ANNAES

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

PUBLICADOS SOB A ADMINISTRAÇÃO

DO DIRECTOR

DR. JOSÉ ALEXANDRE TEIXEIRA DE MELLO

Litterarum seu librorum negotium concludimus hominis esse vitam.

(PHILOBIBLION. CAP. XVI)

1896

VOLUME XVIII

SUMMARIO: — CATALOGO DOS MANUSCRIPTOS DA BIBLIOTHECA NACIONAL (CONCLUSÃO DO TOMO IV).
CATALOGO DOS RETRATOS COLLIGIDOS POR DIOGO BARBOSA MACHADO. TOMO IV.
ICONOGRAPHIA (ESTUDOS). POR R. VILLA-LOBOS.
MANUEL DIAS, O ROMANO. POR A. FURTADO.
RELATORIO DO DIRECTOR.

RIO DE JANEIRO
Typ. LEUZINGER — Ouvidor 31 & 36.
1897

2615 — 98

ANNAES

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

ANNAES

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

PUBLICADOS SOB A ADMINISTRAÇÃO

DO DIRECTOR

DR. JOSÉ ALEXANDRE TEIXEIRA DE MELLO

Litterarum seu librorum negotium concludimus hominis esse vitam.

(PHILOBIBLION. CAP. XVI)

1896

VOLUME XVIII

RIO DE JANEIRO
Typ. LEUZINGER — Ouvidor 31 & 36.

1896

INTRODUCÇÃO

Sae este volume dos nossos *Annaes* com o atrazo de tres annos, devido a varias causas, das quaes a principal é a exiguidade da verba que para a sua impressão consigna o orçamento.

Embaraços supervenientes, que não puderam ser removidos, atrazaram de mezes tambem a sua publicação. Aos animos desprevenidos não será difficil conceder-nos o indulto que para estas faltas, e porventura outras, reclamamos.

Para que cada volume corresponda na verdade ao anno em que for dado á luz publica, bastará que só esse se declare na folha de rosto, acompanhado do numero de ordem que lhe compete na respectiva serie. E' o que ora fazemos. Poupar-se-ão assim anachronismos, de outra sorte inevitaveis.

Encerra-se o presente volume com o relatorio do movimento occorrido na repartição durante o ultimo anno, como fonte de informações de mais de uma especie, que só aos leitores dos *Annaes* poderão de algum modo interessar; em nenhuma outra parte teria elle collocação mais apropriada.

E' intenção nossa iniciar o volume que se seguir com um resumo historico da fundação e desenvolvimento progressivo, até ás ultimas datas, da nossa opulenta Bibliotheca. Satisfaremos por esse meio ás solicitações que nesse sentido têm sido feitas á directoria por mais de uma associação estrangeira.

Daremos igualmente um indice completo das materias contidas nos volumes até então publicados e o dos respectivos auctores.

E' bem de ver que, na impossibilidade material da commemoração exclusiva, portanto mais solemne, que o assumpto comportava e a gratidão nacional, tão longamente accumulada, nos impunha, terá nelle logar de honra a veneranda memoria do thaumaturgo do Novo Mundo, José de Anchieta, a quem a civilização da nossa patria deve os primitivos delineamentos, lançados á custa de ingentes sacrificios pessoaes e de uma abnegação a toda prova. Não será de mais nada do que se fizer para honrar-lhe o nome no millenio em que se completarão tresentos annos do seu desapparecimento do portentoso scenario em que se desenvolvêra a sua pacifica luta contra a barbaria. Com o pouco que demos não pagamos a nossa divida tres vezes secular, mas afastamos a pecha da ingratidão.

Eis o que julgámos conveniente consignar na primeira pagina do volume XVIII d'estos *Annaes*.

CATALOGO

DOS

MANUSCRIPTOS

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

PARTE PRIMEIRA

MANUSCRIPTOS RELATIVOS AO BRAZIL

(CONTINUAÇÃO)

CATALOGO

DOS

MANUSCRIPTOS

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

Codices relativos ao Brazil

I.

BRAZIL EM GERAL

(Continuação)

109. Portarias expedidas por Vasco Fernandes Cesar de Menezes, depois Conde de Sabugosa, 4.º vice-rei do Estado do Brazil, nos annos de 1723 a 1728.

Não se encontram neste livro as Portarias expedidas no anno de 1727. De 1726 ha apenas uma, a ff. 209 v.; e de 1728 tambem só uma, que é a ultima.

É o livro de registo. Não traz titulo. Consta de 276 ff. num., faltando porém as ff. 109 e 110.

Medem as folhas $0^m,20 \times 0^m,13$.

Cod. $\frac{\text{DLXXXV}}{\text{[illegible]}}$.

Contém:

ff. 1. —Portaria para o Sargento mor da Artelharia passar a Villa do Camã *(sic)* p.ª examinar q.ᵐ são os q̃ vendem droga, e carregão farinha p.ª Pern.º e Parahiba.

Datada da Bahia a 6 de Março de 1724.

ff. 1 v. —Portaria p.ª os officiaes de justiça e milicia dos destrictos do Morro, Boipeba e Camamû cumprirem as ordens q̃ lhes der o Sargento mor Ignacio Tx.ª Rangel.

Da data da precedente.

ff. 2. —Portaria p.ª o Meirinho Miguel Cardozo soltar a Iozeph Roiz Pinheyro.

De 2 de Março de 1734.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor da faz.ª mandar satisfazer a Antonio de Villasboaz de Moraes M.ᵉ de um barco do Camamû duzentos alq.ʳᵉˢ de farinha.

De 7 de Março.

ff. 2 v. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor da faz.ª ter entendido que hâ de escreuer nos feitos da faz.ª R.ˡ Manuel Vellês da Silv.ª Escriuão dos aggrauos.

De 4 de Março.

ff. 3. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór.

De 7 de Março.

ibid. —Portaria p.ª o Mão postr.ᵒ *(Mampasteiro)* mór dos Captivos remeter logo a Secretaria deste Estado o treslado do Regimento do seu officio.

De 4 de Março.

ibid. —Portaria para o Prou.ᵒʳ da Alf.ª mandar dar aos offes della as propinas de Sera.

De 7 de Março.

ff. 3 v. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor da faz.ª

De 9 de Março.

ibid. —P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór.

De 10 de Março.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵃ sobre mandar receber de Andre Gomes Miz M.ᵉ de hũa Lancha da Barra do Rio das contas cem alq.ᵉˢ de f.ª

De 11 de Março de 1724.

ff. 4. —Portaria aserca da prizão de Iorge Roiz.

De 10 de Março.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre mandar satisfazer a Belchior Giz Simoens M.ᵉ de hum Barco do Camamũ Cem sirios de f.ª

De 13 de Março.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor mandar recolher no Almacem oitenta sirios de f.ª

De 15 de Março.

ff. 4 v. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor.

De 16 de Março.

ibid. —Portaria p.ª q̃ que qual quer official de milicia dar todo ajudar e' favor q̃ lhes pedir o Dez.ᵒʳ Ioão Verissimo da Silua Torres Cordr.ᵒ, e' o mesmo faraõ os de justiça.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 17 de Março.

ff. 5. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵃ sobre mandar Logo satisfazer a Fr.ᶜᵒ Frr.ª de Brito M.ᵉ de hũ barco do Camamũ oitenta sirios de farinha.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor mandar receber de Alex.ᵉ de Abreu M.ᵉ de hum barco do Camamũ vinte e sinco sirios de far.ª

Da mesma data.

ff. 5 v. —Portaria p.ª o Prou.ºʳ, mandar dar duz.ᵗᵒˢ mil rs ao Taballeaõ Manuel Affonço.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ºʳ mór, mandar dar ao Taballeaõ Manuel Affonço trinta alq.ʳᵉˢ de farinha, e por prompto hum barco.

Da mesma data.

ff. 6. —P.ª o Prou.ºʳ mor, mandar dar poluora aos soldados q̃vão em Comp.ª do Dez.ᵒʳ Ioão verissimo.

Da mesma data.

ibid. —Petição que fes ao Ex.ᵐᵒ S.ʳ V. Rey o Cap.ᵐ mór Manuel de Almeyda Costa Braga, prezo na Cadea desta Cid.ᵉ ascrca da sua soltura.

Não traz data. Seguem-se porém tres despachos do Vice-Rei, a ella referentes, com as datas de 29 de Fevereiro, 6 e 10 de Março de 1724. Ha ainda transcripto um reconhecimento da firma do preso, feito pelo Tabellião Manoel Affonço da Costa, em virtude do segundo despacho; o qual reconhecimento é datado de 8 de Março do mesmo anno.

ff. 7. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ºʳ mór.

De 20 de Março de 1724.

ff. 7 v. —P.ª o Prou.ºʳ mandar pagar trinta sirios de farinha.

De 21 de Março.

ibid. —P.ª o Prou.ºʳ mór mandar pagar vinte e cinco cirios de farinha.

De 20 de Março.

ibid. —P.ª os Officiaes da Cam.ʳᵃ da Villa de Iagoaripe poderem cobrar executivamente o que se lhe deue em Maragogipe.

De 18 de Março.

ff. 8. —Portaria pª o Prou.ᵒʳ mor.

De 22 de Março de 1721.

ibid. —Portaria *(ao Provedor mor)*.

De 26 de Março.

ff. 8 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 27 de Março.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ff. 9. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Petição que fes o Abade de Saõ Bento.

A data do despacho é de 26 de Março.

ff. 9 v. —Petição do Abade de Saõ Bento acerca das contendas que tem com Dom João M.ᵉˡ

O despacho é da mesma data acima.

ff. 10. —P.ᵃ o Prou.ᵒʳ mor.

De 28 de Março.

ff. 10 v.—P.ᵃ o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ibid. —Petição q̃ fes ao Ex.ᵐᵒ s.ʳ V. Rey o P.ᵉ Dom Abb.ᵉ do Mostr.ᵒ de Saõ Bento.

O despacho é de 28 de Março.

ff. 11 v.—Petição q̃ fes o P.ᵉ Dom Abb.ᵉ do Mosteiro de Saõ Bento.

Não traz data ; mas segue se o despacho respectivo de 28 de Março de 1721.

ff. 12. —Portaria para o M.ᵉ de Campo Enginhr.ᵒ

De 29 de Março.

ibid. —Portaria para o Prou.^or mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor.

De 28 de Março de 1724.

ff. 12 v.—Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.^or Prou.^or mór.

Da mesma data.

ff. 13. —Portaria para o Dez.^or Prov.^or mor mandar receber de Manuel Teixeira dos Anjos M.^e de hum barco do Camamú trezentos Alq.^res de farinha.

De 31 de Março.

ibid. —Portaria para o Dez.^or Prov.^or mór da faz.^da mandar Logo pagar a Manuel Pr.^a M.^e de hum barco do Camamû duzentos, e sinco alqueires e meyo de farinha.

De 30 de Março.

ff. 13 v.—Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor sobre mandar pagar a Antonio Fran.^co M.^e de hũa lancha do Camamû 150 alq.^res de far.^a

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.^a o Prouedor da Alfandega mandar noteficar o Cap.^m do Nauio de li.^ca q̃ naõ leue pessoa algua, sem licença de s. Ex.ª

De 31 de Março.

ibid. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor da faz.^a mandar noteficar o Cap.^m e M.^e do Nauio de licença, sobre não leuar ouro, sem ser na fórma q̃ nella se declara.

Da data da precedente.

ff. 14. — Portaria p.ª o Prou.or mor sobre mandar pagar a Iozeph dos Sanctos M.e de huã lancha do Camamû quatro centos, e dezanoue alq.res de farinha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor da faz.a sobre mandar receber de Manuel Pr.a Duarte M.e de hû barco do Camamû quatro centos e vinte sirios de f.a

Do 1.º de Abril de 1721.

ff. 14 v.—Petição que fes o P.e D. Abbade do Mostr.º de S. B.to desta Cidade.

O despacho é de 3 de Abril.

ibid. —Portaria p.a o Prou.or mor.

De 3 de Abril.

ff. 15. —Portaria p.a o Prou.or mor.

Da data da precedente.

ibid. —Peticam que fes ao Ex.mo s.r VRey o R.do D. Abb.e de São Bento.

O despacho é de 3 de Abril.—Segue-se um *Rol.*

ff. 16. —Portaria que se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

De 3 de Abril.

ibid. —Portaria p.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a sobre mandar fazer o Conserto nos quarteis do Rozr.o

De 4 de Abril.

ff. 16 v.—P.a o Dez.or Prou.or mor.

De 5 de Abril

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor da faz.a R.l sobre mandar pagar a f.a ao M.e M.el Pr.a

De 4 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ºr Prou.ºr mor sobre mandar pagar a f.ª ao M.e Gaspar sanches.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ºr Prou.ºr mor sobre mandar pagar a f.ª ao M.e Roque de Britto.

Da mesma data.

ff. 17. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.ºr da Caza da Moeda desta Cidade.

De 3 de Abril de 1724.

ibid. —P.ª o Prou.ºr mor.

De 4 de Abril.

ibid. —Portaria p.ª o Cap.m Ant.º de Souza Feyo seruir de Iuiz ordinario da Villa de Iagoaripe sem embargo de não ter carta de uzança.

Da data da precedente.

ff. 17 v.—Portaria para o Dez.ºr Prou.ºr mor sobre mandar vir assua prezença o M.e do Pataxo que o Dez.ºr Xauier Lopez Villela escolheo.

De 8 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 10 de Abril.

ff. 18. —P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 12 de Abril.

ibid. —P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor da faz.ª

De 18 de Abril.

ibid. —Portaria pª o Dezºr Prouºr mor, mandar satisfazer 450 alq.res de f.ª a Ioão Mīz Me de hũ Barco do Camamû pª o Almazem.

De 19 de Abril.

ff. 18 v.—Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor da faz.^a sobre mandar receber cem sirios de farinha p.^a o Almazem de Manuel de Souza M.^e de hũa lancha do Camamû.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.^or Prou.^or mór da faz.^a mandar satisfazer a Manuel da Maya M.^e de hũa lancha do Camamû. Cento, e oitenta alq.^res de f.^a p.^a o Almazem.

Da mesma data.

ff. 19. —Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor mandar satisfazer a Manuel de Souza M.^e de hũa lancha do Camamû cem cirios de farinha.

De 20 de Abril de 1724.

ibid. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor da faz.^a real, mandar satisfazer a Fr.^co Gomes M.^e de hũa Lancha do Camamû 45 cirios de farinha.

Da data da precedente.

ff. 19 v.—Portaria para o Capitão João Barboza Rebello exercer a ocupação de Administrador dos Indios agregados a sua faz.^da

De 21 de Abril.

ibid. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor da fz.^a sobre mandar receber de Manuel An.^to M.^e de hũ barco do Camamû cento e secenta cirios de farinha.

De 24 de Abril.

ff. 20. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor, sobre mandar receber de Agostinho Roiz M.^e de hum barco do Camamû cento e trinta e quatro cirios de farinha.

Da data da antecedente.

ibid. —P.^a o Prou.^or mandar dar aos soldados da farinha mais antiga que se acha no Almazem.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.or mor.

De 25 de Abril de 1724.

ff. 20 v.—P.ª o M.e de Campo Enginhr.o

De 27 de Abril.

ibid. —P.ª o Prou.or mór da faz.a

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Carcereiro da Cadea.

De 28 de Abril.

ff. 21. —P.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.da sobre fazer dous cofres de boa madr.a e forte chapeados de ferro com tres palmos de comprido e meyo de alto e tres fexaduras e outras tantas chaves.

De 27 de Abril.

ibid. —Portaria p.a o Escrivão do Almox.e da Fortalleza do Morro, sobre asistir na feitoria do Cayrû.

De 25 de Abril.

ff. 21 v.—Portaria p.a o Prou.or da Alf.a sobre remeter a Secretaria hũa Rellação de todo o recebim.to que tem João de Souza e Silva com a ocupação de Thezour.o

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.a o Gou.or dos Indios examinar os Indios, e Indias que andão experços pellos mattos e catingas das Aldeas do Rio de São Fran.co da jurisdição do d.o Gouo.r

Da mesma data.

ff. 22. —Portaria p.a o Gov.or dos Indios das Aldeas do Rio de São Fran.co Iorge Dias de Carvalho, excitar a mesma juris q̃ a tinha seu antecessor, e Pay, e os Capitaens mores e officiaes das mesmas aldeas o tenhão asim entendido.

Da mesma data

ff. 22 v.—P.ª o Dez.ºr Bernardo de Souza Estrella com os documentos juntos.

De 29 de Abril de 1734.—Não existem os annexos.

ibid. —P.ª o Prou.ºr da Caza da Moeda.

De 5 de Maio.

ff. 23. —P.ª o Prou.ºr mór dar sesenta alq.res de farinha ao M.e do Patacho q̃. vay p.ª Pern.co

De 8 de Maio.

ibid. —P.ª o Prou.ºr mór.

Da data da precedente.

ibid. —P.ª o Prou.ºr da Alf.ª

Da mesma data.

ff. 23 v.—P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

Da mesma data.

ff. 24. —Portaria para o Dez.ºr Prou.ºr mandar receber de Izidorio de Eyro M.e de hũa lancha do Camamû cem cirios de farinha.

De 11 de Maio.

ibid. —Portaria pª o Prou.ºr da Alf.ª *(Coronel Domingos da Costa de Almeyda)* sobre hir ao seu Eng.º e ficar em seu lugar o Coronel seb.am da Rocha Pita.

De 11 de Maio.

ibid. —Portaria pª o Dez.ºr Prou.ºr mor sobre mandar receber de Manuel Pr.ª M.e de hua lancha do Camamû cento e dez digo cento e secenta cirios de f.ª

De 15 de Maio.

ff. 24 v.—Portaria pª o Dez.ºr Prou.ºr mor sº mandar satisfazer a Izidorio de Eyro M.e de hum barco do Camamû cem sirios de f.ª

De 16 de Maio.

ibid. —Portaria para o Comissario das Fragatas de smag.de sobre fazer prez.e a necessidade q̃ tinha de alguas couzas dos Almazens p.a apresto das Naus digo da Fragata Atallaya.

Da data da precedente.

ff. 25. —Portaria para o Prou.or mor.

De 19 de Maio de 1724.

ibid. —Portaria p.a o Prou.or mor da faz.a

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.a o Dez.or Prou.or mor.

De 17 de Maio.

ff. 25 v.—Portaria para o Dez.or Prou.or mor sobre mandar abordo da Fragata N. S.ra da Atalaya buscar a Artelharia pertencente a Feitoria de Cabinda.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Capm de mar, e guerra Iozeph de Semedo Maya, entregar a ordem do Dez.or Prou.or mór, a Artelharia da Feitoria de Cabinda.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.a o Dez.or Prou.or mór da faz.a mandar ao Almox.e dos mantimentos sobre dar a ordem dos Almotaceis mil e quentos alq.res de f.a p.a se repartir ao Pouo.

Da mesma data.

ff. 26. —Portaria para o Dez.or Prou.or mór mandar entregar ao Thezou.ro das feitorias do Cayrû dez mil cruzados p.a pagamento de dez mezes.

De 18 de Maio.

ibid. —Portaria p.a o Capitão Manuel de Ar.o de Crasto remeter logo todos os Calafates q̃ se acharem na Ponte de Itaparica.

De 19 de Maio.

ff. 26 v.—Portaria para o Coronel Joseph Pires de Carvalho, sobre ordenar ao Capitão da Compª da boca do Rio de Matoim remeta todos os Calafates q̃ naquelle destr.º, e vizinhancas se acharem a ordẽ do Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Cap.ᵐ de Mar e guerra Ioseph de Semedo.

Da mesma data.

ff. 27. —Petição que fes ao Exm.º S.ʳ Vᵉ Rey Joseph Prª de Ar.º Cap.ᵐ mor da Capitania de Seregipe de ElRey, sobre as duvidas que teve com o Ouv.ᵒʳ della.

O despacho do vice-rei é de 19 de Maio de 1721.

ff. 27 v.—Portaria pª o Prou.ᵒʳ mor.

De 20 de Maio.

ff. 28. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor da fazª sobre mandar entregar quatro centos mil reis ao Cap.ᵐ mor D.ᵒˢ Monis Barreto pª dar as carnes necessr.ᵃˢ pª os off.ᵉˢ da Feitoria das Madr.ᵃˢ e as charruas de sMag.ᵈᵉ q̃ DEVS g.ᵈᵉ

De 19 de Maio.

ff. 28 v.—Portaria p.ª o Capᵐ mor do Terço da gente preta.

De 22 de Maio.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ibid. —Pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da mesma data.

ff. 29. —Pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor da faz.ª

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Dez.ºr Prouºr mor.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Dez.ºr Prouºr mor mandar satisfazer trinta e sete sirios de farinha a B.ºr Glz.

De 20 de Maio de 1724.

ff. 29 v.—Portaria para o Dez.ºr Prouºr mór da faz.ª sobre entregar ao Furriel do Terço de Henrique Dias, hũa clavina das castelhanas.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.ºr Prou.ºr sobre mandar dar duas liuras de Polvora, e quatro de monição aos Cabos de Esquadra do Terço de Henrique Dias q̃ vão ao Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 30. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prouºr mor da faz.ª Real mandar dar por via da m.ᵃ ordinaria dezaceis mil rs a Euzebio Cardim, e a Euzebio Bap.ᵗᵃ Cabos de Esquadra do Terço de Henrique Dias.

Da mesma data.

Ibid. —Portaria p.ª o Coronel Seb.ᵃᵐ da Rocha Pita seruir de Prouºr da Alf.ª, durante o empedim.ᵗᵒ do Coronel D.ᵒˢ da Costa de Almeida.

Da mesma data.

ff. 30 v.—Portaria p.ª o Mestre de Campo Enginheyro.

De 24 de Maio.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ºr Prou.ºr mor da faz.ª R.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Carcereiro.

Da mesma data.

ff. 31. —Portaria pª o Prou.or mor.

De 28 de Maio de 1724.

ibid. —Portaria para os officiaes da Camera da Villa de Iagoaripe, sobre mandarem logo fazer os referidos caminhos para descerem as farinhas de Maragogipe digo de Iagoaripe.

De 24 de Maio.

ff. 31 v.—Portaria para o Capitão Pedro de Brito e Souza sobre toda a embarcação que for aquelle porto buscar farinha, a remeter pª esta cid.e registando lhe primr.o o n.o de alq.es

Da mesma data.

ibid. —Pª o Capitam mor Vicente de Argolo sobre toda a embarcação que for aquelle porto a buscar farinha, a rometa com ella p.ª esta Cidade registando lhe primr.o o n.o de alq.es

Da mesma data.

ff. 32. —Portaria para o Dez.or Prouor mor, mandar satisfazer a Pedro Dias de Oliur.a M.e de hũ barco do Camamû duzentos sincoenta, e oito cirios de farinha.

De 26 de Maio.

ibid. —Portaria pª o M.e de Campo da Artelharia sobre fazer conduzir todo o taboado que se achar no Destr.o de S. Amaro.

Da data da precedente.

ff. 33. —Portaria para os officiaes de justiça e milicia da Villa de São Fran.co de Seregipe do Conde sobre obedecerem ao M.e de Campo da Artilharia a tudo o q̃ lhes mandar.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª Thomas Guedes Salgado servir o officio de Escrivão dos aggravos e Apellaçoeñs durante o empedimento de Franc.º Alz Tauora serventuario delle.

De 27 de Maio de 1724.

ff. 33 v.—Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 29 de Maio.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 30 de Maio.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Cap.ᵐ de mar e guerra Joseph de Semedo Maya.

Da data da precedente.

ff. 34.—Portaria p.ª o Prou.ºr mór.

De 31 de Maio.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ºr mor.

Do 1.º de Junho.

ff. 34 v.—Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor sobre mandar comprar cem pessas de panico (*paniculo*) p.ª se remeterem p.ª a feitoria de Ajudá.

Da data da precedente.

ibid. —Petição que fes a Sua Ex.ª o Cap.ᵐ Ambrozio Frz̃ Caranha.

O despacho é de 2 de Junho.

ff. 35. —Petição q̃ fes a Sua Ex.ª Ignacio Gomes morador no Ryo das Carauellas.

O despacho é da mesma data do antecedente.

ff. 35 v.—Petição que fez ao Exm.º s.r VRey deste Estado, o Coronel João Ferrª Baup.ᵐ

O despacho traz a data de 18 de Fevereiro de 1724.

ff. 36. —Petição que fez ao Exmº sr VRey o Coronel Ioão Frr.ª Bautista.

O despacho é de 2 de Junho de 1721.

ff. 37. —Petição que fez Ioão Frr.ª Bap.ta ao Ouv.or da Parahiba.

O despacho é de 28 de Março do mesmo anno.

ff. 37 v.—Portaria pª o Dez.or Prou.or mor.

De 2 de Junho.

ibid. —Pª o Dez.or Prou.or mor.

Da data da precedente.

ibid. —Instrução que hâ de observar o Capitão mór da Capitania do Espirito Sancto Dionizio Carvalho de Abreu no Governo della, e mais dispoziçoeñs pertencentes ao Serviço de smag.de que DEVS g.de &ª.

Da mesma data.

ff. 38 v.—Portaria para o Dez.or Prou.or mór da faz.ª, sobre mandar satisfazer a Antonio da Silva M.ª de hũa Lancha do Camamú.

De 7 de Junho.

ff. 39. —Portaria pª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª, sobre mandar dar a ordem do M.e de Campo da Artelharia tres quintaes de polvora, hum de estopa da terra, e duas arobas de murrão.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria pª o M.e de Campo da Artelharia ordenar aos Capitaeñs das Fortallezas desta praça p.a q̃ salvem terca fr.a com seis pesseas digo cõ onzes pessas em q̃ faz annos o Princepe N. Sr.o

Da mesma data.

ff. 39 v. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ª sobre Jozeph Guedes dar fiança a pagar a terça parte do rendimento do officio q̃ serue em hũ anno visto não ser Proprietario.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre mandar dar a ordem do M.ᵉ de Campo da Artelharia hũ quintal de Polvora.

Da mesma data.

ff. 40. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór sobre mandar dar a ordem do M.ᵉ de Campo da Artelharia quatro quintaes de Polvora e hũ de estopa.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ª sobre mandar dar a ordem do M.ᵉ de Campo de Artelharia hũ quintal de murão p.ª o forte da Barra

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ª real, sobre mandar dar a ordem do M.ᵉ de Campo da Artelharia tres quintaes de Polvora p.ª o Forte de S. An.ᵗᵒ do Carmo.

Da mesma data.

ff. 40 v. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ª

De 8 de Junho de 1724.

ibid. —P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor mandar receber de Manoel Glz M.ª de hũa lanca do cayrũ cem sirios de far.ª

De 9 de Junho.

ff. 41. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór da faz.ª sobre mandar dar a ordem do Cap.ᵐ mor Ant.ᵒ Velozo da Silua p.ª a Conquista do Gentio barbaro dous barris de polvora e dous quin digo duas @ de monição fina e duas groça digo 4 fina e otras tantas groça.

Da data da antecedente.

ibid. —Portaria para o Dez.ºr Prov.or mor mandar notificar os M.es das embarcaçoens q̃ venhão digo q̃ navegão para a Costa da Mina, p.ª q̃ venhão declarar o porto, ou portos daquella Costa.

De 9 de Junho de 1724.

fl. 42. —Petiçoens que q̃ fez o D.or Ioão Villella do Amaral ao Ouv.or das Alagoas as quaes acompanharão outra q̃ fez ao Ex.mo sr VRey, o mesmo Ioão Villela do Amaral.

O Peticionario achava-se preso na cadeia da Villa das Alagôas, e tratava de ser transferido para a da cidade da Bahia, conforme ordem que para isso obtivera do V. ce Rei.

São tres as petições que se acham registradas sob este titulo:

A primeira não traz data; mas segue-se o respectivo *Despacho*, que é datado de *Alagôas* a 17 de Abril de 1724.

A segunda tambem não traz data. Seguem-se-lhe no registro: o competente *Despacho*; uma *Conta do Contador*; uma *Replica* do preso; o *Despacho* d'esta replica, e outra *Conta do Contador*; convindo advertir que tambem nenhuma d'estas peças traz data. As contas referem-se ao deposito, que o preso devia fazer, da quantia necessaria para o pagamento dos salarios de um meirinho, seu escrivão, sete soldados e um cabo, afim de ser transportado com toda a segurança. Cumpre accrescentar que o Dr. Villela tinha de pagar o serviço diurno de toda essa gente, tanto de ida como de volta, e ainda mais o trabalho nocturno, avaliado este *no dobro* do outro. A importancia do deposito elevou-se assim á quantia de 289$141 réis!

A terceira petição, pedindo segurança de vida, no caso de ser transportado por terra, vem igualmente sem data. Seguem-se-lhe: o respectivo *Despacho*, de Alagôas, a 19 de Abril do mesmo anno; uma *Replica* do preso, citando o nome dos seus inimigos (entre os quaes está incluido o Dr. Manoel de Almeida Matozo, que era o proprio Ouvidor das Alagôas, a quem eram dirigidas

estas petições); e o *Despacho* d'esta replica, ordenando que o preso justificasse a inimizade perante elle proprio Ouvidor. Estas ultimas peças tambem não trazem data.

Sendo o despacho da primeira petição de 17 de Abril de 1724, e o da terceira de 19 do mesmo mez e anno, é claro que a data da segunda e das peças que lhe estão annexas fica entre ellas comprehendida, e quasi completamente determinada.

Não existe registrada a petição dirigida ao Vice Rei e mencionada no titulo que transcrevemos.

ff. 44 v. —Portaria pª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor mandar satisfazer cem sirios de f.ª a Manoel Glz M.ᵉ de hũ barco do Camamũ.

De 13 de Junho de 1724.

ibid. —Portaria pª o Dez.ºʳ Chanceller remeter o treslado da petição q̃ fizerão os Dez.ºʳᵉˢ dos Agrauos desta R.ᵉᵐ ao Ex.ᵐᵒ s.ʳ VRey aserca de se lhe dobrarẽ as exportolas.

Da data da precedente.

ff. 45. —Portaria pª o Capᵐ de mar, e guerra Iozeph de Semedo, e Comissario Fran.ᶜᵒ de Moraes, e Silva, declararem aopé desta sé a fragata N. s.ʳᵃ da Atalaya podera fazer viagem com a Encarcia q̃ tem, e cabos por tempo de tres mezes.

De 14 de Junho.

ibid. —Portaria pª Mathias da Silva Gayo escreuer nos L.ᵒˢ digo nos Autos que se processão a bem da arecadação da faz.ᵈᵃ

Da data da precedente.

ff. 45 v. —Portaria pª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor da faz.ª real ver a Prouisão e requerimento incluzo.

Da mesma data.—Falta o requerimento.

ibid. —P. Pª o Dez.ºr Prouºr mor sobre remeter a secretaria o treslado do Capitulo do Regimᵗᵒ do q.ˡ se procede a avaluação dos generos q̃ se tomão pª a Rebr.ª

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Dez.ºr Prouºr mor da fzª

De 16 de Junho de 1724.

ff. 46. —Portaria pª o Dez.ºr Prou.ºr mor mandar receber de Manuel da Silva Costa 24 sirios de f.ª

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.ºr Prouºr mor da faz.ª, sobre mandar receber de Ioaõ Miz M.ª de hũa lancha do Camamû, duzentos cirios de far.ª

De 17 de Junho.

ff. 46 v. —Portaria para o Dez.ºr Prouºr mor sobre remeter logo hũa certidão por tres vias da despeza que se fez na vizita.

Da data da antecedente.

ibid. —Portaria pª o Dezºr Prouºr mor, sobre mandar ao M.ᵉ da Balandra q̃ vay de auizo dous Calafates dos q̃ trabalhão na Ribr.ª

Da mesma data.

ff. 47. —P.ª o Prou.ºr mór.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para os officiaes da Camera terem entendido que se hâ de dar duzentos alq.ʳᵉˢ de far.ª de Maragogipe pª o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Montt.º digo pª os moradores de Santo Amaro mandarem hũa lancha a Maragogipe a buscar os d.ᵒˢ duzᵗᵒˢ alq.ʳᵉˢ digo a Iagoaripe.

De 8 de Junho.

ff. 47 v.—Portaria para o Prou.or da faz.a

De 19 de Junho de 1721.

ibid. —Portaria p.a o Dez.or Prou.or mor mandar dar a Victoriano Dias Jordão Cento e sincoenta alq.es de f.a

Da data da precedente.

ff. 48. —Portaria para o Dez.or Prou.or mór dizer a cauza, e motivo q̃ há para senão obseruar na compra dos generos necessarios p.a provim.to da Rebr.a

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.a os Almotaceis repartirem ao Povo farinha que está no Almazem.

Da mesma data.

ff. 48 v.—Portaria para o Dez.or Prou.or mor da faz.da sobre mandar entregar mil alq.es de far.a da que tenho mandado recolher no Almazem.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor da faz.a sobre declarar aopẽ desta, os ordenados Propinas, e emolumentos q̃ tem o Escrivão da f.a e os seus off.es

De 20 de Junho.

ff. 49. —Portaria para o Prou.or da Alfandega sobre declarar logo o ordenado Propinas, e emolumentos que tem cada hum dos officiaes que nella seruem.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.a o Dez.or Chanceller da Rellação deste Estado, sobre examinar logo o ordenado, Propinas, e emolumentos que tem cada hum dos officiaes que nella servem.

Não foi terminado o seu registro; declarando-se á margem que não teve effeito e que vai registado no Livro a que toca.

ff. 49 v.—Portaria para o Secret.[ro] do Estado declarar logo aopé desta o ordenado, Propinnas, e' emolumentos que tem cada hum dos officiaes da Secret.[ria] delle.

De 20 de Junho de 1724.

ibid. —Petiçam que fes ao Exm.[o] S.[or] V Rey o Alferes Luis da Sylva Serq.[ra] queixandosse do Cap.[m] mor da Capitania de Seregipe de ElRey.

Com dois despachos de 20 e 21 de Junho.

ff. 50 v.—P.[a] o Prou.[or] mór, mandar satisfazer a Ioão Miz dez.[as] sirios de farinha.

De 22 de Junho.

ibid. —Portaria para o Prou.[or] mor mandar receber sincoenta sirios de farinha dos dous sog.[tos] nella declarados.

De 26 de Junho.

ff. 51. —P.[a] o Prou.[or] da Alfandega.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.[or] Prou[or] mor da faz.[a], sobre mandar satisfazer a Fran.[co] Gomes sincoenta sirios de farinha.

De 27 de Junho.

ibid. —Portaria p.[a] o Dez.[or] Prou[or] mor da faz.[a], sobre mandar logo notificar logo a Fernando da Costa Silva M.[e] da Balandra q̃ esta p.[a] hir de avizo p.[a] q̃ se ponha prompto.

Da data da precedente.

ff. 51 v.—Portaria p.[a] o Prou.[or] mor p.[a] mandar receber quarenta sirios de farinha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Cap.^m de mar e guerra Iozeph de Semedo Maya, sobre mandar entregar a ordem do Prou.^or da Alf.^a todas as fazendas que tras na sua fragata.

De 8 de Maio de 1724.

ff. 52. —Portaria p.^a o Sarg.^to mor Gabriel barboza Lobato, sobre mandar soltar ao Ajud.^e Ioão Caetano.

De 30 de Junho.

ibid. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor sobre mandar satisfazer a f.^a a Manuel digo Belchior glz.

Da data da precedente.

ff. 52 v.—Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor.

Do 1.º de Julho.

ibid. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor.

Da data da precedente.

ff. 53. —Portaria para o Dez^or Prou.^or mor da faz.^a sobre mandar receber de Manuel Antonio M.^e de hũ Barco do Camamũ cento e quarenta alq.^es de farinha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.^a o Me de Campo João de Ar.^o de Azeuedo.

De 2 de Julho.

ff. 53 v.—P.^a o Me de Campo Ioão de Ar.^o de Az^do, digo p.^a Iozeph Figr.^a

De 3 de Junho.

ibid. —P.^a o Secret.^ro de Est.^o

De 28 de Junho.

ff. 54. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor sobre mandar satisfazer a Manuel M^e de hũ barco do Camamũ cento, e quarenta alq.^es de f.^a

De 4 de Julho.

ff. 54 v.—Portaria para o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor sobre remeter logo hũa rellação de toda a despeza que athé o prez.ᵗᵉ se tem feito com a feitoria de Ajudá.

De 6 de Julho de 1724.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵃ

Da data da precedente.

ff. 55. —P.ª o Prou.ᵒʳ da Alf.ᵃ

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Cap.ᵐ do forte de S.ᵗᵒ Ant.ᵒ do Carmo.

De 7 de Julho.

ff. 55 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ

De 10 de Julho.

ibid. Pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portª Para o M.ᵉ do Nauio IESVS M.ª Iozeph. Alagoas.

Da mesma data.

ff. 56. —P.ª o Prou.ᵒʳ da Alfandega.

De 11 de Julho.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mór.

De 12 de Julho.

ff. 56 v.—P.ª o Prou.ᵒʳ mór da faz.ᵃ

Da data da precedente

ibid. —P.ª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor mandar receber a farinha q̃ declara.

De 13 de Julho.

ibid. —Portaria pª o Capitão de mar e guerra Iozeph de Semedo, sobre mandar por hũa sentinela nos Quarteis do Rozr.ᵒ

Da data supra.

ff. 57. —Portaria p.ª o Dez.ºr superintendente do Tabaco sobre mandar dar seis @ delle p.ª a Equipagem do Nauio Frances p.lo seu dr.º

Da mesma data.

ibid. —Reprezentação do Dez.ºr Prou.ºr mór (*Bernardo de Sousa Estrella*) sobre os Francezes da Nao de Guerra que neste porto se acha.

Da mesma data.

ff. 57 v. —Reposta do Exm.º Sr. V.Rey á reprezentação atras.

Da mesma data.

ff. 58. —Portaria para o Dez.ºr Prou.ºr mor, sobre mandar receber de Andre Mar digo de Andre da Silva, M.e de hũa lancha do Cayrû, vinte sirios de f.ª

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ºr mor mandar satisfazer a Seb.am Marques a f.ª que se lhe tomou.

De 11 de Julho de 1724.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ºr mor mandar satisfazer a Seb.am Pr.ª a f.ª q̃ se lhe tomou.

Da data supra.

ff. 58 v. —Portaria pª o Prou.ºr mor mandar satisfazer a Antº Simoens a farinha que della consta.

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Prou.ºr mor.

Da mesma data.

ibid. —Reprezentação do Dez.ºr Prou.ºr mor, sobre os Francezes que aqui se achão.

Da mesma data.

ff. 59. —Reposta (*do Vice-Rei*) á reprezentação assima.

Da mesma data.

ibid. — —Ordem pª o Capᵐ de mar e guerra Jozeph de Semedo Maya sobre as sentinelas q̃ estão aos doentes francezes.

Da mesma data.

ff. 59 v.—Portaria pª o Prouᵒʳ mandar receber setenta sirios de farinha de Miguel de Souza.

De 16 de Julho de 1724.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor da faz.ᵃ sobre mandar satisfazer a Manu.ᵉˡ de Saldanha M.ᵉ de hũ barquo do Camamû cento e oitenta e sinco alq.ʳᵉˢ de far.ᵃ

De 17 de Julho.

ff. 60. —Portaria pª o Dezᵒʳ Prouᵒʳ mor sobre mandar receber cento sincoenta sirios de f.ᵃ do M.ᵉ Antonio de Villas boas Dizimr.ᵒ do Camamû.

Da data supra.

ibid. —Pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor da faz.ᵃ

Da mesma data.

ibid. —Pª o Prou.ᵒʳ mor pª mandar satisfazer a Mᵉˡ de Souza Neto *(M.ᵉ de uma lancha do Camamú, 150 alq.ˢ de farinha.)*

Da mesma data.

ff. 60 v. Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor, sobre mandar satisfazer a Miguel de Souza M.ᵉ de hũa lanxa do Camamu secenta sirios de f.ᵃ

De 18 de Julho.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre mandar receber de M.ᵉˡ da Silua M.ᵉ de hũa lanxa do Camamû quarenta sirios de f.ᵃ

Da data supra.

ff. 61. —Petição que fez Manuel Nunes Vianna ao Exm.º S.r VRey deste Est.º

O despacho é de 17 de Julho de 1724.

ff. 61 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Cap.m da Fortaleza do Morro.

De 19 de Julho.

ff. 62. —Pª o Dez.or Prou.or mor mandar satisfazer a Antonio de Villas boas Dizimr.º do Camamû cento, e sincoenta sirios de farinha.

Da data supra.

ibid. —Pª o Dez.or Prou.or mor, mandar satisfazer cento e secenta sirios de f.ª A Ilario Antunes.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor mandar pagar a M.el da Silua M.e de hũa lanxa quarenta çirios de farinha.

Da mesma data.

ff. 62 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor sobre mandar receber de João An.to M.e de hum barco vinte cirios de f.ª

Da mesma data.

ibid. —Pª o Dez.or Prou.or mor.

De 20 de Julho.

ibid. —Reprezentação do Prou.or mor aserca dos Francezes.

De 23 de Julho, e o despacho é do dia immediato.

ff. 63 v.—Petição que fez o Sargento mór Iozeph Baptista de Carvalho ao Ex.mo S.r VRey deste Estado.

O despacho é de 24 de Julho.

ff. 64 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Cap.m Luis Pr.ª de Alm.da

De 28 de Julho.

ibid. —P.ª o Prou.ºr mor sobre a Não que vay para a India.

De 31 de Julho de 1724.

ff. 65. —P.ª o Prou.ºr da Caza da Moeda.

Do 1.º de Agosto.

ff. 65 v.—Portaria pª o Dez.º Prouºr mor sobre mandar asistir com a comedoria a gente que pertence a Equipagem da Fragatinha Sancto An.to

Da data da precedente.

ibid. —P.ª o M.º de Campo da Artelharia fazer as delig.cias abayxo d.as

De 31 de Julho.

ff. 65.* —Portaria para o Dez.º Prou.r mor da faz.ª sobre mandar receber de Gaspar Sanchez M.ª de hũa lancha do Camamû cecenta sirios de farinha.

De 4 de Agosto.

ibid. — Pª o Dezºr Prou.ºr mor da fazª

Não está terminado o seu lançamento.

ff. 65 v.—Petição dos Contratadores g.es do Tabaco feita por Hyacinto Barboza seu Procurador.

O despacho é de 7 de Agosto.

ff. 66. —Ordem que levou o Cap.am Luiz Pr.ª de Almeyda, s.ª os Gados.

De 7 de Agosto.

ff. 66 v.—Outra ordem q̃ levou o d.º Cap.am assima, p.ª Fran.co Roiz Lobo.

Da data supra.

ff. 67. —Outra ordem q̃ levou o sobred.º Cap.am para o Cap.am mor da Fregueзia do Espirito Sancto do Inhambupe.

Da mesma data.

* A folha 65 está repetida no codice.

ff. 67 v. — Portaria que se remeteo ao Dez.or Prou.or mor, sobre mandar recolher no Almazem trinta sirios de farinha.

De 9 de Agosto de 1724.

ibid. Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor, sobre mandar recolher no Almazem setenta sirios de farinha.

Da data supra.

ibid. — Portaria pa o Prou.or mor.

Da mesma data.

ff. 68. — Portaria para o Prou.or mor da faz.a

Da mesma data.

ibid. — Portaria para o Coronel Manuel de Brito Cazado, sobre prender todo o mullato, mamaluco, que achar no seu destr.o vadio, e o remeter prezo a Cadea desta Cidade.

Da mesma data.

ff. 68 v. — Pa o Dez.or Prou.or mor.

De 12 de Agosto.

ibid. — Portaria para os officiaes da Camera da Villa do Rio Real sobre os lauradores de mandioca do seu destr.o não venderem f.a por mayor preço de duas patacas.

Da data da precedente.

ff. 69. — Portaria pa o Capm mor João Correa Pim.ta e o Cap.m Pedro de Avilla fazerem dar toda a far.a ao R.do P.e P.o de Abreu de Lima Vig.o da freg.a de N. Sra da Abbadia.

Da mesma data.

ibid. — P.a o Prou.or mor.

De 16 de Agosto.

ff. 69 v.—P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Coronel Franc.ᵒ Barretto de Aragão não proceder contra o Thenente Coronel Lourenço Correa Lx.ª

De 14 de Agosto de 1724.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor sobre mandar fazer hũ saco de Damasco Carmezim de 2 c.ᵃˢ pª o desp.ᵒ da Secret.ʳⁱᵃ

De 16 de Agosto.

ff. 70. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

De 17 de Agosto.

ibid. —Portaria pª o Prou.ᵒʳ mor mandar notificar o Cap.ᵐ do navio Frances p.ª seguir a sua viagem.

De 21 de Agosto.

ibid. —Portaria pª os officiaes de milicia e just.ª dos Destr.ᵒˢ da Patatiba, e Sᵗᵒ Amaro executarem todas as ordeñs q̃ lhe der o M.ᵉ de Campo da Artelharia.

Da data da precedente.

ff. 70 v.—Portaria para o M.ᵉ de Campo da Artelharia Fran.ᶜᵒ Lopes Villas boas passar aos destr.ᵒˢ da Patatiba sobre fazer conduzir dous paos p.ª bimbarras da Nao Sᵗᵃ Thereza.

Da mesma data.

ff. 71. —Portaria para o Prou.ᵒʳ mor mandar consertar a Capella da Fortalleza do Morro.

De 22 de Agosto.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor sobre fazer rematar o contheudo na memoria junta.

De 25 de Agosto. —Falta a alludida memoria.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da data supra.

ff. 71 v.—Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Sargento mor da Cavallaria Ant.º Alž. de Ar.º morador na fregª de S. P.º do Monte sobre examinar se vão p.ª as Minas mais escravos, dos q̃ se lhe concede p.ᵗᵉˢ Passaportes aquellas pessoas q̃ os levão.

De 31 de Julho de 1724.

ff. 72 v.—Petição que fes Manoel Glž Vianna ao Ex.ᵐᵒ Snor Vasco Frž Cezar de Menezes VRey deste Estado.

O despacho é de 27 de Agosto.

ff. 73. —Informação do Prouᵒʳ mor da faz.ª *(Bernardo de Souza Estrella, sobre a petição acima).*

De 27 de Agosto.

ibid. —Segundo despacho *(á mesma petição).*

Da data supra.

ff. 73 v.—Portaria pª o Prou.ᵒʳ mor da fazª

De 28 de Agosto.

ibid. —Petição que fes ao Exm.ᵒ s.ʳ VRey o Coronel Garcia de Avilla Pereyra sobre a Estrada q̃ se hade abrir, ou q̃ já esta aberta no Certão do Jaguaribe.

O primeiro despacho é de 24 de Julho de 1724.

ff. 74 v.—Informação que derão os officiaes da Camara desta Cidade *(á Petição supra)*.

De 28 de Agosto de 1724.

O primeiro official subscripto é Ignacio Barboza Machado, irmão do celebre bibliographo Diogo Barbosa Machado, abbade de Sevér, autor da *Bibliotheca Lusitana*. Os outros são: Manuel Ramos Parente, Sebastião de Brá e Ar.º, Miguel de Passos Dias.

ibid. —Segundo despacho do Exm.º s.r V. Rey *(á mesma Petição)*.

De 28 de Agosto.

ibid. —Petição q̃ fizerão os moradores de Iaguaripe, ao Exm.º s.r VRey deste Estado queixandoçe do Capm mor das Entradas Fran.co Frz de Britto.

O despacho é de 28 de Agosto.

ff. 75 v.—Portaria p.a Antonio Cabral da Rocha sobre puchar p.los off.es das Entradas pa prenderem os negros fugidos.

De 31 de Agosto.

ff. 76. —Portaria pa o Dez.or Prou.or mor mandar recolher ao Almazem noventa sirios de farinha.

Do 1.º de Setembro.

ibid. —Portaria pa o Dez.or Prov.or mór da faz.a sobre mandar entregar ao Capitão Bernardo de Mattos de Albuqe o Cofre e balança pa o recebim.to dos Quintos.

De 31 de Agosto.

ibid. —Ordem p.a o Thenente Coronel Me P.o de Souza e Eça, mandar a Franc.o Frz de Brito.

De 28 de Agosto.

ff. 76 v.—Portaria pa o Dez.or Prou.or mor.

De 4 de Setembro.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

De 4 de Setembro de 1724.

ibid. —Portaria pª o Dezᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da mesma data.

ff. 77. —Portaria pª o M.ᵉ de Campo da Artelharia sobre mandar quinta fr.ᵃ das onze pª o meyo dia que salvem todas as fortallezas desta praça porq̃ faz anos a Rainha Nossa sʳᵃ

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor sobre remeter hũa Rellação de toda a far.ᵃ q̃ tem entrado no Almazem.

Da mesma data.

ff. 77 v.—Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Capᵐ de mar e guerra Joseph de Semedo Maya sobre tanto na quinta fr.ᵃ se acabarem as salvas das fortallezas fará dar a sua Nau com 17 peças, e ordenando aos mais Cap.ᵐˢ fação a mesma delig.ᵃ

Da mesma data.

ff. 78. —Portaria p.ᵃ se entregarem ao Almox.ᵉ da Thenencia, dous mil cruzados para a compra das Madr.ᵃˢ p.ᵃ as obras do Passo.

Da mesma data.

ibid. —P.ᵃ o Prou.ᵒʳ mór, sobre os viradores que se mandarão vir p.ᵃ do Nauio Alagoas p.ᵃ a botação da Nau.

Da mesma data.

A nau de que trata o titulo era a *Santa Thereza*.

ff. 78 v.—P.ª o Prou.ᵒʳ mór.

De 5 de Setembro de 1724.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mór.

Da data da precedente.

ff. 79. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór da fazenda, sobre fazer ao Tten.ᵗᵉ Cap.ᵐ de mar e guerra Grp.ᵉʳ Borges de Vasc.ᵒˢ os provimentos que aponta.

De 6 de Setembro.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ª Real mandar satisfazer a M.ᵉˡ An.ᵗᵉ M.ª de hûm Barco do Camamú duzentos e des alqueyres de farinha.

Da data da antecedente.

ff. 79 v.—Ordem p.ª o Capitão da Nao da India que neste porto se acha.

De 7 de Setembro.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór da faz.ª sobre mandar logo satisfazer a Thomas João M.ᵉ de hû barco do Camamú 200 e setenta e quatro alq.ʳᵉˢ de f.ª

Da data supra.

ff. 80. —Ordem q̃ se remeteo ao Sarg.ᵗᵒ mor Bertholameu Soares de Argollo, sobre remeter a esta Cidade a João de Oliur.ª Gago, Ventura de Siq.ʳᵃ e a Antonio Frz, e a outras mais pessoas.

De 11 de Setembro.

ff. 80 v.—Portaria p.ª o Juis dos orphaōs examinar os requerimentos inclusos.

Da data supra.

Faltam os requerimentos.

ibid. —Portaria para o Prou.or da Alf.a sobre mandar entregar ao Almox.e da Thenencia quatro mil Cruzados.

Da mesma data.

ff. 81.—Portaria para o Dez.or Prou.or mor da faz.a ter entendido q̃ p.a pagam.to das madeiras q̃ estão encarregadas ao M.e de Campo da Artelharia, se ha de fazer p.lo consignação dos direitos dos negros de S.to Thomé.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.a o Prou.or da Caza da Moeda desta Cid.e, sobre remeter ao da do Rio de Ian.ro o sullimão p.a a Casa da Moeda das Minas geraes.

Da mesma data.

ff. 81 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor, sobre mandar pagar aos officiaes q̃ ce acharão na botação da Nao Sancta Thereza.

De 12 de Setembro de 1724.

ff. 82. —Petição que fez Ioseph da Costa Terra ao Exm.o s.r VRey deste Est.o

O despacho é de 15 de Setembro.

ff. 82 v.—P.a o Prou.or mór.

De 18 de Setembro.

ff. 84. —Portaria p.a o Dez.or Prou.or mór sobre mandar asentar praça de soldados da Nau da India a Bernardo Vzorio, e os mais q̃ declara a Portaria.

De 22 de Setembro.

ibid. —Portaria p.a o Dez.or Prou.or mór da faz.a sobre mandar dar a ordem do Sarg.to mor da Artelharia hũa deriça.

Da data supra.

ff. 84 v.—P.ª o Prou.ᵒʳ mór.

De 20 de Setembro de 1724.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor mandar meter goardas a bordo do Patacho Frances, de cujo theor se passou outra p.ª o Prou.ᵒʳ da Alf.ª

De 23 de Setembro.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mór, por prompta a Mestrança da Ribr.ª, e o mais a ordem do Dez.ᵒʳ Luis dos feitos.

Da data supra.

ff. 85. —P.ª o Cap.ᵐ de mar, e guerra Iozeph de Semedo Maya hir abordo do Patacho frances.

Da mesma data.

ibid. —Reprezentação do Prou.ᵒʳ mor da faz.ª *(sobre a Portaria precedente)*.

De 27 de Setembro.

ff. 85 v.—Reposta *(do Vice-Rei á Representação acima)*.

Da mesma data.

ff. 86. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre o Patacho Frances digo Nauio Frances.

Da mesma data da *Reposta* supra.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda com os q.ᵗᵒˢ da Iacobina.

De 30 de Setembro.

ff. 86 v.—Petição que fez o P.ᵉ Asenço Frz de Aragão Caranha ao Exm.º sʳ VRey deste Estado Vasco Frz Cezar de Menezes.

O despacho é de 30 de Setembro.

ff. 87. —Portaria p.ª o Capp.ᵐ Iozeph Barreiros soltar o Arraes de hum barco de farinha q̃ prendeo.

De 6 de Outubro.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ºr Ouu.ºr g.l do Crime ouvir as Testemunhas a requerim.to de Martinho Roiz Seixas.

Da data da precedente.

ff. 87 v.—Portaria p.ª o Prou.or mor.

Da mesma data.

ibid. —Petiçam que fes o P.e Frey M.el da M.e de DEOS Relliugo *(sic)* do Carmo ao Exm. S.r VRey.

O despacho é de 11 de Outubro de 1724.

ff. 88. —P.ª o Prou.or mor.

De 13 de Outubro.

ff. 88 v.—P.ª os officiaes da Cam.ra da Jacobina.

De 19 de Outubro.

ibid. —P.ª o Prou.or mór.

Da data supra.

ff. 89. —P.ª o Prou.or mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª Simão Cardozo dos Santos Almoxarife da Feitoria de Ajudá se recolher a esta Cidade.

De 26 de Setembro de 1724.

ff. 89 v. —Portaria p.ª o Prou.or mor da Caza da Moeda, sobre a execução da Ley aserca do Ouro em pó, e estabelecimen.to das Cazas de fundição.

De 17 de Outubro.

ff. 90. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª R.l

Não está terminada, e a margem se declara que não teve effeito.

ff. 90 v.—P.ª o Prou.or mór.

De 18 de Outubro.

ff. 91. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor.

De 27 de Outubro de 1734.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor.

Da data supra.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ff. 91 v. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mór.

De 25 de Outubro.

ff. 92. —P.ª o Cap.m de mar e guerra Iozeph de Semedo Maya.

Da data supra.

ibid. —P.ª o Dez.or Prou.or mór.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Dez.or Prou.or mór.

De 30 de Outubro.

ff. 92 v.—Portaria para Ioão de Souza se embarcar por primr.º Thenente da Nao q̃ vay p.ª a India.

Não foi lançada. Occorre á margem a declaração de que se registrára no Livro das Patentes.

ibid. —P.ª o Dez.or Prou.or mor s.e se concerta a Caza do Cap.m do Forte da Ribr.ª

De 2 de Novembro.

ibid —P.ª o Dez.or mor mandar alcatroar as carretas q̃ forão para o forte de São Pedro.

Da data supra.

ibid. —Portaria para o Capitão mór da Cap.nia de Seregipe de ElRey, sobre prender logo a André Cardozo.

De 3 de Novembro.

ff. 93. —P.ª o Sargento mór Seb.ªᵐ Alz de Affoncqua.

Da data da precedente.

ff. 93 v.—P.ª o Prou.ᵒʳ mór da faz.ª

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor.

De 6 de Novembro de 1721.

ibid. —P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór mandar registar o Bando de 11 de out.ᵇʳᵒ s.ª o ouro.

Da data supra.

Não está registrado o *Bando* a que se refere o titulo.

ff. 94. —Portaria para o Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵃ sobre o navio que proximamente chegou da Ilha do Principe.

Da mesma data.

ff. 94 v.—P.ª o Cap.ᵐ de mar e Guerra Jozeph de Semedo Maya.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Iuiz ordinario da Villa da Cachoeira, sobre.ª remeter com toda a segurança a Cadea desta Cid.ᵉ Valentim Roiz de Moura.

De 7 de Novembro.

ff. 95. —Petição que ao Exmᵒ S.ʳ V. Rey fez M.ᵉˡ Cardozo de Negreiros sobre o procedim.ᵗᵒ do Ouu.ᵒʳ da Cap.ᵐᵃ de Seregipe del Rey.

O despacho é de 8 de Novembro.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 10 de Novembro.

ff. 96. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda com o Bando do Ouro.

De 12 de Novembro.

ibid. —Ordem p.a o Coronel do Regim.to da Villa de São Fran.co de Seregipe do Conde, ou q.m a estiver governando, dar ao Juis ordinario della, todo o fauor, e ajuda q̃ se lhe ordena.

De 7 de Novembro de 1724.

ff. 95 v.—P.a o Prou.or da Alfandega desta Cidade com o Bando da Ley do ouro.

De 17 de Novembro.

ibid. —P.a o Cap.m mor do Terço da Gente preta.

De 21 de Novembro.

ibid. —P.a os off.es da Cam.ra da Villa de Jaguaripe.

De 16 de Novembro.

ff. 97. —P.a o Dez.or Prou.or mor.

De 25 de Novembro.

ibid. —Ordem q̃ levarão o Sarg.to e Soldados do Terço da Gente preta q̃ forão as minas do Ryo das Contas.

De 25 de Novembro.

ff. 97 v.—Portaria que se remeteo a Camera da Villa de N. S. do Livram.to do Ryo das Contas.

De 17 de Novembro.

ibid. —Petição que fez ao Exm.o s.r VRey deste Esto, João Glz Pessoa.

O despacho é de 21 de Novembro.

ff. 99. —Portaria p.a o Prou.or mor, sobre a despeza da barca.

De 12 de Agosto de 1724.

ibid. —Portaria p.a o Prou.or mór sobre os pezos p.a a Caza da poluora.

De 17 de Novembro.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor mandar comprar çem peças de panico, p.ª gastos da Feitoria de Ajudá.

De 28 de Novembro de 1724.

ff. 99 v.—Petição que fizerão os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra ao Exm.º s.ʳ VRey deste Estado.

O despacho é de 27 de Novembro.

ff. 100. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre ver a representação q̃ fez o Senado da Camera, sobre, sobre *(sic)* o Thezour.º g.ˡ e dos da Caza da Moeda.

De 12 de Dezembro.

ff. 100 v.—P.ª o Bacharel formado Ant.º Correa Ximenes.

De 13 de Dezembro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda, sobre remeter hum ensayador p.ª o Ryo de Ianr.º

De 14 de Dezembro.

ff. 101. —P.ª o Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda remẽter hum Ensayador p.ª as Minas.

Da data supra.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ da Alfandega, sobre mandar abordo da Curveta N. S.ʳᵃ do Rozario, S.ᵗᵒ An.ᵗᵒ e Almas examinar os generos q̃ vão na d.ª embarcação.

De 16 de Dezembro.

ff. 101 v.—Petição que fizerão os Almotaces das execuçoeñs q̃ se achão prezos por ordem do Senado da Camr.ª, ao Exm.º s.ʳ V.Rey.

O despacho é de 16 de Dezembro.

ff. 102. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 11 de Dezembro.

ff. 102 v.—P.ª o Ensayador da Caza da Moeda.

De 16 de Dezembro de 1724.

ibid. —Portaria que se remeteo ao Prou.or da Caza da Moeda desta Cidade, sobre ordenar a Iozeph Correa Ensayador della se prepare logo p.ª partir pelo Ryo de Ianr.º p.ª as de Minas do Ouro.

De 18 de Dezembro.

ff. 103. —Portaria q̃ se passou ao P.e Bernardo de Faria Barboza q̃ vay por vizitador dos destrictos do Certão, p.ª os officiaes delles lhe dêm toda a ajuda e fauor.

De 19 de Dezembro.

ff. 103 v.—Portaria concedida a D.os Dias de Sá Cap.m do mato p.ª poder prender no Regim.to do Coronel P.º Barboza Leal.

De 27 de Novembro de 1724.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor da faz.ª R.l mandar entregar a An.to de Aguiar Barriga Administrador dos Indios da Aldea de S.to An.to da Cachoeyra de Iaqueriçâ, ou a seu procurador des armas de fogo, hũa aroba de poluora, meya de monição, e meya de balla.

De 22 de Dezembro.

ff. 104. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor sobre mandar dar a ordem do Sarg.to mor da Artelharia, hũa talha, e os mais cabos necessr.os p.ª se meter dentro a artelharia do forte de São Pedro.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Comissr.º Fr.co de Moraes e Sylva.

De 23 de Dezembro.

ff. 104 v.—Portaria p.ª o Dez.or Prov.or mor sobre mandar dar a ordem do Sarg.to mór da Artelharia, hum quintal de Polvora.

De 29 de Dezembro de 1721.

ibid. — Portaria p.ª o Dez.or Prov.or sobre mandar dar a ordem do Sarg.to mór da Artelharia, quatro Quintaes de Polvora, p.ª o Forte da Ribr.ª

Da data supra.

ibid. —Petição que fez Man.el de Almeida Sande, ao Exm.º s.r VRey deste Est.º

O «Primr.º despacho» é de 23 de Dezembro de 1721.

ff. 105. —Informação do Ouv.or geral da Comarca (*Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, na petição supra*).

De 24 de Dezembro.

Em seguida occorre o «Segundo despacho» d'aquella petição, datado de 29 de Dezembro do mesmo anno.

ff. 106. —Portaria p.ª o Carcereyro entregar ao P.e Reytor do Colegio hum Indio q̃ se acha prezo.

De 20 de Dezembro do referido anno de 1721.

ibid. —Ordem p.ª Ant.º de Aguiar Barriga Administrador da Aldea do Jaquiriça entregar os Indios que nella se achão pertencentes a administração dos R.dos P.es da Comp.ª Do mesmo teor se passou outra p.ª o P.e Administrador da Aldea de S. Ant.º de Jagoaripe.

Da data da antecedente.

ff. 106 v.—Ordem p.ª o Thenente Coronel M.el Pinto de Souza e Eça remeter os Indios aus.es da administração dos R.dos P.es da Comp.ª

Da mesma data.

ff. 107. —Ordem pª Jacinto da Costa Parente prezionar os negros fogidos que nos destritos de Camorogipe fazem alguñs insultos.

De 29 de Dezembro de 1724.

fl. 107 v.—Ordem pª o Juis do destricto da Ribr.ª do Podí para restituir a Ant.º da Rocha Pita a antiga posse em que esta de huñs Citios naquelle destrito.

Não foi terminado o registro.

ibid. —Portaria pª o Iuis do destr.º da Ribr.ª do Pudy, sobre restituir a Antonio da Rocha Pita, a antiga posse em que está daquelles Citios.

De 22 de Dezembro do referido anno.

Esta *Portaria* é identica á *Ordem* precedente, cujo registro não está terminado.

fl. 108 v.—Portaria para o Coronel Bento Carn.º Silva, e o Capitão Fran.ᶜᵒ da Silva, Cardoso, e o Cap.ᵐ Franc.º Soares de Andrada, sobre todos juntos ou cada hũ de per sy com algũs Indios, e mais homeñs necessr.ᵒˢ prenderẽ a P.ᵉ Frr.ª Braga, Gaspar de Ar.ᵒ, e seus cunhados Ioão Nugr.ª, e Iozeph Nugr.ª

Não está completa, pois faltam as ff. seguintes, 109 e 110; convindo de novo advertir que as ff. 108 e 111 estão transpostas, achando-se collocadas entre as ff. 148 e 149.

ff. 111. —P.ª os officiaes da Camera da Villa do Camamũ.

De 11 de Janeiro de 1725.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mór da fazenda, sobre mandar dar a ordem do M.º de Campo da Artelharia o contheudo na rellação incluza.

De 18 de Janeiro do mesmo anno.

Acompanha-a uma — «Rellação do q̃ hã de hir pª S. Paullo.»

ff. 111 v.—P.ª o Prou.ºʳ mór.

De 15 de Janeiro de 1720.

ibid. —Portaria para o Dez.ºʳ Prouºʳ mór da faz.ª sobre se lhe dar quatro mil rs. por mês p.ᵃ mᵗᵒ ordinaᵐ.

De 18 de Janeiro.

ff. 112. —Portaria q̃ se remeteo ao Comissario das Fragatas Fran.ᶜᵒ de Moraes, sobre fazer dezaparelhar a Nau N. S.ʳᵃ da Atallaya.

De 20 de Janeiro.

ff. 112 v.—Portaria p.ª o Prov.ºʳ da Alfandega, s.ᵉ os Nauios se porem promptos.

De 22 de Janeiro.

ibid. —P.ª o Proucdor da Alfandega s.ᵉ o Cap.ᵐ do Nauio de li.ᶜᵃ asinar o termo q̃ se declara.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.ºʳ Prouºʳ mor, sobre mandar por correntes sincoonta sellas, e sincoenta pares de botas.

De 23 de Janeiro.

ff. 113. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Thenente Coronel Caetano Boytrago.

Da mesma data.

ff. 113 v.—Instrucção que deu Sua Ex.ª ao Cap.ᵐ do Nauio de licença.

De 26 de Janeiro.

ff. 114. —Portaria para o Dez.ºʳ Prov.ºʳ mor mandar fazer hũa prença de enmassar cartas, p.ª a Secretaria deste Estado.

De 24 de Janeiro.

ibid. —Portaria p.ª o Cap.ᵐ mór do Terço da Gente preta fazer a nomeação que se lhe ordena.

De 17 de Janeiro de 1725.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor sobre as Armas que se derão p.ª armamento das Comp.ᵃˢ dos Terços desta Praca.

De 25 de Janeiro.

ff. 114 v.—Ordem p.ª o M.ᵉ de Cam João dos S.ᵗᵒˢ Ala. mandar recolher a esta Praça todos os soldados do seu Terço, q̃ estiverem com L.ᶜᵃ

De 27 de Janeiro.

ibid. —Ordem para o Sarg.ᵗᵒ mor Gabriel Barb.ᵃ Lobato, s.ᵉ o particullar da ordem assima.

Da data supra.

ff. 115. —Ordem p.ª o Cap.ᵐ mor do Terco da Gente preta desta Praça sobre (sic.)

Da mesma data.

ibid. —Ordem p.ª o Thenente Coronel da Cavallaria Cayetano de Buytrago, s.ᵉ (sic.)

Da mesma data.

ff. 115 v.—Ordem p.ª o Cap.ᵐ Ant.ᵒ Glz da Rocha do Forte de Itaparica, s.ᵉ

Da mesma data.

ibid. —Ordem p.ª o M.ᵉ de Campo da Artelharia, s.ᵉ

Da mesma data.

ff. 116. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor.

De 29 de Janeiro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor sobre mandar satisfazer ao M.ᵉ da Lanxa do Camamû M.ᵉˡ de Souza Netto sincuenta sirios de farinha.

Da data da presedente.

ff. 116 v.—Portaria q̃ se remeteo ao M.e de Campo de artheliaria.

Do 1.º de Fevereiro de 1725.

ibid. —Petição que fez ao Ex.mo sr VRey deste Estado Domingos de Azevedo Coutt.o

O despacho é do 1.º de Fevereiro.

ff. 117 v.—Portaria pa o Dez.or Prou.or mor sobre mandar dar a ordem do M.e de Campo da Artelharia o q̃ conthem a memoria junta asinada por elle.

Da data supra.

Acompanha-a uma — « Rellação do que hé necess.º pa se fornecer a Fortalleza do Morro. »

ff. 118. —Portaria pa o Dez.or Prou.or mor, sobre mandar dar doze mil rs' da m.to ordinaria pa alabardas dos Alvorados.

Da mesma data.

ibid. —Portaria pa o Dez.or Prou.or mor, da faz.a sobre mandar dar logo armas aos Tercos desta Praça.

Da mesma data.

ff. 118 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor p.a mandar satisfazer a M.el An.to M.e de hum barco q̃ veyo do Camamû com cirios de farinha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor p.a mandar satisfazer a Joseph da Silua M.e de hum barco q̃ veyo do Camû (*sic*) duzentos e vinte Çirios de farinha.

De 3 de Fevereiro.

ff. 119. —Petição que fez ao Exmo s.r VRey deste Estado Domingos de Azevedo Couttinho.

O despacho é de 5 de Fevereiro.

ff. 120 v.—Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre mandar recolher no Almazem seis centos alq.ʳᵉˢ de farinha.

De 7 de Fevereiro de 1725.

ff. 121. —Portaria p.ª o Contratador André Marq.ˢ remeter as copias de tres Provizoeñs expedidas pelo Cons.ᵒ Vltr.ᵒ

De 5 de Fevereiro.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre fazer hua rellação exacta porque conste as baixas que se derão aos soldados dos terços, e' Artelheiros.

Da data da precedente.

ff. 121 v.—Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre mandar satisfazer a farinha a Ioão de Souza M.ᵉ de hũa Lancha do Camamû.

De 3 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da data supra.

ff. 122. —Petição que fez ao Exm.ᵒ s.ʳ VRey deste Estado Bertholameu de Ar.ᵒ do Vale.

O despacho é de 3 de Fevereiro.

ff. 123. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵈᵃ, sobre mandar satisfazer a M.ᵉ Pr.ᵒ Duarte M.ᵉ do hum barco do Camamû duz.ᵗᵒˢ e' quarenta e' sette cirios de farinha.

De 6 de Fevereiro.

ibiđ. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵈᵃ, sobre mandar satisfazer a M.ᵉ Pr.ᵒ digo a Pedro Fran.ᶜᵒ da Fonceca M.ᵉ de huâ Lancha do Camamû secenta e'seis cirios de farinha

Da data da precedente.

ff. 123 v.—Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor, sobre mandar satisfazer a Manuel da Costa de Oliveira trezentos, e quarenta e tres alq.^res de farinha.

De 5 de Fevereiro de 1725.

ibid. —P.^a o Dez.^or Prou.^or mór.

De 7 de Fevereiro.

ibid. —P.^a o Coronel P.^o Barboza Leal.

De 8 de Fevereiro.

ff. 124. —P.^a o Dez.^or Prou.^or mór.

De 29 de Janeiro de 1725.

ibid. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mór da fazenda, sobre mandar logo satisfazer a Manuel Teyxeira dos Anjos cento e sincoenta sirios de farinha.

De 8 de Fevereiro.

ff. 124 v.—Petição que fizerão os officiaes da Cam.^ra da Villa da Cachoeyra, ao Exm.^o S.^or VRey sobre o procedimento do Ouu.^or da Cap.^nia de Seregipe de ElRey.

O despacho é de 9 de Fevereiro.

ff. 125 v.—Portaria p.^a o Coronel Iozeph Pires de Carn.^o sobre tanto q̃ se tocar rebate, mandar vir do destr.^o do seu Regim.^to p.^a esta Cid.^e 40 juntas de Bois.

De 12 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p.^a o Thenente Coronel Caetano de Borrago, sobre fazer huã rellação das pessoas que tem Cavallo, e suas vizinhanças.

Da data da precedente.

ff. 126. —Petição que fez Alvaro Pinto de Azevedo, ao Exm.^o S.^r VRey deste Estado, Vasco Frz̃ Cezar de Menezes.-

O «Despacho» é de 9 de Fevereiro de 1725.

ff. 127. —Informação do Dez.or Chanceller (*Caetano de Brito e Figueiredo, na petição supra*).

De 10 de Fevereiro de 1725.

Em seguida vem o «Segundo despacho» da mesma petição, com data de 12 de Fevereiro do mesmo anno.

ff. 128. —Portaria para o Dez.or Prov.or mór sobre mandar satisfazer a João Nogueira Mz de hum barco do Rio R.l seis centos, e' oitenta e dous Alq.res de f.a

De 16 de Fevereiro.

ibid. —Portaria que se passou ao Secretr.o do Estado.

De 15 de Fevereiro.

ff. 128 v. — Portaria p.a o Prov.or mór, sobre examinar o roubo q̃ fez o Director da Comp.a do Corisco, em hũa Charrua Holandeza.

Da data da precedente.

A' margem occorre a seguinte nota: — «Não teve effeito, e se passou a que vay reg.da a ff. 177 v.o»

Já se disse que as folhas d'este códice de 94 em diante tem duas numerações: uma moderna, que prevaleceu, e outra primitiva, muita errada, que foi riscada. A indicação de ff. 177 v.o refere-se á primitiva numeração, e corresponde a ff. 131 v.o da actual.

ibid. —Ordem q̃ se remeteo ao Cap.m de Cauallos da Ilha de Itaparica sobre remeter as pessoas nomeadas nella p.a asentarem Praça na mesma Tropa.

Da mesma data.

ff. 129. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prov.or mor sobre mandar logo satisfazer a Jozeph Roiz Botelho quinhentos, e' doze alqueyres de farinha.

Da mesma data.

fl. 129 v.—Ordem q̃ se remeteo ao Coronel Iozeph de' Ar.ᵒ Rocha, sobre ordenar aos Cap.ᵃˢ do Seu Regim.ᵗᵒ fação huã Lista com toda a exacção dos negros com q̃ se acha cada um dos moradores do destricto das suas Comp.ᵃˢ e' depois de feita esta deligencia, os mandará notificar p.ᵃ q̃ em termo de quinze dias os armem com chuchos, e partezanas; e' do mesmo theor se paçarão mais tres, e' huã mesma data, huã ao Coronel Sebastião da Rocha Pitta, outra ao Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.ᵃ e' outra ao Coronel Domingos da Costa de Alm.ᵈᵃ|.

De 15 de Fevereiro de 1726.

fl. 130. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor da faz.ᵈᵃ sobre mandar pagar a Belchior Glz Cento, e' seis sirios de farinha de Guerra.

Da mesma data.

fl. 130 v.—Petição que fez ao Exmᵒ S.ʳ VRey deste Estado o Capitão Soterio Telles de Menezes.

Em seguida a esta *Petição* occorrem: — «Despacho» do vice-rei, de 8 de Fevereiro de 1726; — «Despacho do Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor», sem data; — «Informação do Escrivão da fazenda», de 9 de Fevereiro; — «Despacho do Dez.ᵒʳ digo informação do Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor da faz.ᵈᵃ», de 10 do mesmo mez; e — «Segundo despacho» do vice-rei, datado de 12 tambem do mesmo mez e anno.

fl. 131 v.—Portaria para o Prov.ᵒʳ mór, sobre examinar o roubo que fez o Director da Comp.ᵃ do Corisco, em huã charrua Hollandeza.

De 16 de Fevereiro.

E' a esta Portaria que se refere a nota existente á margem da de fl. 128 v., de que já fizemos menção.

A *Companhia do Corisco* era estabelecida no cabo de Lopo ou de Lopo Gonçalves, na costa da Mina; e o Di-

rector incriminado era João Dansen ou Dansaint, Capitão do Navio *Primogenito*, que reprezára uma charrua hollandeza, com seiscentos escravos resgatados em Ajuda, Arda e Jaquera, e bastante copia de ouro. — Sobre o mesmo Dansaint, vide a *Petição* que fez ao vice-rei e se acha registrada a fl. 132 v. d'este mesmo Codice; e sobre o assumpto consulte-se ainda a Petição de ff. 136 v., feita ao vice-rei pelo Thesoureiro dos defunctos e ausentes.

ff. 132. — Portaria para o Me de Campo João de Ar.^{o} de Az.^{do} sobre mandar recolher todos os soldados do seu Terço, e officiaes.

De 16 de Fevereiro de 1730.

ibid. — *Sem titulo*. — (Portaria para o mestre de campo João dos Santos Ala, sobre mandar recolher todos os soldados do seu terço e officiaes.)

Da data precedente.

ff. 132 v. — Portaria concedida ao Dez.^{or} Prou.^{or} p.^{a} mandar socorrer aos officiaes e soldados da Guarnição da fortaleza do Morro.

Da mesma data.

ibid. — Petição q̃ fes ao Exm.^{o} s.^{r} V.Rey João Dansaint, administrador, e Director da nova Comp.^{a} de Africa,

O despacho é de 19 de Fevereiro.

ff. 133 v. — Portaria p^{a} o Dez.^{or} Prou.^{or} mor, mandar ao Pedr.^{o} Manu.^{el} Antunes duzentos mil reis p.^{a} os reparos, e consertos do forte da Barra.

De 19 de Fevereiro.

ibid. — Portaria p.^{a} o Coronel Jozeph de Ar.^{o} Rocha sobre nomear 40 homeñs p^{a} quinta fr.^{a} demenhã se acharem no forte de S. P.^{o}

Da data da precedente.

ff. 134. —Portaria para o Mão postr.ᵒ dos Cap.ᵗᵃˢ sobre remover logo a rematação q̃ Pedr.ᵒ An.ᵗᵒ arematou em praça os Capt' digo em Praça os escrauos.

Da mesma data.

Esse Pedro Antonio era criado do vice-rei; e havia uma disposição prohibindo aos Governadores e a seus domesticos as arrematações ou lanços.

ff. 134 v.—Desp.ᵒ que Sua Ex.ª deu em huã petição dos homens de negocio.

De Fevereiro de 1733. — A indicação do dia está em branco.

Não occorre registrada a *petição*, a que se refere este *despacho*. Era assignada por 60 homens de negocio; e o vice-rei mandou que o Coronel Domingos da Costa de Almeida escolhesse 50 d'entre elles, para formar uma companhia, que seria a sua.

ibid. —Portaria para Manuel da Cunha sobre exercitar os Soldados do Regim.ᵗᵒ do Coronel Ioseph Alz Vianna.

De 19 de Fevereiro.

ff. 135. —Portaria pᵃ o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor, sobre mandar dar a ordem do M.ᵉ de Campo da Artelharia 8 quintaes, e duas @ de Polvora.

De 21 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor mandar dar 50$rz ao Pedreyro nella declarado.

De 22 de Fevereiro.

fl. 135 v.—Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor sobre mandar dar a ordem do M.ᵉ de Campo da Artelharia o contheudo na rellação incluza.

Da data da precedente.

Em seguida occorre a — «Rellação do que hé necess.ᵒ p.ª ao coronel Garcia de Avilla Pr.ᵗᵃ», assignada por — *Fran.ᶜᵒ Lopes Villas boas*, sem data.

ff. 136. —Portaria pª o Capᵐ de Cavalos sobre remeter digo de Cavalos da Ilha de Itaparica, sobre remeter huã lista dos Soldados.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Cap.ᵐ mor da Gente preta mandar para o forte de S. Antº alem do Carmo hum Capᵐ com trinta soldados do seu Terço.

De 23 de Fevereiro de 1726.

ff. 136 v.—Petição que fez o Thezour.º dos defuntos e abzentes (*Manuel da Fonseca Rabelo*) ao Exm.º s.ʳ VRey deste Est.º

O despacho é de 23 de Fevereiro.

A *Petição* e o *Despacho* referem-se ao aprezamento dos 600 escravos da charrua hollandeza, feito na Costa da Mina por João Dunsaint, Director da Companhia do *Corisco* e Capitão do Navio *Primogenito*. A este respeito consultem-se, neste mesmo Codice as *Portarias* de ff. 128 v. e ff. 131 v., e bem assim a *Petição* do proprio Dunsaint, registrada a ff. 132 v.

ff. 137. —Portaria pª o Dez.ºʳ Provᵒʳ mor digo pª o Prov.ᵒʳ da Caza da Moeda.

De 20 de Fevereiro.

ff. 137 v.—Portaria pª o Dez.ºʳ Provᵒʳ mor sobre mandar satisfazer a Ioão Freire, cento, e vinte, e quatro Cirios de far.ª de Guerra.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria pª o Dez.ºʳ Provᵒʳ mor sobre mandar satisfazer a Ioão Miz' Pimenta M.º de hum barco que veyo do Camamû cento, e noventa e dous cirios de f.ª insiriada e mais cento e oitenta e hu' alqʳᵉ e meyo de f.ª medida.

Da mesma data.

ff. 138. —Despacho que deu o Exm.º sr VRey deste Estado, a hua' reprezentação que fez o Bacharel Iozeph Mendes Machado, Ouv.ºr g.ºˡ da Capitania do Ceará gr.ᵉᵉ

De 21 de Fevereiro de 1725.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.ºʳ da Alfandega, sobre obrigar aos Cap.ᵉˢ dos Nauios, e M.ᵉˢ das Sumacas q̃ aquy se achão a fazerem hum termo de não consentirem nas suas embarcaçoeñs pessoa algũa do seruiço do Nauio primogenito da Comp.ª do Corisco.

Do 1.º de Março.

ibid. —P.ª o Prou.ºʳ mór.

Da data da precedente.

ff. 139. —Portaria para o Thenente Coronel Marcelino Soares, sobre nomear duas Comp.ª *(sic)* pª o Forte do Barbalho.

De 2 de Março.

ibid. —Portaria pª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor sobre mandar dar duzentos, e sincoenta mil rs' ao M.ᵉ Pedr.º Manuel Antunes pª a obra do Forte do Barbalho.

Da data supra.

ff. 139 v.—Portaria pª o Cap.ᵐ de mar, e Guerra Iozeph de Semedo Maya, sobre mandar a Infanteria da sua Fragata fazer a guarda da Praya.

De 3 de Março.

ibid. —Portaria pª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor sobre mandar satisfazer a Manuel Ribr.º M.ᵉ de hũ barco do Rio Rial 617 alq.ʳᵉˢ de F.ª

De 5 de Março.

ff. 140. —Ordem q̃ se remeteo ao Capitão Iozeph de Amorim Bizerra p.ª remeter prezo o Alferes Ioão Frr.ª Leite.

Da data supra.

ibid. —Portaria pª o Coronel Iozeph de Ar.º Rocha, sobre mandar asistir os quarenta homeñs no trabalho da fachina do Forte de São Pedro.

De 6 de Março de 1725.

ff. 140 v.—Portaria pª o Thenente Coronel Marcelino Soares, sobre mandar asistir as duas Comp.as no Forte do Barbalho a fachina do dº Forte.

Da data da precedente.

ff. 141. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor da faz.ª, e Procurador della hirem a bordo da Nao da India que proximam.te chegou a este porto.

De 8 de Março.

ff. 141 v.—Portaria q̃ se remeteo aos off.es da Camr.ª da Villa do Camamû, sobre mandarem remeter logo logo a farinha q̃ se está deuendo a guarnição da Fortaleza do Morro; e' na mesma forma foi outra aos off.es da Camr.ª da Villa de Boipeba, e' com a mesma data.

Da data da precedente.

ff. 142. —Portaria pera o Sarg.to mor Manuel Frž Lima, prender ao P.e Frey Manuel de Santiago.

De 9 de Março.

ibid. —P.ª o Prou.or mor.

De 10 de Março.

ibid. —Pª o M.e D.or Franc.º Mayo.

Da data supra.

ff. 142 v.—P.ª os Coroneis.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.or da faz.ª

Da mesma data.

fl. 143. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor sobre mandar satisfazer a Manuel Ioão quinhentos e sete alq.res de far.ª de guerra.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.or mor.

Da mesma data.

ibid. —Petição que fez Dom Ioam Mascarenhas ao Exm.º Snor' VRey deste Estado.

O despacho é de 12 de Março de 1725.

ff. 144. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.or da Caza da Moeda.

De 13 de Março.

ibid. —Ordem q̃ se remeteo ao Carcereyro Miguel Cardozo.

De 14 de Março.

ff. 144 v.—Ordem q̃ se deu a fauor dos P.es da Comp.ª

De data da precedente.

Refere-se á reconducção de Indios de sua administração, que haviam fugido para o Rio das Caravellas, onde se estava formando uma nova Aldeia.

ibid. —Portaria p.ª o Coronel P.º de Ar.º Villasboas digo p.ª q̃ os Coroneis da Ordenança daquelles destritos lhe nomeem soldados p.ª as suas tropas.

De 8 de Março.

ff. 145. —Ordem q̃ se remeteo ao Sarg.to mor do Terço Velho, Gabriel Barboza Lobato.

De 15 de Março.

ff. 145 v. —P.ª o Prou.ºr da Alf.ª

De 19 de Março de 1726.

ibid. —Portaria para o Coronel Joseph de Ar.º Rocha, sobre mandar dous Sarg.tos do seu Regim.to asistir no desterro desde quinta fr.ª de Endoenças athe Domingo da Paschoa, e outros dous na freg.ª de S. P.º

De 26 de Março.

ibid. —P.ª o Prou.or mór, sobre as faz.as da Nau da India.

De 27 de Abril.

ff. 146. —Portaria p.ª os Coroneis do Reconcavo desta Cid.e darem ao Ouu.or da Comarca os officiaes e soldados, que lhe forem necess.os

De 4 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

De 5 de Abril.

ff. 146 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Meyrinho Miguel Cardozo.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Cap.m de mar, e guerra da Nao da India, sobre nomear em acto de Mostra os officiaes da obrig.am da mesma Naõ como de passagem, e mais homens do mar p.ª asistire' a bordo.

Da mesma data.

ff. 147. —Portaria que se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

De 6 de Abril.

Manda entregar munições para o Forte de *Paraguaçú*. — Segue-se: «Rellação q̃ sita a Portaria assima.» s. d., assignada por — *Fran.co Lopes Villas boas*. —

ff. 147 v. —Ordem p.ª o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vilhoa.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.ºr Ouu.ºr geral do crime, sobre mandar hir a sua prezença a An.ºº Frz Cabo de Esquadra da Fragata N. S. da Atalaya q̃ prendeo a dous moleques por se achar com moeda falça.

De 7 de Abril de 1725.

ff. 148. —P.ª o Dez.ºr Iuiz conseruador do Contrato do Sal.

De 11 de Abril.

ibid. —Portaria para o Dez.ºr Prou.ºr mor sobre mandar tirar por tres vias toda a despeza q̃ tem feito a faz.ª Real com a fortificação de S. P.º

Da data da precedente.

ibid. —Portaria que se remeteo ao Prou.ºr e' irmãos da Caza da Sancta Mizericordia desta Cidade.

Da mesma data.

ff. 148 v. —Portaria que se remeteo ao Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 12 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 11 de Abril.

Entre esta folha e a seguinte, 149, acham-se collocadas as ff. 108 e 111, que, como dissemos, estão transpostas.

ff. 149. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.ºr da Alf.ª desta Cidade.

De data supra.

ibid. —Portaria que se remeteo ao Secretario do Estado.

Da mesma data.

ff. 149 v.—Portaria p.ª o Prou.ºr mor; sobre não leuar o d... de doze vintẽns por cada escravo q̃ vay p.ª as Minas.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor sobre não venser hu' dos ordenados q̃ tem por ajuda de custo, e escolher hu' delles.

Da mesma data.

ff. 150. —Portaria p.ª o Prou.ºr da Alfandega.

De 10 de Abril de 1725.

ibid. —Portaria p.ª o Cap.m mor Ant.º de Ar.º Lima sobre os Gados.

De 9 de Abril.

ff. 150 v.—Portaria p.ª o Cap.m Joseph Borges david.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para M.el de Almeyda Costa.

De 14 de Abril.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ºr mor da faz.ª

Da data supra.

ff. 151. —Portaria p.ª o Prou.ºr mor.

Da mesma data.

ibid. —Ordem para o Juis ordinario da Villa de lagoacipe remeter prezo a Jozeph Cardozo.

De 16 de Abril.

ff. 151 v.—P.ª o Prou.ºr mór.

De 18 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.ºr da Alfandega.

De 19 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.^{or} Prou.^{or} mor.

Da data da precedente.

ff. 152. —Portaria para os dez.^{res} Prou.^{or} mór da faz.^a, e Proc.^{or} della sobre hirem a bordo da Nau da India N. Senhora Madre de D.^s

Da mesma data.

ff. 152 v.—Ordem p.^a o Cap.^{am} mor da Capitania do Spirito Santo.

De 20 de Abril de 1725.

ibid. —Ordem p.^a o Administrador da Aldea de S. Ant.^o do Iaquiriça mandar entregar huns Indios ao Reytor do Colegio.

Da data da precedente.

ibid. —Ordem p.^a o Cap.^m da Fortalleza de s.^{to} Antonio alem do Carmo receber nella prezo a D. João M.^{el}

De 19 de Abril.

ff. 153. —Portaria p.^a o Prou.^{or} mor da faz.^a

De 17 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.^{or} Prou.^{or} mor, sobre mandar asistir ao Comissr.^o das Fragatas com dr.^o, assim p.^a o Comboy, como p.^a as charruas.

De 18 de Abril.

ff. 153 v.—Petição que fez Maximo Antonio, ao Exmo snõr VRey deste Estado.

O despacho é de 9 de Abril.

ff. 154 v.—Portaria p.^a o Dez.^{or} Prou.^{or} mor.

De 21 de Abril.

ibid. —Portaria para o Coronel Sebastião da Rocha Pitta p.ª mandar a prezença de SEx.ª as pessoas nomeadas na lista de que se acompanha. A mesma Portaria se mandou ao Coronel Jozeph de Ar.º Rocha.

De 20 de Abril de 1725.

Não occorre registrada a *Lista* a que se refere o titulo.

ff. 155. —Portaria q̃ se remeteo ao M.e de Campo Ioaõ dos Santos Ala; e' do mesmo theor se passou outra ao M.e de Campo Ioaõ de Ar.º e' Az.de

De 21 de Abril.

ibid. —Portaria p.ª o Sarg.to mor das Entradas Antonio de Ar.º Vas. sobre prender a hu' mestisso Man.el escravo do Cap.m Ioão de Freytas, e outros negros.

Não está terminado o registro; declarando-se á margem que não teve effeito.

ff. 155 v.—P.ª o Prou.or da Alf.ª informar sobre o requerim.to de Paschoal Marques.

De 21 de Abril.

ibid. —Portaria para o Sargento mor das Entradas dos Mocambos, sobre prender hum mestiço, Manoel escravo do Capitão Ioão de Freitas, e outros negros máis.

De 6 de Abril.

ff. 156. —Portaria para o Coronel, e Comandante Bernardo Freire de Andrade com os capitaens de mar, e guerra, Thenentes e M.es das fragatas da Coroa, e alguns Cap.es e M.es dos Navios Mercantes, sobre verem se hâ embarcação capaz, de se virar nella a Nao da India N. S.ra da Piedade.

De 20 de Abril.

ibid. —Portaria p.ª o Mamposteyro dos Cap.ᵒˢ *(Captivos)*.

Da data da precedente.

ff. 156 v.—Portaria para o M.ᵉ de Campo Enginh.ʳᵒ

De 24 de Abril de 1725.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor' da faz.ª sobre mandar fazer huã rellação da despeza q̃ tem feito os fortes de s. P.ᵒ e do mar, e caza do sello da Alf.ᵃ e Quarteis do Rozr.ᵒ e com o do Terço novo.

De 25 de Abril.

ff. 157. —Portaria p.ª o Coronel Dᵒˢ da Costa de Almeyda mandar a prezença do Exmᵒ S.ʳ V. Rey as pessoas que constão da lista de que se acompanha.

De 26 de Abril.

Não occorre registrada a *Lista* a que se refere o titulo.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ da Alfandega.

Da data da precedente.

ff. 157 v.—Portaria que leva o Mᵉ de Campo da Artelharia pᵃ todos os officiaes dos destrictos de Jagoarippe e Cayrû lhe darem todo o fauor e Ajuda.

De 27 de Abril.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor. mandar 20$.⁰⁰⁰ p.ª as feitorias do Cayrû.

De 28 de Abril.

ibid. —Portaria pᵃ o Prou.ᵒʳ mor mandar rondar o Patacho Ingles que aqui se acha. A mesma se passou ao Prou.ᵒʳ da Alfandiga.

Do 1.º de Maio.

ff. 158. —Portaria p.ª o Juis da Villa de São Francisco para fazer executar o mandado junto.

De 30 de Abril de 1725.

Não occorre registrado o *Mandado* a que se refere o titulo.

ibid. —Portaria p.ª o t.ᵉⁿᵉ Jozeph de Valensuela da Silva.

De 3 de Maio.

ff. 158 v.—Portaria que se passou aos Coroneis Seb.ᵃᵐ da Rocha Pitta, Joseph de Ar.ᵒ Rocha, Domingos da Costa de Alm.ᵈᵃ e ao Theneute Coronel Marcelino Soares Frr.ᵃ

De 5 de Maio.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Provᵒʳ mor, sobre mandar dar ao Furriel do Terço Velho hum Quintal de Polvora.

De 9 de Maio.

ibid. —Pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ff. 159. —Portaria pª o Carcereiro Miguel Cardozo.

De 11 de Maio.

ibid. —Portaria para o Mãopostr.ᵒ mor dos Captivos.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria pª o Coronel Iozeph Alz' Vianna Proc.ᵒʳ da Rainha N. s.ᵃ

Da mesma data.

ff. 159 v.—Portaria pª o Comissario das fragatas.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mór mandar fazer as esplanadas da fortaleza do Morro.

De 15 de Maio.

ff. 160. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da data supra.

ibid. —Portaria concedida a Fran.co de Barbuda, e Goes.

De 16 de Maio de 1725.

ff. 160 v.—P.a o Coronel Garcia de Avila Pr.a

De 15 de Maio.

ibid. P.a o Cap.m mor M.el Pinto de Carv.o sobre Gado.

De 12 de Maio.

ibid. —P.a o Dez.or Prov.or mór.

De 17 de Maio.

ff. 161. —P.a o Prov.or da Alfandega.

Da data supra.

ibid. —Petição que fez a o Exm.o Snõr VRey deste Estado o Bacharel Iozeph Mendes Machado, Ouv.or gl da Cap.nia do Ceara grande.

O despacho é de 23 de Maio.

ff. 162. —P.a o Coronel Garcia de Avila Pereyra, acerca da prizão de Manuel da Affonceca.

De 23 de Maio.

ff. 162 v.—P.a o Prov.or mor.

Da data supra.

ibid. —Portaria para o Prov.or da Caza da Moeda sobre mandar receber de Manuel Monteiro Roiz, duzentas e cincoenta e quatro outavas e tres quartos de ouro.

De 25 de Maio.

ibid. —P.a o Prov.or mór da faz.a

Da data supra.

ff. 163. —Portaria para os officiaes da Camera da Villa de São Fran.co sobre mandarem reedificar as Pontes e estivas por onde se transportão os asucares e Tabacos.

De 2 de Junho.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.or Prov.or mor.

De 1 de Junho de 1725.

Em seguida a esta *Portaria* occorrem dois annexos, a saber: — «Memoria q̃ acusa a Portaria assima», e — «Prezos q̃ se achaõ na Cadeya e' fugiraõ de Bordo da Nao nova donde já tinhaõ praça»; — ambos sem data nem assignatura. O primeiro annexo é uma relação de pessoas que deviam sentar praça na Nau *Santa Thereza*.

ff. 164. —Portaria para o Carcereyro da Cadea desta Cid.e sobre entregar ao Capitão Rufino dos S.tos Ant.o da silva chaves.

Da data supra.

ibid. —P.ª o Prov.or mor.

De 5 de Junho.

ff. 164 v.—Portaria p.ª o Dez.or Prov.or mor.

De 7 de Junho.

Logo depois occorre o seguinte annexo a esta Portaria: — «Lista de que faz menção a Portaria assima». E' uma relação de pessoas que deviam sentar praça na *Nao nova* (*Santa Thereza*). — Não traz data nem assignatura.

ff. 165. —Portaria p.ª o Prov.or mor.

Da data supra.

ibid. —P.ª o Dez.or Prov.or mor.

Da mesma data.

Determina que o Provedor-mór da Fazenda mande entregar á ordem do Mestre de Campo da Artilharia, para fornecimento da Nau *Santa Thereza*, os objectos constantes de uma *Relação* por elle assignada.

Segue-se a mencionada — «Relação», sem data, assignada por — *Francisco Lopes Villas boas*.

ff. 166. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Dez. Prou.ᵒʳ mor.

De 9 de Junho de 1727.

ff. 166 v.—Petição que fez ao Exm.ᵒ s.ʳ VRey o P.ᵉ Raphael Machado Reytor da Comp.ª de Iesvs do Colegio desta Cid.ᵉ da B.ª

Refere-se ao arrendamento das terras do Camamú, de que o dito Collegio se achava «de posse inviolada e pacifica... há cento, e setenta annos, provada a tal posse com titulos, e sentenças, e confirmadas as taes terras pello senhor Rey D. Sebastião». — Não traz data.

Seguem-se: — «Prime.ʳᵒ despacho», de 3 de Março de 1726; e — «Segundo despacho», de 8 do mesmo mez e anno.

ff. 169. —P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 12 de Junho.

Ordena que «O Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor, mande logo sentar praça na Nau nova Sancta Thereza as pessoas contheudas na lista junta...».

Segue-se a — «Relação q̃ acuza a Portaria assima», sem data nem assignatura.

ff. 170. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 11 de Junho.

Manda entregar á ordem do Mestre de Campo da Artilharia «o Contheudo na lista junta assignada por elle p.ª apresto da Nau da India N. Senhora da Piedade».

Segue-se a — «Rellação q̃ acuza a Portaria assima», sem data, assignada por—*Francisco Lopes Villas boas*, e *Santos Iollo*.

ff. 171. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mór s.ª remeter ao Deposito dos Contos do R.ºº a importancia que declara.

Da data supra.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 14 de Junho de 1725.

ff. 171 v.—Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

Da data da antecedente.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 15 de Junho.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ºr mor mandar satisfazer a Ant.º de Villasboas de Moraes q.ºª e doze alq.ºs de farinha.

De 16 de Junho.

ff. 172. —Portaria para o Prou.ºr da Alfandega.

De 19 de Junho.

ibid. —Ordem que se passou ao Sargento mor das Entradas Ant.º Teyx.ª de Mendonça.

De 18 de Junho.

ff. 172 v.—P.ª o Prou.ºr mor.

De 19 de Junho.

ibid. —Petição que fez ao Exm.º s.r Vasco Frz Cezar de Menezes VRey deste Est.º o Thezour.º g.l da faz.ª R.l deste Est.º o Cap.m Manuel Cardozo da Silva +

O despacho é de 23 de Junho de 1725, concedendo ao peticionario a exoneração solicitada do seu logar de Thesoureiro geral da Fazenda Real do Estado do Brazil. Esse mesmo pedido havia sido feito anteriormente, e não fôra acceito pelo vice-rei. — Vide a petição immediata, despachada em 10 de Maio do mesmo anno.

ff. 173. —Petição que fez ao Exm.º S.r VRey deste Estado o Thezour.º Geral deste Est.º o Cap.m Manoel Cardozo da Silva.

O despacho é de 10 de Maio de 1725.

ff. 174 v. —Portaria p.ª o Mº de Campo João de Ar.º de Azevedo.

De 25 de Junho.

ibid. —Portaria pª o Dez.ºr Prou.ºr mor da faz.ª

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.ºr Prou.ºr mor

Da mesma data.

ff. 175. —P.ª o Cap.m Jozeph Borges dauid.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ºr mor.

De 25 de Julho (*sic*).

ibid. —Portaria pª o Prou.ºr da Alf.ª

De 28 de Junho de 1725.

ff. 175 v. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 27 de Junho.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 30 de Junho.

ibid. —P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mór.

Da data supra.

ff. 176. —P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 4 de Julho.

ibid. —Pª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 6 de Julho.

ff. 176 v. —Portaria pª ser prezo hum Marinheiro.

De data supra.

ibid. —P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ª

Da mesma data.

Em seguida a este documento decorrem duas Relações de pessoas que deviam sentar praça nas duas Naus da India; sendo a primeira «P.ª a Nau da India Piedade»; e a segunda — «P.ª a Nau N.ª de DEVS»; ambas sem data nem assignatura.

ff. 177. —Portaria p.ª o Coronel Iosepħ Alz Vianna receber a vintena pertencente a Rainha nossa s.ʳᵃ

De 7 de Julho de 1725.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor ordenar ao Thez.ʳᵒ g.ˡ remeta ao do Cons.ᵒ Vltr.ᵒ a importancia dos Quintos da Jacobina e Ryo das Contas.

Da data supra.

ff. 177 v.—Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor mandar entregar ao Coronel Jozeph Alz a vintena dos Q.ᵗᵒˢ da Jacobina e Ryo das Contas pertencente a Rainha Ns.ʳᵃ

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda.

De 10 de Julho.

ibid. —Portaria para o Coronel Comandante da frota.

De 14 de Julho.

ff. 178. —Portaria p.ª o Comissario das Fragatas.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ª

Da mesma data.

ff. 178 v.—P.ª o Comissr.ᵒ das fragataz de amag.ᵗᵉ q̃ Dog.ᵗᵉ

De 16 de Julho.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

De 21 de Julho.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

De 21 de Julho de 1725.

ff. 179. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ff. 179 v.—Portarias que se passarão aos M.ᵉˢ de Campo João de Ar.ᵒ e Az.ᵈᵒ e Ioão dos Sanctos Ala, e ao M.ᵉ de Campo da Artelharia.

Da mesma data.

Acha-se apenas transcripta a que foi dirigida ao Mestre de Campo João de Araujo e Azevedo. As outras naturalmente foram do mesmo theor.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ da Alf.ª

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Thenente General de Semana.

Da mesma data.

ff. 180. —Portaria q̃ se remetteo ao Carcereiro Miguel Cardozo.

Da mesma data.

ff. 180 v.—Portarias que se passarão aos Coroneis e Thenente Coronel, Ioxeph de Ar.ᵒ Rocha, Sebastião da Rocha Pitta, Domingos da Costa de Almeyda, Marcelino Soares Frr.ª4

De 23 de Julho.

Acha-se apenas transcripta a que foi dirigida ao Coronel *Ioxeph de Arahujo Rocha*; sendo naturalmente as outras do mesmo theor.

ibid. —Portaria p.ª o Capᵐ mor do Terço da Gente preta, sobre mandar os soldados delle a fachina do Forte do Barbalho.

Da mesma data.

fl. 181. —Portaria pª o M.ᵉ de Campo da Artelharia deste Est.ᵒ

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o M.ᵉ de Campo Enginhr.ᵒ

Da mesma data.

fl. 181 v.—Portaria para o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor da faz.ᵃ sobre mandar a ordem do M.ᵉ de Campo da Artelharia duas @ de Polvora.

De 24 de Julho de 1725.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor da faz.ᵃ de cujo Theor se passou outra pª os dous Terços.

Da data da precedente.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mór.

De 27 de Julho.

fl. 182. —P.ª o Prou.ᵒʳ mór.

De 28 de Julho.

ibid. —Pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

De 3 de Agosto.

ibid. —Pª o Dezᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ibid. — Pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

Da mesma data.

fl. 182 v.—Portaria q̃ se remetteo ao Coronel Iozeph de Ar.ᵒ Rocha.

Da mesma data.

ibid. — Portaria q̃ se remeteo ao Prou.or da Caza da Moeda.

Da mesma data.

ff. 183. —Portaria q̃ se remeteo ao Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.a

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.a o Dez.or Prou.or mor.

De 4 de Agosto de 1725.

ff. 183 v.—Petição que fez ao Exm.o sr VRey deste Est.o o Pe Fr. Fran.co do Esperito Santo Religiozo Capucho do Rio de Janr.o

O peticionario era Religioso Capucho da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro, e tambem Guardião eleito do Convento de S. Francisco da Villa da Victoria, na Capitania do Espirito Santo.

Esta *Petição* ao Vice-rei é uma queixa contra o Padre Frei João do Rosario, Monge de São Bento, que se achava no Convento d'aquella Villa feito cabeça de Bandos, amotinando os Padres do mesmo Convento contra os seus legitimos prelados, e commettendo toda a sorte de tropelias. Armados de catanas, pistolas e bacamartes mataram a João de Lemos, feriram a dois outros Irmãos, e prenderam ao P.e Presidente Frei João da Encarnação, que no Carcere do convento soffreu toda a sorte de injurias.

A *Petição* não traz data. Acompanha-a uma relação — « Das pessoas que nesta cid.e sabem do procedimento, e viver do P.e Fr. João do Rozario — », igualmente sem data. — Em seguida vem o despacho do vice-rei, datado de 3 de Agosto de 1725.

ff. 185. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor.

De 4 de Agosto.

ibid. —Portaria para o Coronel Sebastião da Rocha Pita.

De 8 de Agosto.

ff. 185 v.—Portaria para o Coronel Iozeph de Ar.º Rocha.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria pª o Coronel D.ᵒˢ da Costa de Almeyda.

Da mesma data.

ff. 186. —Pª o Thenente Coronel Marcelino Soares.

Da mesma data.

ibid. – Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵃ

De 13 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ff. 186 v.—Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ff. 187. —Portaria pª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ff. 187 v.—Pª o Prou.ᵒʳ mór da faz.ᵃ

Da mesma data.

ibid. —Pª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Prou.ᵒʳ mór.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor, sobre mandar satisfazer a importancia das duas ferias da despeza que fez o Mᵉ dos Calafates.

Da mesma data.

ff. 188. —Portaria para o Dez.^or Provedor mór.

Da mesma data.

ibid. —P. P.^a o Dez.^or Prou.^or mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor.

Da mesma data.

ff. 188 v.—Portaria para o Sargento mor Bento Frr.^a de Souza, sobre fazer conduzir p.^a feira a entregar ao Cap.^m Luis Pr.^a de Almeida todo o Gado que deser do Certão.

De 11 de Agosto de 1725.

ibid. -Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor sobre mandar por tudo prompto, e entregar a ordem do Cap.^m mor An.^to Vellozo da Silva.

De 7 de Agosto.

ff. 189. —Portaria para o Dez.^or Prou.^or mór da faz.^a Real, sobre mandar entregar a ordem do Me de Campo da Artelharia dos Barris de Polvora p.^a a Cap.^nia do Esperito Sancto.

De 13 de Agosto.

ff. 189 v.—Portaria para o Iuis ordinario da Villa de Iagoaripe, sobre remeter prezos para as Aldeas dos Religiozos da Comp.^a todos os Indios que andarem p.^los Lemites da quella Villa.

De 19 de Julho de 1725.

ibid. —Portaria para o Capitão mor da Freg.^a do Posim Manoel Gomes, sobre prender os Indios da Aldea do Mayrahú que administrão os P.^es da Comp.^a

Da data da precedente.

ff. 190. —Portaria para o Administrador da Aldea do Iaquiriçá.

Da mesma data.

ff. 190 v.—Portaria para o Administrador dos Indios da Aldea do Iaquiriçá.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Sarg.to mor da Capitania dos Ilheos sobre remeter logo a carta incluza a Man.el Gomes Cap.m mor da Freg.a do Foxi.

Da mesma data.

ff. 191. —Portaria para o Dez.or Prov.or mor sobre mandar fazer pagam.to a D.os Glz da silva impreitr.o da obra do forte de São Pedro.

De 13 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria para os Coroneis, Sarg.tos mores, Capitaẽns mores, e todos os mais officiaes de milicia sobre darem todo o Adjutorio aos officiaes da Camera da V.a da cachoeira.

De 7 de Agosto.

ff. 191 v.—P.a o Prov.or mór.

De 14 de Agosto.

ibid. —P.a o Dez.or Prov.or mór.

De 18 de Agosto.

ibid. —Portaria para o Capitão mór Antonio Vellozo da Silva.

De 7 de Agosto.

ff. 192. —P.a o Cap.m dos assaltos Luiz de Matos de Miranda, prezionar os negros fugidos que andão no Camorogipe.

De 20 de Agosto.

ff. 192 v.—P.a o Dez.or Prov.or mór.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prov.or mor.

De 23 de Agosto.

ibid. — Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

De 22 de Agosto de 1725.

ff. 193. — Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

Da data da precedente.

ff. 193 v.—Portaria para o Dez.or Prou.or mór da faz.a

De 27 de Agosto.

ff. 194. —P.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a

Da data da precedente.

ibid. —P.a o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ff. 194 v.—P.a o Cap.m da fortaleza do Morro.

De 31 de Agosto.

ibid. —Portaria para o Dez.or Pro.or mor da faz.a sobre mandar por promptos 90 machados e o mesmo enchadas, e façoeñs p.a a Aldea nova dos Indios.

De 3 de Setembro.

ff. 195. —Portaria p.a o M.e de Campo Enginhr.o

Da data da precedente.

ibid. —P.a o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ibid. —P.a o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Prov.or da Alf.a mandar notificar aos Capitaeñs, ou Mestres dos Nauios, e mais embarcaçoeñs.

De 31 de Agosto de 1725.

ff. 195 v.—Portaria p.a o Prou.or da Alf.a

De 5 de Setembro.

ff. 196. —P.a o Coronel D.os da Costa de Almeyda.

Da data da antecedente.

ibid. —P.ª o Coronel Sebastião da Rocha Pita.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Sarg.ᵗᵒ mór da Artelharia.

Da mesma data.

fl. 196 v.—Petição que fes o Cap.ᵐ do Nauio Alagoas (*Ioseph Barr.ᵗᵒ de Carv.º*) pera poder carregar tabaco.

E' acompanhada do *Despacho* do vice rei, dado a 3 de Setembro de 1725; da *Resposta do D.ºʳ de Az.ᵈᵒ Coutt.º*, de 4 do mesmo mez; e do (segundo) *Despacho* do vice rei, de 5 do referido mez e anno.

fl. 197 v.—Portaria Pª o Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda.

De 7 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria pª o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mor.

De 11 de Setembro.

fl. 198. —Portaria para o Capᵐ mor dos Indios da Aldea de s.ᵗᵒ Antonio de Iagoaripe.

De 9 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria pª o M.ᵉ de Campo Ioão de Ar.º e Azevedo ✝

De 10 de Setembro.

fl. 198 v.—Portaria pª o M.ᵉ de Campo João dos Sanctos Ala.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o D.ᵒʳ Iuiz de fora sobre tirar Devaça de huʼ negro por nome Domingos.

Da mesma data.

fl. 199. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Prouᵒʳ mór.

De 12 de Setembro.

fl. 199 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda desta Cidade

De 14 de Setembro.

ibid. —Portaria que se remeteo ao Iuis ordinario da da Villa de São Fran.^co Bertholameu de Argollo.

De 15 de Setembro.

ff. 200. —Portaria para o Dez.^or Prov.^or mor da fazenda, sobre o Conserto da Secretaria.

De 12 de Setembro.

ibid. —Portaria p.^a os officiaes da Camera da V.^a da Cachoeira, sobre fazerem comprar a farinha e carne, p.^a apresto da Guerra do Gentio Barbaro.

De 7 de Agosto de 1725.

ff. 201. —Portaria para o Capitão mór Antonio Vellozo da Silva, sobre com os officiaes e mais gente destinada fazer entrada no Matto p.^la parte por onde lhe paresser mais conveniente.

De 9 de Agosto.

ff. 202. —Portaria para os Iuizes e officiaes das Cameras, ou outros quaes quer de milicia, dem a ordem do d.^o Cap.^m mor Antonio Velozo da Silva, tudo o que lhe mandar pedir.

De 7 de Agosto.

ff. 202 v.—Portaria p.^a o Coronel Fran.^co Barreto de Aragão, ou o seu Sarg.^to mór ou quaes quer outros officiaes sobre fazerẽ executar as ordẽs q̃ lhe expedir a Camera da Cachoeira p.^a se conduzir a far.^a p.^a a faz.^a da Palma.

De 27 de Agosto.

ff. 203. —Portaria p.^a o Dez.^or Prov.^or mor.

De 22 de Setembro.

ibid. —Petição que fes o D.^or Raphael Soares Henriques.

E' acompanhada de 3 *Despachos* do vice-rei, todos de 21 de Setembro de 1725; occorrendo depois do primeiro uma *Declaração* do Supplicante.

ff. 204. —P.a o Prou.or mór.

De 26 de Setembro de 1725.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Cap.m mor Jozeph de Arunha, sobre aldear os Indios, q̃ seguião os Indios digo q̃ seguião o partido de Iozeph Figueira.

Da data da precedente.

ff. 204 v.—Portaria p.a o Prou.or da Alf.a

De 1.º de Outubro.

ibid. —Portaria p.a o Coronel da Iacobina mandar prender os contheudos nella.

De 5 de Outubro.

ff. 205. —Portaria q̃ se remeteo ao Coronel Sebastiaõ da Rocha Pitta.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao coronel D.os da Costa de Alm.da

Da mesma data.

ff. 205 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Coronel Iozeph de Ar.o Rocha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Thenente Coronel Marcellino Soares Frr.a

Da mesma data.

ff. 206. —Portaria q̃ se remeteo ao Carcereiro Miguel Cardozo.

De 8 de Outubro.

ibid. —Portaria para o Cap.m Vallerio Ramos Comandante da Esquadra da Cidade do Porto.

Da data da antesedente.

ibid. —Portaria para o Sargento mor An.^{to} de Affonceca Nabo.

Da mesma data.

ff. 206 v.—Portaria para o Theete Coronel Iozeph do Toar de Vilhoa.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza, c.ª Eça.

Da mesma data.

ff. 207. —Portaria para o Meyrinho Antonio Duarte digo Antonio Coutt.^o de Aguiar prender a Iozeph Duarte da Silva, a Fr.^{co} de Barros de Vasc.^{os}, a Iozeph dos Sanctos, e Ambrozio Caldr.^a Bicho.

De 11 de Outubro de 1725.

ff. 207 v.—P. Pª o Dez.^{or} Prou.^{or} mor da faz.ª

De 17 de Outubro.

ibid. —Portaria pª o Dez.^{or} Prou.^{or} mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria pª o Me de Campo da Artelharia.

Da mesma data.

ff. 208. —Portaria para o Dez.^{or} Prou.^{or} mor.

De 18 de Outubro.

ibid. —Portaria pª o Dez.^{or} Prou.^{or} mór.

Da data da precedente.

ibid. —Ordem que se passou a Jacinto Soares p.ª declarar o que ella contem.

Da mesma data.

ff. 208 v.—Portaria para o Coronel Domingos da Costa de Almeyda.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.^or Prou.^or mor.

De 19 de Outubro de 1725.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.^or Prou.^or mor.

Da data da precedente.

fl. 209. —Portaria p.^a o Capp.^m mor dos Ilheos.

De 22 de Outubro.

ibid. —P.^a o Juis da Villa de São Franc.^o

De 23 de Outubro de 1726.

fl. 209 v.—Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Carcereyro da Cadeya desta Cidade.

De 2 de Dezembro de 1728.

Manda entregar 29 presos, cujos nomes estão contidos em uma memoria assignada pelo proprio vice-rei.

Segue-se: — «Rellação q̃ acuza a Portaria assima», sem data, dividida em duas partes: — 1.ª «Prezos na Cadeya q̃ haõ de embarcar nas duas Naos de guerra Comboys da prezente frotta.»; — 2.ª «Homen's da terra q̃ tem culpas de querelas, o tambem embarcarão na d.ª occazião por ordem do Exm.º S. V. Rey.»

fl. 210 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Carcereyro da Cadeya desta Cidade.

De 16 de Novembro de 1724.

Manda entregar 27 presos, cujos nomes estão contidos em outra memoria assignada pelo mesmo vice-rei.

Segue-se: — Rellação q̃ acusa a Portaria assima», sem data, dividida em tres partes: — 1.ª «Prezos na Cadeya q̃ haõ de embarcar na Nao da India S.^to An.^to de Padua q̃ agora vay p.^a aquelle Estado.»; — 2.ª «Homeñs do mar Criminozos q̃ tambem vaõ nesta occaziaõ»; — 3.ª «Criminozos q̃ vaõ sentenceados.»

ff. 211. —Portaria q̃ se remeteu ao Carcereiro da Cadeya desta Cidade.

De 15 de Julho de 1725.

Manda entregar 12 presos, cujos nomes constam de outra memoria, tambem rubricada pelo mesmo vice-rei.

Segue-se — « Rellação q̃ acuza a Portaria assima »; occorrendo logo depois esťoutro titulo explicativo: — « Prezos que haõ de embarcar nas duas Naos de guerra Comboys da prezente frotta. » Sem data.

ff. 212. —Portaria q̃ se remeteo ao Carcereiro da Cadeya desta Cidade.

De 28 de Setembro de 1725.

Manda entregar oito presos, cujos nomes estão declarados em outra memoria, ainda rubricada pelo proprio vice-rei.

Segue-se: — « Rellação q̃ acuza a Portaria assima », sem data, dividida em duas partes: — 1.ª « Prezos q̃ haõ de embarcar p.ª Lix.ª na Nao IESVS M.ª Ioseph Alagoas. »; — 2.ª « Prezos q̃ vieraõ da Nova Colonia. »

ff. 212 v.—Portaria para o Alferes Manuel de Souza e o Sargento do n.º Valentim da Costa dos.tos (dos Sanctos) ambos do Terço do M.e de Campo Ioão dos Sanctos Ala, sobre hirem de Prezidio p.ª a Cap.nia de Seregipe de ElRey.

De 24 de Outubro.

ibid. —Ordem p.ª o Ouv.or da Capitania de Porto Seguro sobre suspender a Gonçalo Neto Cruz de Escrivão.

De 19 de Outubro.

ff. 213. —Portaria para o Coronel Lourenço de Barros.

De 11 de Outubro.

Ibid. —Petição que fes ao Exm.º s.ᵒʳ VRey Ioão Roiz de Freytas.

O despacho é datado de 25 de Outubro de 1725.

O peticionario achava-se preso na Villa de Santo Antonio da Jacobina, onde residia. O despacho mandou restituir-lhe a liberdade.

ff. 214. —Portaria p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ

De 25 de Outubro.

Ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da data da precedente.

Ibid. —Portaria p.ª o Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data

ff. 214 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 26 de Outubro.

Ibid. —Ordem que se passou ao M.ᵉ de Campo Ioão de Ar.º e Azevedo, p.ª que no seu terço haja huã Comp.ª de Granadeyros, e o mesmo no do M.ᵉ de Campo Ioão dos Santos Ala.

Da data da antecedente.

ff. 215. —Portaria para o Capitão D.ᵒˢ Dias de Sá, hir logo a prezença do Coronel P.º Barboza, sobre lhe dar a gente p.ª hir prezionar os negros fugidos q̃ andão nos distritos de Sancto Amaro.

De 13 de Outubro.

ff. 215 v.—Portaria p.ª o M.ᵉ de Campo da Artelharia.

De 27 de Outubro.

Ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 29 de Outubro.

Esta *Portaria* foi acompanhada de documentos que não estão registrados.

ff. 216. Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

Esta Portaria levava annexo um documento, que não está registrado.

ff. 216 v.—Portaria p.a o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.or Prou.or mór da faz.a

De 31 de Outubro de 1725.

ff. 217. —P.a quaes quer officiaes sobre os filhos de Antonio Dias.

Da data da precedente.

ibid. —Petição que fes ao Exm.o Sr. VRey o Baxarel formado Dor. Affonço do Carmo.

O despacho é de 2 de Novembro.

ff. 218. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

De 2 de Novembro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

Da data da precedente.

ff. 218 v.—Portaria p.a o Guardamor das Minas do Ryo das Contas, sobre obrigar as pessoas que vierem dellas a que dem a registo o ouro e fiança a traverem no a Caza da Moeda; e do mesmo Theor foi outra p.a a Iacobina.

De 21 de Outubro de 1725.

ff. 219. —Ordem para o Guardamor das Minas do Ryo das Contas.

De 31 de Outubro.

ff. 219 v.—Portaria p.a os Iuizes, e officiaes da Camera dos destr.os do Rio das contas sobre prenderem todos os Criminozos que se acharem nelles.

Da data da precedente.

ff. 220. —Portaria p.ª o coronel Manuel de Brito cazado.

De 7 de Novembro de 1725.

ff. 220 v.—Portaria p.ª os officiaes de just.ª melicia Entradas ou do Terço da Gente preta prenderem a Alex.e de Moura, e a seu Irmão An.to Cabral.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ff. 221. —Ordem para os Capitaeñs das Comp.as do Regim.to das Minas do Ryo das Contas executarem as ordeñs q̃ lhes der o Guardamor dellas.

De 31 de Outubro de 1725.

ibid. —Ordem para o Coronel Andre da Rocha sobre fazer alistar dos moradores do seu Regimento, cincoenta homeñs.

Da data da precedente.

ff. 221 v.—Portaria p.ª o M.e de Campo Enginheyro.

De 7 de Novembro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.or da Caza da Moeda.

De 10 de Novembro.

ff. 222. —Ordem q̃ se remeteo ao Iuis ordinario da Villa de Iaguaripe, sobre não consentir q̃ nenhum official de justiça sirua Sem Prouizão deste Gouerno, e' estando acabado o tempo della os suspender, athé lhe aprezentarem outra; e' na mesma forma se paçarão mais tres com a mesma data: ao Iuis Ordinario da Villa de São Fran.co de Seregipe do Conde, ao da Villa da Cachoeira, e' ao de Maragogipe.

De 7 de Novembro.

ff. 222 v.—P.ª o Dez.ºʳ Prou.ᵒʳ mór.

De 12 de Novembro de 1725.

ibid. —P.ª o Dez.ºʳ Prou.ᵒʳ mór.

Da data da antecedente.

ibid. —Ordem q̃ se remeteo ao Ouv.ºʳ da Cap.ᵗᵃ dos Ilheos.

De 7 de Novembro.

ff. 223. —Ordem q̃ se remeteu ao Juis ordinario da Villa de São Fran.ᶜᵒ

Da data da precedente.

ff. 223 v.—Portaria p.ª o Tabaleão Custodio Nobre de Sãopayo, sobre tanto q̃ receber a Portaria, recolherce a esta Praça.

De 10 de Novembro.

ibid. —Portaria para o Dez.ºʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 15 de Novembro.

ibid. —Portaria p.ª o M.ᵉ de Campo Enginh.ʳᵒ

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o M.ᵉ de Campo Engenheiro.

Da mesma data.

ff. 224. —Portaria para o Capⁿ de Cavallos Bernardo de Matos de Albuq.ᵉ Guarda mor das Minas do Rio das Contas.

De 16 de Novembro.

ibid. —Portaria pª o Mᵉ de Campo Ioão dos Sanctos Ala.

Da data da precedente.

ff. 224 v.—Reprezentação que fez ao Exmᵒ S.ʳ VRey deste Estado, o Dez.ºʳ Prou.ᵒʳ mor da fazenda.

E' datada de 15 de Novembro de 1725 e assignada por — *Bernardo de Souza Estrella.* Segue-se o despacho do vice-rei, de 16 do mesmo mez e anno.

ff. 225. —Portaria pª o Prouᵒʳ da Caza da Moeda.

De 19 de Novembro de 1725.

ff. 225 v. —Portaria para o Meyr.º Miguel Cardozo levar logo a João Barboza Lima p.ª o Hospicio de Nossa Senhora da Palma.

De 21 de Agosto de 1725.

ff. 226. —P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór.

De 21 de Novembro do mesmo anno.

ibid —Ordem para o Coronel M.ᵉˡ de Figr.ᵈᵒ M.ᵗᵉ passar mostra as Companhyas do seu Regimento

De 22 de Novembro.

ibid. —Ordem para o Ajudante de Thenente Dom Jozeph Miralles.

De 25 de Novembro.

Este D. Joseph de Miralles é o autor da «Historia Militar do Brazil» desde 1549 até 1762, msc. inedito existente em nossa Collecção. Vide o N.º 10751 do *Catalogo da Exposição de Historia do Brazil*, e mais especialmente o N.º 19 da 2.ª parte do *Catalogo da Exposição Permanente dos Cimelios da Bibliotheca Nacional*.

ff. 226 v.—Ordem p.ª o Juis ordinario da Villa do Cayrû.

Da data da precedente.

ibid. —Petição que fez Balthezar Alz de Ar.º, ao Exm.º sʳ VRey deste Estado, Vasco Frz' Cezar de Menezes.

Em seguida occorrem : - «Declaração do Promotor do Juizo.», sem data, assignada pelo Escrivão *Belchior dos Reis Duarte*. (Esta declaração tem ainda a assignatura do Bacharel formado *Raphael Soares Henriques*, que havia sido inquirido sobre o assumpto da *Petição.*) — «Despacho.» do vice-rei, de 23 de Outubro de 1725 ; e — «Declaração do requerente Fr.ᶜᵒ Ferreyra de Mello.», da mesma data do *despacho*.

Logo depois está lançada a

ff. 229 v.—2.ª Petição que o Cap.^m Balthezar Alz' de Ar° (fez) ao Exm.° Snõr VRey deste Estado.

Acompanham-na dois despachos do vice-rei, a saber: —«Segundo despacho digo primr.° despacho», de 24 de Outubro de 1725; e —«Segundo despacho, depois da Informação do D.^{or} Prov.^{or} dos defunctos e auzentes», de 26 de Novembro do mesmo anno.

ff. 230 v.—Portaria p.ª o Dez.^{or} Prov.^{or} mor mandar dar a Poluora, que for necessaria ao furriel do 3.° velho p.ª hua' carga q̃ ha de dar q.^{do} passar o Arcebispo.

De 26 de Novembro de 1725.

Depois da Portaria occorre a seguinte nota: — «Do mesmo Theor se passou outra p.ª dar Polnora ao Furriel do Terço novo. ——»

ff. 231. —Portaria para o Me de Campo da Artelharia, sobre q.^{do} (sic) dezembarcar o Arcebispo de bordo, e salvar a Nao, hão de salvar as Fortalezas da Ribr.ª do mar, e as mais.

De 25 de Novembro.

ibid. —Portaria para o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 23 de Novembro.

ibid. —Portaria para o Thez.^{ro} g.^l Ambrozio Alz Pr.^a na na forma do Cap.^o 12 do Regim.^{to} do Comissario fazer as despezas da quella repartição.

De 24 de Novembro.

ff. 231 v.—Portaria para o Prou.^{or} mor.

De 1.° de Dezembro.

ibid. —Portaria pª o Me de Campo da Artelharia.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Me de Campo Enginheiro.

Da mesma data.

ff. 232. — Portaria para o Guarda mór das Minnas de Tocaimbira, sobre não consentir, entrar nellas nenhum comboeyro, ou tratante.

De 3 de Dezembro de 1725.

ff. 232 v. — Ordem para o Guardamor das Minas da Tocaimbira, sobre a cobrança dos Quintos dellas.

Da data da precedente.

ibid. — Portaria para o Dez.[or] Prov.[or] mor.

De 5 de Dezembro.

ibid. — Portaria q̃ se remeteo ao Prov.[or] da Caza da Moeda.

Da data da precedente.

ff. 233. — Portaria q̃ se remeteo ao Iuis Ordinario da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

Ordena ao referido juiz que « mande logo notificar as pessoas nomeadas na memoria junta q̃ todos saõ moradores no destricto daquella Villa p.[a] q̃ em termo de de hum mes venhaõ a esta Cidade *(da Bahia)* a prezença do Dez.[or] Ioaõ Verissimo da Silva Torres Cordeiro, p.[a] certa deligencia do Serviço de sua mag.[de] ».

E' acompanhada da referida *memoria*, sob o titulo : — « Nomes das pessoas q̃ acuza a ordem assima. »

ff. 233 v. — Portaria para o Iuiz ordinario da Villa da Cachoeyra, sobre mandar noticiar as pessoas nomeadas na memoria junta p.[a] virem em termo de hum mes a prez.[ça] do Dez.[or] Ioão Verissimo da Silva Torres Cordr.[o]

Da mesma data.

A' margem lê-se: — « Não teve effeito que vay reg.[do] a f. 203 retro. »

Esta indicação refere-se á numeração primitiva das folhas do codice (a qual, como já dissemos, foi riscada), e corresponde a ff. 233 da numeração posterior, que prevaleceu. E' pois relativa á Portaria antecedente, lançada no recto d'esta mesma folha.

ff. 234. —Portaria para o Prov.or da Caza da Moeda, sobre por promptos os Cadinhos, e Solimão para hirem p.a as Minas.

Não foi terminado o seu lançamento, e á margem lê-se: — «Não teve effeito q̃ vay a f. 202 v.ta»

Esta indicação corresponde a ff. 232 v. da moderna numeração; e effectivamente ahi se acha lançada outra Portaria sobre o mesmo assumpto.

ff. 234 v.—Portaria p.a o Guardamor das Minas da Tocaimbira, sobre fazer a cobrança dos Quintos.

De 3 de Dezembro de 1725.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor da faz.a

De 7 de Dezembro.

ff. 235. —Portaria q̃ se remeteo ao M.e de Campo da Artelharia.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao M.e de Campo da Artelharia.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao M.e de Campo da Artelharia.

Da mesma data.

ff. 235 v.—Portaria que se remeteo ao M.e de Campo Engenheiro.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor da faz.a

De 10 de Dezembro.

ff. 236. —Portaria para o Cap.m Jozeph Borges daVid.a, sobre prender logo a Miguel do Rego.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Capitão Luís Pr.ª de Almeyda, sobre prender a ventura de Almeyda.

De 20 de Novembro de 1725.

ff. 237. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor se. *(sobre)* hua' deriça para a Bandra do Castello das portas de São Bento.

De 13 de Dezembro.

ibid. —Petição que fez Ioão Roiz de Freytas ao Exm.º Snõr. VRey deste Estado.

O Despacho do vice-rei é de 13 de Dezembro de 1725.

ff. 238. —Portaria p.ª o Cabo de Esquadra Valentim Lopes prender os soldados q̃ ella contem digo mencionados na memoria junta.

De 22 de Dezembro do dito anno de 1725.

Falta a alludida *Memoria.*

ibid. —Portaria pª o Prouºr mor.

De 0 de Janeiro de 1726.

ff. 238 v.—Portaria p.ª o Prou.ºr mor.

De 2 de Janeiro do mesmo anno.

ibid. —Portaria pª Franc.º de Selfazar.

De 5 de Janeiro.

ff. 239. —Portaria p.ª o Prou.ºr mor.

Da data da precedente.

ibid. —Ordem p.ª os Coroneis e mais officiaes de millicia e justiça darem ao Dezºr Caetano de Br.ºº e Figr.do toda a ajuda.

De 7 de Janeiro.

ff. 239 v. —Portaria para o Prouºr da Alfandega.

De 8 de Janeiro.

ibid. —Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor.

De 9 de Janeiro de 1726.

ibid. —Portaria p.^a o Prou.^or mor.

De 10 de Janeiro.

ff. 240. —Ordem p.^a o Cap.^m mor da Gente preta.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.^or Prou.^or mor.

De 13 de Janeiro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.^or Prou.^or mor.

Da data da precedente.

ff. 240 v.—Portaria para o Cap.^m Andre Marques sobre ver a Provizão de smag.^de que Ds G.^de, e dizer o que se lhe offeresse sobre a sua execução.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.^a o Cap.^m M.^el de Ar.^o Castro fazer prender os negros fugidos que ouuer em Itaparica.

De 14 de Janeiro.

ff. 241. —Portaria p.^a o Coronel P.^o Leolino Maris.

De 5 de Janeiro do dito anno de 1726.

ff. 241 v.—Portaria para nenhum official de justiça milicia, ou outra qualquer pessoa, sobre não embarassarem a Custodio de Mag.^es Teixr.^a, e Ignacio do Porto Farinha, as delig.^as dos descobrim.^tos em que andão por ordem do Coronel P.^o Barboza Leal.

De 29 de Dezembro de 1725.

ibid. —Portaria para o Coronel Pedro Leolino Maris.

De 5 de Janeiro de 1726.

ff. 243. —Portaria p.^a o Dez.^or Prou.^or mor.

De 14 de Janeiro do mesmo anno.

ibid. —Portaria p.ª o Coronel P.º Leolino Maris, sobre não ser obrg.do a servir de Juis, Vereador nem Almotassê na Camera da Villa de N. s.ra do Livram.to do R.º das Contas.

De 2 de Janeiro do dito anno de 1726.

ff. 242 v.—Portaria pª os P.es Missionarios das Mossoeñs *(sic)* do Salŷ, e do bom Jesus da Jacobina darem a ordem do Coronel P.º Leolino Maris todos os Indios que nellas houver capazes de trabalho.

Da data da precedente.

ff. 243. —Portaria para o Coronel Pedro Leolino Maris.

Da mesma data.

ff. 243 v.—Portaria para o Coronel Damazo Coelho de Pinho, e o Coronel Andre da Rocha Pinto ambos unidos, fazerem Guerra ao Gentio barbaro.

De 20 de Dezembro de 1725.

ff. 244 v.—Portaria para o Coronel Pedro Leolino Maris sobre examinar os descobrimentos das Minnas de Prata.

De 2 de Janeiro de 1726.

Com. — As noticias que me tem chegado dos novos descobrimentos feitos proximamente por Antonio Carlos Pinto nas Minnas do Rio das Contas, me tem posto em grandes esperanças por se entender que entre estas e as da Jacobina, donde saõ aquelles descobrimentos hâ ouro de Beta, e estão as Minnas da Prata que descobrio que antigamente se offerecia a descobrir Belchior da Fonceca, e como Antonio Carlos diz que na Serra do seu descobrimento hâ hum grande seruiço que mostra ser feito hâ muitos annos com signaes de se haver alŷ uzado de fornos achandosse muita pedra queimada, me resolvo a mandar examinar a qualidade, e circunstancias daquelles descobrimentos, . . . —

ff. 246. —Portaria p.ª o Coronel P.º Leolino Maris sobre mandar vir a sua prezença os Paulistas, e lhe insinuar o q̃ sua Ex.ª ordena, sobre a Guerra do Gentio Barbaro.

De 5 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 247 v.—Reprezentação do Prou.ᵒʳ mor da faz.ᵈ Real *(Bernardo de Sousa Estrella)*.

De 16 de Janeiro de 1726, e o *Despacho* do vice-rei de 17 do mesmo mez.

ff. 248 v.—Portaria para o Prou.ᵒʳ mor.

De 17 de Janeiro.

ibid. —Reprezentação que fez o Prou.ᵒʳ mor da fazenda ao Exm.º Snôr VRey deste Estado.

De 21 de Janeiro, e o *Despacho* do vice-rei é da mesma data.

ff. 249 v.—Reprezentação que o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ fez ao Exm.º s.ʳ VRey deste Est.º

De 22 de Janeiro, e o *Despacho* da mesma data.

ff. 250 v. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.ᵒʳ da Caza da Moeda.

De 23 de Janeiro.

ibid. —Portaria p.ª o Coronel Manoel de Fig.ᵈᵒ Mascarenhas.

De 22 de Janeiro.

ff. 251 v. —Petição que fez ao Exm.º s.ʳ VRey deste Estado Manuel Coelho de Oliur.ª

Acompanham a esta *Petição* varios despachos e informações. São os seguintes :

1. — « Despacho » do vice-rei, de 7 de Janeiro de 1726.
2. — « Informação do Prou.ᵒʳ digo despacho do Prou.ᵒʳ ». S. d. ; assignado : — *Estrella*.
3. — « Informação do Escrivão da fazenda », datada de 14 de Janeiro de 1726, e assignada por — *Ioseph dos Reys oliveira*.

4. — « Despacho do Prov.or mor » S. d.; assignado: — *Estrella*.

5. — « Resposta do Contratador », de 15 de Janeiro do mesmo anno, e assignada por — *Simão Lobo Guimes*.

6. — « Informação do Dez.or Prov.or mor », de 16 do mesmo mez e anno, e assignada: — *Bernardo de souza Estrella*.

7. — « Despacho do Exm.o S.r VRey », de 18 de Janeiro do mesmo anno.

8. — « Informação do Dez.or Prov.or mor », da mesma data do despacho antecedente, e assignada: — *Bernardo de Souza Estrella*.

9. — « Despacho do Exm.o S.r VRey », de 19 do mesmo mez e anno.

10. — « Despacho do Prov.or da faz.da » S. d.; assignado: — *Gaveiho*.

11. — « Despacho do Exm.o S.r VRey », de 22 do mesmo mez e anno.

12. — « Despacho do Dez.or Prov.or mor » S. d.; assignado: — *Estrella*.

13. — « Informação do Escrivão da faz.da », datada de 23 do mesmo mez e anno, e assignada por — *Joseph dos Reis Oliveyra*.

14. — « Informação do Dez.or Prov.or mor », da mesma data da precedente, e assignada: — *Bernardo de souza Estrella*.

15. — « Despacho do Exm.o S.r VRey », tambem de 23 de Janeiro do referido anno.

A petição que teve tantos despachos e informações refere-se a uma simples licença para o peticionario poder seguir viagem pelo Rio de Janeiro, juntamente com quatro escravos já despachados, e cujos direitos por conseguinte estavam pagos!

E ainda não é tudo. A' margem da *Petição* occorre a seguinte nota: — « A f. 225, vão reg.dos outros despachos, sobre este requerimento. » — Esta indicação corresponde a ff. 255 v. da moderna numeração; e effectivamente ahi se acham lançados mais dois *despachos* e duas *informações* sobre a mesma petição.

ff. 253 v. —Portaria para o Prou.or mor, sobre se averiguar o preço porq̃ o Contratador André Marques vendeo os ramos dos Dizimos dos deser.os do Certão que smag.de ordena sejão das Minas Geraes.

De 22 de Janeiro de 1726.

ff. 254 v. —Portaria para o Dez.or Prou.or mór.

De 25 de Janeiro.

Ibid. —Reprezentação q̃ fes ao Exm.o s.r V. Rey deste Estado, o Dez.or Prou.or mor.

De 26 de Janeiro, e o *Despacho* é da mesma data.

ff. 255. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

De 26 de Janeiro.

ff. 255 v. —Despachos que procederão sobre o requerimento que fica reg.do a f. 225.

A indicação está errada. Deve ser ff. 221 v. da antiga numeração, equivalente a ff. 261 v. da moderna, que ficou prevalecendo.

São dois *despachos* e duas *informações*, a saber:

1. — «Despacho do Dez.or Prou.or mor da faz.da» S. d.; assignado: — *Estrella*.

2. — «Informação do Escrivaõ da faz.da»; datada de 26 de Janeiro de 1726, e assignada por — *Ioseph dos Reys oliveira*.

3. — «Informação do Prou.or mor da faz.da»; da mesma data da antecedente, e assignada por — *Bernardo de souza Estrella*.

4. — «Despacho» do vice-rei, de 29 do mesmo mez e anno.

ff. 256 v. —Portaria q̃ se remeteo ao Cap.m de mar e' guerra Pedro de Oliur.a Muge.

De 29 de Janeiro.

ff. 257. —Portaria q̃ se remeteo ao Comissario Fran.co de Moraes, e' Silua.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Cap.m Iozeph Pinhr.º

De 31 de Janeiro de 1726.

ff. 257 v. —Portaria p.ª o Cap.m da Fortalleza do Morro.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor.

De 5 de Fevereiro.

ff. 258. —Portaria para Jacinto Barboza.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.ª Iacinto Barboza digo p.ª O Cap.m Gaspar dos Sanctos.

Da mesma data.

ff. 258 v. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mór.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.ª o Comissario das Fragatas Fr.co de Moraes, sobre págar logo a Manuel Vieyra Rabello.

Da mesma data.

ff. 259. —Portaria para Bernardo de Mattos de Albuquerque, Guarda mór das Minas do Rio das contas.

De 6 de Fevereiro.

ff. 259 v. —Despacho de Sua Ex.ª sobre a informação que o Dez.or Prou.or mor deu aserca do requerim.to de Franc.o Roberto de Gouuea soldado da Comp.ª do Cap.m Dom Hyer.mo da Silvr.ª; em que pertendia dar hum homem por sy.

De 9 de Fevereiro.

Não estão registradas nem a informação nem a petição a que se refere este despacho.

ff. 260. —Portaria p.ª o Dez.or Prou.or mor.

De 11 de Fevereiro.

ff. 260 v. — Portaria p.ª o Cap.m André Frr.ª Pinhr.º sobre mandar logo fazer toda a Madr.ª de Cundurú e Piquiá.

De 5 de Fevereiro de 1725.

ibid. —Portaria para o Thenente Coronel João Teyxr.ª de Souza.

Da data da precedente.

ff. 261. —Portaria para o Juis ordinario da Villa da Cachoeira, sobre mandar logo logo prender ao Capitão mór Simião Correa, e Ignacio Roiz moradores no Iatapicurú (*sic*).

De 7 de Janeiro de 1726.

ibid. —Portaria p.ª o Juis ordinario da Villa de Jagoaripye.

De 6 de Fevereiro.

ff. 261 v. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prov.ºr mor.

De 12 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p.ª o Dez.ºr Prov.ºr mor.

De 14 de Fevereiro.

ff. 262. —Ordem que se expedio aos Coroneis Seb.ªm da Rocha Pitta, Domingos da Costa de Almeyda Jozeph de Ar.º Rocha, e ao Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.ª sobre a occazião de rebate.

De 8 de Janeiro (*sic*) de 1726.

ibid. —Ordem que se passou ao Thenente Coronel Caetano de Baytrago sobre o rebate.

De 8 de Fevereiro.

ibid. —Ordem que se expedio ao Coronel Jozeph Pires de Carv.º ascerca do rebate.

Da data da precedente.

ff. 262 v. —Ordem pª o Capᵐ mor do Terço da Gente preta sobre o rebate.

De 7 de Fevereiro de 1726.

ibid. —Portaria para o Iuiz ordinario da Villa de Nossa Senhora do Livram.ᵗᵒ do Ryo das Contas, sobre se não proceder contra Pedro Frᶻ Dantas, e Fran.ᶜᵒ da Silva.

De 13 de Fevereiro.

ff. 263. —Portaria para o Coronel Andre da Rocha Pinto.

Da data da precedente.

ibid. —Representação que fes ao Exm.ᵒ s.ᵒʳ VRey o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ Mor da fazᵃ real.

De 14 de Fevereiro.

E' seguida da «Reposta do Exmᵒ sᵒʳ VRey», tambem da mesma data.

ff. 264. —Despacho com que S Exª respondeo a hũ Requerimento que lhe fez o M.ᵉ de Campo João dos Sanctos Ala.

De 14 de Fevereiro.

Não está registrado o mencionado requerimento.

ff. 264 v. —Portaria para o Dez.ᵒʳ Provᵒʳ mor.

De 15 de Fevereiro.

ff. 265. —Despacho com q̃ S Ex.ᵃ defirio ao requerimᵗᵒ de Manoel Frz da Silva.

De 5 de Fevereiro.

Tambem não está registrado o requerimento.

ff. 265 v. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor.

De 19 de Fevereiro.

ibid. —Portaria pera o Coronel Iozeph Alz Vianna.

De 20 de Fevereiro.

ff. 266. —Pᵃ o Coronel Iozeph Alz Vianna.

De 21 de Fevereiro.

ibid. —Petição que fez ao Exm.º sr VRey Antonio Glz' Chaves.

É acompanhada de varios despachos e informações, a saber:

1. — « Despacho do Exmº sr VRey », de 18 de Janeiro de 1726.

2. — « Despacho do Prouor mor ». S. d.; assignado: — *Estrella*.

3. — « Informação do Escrivão dos Armazens »; datada de 6 de Fevereiro do mesmo anno, e assignada por — *Manoel Dyz da Costa*.

4. — « Conta do Contador geral », de 7 do mesmo mez e anno. E' assignada por — *Mathias da Silva Gago*.

5. — « Declaração do dº Contador g.l », com a mesma data e assignatura.

6. — « Informação do Dezor Prouor mor. », tambem de 7 de Fevereiro do mesmo anno; sendo assignada por — *Bernardo de Souza Estrella*.

7. — « Despacho do Exm.º sr VRey », de 26 do mesmo mez de Fevereiro.

ff. 267 v. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor.

De 27 de Fevereiro de 1726.

ibid. —Portaria para Ioseph de Caldas hir a deligencia da cobrancas das hintas nos destr.os dos Ilheos digo a cobrança das dividas da faz.a R.l

De 2 de Março.

ff. 268. —Ordem p.a o Coronel do Cayrû.

De 5 de Março.

ff. 268 v. —Portaria p.a o Coronel Iozeph Alz Vianna.

De 9 de Maio (*sic*) de 1726.

Manda que se passe logo as ordens necessarias para serem prezas as pessoas mencionadas na memoria junta ».

Segue-se a alludida memoria, com o titulo: — « Moradores em Itaparica », sem data nem assignatura.

ibid. —Portaria para o Dez.or Iozeph de Acunha Soares *(aliás Ioseph de Caminha Falcão)* servir o lugar de Agraves por empedim.to do Dez.or Iozeph de Acunha *(Soares)*.

De 9 de Março de 1726.

Por engano do empregado do registro deram-se no titulo d'esta portaria os enganos de nomes, que vão rectificados entre parenthesis.

ff. 269. —Portaria para o Juiz ordinario da Villa da Cachoeira.

De 15 de Março.

ibid. —Portaria passada a requerim.to de Hier.o Lobo Guim.es

De 12 de Março.

ff. 270. —Portaria para o Dez.or Prou.or mor.

De 18 de Março.

ibid. —Portaria para o Cap.m mor Gonçallo Pereyra da Asumpção, sobre ser nomeado p.a o Regimen dos moradores do Pillão Arcado destr.o da freg.a do Cabrabô.

De 16 de Março.

ff. 271. —Ordem q̃ se remeteo ao Sargento mor Ignacio Teixr.a Rangel.

De 18 de Março.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

Da data da precedente.

ff. 271 v. —Petição que fez Sebastião da Cunha Ar.o ao Exm.o sr VRey deste Estado.

É acompanhada de varios despachos e informações, a saber:

1. — Despacho do Exm.o s.r VRey, de 18 de Janeiro de 1726.

2. — « Despacho do Dez.or Prov.or mór, » S. d. ; assignado : — *Estrella.*
3. « Informação do Escrivão da faz.da » ; datada de 30 do mesmo mez e anno, e assignada por *Joseph dos Reis Oliveyra.*
4. — « Despacho do Dez.or Prov.or mór », S. d. ; assignado : — *Estrella.*
5. — « Conta do Contador geral », S. d. ; assignada por — *Mathias da Silva Gayo.*
6. — « Informação do Dez.or Prov.or mór da faz.da » ; datada de 6 de Fevereiro do mesmo anno, e assignada por — *Bernardo de souza Estrella.*
7. — « Despacho do Exm.o Sr V.Rey deste Estado », de 12 do mesmo mez de Fevereiro.
8. — « Despacho do Dez.or Prov.or mór da faz.da », S. d. ; assignado : — *Estrella.*
9. — « Informação do Escrivão da fazenda. » Mais longa do que as peças antecedentes, é datada de 19 de Março do referido anno, e assignada por — *Joseph dos Reys Oliver.*
10. — « Informação do Dez.or Prov.or mór. » Da mesma data supra ; é assignada por — *Bernardo de Souza Estrella.*
11. « Despacho do Exm.o S.r VRey », de 26 de Março de 1726.

ff. 274. —Portaria para o Dez.or Prov.or mór da faz.a

De 26 de Março.

ff. 274 v. Reprezentação que fes o Prov.or mor sobre a fabrica das Portas de São Bento.

De 29 de Março, e a *Reposta* do vice-rei da mesma data.

ff. 275. —Portaria para o Dez.or Prov.or mor.

De 26 de Março.

ibid. —P.a o chanceller, sobre a descarga das charruas.

De 29 de Março.

ibid. —P.a o Dez.or Prov.or mór, e do mesmo Theor foi outra p.a o Comissr.o

Da data da precedente.

ff. 275 v. — Pa o Prov.or mór.

De 29 de Março de 1728.

ibid. —Portaria Pa o Prov.or da Alfandega.

De 1.º de Abril do dito anno de 1728.

ff. 276. —Para o Juis ordin.o da V.a de Maragogipe, sobre despezas.

De 3 de Fevereiro de 1728.

ibid. —Representação que fes ao Exm.o S.r V.Rey o Dez

Não foi acabado o titulo, nem está registrada a *Representação*; terminando aqui o *Códice*, na folha 276 verso, da moderna numeração.

110. Patentes, provisões e alvarás passados nos annos de 1718 a 1728 por el-rei D. João V, e registrados no governo do vice-rei do Estado do Brazil Vasco Fernandes Cesar de Menezes nos annos de 1721 a 1728.

É o livro de registo.

Sem titulo nem folha de rosto.

Cod. — 0m,26 × 0m,18

Consta de 661 pp. num. — As primeiras 40 são occupadas por um *Index* nominal alphabetico das pessôas que obtiveram aquellas Patentes, Provisões e Alvarás, que formam o texto do volume. Das 16 paginas do Indice, 12 estão completamente em branco, e 4 apenas trazem as lettras de ordem (O, R, X e Z); e faltam as duas folhas, que deviam conter as pp. 3-4 e 7-8; as quaes, mui provavelmente, tambem estavam em branco.

Em relação ao texto cumpre fazer as seguintes observações: — 1ª, acham-se em branco as pp. 490 e 624, e a que se segue a 661 (verso da folha); — 2ª, não existem as folhas que deviam conter as pp. 167—168, 221—222, 303—304, 415—416, e 653—654; mas estas lacunas são apenas apparentes e não affectam a integridade do Codice; são cinco erros de paginação, commettidos por inadvertencia, e que serão explicados nos devidos logares; achando-se completos os textos dos documentos nesses pontos; — 3ª, em

outros pontos o Codice acha-se mais ou menos atacado pela acção corrosiva da tinta sobre o papel, que ou se cobriu de ferrugem prejudicando a leitura, ou ficou rendilhado, impossibilitando-a mais ou menos completamente; havendo algumas folhas inteiramente dilaceradas, de que só restam intactas as margens com a numeração de ordem. Estes estragos são mais pronunciados nas pp. 205—212, e ainda mais de pp. 305—334, 350—352, e 379—381.

Cumpre ainda fazer outra observação: — os documentos registados neste Codice foram passados, como já se declarou, entre os annos de 1718 e 1728; mas alguns d'elles trazem incorporados outros de epocas muito anteriores, de 1709, 1707, 1703, 1700, 1609, e até um de 1524.

Ha um documento que merece mais especial menção; é a — Carta de confirmação de Sucessão concedida a D. Anna Maria de Ataide (*aliás Athaide e Castro*) por smag.de da Cap.a dos Ilhéos. — datada de Lisboa Occidental aos 13 de Julho de 1728; a qual occupa as pp. 603—606, encerrando muitos documentos relativos á posse d'aquella Capitania; e entre elles a primitiva Carta de doação feita por D. João III a seu historiographo e Escrivão da Fazenda Jorge Figueiredo Corrêa, passada em Evora a 27 de Julho de 1534; e tambem os referentes á venda da mesma Capitania a Lucas Giraldes, pela quantia de 4825 cruzados, *de quatrocentos réis cada cruzado*, feita por Jeronymo de Alarcão e Figueiredo, filho e successor do primitivo donatario.

Contém:

Pp. 47 — Alvará de Sesmaria, concedido a Manuel Ramos Ayres e aos mais por smag.de que D'elle.

Datado de Lisboa Occidental a 6 de Novembro de 1728.

E' uma Carta de confirmação de data de terras de sesmaria, passada a favor de Manuel Ramos Ayres, do Capitão-mór Thomé de Meirelles Machado, do Alferes Custodio de Meirelles Machado, do Capitão Luiz Pereira de Aguiar, de Manuel Lobo de Souza e do Capitão Antonio Ribeiro de Meirelles. — A sesmaria era de duas leguas de terras nos Sitios de Pernamerim, e Sergipe do Conde, que foi dada a Jorge de Mello Coutinho, seu antecessor, pello Governador Geral que foi do Estado do Brazil, Dom Diogo de Menezes, sem embargo de exceder o numero de hua' legoa de terras que V. Mag.de tem tai-

vado, visto ter mais de cem annos de antiguidade, e se achar bem cultivada, tendo em sy' sinco Engenhos... »

Nesta *Carta de confirmação* está incorporada a primitiva *Carta de Sesmaria*, dada pelo mencionado Governador ao referido Jorge de Mello Coutinho. Foi lavrada na cidade do Salvador, em 14 de Junho de 1609, pelo Tabellião de Notas Alvaro Sanches, que tambem servia de Escrivão das Sesmarias, no officio vago por fallecimento de Diogo Ribeiro.

Na *Carta de Sesmaria* occorrem transcriptos: — 1.º, o *Requerimento* de Jorge de Mello Coutinho, allegando serviços « em todas as Guerras, e rebates que sobre esta Cidade tem vindo, assim de flamengos, como de Francezes, e Holandezes tudo a sua custa com seus criados, escravos, armas e cavallos,... », e pedindo « quatro legoas de terra em quadra passando o Rio de Jacuhipe, correndo do Rio de Pojuca norte sul, e Leste, ao Este pelo Rio assima, e' abaixo athé se acabar as ditas quatro legoas... »; — 2.º, o *Despacho* do Governador, datado da Bahia a 18 de Junho de 1609, mandando passar carta « na forma costumada para duas legoas, não sendo dadas a outrem na parte aonde as pede »; — 3.º, o « Treslado (*sic*) do registo digo do Regimento de ElRey Nosso S.or », contendo as condições em que podia o Governador dar terras de sesmaria.

A *Carta de confirmação* traz o *Cumprasse e registesse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, datado da Bahia, a 21 de Setembro de 1724.

pp. 54.—Carta Patente de confirmação de sMag.de q DEVS g.de do posto de Infantaria da ordenança, concedida a Antonio Pr.a digo da Cunha Pr.a

Passada em Lisboa a 8 de Abril de 1724.

Confirma Antonio da Cunha Pereira no posto de Capitão de uma Companhia de Infanteria da Ordenança do districto dos Palmares, do Regimento de que era Coronel Francisco Pereira de Vasconcellos. Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em substituição de Antonio Corrêa Ledo, que fallecêra. Traz o *cumprasse e registesse* do mesmo Vice-Rei, datado da Bahia a 30 de Outubro de 1724. — Não vencia soldo.

pp. 56.—Alvarâ de mantimento concedido ao P.e Iozeph Ferreira de Mattos.

De Lisboa a 21 de Setembro de 1723.

O Padre José Ferreira de Mattos era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na dignidade de Thesoureiro-mór da Sé da Cidade da Bahia, vaga por fallecimento do Padre Manuel Ferreira de Mattos. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento, que com aquella dignidade lhe era ordenado, e levava o seu antecessor. — Traz as assignaturas de João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino: sendo o *Cumpra-se* do Vice-Rei de 2 de Março de 1724.

pp. 58.—Provizão de arrag.ão concedida a Hier.mo Lobo Guim.es

Datada de Lisboa a 9 de Setembro de 1724.

Hieronimo Lobo Guimarães representára ao Rei «haver rematado o Contracto dos tres mil e quinhentos rs que paga de dyreito cada escravo nessa Capitania da Bahya, e suas anexas que custumaõ vir de todas as partes exceptuando somente as do Reyno de Angola por tempo de tres annos, dando em cada huma delles sessenta e dous mil cruzados livres para a fazenda Real, principiando em Janeyro do anno que vem de mil setecentos, e vinte e sinco... »; e allegando o pouco tempo que tinha para pôr corrente a sua fiança, e mandar tratar da arrecadação do mesmo Contracto, por si e seus Procuradores, obteve esta *Provisão*, ordenando ao Vice-Rei que o reconhecêsse por Contractador do dito Contracto, e a seus Procuradores, «deixando por estes administrar, por Guardas nos Navios, e mais partes, e todos os mais officiaes que forem necessarios, dandolhes toda a ajuda, e favor, e tudo o mais que for conveniente para a boa arrecadação do dito Contracto, observandosse nesta parte o que dispoem as condiçoens da Dizima dessa Alfandega cobrando o thezoureiro como athé o prezente o seu rendimen.to e assistindo este por conta do d. Contratador a todas as despezas que forem precizas, e necessarias para a arecadação do dito Contracto. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. —O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 22 de Dezembro de 1724.

pp. 66.—Petição que fes ao Exm.º Sr. VRey deste Estado, Dona Luiza Tenorio de Molina.

Seguem-se o *Despacho* do Vice-Rei, datado da Bahia a 19 de Dezembro de 1724, e dois *Alvarás Regios*, a que a petição se refere, solicitando que fossem elles registrados nos Livros da Secretaria d'Estado.

O «1.º Alvará» é datado de Lisboa a 28 de Maio de 1709, e «faz m.ce a D. Luiza Thenorio de Molina de faculdade para poder renunciar o officio de Escrivão do Ouv.or geral do Crime da Cidade da Bahia com a mesma declaração com que lhe foi dado para V Mag.de prover em pençõens o que mais render de quarenta mil rs, e sem a clauzula, de que o procedido do dito officio se depozite para mais commodamente poder tomar o Estado de Religioza, que pertende... »

O «seg.do Alvará de smag.de» é de 19 de Fevereiro de 1709, e faz mercê á mesma Senhora «da propriedade do officio de Escrivão do Ouv.or geral do Crime da Cidade da Bahia que mandou crear de novo p.a a pessoa que com ella cazar sendo apta, com declaração que tudo o mais que render de 100$ rs será p.a VMag.de prover de pensão nas pessoas que lhe paresser, e q̃ assim como por huas forem vagando as hirá provendo... »

Por esse 2.º Alvará vê-se que a propriedade do mesmo officio fôra concedida a Braz da Rocha Cardoso (por outro Alvará de 25 de Novembro de 1684), para casamento de uma de suas filhas, e com a mesma declaração restrictiva já indicada; e que fallecendo este Cardoso, deixou nomeada no seu Codicillo, por herdeira da referida mercê, sua filha D. Luiza Tenorio de Molina.

pp. 66.—Provizão de smag.de, pela qual concede a Jozeph Borges de Oliur.a o poderse livrar nesta Cidade da culpa porque se acha prezo.

Passada em Lisboa em 24 de Setembro do mesmo anno de 1724.

Oliveira estava preso na Cadeia da cidade da Bahia, em virtude de ordem expedida de Portugal pelo D.r Bento Coelho de Sousa, Juiz dos feitos da fazenda; e, tendo sido citado para livrar-se por Procurador em Portugal, não podia fazel-o, por não constar da ordem de prisão a culpa que lhe tinham imputado. Por esse motivo requereu poder livrar-se na Bahia. A *Provisão* concedeu-lhe o requerido para o julgamento de primeira instancia, dando appellação e aggravo para a Casa da Supplicação de Lisboa.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por João Telles da Silva e pelo D.r José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 9 de Janeiro de 1725.

pp. 69.—Provizão de smag.de concedida á Antonio da Rocha Branco.

O registro está apenas começado. Traz á margem a declaração: — «Não teve effeito».

ibid.—Provizão de smag.de concedida a Virissimo de Campos de Carvalho: p.a servir o officio de Thezour.o da Alfandega desta Cidade.

Datada de Lisboa a 30 de Agosto do dito anno.

O Capitão Verissimo de Campos de Carvalho fôra provido nesse logar, por um anno, pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em virtude de proposta do Senado da Camara da Cidade da Bahia; e, expirado o praso, obtivera nova Provisão do Vice-Rei, para continuar na serventia do mesmo officio por mais outro anno. Requerendo então ao Rei, obteve esta *Provisão Regia*, concedendo-lhe a mesma serventia por mais um anno, para completar os tres, por que se costumava prover semelhantes officios. — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 17 de Janeiro de 1725. — O officio era remunerado.

Vide a Patente de 17 de Dezembro de 1725 (a pg. 298 d'este Codice), que confirma o mesmo Verissimo de Campos de Carvalho no posto de Sargento-mór da freguezia de Nossa Senhora das Brotas do Caminho Grande.

pp. 72.—Provizam concedida a Iozeph Borges de Olivr.a, digo concedida a Fran.co Xavier da Costa, e Dom Iozeph Miralles se livrarem nesta Cidade, he so concedida a Franc.co Xavier.

Datada de 21 de Outubro do mesmo anno em Lisboa.

Assignado por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprase* do Vice-Rei é de 22 de Janeiro de 1726.

Por *Provisão* de 8 de Outubro de 1722 fôra concedido a Francisco Xavier da Costa e a D. José de Miralles, Ajudantes de Tenente da Praça da Bahia « se podessem livrar naquella Cidade da culpa que lhe rezultou da devaça que o Prov.or mor da faz.a do Estado do Brazil Luis Lopes Pegado Serpa tirou das pessoas que comerciavaõ com Estrangeiros ». — Tendo o procurador do Xavier da Costa declarado, por equivoco, na supplica que fez para obter aquella graça, que o seu constituinte estava exercendo o seu posto, quando apenas se *achava em* *menagem*, requereu o dito Costa e obteve a presente *Provisão*, sanando aquelle equivoco. Em virtude d'ella, podia elle livrar-se da mesma culpa « na Cidade da B.a por primeyra instancia, dandose Appellação e Aggravo para a Caza da Suplicaçaõ desta Corte... » (de Lisboa).

pp. 74.—Provizam de mantimento concedido a Paullo da Costa Brandão.

Datada de Lisboa a 29 de Novembro do referido anno.

O Padre Paulo da Costa Brandão era sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Conezia Doutoral da Sé da Cidade da Bahia, vaga por promoção de Ignacio de Azevedo. A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.r José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprase* do Vice-Rei é de 22 (?) de Janeiro de 1725.

pp. 75.—Patente de confirmação por smag^{de} que DEVS g^{e}, concedida a Antonio Fran.^{co} Carnr.^{o}

Datada em Lisboa a 4 de Maio do mesmo anno de 1724.

Confirma Antonio Francisco Carneiro «no posto de Capitaõ da Companhia de Infanteria da Ordenança do Regimento do Coronel Manuel Carvalho de Mendonça, da Cap.^{nia} de Seregipe de ElRey que comprehende os destri ctos do Citio de Maria Mafoza, Pexim grande, pelo mesmo Rio continuando ao Engenho de Nossa Senhora do Pillar da Senhora da Conceyçaõ pelos Rios Manhamga Comen daroya Merim estrada Real, Rio Comendaroya retiro athê o sobrado, em q̃ o proveo o VRey e Cap.^{m} General, de mar, e terra do Estado do Brazil (*Vasco Fernandes Cesar de Menezes*), que creou de novo, em virtude de huã Provizaõ de smag^{de} passada em vinte de Iulho de mil sete-Centos, e dezoito.... » — O *Cumpra-se* do mesmo Vice-Rei é de 30 de Janeiro de 1725. Esse posto não vencia soldo

pp. 78.—Patente de confirmação p^{r} smag^{de} concedida a Estevão Machado de Mir.^{da} no posto de Cap^{m} de Infanteria de todos os off.^{es} de just.^{a}

Dada em Lisboa a 7 de Abril do dito anno.

A Companhia de todos os Officiaes de justiça da cidade da Bahia era aggregada ao Terço do Coronel Sebastião da Rocha Pitta. — Estevão Machado de Miranda fôra provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga de Francisco Diniz da Costa, que havia sido promovido ao posto de Sargento-mór de Infanteria da Ordenança. — A *Patente* traz o *Cumpra-se* do mesmo Vice-Rei, datado da Bahia, a 3 de Fevereiro de 1725. — Esta confirmação foi feita sem soldo; vendo-se por ella que o referido Miranda havia servido «mais de oito annos de Alferes da mesma Companhya que está exercendo com boa satisfaçaõ».

pp. 81.—Patente de confirmação de smag^{e} do posto de Capitão de Infanteria da ordenança dos homens pardos concedida a Miguel Velho Serqueira.

Dada em Lisboa a 27 de Fevereiro de 1725.

Serqueira fôra provido nesse posto pelo Conde do Vimieyro D. Sancho de Faro, quando Governador do Brazil, em virtude da Provizão Regia de 20 de Julho de 1718, que o mandou crear de novo. A Companhia dos Homens Pardos fazia parte do Regimento do Arrabaldo da Cidade da Bahia, de que era Coronel José de Araujo Rocha. — A Patente de confirmação declara que Serqueira estava então servindo no posto de Capitão de outra Companhia do Regimento do Coronel Pedro Barbosa Leal. — O *Cumprase* é de Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 26 de Fevereiro de 1725. — O posto não vencia soldo.

pp. 85.—Patente do posto de Capitao' mor da Freguezia de N. s.ª da Conceiçao' da praya desta Cidade confirmado por smag.e q' DEvs g.de, Concedido a Ignazio de Ar.º de Goes.

Dada em Lisboa a 29 de Abril de 1724.

Ignacio de Araujo de Goes fôra provido nesse posto pelo Vice Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que o creou de novo em observancia da Ordem Regia de 20 de Janeiro de 1699. — A *Patente*, que o confirma por tempo de tres annos sem soldo, traz o *Cumprase* do mesmo Vice-Rei, datado de 5 de Fevereiro de 1725. — Por ella vê-se que o mencionado Official havia servido alguns annos como Capitão de uma Companhia de Infanteria da Ordenança do Regimento do Coronel Domingos da Costa de Almeida; e, pela *Patente* de pp. 128 d'este mesmo Livro, verifica-se que foi substituido nesse ultimo posto por Ignacio Carvalho da Cunha.

pp. 86.—Alvará de mantimento concedido ao P.e Iozeph de Passos.

Dado em Lisboa a 18 de Novembro do referido anno de 1724.

O Padre José de Passos era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de N. S. do Rosario da Villa do Cayrú, no Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do Padre João Dias Neves. A *Provisão* manda abonar-lhe o manti-

mento correspondente a esse cargo, e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do Dr. José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 9 de Fevereiro de 1725.

pp. 87.—Patente de confirmação por smag.[de] que DEVS g.[e], do posto de Sarg.[to] mor de Infanteria da Ordenança provida em D.[os] Roiz' Silva ♃.

Dada a 5 de Abril do mesmo anno.

Para o Regimento de Infanteria da Ordenança da Villa dos Ilheos, de que era Coronel João Pinto de Magalhães. Domingos Rodrigues Silva fôra provido pelo Vice Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga de Ignacio Thomé Telles, a quem se dera baixa.—O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 10 de Janeiro de 1725. — Pela *Patente de confirmação* vê-se que o Official agraciado havia bem servido por emais de tres annos de Capitaõ de huã Companhia de Infanteria da Ordenança do Regimento do Coronel Iozeph de Ar.[o] Rocha, havendosse no referido tempo com boa satisfaçaõ nas suas obrigaçoens', principalmente nas oCasioeñs em que entrou de Guarda com a dita Companhia q.[do] lhe tocava, pela falta que havia de Soldados pagos havendo antecedentemente feito o mesmo em semelhante oCaziaõ : «. O novo posto não vencia soldo.

Domingos Rodrigues Silva morreu positivamente antes de 20 de Novembro de 1726, data da Patente de confirmação de Manuel Fernandes da Costa naquelle posto de Sargento-mór da Villa dos Ilheos, que elle occupara ; pois nessa Patente se declara: «...que vagou por fallecimento de Domingos Roiz da Silua «. — Vide a referida Patente, que está registrada a pp. 469 d'este mesmo Codice.

pp. 91.—Patente de confirmaçao p̃ s. Mag.[de] que DEVS g.[e], no posto de Thenente do Castelo das portas de Saõ Bento, concedida a D.[os] Alz Romano ♃.

Dada em Lisboa a 3 de Agosto do mesmo anno.

Domingos Alvares Romano havia sido provido nesse posto pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu «pella auzencia que delle fez para

as Minas de Ouro Antonio Pinto Alz' há mais de dous annos sem licença do Governo geral... ». — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice Rei em 5 de Fevereiro de 1725. — O referido Romano estava servindo (na data da confirmação), o posto de Capitão de uma Companhia de Infanteria da Ordenança do Regimento de que era Coronel José de Araujo Rocha, com bom procedimento; e tinha concorrido « voluntariamente com a quantia de Cem mil rs' para o Donativo que os homens do negocio offerecerão para se poder acabar a Nau Nossa Senhora do Livramento que se estava fabricando na ribeira da dita Cidade... ». — Nesta *confirmação* declara-se que «haverá hua' praça de soldado na forma que a vencia seu antecessor... ».

A acção corrosiva da tinta sobre o papel atacou fortemente as folhas que contém as pp. 93—94, e 95—96; por esse motivo o final d'esta Patente (pp. 93) está bastante damnificado.

pp. 94. · Patente de confirmação por smag^{de} que DEVS g^e, concedida a Thomé da Rocha Frenis do posto de Cap^m de Infanteria da ordenança.

Dada em Lisboa a 9 de Janeiro de 1723.

Para a Companhia de Aventureiros, de que era Coronel Simão Alvares Santos. — Provido pelo Vice Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pela promoção de Theodosio da Rocha Frenis ao posto de Capitão-mór da Freguezia de Santo Amaro de Itaparica (hoje Santo Amaro de Catú). — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 6 de Dezembro de 1725. — A *Patente* declara que não haverá soldo algum da Real Fazenda.

Pela razão já indicada tambem está bastante damnificado o corpo d'esta Carta.

pp. 96.—Provizaõ de smag^{de} que Ds G^{de} concedida aos Ajudantes do Thenente Franc° Xavier da Costa, e Dom Iozeph Mirales.

O registro está apenas começado. Traz á margem a declaração: — « Naõ teve effeito ».

pp. 96.—Provisaõ concedida a Manoel da Costa *Tereno*.

Dada em Lisboa a 7 de Agosto de 1724.

Termo era residente em Lisboa e tivera um filho de nome José da Costa, o qual fallecêra na Cidade da Bahia haveria cinco para seis annos, instituindo-o seu herdeiro necessario. Feitas as partilhas pelo testamenteiro Pedro Ferreira Andrade, o herdeiro julgou-se lesado nellas e em outros actos do inventario; pelo que appellou da sentença, por seu procurador, fóra dos dez dias da Lei. — A seu requerimento passou-se-lhe esta Provisão, para que podesse appellar da sentença na forma costumada para a Casa da Supplicação, sem embargo de ser passado o tempo da Lei. — A Provisão é assignada por João Telles da Silva e pelo D.r José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, sendo o Cumpra-se do Vice-Rei de 9 de Fevereiro de 1725.

pp. 99.—Patente de confirmação por Smag.de que DEVS g.e, concedia (*sic*) a Manuel de Lima Favacho, do posto de Cap.m de Infanteria paga.

Dada em Lisboa a 29 de Julho do mencionado anno de 1724.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto e da Companhia que vagou no Terço de que he M.e de Campo João dos Santos Ala, da Guarniçaõ da Praça da Bahya por fallecimento de Theodozio Manoel de Lima Fa. — A confirmação régia foi feita com o soldo que lhe tocasse, e motivada nos seguintes termos: «attendendo ao d.o Manuel de Lima Favacho soldado da mesma Companhya, ser filho do mesmo Capitaõ (*Theodosio*), e a me haver servido com boa satisfação por espaço de vinte annos, e vinte, e quatro dias, dos quaes foraõ seis annos, sete mezes, e vinte, e dous dias de soldado do Regimento da Armada Real desta Cidade de Lisboa, e na da Bahia doze annos, cinco mezes, e dous dias effectivos, em praça de soldado Sargento Supra, e do numero, Alferes, Ajudante Supra, e Capitaõ de hua Companhya do mesmo Terço em que foi nomeado pello dito VRey (cuja nomeaçaõ não approvey) por estar antecedentemente provido por mim em Antonio da Cunha Leytão, e por esta Cauza tornar a assentar praça de soldado em que actualmente me está Servindo com bom

procedimento havendose com elle no discurço do referido tempo em tudo o de que foi encarregado principalmente em sinco vezes que se embarcou nas fragatas da Armada real que sahiraõ desta Cidade de Lix.ª a Correr a Costa; levar muniçoens á Cidade do Porto, e Comboyar as frotas do Rio de Janeiro, e da Bahya, fazendo nos embarques referidos inteiramente a sua obrigaçaõ, assy nas fainas militares, como nas maritimas, achandose com sinco Campanhas nas Provincias da Beira, e Alentejo; assistir de Presidio em Albuquerque Campomayor, Mouraõ, Alcantra (*sic*), onde foi prisioneiro pellos Igminigos (*sic*), e proceder com grande actividade, e cuydado, e cuidado (*sic*) nos movimentos e marchas que naquellas Campanhas que fez a Companhya do Capitaõ João Arzimo do Terço do M.e de Campo Vasco Frz Cezar de Menezes, da qual era soldado, e passando para a praça da Bahia continuar o meu servº com a mesma sinalaçaõ, hir, hir (*sic*) sendo já Ajudante por ordem do Conde de Vimieyro, Sendo Governador, e Capitaõ General do Estado do Brazil ao Lugar de Maragogipe a Comprar mil alqueires de farinha, e haverse nesta deligencia com particullar cuidado, e com o mesmo hir ao reconcavo da Cidade da Bahia a prender o Capitaõ Bento de Aragaõ de Menezes e a humas embarcaçoens que se achavaõ no porto della pª partir para o Rio de Janrº a examinar se hião algũ escravo sem despacho: embarcarse na Fragata Nossa Senhora do Rozario, e São Gonçallo, de que foi por Cabo o Capitaõ Theodozio Manuel de Lima que o dº Govºr, e Capᵐ Gᵉˡ mandou Correr a Costa em seguimento de hum Pirata que a infestava, fazendo a obrigaçaõ de primrº tenente por Portaria do mesmo Governador, e no discurço de hum mez que gastaraõ naquelle projecto, assistir as suas obrigaçoens com promptidaõ, e zelo ....

O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 17 de Janeiro de 1725.

Convem mencionar que depois do resumo d'esta Patente occorre a seguinte declaração:- Por despacho do Cons.º Ultr.º de vinte de Julho de *mil setecentos, e quatro*»; no que ha manifesto engano do empregado do registro, devendo lêr-se: «*mil setecentos* e vinte e *quatro*. Para desfazer este engano basta attender á data

e ao texto da mesma patente de confirmação: — com effeito, aquella é de 29 de Julho de 1724; e no texto se lê que Favacho fôra provido primeira e segunda vez nesse posto pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, o qual só tomou posse do governo geral em 23 de Novembro de 1720.

pp. 104.—Patente de confirmação por smagᵈᵉ que Dsʹgᵈᵉ, concedida a Sebastiaõ Furtado de Mendonça no posto de Capᵐ mór da Freguezia de Saõ Domingos da Saubara.

Dada em Lisboa em 1 de Agosto do dito anno

Esse posto, dependente do Regimento do Coronel Pedro Barbosa Leal, fôra creado de novo em virtude da Ordem Regia de 20 de Janeiro de 1699. Mendonça foi provido pelo Conde do Vimieiro, depois de haver servido alguns annos como soldado, Alferes de Infanteria da Ordenança, e Capitão-mór da Freguezia do Pambú. — A *Patente*, que o confirma por tres annos sem soldo, traz o *Cumpra-se* de Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 22 de Fevereiro de 1725.

pp. 106.—Patente de confirmação por smagᵈᵉ que DES g.ᵈᵉ do posto de Cap.ᵐ de Infanteria dos homeñs pardos, concedida a Thomé de Az.ᵈ de Souza.

Dada em Lisboa a 21 de Novembro de 1721.

Provido pelo Conde de Vimieiro, para a Companhia de Infanteria da ordenança dos homens pardos forros, do Regimento de que era Coronel Domingos Borges de Barros. Esse posto fôra creado de novo por aquelle Governador, em virtude da Provisão Regia de 20 de Julho de 1718, que ordenou «fizesse alistar toda a gente que havia na Cidade da Bahia, e seu reconcavo capaz de tomar armas e a distribuisse em Regimentos e Companhyas». — O *Cumpra-se* é de Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 9 de Dezembro de 1724. — O official agraciado já servira algum tempo como Capitão de outra Companhia de Infanteria dos homens pardos do Rio de São Francisco. — Não vencia soldo.

pp. 109.—Carta de confirmaçaõ de Sesmaria concedida a Franc.^co Pinto de Oliueyra.

Feita em Lisboa a 18 de Agosto de 1723.

Este Oliveira era morador no Rio do Ioanne freguezia de Saõ Miguel de Cotegipe termo da Cidade da Bahia, e representára ao Rei seer senhor e possuhidor de huã sorte de terra que houvera por titulo de dote que lhe havia feito seu sogro Francisco Brochaõo de souza o qual a houve por troca que havia feito por outra com Fran.^co Viegas que partia por hua banda com o dito Rio de Ioanne, e por outra com hua estrada antiga por honde confrontava com terras de Marcos Mendes Monforte, ou de sua May Izabel Luiza, e por outra com terras que foraõ de Simoẽ de Arahujo de Goes, e por outra com terras de Antonio da Rocha Pita (?)... tudo medido, e demarcado pello Dezembargador Christovaõ Tavares Iuis do Tombo das terras da dita Capitania, e por elle julgada por boa a dita mediçaõ da terra pertencente ao Sup.^e com obrigação de... pedir confirmaçaõ dentro em dous annos... A Carta supra indicada confirma o tombo, medição e demarcação das mesmas terras, e traz a regia rubrica. O Cumprasse do Vice-Rei é de 6 de Março de 1725.

pp. 112.—Provizaõ de serv.^{tia}, concedida ao Baxarel Iozeph de Barcellos Machado.

Passada em Lisboa a 7 de Maio do dito anno de 1723.

Faz lhe mercê da serventia do Officio vago de Provedor da Fazenda Real da Capitania do Espirito Santo, na Villa da Victoria, por tempo de um anno, com o ordenado que lhe tocar.—O Cumprasse do Vice-Rei é de 9 de Abril de 1725.

A pp. 154 d'este mesmo codice citado se encontra outra Provisão, de 5 de Março de 1727, concedendo novamente ao mesmo Machado a serventia d'esse Officio, por mais um anno.

pp. 114.—Provizão de serv.^{tia} que DEVS g.^{de}, concedida a Vensislao Pr.^a da Silva. p.^a q̃ vença em cada hũ anno de ordenado duzentos mil rz.^s

Passada em Lisboa a 19 de Maio de 1724.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo Dez.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice Rei é de 12 de Abril de 1725.

Aquelle ordenado era correspondente ao logar de Juiz de fóra da Cidade da Bahia, em que o mesmo Venseslau Pereira da Silva fôra provido pelo Tribunal do Desembargo do Paço; e devia ser-lhe pago, por ajuda de custo, desde o dia em que embarcasse em Lisboa.

Vide a Provisão immediata (de pp. 116), que ainda lhe concede Propinas.

pp. 116.—Provizão de smag.de q̃ DEOS g.de concedida a Venseslao Pereira da Silva do lugar de Juis de fora da cid.e da B.a, e com elle vencer as Propinas.

Passada em Lisboa na data da precedente.

Tambem não é assignada pelo Rei, mas sim pelos mesmos Conselheiros que assignaram a Provisão antecedente (de pp. 114). — O *Cumprasse* é ainda de 12 de Abril de 1725.

Esta Provisão não é de nomeação para o referido logar, como se declara no titulo (pois que nella se lê: «tendo respeito a haver feito merce a Vensislao Pereira da Silva do Lugar de Jus de fora da Cidade da Bahia»); — manda apenas «que com elle vença as mesmas Propinas que El-Rei concedêra a seu antecessor levasse como Prezidente da Camara.»

Vide a Provisão precedente (de pp. 114), que determina o ordenado d'esse cargo, e ainda lhe concede ajuda de custo.

pp. 117.—Carta do Lugar do Dez.or da Relação deste Estado, concedida a Fran.co de Sancta Barbora, e' Moura.

Feita em Lisboa a 29 de Janeiro de 1725.

Nomeado por El-Rei D. João V, para servir por tempo de seis annos sómentes, com o ordenado que lhe pertencer. Nos motivos da nomeação lê-se: «havendo respeito a ter feito m.ce ao D.or Francisco de Sancta Barbora e Moura, sendo Ouv.or geral do Reyno de An-

gida, de hum Lugar de Dez.[or] da Rellação da Bahya, dando pr.[a] boa rezidencia do dito lugar de Ouvidor, e mostrar ter satisfeita a condiçaõ com que lhe fiz esta m.[ce] offerecendo Certidaõ da sua boa rezidencia, e vagar na dita Rellação em Ill.º (?) deste prezente anno o lugar que Serve o Dez.[or] Affonço Roiz' Bernardo por então acabar o seu tempo.»

Esta Carta foi passada «Por rezolução de smag.e de 30 de Septr.º de 1731 despacho da Meza do Dez.º do Passo de 16 de Ianr.º de 1725, e Portaria do Duque Prezid.e Greg.[io] Pr.[o] Fidalgo da silvr.ª». — O *Cumprase* é do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 13 de Abril de 1725.

pp. 126.—Reprezentação que fez ao Exm.[o] s.[r] Vasco Frz Cezar de Menezes VRey deste Estado o Prov.[or] da Alfandega desta Cid.[e] sobre se registar a Provizaõ de smag.[de] a bayxo nos L.[os] da Secretaria do mesmo Estado.

De 22 de Abril de 1725, bem como o *despacho* que se lhe segue. Segue-se, ainda, na mesma pagina, a alludida Provisão, passada em Lisboa a 10 de Maio de 1724.

A *Representação* foi feita para que o Vice-Rei puzesse o *Cumpra-se* na referida Provisão, e a mandasse registrar, não só na Secretaria de Estado, mas ainda na Provedoria-mór da Fazenda Real. — Traz a assignatura do Provedor da Alfandega da Bahia, — *D.[os] da Costa de Almeida.*

O *Despacho* encerra o «Cumprasse e registesse» da mesma Provisão; o qual, por esse motivo, não occorre lançado no fim do respectivo registro.

A *Provisão* ordena que as despezas com obras necessarias naquella Alfandega se façam por mandados assignados pelo Vice-Rei ou Governador do Estado, com vista do respectivo Provedor, para evitar duvidas da Contadoria na approvação das contas dos Thesoureiros da mesma Alfandega; isto de accordo com o que representára o mesmo Provedor Domingos da Costa de Almeida, em Carta de 19 de Novembro de 1723, pedindo modificação das ordens, que a esse respeito recebêra, pela Carta de 31 de Março do mesmo anno. — Por esta

ultima Carta o Provedor da Alfandega tinha faculdade para mandar fazer as obras e concertos, e comprar o que fosse necessario ao serviço, mandando avaliar as ditas obras e effectuar os pagamentos por meio de folhas por elle assignadas; as quaes seriam levadas em conta por ordem do Provedor-mór.

Esta *Provisão* não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo Dr José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino.

pp. 122.—Carta de confirmação de smag.^de que DEVS g.^e, no officio de Feitor da Alf.^a desta Cid.^e concedida a Manuel dos S.^tos Coutt.^o

Feita em Lisboa a 5 de Maio do anno seguinte, de 1725.

Esta *Carta*, que traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei de 17 de Abril de 1725, não é *carta de confirmação*, como se declara no titulo, mas *de propriedade* d'aquelle officio, passada a favor de Manuel dos Santos Coutinho, em virtude da renuncia que nelle havia feito o respectivo proprietario Christovão Jordão Maciel: com a declaração, porém, de que, querendo o Rei tirar-lhe o mesmo officio, ou extinguil-o por qualquer causa que fosse, a Fazenda Real não lhe ficaria por isso obrigada a satisfação alguma.

Nesta *Carta* está incorporado um *Alvará Regio*, datado de Lisboa a 2 de Março de 1722, concedendo ao referido Maciel faculdade de poder renunciar esse officio «dentro de dous annos em pessoa capaz».

Este Maciel tambem fôra proprietario do officio de Sellador da mesma Alfandega, e servira esses dois logares remunerados por espaço de quarenta annos; e havendo obtido anteriormente faculdade para renunciar um d'elles, renunciára o de sellador em seu filho Raymundo Maciel Soares, a quem se passára então a respectiva Carta de propriedade.

pp. 127.—Alvará de mantim.^to concedido ao P.^e Ant.^o Marques da silva Vig.^ro da Igr.^a de São Sebastião de Passé.

De 29 de Novembro do dito anno.

O P.e Antonio Marques da Silva era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, na vaga por promoção do P.e Gaspar de Sousa de Carvalho. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.r José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 26 de Abril de 1723.

A folha que contém as pp. 127 e 128, onde se acha lançada esta Provisão, começa a ser atacada pela tinta.

pp. 128.—Patente do posto digo de confirmação por smag.e q̃ DEVS g.e concedida a Ignacio Caru.o da Cunha do posto de Cap.m de Comp.a de Infanteria de todos os homẽns do Mar.

De 23 de Maio do dito anno.

Para o Regimento da Ordenança, de que era Coronel Domingos da Costa de Almeida. — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga de Ignacio de Araujo e Goes, que fôra promovido a Capitão-mór da Freguezia de N. S. da Conceição da Praia, da Cidade da Bahia. — A confirmação foi feita sem soldo, e attendendo a «ter concorrido... com duzentos meyos de sola para a Carga da Nau por invocação Nossa Senhora do Livramento, e São Fran.co Xavier». — Esta *Patente* traz o *Cumpra-se* do mesmo Vice-Rei, datado de 13 de Abril de 1725.

Sobre a promoção de Ignacio de Araujo e Goes, veja-se a *Patente de confirmação*, passada em Lisboa a 29 de Abril de 1724, e registrada a pp. 83 d'este mesmo Livro.

pp. 131.—Provizão concedida ao P.e Vigr.o M.el Cardozo dos Santos para vencer mantimento.

De 27 de Novembro do mesmo anno.

O Padre Manuel Cardozo dos Santos era Clerigo do habito de São Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de S. Miguel de Cotegipe, do Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do Padre José Viegas de Azevedo. — A *Provisão*

mando abonar-lhe o mantimento correspondente a esse cargo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 7 de Maio de 1726 (1).

pp. 133. — Provizão de smag.^{de} q DEVS g.^{de}, concedida ao P.^e Affonço da França p.^a ser provido na Igreja N. S.^{ra} da Piedade da V.^a do Lagarto.

Dada em Lisboa na mesma data da precedente.

O P.^e Affonso da França era Sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido naquella Igreja do Arcebispado da Bahia pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, na vaga por fallecimento do P.^e Manuel de Campos Caldas.

Cumpre fazer duas rectificações ao titulo: — 1.ª, a *Provisão* não nomeia o referido Padre; manda apenas abonar-lhe o mantimento respectivo áquelle cargo; — 2.ª, ella não é assignada pelo Rei; mas sim pelos mesmos Conselheiros que assignaram a Provisão antecedente (de pp. 131). — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 9 de Maio de 1725.

pp. 134. — Carta de confirmação por smag.^{de} que DEVS g.^{de} concedida a Manuel Frz' da Costa na occupação de sirurgião do Terço do Me de Campo João de Ar.^o e Az.^{do}

De 7 de Janeiro de 1725.

O Cirurgião Manuel Ferreira da Costa residia na m.^a Cidade da Bahia, e fôra nomeado pelo referido Mestre de Campo «na occupaçaõ de Sirurgiaõ mor do seu mesmo Terço que vagou por deixaçaõ que della fez o Cirurgiaõ Manuel Paes Cordeiro». — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 6 de Maio de 1725.

Esse emprego era remunerado. — A confirmação foi feita «por concorrerem na sua pessoa todas as circunstancias necessarias para aquelle emprego por ser muy scyente na sua arte, e muy cuidadozo na asistencia dos seus enfermos, como constou da nomeação que... lhe passou o mesmo Me de Campo...»

pq. 136.—Provisão de smag.ᵈᵒ concedida ao Padre Pedro Frz.ˢ da Costa.

De 17 de Novembro de 1724.

O P.ᵉ Pedro Fernandes da Costa era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de N. S. da Encarnação de Passé, do Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do P.ᵉ Lourenço Ribeiro. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo. — Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.ᵒʳ José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — Não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

Este mesmo Padre Fernandes da Costa tambem foi Vigario da Igreja de S. Bartholomeu de Pirajá, na qual foi substituido pelo Padre Ignacio Jardim. — Vide o Alvará de mantimento ou Provisão concedida a este ultimo em 5 de Abril de 1726, que se encontra a pp. 307 d'este mesmo Codice.

pp. 138.—Alvará de mantimento concedido ao P.ᵉ Thomas de Aquino *(e Faria)*.

De 28 de Novembro do dito anno.

O P.ᵉ Thomaz de Aquino e Faria havia sido provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de Jesus Maria José e São Gonçalo, do Rio de Sergipe, do Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do P.ᵉ Manoel Carneiro de Sá. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.ʳ José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 13 de Junho de 1725.

pp. 139.—Provisão de smag.ᵈᵃ concedida ao Cap.ᵃᵐ An.ᵗᵒ Marques.

De ... de Março de 1725.

Concede-lhe licença para que possa ser Caixa e Administrador dos Contractos dos Dizimos Reaes e Donativo das Caixas da Cidade da Bahia, e de outros quaesquer que seu irmão Antonio Marques Gomes possa arrematar no Conselho Ultramarino; sem lhe servir de

impedimento o continuar no real serviço e na occupação de Escrivão da receita e despeza da Casa da Moeda da mesma Cidade. — Traz o *Cumprasse* do Vice-Rei de 14 de Junho de 1725; tendo sido passada por despacho d'aquelle Conselho de 1.º de Março do mesmo anno.

O Capitão André Marques serviu diversos logares na Casa da Moeda da Bahia, e nella trabalhou desde a sua creação.

Sobre Antonio Marques Gomes, Contractador d'aquelles Contractos, vide a Provisão de 8 de Agosto de 1727 (que está registrada a pp. 472 d'este mesmo Codice); a qual explicou a condição 6.ª do primeiro d'aquelles contractos, tornando a extensiva aos navios que fossem da Bahia para a Costa da Mina, de accordo com o que em seu beneficio requerêra o mesmo contractador.

pp. 142. — Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.e, concedida a Antonio de Lemos no posto de Cap.m de Infantr.a da Praça da Cap.nia do Sp.to Sancto.

De 26 de Fevereiro do referido anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga por fallecimento de João Gomes de Aguiar, — Antonio de Lemos servira « por espaço de dezoito annos, e vinte e sete dias em praça de Soldado, Sargento Supra, e do n.º, e Alferes da dita Companhia em que se tem havido com bom procedimento... ». A *Patente de confirmação* traz o *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei de 14 de Junho de 1725. — O posto vencia soldo.

Na mesma patente occorre o seguinte topico, relativo ao provimento dos postos pelo Vice-Rei: « a quem tenho concedido possa prover os postos pagos que vagarem no dito Estado, por culpa ou morte dos providos... ».

pp. 145. — Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.e concedida a Luiz da Rocha Pitta DEVS dará do posto de Coronel do Regimento de Infanteria da ordenança.

De 17 de Maio de 1720.

Provido pelo Governador Dom Sancho de Faro, Conde do Vimieiro, « no posto de Coronel do Regimento de Infanteria da ordenança dos destrictos da Mata de

São João de Inhambupe, e os mais que comprehende no reconcavo da Cidade da Bahia que vagou pella deixação que delle fez Ioaõ Velho de Ar.º e Azevedo, ao qual Regimento mandou ajuntar o destricto da Pojuca separando-o do Regimento de que hé Coronel Joseph Pires de Carvalho: ». — A confirmação foi feita sem soldo, e «atendendo ao d.º Luis da Rocha Pita DEOS dará ser pessoa de vallor e pratica na disciplina militar, e experiencia de Guerra, e a ser coronel actual da Ilha do Asû, e morador no dito destrito da Pojuca, donde tem o seu Engenho, e familia e esperar delle que em tudo o de que for encarregado no meu serviço; se haverá com satisfaçaõ conforme a confiança que faço da sua pessoa.»

Esta *Patente* traz o *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em data de 7 de Abril de 1721. — A *Patente* immediata (de pp. 148), ainda pertence ao mesmo Official e dá indicações mais precisas sobre os seus serviços.

pp. 148. —Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.e, do posto de Coronel de Infanteria da ordenança dos destr.os de N. Senhora da Madre de D.s, e N. s.ra do Monte, e N. s.ra do Socorro concedida a Luis da Rocha Pita Ds dará.

De 4 de Dezembro de 1721.

Provido pelo *Governo Geral do Estado do Brasil*, na vaga que se deu pelo fallecimento de Egas Muniz Barretto. — O Cumprasse do Vice-Rei é de 1.º de Julho de 1722. — Esta confirmação foi feita sem soldo, e «attendendo ao dito Luis da Rocha Pita DEOS dará ser pessoa de vallor, sufficiencia, e pratico da disciplina militar, e haver me servido na praça da Bahia de soldado pago alguñs annos de Coronel da Ilha do Asû da Cap.nia de Pernambuco, doze e de Coronel dos destritos da Mata de Saõ Ioaõ, Inhambupe, e Pojuca, que actualmente esta exercendo com boa satisfaçaõ, hum anno, e quatro mezes. » — Em relação a este ultimo posto, veja-se a *Patente de confirmação* passada em Lisboa a 17 de Maio de 1720, e que precede a esta, a pp. 145 d'este mesmo Livro.

pp. 151. —Petição que fez ao Exm.º S.r VRey deste Estado, o Capitão Vicente de Andrade Sigar.

Para que mandasse lançar no *Livro dos registos* da Secretaria d'Estado a *Provisão* immediata (de pp. 152), restituindo-se o original ao requerente.

A Petição não traz data nem assignatura.

Segue-se o *Despacho* favoravel do Vice-Rei, datado da Bahia a 6 de Agosto de 1725, e a

pp. 152. —Provizão de smag.de que DEVS g.de concedida a Vicente de Andrade p.a servir o officio de Tabalcao da Cid.e de São Sebastião do Rio de Ian.ro

Datada de Lisboa a 8 de Abril de 1724.

Passada por despacho do Conselho Ultramarino de 6 de Outubro de 1723.

O Capitão Vicente de Andrade Sigar, na data d'esta *Provisão*, já estava servindo o mencionado officio de Tabellião do publico, judicial e notas da Cidade do Rio de Janeiro, de que era proprietario Christovão Corrêa Leitão; mas, para continuar naquella serventia, precisava de novo provimento, que requereu por um anno, e que lhe foi concedido pela mesma Provisão. Nella vem supprimido o appellido *Sigar*, de que usou na *petição* antecedente.—Combinando-se aquella *petição* com o respectivo *despacho*, vê-se que em 6 de Agosto de 1725 Sigar achava-se na Bahia, sem ter ainda tomado nova posse d'aquelle officio.—Cumpre advertir que a *Provisão* não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei, provavelmente substituido pelo *Despacho favoravel*, a que já nos referimos na *Petição* anterior. — Esse officio era retribuido.

pp. 154. —Carta de propriedade do officio de Tabalião do publico judicial, e notas, e Escrivão dos orphaons da Cap.nia de Seregipe de ElRey, por smag.de que DEVS g.de, concedida a Niculao de Souza Furtado.

De 25 de Abril do mesmo anno de 1724.

Nicolau de Sousa Furtado era filho legitimo e unico de Manuel de Sousa de Azevedo, Sargento-mór dos Auxiliares d'aquella Capitania e proprietario dos mencionados

officios; o qual obtivera, pelo *Alvará Regio* de 18 de Janeiro de 1707, faculdade para poder renunciál-os em seu filho. Nomeado em verba testamentaria, Nicoláo requereu Carta de propriedade, que se lhe passou com a declaração de não ter direito a indemnização, no caso de lh'os tirar o Rei, ou de extinguil-os por qualquer motivo.

N'esta *Carta* vem incorporado o alludido *Alvará Regio* de 1707. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 4 de Agosto de 1725.

A Patente de confirmação de pp. 458 d'este Codice, passada a Alexandre Cardoso Porto em 8 de Dezembro de 1726, ainda nos fornece mais algumas indicações sobre Nicoláo de Sousa Furtado. Por ella vê-se que servira o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança em uma Companhia do Regimento do Coronel Pedro da Silva Daltro, da mesma Capitania de Sergipe d'El-Rei (no qual foi substituido pelo referido Cardoso Porto); e que tambem fôra promovido a Tenente-Coronel de outro Regimento alli não indicado.

pp. 159. — Patente de confirmação por S. mag.de que DEVS g.e concedida a Luis Gurjão Leite.

De 20 de Novembro de 1721.

Provido «pello Governo Geral do Estado do Brasil, no posto de Cap.m da Companhia de Infanteria da Ordenança do destricto da freguezia de Sancto Amaro de Itaparica do Regimento de que hé Coronel Manuel Pinto de Eça que vagou pella baixa que se deu deste posto a Joseph da Silva de Menezes que o exercia por não querer hir rezidir no dito Destricto em observancia da... Provizaõ de vinte, e tres de Março de mil seteCentos e dezanove... para effeito de que todos os Coroneis e mais officiaes que estavaõ nomeados para alguns destrictos do reconcavo da Cidade da Bahya, que naõ fossem rezidir nelles se lhes desse logo baixa». — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 4 de Agosto de 1725.

O official agraciado já era morador no mesmo districto. — O posto não vencia soldo.

pp. 162. — Patente de confirmação por S. mag.de que DEVS g.e, concedida a Nicolao P.ra de Almeyda, do posto de Cap.m da Companhia de Auxoliares (*sic*).

De 12 de Agosto de 1724.

Para o districto da Igreja Velha, termo da Villa de de Itabayana, do Regimento do Coronel José Alvares Vianna, da Capitania de Sergipe d'El-Rei. — Provido nesse posto pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que o creou de novo em virtude da Provisão Regia de 20 de Julho de 1718. — Essa Provisão ordenou áquelle Governo fizesse alistar toda a gente que havia na Cidade da Bahia e no seu reconcavo capaz de tomar armas, e a distribuisse em Companhias para mais prompta execução das ordens régias. — O Cumpra-se do mesmo Vice-Rei é de 31 de Agosto de 1725. — O posto não venceu soldo.

Depois de pp. 162, as quatro immediatas tem duas numerações ; — uma anterior ou primitiva, que foi emendada ou riscada, e vinha a ser — 165, 166, 167 e 168 ; — e outra posterior, que prevaleceu e é — 163, 164, 165 e 166. Segundo a numeração primitiva faltava neste Codice a folha que devia conter as pp. 163-164 ; segundo a numeração actual falta a folha que devia encerrar as pp. 167-168. Mas esta lacuna é sómente apparente e não affecta a integridade do Codice; deu-se apenas, em qualquer das duas hypotheses, um simples erro de paginação. Na primitiva, a numeração passou, por inadvertencia, de pp. 162 a pp. 165, estando entretanto completo o texto da Patente de pp. 162 ; o que aliás está provado pela emenda da moderna paginação ; — nesta corrigiu-se o erro primitivo, mas commetteu-se outro equivalente, saltando ella de pp. 166 a pp. 169, quando o texto da Patente de pp. 165 tambem está completo e vai terminar a a pp. 169, sem a menor lacuna ; como já o demonstrava cabalmente a propria paginação primitiva, que neste ponto seguia de pp. 168 a pp. 169.

pp. 165. — Patente de confirmação por sMag.de que DEVS g.de concedida a Manoel Borges do Valle no posto de Cap.m da Comp.a de Infanteria da ordenança.

De 6 de Agosto do mesmo anno de 1724.

A Companhia pertencia ao Regimento do Coronel Antonio Homem da Fonseca Corrêa ; e a vaga dera-se por haver sido Manuel da Silva Ribeiro (que exercia esse posto) sentenciado pela Relação da Bahia a cinco annos de degredo para Angola. Manuel Borges do Valle

foi promovido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem poz o *Cumpra-se* nesta Patente de confirmação em 11 de Agosto de 1725. — Aquelle posto não vencia soldo algum.

Esta Patente começa na pag. 165 e termina na pag. 169, não existindo a folha que devia conter as pp. 167-168; entretanto o seu texto está completo; — houve apenas, como já se disse, um simples erro de paginação. — Vide a nota anterior.

pp. 170. — Patente de Confirmação por smag.de que DEVS g.e, concedida a Iulião Cardozo de Ar.o no posto de Cap.m de Infant.a da Ordenança.

De 17 de Fevereiro de 1725.

Para a Companhia do districto da Igreja Velha, termo da Villa de Itabayana, pertencente ao Regimento do coronel Pedro da Silva Dattro, da Capitania de Sergipe d'El-Rei, «que principia no Citio chamado a tapera do taborda athé o Citio do Capunga». — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que ereou de novo a mencionada Companhia, em virtude da já citada Provisão Regia de 20 de Junho de 1718. — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 31 de Agosto de 1725. — Aquelle posto não vencia soldo algum.

pp. 173. — Provizão de mantimento concedida ao P.e Miguel Vieira Mont.o

De 7 de Fevereiro do mesmo anno de 1725.

O Padre Miguel Vieira Monteiro era Sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de N. S. de Nazareth do *Itapecurú de Sima*, do Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do P.e Geraldo Corrêa de Lima. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.r José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 30 de Agosto de 1725.

Este mesmo P.e Vieira Monteiro tambem foi Vigario da Igreja de N. S. do O de Paripe, na qual foi

substituido pelo P.e José Viegas de Carvalho. — Vide a Provisão de mantimento concedida a este ultimo em 5 de Abril de 1736, que se acha registrada a pp. 201 d'este mesmo Codice.

PP. 174. —Provizão de smag.de concedida a Ioseph Borges Reymondo p.a administrar o Contrato do tabaco da Cap.nia do R.o de Jan.ro

De 24 de Maio do dito anno.

João Rodrigues Proença representára ao Rei que como Procurador de Ioseph Borges Reymundo, rematara o Contracto do tabaco da Capitania do Rio de Janeiro por tempo de tres annos em preço cada hum delles de vinte e cinco mil cruzados forros para a... Real fazenda, o qual há de ter principio, e Comessar em vinte, e dous de Septembro deste prezente anno (*1725*) e há de acabar em vinte, e hum do mesmo mes do anno de mil sete-Centos, e vinte, e oito com as mesmas condiçoeñs do Contracto passado. e porque o tempo era pouco para por corrente o dito Contracto e Alvará de Correr delle,... pedia se lhe passassem as ordens necessarias para administrar o d.o Contracto, o d.o seu Constituinte, assim como se fez, e concedeo a Hieronimo Lobo Guimaraeñs.

A *Provisão* é favoravel a esse pedido. — Cumpre, porém, observar que ella não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 3 de Setembro de 1725.

Em relação a Hieronimo Lobo Guimarães, que arrematára o Contracto dos direitos de entrada dos escravos na Capitania da Bahia e suas annexas, veja-se a Provisão passada em Lisbôa a 9 de Setembro de 1724, e que occorre registrada a pp. 58 d'este mesmo Livro.

PP. 175. — Provizão de smag.de q' DEVS g.de concedida a Manoel Velles da Silva p.a servir o officio de Escrivão dos Agravos, e Apelaçoeñs Crimes e Civeis da R.am da B.a

De 8 de Fevereiro do mesmo anno.

Manuel Vellez da Silveira já estava servindo esse officio, de que era proprietario o Sargento-mór Antonio Muniz.—Esta *Provisão Régia* concede-lhe a serventia por mais um anno (com os emolumentos), e traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei, datado de 24 de Setembro de 1725.

A pp. 331 d'este mesmo Codice occorre outra Provisão Régia, de... de Março de 1726, concedendo-lhe novo provimento nesse mesmo officio *por tempo de mais hum anno*.

pp. 177. —Alvará de mantimento concedido ao P.e P.o de Freitas Machado Vigr.o da Igr.a de São Phelipe.

De 9 de Dezembro de 1721.

O referido Padre era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens naquella Igreja do Arcebispado da Bahia, situada *nas roças de Maragogipe*, na vaga que se deu por desistencia do P.e Pedro Fernandes de Azevedo. — A Provisão manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino.—O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 29 de Setembro de 1722.

pp. 179. —Condicoens com q̃ Vasco Lourenço Velozo rematou no Cons.o Vltr.o o Contrato da Dizima da Alf.a desta Cidade; as quaes por equi Vocação se registarão no L.o 15 de Provizoens da Rellação deste Estado donde se acharão a fl. 185.

Não estão lançadas. Nada mais existe além do titulo acima transcripto.

ibid. —Alvará de smag.tes concedido a Antonio dos Sanctos Pinto Contratador das Dizimas da Chancellaria.

De 12 de Março de 1735.

Approva e ratifica o Contracto das Dizimas da Chancellaria da Relação da Bahia, que se celebrou no Conselho Ultramarino com Antonio dos Santos Pinto, como procurador de Thomaz da Silva Ferraz, pela quantia de 1:820$000 rs. liquidos para a Fazenda Real, em cada um dos tres annos por que foi arrematado, com

as mesmas condiçoeñs com que se custuma arematar na mesma Cidade da Bahia.... — O Contractador dos dizimos da Chancellaria era, pois, Thomaz da Silva Ferraz, e não Antonio dos Santos Pinto, como erradamente se lê no titulo; ainda mais, o Alvará foi passado a favor do mesmo Ferraz. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 25 de Outubro de 1725.

Este Alvará, o immediato e mais duas Patentes que se lhe seguem estão damnificados pela acção corrosiva da tinta sobre o papel, a qual atacou as pp. do Codice de 179 a 186.

pp. 181. — Alvará de sua mag.^de que DEVS g.^de concedida a Dona Maria de Almeyda de Albuquerque para nomear serventuario no off.^o de t.^am desta Cid.^e de que he proprietario seu filho menor M.^el Franc.^o Xavier de Valensuela ortis.

De 2 de Março do dito anno de 1725.

O referido menor já havia recebido a mercê do dito officio, de que seu pae fôra proprietario. — O presente Alvará concede licença a sua mãe e tutora, para d'elle tomar posse por procurador e nomear serventuario idoneo, devendo tirar dos rendimentos o necessario para alimentação do menor. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 14 de Novembro de 1725.

Como já se disse, tambem está damnificado este Alvará.

pp. 183. — Patente de confirmação p sua mag.^de concedida a Phelipe Bap.^ta Hermoso, do posto de Cap.^m

Passada a 30 de Abril de 1724.

A *Patente* confirma-o (sem soldo) no posto de Capitão de uma Companhia de Infanteria da Ordenança, do districto da Rua Direita da Misericordia da Cidade da Bahia, que vagára pela promoção de José Baptista de Carvalho; no qual posto fôra provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumpra-se* em 28 de Novembro de 1725.

Esta Patente acha-se ainda mais deteriorada que os Alvarás antecedentes.

Quanto á promoção de José Baptista de Carvalho, vide a Patente de confirmação do posto de Sargento-mór, que lhe foi passada na mesma data d'esta, e se acha registrada neste mesmo Codice a pp. 185 e a pp. 190.

pp. 185. — Patente de confirmação por smag.de que DEOS g.de concedida a Iozeph Bap.ta de Carvalho no posto de Sargento mor de Infanteria da ordenança.

Da mesma data da precedente.

Lê-se á margem a seguinte nota: «Não teve efeito vay reg.do a f. 189 v.s». — Esta indicação corresponde a pp. 190 do Codice.

Deu provavelmente motivo á alludida nota o erro que se commetteu neste Registro, escrevendo o nome do Vice-Rei — *Vasco Frz.' Cezar de Menezes* =, em vez de — *ElRey N. Snr.* —, que se lê no outro de pp. 190.

Ha ainda outras differenças entre os dois registros: neste primeiro está incompleto o resumo da Patente, parando nas palavras — *em que o proveo o VRey e Cap.m* —; e nesse mesmo resumo está errado o nome = *Iozeph Baptista*—; pelo que accrescentou-se em entrelinha, á margem direita, a emenda=*de carv.º* —; e faltam-lhe ainda as declarações finaes de Despacho, pagamento de emolumentos e diversos registrados, que existem em todos os registros de Patentes, depois do mencionado resumo. — O de pp. 190 está completo, sem emenda alguma, e traz todas as referidas declarações.

Esta Patente está em melhores condições de conservação que a anterior.

pp. 188. — Provizão de smag.de que Ds g.de concedida a An.to de Brn, e Ar.º

De 3 de Julho de 1725.

A Provisão concede-lhe, *por tempo de mais de hum anno*, a serventia do officio de Juiz dos Orphãos da Cidade da Bahia e seu termo (que já estava exercendo), debaixo da mesma posse e juramento que se lhe déra quando nelle entrou. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 1.º de Dezembro de 1725. — Em officio era retribuido.

pp. 190. —Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.e, do posto de Sarg.to mor, concedida a Iozeph Batista de Carvalho.

De 30 de Abril de 1721.

E' a mesma que vem incompleta a pp. 185, e da qual se refere a respectiva nota.

A *Patente* confirma-o no posto de Sargento-mór do Regimento de Infanteria, de que era coronel José Pires de Carvalho; o qual vagára pela promoção de Pedro Barbosa de Sousa ao posto de Tenente-Coronel do mesmo Regimento. — Foi provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que assignou o *Cumpra-se* d'esta Patente em 28 de Novembro de 1725.

A *confirmação* foi feita sem soldo, e « attendendo ao dito Iozeph Baptista de Carvalho ser pessoa de valor e merecimento, e ... haver servido por espaço de quinze annos, nove mezes e sinco dias efectivos de Capitaõ de hũa Companhia do Regim.to de Infanteria da ordenança do Regimento do Coronel Sebastiaõ da Rocha Pita que actualmente fica exercendo havendosse no discurço do Referido tempo com boa satisfaçaõ. »

Pela Patente de pp. 183 vê-se que a Companhia, de que o mencionado José Baptista de Carvalho fôra Capitão, era a do districto da Rua Direita da Misericordia da cidade da Bahia; na qual foi substituido por Philippe Baptista Hermoso. Ambos foram confirmados na mesma data.

As declarações finaes d'esta *Carta*, as quatro *Provisões* immediatas e a *Patente* que se lhes segue estão algum tanto damnificadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel; entretanto, no espaço por ellas comprehendido, de pp. 193 — 203, os estragos não impedem a completa leitura do texto.

pp. 193. —Provizão de smag.de que DEVS g.de concedida a Antonio dos Sanctos de Oliur.a Cap.m Enginheiro do fogo.

De 17 de Maio de 1725.

É dirigida ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes. — Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece

indicar; mas por João Telles da Silva e pelo D.or José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 4 de Dezembro de 1725.

Antonio dos Santos de Oliveira exercia aquelle posto na Cidade da Bahia, e requerendo ao Vice-Rei lhe mandasse pagar o accrescentamento dos soldos, na mesma fórma que o havia feito aos Capitães de Infanteria daquella Praça, este despacháva que recorresse a El Rei, com o fundamento de que elle mandára accrescentar os soldos da milicia da mesma Praça, na fórma que se observava com a do Rio de Janeiro, onde não havia esse posto. — Feito o recurso, foi expedida esta Provisão, resolvendo «que os Capitaens de Infanteria dessa Praça lograssem os mesmos soldos que tem os do Rio de Janeyro, e ainda que nesta disposição se entendesse senão comprehendia o do Sup.e por não haver no Rio o dito posto, comtudo como esta dispozição seja geral: nesta consideração se lhe devem igualar os Soldos como tiverem os mais officiaes da mesma Praça, e assim se deve executar.»

Como já se disse, esta Provisão está algum tanto deteriorada.

pp. 195. — Provizão de smag.do concedida a Phelipe da Silva.

De 5 de Julho do mesmo anno.

Tambem é dirigida ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, e não vem assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 5 de Dezembro de 1725.

Esta Provisão está tão damnificada como a precedente.

Philippe da Silva tambem era Capitão Engenheiro do fogo da Cidade da Bahia, e, estando nas mesmas condições de Antonio dos Santos de Oliveira, obteve identico favor por esta Provisão, que é passada quasi nos mesmos termos da precedente (de pp. 193), expedida em favor do dito Oliveira.

Philippe da Silva foi substituido naquelle posto

por João da Rocha Rocha; e já era fallecido antes de 5 de Novembro de 1725, data da Patente de confirmação da Rocha nesse posto, «que vagou por falecimento de Phelipe da Silva que o exercitava». A sua morte é ainda anterior a 20 de Outubro do mesmo anno, data do despacho do Conselho Ultramarino mandando passar a referida Patente, que se acha registrada neste mesmo Codice, a pp. 242. — Se attendermos agora á data da Provisão, que lhe concedeu o accrescimo de soldo que Oliveira obtivera (5 de Julho de 1725), e ainda á do *Cumpra-se* do Vice-Rei nessa mesma Provisão (6 de Dezembro do mesmo anno), — é evidente que o mesmo Philippe da Silva não chegou a gozar d'aquellas vantagens.

pp. 196. —Provizão de smag^de concedida ao Exm.^o Snõr Marques de Angeja.

Do 1.º de Setembro do mesmo anno.

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por João Telles da Silva e pelo D.^or José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 6 de Dezembro de 1725.

Esta Provisão manda que «por rezolução de trinta e hum de Agosto deste prezente anno (*de 1725*) em consulta do... Conselho Ultramarino se satisfaça ao dito Marques de Angeja pella... Real fazenda da Cidade da Bahia, a quantia que faltar para satisfaçaõ das Propinas que se lhe ficarão devendo do tempo que governou aquelle Estado.» — O Marquez, requerendo esse pagamento das propinas da Relação, que não lhe tinham sido pagas quando se recolhêra ao Reino, allegou alguns precedentes, em que El-Rei mandára pagar propinas atrazadas a alguns Ministros, que tinham vindo da mesma Relação.

O texto d'esta Provisão tambem está um pouco atacado pela tinta.

pp. 198. —Provizão de smag^de concedida a Diogo Pereira de Barros.

De 11 de Julho do mesmo anno de 1725.

Diogo Pereira de Barros estava servindo o officio de Escrivão dos Orphãos da Cidade da Bahia, de que era proprietario Manuel Alvares de Mornes Navarro, e, para continuar na serventia do dito officio, necessitava que se lhe passasse novo provimento. — Esta *Provisão Regia* concedeu-lhe aquella serventia por tempo de um anno, com o ordenado que lhe tocasse. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 4 de Dezembro de 1725.

Tambem o texto d'esta Provisão acha-se atacado pela tinta.

pp. 200. —Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.e, concedida ao Cap.m Luis Pr.a de Almeyda.

De 22 de Março do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitão de Infanteria da Ordenança do Regimento de que hé Coronel Garcia de Avilla Pr.a que comprehende desde a extrema da Companhia do Capitão Marcos de Arahujo Aranha, athé a boca da Matta de Saõ Ioaõ sempre pela estrada do Certão da parte do mar que Criou de novo em virtude da... Provizaõ de vinte de Iulho do anno de mil sete Centos, e dezoito,... » Esse posto não vencia soldo. — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 20 de Julho de 1725.

Em relação á Provisão de 20 de Julho de 1718, consulte-se a nota feita, neste Catalogo á Patente de confirmação de pp. 182 d'este mesmo Codice.

O texto d'esta Patente tambem está damnificado pela corrosão da tinta.

pp. 203. —Patente de confirmação por smag.de concedida a Luis da Silva de Andrade no posto de Cap.m de huã Comp.a de Terço da Gente preta desta Cidade.

De 6 de Agosto do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes nesso posto da mencionada Companhia «do Terço dos homeñs pretos da Cidade da Bahia, de que hé Capitaõ mór Miguel de Souza de Crasto que vagou pella promoção de Luis Tavares de Meneses que o exercia ao de Sar-

gento mor do mesmo Terço». — Confirmado sem soldo, attendendo a haver servido no dito Terço quinze annos dez mezes e vinte dias efectivos de soldado, cabo de Esquadra, Sargento do numero, Alferes da Companhya do Capitaõ Jozeph de Barros do mesmo Terço e Alferes da Companhya do dº Capᵐ mór que actualmente ficava exercendo, havendoise no referido tempo com boa satisfação». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 6 de Dezembro de 1725.

As folhas que contém as pp. 205 a 212 estão muito deterioradas pela mesma acção corrosiva da tinta sobre o papel. Em todas ellas faltam pedaços ; não sendo, por esse motivo, possivel a completa leitura do texto.— Esta Carta termina a pp. 206, e, pelo motivo indicado, acha-se em parte inutilizada.

pp. 206. —Provisão de smag.ª concedida ao Bispo de Pernambuco.

Feito em Lisboa a 31 de Maio do dito anno de 1725.

O bispo de quem se trata é Dom Frei José Fialho, como o declara a propria provisão, na qual se lê :

«Hey por bem q̃ por especial graça se dem ao d.º Bispo dous mil Cruzados por anno, emqᵗᵒ eu não ordenar o Contrario, pª q̃ com os outros dous mil Cruzados que tem de Congrua Cada anno Vença ao todo quatro mil Cruzados»; — o que está de accôrdo com o que diz na vida d'este prelado o autor do — *Roteiro dos Bispados do Brasil.*

A Provisão ainda declara que o Bispo estava para embarcar para a sua diocese. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 14 de Dezembro de 1725.

Esta Provisão termina a pp. 208 e está ainda mais deteriorada que a Carta precedente.

pp. 208. —Patente de Confirmação de smag.ª do posto de Cap.ᵐ de Auxiliares concedida a Gonçallo Pinhr.ᵒ da Costa (*na capitania de Sergipe d'El-Rei*).

De 28 de Julho de 1724.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da Companhia de Auxiliares, do Regimento de que era Coronel José Alvares Vianna,

na Capitania de Sergipe d'El-Rei; o qual o mesmo Vice-Rei creou de novo entre os dois rios de *Sergipe e Cotinguiba*, em virtude da Provisão Regia de 20 de Julho de 1718. — A confirmação foi feita sem soldo, e o *Cumpra-se* da Patente é de 17 de...... de 1725.

Gonçalo Pinheiro da Costa serviu anteriormente como Alferes de uma Companhia...... da Ordenança com boa satisfação.

Está muito damnificada esta Carta, que vai terminar a pp. 211; achando-se na maior parte do texto completamente dilacerada.

pp. 211. —Patente de confirmação.....

Está inutilizada esta Carta. Vê-se comtudo que a Patente é passada em favor de Domingos de Oliveira, da Capitania de Sergipe, em Lisboa a 2 de Agosto de 1725.

Esta Patente termina a pp. 213, que está quasi perfeita, e na qual se lê o seguinte resumo depois da régia rubrica:

«Carta Patente de Confirmação por que VMag.^de^ ha mercê a Domingos de oliv.^ra^ de o Confirmar no posto de Capitam de hua' Companhia de Auxiliares dos destrictos da Miranga do Regim.^to^ do Coronel Ioseph Alz' Vianna, que Vagou pella promoçaõ de Caetano Alures da Torre, ao posto de Sargento mor do mesmo Regimento, em que o proueo o VRey, e' Capitam general de mar, e' terra do Estado do Brazil Vasco Frz' Cezar de Menezes... »

O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 22 de Dezembro de 1725. Aquelle posto não vencia soldo algum.

pp. 214. —Provizão de emag^de^ concedida ao Ajud^e^ Manoel da Silva (*da Cunha*).

De 18 de Janeiro de 1726.

Manuel da Silva da Cunha, Ajudante da Ordenança da Praça da Bahia, representára a El-Rei «que em razão de servir de Artelheiro da d.^a^ Praça, sendo provido no d.^o^ posto dera baixa de Artelheiro, dando em Seu lugar hum homem; e estando exercendo o seu posto o mandara prender o seu Me de Campo da Artelharia para acLarar a d.^a^ Praça de Artelheiro; e recorrendo ao VRei... Vasco Frz Cezar de Menezes... lhe diferio, havendolhe a

baixa por boa, e conservandoo no dito posto de Ajudante; e por que receava se lhe fizesse outra violencia: ... pedia lhe confirmasse a d.ª baixa...».

Esta Provisão, que lhe concede o requerido, não traz a régia assignatura, como o titulo parece indicar; mas sim a de Antonio Rodrigues da Costa e a do D.or José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — Não occorre tambem o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

pp. 216. — Patente de confirmação por smag.de, concedida a Theodozio Pereyra da Cunha do posto de Sarg.to mor da Villa de Saõ Iorge dos Ilheos.

De 29 de Julho de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pelo fallecimento de Bazilio Bezerra Delgado. — Não vencia soldo. — O *Cumprase* do mesmo Vice-Rei é de 18 de Fevereiro de 1726.

pp. 218. — Patente de confirmação por smag.de que DEV's g.de, concedida a Caetano Roiz' Pinheiro no posto de Cap.m da Comp.ª do Terço dos homens pretos da cid.e da B.ª

De 15 de Outubro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga pela baixa que se mandou dar a Luis Telles das Neves por se achar totalmente incapaz. — O *Cumprase* é do mesmo Vice-Rei, em 18 de Abril de 1726.

Era Capitão-mór d'esse Terço Miguel de Sousa de Crasto. — Caetano Rodrigues Pinheiro foi confirmado naquelle posto sem soldo, e em attenção a ter servido mais de doze annos no mesmo Terço, em praça de soldado, furriel, alferes, ajudante supra e do numero, sempre com boa satisfação.

Esta Patente começa na pag. 218, *in-fine*, e termina no meio da pag. 223, não existindo a folha que devia conter as pp. 221 e 222; entretanto o texto da Patente está completo, indicando que apenas se deu novo erro na numeração das paginas; passando esta, por inadvertencia, de pp. 220 a pp. 223.

pp. 223. —Carta de Propriedade por smag.de que DEVS g.de, do officio de Escrivão dos Agravos e apelaçoeñs Crimes, e Civeis da Rellação da B.a Concedida a Luis carnr.o da Rocha digo a Niculao Carnr.o da Rocha.

De 10 de Fevereiro do dito anno de 1725.

Nicolau Carneiro da Rocha conseguiu esta Carta de Propriedade do mencionado Officio «por estar legitimamente cazado com D. Anna de Menezes filha unica de Manuel de Sá Doria proprietario que foi do d.o off.o»; e isso em virtude de um Alvará Regio, datado de Lisboa a 21 de Janeiro de 1702, que concedeu á referida Anna de Menezes a propriedade d'esse logar (em que seu pae servira apenas um anno), com a clausula de se passar a respectiva Carta de propriedade a seu legitimo marido. — O alludido *Alvará*, que vem incorporado na presente *Carta*, foi passado a requerimento de Luiz Carneiro da Rocha, avô e tutor da mesma D. Anna de Menezes.—O *Cumpra-se* do Vice-Rei na *Carta* é datado de 13 de Abril de 1726.— Este officio era retribuido.

Sobre Nicolau Carneiro da Rocha, veja-se a Provisão Regia de 18 de Julho de 1727, registrada a pp. 407 d'este Codice, autorisando a penhora nos rendimentos do dito Officio, a requerimento de João Dias, seu credor, que havia alcançado duas sentenças contra elle.

pp. 227. —Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.de, Concedida a Manu.el da Fonrera Jordão no posto de Capitão da Companhya de Infantr.a da ordenança.

De 21 de Dezembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumpra-se* em 8 de Abril de 1726.—A Companhia pertencia ao districto da Villa do *Camamú*, do Regimento de que era Coronel Francisco Ribeiro Telles de Menezes. O posto não vencia soldo e vagára *pela desistencia* que delle fizera Manuel Pereira Duarte, que o exercia e não fôra confirmado pelo Rei.

pp. 230. —Patente de confirmação por smag.^{de} que DEOS g.^{de}, concedida a Manuel Pereyra de Aragão do posto de Coronel do Regimento da Cavallaria.

De 28 de Outubro do dito anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumpra-se* em 8 de Abril de 1726.—Esse posto não vencia soldo e vagára pelo fallecimento do Coronel Fernando Pereira de Macedo, pae do mencionado Manuel Pereira de Aragão.—O Regimento servia no Reconcavo da Cidade da Bahia.

pp. 233. —Patente de confirmação por smag.^{de} Concedida a Antonio Soares (*de Sampaio*) do posto de Cap.^{m} de Infant.^{a} da Ordenança.

De 15 de Dezembro do dito anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes.—A Companhia pertencia ao Regimento, de que fôra Coronel José Felix Bezerra Peixoto; e o posto, que não vencia soldo, vagára pela promoção de Custodio da Silva Guimarães a Capitão de outra Companhia do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pitta.—Antonio Soares de Sampaio já havia servido no posto de Alferes da mesma Companhia, de que então foi confirmado como Capitão.

A Patente não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

Esta Patente, as quatro immediatas, a Provisão de pp. 248 e a Patente de pp. 251 estão mais ou menos damnificadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel; entretanto, no espaço por ellas comprehendido, de pp. 233-258, ainda é possivel a completa leitura do texto.

pp. 236. —Patente de confirmação por smag.^{de} que DEVS g.^{de}, concedida a Pedro Muniz Barretto do posto de Capitão da Companhia de Infanteria da ordenança.

De 27 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia e do Regimento de que hé Coronel Garcia de Avilla Pereyra, a qual comprehende os destrictos que principiaõ do Citio

digo do Rio da Pitanga, e correm athé a barra que faz o mesmo Rio no de Ioane seguindo pela Costa abaixo abaixo (*sic*), athê topar com a Companhya do Itapoan, que levo por bem crear de novo, em virtude da... Provisão de vinte de Julho de mil seteCentos, e dezoito, dividindo da de que hé Capitaõ Gonçallo de Crasto Peixotto por se achar com tres Leguas de distancia, e grande numero de Soldados: ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei, em 2 de Abril de 1726. — O posto não vencia soldo.

Como já se disse, o texto está bastante atacado pela tinta.

pp. 239. — Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.e, concedida a Antonio Cardozo Garcia, do posto de Cap.m de Infanteria da ordenança dos homens pardos.

De 30 de Novembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitaõ da Companhia de Infanteria da ordenança dos homens pardos do Regim.to da Praya da Cidade da Bahia, do que hê Coronel Domingos da Costa de Almeyda, que vagou por Matheus Ribr.o que o exercia, estando provido nelle havia mais de sinco annos por deixação que delle fez Tomé de Velasco se achar sem confirmação...». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 16 de Abril de 1726, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 3 de Outubro de 1725. — Antonio Cardoso Garcia, que não devia vencer soldo pelo novo posto, na data da confirmação era Alferes d'essa mesma Companhia.

O texto está muito atacado pela tinta.

Em relação a Matheus Ribeiro, vide, a pp. 337 d'este Codice, a Provisão de 9 de Julho de 1726, que lhe foi concedida para o effeito de se lhe dar baixa (*pela terceira vez*) do soldado da praça da Bahia.

pp. 242. — Patente de Confirmação por smag.de que DEVS g.e, concedida a João da Rocha Rocha (*sic*) no posto de Cap.m Enginhr.o do Fogo.

De 5 de Novembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da Praça da Bahia, o qual vagára pelo fallecimento de Philippe da Silva.— O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 29 de Abril de 1726, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 20 de Outubro de 1725.— A confirmação foi feita «attendendo ao dito Ioaõ da Rocha Rocha... hauer servido na mesma praça da Bahia mais de dezaceis annos de Artelheiro, Sota Condestavel, Sargento de Thenencia, Condestavel mór, Gentil homem de Artelharia, e Ajudante Enginheiro do fogo, havendosse no discurço do referido tempo com boa satisfaçaõ em tudo o que se lhe ordenou...».

No registro d'esta *Patente* lê-se por engano: com o qual naõ haverá o Soldo que lhe tocar pago na forma de minhas ordens —; porque logo abaixo occorre: = e haver o dito soldo como dito hé =.

O texto está muito atacado pela tinta.

Em relação ao seu antecessor Philippe da Silva, vide a Provisão de 5 de Julho de 1725, registrada a pp. 190 d'este Codice, concedendo-lhe accrescimo de soldo no mesmo posto.

pp. 245.—Patente de Confirmação por sua mag.^de^ que DEVS g^e^, concedida a Andre Frr.^a^ Pinheiro do posto de Cap.^m^ da Comp.^a^ de Infanteria da ordenança.

De 15 de Outubro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia «do destricto da Cachoeira do Jaquiriçá do Regimento de que hé Coronel Antonio Ferreyra de Souza que vagou pella promoção de Ioaõ Teixeira de Souza que o exercia, ao de Thenente Coronel do destricto da Villa do Cayrû do Regimento do Coronel Ioaõ de Couros Carn.^ro^». — Confirmado (sem soldo), e attendendo á bôa informação que delle deu o Tenente Coronel do mesmo Regimento Manuel Pinheiro de Souza e Eça.— O *Cumprasse* do mesmo Vice Rei é de 2 de Abril de 1726, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 20 de Setembro de 1725.

O texto está bastante atacado pela tinta.

João Teixeira de Sousa foi ainda promovido a Coronel do mesmo Regimento, por morte de João de Couros Carneiro. Esse Regimento abrangia os districtos do Cayrú e Boypeba.—Vide, a pg. 412 d'este Codice, a respectiva Patente de confirmação, passada em 31 de Janeiro de 1727, na qual são enumerados os seus serviços militares e civis; entre aquelles, porém, não se menciona a sua promoção a Tenente Coronel, de que se falla tão positivamente nesta Patente de André Ferreira Pinheiro.—Vide, nesse logar, a nota relativa aos serviços do mesmo João Teixeira de Sousa, na qual tambem se trata da morte do Coronel João de Couros Carneiro.

pp. 248.—Provizão de smag.m, concedida a João Alz' da Silva.

De 7 de Janeiro de 1726.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo Dr. José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é do 1.º de Abril de 1726.

João Alvares da Silva representára a El-Rei que «sendo obrigado a servir de Artelheiro na praça da Bahya pelo Governador Pedro de Vasconcellos fora por elle despois escuzo do serviço e se lhe dera baixa por inhabil em Mostra de dezaseis de Março de mil setecentos e quatorze... e nesta forma fora conservado Thé o prezente em que o V.Rey... ordenara que o Sup.e naõ fosse obrigado a assentar praça, e o mandara soltar da prizaõ em que o tinhaõ posto os officiaes da Artelharia, e porque receava que sem embargo do referido, e de estar actualmente servindo o officio de Espadeiro dos Armazens daquella Praça e matriculado na Companhia dos officiaes dos Tribunaes da fazenda Real, donde serve nas oCazioens de rebate; e em todas as funçoens militares; ... pedia lhe confirmasse a baixa que se lhe dera...». — A Provisão concede-lhe o requerido.

O texto está atacado pela tinta, mas em menor escala que o das Cartas precedentes.

pp. 251.—Patente de confirmação por smag^de que DEVS g.^e, concedida a Franc.^o Xavier do Nascimento, no posto de Cap.^m de Infanteria da Ordenança.

De 22 de Fevereiro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia «do Destricto do Rio das Contas da Capitania dos Ilheos que vagou por Manuel de Oliveira que o exercia se achar totalmente lezo, faltando por esta Cauza as obrigaçoens do dito posto».— Confirmado (sem soldo), e attendendo a «estar actualmente servindo de Alferes da d.^a Companhya». — O *Cumpra-se* do mesmo Vice-Rei é de 29 de Maio de 1726.

Esta Carta tambem está atacada pela tinta, mas acha-se em melhor estado de conservação que as precedentes.

pp. 254.—Patente de confirmação por smag^de que DEVS g.^e, concedida a Domingos Affonço Leca, do posto de Cap.^m mor da Freg.^a da V.^a Real de Sancta Luzia.

De 2 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto «que vagou por Franc.^o Machado Rebello que o exercia há mais de seis annos naõ apresentar athé o presente confirmaçaõ... o que devia fazer na forma do Cap.^o dezaceis do Regimento novo daquelle governo geral...» O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 15 de Maio de 1726. - A Confirmação é feita sem soldo, por tempo de tres annos.

pp. 257.—Patente de confirmação por smag^de, que DEVS g.^de concedida a Franc.^o Glz Neves.

De 20 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitaõ de Infanteria da Ordenança do Regimento de que hé Coronel Sebastiaõ da Rocha Pitta, que vagou por falecimento de Manuel Pereyra que o exercia».—A confirmação (sem soldo) foi feita «atten-

dendo ao dito Francisco Glz' Neves... haver servido por espaço de onse annos, e onze mezes, effectivos, ocupando os postos de sargento supra do n.°, e Alferes de hua' Companhya do mesmo Regimento havendo nos ditos postos no referido tempo assim nas Mostras e Alardos, rebates, faxhina, entulhos e desentulhos das fortificaçoeñs que de novo se reformarão para a guarniçaõ daquella Cid.ᵉ com todo o zello e inteireza de bem soldado ». — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 29 de Maio de 1726.

O final d'esta Carta (pp. 259) começa a ser atacado pela tinta.

A pp. 393 d'este Codice occorre uma Patente, de 23 de Janeiro de 1737, nomeando um certo *Manoel Pereira* no posto de Capitão do Forte de S. Philippe e S. Thiago da Ribeira da Cidade da Bahia. Esse *Manoel Pereira*, cujos serviços estão alli mencionados, não póde ser o mesmo *Manoel Pereyra*, Capitão de Infanteria da Ordenança do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pitta, a que se allude nesta Patente de Confirmação de pp. 257 ; porque esta demonstra que este segundo *Manoel Pereyra* fallecêra no exercicio do seu posto da Ordenança, em epoca anterior a 29 de Janeiro de 1726, data da confirmação do seu substituto Francisco Gonçalves Neves ; isto é, mais de um anno antes da nomeação régia passada ao outro.

pp. 259.—Provizão de smag.ᵈᵉ, pela qual manda dar baixa de Artilheyro, e alta no posto de Cap.ᵐ da Ordenança a Tiburcio de Tavora de Serq.ʳᵃ

De 17 de Janeiro do mesmo anno.

E' dirigida ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que lhe poz o *Cumpra-se* em 8 de Julho de 1726. — Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar ; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.ʳ José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino.

Tiburcio de Tavora de Serqueira representára a El-Rei «que servindo de Soldado Artilheyro da Comp.ª de que foi Capitão Gonçallo Duarte do Terço de que he M.ᵉ de Campo Fran.ᶜᵒ Lopes Villasboas, lhe mandara dar baixa o Marquez de Angeja sendo VRey desse Estado

por passar ao posto de Alferez da Ordenança do destrito de Seregipe de ElRey com declaração, de que não o servindo, ou outro mayor tornaria a servir a mesma praça de soldado artilheiro. e que estando o Supp.e servindo o d.o posto de Alferes passara ao de Cap.m da Ordenança dos homeñs pardos da Palatiba, do Regim.to do Coronel P.o Barbosa Leal, por patente do Conde do Vimieyro Gou.or geral que foi desse Estado; e estando exercendo o dito posto, fora obrigado por ordem vossa (*do Vice-Rei*) a afiarar praça de soldado artilheyro; E porque estando o supplicante servindo o dito posto, não devia ser constrangido a servir de soldado, ... pedia lhe mandasse dar baixa de soldado artilheyro, e ella no seu posto de Cap.m, que estava exercendo ;...» — Isto mesmo ordena a presente Provisão.

Esta Provisão occupa as pp. 259-260, e está um pouco atacada pela tinta.

pp. 261.—Patente de confirmação por sua mag.de que DEVS g.de concedida a Iozeph Alz' Vianna do posto de Coronel de Itaparica e Pirajuhia.

De 15 de Fevereiro do dito anno.

Nesta Carta lêse: «tendo respeito a haver ordenado ao VRey, ... Vasco Frz Cezar de Menezes fizesse dar baixa a Simaõ Alz' Sanctos do posto de Coronel do Regimento de Infanteria da Ordenança dos destrictos de Itaparica, e Pirajuhia nomeando-o na pessoa em quem concorressem as circunstancias que dispoem o Regimento, e que tivesse a sua assistencia no destr.o em que está Situado o dito Regimento, e em virtude da referida Ordem haver nomeado o dito VRey e Capitaõ General a Iozeph Alz Vianna no dito posto de Coronel: attendendo a elle haver servido alguñs annos de Capitaõ de Infanteria da ordenança, e Coronel do Regimento de Auxiliares da Cap.nia de Serogipe de ElRey havendosse sempre com boa satisfação... Hey por bem fazerlhe merce de o confirmar... no referido posto... com o qual posto naõ haverá soldo algum de minha fazenda ...»

O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 31 de Maio de 1726.

A Patente immediata (de pp. 263), que confirma Manuel Teixeira de Carvalho no posto de Capitão de uma Companhia do mesmo Regimento, dá os limites dos districtos de Pirajuhia, e ainda menciona a data da Provisão que mandou crear aquelle Regimento.

pp. 263.—Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.e concedida a Manuel Teyxeira de Carvalho.

De 6 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitaõ da Companhya de Infanteria da ordenança novamente ereta nos destrictos da Pirajuhia do Regimento do Coronel Iozeph Alz' Vianna que principia da fazenda de Luiz da Villa, e corre athé a barra do Paranhã creado de novo em observancia da... Provizão de vinte de Iulho de mil sete centos, e dezoito»..... — O Cumprasse é do mesmo Vice-Rei em 31 de Maio de 1726.— A confirmação foi feita sem soldo e attendendo a «estar o mencionado Official actualmente exercendo o posto de Alferes da dita Companhia com boa satisfação.»

O Regimento do Coronel José Alvares Vianna abrangia os districtos de Itaparica e Pirajuhia. — Vide a Patente anterior (de pp. 261), que o confirmou naquelle posto.

pp. 266.—Patente de confirmação por smag.de do posto de Thenente Coronel, do Regim.to da Cavallaria, concedida a Hyacinto Frr.a Feyo de Faria.

De 15 de Fevereiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do mencionado Regimento, «de que he Coronel Manoel Pereira de Aragão que vagou pela promoção de Gonçallo Iozeph Gomes Castello branco no posto de Thenente Coronel do Regimento de Infanteria da ordenança de que hé Coronel Simão Alz' Sanctos.»

Confirmado sem soldo, e attendendo a «haver servido por espasso de oito annos, seis mezes, e vinte dias effectivos de Capitão de Infantaria da ordenança do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pita e de Sargento

mor do Referido Regimento que actualmente esta exercendo em que se houve com muita actividade zello e promptidaõ nas fachinas que se fizeraõ nos Fortes de Saõ Pedro, un do Barbalho no Castello das portas de Saõ Bento, e no Adro da Sê daquela Cidade (*da Bahia*) a que asistio com a sua Companhia todas as vezes que por destribuhição lhe tocava e da mesma maneira entrando de Guarda alternativamente no corpo da guarda da Praça por espaço de sinco mezes, e de oito (*sic*) dias, e passandosse mostra a Tropa de Cavallos da dita cidade de que era Capitam Caetano de Botrogo, e paresseu o dito Hyacinto Frr.ª Feyo sendo já Sargento mor da Cavallaria, cobrindo, e mandando a mesma Tropa armada a sua Custa achandosse sempre prompto sem faltar a Couza alguã do que lhe pertencia satisfazendo tudo com muito cuydado, aCerto e sufficiencia . . . . » — O *Cumpracesse* é do mesmo Vice Rei em 8 de Junho de 1726.

pp. 269.—Patente de confirmação por smag.de Concedida a Manuel da Costa Ribr.º no posto de Cap.m do Forte de S. Diogo.

De 10 de Março do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto » do Forte São Diogo da Barra que vagou por falecimento de Dom Joam Borjon que o exercia ».

· Confirmado « attendendo ao dito Manuel da Costa Ribeiro... ter seruido na mesma praça da Bahia por espasso de trinta, e oito annos, hum mez, e quatro dias em praça de Soldado Cabo de Esquadra Sargento supra, e do numero, Alferes, e Ajudante supranumerario do Terço do M.º de Campo Joam de Ar.º de Azeuedo, e de Soldado da Companhia do Mestre de Campo Joam dos Sanctos Ala que actualmente estava exercendo, havendosse no referido tempo com boa satisfação, em tudo o de que foi encarregado do... seruiço, principalmente na oCazião em que no anno de seis Centos, e noventa, sendo Sargento do n.º se embarcou de guarnição na Nau São boaventura que sahio a correr aquella Costa em seguim.to de um Pirata que a infestava, ocupando na d.ª Nau o posto de Sargento de mar, e guerra: em seis Centos, noventa e nove sendo ja Alferes ser mandado por ordem do Gover-

nador Geral que foi daquele Estado, Dom Joam de Lencastro a cacheeira as conduçoens do Tabaco, o que fez com grande Cuydado, e trabalho por ser tempo de Juverno: em mil seteCentos por ordem do mesmo Governador, servir duas vezes de Cabo de huã das Lanchas que de dia, e de noute rondavão no mar para que se não embarcasse tabaco descaminhado: cobrar as fintas que se estavão devendo do dote de Inglaterra e paz de Olanda, de que deu pontual satisfação: em seteCentos e hum tornar a andar por Cabo das ditas Lanchas a rondar para o mesmo effeito de naõ hir tabaco descaminhado hindo no dito anno, assistir em huã dos Trapiches daquella Cidade para mandar embarcar as Cayxas de assucar nos Navios da frota, sendo depois mandado ao reconcavo daquella cidade a prender hum Criminozo, o que obrou e deu execução muy pontualmente, como tambem em tudo o mais de que foi encarregado mui pontualmente deu a execução; sendo mui perito no tirar a rais quadra, assim de cabeça; como de pena, e formar os quatro esquadroens da regra geral... » — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 12 de Junho de 1726.

Nesta *Patente* lê-se: — « e com o dito posto haverá o Soldo que actualmente vensse de soldado;... ».

pp. 273. — Provizão da serventia do off.º de Escrivão da balanssa da Alfandega desta Cidade concedida a Roque de Villa Nova de Alm.ᵈᵃ

De 19 de Junho de 1724.

Era proprietario d'esse Officio da cidade da Bahia Francisco Lourenço de Andrade, que havia nomeado a Roque de Villa Nova de Almeida para servil-o por tempo de tres annos. — Esta Provisão (*Regia*) concede a dita serventia pelo referido tempo, com o ordenado que lhe tocar, e traz o *Cumprasse e registesse* do Vice-Rei, datado da Bahia, sem designação de dia, mez e anno. Esta declaração acha-se em branco; mas deve ser posterior a 14 de Setembro de 1724, data em que foi feito o *Registro* da Provisão no Livro de Officios da Secretaria do Conselho Ultramarino.

O texto d'esta Provisão nas pp. 273-274 começa a ser atacado pela tinta.

PP. 275.—Provizão de mantim.to concedida ao P.e Christovão dos Santos Vigr.o da Igr.a N. S.ra do Monte do Itapicurú da Praya.

De 8 de Abril de 1726.

O P.e Christovão dos Santos era Sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens naquella Igreja do Arcebispado da Bahia, vaga pelo fallecimento do P.e João Dias dos Santos. - A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.or José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 25 do Junho de 1726.

PP. 277.—Patente por que sua mag.de faz m.ce a João Fernandes Gomes do posto de Sargento mor da ordenança da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

De 29 de Dezembro de 1725.

Nomeado por El Rei D. João V, attendendo a « haver servido no Reyno do Algarve, e Provincia do Alentejo por espaço de dezacete annos, e treze dias continuados de vinte e tres de Janeiro de mil seis Centos noventa e oito, thé quatro de Fevereiro de mil seteCentos e dezanove em Praça de Soldado Infante e de Cavallo, Sargento do numero, e Alferes de Infantaria da Companhia da guarnição do Castello da Praça da Villa Vissoza, em que ficou reformado, e no discurso deste tempo se embarcar com a sua Companhia de guarda costa, acudir a hum Navio de Biscainhos que se tinha amparado ao Forte de Nossa Senhora da Luz, por lhe virem dando cassa dous Navios de Turcos os quaes se fizerão retirar e marchando para a Provincia do Alentejo em mil sete Centos e tres, se aquartellar com o seu Terço em villa Viçoza, e daly passar de guarnição para a Praça de Jorumenha: e por ordem do Governador das Armas se hir incorporar com o dito Terço que se achava acampado fora da Esplanada de Elvas em guarda da Artelharia; e sendo sargento do numero, marchou com a sua Companhia para a Ponte de Olivença aonde esteve sinco mezes, sendo no dito tempo bloqueada pelo Marquez de Bay, e sendo com harida com

a nossa artelharia e mosquetaria foi rendida a ponte com honrozos partidos: e depois hir para a Praça de Iermenha aonde assistio mais de seis mezes com grande trabalho nas fachinas, rondas, e rebates, e na marcha que fez a Praça de Estremos se agregar ao Regimento da dita Praça, e sendo Alferes ficar de Guarnição nella, the ser mandado para Villa Viçoza onde se achava o exercito do Inimigo, e chegando os seus Esquadroens da Cavallaria thé a porta da dita Villa aonde o Supᵉ se achava de Guarda, se lhe fazer excessivo fogo thé o fazer retirar, e vindo o dito Inimigo aCampar-se na Atallaya dos Sepulcros a vista de Villa Viçoza assistir aos rebelins que se formarão de terra e fachina... ».

Esta nomeação no posto de Sargento-mór foi feita « para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe naõ mandar sucessor: com o qual posto haverá cento, e vinte mil reis de soldo cada anno na forma que se declara na Provisão da data desta... » — O *Cumpra-se* da Patente é do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes e datado de 25 de Junho de 1726.

Em seguida a esta *Patente* está lançada a alludida *Provisão* da mesma data (V. pp. 281), que dobrou o soldo do novo posto d'este official; a de pp. 283, de 6 de Março do anno seguinte, ainda determinou que o mesmo soldo lhe fosse pago, por ajuda de custo, desde o dia do embarque em Lisboa.

pp. 281.—Provizam de amagᵈᵉ concedida a Ioão Frz Gomes Sargento mor da Capᵐᵃ de Seregipe de El Rey, sobre se lhe acrecentar mais secenta mil rz com secenta que tinha ficar em numero de Cento, e vinte mil rs.

Da mesma data da precedente.

E' a esta Provisão que se refere a Patente anterior da mesma data: (V. pp. 277).

Era expressamente vedado a todos os Governadores, Capitães-móres e mais Officiaes em serviço nas Conquistas Ultramarinas o fazerem qualquer especie de negocio; e, por esse motivo, haviam sido accrescentados os soldos respectivos, para que podessem passar commodamente.

João Fernandes Gomes requereu, pois, essa vantagem, que a presente Provisão lhe concedeu. — O mencionado accrescimo era annual e continuaria emquanto El Rei não mandasse o contrario.

Esta Provisão vem assignada pelo Rei, e foi passada em virtude de resolução régia de 8 de Julho de 1725, tomada sobre Consulta do Conselho Ultramarino de 10 de Maio de 1725. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 25 de Junho de 1726. — Vide a *Provisão* immediata.

pp. 283.—Provizão de smag.^de concedida a João Frz Gomes, Sarg.^to mór da Capitania de Seregipe de ElRey, Sobre venser o seu ordenado desde o dia que se embarcar p.^a esta B.^a

De 6 de Março de 1726.

João Fernandes Gomes achava-se então em Lisbôa, prompto para embarcar-se para o Brazil, afim de exercer o seu novo posto; e, por ser pobre e não ter com que fazer as despezas do transporte, requereu e obteve a mencionada mercê, que se costumava conceder, por ajuda de custo, ás pessôas que iam servir nas Conquistas.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.^or José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, em virtude de despacho do mesmo Conselho de 28 de Fevereiro de 1726. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 25 de Junho do mesmo anno. — Vide a *Patente* de pp. 277, e a *Provisão* anterior (de pp. 281), que dizem respeito ao mesmo official.

pp. 285.—Patente de confirmação p.^r smag.^de concedida a Luis de Andrade Pachequo no posto de Cap.^m da Companhia de Infantr.^a da ordenança.

De 20 de Setembro de 1724.

Provido pelo Vice Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia «do destricto de Santo Amaro, do Regimento de que he Coronel Pedro da Silva Daltro da Capitania de Serigipe de ElRey que criou de novo por virtude de huã... Provizaõ de vinte de Julho de mil sete Centos e dezoito porque... aquelle Governo Geral fezisse (*sic*) alistar toda agente que havia

na Cidade da Bahia, e seu reconcavo capaz de tomar armas e a destribuisse em Regimentos, e Companhias e em observancia da mesma provizão convir a... Real serviço dividir em duas companhias de Infanteria da Ordenança do destricto referido, de que hê Capitão Fr.co Lopes de Carvalho, e o do Regimento por ser mui dillatado e ter grande numero de Soldados... ». — Confirmado sem soldo, e attendendo a « estar actualm.te servindo... na dita Companhia de Alferes com singullar procedimento... » — O *Cumprase* é do mesmo Vice-Rei em 1.º de Julho de 1726.

Nas declarações finaes d'esta Carta Patente deu-se uma pequena omissão, que vai supprida á margem, pela mesma lettra com que está feito o registro.

Esta Patente, a immediata, a Provisão que se lhe segue, e as tres Patentes que occorrem depois della estão bastante deterioradas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel; entretanto, no espaço por ellas comprehendido, de pp. 285—300, ainda é possivel, com certo esforço, a leitura completa do texto.

pp. 289.—Patente de confirmação por smagde que DEVS ga, consedida a Sebastião Parve de Brito, no posto de Capm de Infantr.a da Ordenança.

De 3 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia « do Regimento de que hê Coronel Pedro Barbosa Leal por ser das principaes familias daquella Capitania, e a informação que teve da... sufficiencia de sua pessoa, e se achar vago o dito posto por falecimento de Sebastiaõ Pedrozo que o exercia... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 5 de Julho de 1726. — Não vencia soldo.

O texto da Carta está atacado pela tinta, excepto o final (pp. 291), que se acha em melhor estado.

Sebastião Parve de Brito ainda foi provido mais tarde, pelo mesmo Vice-Rei, no posto de Coronel do Regimento de Infanteria da Ordenança, da Capitania de Porto Seguro, creado por Ordem Régia de 20 de Julho de 1718. Vide a Patente de confirmação d'esse posto, datada de 30 de Janeiro de 1728 e registrada a pp. 562 d'este mesmo Codice.

pp. 291.—Provizão de mantim.[to] concedida ao P.[e] Jozeph Viegas do Carvalho Vigr.[o] da Igr.[a] de N. S.[ra] do O de Paripe.

De 5 de Abril de 1726.

O texto d'esta Provisão acha-se em melhor estado de conservação que o das Cartas anteriores.

O P.[e] José Viegas de Carvalho era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens naquella Igreja do Arcebispado da Bahia, vaga por promoção do P.[e] Miguel Vieira Monteiro. A *Provisão* manda abonar-lhe o respectivo mantimento, e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.[or] José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* é de 8 de Julho de 1726.

Este Padre Viegas do Carvalho já era fallecido, quando foi passada a competente Provisão de mantimento a seu successor nesta mesma Igreja. Este foi o Padre Ambrosio Corrêa de Souza; aquella traz a data de 29 de Janeiro de 1728, e está registrada a pp. 622 d'este mesmo Codice.

O Padre Miguel Vieira Monteiro, de quem aqui se falla, é o mesmo que fôra provido na Igreja de N. S. de Nazareth do *Itapecirú de Sima*, e que, por esse motivo, obtivera a Provisão de mantimento de 7 de Fevereiro de 1725, registrada neste Codice, a pp. 173.

pp. 293.—Patente de confirmação por smag.[de] concedida a Euzebio Mor.[a] de Pasos.

De 6 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Cap.[m] de huã Companhia de Infanteria da ordenança do Regimento de que he Coronel Domingos da Costa de Almeyda que vagou pela promoção de Hern.[o] (*Hieronimo*) Montr.[o] que o exercia ao de Cap.[m] mor da freg.[a] de Nossa Senhora do Desterro: » — Confirmado sem soldo, e attendendo a « estar actualmente servindo de Alferes da dita Companhia com boa satisfação...». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 29 de Abril de 1726.

O texto está muito atacado pela tinta.

pp. 296.—Patente do posto de Cap.^m mor. da Freguezia de São Gonçallo dos Campos da Cachoeira confirmada por smag.^e q̃ DEVS g.^de, concedida a João Garcia Pinto.

De 9 de Novembro do dito anno de 1725.

E' Patente de confirmação.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Freguezia «do Regim.^to de q̃ hé Coronel Fran.^co Barretto de Aragaõ, q̃ vagou por falecim.^to de Manuel Coelho Mendes... ». — Confirmado sem soldo e por tempo de tres annos. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice Rei em 8 de Agosto de 1726.

O texto d'esta Carta ainda está mais deteriorado que o das precedentes, achando-se o papel roído pela ferrugem da tinta.

pp. 298.—Patente de Confirmação por smag.^de concedida a Verissimo de Campos de Carvalho do posto de Sargento mor da freguezia de Nossa Senhora das Brotas.

De 17 de Dezembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da mencionada freguezia «das brotas do Caminho grande, de que hé Capitaõ mor Salvador Barbosa de Aguiar que vagou por Joseph de Almeida que o exercia ter excedido a licença de hum anno para vir a esta Corte (*de Lisboa*)... ».—Confirmado sem soldo, e attendendo a «ter servido algum tempo no posto de Capitão de Infanteria da ordenança do Regimento de que hé Coronel Joseph de Ar.^o Rocha com boa satisfação ». — O *Cumprasse* do mesmo Vice Rei é de 8 de Agosto de 1726.

Esta Carta está nas mesmas condições da anterior, senão mais estragada pela ferrugem da tinta.

Foi este mesmo Verissimo de Campos de Carvalho que obteve a Provisão Régia de 30 de Agosto de 1724, (registrada a pp. 89 d'este Codice); a qual lhe concedeu, por mais um anno, a serventia do officio de Thesoureiro da Alfandega da Cidade da Bahia, em que já fôra anteriormente provido por dois annos pelo mesmo Vice-Rei.

Com o nome de seu antecessor José de Almeida existe ainda neste mesmo Codice (pp. 140), uma Provisão de 10 de Maio de 1727, que lhe concede licença para livrar-se na cidade da Bahia, por motivo de uma falta, que commettêra quando servira o officio de Escrivão dos Contos da Contadoria Geral da mesma cidade; de cuja falta sahira culpado em uma devassa, que o Dez.or João Verissimo Robalo Freire havia tirado dos Officiaes da Fazenda na Bahia.

pp. 301.—Patente de confirmação de smag.de do posto de Coronel da Ordenança dos destrictos da Jacobina concedida a M.el de Figr.do M.as

De 18 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Coronel do Regimento de Infanteria da ordenança dos destrictos da Jacobina, que vagou pela auzencia, que fes Miguel Telles Barreto, por cauza de varios crimes, que havia cometido, pelos quais foi sentenciado na R.ção daquelle Estado... », — Manuel de Figueiredo Mascarenhas foi confirmado sem soldo. — O *Cumprase* do mesmo Vice-Rei é de 3 de Agosto de 1726.

Esta Patente começa no alto da pag. 301 e termina no meio da pag. 305, não existindo porém a folha que devia conter as pp. 303-304; entretanto o texto está completo, indicando que apenas se deu novo erro de paginação; passando esta, por inadvertencia, de pp. 302 a pp. 305.

As folhas que contém as pp. 305-334 estão muitissimo atacadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel e cobertas de ferrugem; em quasi todas o texto acha-se extraordinariamente mutilado, e em algumas mesmo completamente dilacerado. — No final d'esta Carta já começam os estragos.

pp. 305.—Provizão de smag.de que DEOS g.de concedida a Dom Jlim.o *(da Silveira)* para passar a Corte de Lix.a

De 27 de Abril de 1719.

Dom Ilheronimo da Silveira era Capitão de Infanteria da Cidade da Bahia e, por ter algumas dependencias

que o chamavam áquella Corte, pedira a referida licença, que lhe foi concedida e por tempo de hum anno com declaração que naõ venceria soldo durante o tempo da licença.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de... de Agosto de 1726.

Está muito atacada pela tinta. Em alguns logares já é impossivel a leitura, por faltarem pedaços do texto.

pp. 307.—Alvará de mantimento concedido ao P.e Jgnacio Jardim Vigr.o da Jgr.a de São Br.meu de Piraja.

De 5 de Abril de 1726.

O Padre Ignacio Jardim era Sacerdote do habito de São Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens naquella Igreja do Arcebispado da Bahia, vaga por promoção do Padre Pedro Fernandes da Costa. — A *Provisão*, que manda abonar-lhe o mantimento respectivo, é assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.or José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 2 de Setembro de 1726.

Muito atacada pela tinta. Tambem lhe falta um pequeno fragmento do texto.

O P.e Pedro Fernandes da Costa, de quem aqui se falla, é o mesmo que fôra provido na Igreja de N. S. da Encarnação de Passé, e que, por esse motivo, obtivera o Alvará do mantimento ou Provisão de 17 de Novembro de 1724, registrado neste Codice, a pp. 190.

pp. 308.—Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.de, concedida a Bento Ferreira Martins no posto de Cap.m de Comp.a de Infantr.a da ordenança.

De 15 de Outubro (?) de 1725.

Provido pelos Governadores do Estado do Brazil naquelle posto da referida Companhia « de todos os officiaes de justiça que há na Villa de Iagoarype, e seu termo do Regimento do Coronel Manuel Pinto de Eça criado de novo em observancia da... Provizão de vinte de

Julho de mil setecentos e dezoito : ... ». — A confirmação foi feita sem soldo. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes é de 8 de Setembro de 1726.

Tambem está muito atacado pela tinta. Uma boa parte do texto já não existe.

PP. 311.—Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.de concedida a João de Freitas de Magalhaens no posto de Coronel de Infantr.a da ordenança.

De 16 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do referido Cargo « da Capitania do Espirito Sancto, que vagou por fallecimento de Thomas Ferreira Mendes que o exercia ». A confirmação foi feita sem soldo e « attendendo a boa informação que o Capitaõ mor daquella Capitania deu da sua sufficiencia, e a... ter servido por espaço de vinte, e tres annos... ».

Está bastante damnificada esta Carta pelos motivos já apontados, não se podendo determinar com precisão os motivos da confirmação, nem tão pouco a data do *Cumpra-se*, que é do mesmo Vice-Rei. Grande parte do texto já desappareceu.

PP. 313.—*Patente de confirmação por smag.de concedida a Fran.co Pereira do Lago no posto de Sargento mór da freguezia de São João da Aguafria.*

De 25 de Novembro de 1725.

Tanto o titulo, que se restabeleceu pelo corpo da Carta, como esta acham-se quasi illegiveis pela acção corrosiva da tinta sobre o papel. A Carta está muito mutilada, tendo mesmo desapparecido a maior parte do texto ; entretanto, ainda se póde verificar que era Capitão mór da mencionada Freguezia Pedro Miz (?) Valente, e que ella pertencia ao Regimento do Coronel Antonio Homem da Fonseca Corrêa, e bem assim que esse Regimento fôra creado de novo em observancia da Ordem Regia de 20 de Janeiro de 1699. — Francisco Pereira do Lago fôra provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumpra-se* d'esta Carta Patente em... de Setembro de 1726. — Não vencia soldo nesse posto.

PP. 316.—*Patente de confirmação* por smag.de *concedida a Fran.co Jorge* dos Santos *do posto de sargento-mór* da freg.a de *S. Bartholomeu de Pirajá.*

De 8 (?) de Março de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Freguezia «de que he Capitaõ mor Ignacio de Mello de Vasconcellos que vagou por falecimento de Mathias Correa».— A confirmação foi feita sem soldo, e attendendo a «ser sojeito de todo o vallor capacidade, e a boa informação que houve da sua sufficiencia, e... haver servido alguns annos de Soldado, e Cabo de Esquadra do Regimento da Junta geral do Comercio na Companhia de que foi Capitaõ Antonio Carvalho...».

Tambem está muito deteriorada e mutilada, pelo motivo já indicado, não se podendo determinar com precisão o resto dos motivos da confirmação, nem tão pouco a data do *Cumpra-se*, que é do mesmo Vice-Rei e de Setembro, provavelmente do mesmo anno de 1726. — Esta Patente foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 26 de Fevereiro de 1726.

PP. 319.—Patente de *confirmação por smag.de que DEVS g.de concedida a Balthasar de Carvalho no posto de tenente-coronel.*

De... de Julho de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Thenente Coronel do Regimento de Infantaria da ordenança do Destrito das Minnas do Rio das Contas de que hé Coronel André da Rocha Pinto Creado de novo por virtude da... Provisão de vinte de Julho do anno de mil sete Centos e dezoito...». — A confirmação foi feita sem soldo e traz o *Cumpra-se* do mesmo Vice-Rei, datado de 7 de Outubro (?) de 1726.

Cumpre advertir que, no resumo do final da Patente, o nome do official agraciado é = *Balthasar de Souza de Carvalho* =, e não = *Balthasar de Carvalho* =, como se lê no corpo da mesma.

Está nas mesmas condições da precedente, tendo tambem desapparecido a maior parte do texto.—O titulo foi reconstituido pelo corpo da Carta.

pp. 322.—*Patente de confirmação* por snag.^de^ que D.^s^ g.^de^ *concedida a* Manuel de souza Guimaraens no *posto de Capitão* mór da Freg.^a^ de São Miguel *de Cotigipe.*

De 19 (?) de Dezembro do dito anno de 1725.

Esta Carta está completamente dilacerada, mal se podendo ler apenas uma parte do titulo e o *Cumprase* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que é do 1.º de Julho de 1726.

pp. 325.—Patente de confirmação por snag.^de^ concedida a João Teixeira de Ar.^o^ no posto de Cap.^m^ Engenhr.^o^ da Praca da B.^a^

De 16 de Novembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cezar de Menezes naquelle posto que vagou por falecimento de Gonçallo da Cunha Lima, por concorrerem no dito João Ferreira de Ar.^o^ todas as circunstancias e partes necessarias para aquelle emprego por ser discipulo do partido da Aulla... daquella praça, e a boa informação que da sua capacidade e inteligencia deu o Me de Campo Enginheiro Miguel Pereira da Costa, e a... ter servido de soldado pago na Companhia de que hé Capitaõ Fran.^co^ Feliz Botelho de Britto, do terço de que hé Me de Campo João dos Sanctos Ala.... annos, onze mezes e Catorze dias, havendosse no discurso do referido tempo com boa satisfaçaõ..., principalmente na ocaziaõ em que acompanhou... ao dito Me de Campo Enginheiro... por ordem do Governo Geral daquelle Estado... do Rio das Contas a examinar as Minas de ouro que nelle se havião descuberto, sua qualidade, situaçaõ, Caminhos e distancias aos portos do mar, para de tudo fazer mapa e rellaçaõ... em cuja jornada teve grande trabalho sem genero algum de ajuda de custa, e depois tornou a acompanhar ao mesmo Me de Campo Enginheiro na ocaziaõ em que o dito VRey, e Capitam General foi a vezita do reconcavo da Cidade da Bahia e a fortaleza do Morro de Sam Paullo, da qual tirou planta, assim da situaçaõ daquelle terreno, e suas poucas deffenças, como da nova fortaleza, ou bataria que na ponta daquella barra se ha de fabricar, e

que tudo executou como lhe ordenou o dito M.e de Campo, fazendo o tal risco com toda a perfeição, asseyo, e Certeza, pela boa intelligencia que tem da arquitectura militar: assistir por tempo de seis annos, que tantos tinha de discipulo do partido da Aulla naquella praça em cuja fortificação se trabalhava... ocupandosse nella em muitas deligencias por se fiar de sua intelligencia e inteira conta, e dalla sempre boa, e no discurço dos ditos annos ter feito sucessivamente g.de numero de Mapas, e plantas, todos com exacção e acerto...». — A confirmação foi feita «com o soldo que lhe tocar».

Tambem está muito deteriorada esta Carta pelo mesmo motivo já mencionado, embora o texto esteja muito mais completo que nas anteriores, pois ainda se póde ler o que fica transcripto, e bem assim o *Cumprasse* d'aquelle Vice-Rei, que é de 9 de Outubro de 1726.

pp. 328.—Patente de confirmação por smag.de que DEOS g.de concedida a Vasco Pacheco de Castro do posto de Cap.m de Infantr.a da ordenança.

De 16 (?) de Dezembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto «do Regimento de que hé Coronel Antonio Alz' da Silva que comprehende do destr.o do Rio Verde athé a Igreja de Orubù Criado de novo por virtude da provizão... de vinte de Iulho de mil sete Centos e dezoito...». — A confirmação foi feita sem soldo. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 20 de Julho de 1726.

Esta Carta está muito atacada pela tinta e em grande parte dilacerada, não sendo possivel ler os motivos da confirmação.

pp. 331.—Provizão de smag.de concedida a Manuel Velez da Silveira, p.a servir o officio de Escrivão dos Agravos e apellaçoens Crimes e Civeis da Cidade da Bahia.

De ... de Março de 1726.

Está inteiramente destruida na maxima parte esta Provisão, de sorte que ao menor contacto lhe cahem os pedaços; entretanto, ainda se póde ler a data do *Cum-*

prasso do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que é de 26 de Novembro de 1736. Verifica-se tambem que o mencionado officio era remunerado, e que Manuel Vellez da Silveira já o estava exercendo quando foi passada a Provisão, que lhe concede novo provimento «por tempo de mais hum anno».

A pp. 175 d'este Codice ficou registrada outra Provisão Régia, de 8 de Fevereiro de 1725, que já lhe concedêra identico favor. Recorra o leitor ao texto d'ella, que deve, até certo ponto, supprir a falta ou desapparecimento d'esta, de que nos occupamos.

pp. 335.—Provizão de smag.de que DEVS g.de concedida a Fran.co Alz Muniz Cap.m da Nau Nossa Senhora do Paraizo e todos os Sanctos.

De 3 de Novembro de 1725.

Não está tão atacada pela tinta como a precedente e outras, de que se fez menção; entretanto, está dilacerada nos pontos principaes, de modo que não se póde comprehender perfeitamente o texto. Parece que aquelle Capitão devia levar a bordo da referida Nau o novo Governador nomeado para o Reino de Angola, e que a Provisão lhe concedeu licença para tocar em algum dos portos da Costa do Brazil, e tomar carga para qualquer dos portos da metropole.

Esta Provisão é assignada pelo Rei e termina do seguinte modo na pag. 335, que está relativamente bem conservada: »Por despacho digo por rezolução de smag.de de dezaseis de Agosto de mil seteCentos e vinte e sinco em consulta do Concelho Vltr.o de onze do mesmo mez e anno, e despacho do d.o Conc.o de tres de Nou.o do d.o anno./. Antonio Roiz da Costa./ Iozeph Gomes de Az.do/. Reg.da a fs. 221 do l.o 3cis de Provizoens da Secretaria do Concelho Vltr.o Lis.a Occ.al 12 de Nou.o de 1725/. Andre Lopes de Laure./. Cumprasse e registesse. B.a o Dez.o 14 de 1726./. Vasco Frz Cezar de Menezes./—

pp. 335—Provizão de smag.e que DEVS g.de concedida a Gonçallo Pinto de Mendonça, p.a poder avogar *(sic)* na Villa da Cachoeyra.

De 12 de Julho de 1726.

Gonçalo Pinto de Mendonça era Licenciado em Canones, que estudára durante seis annos na Universidade de Coimbra, e, por sua muita pobreza, olhe naõ fora pocivel completar o de estillo para se formar. Indo para a Cidade da Bahia, d'alli passára á Villa da Cachoeira, onde fixou residencia; e, como não houvesse alli lettrados formados, obtivera do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes licença para advogar na mesma Villa; mas, sendo esta *de tempo quarenta*, era necessario reformal-a todos os annos: por isso pedira a El-Rei Provisão para advogar *emquanto vivesse*. -A Provisão faz-lhe mercê «de que poça advogar nos auditorios publicos da d.ª Villa de Cachoeyra, Reconcavo da Cidade da Bahya, dando primeiro fiança na forma da Ley.»

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.ᵒʳ José de Carvalho de Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 18 de Janeiro de 1727.

Regularmente conservada; mas a tinta já começou a atacar o texto. De pp. 335 a 346 os estragos são muito menores que nas paginas anteriores.

pp. 337.—Provizam concedida a Matheus Ribr.º soldado desta Praça em que lhe Concede smag.de baixa.

De 9 de Julho do dito anno.

Matheus Ribeiro, soldado da praça da Bahia, obteve licença do Governador D. João de Lencastro para dar um homem por si e ficar livre do serviço militar; e effectivamente deu por si José Falcão, que falleceu no serviço; e e fazendose nova condução de gente se lhe tornou assentar praça de novo na Compª de que foi Capᵐ Gabriel Barboza Lobato; e recorrendo o Supp.ᵉ com novo requerim.ᵗᵒ para haver de se lhe conservar a sua baixa se lhe mandou dar, e continuando o serviço na ordenança te o posto de Cap.ᵐ foi tercceyra ves prezo, sentandoselhe praça a qual estava continuando sem embargo de ficar livre pela refferida cauza; pedindo... em terminação do seu serviço lhe mandasse dar baixa vistas as circunstancias refferidas e ser hum homem pobre, e carregado de filhos, annos e achaques...» - A Provisão (que lhe concede o

requerido), é assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.[or] José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprase* do Vice-Rei é de 20 de Janeiro de 1727.

Esta Provisão está muito atacada pela tinta, mas ainda é possivel fazer leitura completa do texto.

Sobre este mesmo Matheus Ribeiro, que serviu «na ordenança te o posto de Cap.[m]», encontram-se mais algumas informações na Patente de confirmação de pp. 239 d'este Codice, concedida a Antonio Cardoso Garcia em 30 de Novembro de 1725, por despacho do Conselho Ultramarino de 3 de Outubro do mesmo anno. Da leitura d'esse documento tiram-se as seguintes consequencias: — 1.ª, que Matheus Ribeiro fôra Capitão da Companhia de Infanteria da Ordenança dos Homens Pardos, no Regimento da Praia da Cidade da Bahia, de que era Coronel Domingos da Costa de Almeida; — 2.ª, que succedêra a João de Velasco, por *deixação* que este fizera do mesmo posto; — 3.ª, que fôra nelle provido havia mais de cinco annos, isto é, em epoca anterior a 3 de Outubro de 1720 (porque o despacho do Conselho Ultramarino relativo áquella Patente é do mesmo dia e mez de 1725); — 4.ª, que não fôra esse provimento confirmado pelo Rei; — 5.ª, que lhe succedêra nesse posto o Alferes da mesma Companhia Antonio Cardoso Garcia, provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, e confirmado pelo Rei em 27 de Janeiro de 1726; — 6.ª, que o mesmo Matheus Ribeiro devia ser *homem pardo*.

pp. 339.—Provizão de serventia do officio de Guardamor do Tabaco desta Cidade concedida a Custodio Roiz Lima.

De 12 de Janeiro do mesmo anno.

Para que «sirva por tempo de mais tres annos se entanto naõ mandar o contrario o off.º de Guardamor do Mar do tabaco da Cidade da B.ª que vagou por fallecimento de Ioaõ de Couros Carneyro.»—Esse officio tinha o ordenado de 200$000 rs. annuaes.

Esta Provisão foi mandada passar «em virtude da ley de vinte e quatro de Iulho de mil seteCentos e treze por M.[el] Lopes de Lavre e Luis Garcia de Bivar De-

portados da Iunta da Administração do Tabaco.» — Traz as assignaturas de João Rodrigues Pereira e Luiz Garcia de Bivar (sendo que aquelle figurou em logar de Manuel Lopes de Lavre), e foi expedida por despacho da mesma Junta de 30 de Outubro de 1725. — Não tem *Cumprasse* do Vice-Rei.

Está nas mesmas condições da precedente.

Esse João de Couros Carneiro, antecessor de Custodio Rodrigues Lima no mencionado officio, é o mesmo Coronel do Regimento de Infanteria da Ordenança dos Districtos do Cayrú e Boypeba, de quem tambem se trata na Patente de pp. 442 d'este Codice, a qual confirma a João Teixeira de Souza por seu substituto naquelle posto. — Vide, nesse logar, a nota relativa á epoca da sua morte.

pp. 341.—Patente de Confirmação de smag.^e, q̃ DEOS g.^d do posto de Sarg.^to mor da Villa do Porto Seguro, concedida a Ioão Gomes Daniel.

De 13 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* em 14 de Fevereiro de 1727.—A vaga deu-se pelo fallecimento de Francisco Dantas Barbosa.

Esta *Patente não é de confirmação* (como se declara no titulo), mas *de nomeação* sem soldo e por tempo de tres annos, attendendo ao dito Daniel «haver servido alguñs annos em os postos de Alferes, e' Capitão da Ordenança da Companhia da d.ª Villa com boa satisfaçaõ...»

Está mais damnificada que as Provisões anteriores. Faltam-lhe mesmo alguns pedaços do texto.

pp. 343.—Patente de Confirmação concedida a Manuel Peixoto Bezerra no posto de Sarg.^to mór da freg.ª de Nossa Senhora do Desterro do Outr.º redondo.

De 8 de Março de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Freguezia «de que hé Capitão mor Manuel Vieyra da Costa do Regimento do Coronel Miguel calmon de Almeida que CrIou de novo

em observancia da... Carta de Janeiro de mil seis centos noventa e nove por que... aquelle governo geral Criasse em cada hua dos Freguezias que hã pello Certão da Capitania da Bahia, hum Capitão mor e mais Cabos de milicia para com elles se evitarem os repetidos, e escandallosos delitos que nellas se cometem por falta de não hauer q.m lhes administre justiça: *a*. — O *Cumprase* é do mesmo Vice Rei em 26 de Março de 1727.—Esta confirmação foi feita sem soldo.

Esta Carta está muito atacada pela tinta, mas ainda é possivel fazer leitura completa do texto.

PP. 347.—Provizão de smag.de concedida a Bento de Britto da Serventia do officio do Escrivão dos Orphaoñs da Villa de São Br.meu de Maragogipe, Comarca da Cid.e da B.a

De 17 de Setembro do mesmo anno.

Bento de Brito havia sido provido na serventia d'aquelle Officio, por tempo de um anno, pelo Vice-Rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil, e o estava exercendo com bom procedimento.—Esta Provisão Regia concedeu-lhe a referida serventia sper tempo de tres annos com declaração, que no fim delles contribuhirá com a terça parte de tudo o que render dentro do dito tempo o referido officio, para o que dará fiança idonea... *a*.

Conquanto não venha mencionado o nome d'aquelle Vice-Rei, deve ser Vasco Fernandes Cesar de Menezes. — O *Cumprase* é d'esse mesmo Vice-Rei em 23 de Abril de 1727.

Está muito mais damnificada pela tinta, que as anteriores. A ferrugem d'esta começou a destruir o papel, mas ainda se consegue ler regularmente.

PP. 349.—Patente de confirmação por smag.de concedida a Sebastião Gomes Correa Brabo.

De... de Janeiro de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes eno posto de Cap.m da Companhia de Infanteria da Ordenança do destrito do Iguape do Regimento de que hé Coronel Franc.o Barretto de Aragaõ, que vagou por

fallecimento de Luiz de Figueiredo Adorno.—A confirmação foi feita sem soldo.

O final d'esta Carta (pp. 351-352) está de todo consumido pela tinta e dilacerado, de modo que não se póde ler a data da Patente, nem a do *Cumpra-se* do mesmo Vice-Rei. Comtudo vê-se que o Despacho do Conselho Ultramarino é de 29 de Janeiro de 1726 ou 1727.

pp. 353. —Provizão de smag.^des concedida a Miguel Ferreyra.

De 1 de Outubro de 1726.

Miguel Ferreira fôra praça de artilheiro da Companhia do Capitão Manuel Pereira Ferreira, na Cidade da Bahia, e se lhe dera baixa por incapacidade physica em mostra geral de 17 de Julho de 1713. Para livrar-se dos vexames das ordenanças, pretendêra e conseguira o posto de Ajudante da Freguezia de São Pedro, que estava exercendo quando fôra novamente obrigado a sentar praça em Janeiro de 1715; «a qual com effeito se lhe sentara tão somente pela oCazião de prezumir hiria aquella praça inimigo»; e, por verificar-se que era quebrado de ambas as virilhas, se lhe tornára a dar baixa em Mostra de 16 de Janeiro de 1726.

Esta Provisão confirma as mencionadas baixas pelo motivo da alludida incapacidade. Não traz a régia rubrica, mas sim as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.^or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprase* do Vice-Rei é de 22 de Maio de 1727.

De pp. 353-362 o texto está bem conservado.

pp. 355. —Provizam de smag.^des concedida a Franc.^o Henriques.

De 23 de Julho do mesmo anno de 1726.

Francisco Henriques representára ao Rei «que estando servindo na Cidade da Bahya em Praça de Artelheiro na Companhya do Capitão Manuel Pereyra Ferreyra da guarnição della, se lhe dera baixa em seu assento por despacho do Marques de Angeja, sendo V. Rey, e Capitão General de mar, e terra do Estado do Brazil, e do Prouedor

mór da fazenda delle, por ser provido pelo Administrador que fora da Junta do Comercio em a ocupação de M.ᵉ Ferreiro da Ribeira das Naos da mesma administração, em cujo exercicio tem continuado com aquelle zello, e satisfação que hẽ notorio, e constava da Certidão que ajuntou do Comissario das fragatas da Armada daquella Cidade, e por outra fez prezente em como se achava com hua' rotura na verilha esquerda que o priva de todo o exercicio, e por que sem embargo de estar exercitando a dita oCupação de Mᵉ Ferreiro, e padessera a referida queixa, o obrigão em ocazioeñs de faltas a exercitar a obrigação que teve de Artelheiro com o pretexto de naõ mostrar a dita baixa confirmada... », pedira Provisão de confirmação da baixa. — Esta manda « que em acto de Mostra se lhe dê baixa da referida Praça de Artelheiro que exercita, vista a sua incapacidade que tem para poder continuar. »

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.ᵒʳ José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 21 de Maio de 1727.

pp. 357. —Patente de confirmação de smagᵈᵒ do posto de Capᵐ mor da Freguezia de Jezus Mᵃ Jozeph provido em Ioaquim de Brito de Carvalho.

Da mesma data da precedente.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida freguezia « da Capitania de Seregipe de ElRey, que vagou por promoçaõ de Manuel Nunes Coelho que o exercia passar ao posto de Coronel de hum Regimento de Infantaria da ordenança; ». — Confirmado sem soldo « por tempo de tres annos, no fim dos quais se lhe tirará rezidencia ». — Entre os motivos da confirmação lê-se: « ... e a me haver servido na Praça da Bᵃ alguns annos com a de soldado pago Sarg.ᵗᵒ do numero da Compᵃ do Capᵐ Theodozio Manuel de Lima do Terço novo da guarnição della de que entaõ hera M.ᵉ de Campo Ant.ᵒ Soares da França e de Sargento do numero da Compᵃ do mesmo Mᵉ do Campo com boa satisfaçaõ, procedendo com ella na occaziam em

que o Coronel P.º Barbosa Leal por ordem do d.º VRey, e em observancia das que tinha minhas fora a Jacobina a crear hua' Villa e a examinar as Minas do ouro da quelle destrito, em cuja occaziaõ o acompanhou em todas as dillig.as que no discurso de onze mezes fes hauendose com m.to zello, e' promptidaõ sem embargo da fragozidade das Serras, em que teve m.to trabalho, e algum risco. » — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 27 de Maio de 1727.

pp. 360. —Patente do posto de Cap.m de Infanteria da Ordenança dos destritos do Rio Real e Lagarto da Cap.nia de Serigipe de ElRey, provida por smag.de em Antonio Telles de Menezes.

De 24 de Agosto do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta *Patente de confirmação* em... de Junho de 1727. O referido posto não vencia soldo e vagára pela ausencia que d'aquelles districtos fizera Manuel Corrêa da Rocha (que o exercia), por ser culpado de uma morte.

pp. 363. —Carta de hum Lugar de Dez.or da Rellação da Bahya concedida ao L.do Pedro de Freitas Tavares Pinto.

De 13 (?) de Setembro do dito anno.

Nomeado por El-Rei D. João V para um dos logares de Dezembargador, que então se achavam vagos naquella Relação, « e naõ tendo entrancia nos lugares do numero, servirá em hum dos dous Lugares supranumerarios que fui seruido mandar crear de novo, e' em qualquer delles o fará por tempo de seis annos, e alem delles o mais que houver por bem em quanto lhe não chegar sucessor... ». — Vencia o ordenado de 600$000 rs.

Nesta *Carta* lê-se que o referido Licenciado havia servido « com boa satisfação em dous Lugares de letras que occupou sendo o ultimo o de Juis dos orphaons nestas Cidades de que deu boas rezidencias... ». O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Junho de 1727.

Vide a *Carta* immediata (de pp. 366), datada de 7

de Abril de 1727, que o nomeou Procurador da Corôa na mesma Relação. — Vide ainda o Alvará de mantimento ou Provisão de pp. 405 d'este Codice, datado de 28 de Janeiro de 1727, que lhe concedeu o ordenado e mantimento correspondentes ao referido Cargo de Dezembargador, determinando além d'isso que lhe fossem estes pagos, por ajuda de custo, desde o dia em que se embarcasse de Lisboa. — Cumpre, porém, advertir que esse Alvará foi passado a favor de = *Pedro de Freitas Tavares* =, com suppressão do appellido = *Pinto* =, que se encontra nas duas Cartas de nomeação acima indicadas.

De pp. 363—372 recomeçam os estragos causados pela tinta, pelo que o texto d'esta Carta e das tres immediatas acha-se damnificado; entretanto, ainda se póde ler mais ou menos regularmente.

pp. 366. —Carta do Lugar de Procurador da Corôa Concedida a Pedro de Freitas Tavares Pinto.

De 7 de Abril de 1727.

Com exercicio na mesma Relação da Bahia, de que fôra nomeado Dezembargador pela Carta antecedente (de pp. 363), datada de 18 de Setembro do anno anterior. — Vencia outro ordenado por esse novo cargo. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei nesta *Carta* é tambem de 9 de Junho de 1727.

Está damnificada, sem prejudicar a leitura.

Sobre o mesmo Pedro de Freitas Tavares Pinto, vide ainda o Alvará de mantimento ou Provisão de 28 de Janeiro de 1727, que tambem occorre registrado neste Codice, a pp. 405.

pp. 368. —Carta de hum Lugar de Dez.^or^ da R.^ma^ da Rellação (*sic*) concedida ao Baxarel Andre Ferreira Lobato Lobo.

De 3 de Abril do mesmo anno de 1727.

Nomeado por El-Rei D. João V, para a Relação da Bahia, nas mesmas condições com que foi passada a Carta do Licenceado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — Vencia tambem o mesmo ordenado.

Nesta *Carta* lê-se que o referido B.^el^ Lobato Lobo havia bem servido «nos Lugares que occupou sendo o

ultimo o de Corregedor de Lamego, de que deu boa rezidencia». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 10 de Junho de 1727.

Vide a *Carta* immediata (de pp. 371), datada de 7 de Abril de 1727, que o nomeou Ouvidor Geral do Crime da mesma Relação.

Quanto á conservação, está um pouco mais estragada que a precedente.

pp. 371. —Carta do cargo de Ouv.^{or} geral do Crime da Rellação da Bahya concedida a Andre Ferreyra Lobato Lobo.

De 7 de Abril do dito anno de 1727.

Pela *Carta* antecedente (de pp. 368) viu-se que o mesmo B.^{el} Lobato Lobo já havia sido nomeado Dezembargador d'aquella Relação em 3 do mesmo mez e anno. — Vencia outro ordenado por este novo cargo. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é tambem de 10 de Junho de 1727.

Damnificada, sem prejudicar a leitura.

pp. 373. —Carta de hum dos Lugares de Dez.^{or} da Rellação da B.^a concedida ao Bax.^{el} Pedro Velho do Lagar.

De 9 de Agosto de 1726.

Nomeado por El-Rei D. João V, nas mesmas condições em que foi passada a Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — Vencia tambem o mesmo ordenado.

Nesta *Carta* lê-se que o referido B.^{el} Pedro Velho do Lagar havia bem servido «nos dous lugares que occupou, sendo o ultimo o de Juis de fora de Torres Vedras de que deu boa rezidencia». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 10 de Junho de 1727.

Vide a *Carta* immediata (de pp. 375), datada de 5 de Abril de 1727, que o nomeou Dezembargador dos Aggravos da mesma Relação.

De pp. 373—378 o texto está bem conservado.

pp. 375. —Carta de hum Lugar de Dezembargador de Agravos, concedida a Pedro Velho do Lagar.

De 5 de Abril de 1727.

Com exercicio na mesma Relação da Bahia. — Pela *Carta* antecedente (de pp. 373) viu-se que o mencionado

B.el Pedro Velho do Lagar já havia sido nomeado Dezembargador d'aquella Relação em 9 de Agosto do anno anterior. — Vencia outro ordenado por este novo cargo. — Esta Carta de Dezembargador dos Aggravos não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

pp. 377. —Carta de hum Lugar de Dez.or dos aggravos. Concedida a Domingos Glz' Santiago.

De 7 de Abril do mesmo anno.

Com exercicio na Relação da Bahia, de que já havia sido nomeado Dezembargador por Carta de 12 de Agosto de 1726, que occorre registrada a pp. 382 d'este mesmo Livro. — Vencia outro ordenado por este novo cargo.

As folhas que contêm as pp. 379-380, 381-382 e 383-384 estão muito mutiladas e bastante estragadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel. Por esse motivo não se podem ler as ultimas declarações dos *registrados* d'esta *Carta*, nem averiguar a data do *Cumpra-se* do Vice-Rei, que se acham na parte superior da pag. 379.

pp. 379. —Carta de hum dos Lugares de Dez.or da B.a que nella estão (*vagos*), concedida ao B.el João Leal da Gama.

De 8 de Agosto de 1726.

Nomeado por El-Rei D. João V, nas mesmas condições com que foi passada a Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice).—Vencia tambem o mesmo ordenado. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 11 de Junho de 1727.

Esta *Carta* occupa as pp. 379, 380 e 381 e, pela razão já indicada, está quasi completamente dilacerada. Entretanto, ainda se poude apurar o que fica dito, e bem assim que o mencionado B.el João Leal da Gama desempenhou os seus deveres nos logares que serviu (dos quaes deu bôa residencia), sendo o ultimo o de Juiz de fóra de...

Na occasião em que se imprime este volume, já se não póde ler o titulo d'esta Carta, o qual, todavia,

estava completo quando foi classificado o Códice (antes de 1852).

Em relação ao nomeado, vide, a pp. 428 d'este Codice, a Provisão de 30 de Janeiro de 1727, que lhe concedeu o mantimento correspondente ao seu logar de Dezembargador. — Vide tambem, a pp. 625 do mesmo, o Alvará Regio de 10 de Abril de 1728, que o nomeou Superintendente do Registro e Arrecadação do tabaco da Capitania da Bahia; logar que devia exercer emquanto servisse o de Dezembargador. — Aquella *Provisão* foi passada em favor do = *Des.or Ago D.os João Leal da Gama e Ataide* =, com accrescimo do appellido = *Ataide* =, que se não encontra no nome com que foi passada esta *Carta* de nomeação. No *Alvará* está supprimido o mesmo appellido no titulo, mas no texto vem accrescentado. Não resta, pois, a menor dúvida de que os tres documentos se referem á mesma pessôa.

pp. 382. —Carta de hum dos Lugares de Dez.or da Rellação concedida ao Bacharel D.os Glz' Santiago.

De 12 de Agosto do mesmo anno.

Nomeado por El Rei D. João V, para a Relação da Bahia, nas mesmas condições com que foi passada a Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 368 d'este Codice). O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de... de Junho de 1727.

Esta *Carta* occupa as pp. 382, 383 e 384 e, pela razão já indicada, está quasi completamente dilacerada.

Vide a Carta de 7 de Abril de 1727, (anteriormente registrada a pp. 377), que nomeou Dezembargador dos Aggravos da dita Relação este mesmo B.el Domingos Gonçalves Santiago.

pp. 385. —Patente de confirmação por smag.de que Ds' g.de, Concedida a Ioão da Costa Silva no posto de Capm mor da Capnia de Seregipe de ElRey.

De 11 de Agosto do mesmo anno.

Não é *Patente de confirmação*, como se lê no titulo, mas sim *de nomeação* naquelle posto « para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não

mandar successor, e que com elle haja quatro Centos mil reis de soldo por anno... ». — João da Costa Silva devia jurar na Chancellaria, e fazer d'elle o preito e homenagem a El-Rei, nas mãos do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes. — A Patente foi passada em virtude de resolução régia de 1.º de Agosto de 1726, tomada sobre consulta do Conselho Ultramarino de 3 de Junho do mesmo anno; — o juramento foi prestado na Chancellaria-mór da Côrte e Reino em 17 de Setembro d'esse mesmo anno; — e o Cumpra-se do Vice-Rei traz a data de 14 de Junho de 1727. — Não occorre, porém, a declaração, nem a data do preito e homenagem.

Nos motivos da nomeação lê-se: — « tendo respeito a Ioão da Costa Silva me haver servido no... da Armada e no da Iunta do Comercio geral, e na Capitania do Ceara, e Rio grande por espaço de mais de vinte e quatro annos, desde o de seis Centos, e noventa e dous thê o de mil seteCentos, e vinte e hum, em praça de Soldado, Sargento, e nos postos da Ordenança de Thenente, Capitaõ de Cavallos, Sargento mor das Entradas, Coronel de Auxoliares, e ultimamente de Provedor da fazenda da Capitania do Rio grande, e no discurço do referido tempo se embarcar na armada que no anno de mil seis Centos, noventa, e dous foi a correr a Costa, e recolhendosse continuou o serviço thé passar para o Regimento da Iunta do Comercio geral, donde se embarcou em quatro armadas que forão de Comboy ao Brazil em que se houve com grande zello, e vallor principalmente na peleja que no anno de mil seis Centos noventa e sete, se teve com quatro Naus de Mouros, e hindo a Capitania de Pernambuco, passar para o Ceara reconduzindo as cousas necessarias para a fundação da Igreja; e Sendo Thenente de Cavallos foi por cabo de trezentos homens de Socorro Contra o Gentio que estava asSolando o Povo da Ribeira de Iaguaribe levando consigo a sua custa as moniçoens necessarias para a sua deffença e passando a Capitão de Cavallos se achar no choque que houve com o Inimigo em que se lhe tomou huã preza de Cento, e onze Tapuyas fora mortos, e feridos que ficarão no Campo, mostrando Sempre grande vallor e fedelidade, e sendo provido no posto de Sargentomor das Entradas do Certão, ser mandado a Per

nambuco distante daquella Capitania .... a sua Custa, dar *conta ao* Governador ... ... (*de revolta?*) que fez hum Capitão de Infanteria e seus soldados que havião hido de presidio para a Fortalleza do Ceara contra o Capitão mor, e despois marchar por cabo de quarenta Soldados, e Indios a Ribeira do Cururi a acudir aos moradores que se achavão cercados do Inimigo o que fez a sua Custa com muito trabalho, e risco de vida, acometendo o Inimigo com tanto impeto que o fez por em fugida, ficando com socego, e livres daquella opreção, gastando nesta Campanha mais de trinta dias: e Sendo provido no officio de Provedor da fazenda do Rio grande no anno de mil sete Centos, e treze o exercitar thé o de mil seteCentos e vinte e hũ com grande Cuidado, e zello do meu serviço assim na arrecadação da fazenda real, como em fazer augmentar o preço do Contrato dos Dizimos reaes daquella Capitania e da do Ceará que fez arrematar com grande crescimento, fazendo Cobrar as dividas que se devião a fazenda real com o que se fez pagamento ao Terço do Assû de sinco annos que havia se lhe não pagava, e em tudo o mais se houve sempre com singular procedimento ... ».

As duas primeiras paginas em que está lançada esta Patente (pp. 385-386), acham-se muito damnificadas pela tinta; entretanto, ainda foi possivel transcrevel-as quasi completamente. — De pp. 387 em diante o texto está regularmente conservado.

pp. 389. Patente de confirm.am passada a favor de Manuel da Mota Canello, do posto de Capitão da Comp.a de Infanteria da ordenança.

De 30 de Dezembro de 1725.

Provido, *pelo Governo Geral que foi do Estado do Brasil*, naquelle posto da referida Companhia e do Regim.to de que he Coronel Joseph Felis Bezerra Peixoto do arrabalde da Cidade da Bahia que vagou pela promoção de Hieronymo Monteiro da Rocha que o exercia passar ao de Capitão de outra Companhia ... ». Este posto não vencia soldo.

Entre os motivos exarados nesta Carta Patente *de confirmação* lê-se: « como tambem por me haver servido

na Provincia de entre Douro e minho no posto de Alferes de hua' Companhia de auxeliares de que era Capitaõ Vitoriano Rebelo do Terço do M.e de Campo Marcos Malheiro Pereira achandosse com a sua Companhia no tempo da Guerra proxima passada em todas as oCazioens que foi chamado para as praças de Fronteira, onde asistio vinte e tres mezes e Catorze dias; e na Praça da Bahia algũs annos, ocupando os postos de Sargento Supra, na Comp.a do Capitaõ Bento Correa, de que hé M.e de Campo Ioão dos Sanctos Ala, e de Sargento supra da do dito M.e de Campo, o de Sargento do numero da do Capitaõ Ioão Soares Carro do mesmo Terço, que actualmente esta exercendo com boa satisfação ... &. — O Comprasse do Vice-Rei é de 18 de Junho de 1727.

PP. 392. — Patente do posto de Capm. do Forte Sao' Phelipe digo São Phelipe São Tiago da Ribr.a da Cide da B.a por smagde que DEOS g.de concedida a Manuel Pr.a

De 29 de Janeiro de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pelo fallecimento de Ignacio Rodrigues Chaves. — *Nomeado* por El-Rei D. João V, com o soldo que lhe tocasse, « attendendo ao dº Manuel Pereira ... haver servido na dita praça por espaço de nove annos, onze mezes, e quatro dias effectivos com a de Soldado, e Alferes, havendosse no referido tempo com muito zello em tudo o de que foi encarregado ... principalmente na ocazião em que por ordem do Conde do Vimieyro, Governador, e Capitão General, que foi do dito Estado, embarcou na Fragata Nossa Snra da Palma, e São Pedro a correr aquella Costa, por andar infestada de hum Pirata, que nella tinha feito varios insultos, sendo nomeado no posto de Alferes da hua' Companhya que foi de guarnição na dita fragata em cujo projecto se detiverão quarenta, e oito dias, e executou tudo o que se lhe encarregou, havendosse com grande cuidado, e vigilancia : ». — O Cumprasse do mesmo Vice-Rei é de 11 de Junho de 1727, sendo a Patente passada por Despacho do Conselho Ultramarino de 18 de Dezembro de 1726.

Este Capitão *Manoel Pereira* não póde ser o mesmo *Manoel Pereyra*, Capitão de Infanteria da Ordenança do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pitta (a que se allude na Patente de confirmação de pg. 207 d'este Codice, concedida a Francisco Gonçalves Neves); porque o segundo já era fallecido antes de 20 de Janeiro de 1726, data da confirmação do seu substituto no mesmo posto.

pp. 395 — Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.de concedida a Ioão Correa de Mattos.

De 3 de Dezembro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitão da Companhia de Infanteria da Ordenança do destricto de Maragogipe do Regimento do Coronel Miguel Calmon de Almeida que Vagou por falecimento de Manoel Alz Varajam que o exercia ...». — Confirmado sem soldo, e attendendo ao seu bom procedimento, «como o tem mostrado no discurço de mais de dezoito annos que tem occupado este mesmo posto com boa satisfacaõ e haver tambem servido o posto de Alferes da mesma Companhia». — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 18 de Junho de 1727.

pp. 398. — Provizaõ de smag.de concedida ao Dez.or Alexandre Botelho de Moraez.

De 20 de Julho do dito anno.

Manda satisfazer ao referido magistrado «pella fazenda real da B.a a quantia que faltar para inteyra Satisfação das Propinas que venceo emquanto servio o d.o Lugar de Dezembargador da Rellação da B.a». — Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, sendo o *Cumpra-se* do Vice-Rei de 18 de Junho de 1727.

Botelho não fôra pago «por naõ haver dinheyro nas despezas daquella Rellaçaõ» e, por esse motivo, requereu a D. João V o mencionado pagamento, allegando varios precedentes, em que «fora servido mandar que pela real fazenda do Estado do Brazil fossem pagos varios Ministros

das Propinas que se lhe estivessem devendo, assim ordinarias como extrahordinarias por estas se reputarem por Ordenado, e Congrua sustentação dos Ministros ».

pp. 400. —Carta do Cargo de chanceller da R.am da Bahya concedida ao D.or Luiz Machado de Barros.

De 26 de Fevereiro de 1727.

Esta Carta foi passada em virtude de resolução régia de 8 de Agosto de 1726, e não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei, sendo a ultima declaração a do juramento, que é datada de — Lx.ª oriental 3 de Abril de 1727 — =, e assignada por — José Roiz P.ra —

O D.or Luiz Machado de Barros era Dezembargador da Casa da Supplicação, e foi então nomeado por D. João V Chanceller da Relação da Bahia, com o ordenado que lhe pertencesse, «por tempo de seis annos, e alem d'elles o mais que houver por bem emquanto lhe naõ mandar sucessor». — Vide a Provisão immediata (de pp. 403), que lhe concedeu seiscentos cruzados de ajuda de custo.

pp. 403. —Provizão de smag.de concedida ao D.or Luis Machado de Barros chanceler da Rellação deste Estado p.a se lhe dar de ajuda decusto seisCentos Cruzados.

De 15 de Março de 1727.

Aquella quantia devia ser paga na Bahia.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 7 de Julho de 1727.

Sobre a nomeação de Chanceller da Relação, vide a Carta precedente (de pp. 400).

pp. 405. —Alvará de mantimento concedido a Pedro de Freitas Tavares.

De 28 de Janeiro do dito anno.

Pedro de Freitas Tavares fôra provido pelo Tribunal do Dezembargo do Paço em um logar de Dezembargador

da Relação da Bahia. — Esta *Provisão* manda «que com o dito Lugar vença o seu ordenado e mantimento que por rezão do dito Cargo lhe hé diuido na mesma parte onde o leuão os mais Dezembargadores da dita Rellaçaõ' e que lhe seja pago do dia que desta Corte se embarcar para o Estado do Brazil por ajuda de custo.» — É assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.r José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 10 de Julho de 1727.

Este Dez.or Pedro de Freitas Tavares é o mesmo Pedro de Freitas Tavares *Pinto*, cuja Carta de nomeação para Dezembargador d'aquella Relação já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 363, com a data de 13 de Setembro de 1726, e que ainda obteve, em 7 de Abril de 1727, outra Carta nomeando-o Procurador da Corôa na mesma Relação. (Vide esta ultima a pp. 366 tambem d'este Codice.) — A suppressão do appellido — *Pinto* — neste Alvará ou Provisão não póde trazer dúvida séria sobre a identidade da pessôa que obteve as duas *Cartas*, com a que conseguiu este mesmo Alvará de 28 de Janeiro de 1727. A data d'este acha-se comprehendida entre as datas das duas *Cartas* que trazem aquelle appellido. Em segundo logar, estas receberam o *Cumpra-se* do Vice-Rei em 9 de Junho de 1727, e o do Alvará é de 10 de Julho do mesmo anno; portanto os tres documentos são da mesma epoca: e, como não consta que houvesse nesse mesmo tempo dois Dezembargadores da Relação da Bahia com tal similhança de nome, é claro que os tres documenmentos contemporaneos se referem á mesma pessôa. — Além d'isso, suppressões similhantes encontram-se ainda em outros documentos d'esse Códice, e notavelmente nos que se referem aos Dezembargadores d'essa epoca e da mesma Relação.

pp. 406. —Provizão de smag.de, concedida aos P.es da Comp.a de Jesvs, sobre não serem despachadas as suas embarcaçoens, e que as Fortalezas lhes não ponhão' impedim.to q.do sahirem.

De 16 de Setembro de 1718.

Foi passada por despacho do Conselho Ultramarino tambem da mesma data. — Traz a régia rubrica.

O Padre Antonio de Andrade, da Companhia de Jesus, Procurador geral da Provincia do Brazil, representára a El-Rei D. João V « que estando a dita sua Provincia de posse de não despachar alg'as embarcaçoeñs que tem necessarias para o seu maneyo e serviço, como São Sumaquas pertencentes aos Colegios que servem de conduzir lhes os mantimentos das suas lauras, e huã Fragata pertencente a toda a Provincia... que serue de leuar o Provincial Vizitador, e mais Colegio digo, e mais Religiozos que se mudao' de huñs Colegios para outros, evitando a fazenda Real os gastos de dar Nauio, e mantimento por estas vizitas, e mudanças como por Provizão... está ordenado, tendo Só a obrigaçaõ de noticiar aos Governadores, e mais ministros o quando as taes embarçoñs (*sic*) haõ de partir para terem tempo de escrever e de as mandar vezitar e ver se levão alguã couza prohibida servindose dellas muitas vezes como tinha sucedido para levarem de hua's Capitanias para outras a Caza da Moeda Governadores, e Ministros de justiça sem algum outro emolumento, ou interesse mais que o de... servirem. Tinha sucedido de quatro annos a esta parte obrigarem aos ditos Padres a despachar assim a sua fragata, como as Sumaquas com notavel dispendio da sua pobreza, e' detrimento do seu Gou.' pelas dillaçoeñs, custos, e despachos que erão muito frequentes: pedindome os livrasse da operçaõ (*sic*) dos despachos das ditas suas embarcaçoeas', como sempre haviaõ sido... ».

Esta *Provisão* manda aluirar (*Livrar*) aos Padres da Companhia de Iesus da Capitania da Bahya da operção de despacharem as suas embarcaçoeñs conservando-os na sua antiga posse com obrigação porem de darem parte ao Governador, e Capitaõ General do Estado do Brazil da partida das ditas suas embarcaçoeñs para ordenar as Fortallezas lhes não ponhão embaraço, e transportarem sendo necessario alguñs Ministros, ou officiaes que forem em.. serviço, e se averigoar se levão homiziados ou dezertores. » — O *Cumprasse* do Vice Rei é de 14 de Julho de de 1727.

Em relação á Companhia de Jesus, existem ainda neste mesmo Codice duas Provisões, concedidas ao *Provincial da Provincia do Brazil* em 26 e 27 de Abril de 1727 (Vide pp. 418 e 420). — São relativas ao arrenda-

mento, demarcação, medição e tombo das terras pertencentes aos Collegios da mesma Companhia, e bem assim á escripturação de livros especiaes para o lançamento do mesmo Tombo e dos respectivos Autos e Escripturas que se tivessem de lavrar.

pp. 409. —Provizaõ de smag.^ds^, concedida ao Dez.^or^ Manuel da Costa Bonicho; sobre se lhe ficarem devendo na Rellaçaõ deste Est.^o^ da B.^a^ o resto das propinas que venceõ.

De 25 de Março de 1727.

O Desembargador Bonicho era credor de 732$600 rs. «de resto das propinas que venceu nos seis annos em que naquella Relação servio», e pedira que se lhe mandasse pagar pela Fazenda Real a referida importancia, como já se havia feito com outros Ministros da mesma Relação. — A Provisão manda «que não havendo dinheiro nas despezas que se restitua a fazenda real assy' este dr.^o^, como o mais que se tem pago aos mais Ministros pela fazenda real das Propinas que se lhe mandarão pagar por ella», e accrescenta: «... pelo qual com conhecimento de recibo do d.^o^ Dez.^or^ será levado em conta ao Thezoureiro, Almox.^e^ ou recebedor de minha fazenda a quantia que lhe pagar, e constar não tiver cobrado...».

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.^or^ José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 14 de Julho de 1727.

pp. 411. —Patente de Confirmação por smag.^ds^, concedida a Paullo Pr.^a^ Soares no posto de Cap.^m^ de hu'a Comp.^a^ de Infanteria da ordenança do Terço dos homeñs pretos.

De 25 de Maio de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumpra-se* d'esta Patente de confirmação em 7 de Julho de 1727. — Confirmado (sem soldo), attendendo a «ter servido por espaço de onze annos cinco mezes, e quatro dias, effectivos, de Soldado,

Cabo de Esquadra Sargento Supra, e Capitão de Companhia com bom procedimento... &c. - Esse Terço era da Cidade da Bahia e do Capitão-mór Miguel de Souza de Castro; o posto, a que se refere a Patente, vagára pela promoção de Manuel Ribeiro a Capitão de outra Companhia.

pp. 413. —Provizam de smag.^(es), concedida a Antonio da Costa Lx.ª da Serventia do officio de Escrivaõ da descarga da Alfandega.

De 5 de Abril de 1727.

O proprietario d'esse Officio na Cidade da Bahia era Luiz José Soares, que obtivera faculdade para nomear serventuario, e, havendo nomeado ao referido Antonio da Costa Lisboa, este pediu e obteve a necessaria Provisão Regia de serventia, que foi passada por tempo de tres annos e com o ordenado que lhe tocasse. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 3 de Julho de 1727.

Esta Provisão começa na pag. 413, *in-fine*, e termina no alto da pag. 416, não existindo porém a folha que devia conter as pp. 415 e 416; entretanto, o texto da Provisão está completo, indicando que apenas se deu novo erro na numeração das paginas, passando esta, por inadvertencia, de pp. 414 a pp. 417.

pp. 418. —Provizam de smag.^(es), concedida ao Prou.^(al) da da Comp.ª de Iesvs.

De 28 de Abril do mesmo anno.

Por parte d'aquelle Provincial da Provincia do Brazil «se representou que os Colegios da mesma Companhia tem varias terras de seus Dotes e legados de que fazem arendamentos, e outros Contractos, e compoziçoeñs sobre os ben's, e mais negocios pertencentes a administração dos ditos Collegios de que hé perciso fazeremsse escripturas publicas, e porque sucede que pelo desCurço de annos e diversidade de serventuarios que entrão nos officios de tabaleaeñs das notas, e pouca Cautella, e cuidado na Guarda dos livros, e principal mente das notas, e pouca cautella digo e principalmente do tempo em que não são obrigados a conservallos perdersse a memoria das

ditas escripturas com perjuizo grande dos ditos Collegios e dos mais contrahentes o que se podia evitar concedendolhe faculdade para que cada hu' dos ditos Collegios possa ter livro do tombo rubricado pelo Ministro, que eu fosse servido no qual se lansem todas as Escripturas que tocarem aos taes Collegios, feitas pelo Taballeaõ, ou Tabaleaeñs a que tocar, do qual se tirem os treslados necessarios por officiaes publicos para que faça feê em Juizo e fora delle, pedindome lhe fizesse merce concederlhe a dita graça . . ». — A Provisão determina « que os Ouvidores das Comarcas do Brazil possão rubricar os Livros das Escrituras que lhes aprezenta-rem os Reytores dos Collegios da Companhia para servirem de notas para as Escripturas que tocarem a cada hum dos Colegios no qual as lançarão os Tabaleaen's publicos qual o Reytor escolher, o qual o Tabaleaõ será obrigado a lançar as Escripturas no seu livro de nottas para que huãs, e' outras tenhão a mesma fé, e as partes extrahillas como lhes paresser. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.^{or} José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada em virtude de despacho d'esse Conselho de 24 do mesmo mez e anno. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 18 de Julho de 1727.

Vide a Provisão immediata (de pp. 420), concedida ao mesmo Provincial e referente ao mesmo assumpto. — Vide ainda a Provisão de 16 de Setembro de 1718, que tambem occorre neste mesmo Codice, a pp. 406, a qual foi passada, a requerimento do P.^e Antonio de Andrade, Procurador Geral da Provincia do Brazil, em favor dos Padres da mesma Companhia residentes na Capitania da Bahia, livrando-os « da operção de despacharem as suas embarcaçoẽs . . . ».

pp. 420. —Provizaõ de s. mag.^{de}, ao Prou.^{al} da Companhia de Iesvs da Provincia desta Cid.^e da B.^a

De 27 de Abril do mesmo anno.

Por parte do mesmo Provincial da Provincia do Brazil se representou a El-Rei « que para paz, e socego dos Collegios da mesma Provincia, e evitar duvidas e contendas com os seus confinantes com as terras dos ditos Collegios lhe era necessaria licença ... para tombar,

e demarcar as terras que tem de seus Dotes e legados, segundo os titulos e escrituras que aprezentar ao Ministro que... for servido nomear para fazer, a demarcação e tombo, entre as terras, e fazendas do Collegios, e as dos Arcos com elles confinantes... pedia lhe nomeasse Ministro para a dita medição... ». — A Provisão manda « ao Ouvidor geral da Comarca da Bahya, vá pessoalmente fazer medição demarcação e tombo das terras dos Colegios do Sup.tes » e determina, com todas as minucias, o processo a seguir na medição e demarcação das mesmas terras, confrontação e assentamento dos marcos divisorios, escripturação dos autos respectivos e do livro especial do Tombo (em cujo principio se devia registrar esta Provisão), e finalmente na solução das duvidas das partes confinantes e na dos casos de suspeição.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim pelos mesmos Conselheiros, que já foram mencionados na Provisão anterior (de pp. 418), e por despacho da mesma data. O *Cumprasse* do Vice-Rei é ainda de 28 de Julho do mesmo anno.

Vide a alludida Provisão, que trata do mesmo assumpto; e ainda a de pp. 408 (tambem d'este Codice), que traz a data de 10 de Setembro de 1718 e foi passada em favor dos Padres da Companhia residentes na Capitania da Bahia.

pp. 423. — Patente de confirmação por smag.de concedida a Fr.co Iorge da Rocha no posto de Capitão mor da Freg.a de Nossa senhora do Rozario extramuros desta Cid.e

De 27 de Setembro de 1723.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Patente de confirmação em 18 de Julho de 1727. — O referido posto fôra creado então e não vencia soldo. — A confirmação foi feita, por tempo de tres annos, attendendo a ser o dito Rocha « pessoa de valor capacidade, e merecimento, e ser hum dos Sogeitos que voluntariamente concorreo com o Donativo de duzentos mil reis para se continuar a construção da fragata nossa Senhora do Livramento que se fabricou na Ribeira daquella Cidade ».

pp. 426. — Provizão de smag.^da que DEVS g.^de concedida a Domingos de França.

De 9 de Maio de 1726.

Domingos de França, morador na Cidade da Bahia, sentára praça de Artilheiro d'aquella Cidade, por ordem do Governador D. Lourenço de Almada, que depois lhe mandára dar baixa por estar servindo como official de ferreiro nas obras da Ribeira; «e nesta forma se hauia conseruado thẽ o prezente, e pela mesma rezão se acha matriculado na Companhia da Ribeyra na qual acode aos rebates e a todas funcçoens militares, como se vio dos despachos do Marques de Angeja, do Conde de Vimieyro, e tambem do VRey, Vasco Frz Cezar de Menezes, que os mandou cumprir, e ordenou que não fosse o supp.te obrigado a asentar praça ... ». — Achando-se casado e com quatro filhos menores, requereu por medida preventiva a presente Provisão, que manda « se obserue o despacho do VRey ... e senão proceda contra o sup.e emquanto estiver ocupado no seu officio nas ... obras. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.r José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, em virtude de despacho d'esse Conselho de 30 de Abril do mesmo anno. — O *Cumprasse* é d'aquelle Vice-Rei em 18 de Junho de 1727.

pp. 428. — Provizao de mantim.to concedida ao Dez.or digo D.or Ioaõ Leal da Gama e Ataide.

De 30 de Janeiro de 1727.

E' assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.r José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 28 de Junho de 1727.

Esse D.r João Leal da Gama e Ataide fôra provido, pelo Tribunal do Dezembargo do Paço, em um logar de Dezembargador da Relação da Bahia. Esta Provisão manda « que com elle vença o mantimento que lhe he ordenado, o qual começará a vencer por ajuda de custo desde o dia que daqui se embarcar, e lhe será pago pela mesma parte em que o Sao' os mais Dezembargadores da dita Relhaçaõ. »

Este D.or João Leal da Gama e *Ataide* é o mesmo D.or João Leal da Gama, cuja Carta de nomeação para Dezembargador d'aquella Relação já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 379, com a data de 8 de Agosto de de 1720, e que ainda obteve, em 10 de Abril de 1726, um Alvará Regio, nomeando-o Superitendente do Registro e Arrecadação do tabaco da Capitania da Bahia. (Vide este ultimo a pp. 635 tambem d'este Codice.) — A suppressão do appellido = *Ataide* — naquella Carta de nomeação não póde trazer duvida séria sobre a identidade e unidade da pessõa que recebeu os tres documentos.

pp. 429. —Provizão de Licença concedida por smag.de que DEVS g.de a Theotonio de Souza Salgado.

De 31 de Março do mesmo anno.

Theotonio de Sousa Salgado, o Sargento do numero de huã das Companhias de hum dos Terços de que hé M.e de Campo Joaõ dos Santos Ala», tendo varias dependencias a tratar na Côrte de Lisboa, pediu a indispensavel licença régia para ausentar-se por tempo de um anno. A Provisão concede-lhe a licença pelo tempo requerido « com declaração que durante o tempo da sua auzencia naõ vencerá soldo, nem tempo. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.r José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 19 de Agosto de 1727.

pp. 437. —Patente de confirmaçaõ por smag.de do posto de Cap.m da Comp.a de Axoliares *(sic)* concedida a Iozeph. Bap.ta Rolim.

De 13 de Fevereiro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia e do destrito do Vrubú no Rio de São Fran.co do Rigimento de que hé Coronel Iozeph Cayozo de Peralta da Capitania de Seregipe de ElRey, que vagou por falecimento de Antonio da Motta Pinto que o exercia. — Esse posto não vencia soldo. O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 27 de de Agosto de 1727.

pp. 434. — Carta de hum Lugar de Dez.ºr da Rellação deste Est.º da B.ª por smag.de Concedida ao Bacharel Pedro Glz Cordrº Pr.ª

De 13 de Setembro de 1726.

Nomeado por D. João V, nas mesmas condições da Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — Vencia tambem o mesmo ordenado.

Nessa *Carta* lê-se que o referido B.el Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira havia bem servido «nos lugares que occupou sendo o ultimo o de Ouuidor da Bahia de que deu boa rezidencia.» — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 5 de Setembro de 1727.

Vide a Provisão de pp. 613 d'este Codice, datada de 12 de Dezembro de 1727, que lhe concedeu o mantimento correspondente a este mesmo cargo de Dezembargador da Relação da Bahia. — Cumpre, porém, advertir que essa Provisão foi passada a favor do =*Dez.or Pedro Glz Cordeyro*=, com suppressão do appellido =*Pereira*=, que se encontra nesta Carta de nomeação.

pp. 437. — Carta da Propriedade do Officio de Escrivaõ das fazendas dos defuntos e aux.tes Capellas e rezidous desta Cidade concedida a Bernardo Vieyra de Mello.

Do 17 de Janeiro de 1725.

Bernardo Vieira de Mello, morador na Capitania de Pernambuco, era filho de outro do mesmo nome e neto de Gonçalo Leitão Arnoso. Esse officio pertencêra primitivamente a seu Avô, a quem se passára Carta de propriedade. Posteriormente o primeiro Bernardo Vieira de Mello obteve Alvará de propriedade do mesmo officio, mas não chegou a encartar-se nelle, nem pagou os direitos da nomeação. Por morte d'este foi passado a favor do filho outro Alvará régio de propriedade, que traz a data de 21 de Outubro de 1720, e foi incorporado nesta Carta de propriedade. O Alvará determinou que elle prestasse exame previo e que pagasse tambem os direitos do encarte de pae. Satisfeita esta ultima condição, e prestado o exame exigido perante o D.r Antonio da Cunha Silveira, Provedor das fazendas dos defuntos e ausentes,

Capellas e Residuos de Pernambuco, passou-se-lhe então a alludida Carta de propriedade, com ordenado e com a declaração de que, querendo El-Rei em algum tempo tirar-lhe o dito officio, ou extinguil-o, poderia fazel-o livremente, sem que por isso a fazenda real lhe ficasse obrigada a satisfação alguma. — Esta Carta foi lavrada por despacho da Mesa da Consciencia e Ordens de 1.º de de Abril de 1724, e tem o *Cumpra-se* do Vice-Rei de 15 de Setembro de 1727.

pp. 440. —Provizaõ concedida a Jozeph de Almeyda para se poder livrar nesta Cidade.

De 10 de Maio de 1727.

José de Almeida representára a El-Rei « q̃ tirando o Dez.or Joaõ Verissimo Robalo Fr.e devassa do (*sic*) officiaes da fazenda da Bahia sahira elle supp.te culpado por haver levado no tempo que servio o officio de escrivaõ dos Contos da Contadoria geral daquella cidade mais do que importaua a escrita dos traslados das contas que pello dito Tribunal se remeteraõ aos Contos deste Reyno sem algũa má tençaõ senaõ por se fiar nos escreuentes por quem mandou fazer os tais traslados ... e juntamente por ser grande a quantidade da escrita; e porque elle tinha Satisfeito a quantia que hauia leuado de mais de Cuja culpa esperaua liurarse o que naõ podia fazer naquella cidade sem faculdade ... e vindo a este Reyno lhe cauzaua grande prejuizo por Ser aly cazado, e com muytas obrigaçoẽs, .. pedia lhe Concedesse provizaõ para se poder liurar na d.a Cid.e da Bahia ... ». — A Provisão manda dar-lhe livramento d'essa culpa naquella cidade, « sem embargo de vir para esta Corte (*de Lisboa*) a devassa que tirou o Dezembargador Joaõ Verissimo Robalo Freyre ».

Esta Provisão é assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.or José de Carvalho e Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 19 de Setembro de 1727.

Falla-se ainda do nome José de Almeida na Patente de 17 de Dezembro de 1725, que já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 296. Ella confirma a Verissimo de Campos de Carvalho no posto de Sargento-mór da Fre-

guezia de Nossa Senhora das Brotas do Caminho Grande, do que era Capitão-mór Salvador Barbosa de Aguiar, e accrescenta que esse posto «vagou por Jozeph de Almeida que o exercia ter excedido a licença de hum anno para vir a esta Corte *(de Lisboa)*».

pp. 443. —Patente de Confirmação por smag.de concedida a João Teix.ra de Souza no posto de Coronel do Regimento de Infantr.a da Ordenança do destr.o do Cayrú, e Boypeba.

De 31 de Janeiro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pelo fallecimento de João de Couros Carneiro. —Confirmado (sem soldo), attendendo a «haver servido alguns' annos de Alferes, e Cap.m de hua' Comp.a da ordenança do destrito do Jacaré, e sendo provido em Cap.m de outra Comp.a della do Regim.to do Coronel Ant.o Frr.a de Souza servir com Patente minha *(do Rei)* sinco annos seis mezes e vinte e oito dias effetivos e de Administrador das Feitorias das Madr.as... no Cayrú que actualmente está exercendo sete annos, des mezes, e onze dias...». — A confirmação ainda enumera outros serviços que prestou naquelle ultimo cargo de Administrador. — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 26 de Setembro de 1727, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 14 de Janeiro do mesmo anno.

A Companhia do Regimento do Coronel Antonio Ferreira de Sousa, de que este João Teixeira de Sousa foi Capitão, era a Companhia de Infanteria da Ordenança do Districto da Cachoeira do Jequiriçá, na qual foi substituido por André Ferreira Pinheiro, em epoca anterior a 20 de Setembro de 1725, — data do despacho do Conselho Ultramarino relativo á Patente de confirmação do mesmo Pinheiro nesse posto. — Nessa Patente, que traz a data de 15 de Outubro de 1725, e que occorre registrada neste mesmo Codice, a pp. 245, accrescenta se que o posto «vagou pella promoção de João Teixeira de Souza que o exercia ao de Thenente Coronel do destricto da Villa do Cayrú do Regimento do Coronel João de Couros Carn.ro». — E' de estranhar que esta promoção

(a Tenente Coronel) não conste nos motivos, que ficam acima transcriptos, da sua confirmação no posto de Coronel, principalmente por terem sido feitas essas duas promoções no mesmo Regimento de Carneiro.

O que fica dito prova que a referida promoção a Tenente Coronel foi anterior a 20 de Setembro de 1725. Quanto á outra promoção antecedente, isto é, a de Capitão do Districto da Cachoeira do Jaquiriçá, sabemos por esta Patente (de pp. 412) que elle serviu esse posto com Patente Regia « sinco annos seis mezes e vinte e oito dias effectivos ». Se attendermos apenas aos elementos que esta mesma Patente nos fornece para ponto de partida infallivel (31 ou 14 de Janeiro de 1727), ella deve ser anterior a 3 de Julho ou 17 de Junho de 1721; se, porém, combinarmos o texto d'esta com o da Patente de confirmação de André Ferreira Pinheiro (de pp. 345) nesse mesmo posto, teremos aquella mesma data de 20 de Setembro de 1725 para limite extremo, a que não attingiu o seu exercicio nesse posto; e, com esta nova báse para a contagem do tempo que nelle serviu, a referida promoção deve ser anterior a 21 de Fevereiro de 1720.

Por um processo semelhante, partindo da base que esta mesma Patente de pp. 412 nos fornece (as datas 31 ou 14 de Janeiro de 1727), poderemos assegurar que a sua nomeação para Administrador das Feitorias Reaes das Madeiras no Cayrú é anterior a 21, ou mesmo a 4 de Março de 1719; por isso que naquellas datas estava servindo esse cargo havia 7 annos, 10 mezes e 17 dias.

Tratemos agora do Coronel João de Couros Carneiro, que tambem foi Guarda-mór do Mar do tabaco da Cidade da Bahia. — Pela Patente de confirmação do seu successor João Teixeira de Sousa (esta de pp. 443), vê-se que elle fôra Coronel do referido Regimento de Infanteria da Ordenança dos Districtos do Cayrú e Boypeba, e ainda que fallecêra nesse posto em epoca anterior a 31 ou 14 de Janeiro de 1727. — Outro documento d'este mesmo Codice faz recuar ainda mais aquella epoca: — é a Provisão de pp. 399, expedida pela Junta da Administração do Tabaco, concedendo *por mais tres mezes* a Custodio Rodrigues Lima a serventia d'aquelle Officio de Guarda-mór, « que vagou por fallecimento de João de Couros Carneyro ». — Sendo

esta Provisão passada em 12 de Janeiro de 1726 e por despacho da mesma Junta de 20 de Outubro de 1725, é claro que o referido Coronel já era fallecido em epoca anterior á ultima data (20 de Outubro de 1725). — Voltemos agora á Patente de pp. 245, concedida a André Ferreira Pinheiro, em que se falla da promoção de João Teixeira de Sousa a Tenente-Coronel *e do destricto da Villa do Cayrú do Regimento do Coronel João de Couros Carner.º s*, a qual, como já se disse, foi passada em 16 do Outubro de 1725, por despacho do Conselho Ultramarino de 20 de Setembro do mesmo anno. E' evidente que na data d'este despacho ainda não chegára a Lisboa a noticia da morte de Carneiro. Devemos por isso suppôr que ella era recente, e que não podia ter occorrido em epoca muito anterior á já mencionada data de 20 de Outubro de 1725.

A nomeação de Custodio Rodrigues Lima nesse Officio de Guarda mór, *por mais tres annos, e* debaixo da posse, e juram.º que já delle tem *»*, presuppõe, é certo, nomeação ou exercicio anterior na mesma serventia; mas esta podia ter-lhe sido concedida mesmo em vida de Carneiro.

Note-se agora que a promoção de João Teixeira de Sousa a *Tenente-Coronel* d'esse Regimento foi anterior a 20 de Setembro do mesmo anno de 1725, e que um mez depois, a 20 de Outubro, já era conhecida em Lisboa a morte do Coronel Carneiro. E' de suppor que aquelle passasse a dirigir o Regimento desde a morte de Carneiro, com a patente de Coronel passada pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes (de que se faz menção na de confirmação régia), ou mesmo sem ella, como substituto nato de Carneiro. E isso parece fóra de duvida, porque na alludida confirmação (de pp. 442) se diz, ainda em 31 de Janeiro de 1727: *«* que vagou por fallecimento de João de Couros Carneyro *»*; — o que exclue a hypothese da nomeação de outro Coronel para esse Regimento, desde 20 de Outubro de 1725 até 31 de Janeiro de 1727, e mesmo em epoca anterior.

pp. 446. —Patente de confirmação por sinag.da, concedida a Antonio Pires Forças.

De 8 de Março do mesmo anno.

Não é *Patente de confirmação*, como erradamente se lê no titulo, mas sim *de nomeação* «no posto de Cap.^m mór da Capitania do Espirito Sancto para que o Sirva em tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não mandar sucessor, o que com elle haja o soldo de trezentos mil reis em Cada hum anno pagos na forma das minhas ordens', os quaes comesçará a vencer desde o dia que desta Corte sahir para a dita Capitania mór, e todos os proes, e precalços que direytamente lhe pertencerem, e gozará de todas as honrras, previlegios, liberdades izençoens e franquezas que em razão do dº posto lhe pertencerem.»

Antonio Pires Forças devia jurar na Chancellaria, e fazer o preiro e homenagem a El Rei nas mãos do Vice Rei do Estado do Brazil; mas não o fez no Brazil, e sim em Lisboa, nas mãos do proprio Rei, como se verá depois.

Esta Patente enumera longamente os serviços prestados pelo mesmo Forças, a saber: — «haver servido pelo militar na Infanteria nas Provincias detras os Montes Beira e Principado de Catalunha em praça de Soldado, Cabo de Esquadra, sargento do n.º e nos postos de Alferes, e Capitão de Infanteria de pé, de Cavallo das Praças da Provincia detras os Montes por espaço de vinte, e quatro annos oito mezes, e vinte, e dous dias, delles seis annos, onze mezes, e doze dias de cabo de Esquadra tres annos, hum mez, e nove dias de sargento do numero, seis mezes, e sinco dias de Alferes nove annos, dez mezes, e vinte, e quatro dias de Capitão de Infanteria de pé de Cavallo do primeiro de Outubro de seis Centos, e noventa thé o primeiro de Julho de mil seteCentos, e quinze, em que se extinguio a sua Companhia aclarando praça de soldado Infante em dezaseis de Fevereiro de mil sete-Centos, e dezasete em que ficava continuando, em seis Centos noventa e dous marchar da Praça de Bragança para a de Almeida; asistir a entrada que fez a Serenissima Rainha de Gran Bretanha Donna Catherina que Sancta gloria haja neste Reyno pela Provincia da Beira; em mil seis Centos noventa, e tres hir com o seu Terço a guarnescer as Marinhas da Cidade do Porto, assistindo na de Sancto Andre por espaço de tres mezes, e no dis-

curço delles fazer a sua obrigação em mil seteCentos, e quatro, Sendo Sarg.º do numero, marchar para a Beira, e estar de Guarniçaõ na Praça de Pennamacor hum mez, acharse depois no choque houve (*sic*) com o Inimigo nos Campos de Monsanto, e na restauração daquella praça, e na Campanha do Outono do mesmo anno, entrandosse por Castella athé se chegar a vista de Cidad Rodrigo em mil seteCentos e Seis ao rendimento de Alcantara em cujos ataques aSistio hum dia hindo de avançada a peito descoberto adiante das baterias grandes procedendo vallerozamente, e estando no mesmo anno de quartel no Reyno de Vallença na Villa de Alia hir com a sua Companhia guarnecer, e deffender o Lugar de Benafalim por estar Vezinho das Frontr.as do Inimigo, e aSistir nelle vinte, e Seis dias, acodindo aos rebates que houve no dito tempo, em mil seteCentos e sete sendo já Alferes de Infanteria, estando duzentos Cavallos, e Sincoenta Dragoeñs do Inimigo de quartel na Villa do Ibi fazendo grande prejuizo, hir com o seu Regimento a suspendellos, e pondosse em fugida, rendersse já Villa já de... Despoes desta facção na batalha de Almança, ficando prizioneiro, e bem mal ferido de hum braço, voltando no mesmo anno para este Reyno, e sendo provido no posto de Capitão de Infanteria de hũa das Companhias de pé de Cavallo digo de Castello de Guarnição das Praças da Provincia detrás os Montes hir no anno de mil seteCentos, e oito por ordem do Governador della, e de Alentejo a conduzir huã leva de Cento, e vinte soldados pagos e entregar a ordem do Conde de Saõ Ioaõ, em seteCentos e dez estando de Guarnição com a sua companhia no Castello de..., e entrando o Inimigo em Argozelo sahir a Cortarlhe o passo perseguindoo enforma que não largarão a preza que levavão maz pozarãosse impersepitada (*sic*) fugida, ferindo alguns soldados, e Cavalloz, e seguindoos athé entrarem no Reyno de Castella: asistir tambem de guarnição no mesmo anno na Praça de Alcanices quatro mezes doze dias, e no de mil seteCentos, e onze na de Puebla quatro mezes e quinze dias, entrando, e sahindo de guarda, fazendo rondas, e fachinas e obrando tudo conforme as obrigacois (*sic*) do seu posto como bom soldado, e continuando o serviço athé o prim.º de Iulho de mil sete-

Centos e quinze, em que se extinguio a sua Companhia, aclarar praça de Soldado Infante em dezaseis de Feuereiro de mil seteCentos, e dezacete, e ficar continuando o serviço .... »

Pagou de *novo direito* 37$500 rs., dando fiança de igual quantia e tambem do que teria de pagar pelo mais tempo que servisse, além dos tres annos da nomeação.

A *Patente* foi passada em virtude de Resolução Régia do 1.º de Agosto de 1726, tomada sobre consulta do Conselho Ultramarino de 13 de Julho de 1724, e por despacho do mesmo Conselho de 25 de Janeiro de 1727. — O juramento foi prestado na Chancellaria-mór da Côrte e Reino em 13 de Março de 1727, conforme consta de uma declaração assignada por D. Miguel Maldonado, na qual ainda se lê: « Pg nada por hauer pago os direitos em outra Patente que lhe não seruio ... »

Convem ainda transcrever as seguintes declarações finaes do registro d'esta Patente:

« Deselhe baixa em seu assento .... mantimento, e se lhe fessa o passagem. Lix.ª Occidental 21 de M.ço de 1727 .). *Thomas Teix.ra leal* .). Na Secretaria desta Corte e Provincia da estremadr.ª a f. 17 V.º do L.º 4.º da Companhia de Cavallos do Cap.m Thomas Roiz de Andr.ª do Regimento da Camr.ª desta Corte de que hé Coronel o Brigadr.º Conde de Arcos no ass.to do Soldado della Ant.º Pires Forças lhe fica dado baixa, e feita a passagem vinte, e hum de Março de mil SeteCentos e vinte e Sete por virtude desta Patente com baixa no mantimento, e pago de seus soldos Thé o dia ant.º Lix.ª occ.al d.º dia .). *Pedro Gomes de Fig.ᵈᵒ* .). ... »

« Aos vinte do mes de Março do anno prez.te de mil SeteCentos, e vinte eSete .). nesta Cidade de Lix.ª occ.al em os passos da Ribeira desta Cidade adonde assiste o muito alto, e muito poderozo Rey Dom João 5.º Nosso Senhor fez preito e homenagem nas suas reaes maon's Segundo a ordenança Antonio Pires Forças pela Capitania mór do Esperito Santo em que hé provido pela Patente atras escrita *de que se fes* assento no L.º das homenagens, *e asinou* com Diogo de Menezes, e Tavora, e Luiz Jozeph de Vasc.los q̃ se acharão prezentes neste acto, e de Como fez o d.º preito, e homenagem se lhe passou esta Certidão Lx.ª occ.al vt supra *Diogo de Mendoça Corte Real* ».

Em seguida a esta vem a ultima declaração:
«Cumprasse e registesse B.ª e Septr.º 25 de 1727 *Vasco Frz.' Cesar de Menezes.*)»

O texto d'esta Patente está damnificado pela tinta, principalmente nas duas ultimas paginas (451-452), em que faltam alguns pedaços; entretanto, ainda se póde ler mais ou menos correntemente.

A pp. 330 d'este Codice encontra-se outra *Patente*, a esta semelhante, nomeando João da Costa Silva para identico posto da Capitania de Sergipe d'El-Rei, com o soldo de 400$000 réis annuaes.

pp. 453. —Patente de confirmação por smag.de que DEVS g.de provida em Alex.e Cardozo Porto, no posto de Cap.m de Infanteria da ordenança.

De 3 de Dezembro de 1726.

Para uma Companhia «do Regimento de que hé Coronel Pedro da Silva Daltro da Capitania de Seregipe de ElRey que vagou pela promoção de Nicullao de Souza Furtado que o exercia ao de Thenente Coronel de outro Regimento:». — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Patente de confirmação em 30 de Setembro de 1727. — Na confirmação (sem soldo) vê-se que esse Official estava então «servindo de Thenente da Tropa de Cavallos de que hé Capitão Antonio de Almeida Valladão».

Em relação a Nicolau de Sousa Furtado, vide a *Carta* de 25 de Abril de 1724 (registrada a pp. 151 d'este Codice), pela qual foi nomeado proprietario dos officios de Tabellião do publico, judicial e notas, e Escrivão dos Orphãos da mesma Capitania de Sergipe d'El-Rei, que haviam pertencido a seu pae Manuel de Sousa de Azevedo.

pp. 456. —Carta de propriedade do Juis dos digo do officio de Iuiz dos orphaoñs da Cap.nia do Esperito Sancto, concedido a An.to de souza Brandão.

De 10 de Julho do mesmo anno.

Esta nomeação fôra primitivamente feita por Manuel Garcia Pimentel, quando Donatario da referida Capitania

(depois incorporada na Corôa), e passada por aquelle Donatario a 12 de Julho de 1707 *em Seregipe do Conde*.

Nesta Carta de Propriedade está incorporada a primitiva *Provisão* de Pimentel, na qual se lê: »havendo respeito a ter feito merce (por outra Provisão minha) de sete de Mayo de mil setecentos a Izabel de Sampayo da propriedade do Officio de Juiz dos orphaon's da Capitania do Esperito Santo,... de que sou Donatario, para a pessoa que com ella casasse pela faculdade que seu Pay Manuel Frz' Soares tinha para o nomear em filho ou filha, e pela dita Izabel de Sampayó estar recebida em face da Igreja com Antonio de Souza Brandão, ... Hey por bem... de fazer merce... ao dito Antonio de Souza Brandão do officio ... na forma que lhe pertence por sua mulher, o qual servirá emquanto smag.de não mandar o Contrario, e Eu houver por bem, e haverá o ordenado... «.

Tendo sido incorporada na Corôa aquella Capitania, Brandão obteve do Rei a referida Carta de propriedade, que lhe foi passada com a seguinte clausula geral: « e esta m.ce lhe faço com declaração que havendo eu por meu serviço de lhe tirar ou extinguir o d.o officio em algũ tempo por qualquer Cauza que seja, minha fazenda lhe não ficará por isso obrigada a satisfação algũa.»—A *Carta* traz o *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, datado de 2 de Outubro de 1727.

pp. 461. —Patente de confirmação de s.mag.e, do posto de Sarg.to mor da freguezia de N. s.ra da Purificação concedida a Pedro Gregorio de Carvalho.

De 10 de Março de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Patente de confirmação em 6 de Setembro de 1727. Era Capitão-mór d'aquella Freguezia Matheus Pereira do Araujo: o posto vagára pela deixação de Manuel Telles de Menezes, que o exercia e não fôra confirmado.—Não vencia soldo.

pp. 463. —Patente de Confirmaçao' de S. Mag.de q' Ds' g.de concedida a Manoel Pinto de Carvalho.

De 10 de Dezembro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitaõ mor da Freguezia do Espirito Santo do Jabuatibupe do Regimento do Cor.el M.el de Brito cazado que vagou por falecimento de Ant.o de Araujo Lima que o exercia ... » — D. João V fez-lhe a mercê d'esse posto sem soldo, por tempo de tres annos (no fim dos quaes seria sindicado), attendendo a haver servido com bom procedimento no posto de Alferes de uma Companhia de Infanteria da Ordenança. — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 5 de Agosto de 1727.

Convem observar que não é *Patente de confirmação*, como se lê no titulo, mas *Patente de mercê* d'aquelle posto.

pp. 465. —Patente de confirmação de smag.de do posto de Sarg.to mor da Villa do Camamû concedida a Ant.o Godinho de Souza.

De 26 de Janeiro de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pela promoção de Pantaleão Rodrigues de Oliveira ao posto de Capitão-mór da Capitania dos Ilheus.—Confirmado (sem soldo), em attenção a «hauer servido com boa satisfação nos postos que ocupou e principalmente no de Sarg.to mor q̃ actualmente estava exercitando». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 11 de Junho de 1727.

pp. 467. —Prouizao' de smag.e concedida a Bernardo da Silueira de Menezes da Seruentia do off.o de t.am publico do judicial e nottas da Villa de Maragogipe.

De 23 de Janeiro do mesmo anno.

Bernardo da Silveira de Menezes já estava servindo esse officio e requerêra novo provimento.—A Provisão concede-lhe aquella serventia «por tempo de mais hum anno; com declaração q̃ no fim delle contribuirá com a terça parte de tudo o q̃ render dentro do d.o tempo o refferido officio p.a o q̃ dara fiança idonia ...». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 13 de Novembro de 1727.

pp. 469. —Patente de Confirmação de smag.^{es} de Manoel Frz. da Costa no posto de Sarg.^{to} mor; do Regimento da emfanteria da hordenança *(sic)* da Villa dos Ilheos.

De 20 de Novembro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do referido Regimento da Villa dos Ilheos e seu districto, « de que he Coronel Pascoal de Fig.^{do} que uagou por falecimento de Domingos Roiz da Silva ». — Confirmado (com soldo), attendendo a « ser sugeito de grande valor, pratiao e boa capacidade, Como o tem mostrado no serviço que me fes, e asim em con correr voluntariam.^{te} Com quatro centos mil reis do donativo, para Condução da Nau, Nossa senhora do livram.^{to} q eu mandey fabricar na Ribr.^a da cidade da B.^a Como com carga de asucra e tabaco p.^a a mesma Nau, e para que depois se fabricou nella : o que tão bem fes p.^a os Comboís da Nau da india, que a aquelle porto forão em todo o tempo do seu gouerno, só por otilizar a minha fazenda. aumentando os fretes dellas : ... ». — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei, datado de *5 de 1727*, sem designação do mez.

O final da Provisão antecedente e parte do texto d'esta Patente (pp. 469—470) começam a ser atacados pela tinta.

A Patente de confirmação de Domingos Rodrigues Silva, antecessor do referido Costa no mesmo posto, tambem está registrada neste Codice, a pp. 87.

pp. 472. —Prouizao' de smag.^a concedida a Antonio Marques Gomes Contratador dos Dizimos Reaes desta Capitania, sobre o mesmo Contrato.

De 6 de Agosto de 1727.

Determina « que a condiçaõ sexta do Contrato dos Dizimos se deue praticar naõ só nos Nauios que Vem p.^{ra} este Reyno, mas tambem nos que forem p.^a a Costa da Mina, e' q̃ assim se deue entender, concedendosse ao Contratador os dez por cento na carga do tabaco que os Nauios leuarem p.^a a Costa, assim como se lhes concede nos que Vem p.^a este Reyno : com declaraçaõ que o tabaco

que o dito Contratador carregar será da qualidade infima, na forma das ... ordens que há nesta materia. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.r José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, em virtude do despacho d'esse Conselho de 7 do mesmo mez e anno. O *Cumprase* do Vice-Rei é de 10 de Dezembro tambem do mesmo anno.

Antes do titulo d'esta Provisão existe no Codice est'outro titulo: — Prouizão de smag.e concedida a André Marques —, que não foi terminado, provavelmente por causa do erro que se dera no nome do Contractador, confundindo-o com o de seu irmão, que era simples Caixa e Administrador do mesmo Contracto.

Antonio Marques Gomes tambem arremataira outro contracto, o do Donativo das Caixas da Cidade da Bahia, e havia arrematado ambos no Conselho Ultramarino, em epoca anterior a 1.º de Março de 1725. Vide, a esse respeito, a Provisão da pp. 439 d'este Codice, mandada passar pelo mesmo Conselho naquella data, a qual se refere aos dois contractos, concedendo licença ao Capitão André Marques para ser Caixa e Administrador de ambos, em nome do referido Contractador seu irmão, e tambem de outros quaesquer, em que este por ventura o nomeasse. — Essa mesma Provisão menciona alguns serviços do Capitão André Marques na Casa da Moeda da Bahia.

pp. 474. — Prouizão de Prouedor da fazenda rial da Capitania do sprito Sancto, Com Sedida, ao Bacharel, Iozeph de Barros Machado.

De 5 de Março do mesmo anno.

Segundo o corpo da Provisão, este Bacharel chamava-se — Iozeph de *Barselos* Machado —, e não — Iozeph de *Barros* Machado —, como se lê no titulo. Elle já estava exercendo esse cargo por Provisão Régia, e pedira prorogação do prazo para continuar a servil-o. — Esta Provisão proroga aquella serventia por mais um anno, com o ordenado que lhe competir, e é assignada por José de Carvalho Abreu e por Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino, tendo sido passada por despacho do mesmo Conselho de *23 de Novembro de*

1727. — Esta declaração não está de accôrdo com a data da Provisão, que é muito anterior (5 de Março d'esse anno), e ainda menos com o facto de já estar registrada a mesma Provisão, a ff. 12 do Livro 18.º de Officios da Secretaria d'esse mesmo Conselho — *em 21 de Março tambem de 1727.* — E', pois, manifesto o erro da data do despacho, que deve naturalmente ser de *22 de Novembro de 1727.*

O *Cumpra-se e Registe-se* é datado da Bahia em 10 de Dezembro de 1727; cumprindo advertir que está lançado no Registro antes das duas declarações já mencionadas, e não em ultimo logar, como nas outras Cartas e Provisões.

José de Barcellos Machado obteve pela primeira vez a serventia d'esse officio em 1723. — Vide a Provisão Regia de 7 de Maio d'esse anno, que tambem occorre registrada neste codice, a pp. 112.

pp. 476. —Patente de Confirmação que fes smag.de merse, Antonio Frr.a da Cunha, no posto de Capitão da Comp.a da ordenança.

De 20 de Julho do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Capitaõ da Companhia da enfantaria da Ordenança dos destritos que comprehendem da Crus do Pascoal de Oliueyra athe a Igreja de sancto Antonio alem do Carmo do Regimento de que foy Coronel Iozeph felix Bezerra Peyxoto que uagou pella dejchação que delle fez Ignaçio Garçia que o exerçia que não estaua confirmado ... ». — Confirmado sem soldo, « atendendo ao ditto Antonio Frr.a da Cunha, Alferes autual, da Companhya do mesmo Coronel, e a boa enformação que o Sarg.to mor d'aquelle regimento Marcelino Soares Frr.a deu, da sua capaçidade ... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice Rei em Dezembro de 1727, não existindo a indicação do dia.

pp. 478. —Prouição por smag.de Comsedida, a Sarafim Teixr.a Sarmento de Sá, gouernador da Ilha de Saõ Thome.

De 11 de Julho do mesmo anno de 1727.

Sarmento de Sá estava então de partida de Lisboa para aquella Ilha e representára « em rezão dos grandes gastos que tem feito nos aprestos da sua pessoa, familia,

e matolotagem, p.ª a uiagem desta Corte p.ª a ditta Ilha, e aos que nella hade fazer, para uoltar p.ª este Reyno ». — El-Rei concedeu-lhe por esta Provisão, além de outra que pelos mesmos motivos lhe fizera, a mercê « de dous mil Cruzados de Ajudâ de Custo p.ª a uolta, pagos na Bahya, pello rendimento dos escrauos, q̃. Se naõ resgatar, a Costa da Mina ». — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 17 de de Dezembro de 1727.

No principio da Provisão dá-se ao referido Sarmento de Sá o titulo pomposo de governador, e Capitão General, da Ilha de São Thomé ; no *resumo* d'ella, porém, este cargo acha-se reduzido ás justas proporções de simples *governador* d'aquella Ilha, de accôrdo com o titulo que precede á mesma Provisão. — Foi registrada nos Livros do Governo da Bahia, porque era alli que devia ser paga a mencionada ajuda de custo.

pp. 479. — Patente de comfirmaçaõ de S. Mag.de do Posto de Coronel do Regimento de Cavallaria das Minas da Jacobina provido em Fran.co Prudente Cardozo.

De 28 de Janeiro do dito anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do referido Regimento « que teve por bem criar de novo nos destrictos das Minnas da Jacobina para milhor expedição dos quintos dellas em virtude da... Provizão de dezoito de Iulho do anno de mil sete centos e dezoito ». — Confirmado sem soldo nesse posto, « ao qual ficarao sogeitas as tropas de Cavalo que ha naquelle destricto e as que se hom de criar no Rio de S. Fran.co ». — O *Cumpra-se* é do mesmo Vice-Rei em 24 de Dezembro de 1727.

Nos considerandos d'esta *Patente* lê-se : — « e a me ter servido alguns annos de Thenente de Cavallos, e de Thenente Coronel do Regimento de Infantaria da ordenança daquelle destricto de que he Coronel Manoel de Figueyredo Mascarenhas, com bom procedimento portandose com o mesmo na occupaçaõ de guarda mór daquellas minas que ha annos serve, havendose assy neste officio, como nos referidos postos com particular zelo do meu serviço, e com grande satisfaçaõ na cobrança, e remessa dos quintos sem despera (*sic*) algúa da fazenda real. »

pp. 482. —Patente de sMag.de q. DEvs g.de passada Ao Capitão da Artelhr.a Manoel Pr.a Fer.a

De 8 de Novembro de 1725.

1ª *Patente de confirmação.* — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da Praça da Bahia, na vaga que se deu pelo fallecimento de Domingos Carvalho Mendes. — Confirmado com o respectivo soldo, attendendo a «hauer seruido na mes ma praça por espaço de mais de dezoito annos, Com a de Artilheyro pago Cabo de esquadra Gentil homem, da Artilharia, e Ajudante inginheyro do Fogo, hauendose sempre Com boa satisfação em tudo o que lhe foy ordenado ... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 30 de Abril de 1726.

pp. 484. —Patente de Confirmação por smag.de, concedida a Andre Pacheco Pimenta no posto de Sargento mo'r de Infanteria da ordenança.

De 31 de Janeiro de 1728.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de de Menezes naquelle posto «do Regimento de Infanteria da ordenança de que hé Coronel Manuel de Queiros que vagou pela baixa que mandou dar a Antonio Ioseph de Negr.os Corte real por requerimento que lhe fez representandolhe a imposibilid.e Com que se achava naquelle emprego, mostrando não estar confirmado ... ». Não vencia soldo.

Entre os motivos da confirmação lê-se: « ... ter concorrido voluntariamente com Cento, e vinte mil rz' para o Donativo com que concorrerão alguns moradores da Cidade da Bahya para a construção' da Fragata Nossa Senhora do Livramento, que se fabricou na Ribeira della e haver servido nas Minnas geraes por varias vezes de cobrador dos Quintos, entregandoos sem diminuição pelos inteirar da sua faz.da conduzillos em hu'a ocazião asua Custa para o Rio de Ianeiro, donde os entregou na forma das ordeñs que trazia para Cujo effeito concorreo em outras, e tambem para a quietação dos Povos das Minnas procurando sosegallos na parte donde era morador. E vltimamente utilizar a fazenda real com

o muito Ouro que meteo na Caza da moeda, e da mesma maneira com os direitos que paga asim por entrada Como por sahida dos negros que manda para as Minnas e lhe vem da Costa da Minna... ». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 21 de Maio de 1728.

O texto d'esta Patente já está fortemente atacado pela tinta; entretanto, ainda se póde fazer leitura completa da Carta.

pp. 490. —*Em branco.*

pp. 491. —Carta do Cargo de Ouvidor, e Provedor da Comarça da Cid.e da B.a concedida ao D.or Iozeph de Carvalho. Martens.

De 26 de Novembro de 1727.

Nomeado por El-Rei D. João V para aquelle cargo retribuido « da Comarca da Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos por tempo de tres annos, e alem delles o mais que houver por bem, emquanto lhe não mandar tomar residencia... ». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 26 de Maio de 1728.

Nesta *Carta* declara-se que o D.or Martens havia bem servido no logar de Juiz de Fóra da Cidade de Miranda, de que dera boa *residencia*.

Vide a Provisão Régia immediata (de pp. 494), que o nomeou serventuario do officio de Provedor das fazendas dos defuntos e ausentes, Capellas e Rezíduos da mesma Comarca da Bahia.

As pp. 491-492, nas quaes começa o texto d'esta Carta, acham-se bastante damnificadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel, faltando-lhes mesmo alguns pedaços; esses estragos, porém, pouco prejudicam á leitura da Carta.

pp. 494. —Provizão de smag.de; concedida ao D.r Iozeph de Carv.o Martens da Serventia do off.o de Prou.or das faz.as dos defuntos, e abz.es Capelas, e Rez.os da repartição da Comarca da B.a

De 16 de Dezembro do mesmo anno.

Concede-lhe aquella serventia « por todo o tempo e destrito em que Seruir o Lugar de Ouuidor, se... antes

naõ mandar o Contrario, com o qual haverá os proes e precalços que direitamente e Conforme o Regimento lhe pertencerem ... ». — Traz a seguinte declaração : « que na forma della (*Regimento*) naõ entenderá nas faz.as dos defuntos que em Seus Testamentos as deyxarem encarregadas a feitores, ou Procuradores nomeados, ou quaes quer outras pessoas a que cometerem a arecadação dellas, quer estejaõ nas terras donde assỹ falecerem, quer em parte donde possaõ ser chamados, e vir arecadar, e administrar as ditas fazendas dentro em trinta dias com tanto que os Inventarios dellas seraõ feitos pelos officiaes dos Defuntos, naõ levando dinheiro, nem ordenados, e Só aos Escrivaeñs, se pagarão suas escritas, o q.to as fazendas adhe as com que os defuntos corrião em suas vidas, entenderá na arecadação dellas na forma de seu Regimento, e do todas as Cauzas que na dita na repartição se moverem, tocantes as fazendas dos defuntos e abzentes, e arecadaçaõ dellas lhe pertencerá o conhecimento, e por nenhuã' via entenderá outro Ministro de Justiça e fazenda ou pessoa que nella rezida, e sendo Cazo que o Governador, Capitaeñs, Iuizes, ou outros quaesquer officiaes se queiraõ intrometer nas cauzas tocantes ao dito Iuizo da Provedoria dos defuntos, e abzentes, sem haver respeito a eu lho deffender por hum Cap.o do Regimento. Hey por bem, e mando que o dito Doutor Iozeph Carvalho Marteñs proceda contra elles por autos que enviará ao meu Tribunal da Mesa da Conciencia, e' ordeñs, e para que isto Seja notorio, e se possa dar a Sua devida execução se registará esta Provisão nos livros das Cameras da repartição em q̃ o d.o D.r ... hà de exercitar o dito officio ... ». — E' assignada pelo Rei e foi passada por despacho da Mesa da Consciencia e Ordens, em data de 9 de Dezembro de 1727. — O *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes é de 26 de Maio de 1728.

Vide a Carta precedente (de pp. 491), pela qual foi o mesmo D.r Martens nomeado para o referido cargo de Ouvidor e Provedor d'aquella mesma Comarca da Cidade da Bahia.

Esta Provisão tambem já está atacada pela ferrugem da tinta, mas o texto conserva-se ainda completo.

pp. 499. —Patente de confirmação por smag.de concedida a Phelipe Pr.a do Lago no posto de Sargento mor da Ordenança.

De 17 de Setembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «em o posto de Sargentomo'r do Regim.to de Infanteria da Ordenança de que he Coronel Alexandre Gomes Ferrão Castel branco da Capitania de Seregipe do ElRey que vagou por Francisco Pr.a de Castro, Sem/se mandar confirmar... havendo mais de seis annos que o estava exercendo, e Se achar morador da parte de Pernambuco, e Cego: ». O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 28 de Maio de 1728. — Esse posto não vencia soldo.

pp. 502. —Patente de confirmação por smag.de, concedida a Sebastiaõ' Parve de Br.to no posto de Coronel de Infantr.a da orden.ca.

De 30 de Janeiro de 1728.

Para o Regimento de Infanteria da Ordenança da Capitania do Porto Seguro, creado de novo por ordem Regia de 20 de Julho de 1718. — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta *Patente* em 28 de Maio de 1728. — Confirmado sem soldo «attendendo ao dito Sebastiaõ Parue de Britto ser pessoa de vallor, e merecimento, e das principaes familias daquelle Estado, e a... ter seruido alguñs annos Com boa satisfação tê o posto de Capitão de Infanteria da Ordenança... ».

A *Patente* de confirmação de Parve de Brito no posto de Capitão já ficou registrada neste mesmo Codice a pp. 280, e traz a data de 3 de Dezembro de 1723.— Ahi vê-se que elle succedeu a Sebastião Pedroso, que fallecêra, e tambem que a sua Companhia pertencia ao Regimento do Coronel Pedro Barbosa Leal.

pp. 505.— Carta de Confirmaçaõ de Sucessaõ Concedida a D. Anna Maria de Atdide *(aliás Atahyde e Castro)* por smag.de da Cap.nia dos Ilheos.

De 13 de Julho de 1726.

E' muito complexa, pois encerra grande numero de

documentos relativos á posse da Capitania dos Ilhéos desde 1534 até 1726. O seu texto com os mesmos documentos occupa 99 paginas do Codice, de 505—603.

Pela importancia do assumpto fizemos um estudo minucioso d'esta Carta e dos seus componentes; mas, sendo descabido neste lugar, por exceder de muito as justas proporções de um *Catalogo descriptivo*, fica reservado para trabalho especial, que será publicado mais tarde. Obedecendo, pois, ao plano do Catalogo, faremos sómente a descripção da primeira Carta, dando em seguida uma rapida enumeração dos documentos nella englobados, com as respectivas datas, deixando bem claras as relações de dependencia que entre elles existem.

Carta de confirmação por successão passada a D. Anna Maria de Atahyde e Castro (pp. 505—603).

Está dividida em tres partes, a saber:

1.ª) — Principio da mesma Carta, declarando que por parte da referida Senhora foi apresentado a El-Rei (*traslado*) da que se passou a D. Helena de Castro, Condessa de Castro, tirado dos Livros do registro que se acham na Torre do Tombo (pp. 505—506).

2.ª) — O mencionado *traslado* na integra (pp. 506—601).

3.ª) — Continuação e fim d'aquella primeira Carta (pp. 601—603), na qual se lê:

«Pedindome a dita Donna Anna Maria de Ataide, e Castro que por quanto pela Sentença de justificacão por que apresentava, constava competir lhe a dita Capitania na forma da Carta nesta incorporada, por pertencer ao Morgado que instituhio a dita Dona Elleña de Castro quando houve de Casar com o Conde de Castro Dairo lhe fizesse merce mandar passar Carta de confirmacão por sucessão de juro, e herdade da dita Capitania... Hey por bem de lhe confirmar a dita Dona Anna Maria de Atahide ... a referida Capitania dos Ilheos na ... mesma forma em que pela Doação nesta incorporada se havia feito merce della a Dita Donna Elena de Castro para que por ella, tenha, haja, logre, e possua de juro, e herdade, e todos os seus sucessores descendentes, e transversaes a dita Capitania, com todas as jurisdiçoens rendas, direitos, e pertenças na dita Carta contheudas, e do que a dita Donna Elena de Castro a quem sucede esteve de posse ...»

Nesta confirmação fazem-se as seguintes restricções aos direitos herdados pela nova donataria, cerceando algumas das extensissimas concessões outr'ora feitas ao primitivo donatario.

«... com declaração que emquanto ao que se diz nesta Carta que possão os Capitaens, e Governadores destas terras enviar cada anno a este Reyno vinte, e quatro escravos dos que resgatarem, e houverem nas terras do Brazil, para delles fazerem o que lhes bem vier, lho não confirmo por estar prohibida a trazida dos ditos Escravos por Provizão do Senhor Rey Dom Sebastião que Sancta gloria haja feita em vinte de Março do anno de mil, e quinhentos, e secenta. E com declaração outrosy' que quanto a Alçada que por esta Doação se dá em Piaens e Cristaons livres athe morte natural inclusive que no Cazo de condemnação de morte natural haja apellação para a mor Alçada, e' que nos quatro casos nella declarados haja da mesma sorte apelação para a mor Alçada, aonde diz que nas ditas terras não entrará Corregedor, nem mandarey Alçada, ou outras alguãs justiças tambem lho não confirmo porque eu, e meus successores poderemos sem embargo da dita clauzulla, mandar Corregedor, Alçada, e outras justiças as ditas terras quando me paresser necessario, e cumprir a meu seruiço, e boa Governança da terra ...»

Esta *Carta* é assignada por *El-Rey* (*D. João V*) e foi dada na Cidade de Lisboa Occidental, aos 13 de Julho de 1726, tendo sido passada por despacho do Conselho Ultramarino de 3 de Junho do mesmo anno. — No seu registro occorrem as diversas declarações finaes, que se encontram nos outros d'este Códice, a ultima das quaes é o *Cumpra-se* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, datado da Bahia a 31 de Maio de 1728.

Incorporada nesta primeira *Carta* passada a D. Anna Maria de Atahyde e Castro encontra-se a outra nella referida, a saber:

Carta de confirmação por successão passada a D. Helena de Castro, Condessa de Castro (pp. 500-601).

Datada de Lisboa a 17 de Outubro de 1645.

Assignada por — *El Rey* (*D. João IV*).

Incorporados nesta segunda *Carta*, dividindo o texto em tres partes, occorrem os seguintes documentos:

— *Tres Alvarás d'El-Rei de Castella* (D. Philippe III de Hespanha, II de Portugal), por elle assignados e passados pela Chancellaria (pp. 506—508).

— *Uma Carta d'El-Rei D. Sebastião*, tirada da Torre do Tombo e assignada por Jorge da Cunha (pp. 508—565).

— *Uma Cópia da Carta de Arrematação* feita e assignada por Francisco Matoso, Escrivão das Contas e execuções dos Captivos (pp. 565—600).

Enumeremos esses documentos:

1.°) — *Alvará* concedendo licença a D. Hieronimo (aliás D. João) de Castro para poder arrematar a Capitania dos Ilhéos em uma pessoa apta (pp. 506—507).

Datado de Lisboa a 27 de Outubro de 1615.

A *Cópia* não traz a régia rubrica.

2.°) — *Alvará* mandando passar Carta da referida Capitania a D. Helena de Sousa (pp. 507—508).

Datado de Lisboa a 15 de Julho de 1620.

A *Cópia* não traz a régia rubrica.

3.°) — *Alvará* mandando que se passe aquella Carta á mesma D. Helena de Sousa, e que esta tome posse da Capitania como a tinha Lucas Giraldes, sem embargo de ser femea e da Ordenação em contrario (pp. 508).

Datado de Lisboa a 4 de Março de 621.

Ainda esta *Cópia* não traz a régia rubrica.

4.°) — *Carta d'El-Rei D. Sebastião tirada da Torre do Tombo e assignada por Jorge da Cunha* (pp. 508—565).

Não é propriamente uma *Carta*, mas sim uma *Cópia* de tres peças officiaes perfeitamente distinctas, a saber:

A) — *Carta da referida Capitania passada a Lucas Giraldes* (pp. 508—561).

Datada de Lisboa a 20 de Janeiro de 1561.

E' passada em nome de D. Sebastião, mas não traz assignatura.

B) — *Apostilla da Carta passada a Lucas Giraldes* (pp. 561—564).

Datada de Lisboa a 6 de Junho de 1561.

Tambem não traz assignatura.

C) — *Verba collocada á margem do registo da Doação feita a Lucas Giraldes* (pp. 564–565).

Datada de Lisboa a 19 de Agosto de 1566.

Assignada: — *Antonio Vieyra.*

5.º) — *Cópia da Carta de Arrematação e Justificação, feita e assignada por Francisco Mateos* (pp. 565—600).

Datada de Lisboa a 11 de Março de 644.

Assignada: — *Francisco Mateos // Manuel Pedrozo.*

Esses dois ultimos documentos (4.º e 5.º) são muito complexos e merecem analyse especial.

Consideremos, portanto, o 4.º documento (pp. 505–565), isto é, os seus trez componentes (A, B, C):

A) — *Carta da referida Capitania passada a Lucas Giraldes* (pp. 508–561).

Esta *Carta* encerra dois documentos principaes:

I) — *Carta de confirmação da Capitania passada a Jeronymo de Alarcão de Figueiredo* (pp. 509–533).

Datada de Lisboa a 14 de Maio de 1560.

E' passada em nome de D. Sebastião, mas a *Cópia* não traz a régia rubrica.

II) — *Instrumento publico de venda e renunciação da Capitania que fez Jeronymo de Alarcão de Figueiredo a Lucas Giraldes* (pp. 534–559).

Datado de Lisboa a 8 de Novembro de 1550 (*aliás 1560*).

Foi lavrado pelo Tabellião publico Henrique Nunes.

No fim da *Cópia* não occorrem as assignaturas das partes, nem a do Tabellião, nem as das testimunhas mencionadas no *Instrumento*.

Para justificar a emenda da data, basta considerar que este *Instrumento de venda* está incorporado na *Carta passada a Lucas Giraldes*, que é de 20 de Janeiro de 1561.

Ainda mais: no proprio *Instrumento* lê-se, a pp. 555: «com porto de retro assentados na Alfandega desta Cidade do primeiro dia do mes de Janr.º *do anno que vem de mil quinhentos Sessenta e hum em diante*...».

A *Carta passada a Jeronymo de Alarcão de Figueiredo* (I.— pp. 509–533) comprehende:

a) — *Petição* do mesmo Jeronymo a El-Rei D. João III para que lhe mandasse passar Carta da Capitania (pp. 509).

Em resumo, sem data nem assignatura. — Veremos adiante que deve ser anterior a 22 de Novembro de 1552.

b) — *Carta de Doação da mesma Capitania a Jorge de Figueiredo Corrêa* (pp. 510-526).

Datada de Evora a 27 de Julho de 1524 (*aliás 1534*, como é corrente).

E' passada por D. João III. — A *Cópia* não traz a régia rubrica.

Contém, com todos os dizeres e clausulas então usados, a doação d'aquella capitania, feita por D. João III a seu historiographo e escrivão da fazenda Jorge de Figueiredo Corrêa, e datada de Evora, *a 27 de Julho de 1524*, segundo a nossa *Cópia*.

Esta data, como se vê, não está de accôrdo com a dada em nota por Abreu e Lima, na sua *Synopsis*, pag. 31: = *1.º de Abril de 1535* = ; nem ainda com a que foi dada, apenas com alteração do mez, por Accioli nas suas *Memorias* (tomo I. — pp. 63): = *27 de Junho de 1534* =

Balthazar da Silva Lisboa na sua *Memoria topographica e economica da Comarca dos Ilhéos* (inserta no Tomo IX da *Historia e Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, publicado naquella Cidade no anno de 1825, na 2.ª parte, de pp. 58-264), transcreve esta *Doação* na integra, em a *Nota IV*, de pp. 251-261, com a mesma data que occorre na nossa *Cópia*.

Esta concordancia, porém, não prejudica a nossa emenda, pois é corrente que as *Cartas de doação* das primitivas Capitanias do Brazil, concedidas por D. João III, foram passadas entre os annos de 1534 e 1535.

c) — *Assignado de Jorge de Figueiredo Corrêa*, nomeando a sua Quinta dotal em Ruy de Figueiredo e a sua Capitania do Brazil em Hieronimo de Figueiredo, seus filhos (pp. 526).

S. l., a 12 de Dezembro de 1535.

A *Cópia* não traz a assignatura.

d) — *Instrumento de outorga e desistimento de Ruy de Figueiredo* (pp. 526-531).

Datado de Lisboa a 1 de Janeiro de 1553.

Foi lavrado pelo Tabellião de Notas *Francisco Nunes Quinte.*

A *Cópia* não traz as assignaturas.

Este *Instrumento* (I. — pp. 526-531) encerra por sua vez os seguintes documentos:

1.º) — *Petição* de Ruy de Figueiredo a D. João III para obter Alvará de supprimento de idade, com o qual pudesse renunciar os seus direitos á Capitania dos Ilhéos e consentir na Carta que seu irmão pedia (pp. 527-528).

Sem data nem assignatura, mas é evidentemente anterior a 1 de Janeiro de 1553, data do *Instrumento* em que vem transcripta.

2.º) — *Despacho* favoravel dos Dezembargadores do Paço nessa Petição (pp. 528).

Datado de Lisboa a 22 de Novembro de 1552.

Assignado: = *O Bispo de Tangere* = *Sebastião de Mattos* = *Gaspar de Carvalho* =

Por este *Despacho* vê-se que a *Petição* de Ruy de Figueiredo (1.º) não póde ser posterior á data de 22 de Novembro de 1552.

3.º) — *Alvará de supprimento de idade* concedido a Ruy de Figueiredo (pp. 528-529).

Datado de Lisboa a 22 de Novembro de 1552.

Assignado: — *Rey (D. João III)*.

4.º) — *Outro Despacho dos mesmos Desembargadores* (pp. 529).

Determina que «Apresente o Sup.te escriptura publica do que Ruy de Figueiredo seu Irmão neste Cazo fizer e de como deziste de qualquer direito que na dita Capitania possa ter, e há por bem que se faça Carta della ao dito Sup.te».

Este *Despacho* deve ter sido dado na *Petição* de Jeronymo de Alarcão de Figueiredo (a — pp. 509), já mencionada como comprehendida na *Carta de Capitania* que lhe foi passada (I. — pp. 509-531).

Não traz data nem assignaturas, mas evidentemente é anterior a 1 de Janeiro de 1553, data do *Instrumento* por elle reclamado e no qual vem transcripto. Deve ser ainda anterior a 22 de Novembro de 1552, data do *Despacho* (2.º) dos mesmos Desembargadores na *Petição* (1.ª) de Ruy de Figueiredo, na qual se lê: — «pela qual nomeação o dito Jeronymo de Figueiredo pedio Carta da dita Capitania em seu nome para com ella tomar a posse como

Capitão, e vossa Alteza mandou que elle sup.° houvesse a vista da dita petição, e querimento ... ».

O que acabamos de dizer applica-se com melhoria de rasão á referida *Petição* de Jeronymo de Larrão de Figueiredo (*a.* — pp. 509).

O *Instrumento publico* de venda e renunciação da Capitania, que fez Jeronymo de Larcão de Figueiredo a Lucas Giraldes (II. — pp. 534-559) comprehende, além do texto propriamente dito, os seguintes documentos:

a) — *Carta de Sentença passada pelo Dr. Simão Gonçalves Preto*, do Desembargo d'El Rei, Corregedor dos feitos e causas civeis com Alçada na Côrte e Casa da Supplicação (pp. 534-541).

Datada de Lisboa a 29 de Agosto de 1560.

Foi extrahida de um feito civel, entre partes, como Autor Ruy de Figueiredo, e como Réo seu irmão Jeronymo de Larcão de Figueiredo, o qual feito correu perante os Corregedores dos feitos d'aquelle Tribunal.

Feita por *Bartholameu de Lemos*, no Officio de *Hieronimo Affonso*, Escrivão da Correição da Côrte. — E' passada em nome d'El-Rei D. Sebastião, subscripta pelo mencionado Escrivão e assignada pelo referido Corregedor.

b) — *Alvará d'El-Rei D. Sebastião assignado pela Rainha Regente* (pp. 541-546).

Datado de Lisboa, no 1.° de Outubro de 1560.

A Copia traz a assignatura — *Rainha*.

c) — *Apostilla d'esse Alvará* (pp. 546-548).

Datada de Lisboa a 18 de Outubro de 1560.

Assignada: — *Rainha*.

Consideremos esses tres documentos (*a*, *b*, *c*) separadamente.

a) — *Carta de Sentença passada pelo D.r Simão Gonçalves Preto* (pp. 534 — 541).

Encerra por sua vez, os seguintes documentos:

1.°) — *Libello do Autor contra o Réo*, para que este não pudesse vender a Capitania (pp. 535 — 536).

Em resumo, sem data nem assignatura.

2.º) *Petição do Réo*, para que se mandasse lavrar Termo nos Autos, de como o Autor consentia na venda com certas declarações (pp. 536—537).

Em resumo, sem data nem assignatura.

3.º) — *Traslado do Termo de desistencia e consentimento do Autor, com declarações* (pp. 537—539).

Datado de Lisboa a 21 de Agosto de 1560.

Foi lavrado pelo Escrivão *Hieronimo Affonso*.

O texto está transcripto na integra; faltam-lhe, porém, as assignaturas.

4.º) — *Dezembargo do Corregedor*, exigindo que o Réo assigne a desistencia do Autor, por lhe ser prejudicial, e que apresente Carta de emancipação (pp. 540).

Em resumo, sem data nem assignatura.

5.º) — *Petição do Procurador do Réo* relativamente ao disposto no Dezembargo precedente (pp. 540).

Em resumo, sem data nem assignatura.

6.º) — *Sentença do Corregedor* julgando bôa a desistencia do Autor (pp. 540).

Na integra, mas sem data nem assignatura. — Devem estas ser as mesmas da *Carta de Sentença*, cujo final occorre na mesma pagina, mandando que se cumpra e guarde a referida *Sentença*.

b) — *Alvará d'El-Rei D. Sebastião assignado pela Rainha Regente* (pp. 541—546).

Datado de Lisboa no 1.º de Outubro de 1560.

Concede licença a Jeronymo de Larcão de Figueiredo (com supprimento de idade), para poder vender a sua Capitania a Lucas Giraldes, por 4.825 Cruzados, para o que deroga todas as disposições em contrario; confirma as declarações do consentimento de Ruy de Figueiredo e manda que se passe a respectiva Carta ao mesmo Giraldes.

A *Cópia* está completa, trazendo a assignatura — *Rainha*, a que se segue a *Sobscripção*.

Este Alvará contém uma

— *Petição de Jeronymo de Larcão de Figueiredo a El-Rei D. Sebastião* (pp. 541—546).

Expõe os motivos que tinha para vender a Capitania, e requer o mencionado *Alvará* nos mesmos termos em que foi passado.

Na integra, mas sem data nem assignatura.

C) — *Apostilla d'esse Alvará passada a Jeronymo de Lareão de Figueiredo* (pp. 546—548).

Datada de Lisboa a 18 de Outubro de 1560.

Concede-lhe licença para fazer livremente a venda da Capitania, sem mais outorga nem consentimento algum, supprindo quaesquer defeitos que nella haja e derogando algumas disposições em contrario.

E' tambem assignada pela *Rainha*.

Fica assim concluida esta analyse da *Carta passada a Lucas Giraldes* (4.º — A — pp. 508-561).

Vejamos agora a *Apostilla* da mesma Carta e a *Verba* collocada á margem do registro d'essa Doação (4.º—B e C).

B) — *Apostilla da Carta passada a Lucas Giraldes* (pp. 561 — 564).

Datada de Lisboa a 8 de Junho de 1561.

Não traz assignatura.

Confirma a Capitania em Lucas Giraldes e seus successores, com a declaração e dispensa constantes do seguinte *Instrumento*, que vem incorporado na mesma *Apostilla*:

— *Instrumento de declaração e consentimento feito entre Jeronymo de Lareão de Figueiredo e Lucas Giraldes* (pp. 562 —564).

Datado de Lisboa a 4 de Julho de 1561.

Foi lavrado pelo Tabellião publico Henrique Nunes.

Declaram que o traspasse da Capitania dos Ilhéos do primeiro para o segundo foi feito, não por venda, mas sim *por via de troca e escambo* da mesma Capitania por dois Padrões de juro; pelo que pedem a S. A. confirmação da Escriptura de venda com esta declaração. Pedem ainda que Lucas Giraldes e seus successores fiquem dispensados de usar o nome de *Figueiredo* do primitivo Donatario.

Este *Instrumento* está transcripto na integra, faltando-lhe, porém, as assignaturas.

C) — *Verba collocada á margem do registro da Doação feita a Lucas Giraldes* (pp. 564-565).

E' concebida nos seguintes termos:

> =por falecimento de Lucas Giraldes contheudo nesta Carta pertenceo a dita Capitania de Saõ Jorge dos Ilheos da dita Carta Contheuda a Francisco Giraldes seu filho ao qual se passou a dita Capitania Carta de Doação conforme, e do sobredito se poz aqui esta verba por mandado de Sua Alteza em Lisboa a dezanove de Agosto de mil, e quinhentos cincoenta e seis Antonio Vieyra // —

Está concluida a analyse da intitulada — «Carta d'El Rei D. Sebastião tirada da Torre do Tombo e assignada por Jorge da Cunha» (pp. 508-560), isto é, do 4.º documento incorporado na *Carta de Confirmação passada a D. Helena de Castro*.

Convem advertir que a *Cópia* não traz a assignatura do referido Jorge da Cunha.

Resta-nos apenas examinar o 5.º e ultimo dos documentos que foram incorporados na mencionada *Carta* de D. Helena de Castro.

— *Cópia da Carta de Arrematação e Justificação feita e assignada por Francisco Maloso* (pp. 565—600).

Datada de Lisboa a 11 de Março de 644.

Assignada: — *Francisco Maloso // Manoel Pedroso*.

Francisco Maloso era Escrivão das Causas e Execuções dos Captivos nos Contos subordinados ao Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens. — Manoel Pedroso era criado da Condessa de Castro e levára a *Carta* para ser copiada.

Esta *Carta* comprehende dois documentos principaes, a saber:

I) — Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Sousa (pp. 565—599).

II) — Certidão de justificação das firmas da mesma Carta (pp. 599).

Considerêmos cada um d'elles separadamente.

1) — *Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Sousa* (pp. 565—599).

Datada de Lisboa a 7 de Agosto de 1620.

Passada em nome do Licenciado Affonso Mendes de Vasconcellos, Juiz do Civel com Alçada na Cidade de Lisboa e seus Termos; feita no officio de Sebastião de Padilha, Escrivão d'aquelle Juizo e dos Autos, por Bento de São Payo; subscripta pelo dito Escrivão e assignada por aquelle Juiz.

Esta *Carta de Sentença de Arrematação* foi extrahida de uns Autos de Causa Civel, que correram naquelle Juizo, para execução de uma Sentença «dada na mor Alçada, e passada p.la Chancellaria da Corte, e Caza da Supplicação que se requereo por parte de D. Ioão de Castro Autor contra Francisco de Sá de Menezes, e Sua mulher Dona Maria Giraldes, e Seu filho Francisco (ou *Sebastião ?*) de sá Reos ...»

Esta *Carta de Sentença de Arrematação* narra todo o processo seguido na *execução*, transcrevendo as principaes peças dos Autos, umas na integra e outras em resumo. D'entre ellas a primeira é o traslado completo da *Carta de Sentença a executar*, documento igualmente complexo, em cuja analyse vamos entrar.

1.º — *Carta de Sentença a executar* (pp. 566—586).

Datada de Lisboa a 4 de Junho de 1619.

Passada em nome d'El-Rei D. Philippe (III de Hespanha e II de Portugal). — Assignada pelos Doutores *Nuno da Fonseca Cabral* e *Thomé Pinheyro da Veyga*, Dezembargadores dos Aggravos e Appellações Civeis com Alçada na Côrte e Casa da Supplicação; subscripta por *Domingos do Rego de Figueiroa*, que servia de Escrivão das Appellações Civeis e Aggravos naquelle Tribunal, no Officio de *Domingos da Fonceqa*, e feita por *Affonço Lopes Freire*.

Foi extrahida de uns «Autos de Cauza Civel de embargos em auto apartado, e com que se veyo a chancellaria que vierão por apellação dante o Licenciado Fran.co Rebelo homem ... Iuiz do Civel ... com Alçada em ... Lisboa, e seu termo em os quaes são partes, convem a

saber de huã como Authores embargados, e apellados Dom João de Castro, e Dona Iulliana de Souza sua mulher por vir a fallecer da vida prezente a dita Dona Iuliana de Souza Sua mulher, pendendo a cauza neste juizo e segunda instancia (*a dos Aggravos da Côrte e Casa de Supplicação*) se habillitou o dito Dom Ioam de Castro em nome, e como Legitimo Administrador de Dona Ellena de Souza sua filha familia e da dita defuncta sua mulher contra Fran.^co de Sã de Menezes, e Dona Maria Giraldes sua mulher Reos (*Embargantes e Appellantes*) da Outra.»

Na integra, com todas as assignaturas.

A *Carta de Sentença executoria* (1.º pp. 560-586) comprehende os seguintes documentos:

a) — *Carta de Sentença de preceito de absolvendo* (pp. 567—569).

Passada em nome do *Doutor* Simão Monteiro de Leiria, Dezembargador dos Aggravos, Corregedor que fôra dos feitos e causas civeis na Côrte e Casa da Supplicação. —Assignada por elle e subscripta por João de Paiva, Escrivão *dante* os Corregedores do Civel da mesma Côrte. — Extrahida de uns Autos de Causa Civel, que naquelle Juizo e perante o mesmo Corregedor correram, «entre partes Dona Iulliana de Souza Autora contra o dito Francisco de Sã de Menezes, e a dita Dona Maria Giraldes sua mulher, e a cauza hera Sobre ella Authora demandar aos Reos, como herdeiros, e possuhidores da fazenda que ficou por falecimento de Lucas Giraldes, e Fran.^co Giraldes Seu filho, e herdeiro Univerçal, pagassem a ella Authora a dita quantia; de tres Contos, oito Centos noventa, e Sinco mil nove Centos reis, e pellos Ganhos, e interesses dellez ... »

A origem d'esta divida remonta ao proprio Lucas Giraldes.

Esta *Carta* (*a*) não vem transcripta na integra, mas resumida no texto da outra precedente (1.º). — A *Cópia* não traz data nem assignatura.

Esta *Carta de Sentença* (*a*) encerra:

c)—*Libello da Autora contra os Réos*, para que lhe pagassem a divida de 3:895$900 rs. (pp. 568).

Em resumo, sem data nem assignatura.

β)—Cota do Procurador dos Réos, confessando a divida e nomeando bens á Penhora (pp. 569).

Em resumo, sem data nem assignatura.

γ)—Sentença do Corregedor, mandando pagar por preceito e as custas dos Autos (pp. 569).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Esta *Sentença* foi dada nos *primeiros Autos* da Acção proposta para pagamento da divida, os quaes correram n'aquelle Juizo da Correição do Civel, na Côrte e Casa da Supplicação, perante o referido Corregedor D.r Simão Monteiro de Leiria.

A esses primeiros Autos pertencem os documentos marcados com as lettras do alphabeto grego (*α—γ*).

Tirada do processo por parte da Autora a respectiva *Carta de Sentença* (*a*), foi esta apresentada no Juizo do Civel de Lisboa, perante o Licenciado Francisco Rebello Homem, para nelle se tratar da sua execução; começando então o processo de *execução da Sentença* (*segundos Autos*).

A esse processo de execução da Sentença e aos mesmos segundos Autos pertencem os documentos que vão marcados com as lettras do alphabeto latino (*a—g*). —Até o documento *g* esse processo correu no Juizo do Civel (primeira instancia), perante o Licenciado Francisco Rebello Homem.—D'ahi em diante correu na segunda instancia (Relação), para onde subiram os mesmos Autos em virtude de Appellação da Sentença (*g*), por parte dos Réos.

Vejamos a execução da Sentença na primeira instancia (Juizo do Civel).

Autoada a *Carta de Sentença* anterior (*a*), foi o Réo requerido para pagar o principal e custas. Passou-se *Carta* para se fazer penhora na Capitania, e, penhorada esta, metteu-se em pregão em praça publica. Não havendo Lançador, lançaram os Autores, com permissão do Juiz, sendo-lhes finalmente arrematada a mesma Capitania.

b)—Termo de Arrematação da Capitania dos Réos a André Dias Prestes, Procurador dos Autores (pp. 570—571).

Feito em Lisboa, a 10 de Julho de 1715 (*aliás 1675*),

pelo Escrivão Sebastião de Padilha.—Apregoado o lanço dos Autores pelo Porteiro do Concelho Francisco Monteiro, foi arrematada a Capitania por 9.360 Cruzados.

Na integra. Assignados: « *Andre Dias Prestes // Francisco Montr.º // Antonio de Brito // Domingos Pereira // Pedro de Antas.* » Os tres ultimos são testemunhas.

Lavrou-se então a respectiva *Carta de Sentença de Arrematação* (bem entendido, *da primeira arrematação*), Carta esta que foi embargada pelos Réos, ao passar pela Chancellaria.

c)— Embargos de nullidade á passagem da Sentença apresentados pelos Réos (pp. 571—574).

Em resumo, sem data nem assignaturas.

Contém 10 artigos de nullidade.

d)—Despacho do Juiz (pp. 574).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Manda ajuntar os Embargos á Carta embargada e Autos d'onde emanou, e tornar com resposta da Parte.

e)—Artigos de accrescentamento dos Embargos, apresentados pelo Procurador dos Réos (pp. 574—576).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém mais 4 artigos de nullidade.

f)—Despacho do Juiz relativo á allegação de incompetencia para elle conhecer da causa (pp. 576).

Em resumo, sem data nem assignatura.

g)—Sentença do Juiz (pp. 576).

Manda passar Carta «sem embargo dos embargos».

S. l., a 18 de Janeiro de 616.

Em resumo, sem assignatura do Juiz Francisco Rebello Homem.

O texto diz que esta Sentença foi publicada em *Lisboa*, em Audiencia do Civel do mesmo Juiz, «*aos treze dias do dº mez e anno atras em elle declarado*»; mas ha evidente contradicção entre as duas datas mencionadas.

Os Réos Embargantes appellaram d'esta *Sentença* sendo a sua Appellação recebida.

Terminam aqui os documentos da execução da Sentença do Corregedor na primeira instancia.

Vejamos agora o seguimento do processo na segunda instancia (Relação), para onde subiram os mesmos Autos, sendo apresentados a 30 de Janeiro de 1616 e distribuidos ao Escrivão Jorge Fernandes, que lavrou o termo de apresentação; mas, dando-se este por suspeito, passaram ao Escrivão Domingos do Basto da Figueiroa.

Os documentos que seguem (*h*—*p*) pertencem todos a esta segunda phase do processo.

h)—*Accordão da Relação recebendo o Art.º 2.º dos Embargos de nullidade postos pelos Réos* (pp. 577).

Datado de Lisboa a 18 de Abril de 616.

Em resumo, sem as assignaturas dos Juizes.

i) — *Contrariedade dos Autores embargados ás regras do Art.º 2.º dos Embargos* (pp. 577-578).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém 3 Artigos.

j) — *Summa de uma Provisão Régia dando licença a D. João de Castro para arrendar a Capitania dos Ilhéos* (pp. 579).

Sem data nem assignatura.

Esta *Provisão* é o proprio *1.º Alvará* d'El-Rei de Castella (D. Philippe III de Hespanha e II de Portugal), que vem incorporado na Carta de Confirmação da Capitania passada a D. Helena de Castro, e que traz a data de Lisboa a 27 de Outubro de 1615. (Vide pp. 506-507 d'este Códice.)

O Procurador dos Réos Embargantes apresentou certos Embargos á Provisão anterior (*j*), os quaes não foram transcriptos nesta Carta de Sentença.

k) — *Accordão da Relação sobre os Embargos á Provisão anterior* (pp. 580).

Datado de Lisboa a 23 de Junho de 616.

Em resumo, sem as assignaturas dos Juizes.

Mandou que o feito corresse seus termos, e que afinal se deferiria a materia d'esses Embargos.

O Procurador dos Réos Embargantes apresentou certos *Artigos de attentado* e *Embargos ao Desembargo da Relação*, para que se decidisse a controversia do attentado antes de se mandar correr a causa principal. Estes

Artigos tambem não foram transcriptos na Carta de Sentença.

Estava a causa n'estes termos quando falleceu D. Juliana de Sousa, que era Autora Embargada e Appellada. Seu marido apresentou então o seguinte documento:

l) — *Artigo de habilitação* apresentado pelo Autor D. João de Castro, em nome e como legitimo Administrador de sua filha menor D. Helena de Sousa (pp. 580-581).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém sómente um artigo.

m) — *Contrariedade offerecida pelo Procurador do Réo* a esse artigo de habilitação (pp. 581-582).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém 3 Artigos.

n) — *Accordão da Relação dando por provado o Artigo de habilitação do Autor* (pp. 583).

Datado de Lisboa a 6 de Janeiro de 619.

Na integra, mas sem as assignaturas dos Juizes.

o) — *Accordão da Relação não recebendo os Artigos de attentado apresentados pelo Réo* (pp. 583-584).

Datado de Lisboa a 26 de Janeiro de 619.

Em resumo e sem as assignaturas dos Juizes.

p) — *Sentença da Relação revogando a Sentença do Juiz e annullando a arrematação* (pp. 584).

Datada de Lisboa a 4 de Junho de 619.

Na integra, mas sem as assignaturas dos Juizes.

Declarando que houve *lesão enormissima* na primeira arrematação, esta Sentença revoga a Sentença appellada (*g*), annulla aquella arrematação (*h*), e manda que se proceda de novo, correndo os pregões no Reino e fazendo-se a arrematação em Lisboa.

Este é o ultimo documento comprehendido na *Carta de Sentença a executar* (1.º — pp. 566-586). Depois vem o final d'essa mesma Carta de Sentença (pp. 585-586), mandando cumprir e guardar inteiramente o que fôra julgado em Relação.

Esta *Carta de Sentença a executar* é a que foi passada em nome d'El-Rei D. Philippe III de Hespanha e

II de Portugal) e vem assignada pelos Dezembargadores Nuno da Fonseca Cabral e Thomé Pinheiro da Veiga. Ella é, como já dissemos, a primeira peça do processo de execução da Sentença da Relação (*terceiros autos*), e ao mesmo tempo o 1.º documento da *Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Sousa* (I. — pp. 565-599).

Passemos, pois, a analysar os outros documentos da mesma *Carta de Sentença de arrematação.*

Sendo dada pela Relação a *Sentença* anterior (*p*), extrahiu-se do processo, por parte de D. João de Castro, a respectiva *Carta de Sentença* (1.ª), afim de tratar-se da sua execução; mas, ao passar pela Chancellaria, foi a mesma *Carta* embargada por parte de Francisco de Sá (de Menezes) e seu filho primogenito Sebastião de Sá. Levados os *Embargos* a Juizo e juntos aos Autos, deu-se vista ás partes; e, com o que estas disseram, foram os Autos conclusos á Relação, que deu a *Sentença* seguinte:

2.ª — *Sentença da Relação deferindo os Embargos á Sentença apresentados na Chancellaria* (pp. 586).

Eis a sua integra:

« Acordey &.ª Asino ao embargante nove mezes peremptorios e nelles será obrigado a dar Lançador, e os pregoens' scorrerão nesta Cidade trinta dias, e passado o dito tempo de nove mezes não se dará mais tempo algu, e se fará logo aremalação, e nesta forma hey por diferido aos embargos, e pague o embargante as custas dellas, Lisboa vinte, e tres de Julho de Seis Centos, e, dezanove ».

Não traz as assignaturas dos Juizes.

Esta sentença é, por assim dizer, um appenso á *Carta de Sentença* precedente (1.ª). Com ella termina o processo que correu na Relação *nos segundos Autos.*

Sendo dada esta *Sentença* (2.ª), tambem foi extrahida do processo por parte de Dom (*João*) de Castro, e foram ambas apresentadas no Juizo do Civel de Lisboa, perante o Licenciado Affonso Mendes de Vasconcellos, para tratar-se da sua execução, e, mandando este Juiz que se

cumprissem, foram ellas autoadas pelo Escrivão Sebastião de Padilha, a 3 de Agosto de 1619.

Começou então o processo de execução das Sentenças (1.ª e 2.ª) da Relação nos *terceiros autos*, de que ellas são os dois primeiros documentos. — Foi d'esses *terceiros autos* que se extrahiu a *Carta de Sentença de arrematação* (I. — pp. 565-599), em que ellas se acham transcriptas e em cuja analyse vamos proseguir.

Passou-se *Carta requisitoria* d'este Juizo do Civel para a Villa de Torres Vedras, para que Francisco de Sá de Menezes fosse requerido pelas duas Sentenças precedentes (1.ª e 2.ª). Apresentada a *Carta* ao Juiz de Fóra da mesma Villa, recebeu o *Cumpra-se* e fez-se a diligencia.

3.ª — *Certidão da Diligencia de notificação de Francisco de Sá de Menezes sobre o conteúdo na Carta requisitoria* (pp. 587).

Passada em 8 de Agosto de 1619 pelo Escrivão do Julgado da Rebaldeira Marcos de Abreu.

Na integra, com a data e assignatura.

A diligencia foi feita pelo proprio Escrivão n'aquelle dia e logar, e a Certidão lavrada nas costas da Carta requisitoria, com a qual foi apresentada na Cidade de Lisboa, a 12 do mesmo mez e anno, em Audiencia do Licenciado Luiz Martins de Siqueira, tambem Juiz do Civel. Este mandou então correr o prazo dos nove mezes e os trinta dias de pregões.

4.ª — *Termo do primeiro pregão da Capitania* (pp. 588-589).

O *pregão* foi dado em Lisboa, na Praça do Pelourinho Velho, a 12 de Agosto de 1619, pelo Porteiro do Concelho Francisco Monteiro. — O *Termo* foi lavrado pelo Escrivão Sebastião de Padilha, com a declaração de que não houve lançador.

Na integra. — Assignado: *Francisco Mont.ro*.

5.ª — *Assignação de D. João de Castro e D. Helena de Sousa, lançando 12.000 Cruzados na Capitania dos Ilhéos* (pp. 589-590).

S. l., a 19 de Maio de 620.

Na integra, com as assignaturas.

O *Lanço* foi feito da seguinte maneira: 9.740 Cruzados da divida da Sentença, que se executava naquelle

Juizo e estava em poder do Escrivão Padilha; 7.900 Cruzados, que se abateriam de outra Sentença de maior quantia, que D. Helena de Sousa tinha contra os mesmos Réos, e de cuja execução era Juiz o Corregedor Pedro Finhão e Escrivão Manoel Guterres.

6.º—*Termo de diligencia de notificação dos Réos* para pagarem ao Autor o principal e custas das Sentenças, ou remirem a Capitania penhorada (pp. 591).

Lavrado em Lisboa, a 25 de Maio «*de mil contos e vinte*» (*aliás 1620*), pelo Escrivão *Sebastião de Padilha*.

A notificação foi feita pelo proprio Escrivão na pessoa de D. Maria Giraldes.

Está transcripto na integra.

7.º—*Assignado de Procuração de D. João de Castro e D. Helena de Sousa* (pp. 592).

Datado de Lisboa a 2 de Junho de 620.

Na integra, com as assignaturas dos outorgantes.

Dá poder a Manuel Aranha, criado de D. João de Castro, para acceitar a arrematação da Capitania em nome de D. Helena de Sousa.

8.º—*Termo de arrematação da Capitania dos Ilhéos a Manuel Aranha, Procurador dos Autores* (pp. 593–595).

Feito em Lisboa, a 4 de Junho de 1620, pelo Escrivão Manuel Jorge.—Apregoado o lanço dos 17.000 Cruzados, com todas as suas declarações, pelo Porteiro do Concelho Francisco Monteiro, foi arrematada a Capitania por aquella quantia.

Na integra.—Assignados: «*eu Manuel Jorge o Escrevj* || *Manuel Aranha* || *Francisco Monteiro* || *Domingos da Fonsequa* || *Domingos Pr.º* || *Gaspar Alvares* || *Luis Alvares* ||». Os quatro ultimos são testemunhas.

9.º—*Petição do Autor para que se lhe passe a Carta de Arrematação sem pagar sisa* (pp. 595).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Allega que «de toda a fazenda que se vende no Brazil senão pagava Siza ...».

Com esta petição foi apresentada a

10.º—*Certidão de quitação (dada ao Réu) pela quantia de 7.261 Cruzados* (pp. 595-596).

Datada de Lisboa a 6 de Agosto de 1620.

Passada por Manuel Guterres Rodovalho, Escrivão da Correição do Civel de Lisboa.

Declara que D. João de Castro, em nome de sua filha, deu quitação de 7.261 Cruzados em uns Autos de execução de uma Sentença por divida de 14.000 Cruzados, dos quaes Autos elle Guterres Rodovalho era Escrivão.

Na integra, com a assignatura do mesmo Escrivão.

Nesta Certidão não se declara quem recebeu a quitação.

11.º—*Despacho do Juiz na Petição anterior* (pp. 597).

Datado de Lisboa a 6 de Agosto de 620.

Manda passar Carta sem se pagar Sisa, se assim estiver ordenado.

Na integra, sem assignatura do Juiz.

12.º—*Petição do Autor* (pp. 597).

Para que os Tabelliães de Notas de Lisboa lhe passem Certidão «... em como dos ben's de raiz que se vendem, assỹ de Africa, Brazil, e partes ultramarinas senaõ paga Ciza a smag.^de, e asy' o tem ordenado, e he estillo fazerce as taes escripturas sem se pagar...»

Na integra, mas sem data nem assignatura.—Pelo *despacho* immediato vê-se que foi dirigida ao mesmo Juiz da execução e arrematação.

13.º—*Despacho do Juiz nesta Petição* (pp. 597).

«Passe do que constar // *Mendes* //.»

Não traz data.

14.º—*Certidão passada pelos Tabelliães* (pp. 597-598).

Confirma o allegado naquella *Petição do Autor* (12.º—pp. 597).

Datada de Lisboa a 7 de Agosto de 1620.

Assignada:—« *José da Veiga* // *João Carvalho* // *Sebastiaõ Machado* // *Thomé Pescado* // *Francisco Coelho* // *Gaspar Falleiro* //».

Transcripta na integra.

Este é o ultimo documento da *Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Souza* (I.—pp. 565-599).

Depois o Juiz da execução, a requerimento do Autor, mandou «que se lhe passasse Sua Carta de arematação com pedia.»

Segue então o final d'essa mesma Carta de Sentença de arrematação mandando dar posse «ao d.º D. Joam de Castro em seu nome, e como Pay, e legitimo Adminis trador da dita Sua filha Dona Elena de Souza da dita Capitania dos Ilheos, terras e mais Couzas a ella anexas e pertencentes na forma do seu Lanço, e que lhe vay arematado, e de como a dita posse lhe foi dada na forma Custumada lhe será passado Seu auto de posse ... ».

Com esta *Carta* terminou o processo de execução das Sentenças da Relação, a primeira das quaes foi passada em nome d'El-Rei D. Philippe e assignada pelos Dezembargadores Nuno da Fonseca Cabral e Thomé Pinheiro da Veiga; processo este que correu no Juizo do Civel de Lisboa, perante o respectivo Juiz, o Licenciado Affonso Mendes de Vasconcellos, em nome de quem foi passada a mesma Carta.

Esta *Carta de Sentença de Arrematação* (I.—pp. 565–599) é, como já vimos, o primeiro dos dois documentos principaes transcriptos na *Cópia da Carta de Arrematação e Justificação feita e assignada por Francisco Matoso* (I.—pp. 565-600). Resta-nos, pois, sómente fallar do segundo documento d'essa *Cópia*.

II.—*Certidão de justificação das firmas da Carta de Sentença de Arrematação* (pp. 599–600).

Datada de Lisboa, a 14 de Outubro de 1630.

Reconhece a letra do Escrivão Padilha, a firma do Juiz Affonso Mendes de Vasconcellos e o signal do Chanceller da Cidade Gil Annes da Silveira, posto no sello.

E' subscripta pelo Escrivão *Antonio Carvalho Leitão*, e assignada pelo D.r *Manuel Nogueira*, em nome de quem foi passada.

Esse D.r Manuel Nogueira era «do Dezembargo de ElRey nosso Senhor, Iuiz dos feitos, e cauzas das justificaçoens do Juizo de Guiné, Mina, India, e Brazil, com Alçada nesta Cidade de Lisboa».

Com este documento fica concluido o estudo da *Cópia feita e assignada por Francisco Mateus* (pp. 565–596). Sendo esta *Cópia* o 5.º e ultimo dos documentos incorporados na *Carta de confirmação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Castro, Condessa de Castro* (pp. 506–601), fica ao mesmo tempo completa a analyse d'esta *Carta*, cujo final se acha lançado neste registro, de pp. 600–601.

Finalmente, concluido d'este modo o estudo dos documentos incorporados na *Carta de confirmação passada a D. Helena de Castro*, ficou ao mesmo tempo terminada a descripção da *Carta de confirmação por successão concedida a D. Anna Maria de Athayde e Castro* (pp. 505–603), na qual aquella se acha por sua vez incorporada, com todos os seus componentes.

O final d'esta ultima *Carta* (pp. 601–603) termina o registro d'este documento, tão complexo e de tão difficil classificação.

pp. 604.—Patente de confirmação por smag.de concedida a D.os Henriques do Rozario do posto de Cap.m da Comp.a da gente preta desta Praça.

De 15 de Julho de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitão de huã Companhia do Terço da gente preta da Cidade da Bahia de que hé Cap.m mor Miguel de Souza de Crasto em que sendo provido Pedro de Souza há muitos annos senão mandou athé aqui confirmar ... nem cuidar nas obrigaçoens delle faltando as obrigaçoens delle faltando (*sic*) as funçoens militares ... ». — Confirmado sem soldo, «attendendo concorrerem no dito Domingos Henriques do Rozario, valor, e Capacidade, e estar exercendo o posto de Alferes actual da companhya do Capitão Miguel Alz' Freire do mesmo Terço, e a boa informação que da sua sufficiencia deu o Capitaõ mor ... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 5 de Junho de 1728.

pp. 607.—Provizão de smag.de concedida a Joaõ Dias.

De 18 de Julho do mesmo anno.

Não é assignado pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim pelos Doutores José de Carvalho e Abreu

e José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de 23 de Fevereiro tambem de 1727.—O *Cumpra-se* do Vice-Rei é 7 de Junho de 1728.

Nesta Provisão lê-se: « tendo respeito a Ioam Dias morador na Cidade da B.ª me representar que elle alcançara duas Sentenças contra Nicolao Carneiro da Rocha, huã da quantia de dous contos novecentos e tantos mil reis, e outra de Sento, e noventa mil reis, e querendo as por em execução não achara ao dito devedor mais que huã' limitada fazenda, com alguñs escravos e o officio de Escrivão dos agravos, e apelaçoēns da Rellação da dita Cidade, cujos rendimentos lhe nomeara para pagamento do Sup.ᵉ, os quaes não duvida aceitar e fazer penhora nelles para sua satisfação. Pedindome lhe concedesse Provizaõ para o dito effeito e atendendo ao dito Nicollao Carneyro da Rocha, e sua mulher D. Anna de Menezes confeçarem dever ao Ssupᵉ as ditas quantias, como constou de hu' papel por ambos assignado em que expremião serlhe util nomear lhe o rendimento do dito officio para satisfação das ditas dividas... Hey por bem fazer mᶜᵉ ao dº Ioão Dias de que possa fazer penhora nos rendimentos do dº officio nomeados pelo executado para pagamento do que se lhe deve... »

Em relação a Nicoláu Carneiro da Rocha e sua mulher D. Anna de Menezes, vide a Carta de propriedade d'esse mesmo Officio, passada a elle em 10 de Fevereiro de 1725, que se acha registrada a pp. 223 d'este mesmo Codice.

pp. 609.—Carta de hum Lugar de Dezᵒʳ da Rellaçaõ' da B.ª por smagᵈᵉ concedida ao B.ᵉˡ Antonio Roiz Banha.

De 18 de Março do dito anno.

Nesta *Carta* lê-se: — « Faço saber aos que esta minha Carta virem que havendo respeito a ter feito merce ao Bacharel Antonio Roiz' Banha da promessa de hum lugar de Dezᵒʳ da Rellação da Bahia, dando boa rezidencia do Lugar de Ouuidor geral do Serrofrio na Villa do Principe, e porque acabou o dito lugar, e lhe nomeey Sucessor, porem que a dita rezidencia fosse julgada na dita

Rellação da Bahya: e esperar delle que em tudo me servirá como convem a meu serv.^o e a boa administração da justiça. Hey por bem fazer lhe merce de hum Lugar de Dezembargador da Rellação da Bahia, que se achar vago, ou o porque vagar, mostrando que foi julgada por boa a' sua rezidencia na mesma Rellação, o qual elle servirá por tempo de seis annos, e alem delles o mais que houver por bem, emq.^{to} lhe não chegar sucessor, e asim, e da maneyra que o servem os mais Dezembargargadores, (*sic*), e com elle haverá o ordenado de seis Centos mil reis... ».

Entre as declarações finaes da mesma Carta occorre a seguinte: — « Por despacho digo Por rezolução de smag.^{de} de vinte de Junho de 1720 e despacho da Meza do Dez.^o do Passo de 10 de Abril de 1726, e Portaria do Marquez Prezid.^e ... ».

O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Junho de 1726.

pp. 611.—Patente de confirmação por smag.^{de} concedida a Manuel de Queiroz no posto de Coronel de hũ Regim.^{to} de Infantr.^a da Ordenança.

De 8 de Julho do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do referido Regimento « do Certão daquella Capitania (*da Bahia*), dos destritos que principiaõ da pasagem do Rio grande das Contas e corre athe o Rio das Rans, comprehendendo tambem o Rio das Contas que vagou pela auzencia que fez Bras Rebello Marinho que o exercia por exceder a licença que lhe concedeo o dito VRey para passar a esta Corte em mais de dous annos ... ».— Não vencia soldo. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 28 de Maio de 1725.

pp. 614.—Patente porque smag.^{de} que Deos g.^{de} faz m.^{ce} a Pedro Gomes da Franca no posto de Me de Campo ad honorem desta Praça da B.^a

De 26 de Março de 1726.

Na exposição dos motivos lê-se: « tendo respeito a Pedro Gomes da França me haver servido na Praça da Bahia, por espaço de trinta, e seis annos, dous mezes, e

dez dias, desde vinte, e hum de Novembro de mil seis Centos, oitenta, e quatro, thé o primeiro de Fenereiro de mil sete centos, e vinte, e hum, em Praça de soldado, Alferes de Infanteria, e do M.e de Campo, Capitão de Infanteria, Ajudante de Thenente, e Thenente de M.e de Campo General, e no discurço do referido tempo se haver com prumptidão, e deligencia em tudo o de que foi encarregado pelos seus superiores embarcandosse na ocaziaõ em que o Marquez das Minnas, mandou hum Nauio, e duas Sumaquas a Correr aquella Costa por andar nella hum Nauio de Piratas que a infestava acodindo na viagem as suas obrigaçoens' e servindo a todos de exemplo em seis centos, noventa, e quatro sendo provido no posto de Capitão de Infanteria, ser mandado pelo Governador D. Ioão Lenc' (*sic*) de Lancastro a asistir em hum dos trapiches para melhor expedição das frotas havendosse nesta deligencia com todo o cuidado, ordenando Eu ao dito Governador mandasse descobrir algũas' Minnas de Ouro, e prata nas Cabeceiras do Rio Pardo, e Verde, escuzandosse algũas pessoas desta delig.ca se offereceo o Sup.e para ella, como tambem para abrir o Caminho das Minnas de São Paulo para a Bahya para cujo effeito levou em sua Companhia Cetenta homeñs assim soldados, como Indios, fazendo a jornada por partes asperas, e perigozas, em que gastou Sinco mezes da qual se retirou por lhe fugirem os Indios, despendendo largamente nella dous mil, e quinhentos cruzados de sua fazenda expondosse a todo o risco de vida pelo grande zello que levava em me fazer este seruiço, e chegando aquelle porto da Bahya huã Nau da India, ser mandado logo para ella de guarda com a sua Companhia, na qual esteue vinte dias no discurço dos quaes procedeo como Se devia esperar da sua pessoa, assim em evitar não sahisse da dita Nau fazenda algũa como no bom tratamento que deu aos Soldados, e sendo provido no posto de Ajudante de Thenente se houve na sua Incumbencia com o mayor Zello, e vigillancia, dando boa expedição as ordeñs do meu real seru.co com grande Cuidado e fedillidade, procedendo com a mesma satisfação no Governo do Terço velho da Guarnição daquella praça de cujo emprego foi encarregado por auzencia do M.e de Campo, e Sargento mayor delle, exer-

citando por tempo de hum anno, e com o mesmo prestimo, e prompridão, e obidiencia se tem portado no posto de Thenente de M.e de Campo General que exercita dando bom expediente as ordens do meu serviço... Hey por bem fazerlhe merce do posto de M.e de Campo ad honorem com o mesmo Soldo, e exercicio que athé agora teve do posto de Thenente General. » — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 12 de Junho de 1728.

pp. 618.—Carta de confirmação de Sismaria por snagm, concedida a Miguel Soares Neves.

Não está completa. A' margem occorre a seguinte nota:

« *Não teve efeito* q̃ *vay regda a f. 627 Vo* ».

Sendo o Codice numerado por paginas, e não por folhas, esta indicação está errada e corresponde a pp. 628, onde effectivamente se acha registrada *in totum* a referida Carta.

O registro aqui ficou incompleto; comparado com o outro apresenta as seguintes differenças: 1.a, na 7.a linha, (pp. 618) d'este primeiro registro, lê-se: « me foi aprezentada *outra passada* em nome de ... », phrase que no outro é: « me foi aprezentada em nome de ... »; — 2.a, no requerimento do sesmeiro, o nome d'este é « Capitão Miguel Soares », com suppressão do appellido = Neves =, que se encontra no outro registro; — 3.a, neste lê-se: « *trasladas* de Sismaria »; no outro: « *treslados* de Sismaria »; — 4.a, o nome « Luis Gonçalves da Camera Coutinho » no outro está escripto « *Luis Glz' da Camera Coutinho* »; — 5.a, a phrase « Pede a V. Exa lhe faça mce » do mesmo requerimento neste registro, no outro está differentemente escripta, com a palavra *merce* por extenso. — Finalmente, este registro contém o principio da *Carta Regia de Confirmação*, a que se segue o principio do *Alvará de Sesmaria* (do Vice-Rei) nella incorporado, e, dos documentos transcriptos neste *Alvará*, só traz completo o referido *Requerimento* do Capitão Miguel Soares Neves, depois do qual termina com as seguintes palavras: = Evisto o que sobre este requerimento respondeo o Dezembargador Procurador da Coroa, e fazenda a que

se deu vista — ; o outro registro está completo, como já dissemos.

Terminaremos, transcrevendo o começo do Alvará de Vasco Fernandes Cesar de Menezes, para registrar aqui os titulos que empregava aquelle Vice-Rei nos documentos officiaes :

Vas. — Vasco Frz' Cezar de Menezes do Concelho de smag[de] que DEVS g.[de] Alferes mor do Reyno, Alcaide-mor da Villa de Alenquer, Comendador da Ordem de christo, e das Comendas de São Pedro de Lomar, São João do Rio frio, VRey, e Capitão General de mar, e terra do Est.º do Brazil &.ª :

pp. 619.—Patente de Confirmação por smag.[de] concedida a Ioaõ de Siqueira Campos.

De 16 de Fevereiro do mesmo anno de 1728.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Surgento môr do Regimento de Infanteria da Ordenança dos destritos da Villa de Maragogipe, Najé, Capanema e Saõ Pedro do Monte que vagou por falecimento de Phelipe de Mello Garcia ». — « Confirmado sem soldo e attendendo a « haver servido algum tempo de Capitaõ de huã Companhia do dito Regimento, e ser pessoa de valor, e merecimento, e de grande actividade para o exercicio do dito posto... ». — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 15 de Junho de 1728.

pp. 622.—Provizão de mantimento por smag[de] Concedida ao P[e] Ambrozio Correa de Souza.

De 29 de Janeiro do dito anno.

O P.[e] Ambrosio Corrêa de Souza fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja Matriz de Nossa Senhora do O de Paripe, do Arcebispado da Bahia, vaga pelo fallecimento do P.[e] José Viegas de Carvalho. — A Provisão manda abonar-lhe o respectivo mantimento e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.[or] José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é datado da Bahia a 25 de Junho de 1728 ; mas, por equivoco do empregado do registro, está rubri-

cado por — *André Lopes de Lavre* —, que era Secretario do Conselho Ultramarino, em vez de — *Vasco Fernandes Cesar de Menezes.*

O texto termina no meio da pag. 623, achando-se em branco o resto d'esta pagina e tambem a immediata, que só traz o numero de ordem — 624.

Em relação ao Dr José Viegas de Carvalho, vide a Provisão de mantimento, que lhe foi concedida em 5 de Abril de 1726, e que já ficou registrada a pp. 291 d'este Codice.

pp. 625.—Alvará de smag.^{de} Concedido a Ioão Leal da Gama *(e Athayde)* p.^a Servir o lugar de Superintendente do Tabaco.

De 10 de Abril do mesmo anno.

Neste Alvará Régio lê-se: — « e atendendo tambem ao que se Me reprezentou em consulta do meu Tribunal da Iunta da administração do tabaco, sobre se achar vago o Lugar de super intendente do mesmo Gn.^o da Capitania da mesma Cidade, e dever este ser provido em pessoa que inteiramente faça a sua obrigação e por confiar que o dito Dez.^{or} João Leal da Gama, *e Athaide* me servirá no d.^o Lugar como convem; Hey por bem nomeallo Superintendente do registo, e arecadação do tabaco da Cap.^{nia} da Bahia, o qual lugar exercitará emquanto servir de Dez.^{or} da Rellação da d.^a Cidade, se eu en tanto o houver por bem, e não mandar o Contr.^o e o servirá assim, e da maneira que o servirão os Ministros seus antecessores guardando em tudo o Regimento que mandey fazer para melhor forma da arecadação e registo do mesmo Gn.^o da d.^a Capitania assim do que vem para esta Cidade, como do que vay para a Costa da Minna, e Rio de Ianeiro e com elle haverá de ajuda de Custo Cem mil reis cada anno que lhe serão pagos do dia em que tomar posse do referido Cargo em diante na forma do Alvará que fui servido mandar passar, sobre o como se havião de suprir as despezas que se fizessem na d.^a Cidade da Bahia com a arecadação do tabaco . . . ».

Foi passado em virtude de resolução régia de 13 de Março de 1727, tomada em consulta da Junta. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Junho de 1728.

Vide a — Carta de hum dos Lugares de Dez.^{or} da R.^{a}... concedida ao D.^{or} João Leal da Gama — em 5 de Agosto de 1726, e ainda a Provizao de mantim^{to} concedida ao Dez.^{or} digo D.^{or} Ioaõ Leal da Gama e Ataide — em 30 de Janeiro de 1727; documentos que occorrem registrados neste mesmo Codice ás pp. 379 e 428. Consultem-se as respectivas annotações d'esses documentos, quanto á identidade dos dois nomes.

pp. 628. — Carta de confirmacão de data de Sesmaria, por smag.^{de} concedida a Miguel Soares Neves.

De 23 de Março do mesmo anno.

Nesta *Carta de confirmação de data de terras de Sesmaria*, assignada por El-Rei D. João V, está incorporado o *Alvará de Sismaria*, passado pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes em favor do referido Miguel Soares Neves e datado da «Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e nove dias (*digo, equatro dias*) do mes de novembro Anno de mil seteCentos, e vinte e quatro || ».

Incorporados neste *Alvará* do Vice-Rei occorrem os seguintes documentos:

1.º O *Requerimento* de Miguel Soares Neves ao mesmo Vice-Rei, allegando os seus titulos de posse e pedindo que lhe mandasse passar o *Alvará de Sismaria*.

Não traz data nem assignatura. E' concebido nos seguintes termos:

= Exm^{o} Snor^{r}. Diz o Capp^{m} Miguel Soares Neves, morador na Capitania do Esperito Sancto que pelos tratados de Sismaria que offerese hé o sup.^{e} senhor, e possuhidor por sy', e seus antepassados, há muitos annos de huã pescaria, e alguãs terras na Barra da Villa do Espirito Santo, as quaes principião na dita barra, e correm thé a barra do Iurú, e porque a dita Capitania era de Donatario Antonio Luiz Glz' da Camera Couttinho, ao tempo que se lhe deu a Sismaria, e' hoje o hé de smag.^{de} que DEOS g.^{e} Pede a V Ex.ª lhe faça merce dar novamente de Sismaria, em nome de smag.^{de} a dita pescaria, e terras, mandando lhe passar Alvarã de Sismaria, visto estar de posse dellas hâ muitos annos. E receberá merce /. —

2.ª — A *Informação* do Desembargador Procurador da Corôa e Fazenda. — *S. d.* Assignada: «*Caminha*». E' a seguinte:

— justificando o Sup.ᵗᵉ hauer sucedido ao Padre Mauricio Ferreira Graces, incerto nos doCumentos juntos, não se me offerece duuida em que se lhe dem de sismaria as terras de que estiver de posse, e que tiver aproveitado, não entrando nellas prayas do mar, por que estas senão devem dar de sismaria, e muito mais em prejuizo do bem commum, e com esta exceptuação, e com as mais condiçoens expressadas nas ordeñs reaes e do sup.ᵉ não poder allienar as ditas terras em pessoa ECleziastica e de qualquer que nellas suceder pagar o Dizimo e penção Custumada, convenho se lhe difira, salvo sempre o prejuizo de terceiro .| Caminha |' =

3.ª — A *Informação* do Des.ᵒʳ Provedor mór da Fazenda Real do Estado. — Datada da Bahia, a 12 de Abril de 1724, e assignada: «*Bernardo de Souza Estrella* .|.» — Resume as duas primeiras peças, accrescentando apenas o seguinte topico, relativo á *informação* do Escrivão da Fazenda:

— ... Informa o Escrivaõ da fazenda, não duvidando nas terras da d.ª Sosmaria, porem que as pescarias, e marinhas saõ do uzo Commum, e do Dominio do Principe, e não podem ser dadas Senão por arendamento, e aforamento, como Se tem praticado em outros requerimentos, V.Ex.ª mandará o que for servido ... =

Depois vem o resto do *Alvará* do Vice-Rei, concedendo a referida Sesmaria, em nome de S. M., ao mesmo Neves, para elle e seus descendentes, com os limites marcados na sua petição, exceptuando as praias do mar, «não excedendo porem de huã legoa de largo, e tres de comprido na forma das ordeñs do d.ᵒ Senhor, não prejudicando a terceiro, e com todas as clauzulas que apontão os Ministros da fazenda em suas informaçoens' referidas, e as mais contheudas na ordenaçaõ do Reyno titulo das sesmarias, com declaração que não ficará o Sup.ᵗᵉ sendo Senhor das Minas de qual quer genero de metal que nas ditas terras houuer ... », e com as outras condições do

estylo, ás quaes se seguem ainda estas: «com declaração que havendo nas ditas terras alguã Aldea de Indios, não ficará Senhor della, nem das terras que os ditos Indios oCuparem o dito Capitão Miguel Soares Neues, e Será obrigado a mandar confirmar por smag.de esta Sismaria dentro de hũ anno seguinte a data della na forma das novas ordẽns do dito Senhor.»

A este *Alvará* segue-se o resto da *Carta Régia de Confirmação*, fazendo lhe «merce de lhe confirmar a dita Ligoa de terra de largo, e tres de Comprido, exceptuando as praças no citio referido, não só com as clausulas Custumadas, e incertas no Alvará nesta incorporado, mas com as mais que dispoem a ley, e antes de tomar posse desta data será obrigado a medilla, e demarcalla, e succedendo nella em algum tempo pessoa Eclesiastica ou Religião, serão obrigados a pagarem Dizimos, e os mais encargos que eu lhes quizer impor de novo.»

Esta Carta foi passada por Despacho do Conselho Ultramarino de 10 de Março de 1728 e traz o *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei, datado de 12 de Junho do mesmo anno.—E' a mesma, cujo registro ficou incompleto a pp. 618 d'este mesmo Codice, com a declaração de que *não teve effeito*.—Na respectiva annotação vem assignaladas as differenças entre os dois registros.

pp. 634.—Provizão de SMag.de Conçedida a Dez.or Antonio de Macedo Velho; em Rezão de se lhe não hauerem pago as propinas.

De 24 de Fevereiro do dito anno de 1728.

Passada, como as precedentes, em Lisboa.

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de ... de Fevereiro d'esse mesmo anno.—Não traz o *Cumpra-se* do Vice Rei.

Refere-se ás propinas «que vençeo emquanto oCupou o lugar de Dez.or da Rellação da B.a desde o vltimo de Dezembro, de mil e sete sentos e noue, the o ultimo de Agosto, de mil e seteSentos e treze, que emportão a quantia de oito Centos digo de oito Sentos e trinta e sinco

mil Reis, os quaes, se lhes não havião satisfeito ... por falta de Rendimentos das despezas da mesma Relação ... a. — A Provisão manda fazer o pagamento do que se lhe estivesse (devendo) pela Fazenda Real da Bahia.

O texto d'esta Provisão está muito estragado pela ferrugem da tinta, faltando-lhe alguns pedaços.

1[?]2. 636.—Carta Patente do posto de Capitão da Comp.ª de aSoliares (sic) do destrito da Villa do lagarto, provido na pessoa de Alberto da Costa Parente.

Passada *pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes*, na cidade da Bahia, a 17 de Junho do mesmo anno de 1728.

A Companhia e o districto eram dependentes « do Regimento de que he Coronel Gaspar Magiel de Sá Barreto, da Capitania de Serezipe (sic) de ElRey, q. Vagou pela baicha q. ... (o Vice Rei) mandou dar, a Antonio de Alm.da Magiel, q. exercia por morar fora do dito destrito, naõ aparecer nunca nas mostras q. pasou O Capitão mor daquella Capitania ... ». — Alberto da Costa Parente era « Ajudante do Numero Actual da infantaria da ordenança do Regimento do Coronel Fran.co Pr.a de Vas Consellos, hum dos da mesma Capitania ».

Esta Carta Patente foi passada com a seguinte declaração : — « E elle dito Capitão o Será (obrigado) em mandar confirmar por sua mag.e q. DEOS g.de esta Carta Patente, dentro em seis mezes seguinte a data desta, nos primeyros Navios q. deste porto sahyrem, p.a Lix.a em observancia do Cap.o — 48 do Regimento novo, deste Governo Geral ... ».

No registro não occorre a assignatura do Vice-Rei; o que parece indicar que a Carta foi registrada antes de lhe ser posta aquella rubrica. — Como era natural, faltam-lhe todas as declarações que costumam ser lançadas nas costas das Cartas de nomeação.

D'entre todas as *Patentes* d'este Codice, esta é a unica que não traz a régia rubrica, pois, como já dissemos, foi passada pelo Vice-Rei Vasco Fernandes na Bahia. A singularidade da excepção faz-nos suppôr que tenha sido registrada neste Livro por equivoco, sendo evidente que se acha aqui deslocada.

Damnificada pela tinta. Faltam-lhe alguns fragmentos.

pp. 638.—Carta patente do Posto de Sarg.to mor da emfantr.a da Ordenança digo Patente de Confirmação na pessoa de SeBastião Alz. fonçeq:a

Datada de Lisboa a 9 de Fevereiro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto « do Regimento da infantaria, da ordenança de que he Coronel Antonio homem da fonçequa Correa, Criado de nono em vertude da... Prouizão do dizto de Julho, de mil e sete sentos e oito *(aliás 6 18)* ». — Não vencia soldo o referido posto. — Esta Patente de confirmação não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei. — Algumas das declarações finaes do seu registro (na pag. 641) acham-se cobertas pela ferrugem da tinta.

pp. 641.—Prouizão de SMag.de q̃ DEOS g.de Consedida a Manoel Peixoto Nugr.a

De 29 do Fevereiro do mesmo anno de 1728.

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, tendo sido passada por despacho do mesmo Conselho de 30 de Janeiro d'esse mesmo anno. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 21 de Julho do mesmo anno.

Manuel Peixoto Nogueira servira na cidade da Bahia, em praça de Artilheiro da Companhia do Capitão Manuel Pereira Ferreira, e, por padecer achaques, se lhe dera baixa em Mostra geral de 17 de Janeiro de 1713; depois fôra novamente obrigado a servir praça, por exigencia do seu Mestre de Campo; mas, tendo provado com documentos que era quebrado, obtivera nova baixa em Mostra de 17 de Setembro de 1725. — A seu pedido foi passada esta Provisão, ordenando que contra elle « se não proceda mais p.a efeito de tornar, a servir, vista a Sua incapacidade e cauzas Com que se lhe deu baicha, e que seja conservado nella. »

O texto d'esta Provisão está fortemente atacado pela tinta; o que, entretanto, pouco prejudica á leitura.

pp. 643.—Prouizão de ElRey *(sic)* conçedida ao Dez.or Pedro Glz Cordeyro;

De 12 de Dezembro de 1727.

Não é assignada pelo Rei, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.^or^ José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de 11 do referido mez e anno. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 22 de Junho de 1728.

Nesta Provisão lê-se: «... tendo Respeito, a Pedro Glz' Cordeiro, estar prouido pello meu Tribunal, do Dezemb.^or^ do. passo, em hum lugar de Dezembargador da Rellação da B.^a^ Hey por bem que Com o dito lugar vença o ordenado, digo vença o mantimento, que lhe he ordenado... ».

Este Dezembargador Pedro Gonçalves Cordeiro é o mesmo Pedro Gonçalves Cordeiro *Pereira*, cuja Carta de nomeação para Dezembargador d'aquella Relação já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 431, com a data de 18 de Setembro de 1726. — A suppressão do appellido — *Pereira* — nesta Provisão não póde trazer duvida séria sobre a identidade da pessôa que obteve a Carta, com a que conseguiu esta mesma Provisão de 12 de Dezembro de 1727; porque semelhantes suppressões encontram-se em outros documentos da mesma epoca, que tambem se acham registrados neste Codice, sendo muito para notar que ellas são mais frequentes nos documentos que se referem aos Dezembargadores d'essa Relação.

Esta Provisão está bastante damnificada pela acção da tinta e pelas traças; entretanto, ainda póde ser lida sem grande esforço.

pp. 644.—Prouizão de ElRey Concedida a Manoel Coutinho de Castello Branco.

De 26 de Abril do dito anno de 1727.

Manuel Coutinho de Castello Branco, Fidalgo da Casa Real, era filho e unico herdeiro do Dezembargador Diogo Rangel de Castello Branco, o qual o fôra do Dez.^or^ Belchior Ramires de Carvalho. Ambos haviam tido exercicio na Relação da Bahia e tinham sido suspensos dos seus logares, mas sahiram sem culpa na devassa que delles tirou, por ordem régia, o Dez.^or^ Gregorio Pereira. O herdeiro representou então ao Rei, pedindo o pagamento dos ordenados e propinas vencidos desde o dia da suspensão até os de seus fallecimentos; allegou o prece-

dente de identico favor feito ao Dez.or Luiz da Costa de Faria, que tambem fôra suspenso com os outros, e requerera que o pagamento fosse effectuado pela Fazenda Real. — A Provisão manda pagar-lhe as Propinas na forma requerida, » p.a assim o ter Resoluto, por rezolução de dês do presente mez, e anno, em Consulta do... Conselho Ultramarino. «

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo Dez.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros d'aquelle Conselho. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 16 de Julho de 1728, convindo mencionar que não occorre lançado no fim do registro, como nas outras Provisões, mas antes da declaração de *Registrada na Secretaria do Conselho Ultramarino*, que é a ultima.

Está mais conservada que as anteriores.

pp. 646.—Carta do Cargo de Iuis dos orphaõs desta Cidade, Criado de nouo, na pessoa, do B.el Cipriano Iozeph. da Rocha.

De 4 de Abril do mesmo anno de 1727.

Nesta *Carta*, que traz a régia rubrica, lê-se: — » hauendo Respeito ao bem q. me seruio o B.el Sypriano Iozeph da Rocha no Lugar de Iuis de fora da Villa de Brite de Lima de que deu boa Res.ta ... Hey por bem fazer lhe m.ce do Cargo, de Iuis dos orphaõs de fora desta Cidade do Salvador B.a de q. em seruiço mandar Criar de Nouo o qual elle seruirá por tempo de tres annos, e alem delles os mais q. Eu ouuer por bem, enquanto lhe não mandar tomar residencia e segundo a forma das minhas ordeñs e Regimento delle, e hauerá Com o mesmo Cargo, o ordenado, proes; e precalos, (sic), q. lhe direytam.te pertencerem ... «. — Este Juiz não devia dar fiança, por ter sido abonado pela *Carta* na quantia da Ordenação.

A Carta foi passada em virtude de resolução régia de 20 de Novembro de 1726 e Portaria do Marquez Presidente. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 19 de Julho de 1728.

Este magistrado obteve ainda diversos favores antes de vir tomar posse do seu novo cargo. — Vide as Provisões immediatas de pp. 650, 651, 653 e 657 d'este Codice.

pp. 650.—Prouizão de ElRey Conced.ª ao B.ᵉˡ Cypriano Iozeph da Rocha.

De 27 de Novembro do mesmo anno de 1727.

Tendo respeito á nomeação precedente (de pp. 646) concede-lhe « sincoenta mil reis de Ajuda de Custo pagos, pellos efeitos da ... f.ᵈᵃ da Cidade B.ᵃ a, como era estylo « darenpe aos Menistros da sua graduação ».

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.ʳ José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de 12 de Fevereiro de 1727. — O *Cumprase* do Vice-Rei é de 10 de Julho de 1728.

Vide as Provisões immediatas (de pp. 651, 655 e 657), que concedem outros favores ao mesmo magistrado.

pp. 651.—Prouizão de ElRey Conçedida a Cypriano, Iozeph da Rocha,

De 26 de Abril de 1728.

Tendo respeito á mesma nomeação (de pp. 646), faz-lhe mercê « do que tenga por Ajuda de Custo o ordenado, que tem com o d.ᵗᵒ lugar, desde o dia, q̃. se embarcar desta Corte », como se costumava fazer com os Ministros que iam servir nas Conquistas.

Não é assignada pelo Rei, mas sim pelos mesmos Ministros que referendaram a Provisão antecedente (de pp. 650). Foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 17 de Abril de 1728. — Traz o *Cumprase* do Vice-Rei de 19 de Julho do mesmo anno.

Vide ainda as Provisões de pp. 650, 655 e 657, que se referem ao mesmo magistrado.

Esta Provisão começa na pag. 651, *in-fine*, e termina no alto da pag. 655, não existindo porém a folha que devia conter as pp. 653-654; entretanto, o texto está completo, indicando que ainda neste logar se deu novo erro de paginação, analogo aos anteriores, passando a numeração, por inadvertencia, de pp. 652 a pp. 655.

pp. 655.—Provisão de ElRey Conçedida ao B.el Cypriano Iozeph da Rocha.

De 28 de Janeiro do mesmo anno de 1728.

Ainda tendo respeito á mesma nomeação de pp. 646, determina que « vença as mes mas propinas, que Concedy ao Juis de fora da mesma Cidade, da Bahya levando Como prezidente, da Camara em lugar, de apozentadoria pagandocelhe, estas pella mesma parte, por onde se satisfazem, ao dito Juis de fora. »

Esta Provisão Régia foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 2 de Dezembro de 1727. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é tambem de 19 de Julho de 1728.

Vide tambem as Provisões anteriores de pp. 650 e 651, e a immediata (de pp. 657), que dizem respeito ao mesmo magistrado.

pp. 657.—Provizão de smag.de concedida ao B.el Cipriano Iozeph, da Rocha, sobre o empedimento de Juis de fora, servir o d.o B.el Cipriano Iozeph *(da Rocha)*.

Da data da precedente.

Esta Provisão régia tambem foi passada, como a precedente, por despacho do Conselho Ultramarino de 2 de Dezembro de 1727, e o *Cumprasse* do Vice-Rei é ainda de 19 de Julho de 1728.

Esta determina « que nos impedimentos e faltas do Juiz de fora da dita Cid.e da Bahia sirva tambem aquella occupação o Bacharel Cipriano Joseph da Rocha ... nomeado por Juiz dos orphaons da mesma Cidade. » — O referido Juiz representára nesse sentido ao Rei, allegando que as duas occupações eram correlativas, e que o mesmo se observava no Reino, nas partes em que havia uns e outros Juizes.

Vide a Carta de pp. 646 e as Provisões de pp. 650, 651 e 655, passadas todas em favor do mesmo Rocha.

pp. 659.—Provizão de Licença que smag.de Conçedeu a Ignacio Diogo de Caminha, Alferes.

De 8 de Abril do mesmo anno de 1728.

O referido Caminha era Alferes de uma Companhia paga da praça da Bahia, e obtivera licença do Vice-Rei, por tempo de um anno, para ir á Côrte tratar de negocios; mas, como os não tivesse concluido, pedira a El-Rei prorogação da licença. Esta lhe foi concedida « por tempo de mais hum anno, Com declaração que não vencerá soldo, nem tempo, durante a sua assistencia. »

Esta Provisão, que é a ultima do Codice, foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 24 de Março de 1728. — Ella não traz a régia rubrica, e sim as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.or José de Carvalho Abreu, Conselheiros do mesmo Conselho. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 5 de Julho de 1728.

O texto d'esta Provisão termina no meio da pag. 661, achando-se em branco o resto d'essa pagina e a immediata, que não traz numeração.

111. Cartas de materia nova, e diversos Officios. *(Bahia, de 1724 a 1728.)*

São dirigidos a El-Rei D. João V por Vasco Fernandes Cesar de Menezes, posteriormente Conde de Sabugosa, quarto Vice-Rei do Estado do Brazil.

Como documentos tambem existem algumas Cartas ou Officios dirigidos ao mesmo Vice-Rei, cujas cópias foram por elle remettidas a S. M., e bem assim uma Portaria do Vice-Rei e outros papeis que d'ella decorreram, referentes ás despezas feitas com a sua viagem pelo Reconcavo da Bahia no anno de 1724.

Cópia, por lettra moderna, do livro do registro.

Contém 50 ff. num. afóra a do rosto.

Cod. $\frac{DCXXXIII}{98-18}$ 0m 28 × 0m 18.

Contém :

ff. 1. —Sobre ser fallecido Antonio de Oliveira Madail, Capitão mor da Capitania do Spirito Santo, e ter provido naquelle Governo Dionisio Carvalho de Abreu.

Datada de 29 de Março de 1724.

Cons. = Senhor. Falleceo Antonio de Oliveira Madail, Capitão mor da Capitania do Spirito Santo, e quiz q̃. a ultima acção da vida, senão separasse das mais desordens, q̃. teve no seu governo, o qual deixou em legado ao Provedor, e Escrivão da Fazenda, q̃. são os dous q̃. p.r sua morte ficarão governando aquella Capitania. =

Ac. — achei q̃. o m.s digno era Dionisio de Carvalho de Abreu, a q.m provi naquelle governo, em q.to V. Mag.e o não faz na pessoa q̃. for servido. — A Real Pessoa de V. Mag.e guarde Nosso Senr.e, como seus Vassallos havemos mister. —

ff. 2. — Sobre remetter a copia da carta q̃. proximam.te teve do Coronel Pedro Barbosa Leal acerca das dependencias de q̃. se acha encarregado no Rio das Contas.

De 7 de Abril do dito anno de 1724.

Cons. = Senhor. Ante hontem recebi cartas do Coronel Pedro Barbosa Leal, e entre ellas uma cuja copia ponho na prezença de V. Mag.e, assim p.r q̃. contém particulares q̃. V. Mag.e deve resolver, como p.r q̃. eu não entre no escrupulo em dilatar noticias q̃. prejudiquem aos seus Reaes Interesses e só me atrevera a dizer a V. Mag.e q̃. as Minas do Rio das Contas, e Jacobina principião agora, e senão póde praticar com ellas outra cobrança de quintos, m.s q̃. a de bateas.

Ac. esperanças bem fundadas de maior copia de ouro, p.r q̃. setecentas bateas com q̃. se acha a Jacobina, e poucas m.s o Rio das Contas não podem produzir maiores avanços: esta mesma reprezentação faço a V. Mag.e pelo Conselho Ultramarino. — A Real Pessoa de V. Mag.e guarde Nosso Senr.e, como seus vassallos havemos mister. =

Segue-se: — «Copia da carta q̃. acima faz menção do Coronel Pedro Barbosa Leal.»

Esta *Cópia* está lançada de fl. 9 v.—11 r.

Com. = Exmo Senr.^r Em 20 de Fevereiro chegou a estas Minas o Coronel Damaso Coelho do Pinho, q̃. me entregou as cartas de V. Ex.ª e logo q̃. as recebi, entrei na execução de tudo o q̃. V. Ex.ª me encarrega. —

Ac. — A tudo o m.^s q̃. V. Ex.ª me ordena darei execução com a fiel obediencia q̃. devo. A pessoa de V. Ex.ª q̃. Deus Guarde muitos annos. Rio das Contas e Março 11 de 1724. = Pedro Barbosa Leal. —

Esta *Carta* é de bastante importancia pelas informações que subministra.

fl. 11 v.—Sobre remetter a copia da carta q̃. teve do Governador de Pernambuco *(D. Manuel Rolim de Moura)* em q. dá noticia de ser falecido V. Rei da India.

De 7 de Abril do mesmo anno de 1724.

Não tem importancia alguma, pois só falla da remessa da outra Carta.

Segue-se : — «Copia da carta do Governador de Pernambuco.»

Esta *Cópia* está lançada de fl. 11 v. — 12 r.

Com. = Exmo Senr.^r Tenho recebido as cartas de V. Ex.ª de 2 de Janeiro, e 26 do mez passado, —

Ac. .. não se offerece m.^s de q̃. possa dar conta a V. Ex.ª a cujas ordens fico sempre com a m.^s prumpta obediencia. A pessoa de V. Ex.ª guarde Deus muitos annos. Pernambuco 27 de Março de 1724. D. Manoel Rolim de Moura. —

Nesta Carta refere-se o Governador de Pernambuco á sécca que *então* assolava aquella Capitania e que se prolongava de modo assustador.

fl. 12 v. —Sobre remetter a devaça q̃. mandou tirar do caso succedido entre os Religiosos Bentos com os escravos de D. João Mascarenhas.

De 12 de Abril do mesmo anno.

Con. — Senr.ᵉ O Coronel Domingos Borges de Barros me escreveu uma carta, cuja copia ponho na prezença de V. Mag.ᵉ e tendo outras muitas noticias q̃. deferião em pouco della me resolvi a propor tudo na Relação, e forão os Ministros de parecer q̃. eu mandasse logo tirar devaça daquelle caso reputando-se p.ʳ gravissimo a respeito das consequencias. —

Ac. — e assim será preciso q̃. V. Mag.ᵉ a vista da devaça inclusa resolva o procedim.ᵗᵒ q̃. se deve ter com uns, e outros, q̃. assim os Frades, como D. João Mascarenhas se achão reciprocam.ᵉ mal quistos. A Real pessoa de V. Mag.ᵉ guarde Nosso Senr.ᵉ como seus Vassallos ha vemos mister. —

Segue-se: — «Copia da carta em q̃. o Coronel Domingos Borges de Barros deu conta ao Ex.ᵐᵒ Senr.ᵉ V. Rei deste Estado do caso q̃. succedeo entre os Frades de S. Bento, e gente de D. João Mascarenhas no Reconcavo.»

Esta Copia está lançada de fl. 13 v. — 14 v.

Com. — Ex.ᵐᵒ Senr.ᵉ Ante hontem sete do Corrente das onze horas p.ᵃ o meio dia succedeo q̃. seis Religiosos de S. Bento —

Ac. — e como este caso succedeo dentro deste Regim.ᵗᵒ me parece dar conta a V. Ex.ᵃ q̃. mandará aquillo q̃. for m.ᵗᵒ servido. Guarde Deos a pessoa de V. Ex.ᵃ como todo este Estado do Brazil hade mister. S. Pedro do Tararipe 9 de Março de 1724. Domingos Borges de Barros. Gono.ᵒ Ravasco Cavalcante e Albuq.ᵉ —

A segunda assignatura authenticou a *copia* primitiva.

Os seis Religiosos, a que allude a Carta, eram: Fr. Manuel do Sacramento, que governava a Fazenda do tubaca; — Fr. Francisco Tibiaeus, Conventual da Cidade; — Fr. Francisco de S. Thomé, que assistia no possessorio da Lagôa do Iruau; — Fr. Lourenço, Leigo, que assistia no Engenho das Tapassorocas; — Fr. Balthazar, Leigo, — e Fr. Antonio, Leigo, que assistia em uma roça de mandioca, propriedade sua aos nascentes do rio Cabussú.

ff. 15. —Sobre ter mandado estabelecer uma Aldeia de Indios mansos no sitio de Jequeriçá p.ª impedir as hostilid.ᵉˢ dos Barbaros; e encarregar o seu governo a Antonio de Aguiar Barriga.

De 28 de Março de 1724.

Cons. — Senr.ᵉ. Os Indios barbaros costumão fazer algumas correrias nas cabeceiras do Cairú e Jequeriçá, em grande prejuiso das feitorias das madeiras e parecendo-me q̃. só se podião impedir uma Aldêia de Indios mansos, e fiz assim, e com tal fortuna q̃. já hoje se acha numerosa, e capaz de impedir q.ˡ quer insulto dos contrarios. —

Ac. — A Antonio de Aguiar Barriga encarreguei o o governo daquelles Indios p.ᵃ os quaes mandei vinte armas, e as munições necessarias obrigando-se o dito Antonio d'Aguiar a restituil-as. = A Real Pessoa de V. Mag.ᵉ guarde Nosso Senr.ᵉ, como seus Vassallos havemos mister. =

ff. 16. —Sobre o procedim.ᵗᵒ q̃. teve a Relação com a soltura do Juis da balança desta Alfandega prezo pelo Provedor della, e a cerca das levadas, e prizões sem culpa formada.

De 27 de Março do mesmo anno.

Con. = Senr.ᵉ. O Juis da balança desta Alfandega foi advertido pelo Provedor della, p.ᵃ q̃. não faltasse a obrigação da sua assistencia, nem se recolhesse da mesma Alfandega em q.ᵗᵒ houvessem partes q̃. necessitassem do seu ministerio; e p.ʳ q̃. continuou no descuido de q̃. tinha sido advertido, =.

Ac. = e como este estillo a meu entender perniciosissimo se acha inveterado nesta Cidade para o remediar necessito de que Vossa Magestade me ordene o que devo fazer. = A Real pessoa de Vossa Magestade guarde Nosso Senr.ᵉ. como seus Vassallos havemos mister. =

ff. 17. —Sobre a vesita q̃. ao Reconcavo deste Cidade fez *(o proprio Vice-Rei)*.

De 29 de Março de 1724.

Cons. = Senr.ᵉ Fiz a visita do Reconcavo, e gastando nella quarenta dias andei p.ʳ mar e terra mais de cento e quarenta legoas, q̃ tudo foi necessario p.ᵃ não mal lograr o fim daquelle trabalho q̃. se faz indispensavel a quem governa;

Ac. A despesa q̃. a Fazenda de Vossa Mag.ᵉ fez com esta visita consta da Certidão inclusa; na qual tambem se vê q̃. a q̃. fiz com a minha pessoa, Officiaes q̃. me acompanharão assim da guerra como da Fazenda foi a minha custa. = A Real pessoa de V. Mag.ᵉ guarde Nosso Senr.ᵉ como seus Vassallos havemos mister. –

Segue-se uma — « Copia », que se compõe de quatro documentos, a saber:

1.° — Portaria do Vice-Rei, ordenando ao Dezembargador Provedor-mór da Fazenda que remetta uma certidão da despeza feita naquella visita ao Reconcavo.

Datada da Bahia a 17 de Junho de 1724.

Traz a *Rubrica* do Vice-Rei.

2.° — « Despacho do Dezembargador Provedor mor. »

S. d. — Assignado: — *Estrella*.

3.° — « Relação da despeza de q̃. faz menção a Portaria. »

Sem data e sem assignatura.

Segundo este documento a importancia total da despeza feita por conta da Real Fazenda foi de Rs. 66$870.

4.° — « Certidão. »

Datada da Bahia a 18 de Junho 1724.

Assignada por — *João de Bittencourt*, Escrivão da Fazenda Real e da receita e despeza da mesma Visita.

Conclue que aquella quantia foi sómente o que se despendeu por conta da Fazenda Real, porque a despeza

da mesa do Vice-Rei, a que assistiam os Officiaes militares e mais funccionarios civis que o acompanhavam, e foi toda á custa e p.ª conta da fazenda do dito V. Rei. »

No fim d'este 4.º documento occorre a seguinte declaração, authenticando a *Cópia* de todos:

= Está conforme. Bahia 19 de 1724 (*sic*). *João de Bittencourt.* =

A *Cópia* d'estes quatro documentos está lançada de ff. 19 v. — 20 v.

Segue-se ainda: — « Copia do papel do Mestre de Campo Engenheiro Miguel Pereira da Costa com a planta da Fortaleza do morro », a que se reporta a Carta do Vice-Rei a S. M.

Esta segunda *Cópia* está lançada de ff. 20 v. — 22 r.

Com. — Ex.mo Senr.º A fortaleza do Morro de S. Paulo em q. V. Ex.ª esteve q.do visitou este Reconcavo, represento na planta junta p.ª q. V. Ex.ª a ponha na Real presença de S. Mag.e com as reflexões q. entendo são m.to a segurança daquelle porto de tantas consequencias. —

Ac. — Deixo os quarteis p.ª os Soldados daquella guarnição a arbitrio de V. Ex.ª e disposição do quem fortificar aquella parte; como tambem as m.as ponderações q. pede um lugar de q. tanto depende a Bahia e de Abril 4 de 1724. Miguel Pereira da Costa. Gonçalo Ravasco Cavalcante e Albuquerque. —

A segunda assignatura authenticou a *cópia* primitiva.

Voltemos agora á *Carta* do Vice-Rei a S. M. (ff. 17 r.), communicando-lhe a sua visita ao Reconcavo. — A nossa *cópia* traz a data de 29 de Março de 1724, que não póde prevalecer, por ser anterior á dos documentos que então foram remettidos para Lisboa, e aos quaes se refere o texto da mesma Carta. — Aquella data não póde ser anterior a 18 de Junho d'esse anno, dia em que João de Bittencourt passou a Certidão das despezas da viagem.

Segundo esta *Carta* o Vice-Rei passou da cidade á Villa de Jaguaripe, e d'ahi a Jequeriçá, Ponta do Curral, *Morro*, Boipeba, Cayrú, Feitorias de ... Taparica, Maragogipe, Perusasi, Cachoeira, Belém, Iguape, Santo Amaro

de Sergipe do Conde, Villa de S. Francisco e Ilha da Madre de Deus.

Segundo a *Certidão* das despezas (ff. 20 v.) acompanharam ao Vice-Rei nessa visita os Mestres de Campo João de Araujo e Azevedo, Miguel Pereira da Costa e Francisco Lopes Villas boas; o Tenente de Mestre de Campo General Antonio Ferrão *(sic)* Castel branco; o Capitão Antonio Machado Pessanha, que servia de Ajudante de Tenente; o Ouvidor geral e Provedor da Comarca Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira; o Escrivão João de Bittencourt; o Thesoureiro da visita, cujo nome não vem mencionado; o Ajudante de Infantaria João Felix Machado Soares, e o de Artilheria Manuel Pereira Ferreira; «e outras algumas pessoas do Reconcavo q. foram a ella, e assim m.ᵗᵒ a sua familia».

ff. 22. —Sobre as razões que teve p.ᵃ erigir Villa no Sitio de Maragogipe.

De 1.º de Abril de 1724.

Com. Senr.ᵉ, Logo q. tomei posse deste Governo Intentarão os moradores livrar-se da sugeição q. tinhão a Villa de Jaguaripe allegando a distancia, e difficuldade do recurso; e outras muitas rasões q. se fazião attendiveis; porem querendo eu ser o q. ocullarm.ᵗᵉ as examinasse, guardei p.ᵃ a visita do Reconcavo esta averiguação.=

Ac. q. p.ᵃ se atalharem os insultos, e excessos no Reconcavo, e ainda no Certão, se faz preciso q. hajão muitas villas, e q. estas deem as mãos umas as outras, e isto se comprova pelo q. se experimenta na Jacobina *(sic)* depois que alli houve Magistrado. — A Real pessoa de V. Mag.ᵉ guarde Nosso Senr.ᵉ, como seus Vassallos havemos mister.=

D'esta *Carta* colhemos os seguintes dados sobre a Povoação de Maragogipe:

No tempo de D. João de Lencastro, quando se erigiram as Villas de Jaguaripe, Cachoeira e Sergipe do Conde, Maragogipe contava quarenta e tantos moradores.

— Na data da *Carta* (1724) continha 426 visinhos, entre os quaes havia mais de 2.500 *almas de confissão*, e d'ella sahia a farinha necessaria para o sustento de toda a Capitania.

Erigiu-se a Villa de accordo com a *Carta* d'El-Rei D. Pedro II de 17 de Dezembro de 1693, concorrendo os moradores com a despeza necessaria para a construcção da Casa da Camara e da Cadeia, e ainda com 2.000 alqueires de farinha para a guarnição da Praça da Bahia.

Até gosar d'aquelle beneficio servia esse logar de couto a criminosos, que desappareciam nos dias em que os Ouvidores estavam em correição, voltando logo depois para repetirem os assassinatos, roubos e toda a sorte de maleficios.

ff. 24. —Jacobina e Rio de S. Francisco, e eregir-se uma Villa e Arraial.

De 21 de Janeiro de 1725.

O titulo está evidentemente incompleto.

Con. = Senr.ª Considero, e julgo p.ª mui conveniente, e necessario q̃. V. Mag.ª se sirva mandar se crie o lugar de Ouvidor geral p.ª o Rio das Contas, Jacobina, e Rio de S. Francisco da parte q̃. pertence a esta Bahia erigindo-se tambem uma Villa no Arrayal. =

Ac. = q̃. na multiplicação das Villas e Justiças consiste não só a obediencia do Certão, mas o evitar-se mortes, e mais insultos q̃. p.ª esta falta acontecem nelles. -- A Real pessoa de V. Mag.ª guarde Nosso Senr.ª como seus Vassallos havemos mister. —

Motivou esse pedido do Vice-Rei o grande desenvolvimento que tinham tido as Villas da Jacobina e Rio das Contas e mais povoações dos arredores.

ff. 24 v.—Sobre ser preciso eregir-se uma Villa no sitio do Itapecurú.

De 25 de Janeiro do mesmo anno.

Com. = Senr.ª E' preciso q̃. no Itapécurú se erija uma Villa. =

Ac. em irem alli tirar devaça os Juizes da Villa da Cachoeira. = A Real pessoa de V. Mag.ᵉ guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister. =

A proposta foi feita por haver bastantes moradores na localidade, e para evitar os insultos que alli se davam e as difficuldades das devassas.

fl. 25. —Sobre a conquista do Gentio barbaro no Certão do Rio das Contas, Rio Verde, e cabeceiras do de S. Matheus, e novos descobrim.ᵗᵒˢ de ouro naquelle continente de q̃. vão as mostras.

De 16 de Março de 1728.

Com. = Senr.ª Em carta de 12 de Agosto do anno passado dei conta a V. Mag.ᵉ da entrada, e conquista q̃. mandei fazer no Certão desta Capitania desde as Minas do Rio das Contas até o Rio pardo, Rio Verde, e cabeceiras do de S. Matheus pondo na presença de V. Mag.ᵉ as razões q̃. a isso me persuadirão =

Ac. — p.ᵃ cuja causa lhe faço esta impertenente narração sendo alheia do meu genio p.ᵃ se accommodar m.ᵗᵒ com os termos laconicos. = A Real pessoa de V. Mag.ᵉ guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister.=

Commandava aquella *entrada* o Coronel André da Rocha Pinto.

A *Carta* ainda falla das *diligencias* de Domingos Dias do Prado, e p.ᵃ q̃. descobrio varios Ribeiros com boa pinta de ouro, e seguisão *(sic)* todos ser de grande rendim.ᵗᵒ ... ». Este remetteu um risco, apontando a forma d'aquelles Ribeiros e a sua distancia; « conferido este com um mappa q̃. fez um Certanejo pratico naquelle Certão, e com muita intelligencia não havendo differença mandei reduzir tudo a um mappa em forma o qual remetto a V. Mag.ᵉ... »

Tambem falla de Sebastião Leme e q. pelo serro do frio entrou a fazer a mesma diligencia no Certão desta Capitania, donde descobrio alguns Ribeiros com grande rendim.to, e ficão em pouca distancia dos de Domingos Dias do Prado ... ».

São, portanto, interessantes as noticias que se encontram nesta Carta do Vice-Rei.

ff. 31. —Sobre a incapacidade com q. p.r annos e achaques se acha o Official maior da Secretaria deste Estado (*Luiz da Costa de Sepulveda*).

De 5 de Abril do mesmo anno de 1728.

Com. — Senhor. Luis da Costa de Sepulvida, Official maior da Secretaria desto Estado está ha muitos annos totalm.te incapaz p.a satisfazer as obrigações daquelle emprego, p.r q. além de ter m.s de setenta e cinco de idade acha-se com tantos achaques —

Ac. — e tambem a haver servido a V. Mag.e na mesma Secretaria, m.s de trinta e dous annos com muito zelo, verdade, e bom procedim.to, se prova aquella occupação no Official m.r intelligente, e capaz de acodir. e satisfazer as suas obrigações. — A Real pessoa de V. Mag.e guarde Nosso Senr.r, como seus Vassallos havemos mister. —

ff. 31 v.—Sobre o procedimento dos Officiaes da Fazenda, e roubos que esta experimenta.

De 14 de Abril do mesmo anno.

Com. — Senhor. Tendo justificados motivos, p.r examinar com a maior exacção os papeis correntes com q. as partes me requerem mandados p.a cobrar da Fazenda Real o q. se lhe deve de generos q. se lhe tomão tenho reformado alguns erros, q. sempre attribue a descuido, e inadvertencia o Dezembargador Provedor mor da Fazenda desculpando cegam.te com este pretexto os seus officiaes. —

Ac. = a total incapacidade deste homem (*o Provedor-mór Bernardo de Souza Estrella*) p.ª um emprego de tanta consideração, tendo p.r certo q. a todas estas desordens se faz perciso q. acuda com remedio prompto para que senão continue com tão notorio escandalo. = A Real pessoa de V. Mag.e guarde Nosso Senr.. como seus Vassallos havemos mister. =

Esta Carta é um verdadeiro Capitulo de accusação contra o referido Provedor-mór da Fazenda, seus Officiaes, Almoxarifes e Escrivães dos Almoxarifes. — Nella queixa-se o Vice-Rei, entre outras cousas, de que «entende o Provedor mor q. p.ª fazer publica a sua independencia é necessario duvidar tudo quanto lhe mando sem ter ordem nem Regim.to q. o incontre, e fazendo capricho de com esta incivilidade exesperar (*sic*) a minha paciencia ...»

CARTAS Q. O EX.mo V. REI DESTE ESTADO ESCREVEO A S. MAG.e Q. DEOS GUARDE PELO CONSELHO ULTRAMARINO NAS DUAS BALANDRAS Q. M.da DE AVISO COM A NOTICIA DE HAVER CHEGADO A NÁO DA INDIA.

ff. 36. — Sobre haver chegado a náo da India, remetter as vias, e razões q. teve p.ª m.dar aviso aproveitando-se do Directo (*sic*) João Dansaint.

De 8 de Julho de 1728.

Com. = Senr.. Em o 1.º de Maio entrou nesta Bahia o Director João Dansaint vindo do Rio de Janeiro com a sua embarcação carregada de couros da Nova Colonia do Sacram.to, e supposto q. o Governador Luis Bahia lhe concedeu licença p.ª se assentar assim em uma Junta p.ª poder passar a Lisboa. =

Ac. = Quinze dias antes da náo da India chegar a esta Bahia falleceo Phelipe de Miranda q. a vinha commandando com Patente de Capitão mor, e aberta a via p.r seu fallecim.to entrou a exercitar aquella occupação Pedro de Mello de Castro. = A Real pessoa de V. Mag.e guarde Nosso Senr.. como seus Vassallos havemos mister. =

A Náu da India, a que se refere o titulo, era a *Nossa Senhora do Livramento*, em que viera o Padre da Companhia Manuel de Figueiredo, da Provincia de Gôa. Este Padre estava havia annos na Côrte do Mogor, que o nomeára por seu enviado a D. João V, dando-lhe por adjunctos dois criados seus domesticos. — O Vice-Rei deu-lhes uma audiencia publica e mandou hospedal-os no *Collegio* até a partida da frota.

Depois do titulo da *Carta* occorre a seguinte declaração : — « Foi tambem ao Secretr.º do Estado. »

fl. 37. — Sobre o tumulto do terço velho da guarnição desta Praça e procedimento que com elle se teve.

De 13 de Julho do mesmo anno de 1728.

Com. = Senr.ª. Logo q. expedi a fragata Nossa Senr.ª da Oliveira p.ª Lisboa, p.ª me achar mal sem la digo convalecido de umas sangrias, e outros remedios de q. tinha usado, me retirei p.ª uma quinta ou roça como cá lhe chamão junto ao Trem da Artilharia. =

Ac. = Pela frota porei na presença de V. M. a devaça e todo o processo, p.r q. não ha tempo p.ª se póder copiar, e parecen-me mandar ao principio q. senão pronunciasse Official do Alferes p.ª cima sem ordem de V. Mag.e e não tiro a ultima consequencia de todas quantas peruigas constão dos docum.tos juntos p.r não parecer q. discorro como offendido q. é certo o sou p.r q. se faltou inteiram.te ao respeito de V. Mag.e = A Real pessoa de V. Mag.e guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister. =

Anda esta Carta impressa em nota nas *Memorias historicas e politicas da Bahia* de Accioli, no tomo I, pag. 161, nota 65. Referindo-se aos acontecimentos alli narrados e aos serviços prestados ao Estado pelo Vice Rei, diz este autor :

« .... e revoltados, no dia 10 de maio de 1728, os soldados do regimento, então denominado *terço velho da praça*, conseguio reduzir á obediencia os sediciosos,

alguns dos quaes reputados cabeças forão punidos com a pena capital.»

O presente officio de Vasco Fernandes Cesar de Menezes é a narração circumstanciada das occurrencias que então se deram.

É um documento importante, que merece ser consultado.

112. Registo das Cartas que Se expedirão p.ª a Cidade, Villas Capitanias, e Certão no Anno de 1726, até o de 1728.

Occorre antes d'este titulo o seguinte: Bahya, 1726.

E', como se vê, o proprio livro de registro.

Consta de 291 ff. num., das quaes algumas em branco.

Cod. — $\frac{\text{[illegible]}}{60-4}$ $0^m,28 \times 0^m,18$.

Contém Cartas, Ordens, Portarias, Instrucções e Despachos do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, depois Conde de Sabugosa, que, como se sabe, governou o Estado do Brazil por mais de quatorze annos. — Algumas das Cartas vem repetidas no registro.

Por excepção acham-se registradas tres *Cartas* dirigidas ao mesmo Vice-Rei, uma *Informação* do Provedor-mór da Fazenda Bernardo de Sousa Estrella, e uma *Carta* escripta pelo Secretario do Estado.

Este Codice está bastante damnificado em varios logares, havendo algumas Cartas já inteiramente destruidas pela acção da tinta e do tempo.

Passemos a transcrever os titulos dos documentos que nelle se contêm:

ff. 1. —Carta para o Cabo da Frota.

Datada da Bahia a ... de Julho do anno de 1726.

As ff. 1-2 estão muito damnificadas pela acção corrosiva da ferrugem da tinta. Por esse motivo as seis primeiras *Cartas* acham-se quasi completamente perdidas.

ff. 1 v.—Carta para o Coronel Antonio Homem da Fon.ca Correa.

Do 13 de Julho do dito anno de 1726.

ff. 2. —Carta para o R.do P.e Guardião do Conv.to de São Franc.o desta Cidade *(Bahia)*.

De 19 de Julho de 1726.

ibid. —Carta p.a o Cap.m mor Ant.o Vellozo da Sylva.

De 18 de Julho.

ff. 2 v.—Carta para o Dez.or Prov.or mor.

De 23 de Julho.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Reytor do Collegio, e Prior de s.ta Thereza.

De 24 de Julho.

ff. 3. —Carta para o Cabo da frota *(Bartholomeu Freire de Araujo)*.

Da mesma data.

As ff. 3–7 estão menos deterioradas que as primeiras; por isso algumas das *Cartas* que se seguem acham-se em melhor estado de conservação que as anteriores; duas, porém, estão de tal modo dilaceradas que se podem julgar perdidas.

ff. 3 v.—Carta p.a o Cabo da frota.

De 29 de Julho.

ibid. —Carta p.a o Cabo da Frota.

Da mesma data.

ff. 4. —Carta para o Dez.or Prou.or mor.

De 31 de Julho.

ff. 5. —Carta para Br.meu Fr.e de Ar.o

Da mesma data.

ibid. —Carta p.a O Prou.or mor.

De 6 de Agosto.

ff. 5 v.—Carta p.a o R.do P.e Perfeito do Hospicio de N. S.ra da Piedade.

De 7 de Agosto.

ff. 6. —P.ª O Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 8 de Agosto de 1726.

ibid. —Para o Thenente Coronel Pedro Barboza de Souza.

De 2 de Agosto. (Mutilada.)

ff. 6 v.—P.ª O Coronel Pedro Barboza Leal.

De 31 de Julho de 1726.

ibid. —Carta q̃ se escreueo a P.ª Vizitador de S.ta Thereza.

De 8 de Agosto. (Mutilada.)

ff. 7. —Carta q̃ se escreueo ao Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 9 de Agosto.

ibid. —Carta pª o Cabo da frota.

de 10 de Agosto.

ff. 7 v.—Pª O Dez.ºr Prouºr mor.

Da mesma data.

ibid. —P.ª O Cabo da Frota Br.meu Fr.º de Ar.º

De 23 de Agosto.

ff. 8. —Carta para o Cabo da Frotta.

De 12 de Agosto.

As Cartas contidas nas ff. 8–9 estão completamente dilaceradas, sendo impossivel decifral-as.

ibid. —Carta para o Cabo da Frota.

De 13 de Agosto.

ff. 8 v.—Carta para o Cabo da Frota.

De 19 de Agosto.

ff. 9. —Carta p.ª o Thaente *(sic)* Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 12 Agosto.

ff. 9 v.—Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.

De ... de Agosto.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Administrador da Aldeya de S.ᵗᵃ An.ᶜᵃ da Cachoeyra do Jaqueriçá An.ᵗᵒ de Aguiar Barriga.

De 4 de Setembro de 1728.

ff. 10 v.—Carta p.ᵃ o R.ᵈᵒ P.ᵉ Provincial do Carmo, a favor do P.ᵉ Frey Manuel da Madre de DEOS.

De 5 de Setembro.

Muito damnificada. Faltam-lhe alguns pedaços.

As ff. 10—18 ainda estão muito atacadas pela tinta, mas sem impossibilitar a leitura das *Cartas* nellas registradas.

ibid. —Carta que Se escreveo aos Coroneis do Reconcavo P.ᵉ Barboza Leal. Fran.ᶜᵒ Barreto de Aragaõ. Jozeph Alz̃ Vianna. Jozeph Pires de Carvalho. Luis da Rocha Pitta Ds' dará. Domingos Borges de Barros. O Thenente Coronel M.ᵉˡ Pinto de Souza, e Essa; s.ᵉ o seg.ᵗᵉ

De 8 de Setembro.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos, sobre remeter os soldados auzentes.

Da mesma data.

ff. 11. —Carta, que escreveo aos Coroneis do Reconcavo Fran.ᶜᵒ Barretto de Aragam. P.ᵉ Barboza Leal. D.ᵒˢ Borges de Barros. e' Miguel Calmon de Almeyda. s.ᵉ remeterem a esta Cid.ᵉ o q̃ se lhe ordena.

De 9 de Setembro.

Traz á margem a seguinte nota: —« Naõ' teve effeito esta Carta Vay reg.ᵈᵃ adiante ».

Depois do final do *registro* observa-se que « A mesma Carta Se escreveo ao Coronel Luiz da Rocha Pitta DEvs dará » até certo ponto marcado com uma cruz (+), continuando d'ahi por diante com outro final, que lá se acha transcripto.

ff. 11 v.—Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta D.'darà.

Da mesma data.

Substitue o *registro* de ff. 11, que foi declarado *sem effeito*.

ff. 12 v.—Carta para o Coronel Domingos Borgez de Barros.

Da mesma data.

Substitue o registro de ff. 11, declarado *sem effeito*.

ff. 13. —Carta Para o Coronel Pedro Barboza Leal digo Carta que se escreverão aos Coroneis Pedro Barboza Leal, Fran.co Barr.to de Aragão, Miguel Calmon de Almeida.

Da mesma data.

Este *registro* tambem substitue o de ff. 11, declarado *sem effeito*.

Seguem-se depois da Carta:

« Rol dos Soldados que aCuza a Carta retro, do Coronel Pedro Barboza Leal. »

« Memoria dos Soldados, pertenecentes ao Coronel Fran.co Barreto de Aragão. »

« Memoria dos Soldados pertencentes ao Coronel, Miguel Calmon de Almeida ».

Estes tres documentos, que não trazem data nem assignaturas, acompanharam as respectivas Cartas.

ff. 14 v.—Carta p.a o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vilhoa.

De 3 de Setembro de 1726.

ff. 15. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 18 de Setembro.

ff. 15 v.—Carta p.a o Coronel P.o Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 16. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 16 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 17. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Fr.ª

Da mesma data.

ff. 17 v.—Para os officiaes da Camera da Villa de Nossa Snar. *(sic)* do liuram.^to do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 18. —Carta para o Cap.^m mor D.^os Dias do Prado.

Da mesma data.

Trata do descobrimento de esmeraldas.

ff. 18 v.—Carta para o Iuis ordinario da Villa de N. Snar.ª do Liuramento do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 19. —Carta p.ª o Dez.^or Prou.^or mor da faz.^da

De 16 de Setembro de 1726.

As ff. 19-21 estão relativamente bem conservadas.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Dez.^or Prou.^or mor.

De 18 de Setembro.

Segue-se : «Resposta do Enginhr.º que faz mençaõ a carta assima».

Esta *Resposta* é datada do Forte de S. Pedro, a 16 de Setembro de 1726, e assignada por — *Miguel Pereira da Costa*. O signatario era Mestre de Campo Engenheiro.

ff. 20 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 24 de Setembro.

ibid. —Para o Iuiz Ordinario e Prou.^or dos defunctos e auz.^es da Povoacao do Rio grande do Sul.

De 13 de Novembro de 1726.

ff. 21. —*Em branco.*

ff. 21 v.—Carta p.ª o Coronel Pascoal de Figr.ᵒ

De 25 de Setembro de 1726.

ibid. —Carta para os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da Villa de Maragogipe.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da Capitania de Porto Seguro

De 26 de Setembro.

ff. 22. —Carta para o Capitão mor da Capitania dos Ilheos.

Da mesma data.

As ff. 22–24 acham-se completamente cobertas pela ferrugem da tinta. As duas ultimas já estão dilaceradas.

ibid. —Carta p.ª o Coronel João Teyx.ʳᵃ de Souza.

Da mesma data.

ff. 22 v.—Carta p.ª o Coronel Fran.ᶜᵒ Ribeyro Telles de Menezes.

Da mesma data.

ff. 23. —Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 2 de Outubro.

ibid. —Carta para o Guardamor das Minas do Ryo das Contas.

Da mesma data.

ff. 24. —Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ do Ryo das Contas.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

Da mesma data.

ff. 25. —Carta para o Coronel Joseph Piz de Carvalho.

De 5 de Outubro.

As ff. 25–67 ainda estão atacadas pela tinta, mas sem prejuizo da leitura corrente das *Cartas*.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

Da mesma data.

ff. 25 v.—Carta para os off.es da Cam.ra da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitam Manuel de Ar.º Crasto.

De 10 de Outubro de 1726.

ff. 26. —Carta para o Dez.or Prov.or mor.

De 14 de Outubro.

ibid. —Carta p.ª os officiaes da Camera da Cap.nia de Porto Seg.ro

De 12 de Outubro.

ff. 26 v.—P.ª o Coronel P.º Barboza Leal.

De 17 de Outubro.

ff. 27. —Carta para o Coronel Domingos Borges de Barros.

De 23 de Outubro.

ff. 27 v.—Carta p.ª o Juiz ordinario da Villa do Camamû. s.e Bernardino Beronguel de Bulhoens.

De 9 de Outubro.

ibid. —Carta p.ª o Sargento mor Br.meu Soares, S.e 4 prezos q̃ remetio.

De 10 de Outubro.

ff. 28. —Carta p.ª o Coronel Paschoal de Figueyredo.

De 14 de Outubro.

ff. 28 v.—Carta para o Cap.m mor da Capitania dos jlheos.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Juiz ordinario da villa de N. Senhora do Liuramento.

Da mesma data.

ff. 29. —Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da V.ª do Cayrû.

De 15 de Outubro de 1726.

ibid. —Carta p.ª os offes da Cam.ʳᵃ da Villa de Maragogipe.

De 17 de Outubro.

ff. 29 v.—Carta p.ª o Coronel P.º Barboza Leal.

De 14 de Outubro.

ibid. —Carta p.ª o Guarda mor do Ryo das Contas digo das minas da Jacobina.

Da data supra.

ff. 30. —Carta p.ª o Coronel Francisco Prudente Cardoso.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeida.

De 30 de Outubro.

ff. 31. —Carta p.ª o Ouv.ᵒʳ geral da Com.ᶜᵃ.

De 25 de Outubro.

ibid. —Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da villa de Maragugippe.

De 26 de Outubro.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Ant.º Homem de Affonceca.

De 24 de Outubro.

ff. 31 v.—Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

De 30 de Outubro.

ff. 32. —Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da villa de Maragugippe.

Da mesma data.

ff. 32 v.—Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ff. 33. —Carta p.ª o P.ª Ant.º Frr.ª de Souza.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Cap.ªm Pedro de Britto de Souza.

Da mesma data.

ff. 33 v.—P.ª o Sarg.to mor Ant.º de Affonceca Nabo.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Maquel de Queyrós veriente.

Da mesma data.

ff. 34. —P.ª o Sarg.to mor da Cavallaria Ant.º Alz. de Araujo.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Cap.m mór Ant.º vellozo da Sylva.

Da mesma data.

ff. 35. —Carta p.ª o Iuíz da Povoação do Ryo grande do Sul.

De 5 de Novembro de 1726.

ibid. —P.ª o Thenente Coronel Iozeph de Toar de vlhoa.

De 6 de Novembro.

ff. 35 v.—Carta p.ª o Coronel Fran.co Rebeyro Têlles de Menezes.

De 30 de Outubro de 1726.

ibid. —Carta para o Capitão Paschoal de Fig.do de Ar.º digo Paschoal de Ar.º

De 13 de Novembro.

ff. 36. —Carta para o Coronel Luis da Rocha Pita Ds' Dara.

Da mesma data.

ibid. —Carta para Gaspar Pr.ª Ferras.

De 11 de Novembro.

ff. 36 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mor.

De 14 de Novembro de 1726.

ff. 37. —Carta Para o Capitaõ Pedro de Britto e Souza.

De 16 de Novembro.

ibid. —P.a o P.e Ant.o Frr.a de Souza Administrador da Aldeya de s.to Ant.o de Jaguaripe.

Da mesma data.

ff. 37 v.—P.a o Cap.am mor Ant.o de Ar.o

Da mesma data.

ff. 38. —Carta p.a os officiaes da Cam.ra da Villa do Cayrû.

De 14 de Novembro.

ff. 38 v.—Carta p.a o Cap.m da Fortaleza do Morro.

Da mesma data.

ibid. —P.a o Adeministrador da Aldeya de Indyos de Jaquerissâ.

Da mesma data.

ibid. —P.a o Coronel Ioão Teyx.ra de Souza.

Da mesma data.

ff. 39. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 13 de Novembro.

ibid. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeira.

Da mesma data.

ff. 39 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.a

De 14 de Novembro.

ibid. —Carta p.a o Thenente Coronel Amaro Frr.a de Almeyda.

De 16 de Novembro.

ff. 40. —Carta p. *(sic)* o Coronel M.^el^ de Queyrós.

Da mesma data.

ff. 40 v.—Carta p.^a^ o Cap.^m^ mor Ant.^o^ Velloso da Sylva.

Da mesma data.

ff. 41. —Carta p.^a^ o Juiz ordinario da Jacobina.

De 23 de Novembro de 1726.

ff. 41 v.—Carta p.^a^ o Coronel Manuel de Figueyredo Mascarenhas.

Da mesma data.

ff. 42. —Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.^a^ o Administrador dos Jndios da Aldeya de Jaqueriçá.

Da mesma data.

ff. 42 v.—Carta p.^a^ o Administrador das Feitorias do Cayrú.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Fran.^co^ Barretto de Aragam.

De 22 de Novembro.

Segue-se um — « Aditamento q̃ foi a margem da Carta assima. »

ff. 43. —Carta p.^a^ o Coronel Pedro de Ar.^o^ villas Boas.

Da data da precedente.

ff. 43 v.—Carta para o Sargento mór Ant.^o^ Alz̃ de Araujo.

Da mesma data.

ff. 44. —Carta p.^a^ o Coronel P.^o^ Barboza Leal.

De 23 de Novembro.

ibid. —Carta para o Coronel Jozeph Piz' de carvalho.

De 25 de Novembro.

ff. 44 v.—Carta p.ª o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

De 23 de Novembro de 1726.

ibid. —Carta p.ª os offes da Cam.ra da villa da Cachoeyra, digo do Camamú.

De 25 de Novembro.

ff. 45. —Carta p.ª o Cap.m Carlos de Sepulveda.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Coronel João Teyx.ra de Souza.

Da mesma data.

ff. 45 v. —Carta p.ª o Sarg.to mór Ant.º Ribr.º

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Capitão mor da Capitania dos Jlheos.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Capitão mór da Capitania dos Jlheos.

De 26 de Novembro.

ff. 46. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 25 de Novembro.

ff. 46 v.—Carta para o Coronel P.º Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 47. —Carta que se escreveo aos Coroneis Jozeph Piz' de Carvalho. Luis da Rocha Pitta DEVS dará. Miguel Calmon de Almeyda. Fran.co Barretto de Aragaõ. P.º Barboza Leal. D.os Borges de Barros. Jozeph Alz' vianna. Ant.º Homem da Afon.ca correa, e' ao Cap.m P.º de Britto & Souza.

De 26 de Novembro.

ibid. —Carta pª o Dez.or Chanceler.

De 9 de Dezembro.

ff. 47 v.—Carta para o Coronel Fran.co Barr.to de Aragão.

De 10 de Dezembro.

ff. 48. —Carta para o Juis dos orphaoñs da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel An.^to homem da Fonc.^a

Da mesma data.

ff. 48 v. —Carta p.^a o Coronel Miguel Calmon de Almeida.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel D.^os Borgez de Barros.

De 14 de Dezembro de 1726.

ff. 49. —Carta para o Administrador das Feytorias do Cayrû. *(sic)*

De 17 de Dezembro.

ff. 49 v. —Carta p.^a o M.^e dos Córtes das feitorias do Cayrû.

De 16 de Dezembro.

ibid. —Carta p.^a o Administrador dos Indios da Aldeya do Jaqueriçâ.

Da mesma data.

ff. 50. —Carta para o Dez.^or Prou.^or mor.

De 23 de Novembro de 1726.

ff. 50 v —Carta p.^a os off.^es da Cam.^ra da villa de Maragogipe.

Da mesma data.

ibid. —Carta para Cp.^m Fr.^o Ferraz.

De 4 de Dezembro.

Segue-se: « ordem q̃ aCompanhou a Carta aSima. » A *Ordem* é do Vice-Rei e traz a mesma data da *Carta*.

ff. 51. —Carta p.^a o Cap.^m mor da Capitania dos Jlheos.

De 10 de Dezembro.

ff. 51 v.— Carta para o Coronel Paschoal de Figueyredo.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª os officiaes da Cam.ª da Villa de Maragugipe

De 12 de Dezembro de 1726.

ff. 52. —Carta p.ª os off.es da Cam.ª da villa de Maragugipe.

Da mesma data.

ff. 52 v.—Carta p.ª o Dez.or Provedor mór.

De 17 (?) de Dezembro.

ff. 53 v.—Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Coronel P.º Barbosa Leal.

Da mesma data.

ff. 54. —Carta para o Coronel Fran.co Barr.to de Aragão.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel P.º de Ar.º villas boas.

De 7 de Dezembro.

ff. 54 v.—P.ª o Coronel D.os Borgez de Barros.

De 26 de Dezembro.

ibid. —Carta para o Vereador maiz velho da Villa de Maragogipe.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Ouv.or gl. da Capitania de Seregipe D'ElRey.

De 30 de Dezembro.

ff. 55 v.—Carta p.ª Cp.am P.º Ferraz.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Miguel Calmon de Almeyda

Da mesma data.

ff. 56. —Carta p.ª o P.ª Ant.º Frr.ª de Souza.

Da mesma data.

Segue-se: — «Portaria acuzada assima.»

Esta *Portaria* do Vice-Rei traz a mesma data da *Carta*.

ff. 56 v.—Carta pª Cpᵐ Pr.ª Feraz.

De 20 de Dezembro de 1726.

ibid. —Carta pa *(sic)* o Juiz ordinario da villa de Maragugipe.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o ouu.ᵒʳ gˡ da capitania de Seregipe DelRey.

De 23 de Dezembro.

ff. 57. —Carta p.ª o Cap.ᵐ mór da Capitania de Seregipe delRey.

Da mesma data.

ff. 57 v.—Carta para o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mór.

Da mesma data.

ff. 58. —Carta para o Juiz ordinario do Ryo das Contas.

De 24 de Dezembro de 1726.

ibid. —Carta para o Juiz ordinario da Cidade de Seregipe delRey.

Da mesma data.

ff. 58 v.—P.ª o Coronel P.º Barbozá Leal.

De 8 de Janeiro de 1727.

ff. 59. —Carta para o Cap.ᵒᵐ de mar e Guerra Luiz de Abreu Prego.

De 19 de Julho do mesmo anno de 1727.

Antes do titulo d'esta Carta, no alto da pagina, occorrem as seguintes palavras — *P.ª o Juiz o* , pertencentes a um registro que não foi terminado.

ff. 59 v.—Carta para o Coronel Joseph Alz' vianna.

De 17 de Janeiro do dito anno de 1727.

ibid. —Carta para o Dez.or Provedor mor.

Da mesma data.

ibid. —Carta para Gp.ar Pereyra Ferraz.

De 18 de Janeiro.

ff. 60. —Carta para o P.e guardião de Saõ Fran.co.

De 20 de Janeiro.

ibid. —Carta p.a o Cap.m mor de Seregipe Del Rey.

Da mesma data.

ff. 60 v.—Carta p.a o ouvidor g. da Capitania de Seregipe DelRey.

De 21 de Janeiro.

ibid. —Carta p.a os off.es da Cam.ra de Maragugipe.

De 16 de Janeiro.

ff. 61. —Carta p.a o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 20 de Janeiro.

ibid. —Carta p.a o Coronel Fran.co Barr.o de Aragam.

Da mesma data.

ff. 61 v.—Carta para o ouv.or da Capitania dos Jlheos.

De 16 de Janeiro.

ibid. —Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.a

De 23 de Janeiro.

ff. 62. —Carta para o Cap.am mór da Cap.nia dos Jlheos.

Da mesma data.

ibid. —Carta para os off.es da Cam.ra da Villa de N. s.a da Purificaçaõ de Sancto Amaro.

De 18 de Janeiro.

ff. 62 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mor.

De 9 de Janeiro de 1727.

ibid. —Carta p.a o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

De 1 de Janeiro.

Segue-se: —«Memoria q̃ «Casos asima», sem data e sem assignatura.

ff. 63. —Carta p.a o Ouv.or geral da Capitania de Seregipe DelRey.

De 9 de Janeiro.

ibid. —Carta para o Sarg.to mor de Seregipe de ElRey Joam Piz Gomes

De 29 de Janeiro.

ff. 63 v.—Pa o Capm do Forte de Jtaparica.

De 31 de Janeiro.

ff. 64. —Carta p.a o Administrador da Aldeya do Jequerisá.

De 3 de Fevereiro.

ibid. —Carta p.a o Administrador das feytorias do Cayrú.

Da mesma data.

ff. 64 v.—Carta para o Juiz dos orphao's da Villa de Maragogipe.

De 8 de Janeiro de 1727.

ff. 65. —Carta p.a o Coronel Ant.o Homem da Affonceca Correa.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

Da mesma data.

ff. 66. —Carta para o guarda mór do Ryo das Contas.

De 7 de Janeiro.

ff. 66 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Luis da Rocha Pitta DEos dará.

De 4 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta p.ª o Cap.m da Fortaleza do Morro.

De 5 de Fevereiro.

ff. 67. —Carta para o Juiz ordinario da Villa de N. Senhora do Liuram.to do Ryo das contas.

De 7 de Janeiro de 1727.

ibid. —Carta para o Cap.m mór Lourenço da Gama Barboza.

De 4 de Fevereiro.

ff. 67 v.—Carta para o Gou.or dos Indios Jorge Dias Mecoroâ.

Da mesma data

ff. 68. —Carta q̃ se escreueo ao Coronel Luis da Rocha Pitta DEos dará.

De 7 de Fevereiro.

De ff. 68–207 o Codice está regularmente conservado, excepto em um ou outro logar, em que a ferrugem da tinta vai começando a destruir o papel.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Ioam Txr.ª de Souza.

De 10 Fevereiro.

ff. 68 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.or dos Indios Iorge Dias Mataroâ digo Iorge Dias de Carualho.

De 25 de Fevereiro.

ibid. —P.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.ª

De 3 de Março.

ff. 69. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 2 de Janeiro de 1727.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza, digo Luiz da Rocha Pitta DEos dará.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Thenente Coronel Amaro Frr.ª de Almeyda.

De 3 de Janeiro de 1727.

ff. 69 v.—Carta para o Coronel Manuel de Queyrós.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Jozeph Piz de Carvalho.

De 8 de Fevereiro.

ff. 70. —Portaria que se passou a G.º *(Gonçalo)* da Cunha Cap.ªm do Matto, para prender o Soldado desta Praça, Fran.ºº Roiz.

De 14 de Março.

ibid. —Carta para o M.º dos Córtes das feitorias do Cayrú.

De 18 de Março.

ff. 70 v.—Carta para o Coronel Jozeph Piz. de Carvalho.

De 10 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta para Manuel Lopes Henriques.

Da mesma data.

ibid. —Ordem para o Coronel Ioseph de Ar.º Rocha; e do mesmo Theor se passarão outras aos Coroneis: D.ºº da Costa de Almeyda. Sebastião da Rocha Pitta, Garcia de Avilla Pr.ª Jozeph Piz de Carvalho. Jozeph Alz'. Viãnna, e' o Sarg.ºº mór Fran.ºº Denis da Costa.

De 8 de Fevereiro.

A' margem occorre a seguinte nota: — «Está reg.ᵈᵃ esta ordem no L.º das Portarias a f. 83.»

ff. 71. —Carta pª o Ouu.ºº geral da Com.ªª

De 22 de Março.

ibid. P.ª o Capᵐ mor An.ºº velozo da Silva.

Da mesma data.

ff. 71 v.—P.ª o Administrador das Feitorias do Cairû.

Da mesma data.

ff. 72. —Deferimento de Sua Ex.ª a hua' petição que lhe fizerão Ant.º Mix'. e os mais mestres dos Barcos, que conduzem farinhas p.ª esta Cidade: S.ᵉ terem botado quantid.ᵉ nos Almazens da Ribr.ª por mandado de Sua Ex.ª; e pondo os seus papeis corr.ᵗᵉˢ, se lhe demorão passarse seus mandados na Caza da fazenda: perdendo assy as monçoens de Seguirem sua viagem: Pedindo a sua Ex.ª fosse seruido mandar ao Escrivaõ da fazenda e seus off.ᵉˢ entreguem logo aos sup.ᵗᵉˢ seus papeis com mandados, para effeito de hauerem seus pagamentos. E sendo mandada informar ao Dez.ʳ Prou.ᵒʳ mór, respondeo o seguinte:

Este registro contém:

1.º—A alludida *Informação* do Dezembargador Provedor-mór, datada da Bahia, a 20 de Março de 1727, e assignada—*Bernardo de Souza Estrella*.)

2.º—o Despacho de Sua Ex.ª *(o Vice Rei)*, datado de 22 tambem de Março do mesmo anno.

ff. 72 v.—Carta p.ª o Cap.ᵐᵐ mór Ant.º velloso da Sylva.

De 11 de Fevereiro de 1727.

ff. 73. —Rezolução que se tomou s.ᵉ a farinha que o Contratador deve dar para os soldados. Despacho.

De 28 de Março.

Esse Contractador era André Marques.

ff. 73 v.—Carta P.ª o Provedor da Alfandega.

De 29 de Março.

Sobre o mesmo assumpto do *Despacho* immediato.

ibid. —Despacho dado em hua' reprezentação do *(sic)*.

De 28 de Março.

No titulo não se declara quem fez a *Representação*.

Neste *Despacho* do Vice-Rei lê-se: « ... o Dez.[or] Provedor mór mandará por prompto o Contheudo na Relaçaõ que veyo da Ilha do Sancto Thomé, e' o fará embarcar nas embarcaçoens que forem em direytura para para aquella Ilha, por ser prejudicial, impor-se esta obrigação ás que vão desta B.ª comerciar a Costa da Mina; e' ao Provedor da Alfandega ordeno assista com o dr.º que for necessario, assy' para pagamento da importancia destes materiaes, e' moniçoens como dos fretes delles, na fórma q̃ s. mag.e ordena ... ».

Pela *Carta* anterior vê-se que essas munições haviam sido pedidas ao Provedor da Alfandega da Bahia pelo Provedor da Fazenda d'aquella Ilha.

ff. 74. —Ordem p.ª o Sarg.º mór Ant.º de Afonceca Nabo.

De 24 de Março de 1727.

ff. 74 v.—Carta para o Ouvidor g.l da Capitania de Seregipe de ElRey.

De 16 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 75. —Carta p.ª o Cap.am Carlos de Sepulveda.

De 19 de Fevereiro.

ibid. —Carta para o Sargento-mór do Ryo das Caravellas.

De 8 de Abril.

ff. 75 v.—Carta p.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 20 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta que Se escreveo aos Perlados abayxo declarados.

De 15 de Abril.

Depois do registro da *Carta* occorre a declaração dos destinatarios, a saber: — M.to R.do P.e Provincial do Carmo. | M.to R.do P.e Provincial de Saõ' Bento. | M.to R.do P.e Provincial de Saõ' Fran.co =.

ff. 76. —Carta para o Cap.^am mór da Capitania do Espiritu Sancto.

De 21 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta para o Cap.^m Jngenhr.º Niculao de Abreu de Carv.º

Da mesma data.

ff. 76 v.—Carta p.ª o Prou.^or da fazenda real da Capitania do Esp.^to Sancto.

De 27 de Fevereiro.

ibid. —P.ª o Prou.^or mor sobre a Balandra de Ostende.

De 19 de Abril.

ibid. —Carta ^p. o Provincial do Carmo.

Da mesma data.

ff. 77 v.—Carta ^p. o Coronel Pedro Barbóza Leal.

De 21 de Abril.

ibid. —Carta ^p o Sargento mór Ant.º Godinho de Souza Reymão.

De 27 de Fevereiro de 1727.

ff. 78. —Carta para o Capitam mór da Capitania dos Jlheos.

Da mesma data.

ff. 78 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 28 de Fevereiro.

ff. 79. —Carta p.ª o Juiz ordinario da villa de Jacobina, o Sargento mor D.^os Pr.º Lobo.

Da mesma data.

ff. 79 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 80. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o guardamór das minas da jacobina.

Da mesma data.

ff. 80 v.—Carta para Fran.co de Sá Peyxoto.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Coronel João Peyxoto Viegas.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Guardamor das Minas do Ryo das contas.

Da mesma data.

Occorre depois d'esta Carta (a ff. 81) a seguinte nota: = A f. 86 do L.º de Cartas p.ª o Ryo de Jan.ro; se registou huã p.ª o Coronel da Cavallaria que pertencia a este da B.ª=

O empregado do *Registro* omittiu o nome d'esse Coronel, deixando em branco o espaço respectivo.

ff. 81. —Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.

De 5 de Março de 1727.

ff. 81 v.—Carta para o Adeministrador dos Indios da Aldeya do Jaquerissá.

Da mesma data.

ibid. —P.ª o Cap.am da Fortaleza do Morro.

Da mesma data.

ff. 82. —P.ª o Administrador dos Indios do Iaqueriça.

De 4 de Maio.

ff. 82 v.—Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 10 de Março de 1727.

ibid. —Carta p.ª os officiaes da Cam.ra da V.ª de N. S.ª da Purificação.

De 26 de Março.

ff. 83. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 7 de Abril de 1727.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Fran.co Barr.to de Aragam: digo Miguel Calmon.

De 18 de Abril.

ibid. —Carta para o Coronel Fran.co Barretto de Argão.

De 7 de Abril.

ff. 83 v.—Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará.

De 5 de Abril.

ff. 84. —Carta pª Atanazio de Serqueyra Brandão.

De 9 de Abril.

ff. 84 v.—Carta para o P.e Ant.o de Souza Frr.a

De 16 de Abril.

ibid. —Carta p.a o Administrador da Aldeya do Jequeriçá.

De 26 de Abril.

ff. 85. —Carta para o Coronel Manuel de Queyrós.

De 18 de Abril.

ff. 85 v.—Carta para o Coronel P.o Barboza Leal, e' o Coronel D.os Borges de Barros.

De 19 de Abril.

ff. 86. —Carta para o Cap.am André Frr.a e' o Cap.m da fortaliza do Morro.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitam mór Ant.o Veliozo da Sylva.

O *registro* foi apenas começado. A' margem occorre uma observação, declarando que a *Carta* vai registrada adiante, por se intrometter a immediata no espaço necessario para o registro. — Effectivamente, ella acha se transcripta a ff. 87 v. d'este mesmo Codice, com a data de 22 de Abril de 1727.

ff. 86 v.—P.ª o Cap.m de mar e guerra Luis de Abreu Prego.

De 18 de Maio de 1727.

ff. 87. —Carta para o Cap.m mor Antonio Vellozo da Sylva.

De 22 de Abril de 1727.

E' a mesma, cujo registro começou a ser feito a ff. 86 d'este mesmo Codice, em 2.º logar.

ff. 87 v.—Carta p.ª o Cap.m de mar, ê Guerra Luis de Abreu Prégo.

De 17 de Maio.

ff. 88. —Carta para o Dez.or Prov.or mór.

De 18 de Maio.

ff. 88 v.—Carta p.ª o Cap.m de mar, e guerra Luis de Abreu Prego.

De 20 de Maio.

ibid. —Carta para o Cap.m de mar, e guerra Luis de Abreu Prego.

De 23 de Maio.

ibid. —Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª

Da mesma data.

ff. 89. —Carta q̃ se escreueu ao Dez.or Prou.or mor.

De 24 de Maio.

ff. 89 v.—P.ª o Prou.or mo'r sobre os Nauios de Ostende.

Da mesma data.

ff. 90. —P.ª o Prou.or mór.

Da mesma data.

ff. 90 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mór.

De 26 de Maio.

ibid. —Carta para o Dez.or Provedor mór.

De 24 do Maio de 1727.

ff. 91. —Carta para o Capitam de mar, e Guerra Luis de Abreu Prego.

Da mesma data.

ff. 91 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mor.

De 27 de Maio.

ibid. —Carta para o Dez.or Prou.or mór.

De 28 de Maio.

ff. 92. —Carta para o Dez.or Prov.or mór.

Da mesma data.

ff. 92 v.—Carta para o Dez.or Prouedor mór.

Da mesma data.

ff. 93. —Carta para o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data

ibid. —Carta para o Dez.or Prou.or mor.

De 29 de Maio.

ff. 93 v.—Carta p.a o Dez.or Prou.or mór.

Da mesma data.

ff. 94 v.—Carta p.a o Dez.or Prov.or mór.

De 30 de Maio.

ff. 95. —Carta p.a o Dez.or Prov.or mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.a o Dez.or Prov.or mor.

Da mesma data.

ff. 95 v.—Carta para o Comandante Hostendes.

De 4 de Junho.

Com. — Senhor Comandante Jacóbus Loenus. Senhor meu. Ontem recebý hua' Carta de V. m.=

ff. 96. —Carta para o Dez.^or Prou.^or mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Dez.^or Prou.^or mor.

Da mesma data.

ff. 96 v.—Carta para o Dez.^or Prou^or mo'r.

Da mesma data.

Con. = A melhora dos doentes do escorbuto, ou mal de Loanda não consiste nos passeyos, basta p^a remedio que estejão em terra na forma que lhe tenho permitido.

ibid. —Carta para o Dez.^or Prou^or mor.

De 5 de Junho de 1727.

ff. 97. —Carta p^a o Dez^or Prou.^or mor.

De 7 de Junho.

ibid. —Carta p.^a o Dez^or Prou.^or mor.

Da mesma data.

ff. 97 v.—Carta para o Prou.^or da Caza da Moeda.

De 31 de Maio de 1727.

ibid. —Carta p.^a o Cap.^am de mar é guerra Luis de Abreu Prégo.

De 7 de Junho.

ff. 98. —Carta para o Dez.^or Prou^or mor da faz^a.

De 9 de Junho.

ff. 98 v.—Carta p.^a o Cap.^m de mar e Guerra Luis de Abreu Prego.

De 14 de Junho.

ibid. —Carta p.^a o Dez.^or Prouedor mór.

De 1.º de Junho.

ff. 99. —Portaria para o Mestre de Campo.

De 14 de Junho.

ibid. —Carta para o Dez.or Prou.or mór.

De 11 de Junho de 1727.

ff. 99 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mór.

De 14 de Junho.

ff. 100 v.—Carta Para o Doz.or *(sic)* Prou.or mór.

De 18 de Junho.

ibid. —Carta p.a o Coronel Fran.co Ribr.o Telles de Menezes.

De 4 de Maio de 1727.

ff. 101. —Para o Coronel Garcia de Avilla Pr.a

Da mesma data.

ff. 101 v.—Carta p.a o Adeministrador dos Jndios do Jaqueriça.

De 4 de Março de 1727.

ibid. —Carta para Juiz ordinario da villa do Camamú.

De 5 de Maio.

ff. 102. —Carta para Antonio do Prado da Cunha.

Da mesma data.

ibid. —P.a o Dez.or Prou.or mor.

Incompleta.

Esta Carta acha-se registrada na integra a ff. 108 v. d'este mesmo Codice, em 1.o logar.

ff. 102 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 10 de Maio.

ff. 103. —Carta p.a o Coronel Miguel Calmon.

Sem data e incompleta.

ibid. —Carta p.a o Coronel Fran.co Barretto de Aragão.

Sem data e incompleta.

ibid. —Carta para o Coronel Luiz da Rocha Pitta DEVS dará.

Sem data e incompleta.

Occorre depois d'esta Carta a seguinte nota:

«O fim das tres cartas assima vay adiante na 4.ª folha, em a que se escreveo ao coronel Jozeph Piz de Carvalho.»

Esta é a que vem a ff. 106 r., em 1.º logar, subscripta pelo Vice-Rei e datada da Bahia a 10 de Maio de 1727.

Segundo a *nota* reproduzida, as tres Cartas devem ser d'essa mesma data.

ff. 103 v. —P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 20 de Junho de 1727.

E' a mesma, cujo registro foi apenas começado no fim da fl. 102 r.

ibid. —Carta pº o Cap.ᵐ de mar, e guerra Luis de Abreu Prego.

Da mesma data.

ff. 104. —Carta para o Dez.ºr Prouºr mor.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Dez.ºr Prouºr mór.

Da mesma data.

ff. 104 v.—Carta para o Dez.ºr Provedor mór.

Da mesma data.

ff. 105. —Carta para o Dez.ºr Prouºr mor.

Da mesma data.

ff. 105 v.—Carta para o Dez.ºr Prou.ºr mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitão de Mar, e guerra *(Luis de Abreu Prego)*.

De 20 de Julho.

ff. 106. —Carta p.ª o Coronel Joseph Piz' de Carvalho.

De 10 de Maio de 1727.

Segundo a *nota* já transcripta, o final d'esta Carta tambem pertence ás tres *incompletas* que foram registradas, a ff. 103 v. d'este Codice.

ibid. —Carta para o Prou.or da Alfandega.

De 20 de Junho.

ff. 106 v.—Carta p.ª o Dez.or Prov.or mór.

De 23 de Junho.

ff. 107. —Carta p.ª o Dez.or Prou.or mór. digo p.ª o Dez.or Procurador da faz.da Rl.

De 22 de Junho.

ibid. —Carta p.ª o Cap.am de Mar e Guerra Luis de Abreu Prego.

De 23 de Junho.

ff. 107 v.—Carta para o Capitam de mar, e' guerra Luis de Abreu Prego.

Da mesma data.

ff. 108. —Carta para o Dez.or Prou.or mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Dez.or Provedor mór.

De 26 de Junho.

ff. 108 v.—Carta q̃ se escreueo ao Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Dez.or Prou.or mór.

De 19 de Junho.

ibid. —Carta p.ª o Dez.or Prou.or mór.

Da mesma data.

ff. 109. —Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor.

De 27 de Junho.

ibid. —Carta para o Administrador das feitorias das Madeyras do Cayrû.

Da mesma data.

ff. 109 v.—Carta p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Guardamo'r das Minas da Iacobina.

De 28 de Junho de 1727.

ff. 110. —Carta para o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 1.º de Julho.

ff. 110 v.—Carta p.ª o Prou.ºr da Alfandega.

De 2 de Julho.

ibid. —Carta p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mór.

Da mesma data.

ff. 111. —Carta p.ª o Prou.ºr da Caza da Moeda.

De 3 de Julho.

ff. 111 v.—P.ª O Cap.ᵐ de mar e guerra Luis de Abreu Prego.

De 5 de Julho.

ibid. —Carta p.ª o Prou.ºr da Alfandega.

De 7 de Julho.

ff. 112. —Carta para o Coronel Ant.º Homem de Afonceca Correya.

Da mesma data.

Occorre depois a seguinte observação: — «Seguese a Instrucção (*sic*) a *nouza*.»

Esta vem lançada de ff. 113 r. — 114 v., sob o titulo de: — Instrucçaõ' que ha de Guardar. e fazer cumprir o Coronel Antonio Homem de Afonceca Correa, assim na venda do Gado no Citio do Agua Fria, como na remessa delle para a Feyra da Capuame. —

E' da mesma data da *Carta* e subscripta pelo proprio Vice Rei.

ff. 114. — Carta para o Cap.am Luiz Pr.a de Alm.da

Da data das precedentes.

Cma. — Como no Senado da Camara se tomou a resolução de se impor na Carne que se Cortar nos açougues desta Cidade certa parte da Finta, que por ordem de sua mag.e se lançou nesta Capitania, para o Donativo, que o mesmo Senhor pédio, para ajuda dos gastos que fas a Sua real fazinda nos cazamentos dos nossos Principes, com os de Castella, —:

Depois da Carta vem a seguinte observação:— «Segue-se a Instrução que assima.»

Esta *Instrucção* occorre transcripta de ff. 114 v. — 115 v. sob o titulo:

=Instrução que ha de observar o Capitam Luis Pereyra de Almeyda, a quem tenho encarregado a remessa do Gado da feyra de Capoame para esta Cidade.=

E' da mesma data da *Carta* (7 de Julho de 1727) e subscripta pelo proprio Vice-Rei.

ff. 115 v. — Carta para o Dez.or Provedor mór.

De 10 de Julho de 1727.

ff. 116. — Carta p.a o Cap.m Luiz Pr.a de Alm.da

De 24 de Julho.

ff. 116 v. — Carta p.a o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ff. 117. — Carta para o Dez.or Prov.or mor.

De 7 de Julho.

ff. 117 v. — Carta para o Dez.or Provedor mór.

De 15 de Julho.

Ibid. — Carta para o Coronel Ant.o Homem de Afonceca Correya.

De 7 de Julho.

ff. 118. — Carta q̃ se remeteo ao Dez.or Prou.or mor.

De 16 de Julho.

ff. 118 v.—*Em branco.*

ff. 119. —Carta para o Dez.or Prou.or mór.

De 9 de Julho de 1727.

ff. 119 v.—Carta p.a o Cap.m de mar e guerra Luiz de Abreu Prego, com Lista dos offes das Naos, que deuem vir á Caza da fazenda R.l

De 18 de Julho.

Segue-se : — « Memoria que aCaza. »

S. d. e sem assignatura.

ff. 120. —Carta para o Dez.or Prou.or mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.a o Dez.or Prov.or mór.

De 17 de Julho.

ibid. —Carta p.a o Capitam de mar e Guerra Luiz de Abreu Prego.

De 23 de Junho de 1727.

ff. 120 v.—Carta p.a o Cap.m de mar & guerra Jozeph Glz' Lage.

Da mesma data.

ff. 121. —Carta p.a o Dez.or Prov.or mór.

Da mesma data.

ibid. —Para o Dez.or Prou.or mor.

Da mesma data.

ff. 121 v.—Carta para o M.e de Campo Ioão de Ar.o de Azevedo.

De 16 de Abril de 1727.

ibid. —Carta p.a os officiaes da Cam.ra da V.a da Cachoeyra.

De 19 de Julho.

ff. 122. —Carta p.a o Administrador dos Indios do Jaqueriçá.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Ouvidor g.^l da Capitania de Seregipe DelRey, s.^e o Donativo.

De 10 de Julho de 1727.

ff. 123 v.—Carta p.^a os offes. da Cam.^ra da Cid.^e de Seregippe Del Rey, s.^e a finta.

Da mesma data.

Segue-se: «Ordens que cita».

São as duas *Portarias* immediatas da mesma data, registradas a ff. 124 v., as quaes foram remettidas aos officiaes da Camara da Cidade de Sergipe, para serem apresentadas em caso de necessidade.

ff. 124 v.—Para as Cam.^ras das villas da Capitania de Seregippe DelRey *(sobre a finta)*.

Da mesma data.

ibid. —Ordem para o Cap.^am mór da Capitania de Serigipe DelRey *(sobre a finta)*.

Da mesma data.

ff. 125. —Carta para o Dez.^or Prov.^or mór.

De 29 de Julho.

ff. 125 v.—Carta para os Juizes ordinarios da villa de N. S.^ra da Purificaçaõ.

Da mesma data.

ibid. —P.^a a Cam.^ra da Villa de N. S.^a da Purificação.

Da mesma data.

ff. 126. —Carta para o Cap.^m Luiz Pr.^a de Almeida.

De 20 de Setembro.

ff. 126 v.—Carta para o Coronel André da Rocha Pinto; achase registada no Liuro do Ryo de Jan.^ro, na folha que mostra este sinal: ⊖.

Nada mais existe além d'esta observação.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

Não está transcripta a alludida Carta, existindo apenas o titulo.

ff. 127. —*Em branco no r. e v.*

ff. 128. —*Em branco* igualmente em ambas as faces.

ff. 129. —Carta para o Capitão de mar, e guerra Luiz de Abreu Prego. Cabo da frota.

De 23 de Julho de 1737.

ibid. —Carta p.ª o ouv.ºʳ g.ˡ da Capitania do Piaguy.

De 23 de Julho.

ff. 129 v.—Carta para o Cap.ᵐ Luiz Pr

De 24 de Julho.

ff. 130. —Carta p.ª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mór.

De 21 de Julho.

ff. 130 v.—Carta p.ª o Prouedor da Santa Caza da Mizericordia.

De 22 de Julho.

ibid. —Carta para o Coronel Paschoal de Figueyredo.

De 23 de Julho.

ff. 131. —Carta p.ª o Adeministrador das feytorias do Cayrû.

De 22 de Julho.

ibid. —Carta para o Juiz ordinario da Villa do Cayrû.

Da mesma data.

ff. 131 v.—Carta p.ª o Cap.ᵐ Manoel de Ar.º Crasto.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mór.

De 23 de Julho.

ff. 132. —Carta para o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Dez.or Prou.or mór.

De 29 de Julho de 1727.

ff. 132 v.—Carta P.a o Dez.or Prou.or mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Dez.or Provedor mór.

De 30 de Julho.

ff. 133. —Carta para o Capitam Luiz Pra de Almeyda.

De 28 de Julho.

ff. 133 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mór.

De 29 de Julho.

Depois d'esta Carta acha-se registrada (a ff. 134 r.) outra sem titulo, dirigida pelo mesmo Vice-Rei ao referido Provedor-mór, e da mesma data da primeira (que nella seguiu inclusa).

ff. 134. —Carta para o Dez.or Prouor mór.

Do 1.o de Agosto.

ff. 134 v.—Carta p.a o Dez.or Prouedor mór.

Da mesma data.

ff. 135. —Carta para o Dez.or Prou.or mor.

De 2 de Agosto.

ibid. —Carta para o Dez.or Prouor mo'r.

De 3 de Agosto.

ff. 135 v.—Carta para o Coronel Antonio Homem de Affonceca.

De 4 de Agosto.

ff. 136. —Carta para o Cap.am Luiz Pr.a de Almeyda.

De 2 de Agosto.

Segue-se: — «Ordem que aponta p.a o sargento mor Bento Ferreyra *(sic)*.»

A *Ordem* é do Vice-Rei e da mesma data da Carta.

ff 137. —Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor

De 7 de Agosto de 1727.

ff. 137 v.—*Em branco.*

ff. 138. —Carta para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mo'r.

De 5 de Agosto.

ff. 138 v.—Conta *(sic)* para o Capitam mór da Capitania de Portoseguro, s.ᵉ a nóva Finta; he para os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ della.

De 6 de Agosto.

Com. = Para o Donativo de tres milhoens que amag.ᵉ q̃ DEVS guarde impoz a esta Capitania, para os gastos dos cazam.ᵗᵒˢ dos nossos Serenissimos Principes com os de Castello, =

ff. 139. —Carta para o Cap.ᵐ mór da Capitania de Porto Seguro, com a Carta assima.

De 7 de Agosto.

ibid. —Carta para os officiaes da Cam.ʳᵃ da villa de Sao' Jorge dos Jlhéos; e' do mesmo theor, foraõ mais tres, a Saber: Para os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da villa do Camamû, declarandolhe a quantia de setecentos mil rˢ. P.ª os offes da Camara da villa do Cayrû, a quantia de trezentos mil rˢ. e' para os off.ᵉˢ da cam.ʳᵃ da villa de Boypêba, a quantia de cem mil rˢ.

Da data da precedente.

Sobre a «*Nóva Finta*», como se declara á margem. Segue-se: — «Ordem que Cita.»

Esta Ordem é passada pelo Vice-Rei na mesma data da *Carta*, sendo dirigida ao Capitão-mór da Capitania dos Ilhéos e aos mais officiaes de Milicia do districto da Villa do Camamú.

ff. 140. —Carta para a Camara da villa de Nossa Senhora da Purificação de s.ᵗᵒ Amaro de Seregipe do Conde.

De 26 de Setembro.

Sobre a «*Nóva Finta*», como se declara á margem.

ff. 141. —Carta para o Ouv.^or g.^l da Capitania de Seregipe Del-Rey, s.^e as tres villas nóvas.

De 7 de Agosto de 1727.

Remette uma *Ordem* para «estabellecer villas nos Lugares do Itapecurú; Jabanhupe; e' Abadia».

A' margem lê-se: — «A *ordem* q̃ cita está no L.^o das Portarias a f. 137.»

ibid. —Carta p.^a Manuel de Ar.^o de Aragam.

De 8 de Agosto.

ff. 141 v.—Carta para os off.^es da Cam.^ra da villa da Jacobina e' do mesmo theor se escreveo outra aos offes. da Cam.^ra da villa de Nossa Senhora do Liuram.^to do Ryo das Contas, S.^e a nova Finta.

De 6 de Agosto.

Vide as duas *Portarias* immediatas (de ff. 142 v.).

ff. 142. —Portaria que Cita.

Da mesma data.

Esta *Portaria* do Vice-Rei acompanhou a *Carta* precedente (de ff. 141 v.), que foi dirigida aos Officiaes da Camara da Villa *de Santo Antonio* da Jacobina.

Ordena que os Coroneis Francisco Prudente Cardoso e Manuel de Figueiredo Mascarenhas prestem auxilio áquelles Officiaes no lançamento, cobrança e remessa da *nova* Finta.

ibid. —Outra q̃ foy p.^a o Ryo das Contas.

Da mesma data.

E' tambem *Portaria* do Vice-Rei, que seguiu com a *Carta* dirigida aos Officiaes da Camara da Villa de N. S. do Livramento do Rio das Contas, do mesmo theor da outra que foi registrada a ff. 141 v.

Ordena ao Coronel André da Rocha Pinto e aos mais Officiaes de Milicia d'aquelle districto que prestem auxilio áquelles Officiaes da Camara no lançamento, cobrança e remessa da *nova* Finta.

ff. 142 v.—Carta para o Dez.^or Prou.^or mór.

De 18 de Agosto.

ibid. —Carta para o Cap.m Luiz Pr.a de Almeyda.

De 18 de Agosto de 1727.

Segue-se a — « Ordem que Elle »

Esta *Ordem* é passada pelo Vice Rei na mesma data da Carta.

ff. 143. —Carta para o Cabo da Frota Luiz de Abreu Prego.

De 19 de Agosto.

ff. 143 v.—Carta para o Dez.or Prov.or mor.

De 21 de Agosto.

fl. 144. —Carta para o Cap.m de Mar e guerra Luiz de Abreu Prego.

De 25 de Agosto.

ibid. —Carta p.a o Cap.m Luiz Pr.a de Alm.da

Da mesma data.

ff. 144 v.—Carta para o Coronel Jozeph Pires de Carvalho.

De 27 de Agosto.

ibid. —Carta p.a o Cap.m de Mar, e Guerra Luiz de Abreu Prego.

De 29 de Agosto.

ff. 145. —Carta para o Provedor da Alfandega.

De 30 de Agosto.

ff. 145 v.—Carta para o Cap.m mór Antonio Vellozo da Sylva.

De 28 de Agosto.

ibid. —Carta para o Coronel Ant.o Homem de Afonceca Correa.

De 2 de Setembro.

ff. 146. —Carta para o Dez.or Prov.or mor.

De 5 de Setembro.

ibid. —P.ª o Cap.ᵐ Luis Pr.ª de Alm.ᵈᵃ

De 6 de Setembro de 1727.

ff. 146 v.—Carta p.ª o Gou.ᵒʳ dos Indios Jorge Dias de Carnavalho *(sic)* Macarcá.

De 9 de Setembro.

ff. 147. —Carta para o Comandante da Frotta.

De 15 de Setembro.

ff. 147 v.—Carta para o Capitam Luiz Pr.ª de Almeyda.

Da mesma data.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵃᵐ de mar e guerra Luis de Abreu Prego.

De 18 de Setembro.

ff. 148. —Carta para Preces pello bom successo da Frotta.

De 25 de Setembro.

E' dirigida ao «M.ᵗᵒ R.ᵈᵒ P.ᵉ Reytor da Comp.ª».

Depois da *Carta* vem a seguinte *nota* :

«A mesma Se escreveo ao M.ᵗᵒ R.ᵈᵒ P.ᵉ Provincial do Carmo ; ao R.ᵈᵒ P.ᵉ guardião de Saõ' Franc.ᶜᵒ Ao m.ᵗᵒ R.ᵈᵒ P.ᵉ Dom Abbade de Saõ' Bento ; ao Reuer.ᵈᵒ P.ᵉ Prefeito da Piedade ; ao R.ᵈᵒ P.ᵉ Prior de Sancta Thereza, e ao R.ᵈᵒ P.ᵉ Prezidente do Hospicio de N. S.ʳᵃ da Palma./.»

ibid. —Carta para o Dez.ᵒʳ Prouedor mór.

De 26 de Setembro.

ff. 148 v.—Carta para o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Ouuidor g.ˡ da Comarca de Seregipe Del Rey, S.ᵉ os offes da Bulla da S.ᵗᵃ cruzada.

Da mesma data.

ff. 149. —Carta para o Cap.ᵃᵐ Luiz Pr.ª de Almeyda.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.ª o Coronel Luiz da Rocha; no L.º das de &c.

Só está lançada esta referencia.

ff. 149 v.—Carta para o Coronel Antonio Homem de Afonceca Correya.

De 27 de Setembro de 1727.

ibid. —Carta de Cujo theor Se escreverão quatro, a Saber: p.ª a Cam.ª de Seregipe do Conde; P.ª a de Maragogippe; p.ª a de Jaguaripe; e' para a da Cachoeyra.

De 25 de Setembro.

A Carta que está registrada é a que foi dirigida aos Officiaes da Camara da Villa de S. Francisco de Sergipe do Conde.

Refere-se á «*Nova Visita*», como se declara á margem.

ff. 150 v.— Carta p.ª o Tenente Coronel Jozeph de Toar *(de Ulhoa)*.

De 30 de Setembro.

A' margem lê-se: —«Na hida de S. Ill.ma para a vezita do Reconcavo.»

Inclusas nesta Carta seguiram as duas immediatas, que mandam prestar honras militares ao Arcebispo (D. Luiz Alvares de Figueiredo), por occasião d'aquella visita ao Reconcavo.

ibid. —Carta para o Coronel Miguel Calmon

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Capitam P.º Paes Machado.

Da mesma data.

ff. 151. —Carta p.ª Domingos Dias do Prádo.

De 27 de Setembro.

ff. 152. —Carta para o Cap.m Luiz Pr.º de Almeyda.

De 6 de Outubro.

ff. 152 v.—Carta para o Dez.or Prov.or mór.

De 29 de Setembro de 1727.

ibid. —Carta para o Dez.or Provedor mór.

Da mesma data.

ff. 153. —Carta para o Dez.or Provedor mor.

Da mesma data.

Segue-se a — «Respósta do Dez.or Prov.or mór.»

Esta *Resposta* é da mesma data da *Carta* e assignada por — *Bernardo de Souza Estrella* —.

ibid. —Carta p.a os Coroneis P.o Barboza Leal, e Fran.co Barreto de Aragam.

De 8 de Outubro.

A' margem lê-se: «Na hida de S. Ill.a para a Vezita do Reconcavo.»

ff. 153 v.—Carta p.a Manuel da Costa Pinhr.o

De 10 de Outubro.

ibid. —Carta p.a B.el Glz de Figueyredo.

De 9 de Setembro de 1727.

ibid. —Carta para o P.e Ignacio de Britto.

De 9 de Outubro.

ff. 154. —Carta para os off.es da Cam.ra da villa do Cayrú digo de Boypeba.

De 10 de Outubro.

ff. 154 v.—Carta p.a o Ouv.or geral da Capitania de Seregippe delRey.

De 9 de Outubro.

ibid. —Carta para o Ouuidor g.l da Capitania de Seregippe Del Rey.

Da mesma data.

ff. 155. —Carta para o Guardamór das Minas do Ryo das Contas.

De 10 de Outubro.

ibid. —Carta p.a o Ouvidor geral da Capitania de Seregipe DelRey.

Da mesma data.

Com. — O Cap.m mor dessa Capitania *João* Pr.a de Araujo, se me queyxa do Excesso Com q̃ se houve com elle o Meyrinho da Correyçam Jorge de Amorim, indolhe fazer hũa delligencia por ordem de vm.;=

A Carta manda que o Ouvidor diga sobre o facto e que prenda e castigue rigorosamente o Meirinho. — Segundo a mesma Carta havia inimizade notoria entre esse Ouvidor e o referido Capitão-mór.

ff. 156. —Carta para os officiaes da Cam.ra da villa de São Jorge dos Ilheos.

De 14 de Outubro de 1727.

ibid. —Carta p.a os officiaes da Cam.ra da Cidade de Seregippe DelRey.

Da mesma data.

ff. 156 v.—Carta para os Officiaes da Cam.ra da Villa de Porto Seguro.

De 10 de Outubro.

ibid. —Carta p.a o Cap.am mór da Capitania de Porto Seguro.

Da mesma data.

ff. 157. —Carta para os officiaes da Camara da Villa do Cayrú.

Da mesma data.

Esta Carta começou a ser novamente registrada a ff. 162 v. d'este mesmo Codice.

ff. 157 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 24 de Outubro.

ff. 160 v.—*Em branco.*

ff. 161. —Carta p.ª o Cap.ᵐ Luiz Pereyra de Almeyda.

De 17 de Outubro de 1727.

ibid. —Carta para o Iuiz ordinario da V.ª da Jacobina.

De 18 de Outubro.

ff. 161 v.—Carta para o Coronel Fran.ᶜᵒ Prudente Cardozo.

Da mesma data.

ibid. —Carta para os officiaes da Cam.ʳᵃ da Capitania de Porto Seguro.

De 16 de Outubro.

ff. 162. —Carta para os officiaes da Cam.ʳᵃ da Villa do Camamú.

De 10 de Outubro.

ff. 162 v.—Carta para os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da Villa do Cayrú.

Está incompleta.

A' margem occorre a seguinte nota: — « Fica esta Carta, reg.ᵈᵃ retro, razão p. q̃ para aquy o seu registo. »
Effectivamente, a ff. 157 r. d'este Codice encontra-se uma Carta, de 10 de Outubro de 1727, cujo titulo e começo são identicos aos d'este registro.

ibid. —Carta p.ª Sua Ill.ᵐᵃ *(o Arcebispo D. Luis Alvares de Figueiredo)*.

De 25 de Outubro.

ff. 163. —Carta para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ Prou.ᵒʳ *(sic)* mor.

De 5 de Novembro.

ff. 163 v.—Carta p.ª os Mestres do Campo Ioão de Ar.º de Azevedo & Joaõ dos Sanctos Ala; a cada hum a Sua do mesmo theor, e' datta.

De 2 de Novembro.

ff. 164. —Carta para o Guarda mór das Minas do Ryo das contas.

De 24 de Outubro de 1727.

ff. 164 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

Da mesma data.

ff. 165. —Carta p.ª o Coronel P.º Leolino Mariz.

Da mesma data.

ibid. —Carta para os off.es da Cam.ra da villa de Nossa Senhora do Livramento.

Da mesma data.

ff. 165 v.—Carta para os officiaes da Cam.ra da Villa de N. Senhora do Livramento do Ryo das contas.

Da mesma data.

ff. 166 v.—Carta para o Juiz ordinario da villa de Nossa Senhora do Livramento do Ryo das contas.

Da mesma data.

ibid. —Carta para Braz Esteves Leme.

Da mesma data.

ff. 167. —Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 30 de Outubro de 1727.

ff. 168 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 169 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 170. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Provincial da Companhya.

Da mesma data.

ff. 170 v.—Carta para o Provedor da Alfandega.

De 15 de Novembro.

ff. 171. —Carta p.ª o Cap.m de mar e Guerra da Nau de Macau.

De 21 de Novembro.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 13 de Novembro de 1727.

fl. 171 v. -Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

Da mesma data.

ibid. —Carta para os off.es da Cam.ra da villa de Nossa S.ra do Livramento do Ryo das Contas.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.a os off.es da Cam.ra da villa de Cachoeyra.

De 12 de Novembro.

fl. 172. —Carta para Fran.co Dias de Avilla.

De 13 de Novembro.

ibid. —Carta que se escreuo *(sic)* ao Dez.or Prou.or mor.

De 10 de Novembro.

fl. 172 v.—Carta para o Adeministrador dos Indios da Aldeya do Jaqueriçá.

De 13 do Novembro.

fl. 173. —Carta para os officiaes da Cam.ra da villa da cachoeyra.

De 13 de Novembro.

ibid. —Carta que se Remeteo aos officiaes da Cam.ra da Villa de Nossa Senhora do Livramento do Ryo das con- contas, e' da villa de Sancto Ant.o da Jacobina.

De 9 de Agosto de 1727.

fl. 173 v.—Carta para o Cap.m Luiz Pr.a de Alm.da

De 29 de Novembro.

fl. 174. —Carta para o Ajudante Jozeph Roiz Maya.

De 17 de Novembro.

ff. 174 v.—Carta para o Ouv.or do Piáguhy, o D.or Antonio Marques Cardozo.

De 2 de Novembro de 1727.

ff. 175. —Outra p.a o d.o

Da mesma data.

ff. 175 v.—Outra p.a o mesmo Doutor.

De 15 de Novembro.

ibid. —Outra p.a o mesmo D.or

Da mesma data.

ff. 176 v.—P.a o Capitam mór Ant.o Vellozo da Sylva.

De 17 de Novembro.

ff. 177. —Carta para o Ouvidor da Capitania dos Jlheos, Manuel de Affonceca Jordam.

De 19 de Novembro.

ff. 177 v.—Carta para o Juiz ordinario da Villa da Jacobina.

De 27 de Novembro.

ff. 178. —Carta para os Off.es da Cam.ra da Villa de Nossa senhora da Purificação.

Da data supra.

ff. 178 v.—Carta p.a o Coronel Fran.co Ribr.o Telles de Menezes.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Paschoal de Figueyredo.

Da mesma data.

ff. 179. —Carta para o Coronel Jozeph Alz' vianna. digo, Pedro de Ar.o Villas Boaz.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Ant.o Homem de Affonceca Correya.

Da mesma data.

ff. 179 v.—Carta para o Dez.^or Prov.^or mór.

De 29 de Novembro de 1727.

ff. 180. —Carta para o Dez.^or Prov.^or mór.

De 10 de Dezembro.

ff. 180 v.—Carta de Cujo theor, e data Se escreverão tres, a Saber: hua', aos off.^es das Cam.^ras das villas novamente erectas no Jacobina; Itapecurú, & Abadya.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pereyra.

Da mesma data

ff. 181 v.—*Em branco.*

ff. 182. —*Em branco.*

ff. 182 v.—Carta para o Dez.^or Provedor mor.

De 17 de Novembro de 1727.

ibid. —Carta que o Me de Campo Joam de Ar.^o de Azeuedo escreveo ao Exmo Sr V.Rey.

De 12 de Dezembro.

Parece que foi aqui registrada para melhor intelligencia da *Resposta*, que occorre logo em seguida.

ff. 183. —Resposta dada à Carta aSima.

De 15 de Dezembro.

Pelo Secretario do Estado, em nome e por ordem do Vice-Rei.

ff. 183 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.^a

De 29 de Novembro de 1727.

ff. 184. —Carta para o Ouvidor geral da Capitania de Seregippe Del Rey.

Da mesma data.

ff. 184 v.—Carta para o Cap.^m mór da Capitania de Seregippe DelRey.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Antonio Homem de Albocerca Correya.

De 27 de Novembro de 1727.

ff. 185 v.—Carta para o Cap.^{am} Luiz Pr.^a de Alm.^{da} He p.^a o Senado da Camara.

De 15 de Novembro.

ff. 186. —Carta para o Juiz ordinario da villa d *(sic)* Camamú.

De 12 de Novembro.

ibid. —Carta para os officiaes da Cam.^a da villa do Cayrú.

Da mesma data.

ff. 186 v.—Carta para o Cap.^m mór da Capitania de Seregipe DelRey.

De 16 de Novembro.

ibid. —Carta para o Cap.^{am} Luiz Pr.^a de Almeyda.

De 22 de Dezembro.

ff. 187. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 16 de Novembro de 1727.

ff. 187 v.—Carta para o Juis ordinario da villa de Porto Seguro.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.^a o P.^e Frey Bernardino de Milam, Relligioso Missionario.

Da mesma data.

ff. 188 v.—Carta p.^a o Cap.^{am} mór Lourenço da Gama.

Da mesma data.

ff. 189. — Carta para o Cap.^am^ mór Lourenço da Gama Barboza.

De 18 de Dezembro de 1727.

ff. 189 v. — Carta para o Padre Frey Missionario Frey Bernardino de Millam.

Da mesma data.

ff. 190. — Carta para o Gov.^or^ dos Indios Jorge Dias.

De 20 de Dezembro.

ff. 190 v. — Carta para o Provincial do Carmo.

De 29 de Dezembro.

ff. 191. — Carta para os off.^es^ da Cam.^ra^ da Villa de São Francisco.

De 1.º de Dezembro.

ibid. — Carta para o Coronel Garcia de Av.^la^ Pr.^a^

De 30 de Dezembro de 1727.

ff. 191 v. — Carta para o Sargento mór Domingos de Frias.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel P.^o^ Leolino Mariz.

Da mesma data.

ff. 192. — P.^a^ a Camera de Porto Seguro sobre a finta.

De 2 de Janeiro de 1728.

ibid. — P.^a^ o Me de Campo João de Ar.^o^ de Az.^do^

De 12 de Janeiro do mesmo anno de 1728.

ff. 193. — P.^a^ o Juiz ordinario da Villa do Camamú.

De 10 de Dezembro de 1727.

ibid. — Carta p.^a^ o Coronel Garcia de Avilla Pr.^a^

De 10 de Janeiro de 1728.

Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 208 v. d'este mesmo Codice.

ff. 194. —Carta p.ª o Coronel Sebastiam da Rocha Pita.

De 21 de Janeiro do dito anno de 1728.

Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 267 v. d'este mesmo Codice.

ibid. —P.ª o R.do P.e Frey Bernardino de Milão.

De 20 de Janeiro.

Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 269 v. d'este mesmo Codice, em 2.º lugar.

ff. 194 v.—Carta p.ª o Governador dos Indios Iorge Dias de Carv.º

De 19 de Janeiro.

Ha ainda segundo registro d'esta *Carta* a ff. 268 v. d'este mesmo Codice.

ff. 195 v. —Carta p.ª o Dez.or Provedor mor.

De 22 de Janeiro.

ibid. —Carta que se escreveo ao Cap.m Luiz Pr.ª de Almeyda.

De 26 de Janeiro.

ff. 196. —Carta p.ª o Guarda mor das Minas da Iacobina.

De 23 de Janeiro.

ibid. —Carta p.ª o Iuiz ordinr.º da Villa da Iacobina.

Da mesma data.

ff. 196 v.—P.ª o Prou.or sobre o pagam.to da Guarnição do Morro.

De 26 de Janeiro.

ibid. —Carta p.ª o Mestre de Campo Ioao' de Ar.º e' Azeuedo.

Da mesma data.

ff. 197. —Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor.

De 29 de Janeiro.

ff. 197 v.—Carta p.ª o M.e de Campo Bras Esteves Leme.

De 31 de Janeiro de 1728.

ff. 198. —P.ª o Dez.or Prou.or mor.

De 10 de Janeiro.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Capitão mor da Capitania dos Ilheos.

De 18 de Fevereiro.

ff. 198 v.—Carta que se escreueo ao Coronel Garcia de Avila Pereyra.

Da mesma data

ibid. —Carta q̃ se escreueo a Sebastiaõ Lemes do Prado.

De 4 de Março.

ff. 200 v.—Carta q̃ se escreueo ao M.e de Campo D.os Dias do Prado.

De 6 de Março.

ff. 202 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Leolino Maris.

De 4 de Março.

ff. 204 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

De 12 de Março.

ff. 205 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

De 27 de Fevereiro de 1728.

ff. 206. —Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

De 21 de Fevereiro.

ff. 206 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

De 3 de Março.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

De 2 de Março de 1728.

ff. 208. —Carta q̃ se escreueo ao Ajud.te do Then.te D. Iozeph Mirales a q.m está encarregado o Gou.º da Fortaleza do Morro.

De 17 de Março.

De ff. 208 em diante recomeçam os estragos da tinta, havendo entretanto, de espaço a espaço, algumas fôlhas regularmente conservadas. Os maiores estragos serão assignalados nos logares respectivos.

ff. 208 v. —Carta q̃ se escreueo ao Ajud.te de Then.te D. Iozeph Miralles a q.m está emCarregado o Gou.º da Fortalleza do Morro.

Da mesma data.

D. Joseph Mirales é o autor da *Historia Militar do Brazil*, ms. pertencente á bibliotheca da casa dos marquezes de Castello-Melhor, vendida em Março do anno de 1879 em Lisboa. Esse *ms.*, como já dissemos, foi adquirido pela nossa Bibliotheca Nacional, e hoje conserva-se n'esta Secção.

ff. 209 v.—Carta p.a os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey sobre a finta da V.a da Itabayanna.

De 27 de Janeiro de 1728.

ff. 210. —Carta p.a os off.es da Camera da v.a da Itabayanna sobre o excesso com q̃ foi Lançada a finta naq̃ella Villa.

Da mesma data.

ff. 211. —Carta p.a os off.es da Camera da Cid.e de Sergipe de ElRey sobre a cobranca da Finta.

De 9 de Fevereiro.

ff. 211 v.—Carta p.a o Coronel Ioaõ Teixr.a de Souza.

De 8 de Fevereiro.

ff. 212. —Carta p.ª os off.es da Camera da V.ª do Cayrú.

Da mesma data.

ff. 212 v.—Carta p.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.ª

De 4 de Fevereiro de 1728.

ibid. —Carta p.ª o R.do P.e Frey Bernardino de Millão Missionario Capuchinho Italianno.

De 23 de Março.

ff. 214. —Carta p.ª os officiais da Cam.ra da V.ª da Cachoeyra sobre o preço da Carne.

Da mesma data.

ff. 214 v.—Carta p.ª os off.es da Camera da V.ª de Maragogipe sobre o preço da Carne.

Da mesma data.

ff. 215. —Carta p.ª os off.es da Camera da V.ª da Cachoeyra sobre a Carne.

De 24 de Março.

ff. 215 v.—Carta p.ª o ovvidor grl. da Comarca.

De 29 de Fevereiro de 1728.

ibid. —Carta p.ª o Coronel An.to Homem de Afon.ca Correa.

De 28 de Fevereiro.

ff. 216. —Carta p.ª o Ouv.or Geral da Comarca.

De 16 de Março.

ibid. —Carta p.ª os officiais da Camera da V.ª de Jaguaripe.

Da mesma data.

ff. 216 v.—Carta p.ª o Ouv.or da Cap.nia dos Ilheos.

De 3 de Março.

ff. 217. —Carta p.ª o Capp.am mor da Capp.nia dos Ilheos

Da mesma data.

ff. 217 v.—Carta p.ª O Coronel Pedro Barboza Leal.

De 18 de Fevereiro de 1728.

ibid. —Carta que o Exm.º s.r VRey escreveo ao Reytor do Collegio, sobre o P.e Ioão de Araujo.

De 6 de Março.

Refere-se á remoção d'aquelle Padre da residencia do Camamú, «por ser conveniente ao serviço de Deus e ao de S. Magestade».

Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 229 r. d'este mesmo Codice, em 1.º logar.

ff. 218. —Carta que o P.e Reitor do Collegio, escreveo ao Ex.mo Snor' VRey, em reposta de outra, que o mesmo s.r lhe escreveo.

De 13 de Março.

O titulo não está de accôrdo com o registro. A Carta é escripta pelo Vice-Rei e dirigida ao Padre Reitor do Collegio, em resposta a outra que o mesmo Padre lhe escrevêra. — Refere-se ainda ao mesmo assumpto da precedente.

ff. 218 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 8 de Março.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 219. —Carta p.ª os officiais da Camera da Villa do Camamu.

Da mesma data.

ff. 219 v.—Carta para o Ouv.or da Comarca.

De 10 de Março.

ff. 220. —Carta para o Guarda mor das Minas do Rio das Contas.

De 12 de Abril.

ibid. —Carta para o Guarda mor das Minas do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 220 v.—Carta para o Guarda mór das Minas do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 221. —Carta para o Iuiz ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 19 de Fevereiro de 1728.

ff. 221 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª

Da mesma data.

ibid. —Carta pª o Capᵐ da Fortalleza do Morro.

Da mesma data.

ff. 222. —Carta que se escreveo ao M.ᵉ de Campo Domingos Dias do Prado.

De 6 de Abril.

ff. 224. —Carta para o Ouuidor do Serro do frio Ant.º Frr.ª do Valle de Mello.

Da mesma data.

ff. 226. —Carta para o Capᵐ Luiz Prᵗ de Almeida.

De 18 de Abril.

ff. 226 v.—Carta para o Dez.ºʳ Prov.ᵒʳ mor.

De 19 de Abril.

ibid. —Carta para o Coronel D.ᵒˢ Borges de Barros.

De 29 de Abril.

ff. 227. —Para os officiaes da Camera da Villa do Rio das Caravellas.

De 27 de Abril.

ff. 227 v.—Para os officiaes da Camera da Villa *(Real de Nossa Senhora da Abbadia)*.

Da mesma data.

O titulo termina na palavra *Villa*, sem indicação da localidade. Esta porém encontra-se no final da Carta.

ff. 228. —Carta para o Coronel P.º Barboza Leal.

De 13 de Abril de 1728.

ff. 228 v.—Carta para o Capitaõ Luis P.ᵃ de Almeyda.

De 26 de Abril.

ff. 229. —Carta para o P.ᵉ Reytor do Colegio.

De 6 de Março de 1728.

É reproducção da que vem registrada neste mesmo Codice, a ff. 217 v., em segundo logar.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 10 de Maio.

ff. 229 v.—Carta para o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor.

De 17 de Maio.

Parte d'esta *Carta* e as duas immediatas estão dilaceradas pela corrosão da ferrugem da tinta.

ff. 230. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Victoria.

De 14 de Maio.

ff. 230 v.—Carta para o Cap.ᵃᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Espirito Santo.

De 15 de Maio.

ff. 231. —P.ᵃ os officiaes da Camera da Villa de Maragogipe.

De 12 de Maio.

ibid. —Carta para o Coronel Antonio Homem da Fonceca Correa.

Da mesma data.

ff. 231 v.—Carta para o Administrador dos Indios da Aldea do Iaqueriçá.

De 7 de Maio de 1738.

ff. 232. —Carta para o Capitao' Luiz Pr.ª de Almeyda.

Da mesma data.

ff. 232 v.—Para os officiaes da Camera da Villa Real de Sancta Luzia.

Da mesma data.

ff. 233. —*Carta para os officiaes da Camara da Villa de S. Bartholomeu de Maragogipe.*

De 3 de Maio. (Dilacerada.)

Esta *Carta* e as que se seguem de ff. 233 244 achamse dilaceradas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel.

ff. 233 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 8 de Maio. (Dilacerada.)

ff. 234. —Carta para o Capitam mór da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ff. 235. —Carta para o Cap.m mór da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ibid. —Carta para o Ouv.or da Cap.nia dos Ilheos.

De 4 de Maio. (Dilacerada.)

ff. 235 v.—Carta para o Iuiz Ordinario da Villa da Cachoeira digo p.a os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ibid. —P.a O Iuiz ordinario da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ff. 236 v. — Para o Ouvidor da Capᵗᵃ dos Ilheos.

Não se póde verificar a data, por estar a folha dilacerada pelo tempo.

ff. 237. — Carta para os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

De 4 (*de Maio?*) de 1728.

ff. 237 v. — Carta para o Iuiz ordinario da Villa do Camamû.

De 4 de Maio.

ff. 238. — *Carta dilacerada pela tinta, datada de 14 de Março de 1728, e dirigida a D. Joseph de Miralles.*

ibid. — Carta para o Ajudante do Thenente Dom Iozeph Miralles.

De 6 de Maio.

ff. 239. — Carta para os officiaes da Camera da villa de Santo Antonio da Iacobina.

De 15 de Maio.

ff. 239 v. — P.ª o Guardamor das Minas da Iacobina.

Da mesma data.

ff. 240. — P.ª o Iuiz ordinario da Villa de S. Franc.º

De 24 de Abril de 1728.

ibid. — Carta para o Iuis ordinario da Villa de Sancto Antonio da Iacobina.

De 14 de Maio.

ff. 241. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 20 de Maio.

ff. 241 v. — Carta p.ª o Iuiz ordinario da V.ª de N. Sᵗᵃ do Liuramento do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 242 v.—Carta para os officiaes da Camera da Villa do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 243. —Carta para o Capitão Luiz Frª de Almeyda.

De 29 de Maio de 1728.

ff. 244. —Para o Coronel Antonio Homem da Fonceca Correa.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitão de mar e guerra Pedro de Oliur.ª Magy.

De 30 de Maio.

As Cartas registradas de ff. 233 até a presente estão de tal modo damnificadas pela tinta e pelo tempo que se tornaram illegiveis.

ff. 244 v.—Carta para o Padre Ant.º Frr.ª

De 5 de Junho. (Damnificada.)

ff. 245. —Carta escrita ao Comandante da frota, de Cujo Theor se mandou outra ao Capitão de mar e guerra Pedro de Oliurª Muge.

De 14 de Junho. (Damnificada.)

ibid. —Carta pª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 17 de Junho.

ff. 245 v.—Carta que se escreueo ao Comandante da frota, pª nomear a ronda p.ª se evitarem os fogos artificiaes. Do mesmo theor se mandou outra ao Capᵐ de mar e Guerra P.º de oliur.ª Muge pª o seu destacamᵗᵒ rondar do Corpo da Guarda da praya tẽ agoa de Mininos.

De 23 de Junho.

ff. 246. —Carta que se escreveo ao M.e de Campo Joaõ dos Santos Ala p.a nomear esquadras p.a se evitar o Lançar fogos artificiaes.

Da mesma data.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Comandante da frotta; e' outra do mesmo theor ao Cap.m de mar e guerra da fragata Guarda Costa Pedro de oliur.a Muge.

De 25 de Junho de 1728.

ff. 246 v.—Resposta que deu o Ex.mo s.or V.Rey a hũa carta que lhe escreueo o Dez.or Bernardo de Souza *(Estrella)* participandolhe o seu Cazam.to

De 5 de Maio de 1728.

ibid. —Carta que Sua Ex.a escreueo ao M.e de Campo Joa'o de Ar.o e Az.do, sobre os Soldados do seu Terço amotinados.

De 10 de Maio.

ff. 247. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 16 de Abril de 1728.

ff. 248 v.—Carta para o Capm de mar e guerra Pedro de Oliura Mugý.

De 30 de Maio

ff. 249. —Carta para os officiaes da Camera da Villa do Camamu'

De 29 de Maio.

ff. 249 v.—Carta para o M.e de Campo Franco de Mello Coutt.o Soutomayor.

De 18 de Junho.

ff. 250. —Carta para o R.do P.e Antonio de Mendanha Soutto mayor.

Da mesma data.

Com. = Pela resposta que deu á Carta que me escreveo o M.e de Campo Francisco de Mello, filho de vm, =

O P.e Mendanha tratava do descobrimento de esmeraldas.

ff. 250 v.—Carta para o Governador Iorge Dias de Carvalho.

De 16 de Junho de 1728.

ff. 251. —Carta para o Padre Missionario Fr. Antonio das Chagas.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitão mór dos Indios da Aldea do Ioazeiro.

Da mesma data.

ff. 251 v.—Carta para o Comandante da Frota.

De 16 de Junho.

ibid. —Carta para o Cap.m de mar, e Guerra Pedro de Olineira Muge.

Da mesma data.

ff. 252. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.

De 9 de Junho.

ff. 252 v.—Carta para o M.e de Campo Ioao' dos Sanctos Ala.

De 10 de Junho.

ibid. —Carta para os officiaes da Camera da Villa de N Senhora do Liuram.to do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 253. —Carta para para *(sic)* os officiaes da Camera da Villa de N. Snar' do Livramento do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 253 v.—P.ª Os officiaes da Camera da Villa de N. S.ª do Livramento do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 254. —Carta para o Guardamor' das Minas do Rio das Contas.

De 8 de Junho de 1728.

ff. 255. —Carta pª o Administrador dos Indios da Aldea do Iaquericá.

De 12 de Junho.

ff. 255 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 8 de Junho.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

Da mesma data.

ff. 256 v.—Carta para Antonio Carlos Pinto.

Da mesma data.

ff. 257. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Maris.

De 13 de Junho.

ff. 260 v.—Para os officiaes da Camera da Villa de Porto seguro.

De 10 de Junho.

ff. 261. —Carta que Se escreveo aos officiaes da Camera da Villa do Cayrũ sobre a cobrança da finta, e do mesmo Theor se passarão tres aos de Boipeba, Camamû, e' Ilheos.

Da mesma data.

ff. 261 v.—Carta para os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey.

De 1.° de Junho de 1728.

ff. 262. —Carta para os officiaes da Camera da Villa de Santo Amaro das Brotas.

Da mesma data.

ff. 262 v.—Carta para os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey.

De 10 de Junho.

ff. 263. —Carta para o Iuis ordinario da Villa da Cachoeyra Gaspar Pereira Ferras.

De 26 de Junho.

ibid. —Para o Iuiz ordinario da Villa de Maragogipe.

Da mesma data.

ff. 263 v.—Para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ff. 264. —Carta para o Capitão de mar, e guerra Pedro de Oliueira Mugi.

De 14 de Junho.

ibid. —Carta para o Ouu.or do Serro do frio Antonio Frr.a do Valle de Mello.

De 17 de Junho

ff. 266 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.a

De 19 de Janeiro de 1728.

E' a mesma registrada a ff. 193 r. d'este Codice, em 2.° logar.

ff. 267 v.—Carta para o Coronel Sebastiao' da Rocha Pitta.

De 21 de Janeiro do mesmo anno.

E' a mesma que fica registrada a ff. 194 r. d'este mesmo Codice, em 1.° logar.

ff. 268. —Carta para Iorge Dias de Carn.° Gou.or dos Indios.

De 19 de Janeiro de 1728.

E' reproducção da que vem mencionada a ff. 194 v. d'este registro.

ff. 269 v.—Carta p° o Dez.or Prou.or mor.

De 7 de Julho. (Damnificada.)

ibid. —Carta para o R.do P.e Missionario Frey Bernardino de Millão.

De 20 de Janeiro de 1728. (Damnificada.)

E' repetição da que se menciona a ff. 194 v. do presente registro, em 2.° logar.

ff. 271. —Carta para os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey.

De 5 de Julho.

ibid. —Carta p° o Ajudante de Thenente D. Joseph Miralles.

Da mesma data.

ff. 271 v.—Carta para o M.e de Campo Ioao' de Arahujo, e Azevedo.

De 20 de Junho de 1728.

ff. 273. —Carta para os officiaes das Cameras das Villas da Cachoeira, Maragogipe, N. s.ra da Purificacao, São Franc.o de Seregipe do Conde Camamũ, Cayrũ, Ilheos Porto Seguro Boipeba.

De 5 de Julho.

ff. 273 v.—Carta pa o Comandante da Frota.

De 8 de Julho.

ibid. —P.a O Capitão de mar, e guerra Pedro de Oliur.a Muge.

Da mesma data.

ff. 274. —Carta para o M.e de Campo João de Ar.o, e Azeuedo.

De 8 de Junho de 1728.

ibid. —Carta para o Capitão Luiz Pr.a de Almeyda.

De 18 de Julho.

ff. 274 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 2 de Julho.

As *Cartas* registradas de ff. 266-274 estão bastante damnificadas pela corrosão da tinta sobre o papel.

fl. 275. —Carta para o Guardamo'r das Minas da Iacobina.

De 10 de Julho.

ff. 275 v.—P.a os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.

Da mesma data.

ff. 276. —Carta para o Guardamór das Minas da Iacobina.

De 2 de Julho.

ff. 276 v.—P.a o Coronel Fran.co Prudente Cardozo.

Da mesma data.

ff. 277. —Para o Coronel Manoel de Fig.do Mascarenhas.

Da mesma data.

fl. 277 v.—Para o Sargentomor D.os Pr.a Lobo.

De 3 (?) de Julho.

ff. 278. —P. o Dez.or Prou.or mor.

De 16 de Julho.

ibid. — Carta para o M.e de Campo João de Arahujo, e Azevedo.

De 2 de Junho de 1728.

ff. 279. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 8 de Julho.

ff. 280. —Carta para o D.or Chanc digo Carta p.a O Coronel Pedro Barboza Leal.

De 5 de Julho de 1728.

ff. 282 v.—Carta para os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.

De 5 de Julho.

ff. 283. —Carta p.a O Coronel Pedro Barboza Leal.

De 9 de Julho.

ff. 284. —P.a o Dez.or Prou.or mor.

De 22 de Julho.

ff. 284 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mo'r.

De 2 de Agosto.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 23 de Julho de 1728.

ff. 285. —Carta para o Coronel P.o de Ar.o Villasboas.

De 6 de Agosto.

Com. — Hé já tempo de ser necessario o tabaco para se escolher o da Rainha Nossa Snr.a, =

ff. 285 v.—Carta para o M.e de Campo Ioão dos Sanctos Ala.

Da mesma data.

ibid. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeira.

De 5 de Agosto.

ff. 286. —Carta para os officiaes da Camera da Villa de Nossa Senhora de Nazareth., do mesmo Theor outra p.a os da Villa do Inhambupe.

Da mesma data.

ff. 287. —Carta p.a o Comandante da Frota.

De 22 de Julho de 1728.

ibid. —Carta pª o Cap.ᵐ de mar, e guerra Pedro de Oliveira Mugi.

Da mesma data.

ff. 287 v.—Carta pª o Ajudante de Tinenente D. Iozeph Miralles.

De 2 de Agosto de 1728.

ff. 288. —Carta para o R.ᵈᵒ P.ᵉ Prou.ᵃˡ da Companhia.

De 9 de Agosto.

ff. 288 v.—Carta para o Comandante da frota.

De 4 de Setembro.

ff. 289. —Pª o Administrador das feitorias do Cayrû.

Da mesma data.

ibid. —Carta pª o Comandante da frota.

De 11 de Setembro.

ff. 289 v.—Carta para o ouv.ᵒʳ geral do Ciuel.

De 2 de Outubro.

ibid. —Carta pª os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.

De 9 de Outubro.

ff. 290 v.—Carta para o P.ᵉ Perfeito.

De 8 de Outubro.

ibid. —Carta para o Guardamor das Minas da Iacobina.

De 19 de Outubro.

ff. 291. —Carta para o Comandante da frota.

De 13 de Outubro.

ibid. —Carta para o Iuiz ordinario da Vª da Iacobina.

De 20 de Outubro de 1728.

(Continúa.)

O Chefe da Secção
ANTONIO JANSEN DO PAÇO

CATALOGO

DOS

RETRATOS

COLLIGIDOS

POR

DIOGO BARBOSA MACHADO

IV



Vera Effigies Servi Dei P. Alexandri de Gusmaõ Soc. IESU Authoris Seminarii Bethlehemici in Brasilia, et bis quondam Provinciæ Provincialis; omni, ac præclaris virtutibus singulariter instructi, et Infantuli IESU in præsepio jacentis Cultoris Studiosissimi; ac dæmonibus formidabilis, prodigiis ante et post obitum insignis, mirisque apparitionibus celebris. Obiit in Seminario Bethlehemico ... die 15 Martij Anno 1724. Ætatis Suæ 90. Vitæ Religiosæ 7... Cujus Sepulchrum magno omnium Concursu, ac devotione frequentatur.

A. Ducasble photo. — Photog. & Imp. E. Chateyro

RETRATOS

DE

VAROENS PORTUGUEZES

INSIGNES

EM

ARTES, E SCIENCIAS,

ORNADOS COM ELOGIOS POETICOS,

E

COLLEGIDOS

POR

DIOGO BARBOSA MACHADO,

Abbade da Paroquial Igreja de Santo Adrião de Sever, e
Academico Real.

TOMO IV

(Brazão de Portugal gravado por A. G[illegible])

N.º 893

SA' DE MIRANDA (Francisco de).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, com longos cabellos e grandes barbas, tendo na cabeça um chapéo de abas largas levantadas, descançando o punho direito na volta de um grande collar pendente, segurando com a mão esquerda um livro fechado e com a direita (cujo dedo indicador aponta para o lado direito), as luvas descalças. Em uma taboleta, em baixo: *« Verdadeiro retrato de Francisco / de Saa de Miranda: »*

G. por Anonymo (?; Passeu ? Wierix ?). — S. d. (?)

Sem margens.

Estampa rarissima, da qual vimos um exemplar na Bibliotheca particular do Imperador, em Vienna d'Austria, sob o n.º 61 do vol. II (Portraits du Portugal) ou CLXXIV da collecção. D'esta nossa estampa foi tirada uma photographia, que vem reproduzida por phototypia na obra: *« Poesias de Francisco de Sá de Miranda.* Edição... acompanhada de um estudo sobre o poeta... e um retrato, por Carolina Michaëlis de Vasconcellos. *Halle, Max Niemeyer,* 1885 », in-8.º gr.

Innocencio, VII, pag. 84.

(*Epigramma*)

(*Antonio Figueira Durão: Laurus Parnasea, Ram. II*)

CArmina dum stupidum fundis *Miranda* per orbem,
Pulsari Orpheiam credit Apollo Lyram.
Dum feris armonicum subtili pollice plectrum,
Obstupet Aonidum, Pieridumque chorus.
Nec mirum est, quod Te mirentur ubique Camænæ,
Nam Miranda quidem nomine Musa tua est.

Fl. I, n.º I.

N.º 894

GALVÃO (Antonio).

Em corpo, de tres quartos para a direita, segurando com a mão esquerda os copos da espada e com a outra um bastão. A' direita, um elmo sobre uma mesa. Por baixo da figura, em caracteres typographicos: « Antonio Galvaõ, »

Xg. grosseira por Anon. (?) — S. d. (?)

Cortada pelas beiras do desenho da figura e da lettra, de modo que a mesa e o elmo foram supprimidos.

Na obra: «Tratado dos descobrimentos antigos e modernos feitos até a Era de 1550... composto pelo famoso Antonio Galvão... *Lisboa occidental, officina Ferreiriana,* 1731», in-fol. (B. N.), occorre um retrato de Antonio Galvão, impresso no v. da fl. 8 (innumerada) com a mesma prancha que serviu para a impressão d'este retrato, sem a lettra «Antonio Galvaõ,» e com o mesmo epigramma adiante transcripto, impresso com caracteres typographicos.

Innocencio, VII, pp. 84 e 105.

(*Epigramma*)

(*Dr. Francisco Xavier Leitão*)

ET gessi, & scripsi Lysiæ fera prælia gentis
Me clarum gladius reddidit, & calamus.
Extulit ad Cœlum virtus, depressit egestas:
Præmia nec factis ulla fuere meis.
Præmia virtuti, seu quod non æqua fuissent,
Seu virtus pretium quod sibi sola foret.
Patria, quos prohibet meritos dabit Orbis honores
Maior, & à toto laus erit Orbe mihi.

Fl. 2, n.º 2.

N.º 895

GOES (Damião de)

Em busto, de tres quartos para a direita, com um chapéo de abas reviradas na cabeça, vestido de pelissa. O fundo da estampa é constituido por traços horisontaes muito conchegados.

Na margem inferior:

«DAMIANVS A GOES.

Thucydi^{de}s gentis enarrat gesta Pelasgæ
Romanis claret Liuius in Decad.. (sic)
Hic, alia vt taceam serâ data scripta senectâ,
ÆTHIOPVM accepit nomen ab HISTORIA.»

Sem o nome do gravador (Philippe Galleu) e sem data (1856 ?); com o n.º — 42 — na margem inferior, á direita.

Esta estampa faz parte da serie de retratos numerados, que vimos na Bibliotheca Imperial e Real (publica) de Vienna d'Austria: «Imagines L doctorum virorum, qui bene de studiis litterarum meruere, cum singulorum elogiis: nunc primum editæ & æri incisæ opera Phillippi Gallæi. *Antuerpiæ*. 1857», sem texto; e é gravada segundo um desenho original attribuido a Alberto Durero, existente na *Albertina* da mesma cidade (n.º 539, á pagina 428 do — Catalogue général des photographies inaltérables au charbon... *Ad. Braun & C.ie*, *Paris*, 1887), desenho notavel, por ser ahi considerada como desconhecida a pessoa retratada. Quando visitamos esta importante Bibliotheca, demonstramos que o *desconhecido* do desenho original attribuido a A. Durero é justamente o Damião de Goes da estampa de Philippe Galleu; e si apezar da semelhança das duas figuras, pudesse ainda pairar no espirito de alguem qualquer vislumbre de duvida a esse respeito, essa desappareceria á vista da existencia do 2.º estado da estampa, com o monogramma de Alberto Durero, recentemente comprada em Amsterdão pela Bibliotheca Nacional.

Ha 2 estados d'esta estampa: 1.º, o descripto, sem o monogramma de A. Durero; 2.º, com o dito monogramma, em cima, á esquerda.

Com a margem inferior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pag 84.

Fl. 3, n.º 3.

N.º 896

——— Cópia invertida e reduzida da estampa precedente. Na margem inferior: «*DAMIANꝰ A GOES.* | *Musicus Poëta, Orator, et Historicꝰ*».

G. por *Anon.* (João Franck Junior? ou Azelt?) — S. d. (1688)

Trecho mutilado de uma estampa com 16 retratos, que occorre, sob o n.º 69, á pag. 1448 da obra de P. Freher, *Theatrum vir.* No exemplar d'esta obra existente na B. N., com o ex-libris de Barbosa Machado, falta justamente este retrato.

Recortada pelas beiras do desenho.

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 3, n.º 4.

N.º 897

——— Cópia invertida e reduzida da estampa de Philippe Galleu (n.º 895 d'este Catalogo). Em uma taboleta, em baixo: 1.º, «DAMIANVS A GOES. | EQVES LVSITANVS»; 2.º, «*Io* (*annes*). *Hogen* (*bergh*). *Fe*» — S. d. (1602?)

N.º 19 de L. B. Vide: Nagler, *Monogrammisten*, n.º 169, á pag. 61 do IV.

Extrahida da obra: « De rebvs hispanicis, lvsitanicis, aragonicis, indicis & aethiopicis. Damiani à Goes... Hieronymi Pauli... Hieronymi Blanci... Iacobi Teuij... Opera... *Coloniæ Agrippinæ*... 1602», 1 vol. in-8.º

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 4, n.º 5.

N.º 898

—— Figura invertida e muito semelhante á da estampa de Philippe Galleu (n.º 895 d'este Catalogo), dentro de um redondo, por baixo do qual se lê: « DAMIANVS à GOES. », impresso com caracteres typographicos.

Xg. por Anon., o mesmo gravador das estampas n.os 238 e 258 deste Catalogo. — S. d. (1611?)

Extrahida da obra de Opmeero, *Opvs chronog.*, onde occorre, intercalada no texto, á pag. 489 do tomo I. Cortada pelas beiras do redondo e da lettra.

Innocencio, VII, pag. 84

Fl. 4, n.º 6.

N.º 899

BARROS (João de).

A meio corpo, com o tronco de tres quartos para a direita e o rosto de perfil para o mesmo lado, pousando a mão esquerda sobre um livro quasi a prumo e tendo na outra uma penna. Na margem inferior: « *Joannes de Barros rerum Indicarum clariss. Scriptor.* »

G. por Anon. — S. d.

Cortada pela beira do desenho e da lettra. Extrahida da obra de M. Severim de Faria, *Discursos varios*.

Innocencio, VII, pag. 84.

(Epigramma)

PArtibus Eois, quæ Lusi facta patrarunt,
Livius hic Lusus maximus ore refert.
Clara ibi Lusiaci fortes retulere trophæa,
Hujus at ingenio plus ea clara manent.
Facta hæc ne valeat præceps abolêre vetustas,
Scriptor hic æternâ laude vigere facit.

Fl. 5, n.º 7.

N.º 900

COSTA (Christovão da).

Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, vestindo uma pellissa sobre o gibão. Na margem inferior:

« CHRISTOPHORVS A COSTA.

Noscendis multum tu Costa excellis in herbis,
Nominis at passim haud cognita fama tui est:
Sed meritis, vt spero, tuis tua gloria crescet,
Et per te hortensi crescet honor studio. »

Sem o nome do gravador (Philippe Galleu) e sem data (1586?); com o n.º — 30 — na margem inferior, á direita.

Faz parte da Serie de 50 retratos gravados por Philippe Galleu, mencionada no artigo relativo ao retrato de Damião de Goes, sob o n.º 895 d'este Catalogo.

Com a margem inferior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pag 84.

Fl. 6, n.º 8.

N.º 901

——— Figura invertida e um pouco parecida com a da estampa precedente; dentro de um oval ao alto. Em uma tira de papel collada por baixo do retrato: « *Christophorus Acosta Africanus.* », impresso com caracteres typographicos.

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Cortada pela beira do oval. Extrahida de livro.

Innocencio, VII, pag. 84.

(*Epigramma*)

AFrica Te genuit, Te fertilis Asia pavit;
Te nunc Europa Doctor *Acosta* tenet.

Fl. 7, n.º 9.

N.º 902

PAIVA DE ANDRADE (Diogo de).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, escrevendo em um livro. Em uma taboleta, em baixo: «*Vera effigies D. Didaci Payua a' Andrade.*», no meio; *P*(etrus). *P*(erret). *f.*, á direita.

S. d. (?) Estampa mutilada de margens.

Innocencio, VII, pp. 84 e 110.

(Epigramma)

SAcra Trindentini *(sic)* sibi credita dogmata cœtûs
Conscribit fidâ, quæ pius aure bibit.
Gloria purpurei Patres veneranda senatûs
Mirantur tanti verba diserta viri.
Fortiter hæreseos lethali afflata veneno
Convincit scriptis pectora cæca suis.
Fulmineo eloquio mores prosternit iniquos,
Et pariter multos lucida ad astra tulit.
Occubuit tandem; nam quos ad sydera misit
Conciliis optarat hunc sociare suis.

Fl. 8, n. 10.

N.º 903

DAVENTER (Nicolau de), mathematico.

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, medindo com um compasso na mão direita um globo terrestre assente sobre uma mesa, na qual se vêem instrumentos de astronomia. Deve-se notar que a cabeça da figura sobresahe um pouco (cerca de 3 milimetros) ao traço superior da estampa. Em baixo, á esquerda, sobre a mesa, a subscripção do gravador: «  » (monogramma n.º 22 d'este catalogo). Sem o dizer: « *L'homme propose et dieu dispose.* » e sem a data: « A.º 1595. », por terem sido cortadas as margens da estampa.

Altura, aos lados, 84 millimetros; largura, 78 millimetros.

N.º 205 de B.

Por baixo da estampa Barboza Machado collou uma tira de papel, differente do da gravura, com a seguinte lettra, impressa com caracteres typo-

graphicos: «PEDRO NUNES | Cosmographo mór.», a qual indubitavelmente não fazia parte da mesma gravura. Apezar do ardil do Abbade de Santo Adriano de Sever, é certo que a estampa não representa Pedro Nunes, antes condiz exactamente na parte não mutilada com a descripta por B. sob n. 205, e com a que vimos na Bibliotheca Nacional de Pariz descripta sob o dito numero e nome de Nicolau de Daventer.

Eugenio Dutuit, *Manuel de l'amateur d'estampes*, IV, pp. 439 e 440, n.os 204 e 205, seguindo B., dá a estampa como o retrato de Nicolau de Daventer, mas accrescenta que outros dizem ser o do mathematico Petri.

Innocencio, VII, pag. 84.

(*Epigramma*)

QUi cupis è terris arcana incognita Cœli
Noscere, & ignoto pandere vela mari.
En tibi, qui summum reserat sublimis Olympum:
Per medios fluctus hoc duce tutus eris.
Haud mirum ingenii (*sic*) tot opes florere libello.
Nobilis egregium condidit author opus.
Si clarum Alcide durat per sæcula nomen,
Quod cælum potuit sustinuisse humeris.
Non minor & *Petri* dicenda & gloria *Nonni*,
Cujus mens terras, æquora, & astra capit.

Fl. 9, n.º 11.

N.º 904

CAMÕES (Luiz de).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, cego do olho direito, coroado de louro, vestido de armadura, com um livro fechado na mão esquerda e uma penna na outra; dentro de um oval ao alto. Nos cantos superiores, dois anjos symbolisando a fama; e nos inferiores, duas espadas. No oval: «MANSURA PER ÆVUM.», por baixo dos dois anjos; e «FATORUM COMITES.», por cima das espadas.

Sem nome do gravador (Agostinho Suarez Floriano); sem data.

N.º 327 do C. E. Cam.

Extrahida da obra: «Apologia em qve defende Ioam Soares de Brito a Poesia do Principe dos Poetas d'Hespanha Lvis de Camoens...... *Lisboa*...... 1641», in-4.º

Innocencio, VII, pp. 84 e 125.

(Epigramma)

FAlleris effigiem si credis cernere Vatis,
Qui Vatum Princeps, norma, decusque fuit,
Non est hic *Camoens:* tibi se sub imagine sistit
Phœbus (*sic*) Lusiadum, Pieridumque Deus.

Fl. 10, n.º 12.

N.º 905

——— A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, cego do olho esquerdo (*), coroado de louro, vestido de armadura, com uma penna na mão direita e um livro fechado na outra ; dentro de um medalhão oval sustentado pela Fama, Minerva e Calliope. Por baixo do oval: « *IN UTRUNQUE PARATUS* », em uma fita; e na parte inferior, da estampa:

« *Fama volans cita, Calliopes ac Palladis arte,*
Ætheris ad Fanum te, Ludovice, vehit. »,

em um cartucho. Na margem inferior: — *Io: Carolus Allet invent. et scup: Super. perm. An. 1728.*

Frontispicio gravado da obra: « Lusiada, poema epico de Luis de Camões...... com argumentos de João Franco Barretto, illustrado com...... notas...... por Ignacio Garcez Ferreira...... *Napoles, Officina Parriniana,* 1731», 2 vols. in-4.º

N.º 332 do C. E. Cam.

Com a margem inferior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pp. 84 e 126.

(Epigramma)

(Diogo Bernardes)

QUem louvará *Camões,* que elle naõ seja?
Quem naõ vê, que em vaõ cansa engenho, e arte?
Elle a si só se louva em toda parte,
Toda parte elle só enche de inveja.

(*) O poeta era cego do olho direito; entretanto em alguns retratos d'esta Collecção é representado com defeito no esquerdo, talvez por serem cópias invertidas de outros conformes com a verdade.

Quem juntos num espirito ver deseja
Quantos dons entre mil Febo reparte
(Quer elle de Amor cante, quer de Marte)
Por mais naõ desejar a elle só veja.
Honrou a Patria em tudo imiga sorte
A fez com elle só ser encolhida
Em pago de estender della a memoria.
Mas se lhe foy Fortuna escaça em vida
Naõ lhe póde tirar depois da morte
Hum rico amparo de sua fama, e gloria.

Fl. 11, n.º 13.

N.º 906

——— Em busto, de tres quartos para a direita, cego do olho esquerdo, coroado de louro, vestido de armadura; sobre um pedestal, no qual se vêem: 1.º, o brazão do Poeta entre palmas, uma espada e uma penna; 2.º, *P.e de uilla franca f.*, á esquerda; *m.d 1639*, á direita.

N.º 326 do C. E. Cam.

Extrahida da obra — *Lusiadas commentadas por Faria e Sousa*, onde occorre impressa no *Elogio al comentador* (tom. I). Cortada pela beira do desenho.

Innocencio, VII, pp. 84 e 125.

(Epigramma)

(P.e Matheus Cardoso, Jesuita)

NAso elegis, Flaco lyricis epigrammate Marcus
Hic jacet Hero-o Carmine Virgilius.
Ense simul, calamoque auxit tibi, Lysia famam
Unam nobilitant Mars, & Apollo manum,
Sic bene de Patria meruit dum fulminat ense,
At plus dum calamo bellica facta refert.
Hunc Itali, Galli, Hispani, vertêre Poetam
Qualibet hunc vellet terra vocare suum.
Vertere fas, æquare nefas, æquabilis uni
Est sibi, par nemo, nemo secundus erit.

Ha d'esta estampa cópia invertida, gravada por Anon., na obra de J. Adamson, *Memoirs*, á pag. 317 do II, que se distingue facilmente do original, não só por não ter texto impresso no verso, mas tambem pelos dizeres da margem inferior: 1.°, «LUIS DE CAMOENS»; 2.°, *Published June 1. 1819 by Longman, Hurst, Rees, Orme & C.°, London.*

Fl. 12, n.° 14.

N.° 907

——— Em busto, de tres quartos para a direita, cego do olho esquerdo, coroado de louro, vestido de armadura; sobre um pedestal, no qual se vê o brazão do Poeta entre palmas, uma espada e uma penna. Na parte superior da estampa: «LVIS DE CAMOENS»; e na margem inferior, dezeseis versos em inglez: «SPAINE *gaue me* noble *Birth... Beasts cannot browze on Bayes.*»

Sem nome do gravador (Thomaz Cross), nem data.

N.° 328 do C. E. Cam.

Com as margens mutiladas, excepto no lugar em que occorrem os dezeseis versos em inglez. Extrahida dos *Lusiadas, traduzidos por Fanshaw.*

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 13, n.° 15.

N.° 908

——— A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, cego do olho direito, coroado de louro, vestido de armadura, tendo na mão direita uma penna e pousando a esquerda sobre um livro fechado; no alto, á direita, o brazão do poeta. Em uma taboleta, em baixo: « ∼ MVSIS. ET POSTERITATI. S. *LVDOVICO DE CAMOÊS, Equiti Lusitano, Poetæ celeberrimo, | Musarum delitiis Gratiarum Alumno Humanarum litera = | = rum Encyclopedico, Nec non armatæ Paladis egregio. secta = | = tori: In quo felicissimum Ingenium et aduersa Fortuna | Decertarunt: GASPAR SEVERINVS de Faria veram effigiem enea | Tabula incisam vt qui orbem Iam Fama occupauit, presentia | exornet. D. D. Q.* [monogramma] (monogramma n.° 3 da Taboa dos monogrammas).» — S. d. (1622)

E' o primeiro retrato do Poeta, que foi publicado.

Extrahida da obra de M. Severim de Faria, *Discursos Varios.*

Innocencio, VII, pp. 84 e 125.

Fl. 14, n.° 16.

N.º 909

——— No meio, Apollo coroando o Poeta com uma coroa de louro; aos lados, as Musas; no alto do monte, o Pegaso montado por um mancebo tocando trombeta, tendo por cima o dizer: « *Postilhao de' Apollo* ». Na margem inferior: 1.º, « *O Grande Luis de Camoens, laureado no Parnazo por | Principe dos Poetas.* »; 2.º, — *Mig.l LeBouteux f. 1761.*

N.º 347 do C. E. Cam.

Extrahido dos « Eccos que o clarim da fama dá: Postilhaõ de Apollo.... por Joseph Maregelo de Osan. *Lisboa*, 1761-1762 », 2 tom. in-8.º peq.

Innocencio, II, pag. 219, sob n.º 1, e VII, pag. 84.

Fl. 15, n.º 17.

N.º 910

——— Em busto, de tres quartos para a direita, cego do olho esquerdo, coroado de louro, vestido de armadura; dentro de um oval ao alto sobre uma peanha, na qual se vê o brazão do Poeta entre duas palmas, a penna e a espada. No oval: « LVIZ. DE. CAMOIS. PRINCEPE DOS. POETAS. DAS. ESPANHAS ».

G. por Anonymo. — S. d. (1721?)

Cortada pela beira do oval.

A estampa foi extrahida da obra: « Lusiadas do grande Luis de Camoens com os Argumentos do Lecenciado Joam Franco Barretto.... *Lisboa occidental, na Officina Ferreyriana*, 1721 », 1 tomo em 2 vols. in-24 (B. N.)

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 15, n.º 18.

N.º 911

——— Em corpo, de tres quartos para a direita, com o rosto um pouco voltado para o lado opposto, cego do olho direito, coroado de louro, vestido de armadura, sentado, pousando a mão esquerda em um livro aberto sobre uma mesa. Na margem inferior, o brazão do retratado, com dois distichos latinos: « *Corpore quis fuerit... monstrat opus.* », á esquerda; « *Ense velut Mavors... juncta dabit.* », á direita.

G. por Anon.—S. d. (1720?)

Sem margens.

Extrahida das « Obras do grande Luis de Camões.... novamente dadas á luz com os seus Lusiadas commentados pelo Lecenciado Manoel Correia... *Lisboa, na Officina de Joseph Lopes Ferreyra*... 1720 », 1 vol. in-fol.

Ha d'este retrato uma cópia reduzida, no mesmo sentido, gravada por Anon., com a data de 1 de Junho de 1819, no II vol. da obra de J. Adamson, *Memoirs*.

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 16, n.º 19.

N.º 912

——— Cópia da estampa n.º 915 d'este Catalogo, gravada por Anon. (?) de somenos merecimento que o abridor do original. S. d. (?). A principal differença entre as duas estampas consiste na lettra da cópia: « LVIZ. DE. CAMOIS. PRINCEPE DOS. POETAS DE PORTVGAL ».

N.º 331 do C. E. Cam.

Cortada pela beira do oval.

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 16, n.º 20.

Sem n.º

——— Falta nesta folha um retrato de Camões.

Fl. 17, n.º 21.

N.º 913

——— Paisagem do Parnaso, em cujo cume vê-se o Pegaso.

A' meia encosta do monte: Calliope amamentando Camões em criança, á esquerda; Apollo, á direita; e um pouco abaixo d'estas figuras, a Fama tecendo uma coroa de louro; em baixo, á direita, a Inveja. Na parte inferior da estampa uma peanha com seis versos hexametros latinos: « *Lysiadum decus... pectora mœror*.» Na margem inferior: — *Bonnart del*, á esquerda; *J. B. Scotin sculp.*, á direita. — S. d. (1735?)

N. 346 do C. E. Cam. Sem margens.

Extrahida da obra — La Lusiade du Camoens, Poeme heroique... traduit du Portugais par M. Duperron de Castera. *Paris*, 1735, 3 vols. in-12 (N. B.)

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 18, n.º 22.

N.º 914

ALVARES (P.º Manuel), Jesuita.

Em busto, de tres quartos para a esquerda, com o rosto um pouco voltado para o lado opposto, olhando para a frente, dentro de um oval ao alto

sobre um socco. Neste lê-se: «*P. Emmanuel Alvarus S. I. in Madera| insula natus an. 1526; Societatem ingres-|sus an. 1546; vixit ad an. a Chr. nato 1583.*»

G. por Anon. (?)—S. d. (?)

Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 19, n.º 23.

N.º 915

NUNES (Alvaro), Medico.

Em busto, de tres quartos para a direita, olhando para a frente; dentro de um oval ao alto. Em uma taboleta, em baixo: 1.º, « D ALVARVS · NONIVS LVDOI · F · H · N · | · Anno · 1586 · », no meio; o brazão do retratado, á esquerda; *Ioannis | Wierieex | Fecit*, á direita.

N.º 18 de Nagler, *Lexicon*.

Estampa extremamente rara. Mutilada de margens.

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 20, n.º 24.

N.º 916

VALASCO ou VAZ (Alvaro).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, pousando a mão esquerda sobre um livro fechado; dentro de uma moldura oval, na qual se vê: em baixo, o brazão do retratado, e em volta, a lettra: « ALVARVS VALASCVS IC · ANNO ÆTATIS SVÆ · 67 · »

Xg. por Anon. (?) — S. d. (?)

Por baixo do retrato está collada uma tira de papel, proveniente do mesmo livro de onde foi extrahida a estampa, com o seguinte dizer em caracteres typographicos:

« AD EFFIGIEM

Subtrahet hæc morti famam pictura, vetustas
non oberit, primas nam tibi iura dabunt.
Iure ibi cedent insignes iure. Sed vnum
qui tibi sit similis, vix habet orbis ad huc.»

Extrahida de livro.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 21, n.º 25.

N.º 917

LOUREIRO (Fernando Goes).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, com um livro fechado na mão esquerda; em um oval dentro de um portico ornado de grutescos e fructas. Em cima, o brazão do retratado; no oval, a lettra: «ABBAS. FERNANDVS. GOES. LAVRERIVS ANNO. ÆTATIS. SVÆ XXXX»; em um cartucho, em baixo: «ANNO DOMINI. CIↃ IↃ XCVI. MANTVÆ».

G. por Anon. (?)

Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 22, n.º 26.

N.º 918

CALDAS PEREIRA (Francisco de).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, vestindo uma pelissa por cima do gibão; dentro de uma moldura oval. Em torno d'esta (pela parte interior): «*Franciscus* (sic). *de. Caldas. Pereyra. I. C. Anno. ætatis. suæ. 38*».

G. por Anon. (?)—S. d. (?)

Cortada pela beira da moldura oval.

Innocencio, VII, pag. 85.

(*Epigramma*)

EFfigiem Francisce tuam, manus æmula vultus,
Exprimit: At mentis litera pandit opes.
Vive diu fœlix, vultus, qui tempora vinces,
Nec te conficient sæcula longa situ.
Exuto senio revirescet forma iuventæ,
Ac veluti Pharius unicus ales erit.
Ah decor illustris! torpens non auferet ævum,
Quos tegit obtutus clara figura tuos.
Æternúm vives, tollet nec livida tabes
Invidiæ, aut magnis sors inimica viris.

Fl. 23, n.º 27.

N.º 919

MARTINS (P.e Ignacio), Jesuita.

Acompanhado de muitos rapazes, levanta um d'elles cahido no chão. A' esquerda, vê-se: no 1.º plano, um mocinho segurando um pendão com a

imagem da Virgem Santissima, e no 2.º, o demonio a cavallo correndo para a esquerda. Em baixo, lê-se: — *I. G. Heinsch. del:*, á esquerda; *I. C. Hafner. sc:*, á direita; e na margem inferior: 1.º, «P. Ignatius Martinez, S: I: Lusitanꝰ, post = 20 año = | rum, etiam in Regia conciones, Catecheticæ doctrinæ | per Lusitaniam Zelosissimꝰ Instaurator, miris eventibꝰ| et gratijs in eo munere à Deo ornatꝰ, et cum fama san- | ctitatis defunctꝰ. Conimbricæ 28 Feb: 1598. Ætatis 70.»; 2.º, o numero de ordem: «*65*».

Impressa na pag. 299 da obra de M. Tanner, *Soc. Je imitatrix*. A estampa está dividida em duas partes, que foram collocadas separadamente na folha em que estão colladas: a gravura, em cima; e a lettra da margem inferior, em baixo.

O retratado é o mesmo que vem representado na folha de rosto da obra muitissimo vulgarisada: «Cartilha de doutrina christã ordenada... pelo P.ᵉ Marcos Jorge... accrescentada e emendada pelo P.ᵉ Ignacio Martins», mais conhecida pela denominação de *Cartilha do P.ᵉ Ignacio*.

Da Série XX.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 24, n.º 28.

N.º 920

LOBO (P.ᵉ Duarte)

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, fazendo com cada uma das mãos um regaço na capa. Na margem inferior: «EDVARDVS LVPVS IN OLISIPONENSI | ECCLESIA MVSICES PRÆFECTVS.»

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com a margem inferior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 25, n.º 29.

N.º 921

——— Em busto, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de barrete na cabeça; no alto de uma arvore representando as divisões e subdivisões da Musica, com muitos dizeres, um dos quaes em baixo, no tronco: «*Aruore Sonora*». Aos lados do retrato, a lettra: «DVARTE», á esquerda; «LOBO», á direita.

Xg. por Anon. (?) — S. d. (?)

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 26, n.º 30.

N.º 922

SOTTOMAIOR (Frei Luiz).

A meio corpo, quasi de frente, mas com o rosto de perfil para a esquerda, olhando para o alto. Na parte superior da estampa, dois ovaes ao alto: no da esquerda: «*se | quere | Deum.*»; no da direita, o brazão do retratado. Na margem inferior: 1.º, «*Diuæ Æternitati S. | Ludouico Sottomaiori ex familia Prædicatorų... 76 ætatis annũ pcurrenti in ænea | tabula æternitatem æmulaturus incidi curauit.*»; 2.º, «*Petrus Perret sculp: Regis fe: a.º 1602.*»

Com a margem inferior meio mutilada e as outras totalmente cortadas.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 27, n.º 31.

N.º 923

NUNES (Dr. Ambrosio).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, sentado, com uma penna na mão direita, em attitude de quem vai escrever em um papel que tem defronte de si em cima de uma mesa; dentro de uma moldura oval, na qual se lê: «DOCTOR AMBROSIVS NVNIVS ANNO · ÆTATIS SVÆ SEPTVAGESIMO TERTIO. Aº *1602 Petrus Perret. fe:*»

Mutilada pelas beiras do oval.

Innocencio, VII, pag. 85.

(*Epigramma*)

AMbrosius cœlo missus, cui nomen ab alto
Quem tenuit medico doctus Apollo sinu.
Hic altus, doctusque diu sic crevit, ut omnes
Milibus hic multis exuperet medicos.
Doctoremque suum: sic ipse fatetur Apollo
I, lege; jurabis, tu quoque lector idem.

Fl. 28, n.º 32.

N.º 924

BARRADAS (P.ᵉ Sebastião de), Jesuita.

Em pé, quasi de perfil para a direita, com os braços meio abertos, olhando para o alto; no fundo, á direita, varias figuras humanas, entre chammas, lutando com demonios. Em baixo, occorre: — *I. C. Heinsch*

del., á esquerda; *W. P. Kilian sc.*, á direita; e na margem inferior: 1.º, «P. Sebastianus Barradius Soc: Iesu, Lusitanus, à | concionibus et libris Orbi notissim9: ingentes | animarum fruct9 ardenti zelo, et Inferni tormen – | torum, quem in raptu vidit, comminatione retulit. | extinctus Conimbricæ 14 Aprilis 1615. Æt: 73.»; 2.º, o numero de ordem: «*94.*»

Impressa na pag. 464 da obra de M. Tanner, *Soc. Je. imitatrix.* A estampa foi cortada em duas partes, collocadas separadamente na folha em que estão colladas: a gravura, em cima; e a lettra da margem inferior, em baixo.

Da Serie XX.

Innocencio, VII. pag. 85.

Fl. 29, n.º 33.

N.º 925

COUTO (Diogo do).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de chapéo na cabeça, collarinho de fôfos e capa por cima do vestido, segurando uma penna com a mão direita pousada em um livro fechado, que está sobre uma mesa, na qual se vêem um tinteiro com pennas, um papel e um livro collocado a prumo. Em uma taboleta, na parte superior da estampa: «*Effigies Jacobi do Couto Regij apud Jndos historiographi.*»; e em outra, na parte inferior: 1.º,

«*Exprimit effigies quod soium in Cæsare visum est.*
Historiam calamo tractans, et arma manu.»;

2.º, — *P Perret fecit. | 1602*

Provavelmente extrahida do exemplar, que possue a Bibliotheca Nacional, da «Decada qvarta da Asia... por Diogo do Covto... *Lisboa, Pedro Crasbeeck*, 1602», in-fol., no qual em verdade não occorre retrato do autor.

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 30, n.º 34.

N.º 926

——— A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, com um chapéo de abas estreitas e levantadas na cabeça, collarinho de fôfos e sobreveste por cima do vestido; dentro de uma moldura oval (?).

A estampa foi mutilada e dividida em duas partes: a do retrato, a que foi dada a fórma oval; e a lettra: « DIOGO DO COUTO. », em uma taboleta collada por baixo do oval.

O nome do gravador e a data não vêm na estampa, excepto si occorrem nas partes que foram mutiladas e supprimidas ou nas margens; não duvidamos, porém, attribuil-a ao mesmo abridor (I. P. Massili), que gravou a estampa n.° 1212 d'este Catalogo.

Gmn.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 31, n.° 35.

N.° 927

——— Cópia no mesmo sentido, mas um tanto modificada, da estampa n.° 925 d'este Catalogo. As principaes differenças entre as duas estampas são: na cópia, a figura não tem chapéo na cabeça; o collarinho, em vez de ser de fôfos, é liso; no pentametro do disticho lê-se: « ... *calamo tractat*... », em vez de « ...*calamo tractans*... », como no original; e na taboleta, em baixo, faltam a subscripção do gravador e a data.

Xg. por Anon. — S. d. (1612)

Occorrem impressas nos versos das folhas de rosto dos dois volumes das *Decadas* de Diogo do Couto: « Decada qvinta da Asia... por Diogo do Covto..., *Lisboa, Pedro Crasbeeck*, 1612 », in-fol., e « Decada setima da Asia... por Diogo do Covto, *Lisboa, Pedro Crasbeeck*, 1616 », in-fol. (B. N.)

Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 32, n.° 36.

N.° 928

BRITTO (Frei Bernardo de), Dominicano.

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente; dentro de uma moldura oval ao alto inscripta em um parallelogrammo, em cujos cantos se vêem quatro pequenos ovaes com symbolos e lettras. Na moldura: « EFFIGIES AD VIVV. F. BERNARDI DE BRITO; ÆTATIS SVÆ ANNO. 33. *P. Perret. scalptor* (sic) *Regis fe:* »

S. d. (1602?) Extrahida da obra: «Primeyra parte da Chronica de Cister, onde se contam as covsas principais desta Religiam com muytas antiguidades,

assi do Reyno de Portugal como de outros muytos da christandade. Composta por Frey Bernardo de Brito Religioso & chronista geral da propria ordem. *Lisboa, Pedro Crasbeeck*, 1602 », in-fol. (B. N.) Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pp. 85 e 109.

(*Epigramma*)

(*Jacintho Cordeiro: Elogio dos Poetas Portuguezes, Est. XLIII*)

FRay *Bernardo de Brito* a Luso gloria,
Que llora muerto con piedad estrana
De tan altivo ingenio la memoria,
Dexando en muerta pluma viva hazana.
Deve el laurel honrarle por la Historia;
Veneracion le deve toda Espana;
Si ya retrata en el tiempo esquivo
Un Fenix muerto para honrarnos vivo.

Fl. 33, n.º 37.

N.º 929

——— Cópia augmentada e no mesmo sentido da estampa precedente. Na cópia foi supprimido o dizer: — *P. Perret... fe:*, existente no original.

G. por Anon.—S. d. (1720?)

Occorre na «Chronica de Cister... primeyra parte, composta pelo Doutor Fr. Bernardo de Britto... *Lisboa occidental, Pascoal da Sylva*, 1720 », in-fol. (B. N.)

De margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 85.

(*Epigramma*)

(*Manoel de Souza Coutinho*)

ARte potens, opibusque *Bernardus* ab alto
Ducet Lysiadum famam, & monumenta tuorum,
Ex quo prima novis Aurora invecta quadrigis
Splenduit humano generi: de hinc arma triumphis
Inclita, tunc sanctos repetens ab origine mores
Longa Vetustatis, rerumque arcana movebit.

Fl. 34, n.º 38.

N.° 930

CASTRO E CASTILHO (Frei Jeronymo de).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente; dentro de um oval ao alto inscripto em um parallelogramma. Nos dois cantos superiores d'este, uma palma e um ramo de loureiro, e nos inferiores, cravos de cheiro; e entre a palma e o ramo de loureiro, um redondo com a cruz symbolica da Ordem da Santissima Trindade. No oval, a lettra: « LABORE ET CONS TAN TIA. »

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 85.

(*Epigramma*)

Fr. JERONYMO DE CASTRO E CASTILHO,

Ulyssiponense, da Ordem da Santissima Trindade.

Fl. 35, n.° 39.

N.° 931

REINOSO (Miguel).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, escrevendo em um livro; dentro de um oval ao alto, no qual se lê: « VERA EFFIGIES MICHAEL9 REINOSI, IN REGALI LVSITANIÆ CVRIA ADVOCATI; OBIIT. 60. ANNO ÆTATIS SVÆ DNI. 1623. FILIVS LVDOVIC9 REINOSVS INSCVLPI. IVSSIT ANNO 1625 ». Em uma taboleta, hoje collada por baixo do retrato, occorrem dois distichos latinos;

« Totus in hac duplex Reinosus imagine viuit,
Viua erit extincti natus imago patris.
Nam pater egregium potuit qui linquere natum,
Non poterat melius non moriendo mori. »

Xg. por Anon. (?) — S. d. (?)

Estampa mutilada e dividida em duas partes: o retrato, cortado pela beira do oval; e a taboleta, collada por baixo do retrato.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 36, n.° 40.

N.º 932

MENDOÇA (P.e Francisco de).

Jesuita, cujo nome no seculo era Dom Francisco da Costa. Frontispicio gravado da obra: « Viridarivm sacræ ac profanæ eruditionis a P. Francisco de Mendoça... *Coloniæ Aggripinæ, apud Pet: Henningium,* 1650 », 1 vol. in-8.º (B. N.) Na parte inferior da estampa lê-se: — *Collar* (?) *fc. Anno,* á esquerda; *1650,* á direita.

Cópia reduzida e no mesmo sentido da estampa seguinte.

Diogo Barboza Machado mutilou a estampa e collocou, invertidos, neste volume da sua Collecção de retratos, o retrato e a lettra do titulo, a saber: aquelle, em cima, e esta, embaixo.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 37, n.º 41.

N.º 933

——— Frontispicio gravado da obra do P.e Francisco de Mendoça: « Viridarivm sacræ ac profanæ ervditionis », nas edições de Lyão: de 1631, editor Jacob Cardon; e de 1649, editores Lourenço Anisson & C.ia — ambas in-fol. e com os titulos impressos com caracteres typographicos, a duas côres, em um espaço deixado vasio no meio da estampa (B. N.)

Em uma portada, em baixo da estampa, no meio, vê-se o retrato do P.e Francisco de Mendoça, a meio corpo, de tres quartos para a esquerda, de barrete na cabeça, sentado diante de um livro aberto sobre uma mesa, com uma penna na mão direita meio levantada em posição de quem vai escrever. A estampa tem muitos dizeres, dos quaes o principal é a seguinte subscripção: — *G*(regorio). *Huret. delin. et sculp.*

S. d. N.º 263 de LB., na obra gravada de Carlos Audran. O mesmo LB. diz que só o retrato foi gravado por Carlos Audran e que o resto da estampa foi aberto por Gregorio Huret.

Diogo Barboza Machado mutilou o frontispicio de um exemplar da edição de Lyão de 1649, aproveitando para a sua collecção somente o retrato. Existe na B. N. o volume com o frontispicio assim mutilado.

Innocencio, VII, pag. 85.

Fl. 37, n.º 42.

N.º 934

——— Cópia no mesmo sentido e um pouco modificada do retrato precedente. As principaes differenças entre o original e a cópia são: nesta,

o retratado tem a mão direita assentada no livro, escrevendo; o espaldar da cadeira em que elle está sentado, visivel no original, não existe na cópia.

G. por Anonymo (?) — S. d. (?)

Provavelmente este retrato é trecho mutilado do frontispicio gravado de uma edição differente das tres acima citadas da obra — «Viridarivm sacræ ac profanæ eruditionis», do P. Francisco de Mendoça.

Innocencio, VII, pag. 84.

Fl. 37, n.° 43.

N.° 935

ANDRADE (Miguel Leitão de).

De tres quartos para a direita, ajoelhado, entregando com a mão direita um livro fechado á Virgem Santissima, que se vê entre nuvens, em cima, á direita; em uma paizagem. No alto, á esquerda: « *Do Autor mighel leitão d'Andrada | etat. 75* »; e em baixo, á direita: «*João bautista fecit.*»—S. d. (1629 ?)

Sem margens.

Extrahida da obra de M. Leitão de Andrada: «Miscellanea... *Lisboa, por Matheus Pinheiro* ... 1629», 1 vol. in-4.° (B. N.)

Innocencio, VII, pp. 85 e 129.

Epigramma

(*D. Luis de Aguiar Ribeiro*)

MIGUEL LEITÃO DE ANDRADE

Commendador da ordem de Christo

JAm labor, ingeniique decus nova carmina surgunt
Cujus opus mirum sæcula nostra beant.
Quo duce conspicio Regis prædura Sebasti
Prælia, & exilium, quo tibi tantus honos.
Principium antiquum patriæ, quoque nomen, & arma,
Andradum sobolem, politicosque modos.
Ingredere, & celebres cape, quos spondemus honores
Dum calamo ingenii fundis in astra jubar.
Quo clarum toto stabit tibi nomen in orbe
Dum cœlum stellas, dum vehit amnis aquas.

Fl. 38, n.° 44.

N.º 936

SUEIRO (Manuel).

Visto até aos joelhos, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, vestido de armadura, pousando a mão esquerda no cabo da espada e a direita em um livro aberto sobre uma mesa, na qual se vê um elmo. No alto, á esquerda, o brazão do retratado, com o mote: «IN SCVTO SALVS.»; em baixo, á direita, a data: «1624.»; e na margem inferior: 1º, «EMANVEL SVEIRO EQVES MILITIÆ DÑI NRI IESV CHRISTI & c / Ætat. an. XXXVII.»; 2.º, —*Pet. de Iode fecit.*

N.º 133 de LB. ?

Occorre, com texto impresso no verso, na obra: «Anales de Flandes por Emanvel Sveiro, *Anvers. En casa de Pedro, y Juan Beleros*, 1624», 2 vols. in-fol. (B. N.)

A estampa tem a margem inferior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pag. 85.

(*Epigramma*)

(*Lopo da Vega Carpio*)

ATtica Musa en eloquencia, y gracia
Tan digna del Pastor de Mincio, y Andes,
Que como en dulce son su acento mandes,
Darás a Thebas muro, Lyra a Thracia.
Quando este siglo (universal desgracia!)
Retire el premio a tus emprezas grandes,
No el verde triumpho, descreviendo a Flandes
Desde la Frisa a la inferior Austracia.
Divino *Emanuel*, Gloria del Luso,
Calle Tacito ya, calle Polibio
Con Historia mas grave, y mas illustre:
Que el Cielo vivo ingenio te dispuso
Para que fuesses Lusitano Libio
Gloria de España, y de Germania Lustre.

Fl. 39. n.º 45.

N.º 937

ALBERGARIA (Antonio Soares).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, tendo a mão esquerda ao peito e segurando com a outra um livro fechado; dentro de um oval ao alto.

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Cortada pela beira do oval. Extrahida da sua obra — *Trophéos Lusitanos* (Vide o n.º 18 d'este Catalogo).

Innocencio, VII, pp. 85 e 107.

(*Epigramma*)

(*Manoel Peixoto da Rocha*)

ANTONIO SOARES ALBERGARIA

DAs Armas, e Brazões, que mereceraõ
Os valerosos Heróes Lusitanos
Pelejando nos campos Mauritanos,
Ou na gente soberba, que venceraõ.

Nunca, illustre *Soares*, se fizeraõ
Dignas memorias, porque em tantos annos
Naõ houve para feitos mais que humanos,
As partes, que a Vós só se concederaõ.

Só Vós dais ser à Antiguidade;
Fazeis eterno o Reino Luzitano,
Resuscitando a honra Portugueza:

Sois Fenix peregrino desta Idade,
E só vosso talento soberano
Podia conseguir taõ alta empreza.

Fl. 40, n.º 46.

N.º 938

SILVEIRA (Dr. Miguel da).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente; dentro de um oval formado por dois ramos de loureiro. Por cima da cabeça do retratado a lettra: « *El Dotor / Miguel de Silueira* »; e em baixo, á direita: — *Nic* (olaus). *Perrey facieb.*—S. d. (1638?)

Occorre na obra: «El Macabeo Poema heroico de Migvel da Silveira. *Napoles*, *Egidio Longo*, 1638», in-4.º (B. N.)

Mutilada de margens.

Innocencio, VII, pp. 86 e 130.

(*Epigramma*)

PArnassi immortale decus, *Silveira* refulges,
Cùm Machabæorum concinis arma ducum.
Hoc opus egregium bis denis cantibus ornas,
Qui sunt ingenii signa stupenda tui.
Impavidi Juvenes mortem subière decoram,
Quos sua nota Deo vexit ad astra fides.
Cùm canis æternum cuncta hæc mansura per ævum,
Æthereis miscet te tua Musa chóris.

Fl. 41, n.° 47.

N.° 939

MONTEIRO (P.e Diogo), Jesuita.

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, de mãos postas adorando o Menino Jesus, no presepe. No fundo: em cima, á esquerda, o monogramma da Companhia de Jesus; e á direita, uma livraria. Na margem inferior, o seguinte dizer, em seis linhas: « *P. Didacus Monteiro Soc. IESV, Magis. Nouitio = | rum an. 17. et Prou.^{us} in Lusit.^a Vir amabili uir = | tute, orãdi assiduitate, et mirâ in loquẽdo de Diui = | nis rebꝰ. suauitate præditꝰ, eximiè q₃ affectꝰ. erga Ch = | ristũ Infantẽ positum ⁱⁿ præse.° Aã Celes. Patr. euocatꝰ. | Ob. Conimb. 27. maij. 1634. Ætat. 72. Societ. 52.* »

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com a margem inferior em parte mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 42, n.° 48.

N.° 940

VILLASBOAS (P.e Martim Vaz), Jesuita.

Sentado, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de barrete na cabeça, segurando com a mão esquerda um livro aberto sobre uma mesa. No alto: á direita, as armas do retratado; á esquerda, uma cobra enroscada dentro de um circulo, com o mote: « BOA FAMA ». Na margem inferior: « MARTINVS VAS VILLASBOAS | *Obijt Die* X. *Apprilis Anno salutis.* M. D. CXXXVI. *Ætatis suæ. 59.* »

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com a margem interior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pag. 86.

(*Epigramma*)

EN la Fama immortal de tu renombre,
Illustre Martin Vaz, el cristalino
Tejo cobra opinion, cobra renombre,
Porque tu Nombre se le diò divino:
Tu admiracion non es mucho al Orbe assombre;
Pues mirando tu ingenio peregrino,
Y tu eloquencia, ó Tulio Lusitano!
Te aclama en tus escritos Ter Tuliano.

Fl. 43, n.º 49.

N.º 941

BARBOSA (Manuel), natural de Guimarães.

Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com um livro fechado na mão esquerda; dentro de uma moldura oval enfeitada. Nesta occorre: « EMMANVEL BARBOSA VIMARAN. IVRECONSVLTVS LVSITANVS ÆTATIS SVÆ ANNO 73. »; e em uma taboleta (em baixo?), tres distichos latinos:

« Barbosæ effigiem refero Emmanuelis, in illa
Et forma & facies sunt tibi nota senis.
Septenos decies postquam compleuerat annos,
Natalis repetens tempora prima sui.
Hæc variis dispersa locis, quæ scripserat olim,
In lucem prodeunt gnati operata manu.»

Xg. por Anon. (?) — S. d. (?)
Innocencio, VII, pag. 86.

A estampa foi mutilada e dividida em duas partes, das quaes o retrato foi collocado na parte superior e a taboleta na inferior da folha em que estão colladas.

Fl. 44, n.º 50.

N.° 942

SOUZA DINIZ (Frei Feliciano de).

Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com um livro meio fechado na mão direita; dentro de um oval ao alto inscripto em um parallelogrammo. Nos cantos superiores: «ETATIS», á esquerda; «SVÆ 50», á direita; e nos inferiores: — *P. a Vª franca*, á esquerda; *fatiebat. 1642*, á direita. Na margem inferior lê-se o seguinte dizer impresso com caracteres typographicos: «AL MVY REVERENDO | PADRE MAESTRO, | I PREDICADOR APOSTOLICO | FRAY FELICIANO DE SOVSA DINIS, | EN EL REAL CONVENTO DE SAN FELIPE DE MADRID, | DE LA RELICION DEL GRAN PATRIARCA | SAN AGVSTIN.»

Extrahida de livro?

Com as margens, menos a inferior, mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 45, n.° 51.

N.° 943

ZACUTO LUSITANO.

Em busto, de tres quartos para a direita, olhando para a frente; dentro de uma moldura oval, ornada de gruteseos, tendo por baixo um cartucho. Na moldura: «ZACVTVS LVSITANVS DOCTOR MEDICVS ÆTATIS SVÆ LXVI *Anno 1642*»; e na taboleta: 1.°,

«*En ZACVTVM, Lusitanæ fulgidum sidus plagæ,*
Principem chori medentûm, sæculi miraculum.
CAR. SPONIVS DM:»;

2.°,—*Claude Audran feci.*

N.° 18 de LB. Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 46, n.° 52.

N.° 944

—— Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente; dentro de um oval inscripto em um parallelogrammo. No oval: «ZACUTUS LUSITANUS MEDICUS DOCTOR ÆTATIS SUÆ LXVI A.° 1642.»; e na margem inferior:

«*En! Lusitanæ ZACUTUM præfulgidum iubar plagæ*
En! Principem chori medentum, seculi miraculum.»

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com a margem inferior meio cortada e as outras inteiramente mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 47, n.º 53.

N.º 945

—— Cópia no mesmo sentido, mas reduzida, do retrato precedente. Na margem inferior: « ZACVTVS LVSITANUS | *Medicus Amstelrodamensis.* »

G. por Anon. (João Franck junior? ou Azelt?). — S. d. (1688).

Trecho mutilado de uma estampa com 16 retratos, que occorre, sob n.º 63, á pag. 1366 da obra de Paulo Freher, *Theatrum vir.* No exemplar d'esta obra, existente na Bibliotheca Nacional com o ex-libris de Barboza Machado, falta justamente este retrato. Recortado pelas beiras do desenho.

Innocencio VII, pag. 86.

Fl. 47, n.º 54.

N.º 946

CASMAK (Francisco Guilherme), Medico.

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, vestido de habito talar, capa e collarinho de fôfos, com as luvas descalças na mão esquerda, pousando a direita sobre uma caveira; dentro de uma moldura parallelogrammica em um portico, ornado superiormente com o brazão do retratado. Na parte inferior da estampa: 1.º, a lettra: « Franciscus Guillielmus Camsaoh (*sic*) Ætatis 51. »; 2.º, em uma taboleta, entre a lettra e a subscripção do gravador:

« *Gallia dat patrem, matrem Germania, format*
Castella ingenium, dat mihi Lysia opes. »;

3.º — *petrús, de Jode, sculp.*

S. d. (?) — N.º 57 de L. B., na obra de Pedro de Jode junior.

A palavra « Camsoah » da lettra foi emendada á mão, dizendo « Casmach ».

Estampa de margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 48, n.º 55.

N.º 947

CASTRO (Estevão Rodrigues de).

Em busto, de tres quartos para a direita, olhando para a frente ; dentro de um oval ao alto inscripto em um parallelogrammo. No oval, á esquerda : « ANNO ÆTAT. LXIX. » ; em um cartucho por baixo do oval :

« EXPRIMIT AVTORIS VVLTVM PICTVRA, SED AVTOR
IPSE SVI VIRES EXPRIMIT INGENII » ;

na parte inferior do cartucho, o brazão dos Castros ; e no canto inferior esquerdo, o monogramma de Estevão Della Bella : — SB·F (n.º 872 de Br.; n.º 5 d'este Catalogo). — S. d. (?)

Estampa de margens mutiladas. Extrahida da sua obra : « Philomela. *Florentiæ, apud Petrum Cecconcellium*, 1628. »

Innocencio, VII, pag. 86.

(*Epigramma*)

STEPHANUS RODRIGUES DE CASTRO

In Pisana Schola Primæ Sedis Medicinæ Professor.

ARida corporeos quid sævit febris in artus,
Quidve juvat miseris sollicitare modis?
Non ne Machaonia *Stephanus* clarissimus arte
Emerita reficit corpora læsa manu?
Scilicet agnosco ut totum volitare per orbem,
Et valeat tanti crescere fama Viri?
Sic homines tutò properantia fata repellunt ;
Sic *Castri* eximium nomen ubique viget.

Fl. 49, n.º 56.

N.º 948

FARIA E SOUZA (Manuel de).

Cópia, com pequenas modificações, da estampa n.º 952 d'este catalogo. Na cópia, as subscripções dos artistas, na margem inferior, rezam assim: — *D. Fr. de la Reguera y Serna delin.* M.F (monogramma n.º 11 d'este Catalogo). — S. d.

Extrahida da obra: — Retrato de Manvel de Faria y Sovsa ... Contiene vna relacion de su Vida, vn Catologo de sus Escritos, y vn Sumario de sus Elogios, recogidos de varios Autores por D. Francisco Moreno Porcel... *(Madrid)*, s. d., in-4.º

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 86.

(*Epigramma*)

(*Thomaz Tamayo de Vargas*)

TAntùm *Sousa* tibi est fassus debere *Camões*
Quantùm Gens Vati Lysia magna suo.

Fl. 50, n.º 57.

N.º 949

——— Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com a insignia da ordem de Christo no peito esquerdo do gibão; sobre um pedestal, no qual se vê: 1.º, o brazão do retratado, com o mote: «IN VANVM LABORAVERVNT»; 2.º, — *P.º de vi.ª franca. f.*, á esquerda; *Mº 1639.*, á direita. Ha 1.as e 2.as provas d'esta estampa, ambas com texto no verso: as 1.as occorrem nas *Lvsiadas de Lvis de Camoens... comentadas por Manvel de Faria i Sousa*, impressas no *Elogio al comentador* (tom. I), fazendo *pendant* ao retrato de Camões; as 2.as, nos 3 vols. da obra — Faria e Souza, *Asia Portugueza*, 1666 - 1675.

De cada uma d'estas provas ha um exemplar neste volume, ambos cortados pelas beiras da figura e do pedestal: o das 1.as á fl. 51, sob n.º 58; o das 2.as á fl. 52, sob n. 61.

Innocencio, VII, pag. 127.

Ha d'esta estampa cópia no mesmo sentido, gravada por Anon., na obra de J. Adamson, *Memoirs*, à pag. 313 do vol. II, que se distingue facilmente do original, não só por não ter texto impresso no verso, mas tambem pelos dizeres da margem inferior: 1.°, «MANOEL DE FARIA E SOUZA»; 2.°, — *Published June 1. 1819, by Longman, Hurst, Rees, Orme & C.° London.*

(*Epigramma*)

(*Lopo da Vega Carpio*)

MANOEL DE FARIA E SOUZA

PEregrina erudicion
De varias flores vestida
Enseñansa entretenida,
Y sabrosa correcion:
Fuerças de ingenio son,
Dulce pluma docta mano
De un Filosofo Christiano
Sosa de las lettras sol
Demosthenes Español,
Y Seneca Lusitano.

Fl. 51, n.° 58.

N.° 950

——— Cópia invertida da estampa de P. de Villafranca (n.° 949 d'este Catalogo). Traz na margem inferior a seguinte lettra impressa com caracteres typographicos: «*Manoel de Faria, e Sousa Poeta,* | *e Historiador insigne.*»

Xg. grosseira por Anon. — S. d.

Em uma das paginas innumeradas do tomo I da obra de Faria e Sousa, *Asia Portuguesa*, 1703, occorre impressa no texto uma estampa d'estas, mas sem a lettra. Extrahida de livro?

Fl. 52, n.° 59.

N.° 951

——— Em busto, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, sem a insignia da Ordem de Christo; sobre um pedestal, no qual se lê: «ÆT. | LIIII. | AN. | M. DC. XLIV.»

Xg. por Anon. (?) — S. d. (?)

Cortada pela beira do desenho. Extrahida de livro?

Fl. 52, n.° 60.

Sem n.º

—— Vide a descripção da estampa N.º 949 d'este Catalogo, 2.as provas.

Fl. 52, n.º 61.

N.º 952

—— Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com a insignia da Ordem de Christo no peito esquerdo da vestia. Dois ramos de loureiro entretecidos de modo a formarem nove pequenos ovaes servem de moldura a este retrato. No alto da estampa, o brazão do retratado; e por toda a parte, muitos dizeres, cujos principaes são: 1.º, «QUASI CORONAM MIHI. IOB. 31. | EMAN. DE FARIA, ET SOUSA | Lusit. Milit Christi Regiæq̄. | Dom.º Æques tot Volum. insign. | Script. sexagenar. | ferè. obijt 3. Iun. | 1649.», por baixo do retrato; 2.º, os titulos das differentes obras do retratado, nos nove pequenos ovaes; 3.º, «Ut de Pictore, sculptore... perspicere Sapientem. *Plin. Lib. 1. Epist. 10.*», em um cartucho, na parte inferior da estampa; 4.º, por baixo do cartucho: — *Bernardo F*(ernandes). *Gayo. Comp. Esculp. Lisb. Occid.*—S. d. (?; segundo Raczynski, *Dictionnaire*, pag. 90, a data é 1733). Sem margens.

A palavra «*Comp*(oz)» da subscripção d'esta estampa parece indicar ser ella a original, e conseguintemente a estampa n.º 948 d'este Catalogo, cópia.

Innocencio, VII, pag. 127.

Fl. 53, n.º 62.

N.º 953

BARBOSA (Agostinho).

De tres quartos para a direita, olhando para o lado opposto, sentado, escrevendo em um livro. Em baixo, aquem da figura, livros e papeis em cima de uma especie de bufete, em cuja face anterior se lê: «D. D. AVGVST. BARBOSA LVSIT. V. I. D. PROTHON. APOST. | *et Insignis Eccl. Vimaran Maior Thesaurarius Aetat Suæ XLV. 1636.*» Na margem inferior, dois distichos latinos, em duas columnas: «*Dum Pretiosa... mihi est*».

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Extrahida de livro, como se deduz do texto impresso no verso. Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 54, n.º 63.

N.° 954

—— A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, com um livro fechado na mão esquerda; dentro de um oval ao alto em um portico, em cujo socco se vêem as armas do retratado. No oval: «AVGVSTINVS BARBOSA I. V. D. LVSITAN. ET INSIGNIS ECCLÆ VIMARANEN. THESAVRARIº MAIOR ÆTAT. XXXII.» Na parte superior do socco, entre o oval e o brazão, a data: «*1622*»; e na parte inferior do mesmo socco, á direita: —*Jo. Fed. Greuter fecit.*

Ha dois estados d'esta estampa:

1.°, o acima descripto.

Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 86.

(Epigramma)

ASTreæ, & Themidis dum promere scita laboras
Vindicat Auctorem quælibet Ora suum.
Lusitana novum jactat tumefacta nepotem,
Atque ait è nostro semine natus hic est.
Bætica regna suum non cessant dicere alumnum
Hesperium scriptis quod bene schema probas.
Romula conscriptum suspirat Curia Civem
Sedas clamosi jurgia quando fori.
Jam tua sepositas pervadit gloria partes
Et calami, & linguæ nomen ubique sonat.
Fama per immensi tractum spatiabitur orbis
Ibit, & Auctori posthuma facta suo.

Fl. 55, n.° 64.

2.° estado. Neste, a lettra do oval diz: «AVGVSTINVS BARBOSA I. V. D. LVSITANVS. PROTHONOTARIVS APOSTOLICVS. ÆTATIS. SVÆ ANN." XXXV»; a data «*1622*» entre o oval e o brazão foi apagada e substituida por outra: «M.D.C.XXVI», em baixo, á esquerda.

Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 86.

(Epigramma)

QUisquis in occultos voluit penetrare recessus,
Arcanique Novi Juris inire vias.
Ancipites timuit doctâ caligine noctes
Sudavitque vagos ire, redire sinus.

Sed Barbosa facem postquàm intulit omnis abesto
Hinc pudor inde, timor pervia facta via est.
Scripsit, & infusæ patuerunt luce tenebræ,
Et dedit obscurâ nocte micare diem.
Effulsit calamo Phæbus non ille colorem
Reddidit, at tenebris sydera mille dedit.

Fl. 56, n.º 65.

N.º 955

MENDES SILVA (Rodrigo).

Em busto, de tres quartos para a esquerda, dentro de um oval ao alto inscripto em um parallelogrammo. Em um cartucho, em baixo: «RODRIGO MENDEZ SILBA/ AÑO. 33. DE SV HEDAD»; e por baixo do cartucho: — *P.º de villa-franca sc.*, á esquerda; *en M.d 1640*, á direita.

Ha dois estados d'esta estampa:

1.º, o acima descripto.

Estampa extrahida da obra do retratado: «Vida y hechos... del... Condestable D. Nuño Alvarez Pereyra... *Madrid, por Iuan Sanchez*, 1640».

Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 86.

(*Epigramma*)

QUanto la Antigüedad dexò esparcido
En sueltas ojas, que el suspiro leve
Del tiempo de una edad en otra mueve,
Por que no sepa dellas el olvido.

Oy à Epitome breve reduzido
Tienes (y docto màs quanto màs breve)
O' Lector tanto aplauso España deve
A un Lusitano ingenio esclarecido.

Rodrigo Mendes es de *Silva*, cuya
Siempre divina, siempre ilustre gloria
A par del sol oy immortal se aclama;

La Historia à su esplendor se restituya,
Pues yà à sola una voz tiene la Historia
Reduzidas las lenguas de la Fama.

Fl. 58, n.º 67.

2.º estado. Neste, o dizer do cartucho reza: «...Año. 38...», e não «...Año. 33...», e a subscripção do gravador, o lugar e a data foram apagados.
Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 86.

(*Epigramma*)

SYlva la caduca Historia
De essos ilustres Varones
Si no os deve sus acciones
Os deve vuestra memoria.
Vuestra es yà su antigua gloria,
Y tanto entre la verdad
Desta heroica variedad
Vuestro nombre se derrama,
Que aun la que es agena fama,
Sirve a vuestra eternidad.

Fl. 57, n.º 66.

N.º 956

SEMMEDO (Padre Alvaro), Jesuita.

Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com barbas mui longas, vestido de habito talar, tendo na cabeça um chapeo alto, quadrangular; dentro de um oval ao alto. Nos cantos superiores da estampa: um escudo de armas, á esquerda; e duas palmas, á direita. Na margem inferior: «*P. Aluaro Semedo Portughese, della Comp.ª di Giesu, Venuto a Roma | Procurator delle prou.ᵉ del Giaponè et della China, nell'an. 1642.*»

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 59, n.º 68.

N.º 957

——— Visto até aos joelhos, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, com barbas mui longas, vestido de habito talar, tendo na cabeça um chapeo alto, quadrangular. Entre os dedos da mão esquerda vê-se um estylete perto de um livro aberto, que é sustentado por ambas as mãos

do retratado. Na margem inferior: «*P. Aluaro Semedo Portughese, della Comp.ª di Giesu, Venuto a Roma | Procurator delle Prou.ᵉ del Giaponè et della China, nell'an: 1642.*»

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com a margem inferior um tanto cortada e as outras inteiramente mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 60, n.º 69.

N.º 958

——— Cópia da estampa precedente. Nesta, a lettra da margem infeé a seguinte: 1.º, «*The true Effigies of F. Aluarez Semedo| Procurator of ẏ Prouinces of Japan & China.*»; 2.º, — *Tho: Cross fecit.* — S. d. (?)

Com a margem inferior um pouco cortada e as outras totalmente mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 60, n.º 70.

N.º 959

——— Em corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, vestido de armadura, com uma gorra de plumas na cabeça, apoiando a mão direita sobre um bastão e empunhando a espada com a esquerda.

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

A estampa, com texto no verso, foi extrahida de livro e recortada pela beira do desenho. Por baixo da figura Barboza Machado collou uma tira de papel com um trecho de livro (provavelmente o mesmo de que foi extrahido o retrato), rezando assim: «tempo che gli Holandesi s'erano impadroniti la prima volta del | Brasile il Padre *Alvaro Semedo Gesuita*, Missionario in quelle par- | ti, benche con barba venerabile, vestito ad ogni modo da sol-|dato anzi da gran Guerriere, in testa d'un Regimento Spagnolo, | fece molto contro gli Holandesi nella guerra. Ecco il suo Ritratto.»

N.º 17806 do C. E. II.

Innocencio, VII, pag. 86.

Fl. 61, n.º 71.

N.º 960

GOMES (Antonio Henriques).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para o lado opposto, coroado por um anjo com uma coroa de louro; dentro de um oval em cima de um socco. Sobre este, livros, e o monogramma do gravador: « *M fe* » (vide a Taboa dos monog., n.º 37 a), á esquerda; e em um cartucho por baixo do oval:

> « *Incumbit capiti Cœlo dimissa Corona*
> *Non alia uates Cingit Apollo Suos.* »

S. d. (?) Estampa cortada pelas beiras do oval e do socco.

Innocencio, VII, pag. 86.

(*Epigramma*)

ANTONIO HENRIQUES GOMES,

Cavalleiro da Ordem militar de S. Miguel em França, e Conselheiro e Mordomo Ordinario delRey Christianissimo.

Fl. 62, n.º 72.

N.º 961

FONSECA (Raphael de Lemos da).

Visto até aos joelhos, quasi de frente, com os cabellos cahidos sobre os hombros, tendo a mão esquerda ao peito e a direita sobre um livro fechado em cima de uma mesa; dentro de um oval ao alto inscripto em um parallelogrammo. Em um cartucho, por baixo do oval: 1.º, « *Raphael de Lemos á fonseca I · C · jmperial | Jnstitution Comment. anno ætatis suæ : 22.* »; 2.º, — *Luis*, em baixo, á esquerda. — S. d. (?)

Sem margens.

Innocencio, VII, pp. 86 e 131.

(*Epigramma*)

TObiam Raphael juvenem deduxit euntem
Tobiæ lucem præstat & ipse seni.
Tu calamo juvenes ducis, calamoque magistris
Das lucem in lucem dum sua scripta vocas.
Ergo tui Raphael mensuram nominis imples,
Et Raphael solus nomen, & omen habes.

Fl. 63, n.º 73.

N.º 962

LUGO (Gaspar de Seixas de Vasconcellos e).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, com a insignia da Ordem de Christo no peito do gibão e no lado esquerdo da capa; dentro de um oval ao alto, ornado de grutescos e inscripto em um parallelogrammo. Por baixo do oval, o brazão do retratado; e na parte inferior da estampa, á direita:— *Juan Felipe*... (o final d'esta subscripção é illegivel) — S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 87.

(*Epigramma*)

GASPAR DE SEYXAS DE VASCONCELLOS, E LUGO

Ulyssiponense, Cavalleiro da Ordem Militar de Christo, | Fidalgo da Casa Real, e Contador mór dos Contos des- | te Reino. Falleceo em Madrid a 10 de Mayo de 1664.

Fl. 64, n.º 74.

N.º 963

MANUEL THOMAZ.

Em busto, de tres quartos para a direita, olhando para o lado opposto, com uma penna na mão direita, em attitude de quem vae escrever em um livro aberto em cima de uma mesa; dentro de um oval inscripto em um parallelogrammo. No oval: « EMANVEL THOMAS. *Ætatis suæ 51.* »; em uma taboleta, por baixo d'este:

« *Qui fuit, est, erit, effigies en vnica Thomæ:*
Vnicus ingenio, solus et ipse solo. »;

e em baixo, á direita, um pouco acima da taboleta »— *Matheus fecit*... S. d. (?; 1649?).

Occorre este retrato na obra: « O Phænix da Lvsitania ov Acclamaçam do Serenissimo Rey de Portvgal Dom Ioam IV. do Nome... Por Manoel Thomas...: *Rvam, Lovrenço Mavrry*, 1649, in-4.° ».

No exemplar d'esta obra, que possue a Bibliotheca Nacional, estão riscadas ou trancadas com tinta de escrever as palavras — *Qui fuit, est, erit*, como indica Innocencio, VI, pag. 119, sob n.° 1354.

Estampa estragada e cortada pela beira do oval.

Innocencio, VII, pp. 87 e 129.

(Epigramma)

HIc ille est Thomas hausit qui Numen, & orbi
Protulit æternas Emmanuelis opes.
Quid ferat Emmanuel, Thomas quid inauguret: unus
Emmanuel Thomas quàm cumulata refers!
In Te uno ingenium, Thomæ sapientia fulget
E Numen felix Emmanuelis habes.
Naturam excedis, Cœlum tua fama: Tonantem
Exprimis, ut famæ Numen in orbe fores.
Emmanuel Numen; Thomas tibi præbuit artes:
In Te (si fas est) prodigus ipse Deus.

Fl. 65, n.° 75.

N.° 964

ESPIRITO SANTO (Frei José do).

Em corpo, de perfil para a esquerda, ajoelhado em um estrado, offerecendo um livro aberto á Virgem Santissima e a Santo Elias, inspirados pelo Espirito Santo, em cima, á esquerda. No estrado: 1.°, o brazão da Ordem Carmelitana, no meio; 2.°, « P. F. IOSEPH DEL ESPIRITV S.^{to} | CARMELITA DESCALÇO », á direita; 3.°, — *Gregorius | Fosman facie- | bat Matriti 1678.*, á esquerda.

N.° 20107 do C. E. H.

Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 66, n.° 76.

N.º 965

REGO (Antonio Pereira).

De tres quartos para a direita, com longos cabellos cahidos até aos hombros, de chapéo de plumas na cabeça, montado a cavallo marchando para a direita.

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Estampa recortada pelas beiras do desenho.

Innocencio, VII, pag. 87.

(*Epigramma*)

ANTONIO PEREIRA REGO,

Cavalleiro da Ordem Militar de Christo, insigne Mestre de Cavallaria.

REndir del mar la indomita fiereza,
Templar del fuego el impeto sediento,
Parar en medio de su curso el viento
Milagros son del arte, y la destreza.
Mas que será domar la aspereza
De un cavallo, de un bruto tan violento,
Que es mar de espumas, fuego por aliento
Y de Aquilon la misma ligereza.
Tifis, Anfion, y Prometeo perdonen,
Por más, que los celèbre el coro Griego,
Y a tus pies sus cabeças descoronen;
Todo lo han hecho tus destrezas *Rego*
Pues regiendo un cavallo solo, ponen
Ley al mar, freno al viento, y rienda al fuego.

Fl. 67, n.º 77.

N.º 966

MACEDO (Fr. Francisco de Santo Agostinho), Franciscano.

Visto até á cintura, quasi de frente, sentado dentro de uma caranguejola, de barrete na cabeça, com um livro meio fechado na mão esquerda, tendo á sua direita Santo Agostinho e á esquerda Scoto (João Duns). Com muitos dizeres, dos quaes dois na caranguejola: 1.º, « FR. FRANCISCVS Á

S. AVG.° MACEDO | MINORITA LVSITANVS : MAG : CONIMBR : | LECTOR IVBILATVS : PROFESSOR PVBLICVS | PATAVINVS : VENETVS CIVIS : | XXXVI Librorum Author | Disce, Legens, doctrinā ex me, uerūq, laborē | Fortunam ex alijs. »; 2.°, « P. FR. BENEDICTVS FERDINANDVS... *P. et. C. C.* » Na parte inferior da estampa, á direita : — *I. Ruphon. scul.*—S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 87.

(*Epigramma*)

INsana Hæreseos quid turba inflata veneno
    Immensum Regem, qui regit omne, negas?
Aspice jam *Macedi* divinum mentis acumen,
    Deponasque tuum, credo, repente nefas.
Namque stupens dices; talem producere mentem
    Nemo capax, solus ni Deus altus, erat.

Fl. 68, n.° 78.

N.° 967

SILVEIRA (D.or Fr. João da).

Visto até aos joelhos, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com a mão esquerda ao peito, segurando com a direita um livro aberto; dentro de um oval ao alto sobre um socco. No oval : 1.°, « D.OR FR. IOANNES DA SYLVEIRA CARMELITA REGVLARIS OBSERVANTIÆ. ANNO. ÆTATIS. SVÆ. XXCII. »; 2.°, — F.° HOVAT. F., á esquerda; e no socco : « NON IVDICAVI ME SCIRE ALIQVID INTER VOS | NISI IESVM CHRISTVM ET HVNC CRVCIFIXVM. | *I. Corinthi. Cap.° 2 :* » — S. d. (?)

Estampa com as margens cortadas.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 69, n.° 79.

N.° 968

MACEDO (D.or Antonio de Souza de).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, de habito de Christo pendente do pescoço, com um livro fechado na mão esquerda e uma penna na direita; dentro de um oval ao alto inscripto em um parallelogrammo. No oval occorre a lettra: « D.OR ANTONIO DE

SOVSA DE MACEDO SECRET.º DE ESTADO DE PORTVGAL »; e aos lados d'elle, em baixo: — *J.ª Grillaud*, á esquerda; *An.to pr.ra jnuen*, á direita. S. d. (1711?)

A estampa, sem texto no verso, foi impressa pela mesma chapa que serviu para imprimir a que se encontra, com texto no vérso, no recto da folha IX innumerada da obra: « Eva, e Ave, ou Maria triunfante... Escrevia Antonio de Sousa de Macedo. Primeyra, e segvnda parte. *Lisboa, Officina Real* DESLANDESIANA, 1711 », in-fol. (B. N.)

A estampa acha-se mutilada pela beira do oval.

Innocencio, VII, pp. 87 e 107.

(*Epigramma*)

DUm libertatem Patriæ, dum jura tueris
  Sceptraque finitimis imperatura locis.
Te simul *Antoni* decoras, & prisca tuorum
  Stemmata Lysiacis æmula principiis.
Scribere sic decuit, qui Te quoque clarior esses,
  Et fieret scriptis clarior illa tuis.

Fl. 70, n.º 80.

N.º 969

ERICEIRA (Dom Luiz de Menezes, 3.º Conde da).

Visto até aos joelhos, sentado, de tres quartos para a direita e o rosto quasi de frente, vestido de armadura, escrevendo em um livro aberto; dentro de um oval com muitos ornatos exteriores. No oval: « D. LVDOVICVS MENESIVS, COMES ERICIRIENSIS. ANNO ÆTATIS XXXXI. »; por cima do oval, o brazão do retratado; por baixo, em uma taboleta, um distico latino:

« *Militat, et Scribit calamo Ludovicus & Ense*
Pro Patria pugnans, Cæsaris instar erit. »;

finalmente na margem inferior, á direita: — *Fred' Boutlats Sculpsit.* — S. d (1710.)

Extrahida do 1.º vol. da obra do retratado: «Historia de Portugal restaurado... *Lisboa, Antonio Pedrozo Galvão*, 1710», in-fol. (B. N.)

Estampa de margens mutiladas.

Innocencio, VII, pp. 87 e 126.

Fl. 71, n.º 81.

N.º 970

TAVARES (Manuel dos Reis), Medico.

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para o lado opposto, escrevendo em um livro aberto sobre uma mesa. Em um cartucho, em baixo: 1.º, « *Emmanuel dos Rejs Tàuàres Scala | bitanus ætatis suæ anno.* XXXXVI. »; 2.º, o monogramma do gravador: « *Gratis* » (vide n.º 31 da Taboa dos monogr.) — S. d. (?)

Cortada pela beira do desenho.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 72, n.º 82.

N.º 971

VAHIA (Jeronymo)

Frontispicio gravado da obra — Elysabetha triumphans.

A estampa representa um portico tendo aos lados duas cariathides e na parte superior, no meio, um redondo com o retrato do autor da obra, em busto, de tres quartos para a direita. Em volta da figura vê-se a lettra: « R. P. M. F. HIERONIMUS VAHIA CONIMBR. BEN. M. »; e aos lados, dous anjos com o brazão da Ordem Benedictina. No meio da estampa, lê-se o titulo da obra: « R.ᵐᵒ P. M. Fr. HIERONYMI VAHIÆ... ELYSABETHA TRIUMPHANS... »; em um cartucho, por baixo deste titulo: « *Ex Officina* PETRI FERREYRA, *Au- | gustis* REGINÆ *Typographi.* | MDCCXXXII. | *Cum facultate Superiorum.* » ; e no socco do portico: — *Bern.ᵈᵒ Frz. Gayo*, á esquerda; *Lisb. Occid.*, á direita.

Ha dous estados desta estampa: no 1.º, lia-se: «HIERONIMUS», em vez de «HIERONIMI», como no 2.º estado.

Innocencio, III, pag. 279, e VII, pags. 87 e 116.

Barbosa Machado mutilou este frontispicio, para tirar delle o redondo com o retrato e lettra, e collocal-o neste lugar.

(*Epigramma*)

Natural de Coimbra. Professou o Instituto Bene-|dictino. Foy Prégador delRey D. Affonso VI.,| e Chronista da sua augusta Religiaõ. Merc-|ceo universaes applausos pela elevaçaõ da sua | Poesia, assim na lingua Latina, como

na | Portugueza. Falleceo no Convento de S. Ro-|maõ de Neiva em 1688. Para se gravar na | sua sepultura se escreveo o seguinte Epitafio.

HYeronimum condit tumuli brevis urna Vahiam
Heu parvo quantus vir jacet in tumulo?
Corpus voce caret, dum spiritus advolat: autro
In mœsto, & celebrat mors lacrymosa virum.
In cytharas nervos aptat conectit & ossa
In tibias: spirant ossa sepulta melos.
Non tristes fugias concentus; siste viator:
Mors aliis mœsta est, huic puto læta quies.

Fl. 73, n.º 83.

N.º 972

ANDRADE (Antonio Galvão de).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, sentado, com o habito de Christo pendente do pescoço; dentro de uma moldura oval ao alto sobre um socco. Na moldura: «ANTONIO GALVAÕ DANDRADA IDADE SVA LXV»; por cima della, as armas de Portugal; e por baixo, o brazão do retratado.

G. por Anon. (Clemente Bellingue ?) — S. d. (1678)

Extrahida da obra: «Arte da cavallaria de gineta e estardiota, bom primor de ferrar & Aluetaria... por Antonio Galvão d'Andrade... *Lisboa, officina de João da Costa,* 1678», in-fol. (B. N).

Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 87.

(*Epigramma*)

(*D. Luiz de Menezes, 3.º Conde da Ericeira*)

COm douta maõ, com destro entendimento
Explicaste *Galvaõ* Gineta, e Brida,
E com galharda acçaõ, com voz luzida
Alma à destreza dás, gloria ao talento.
Quando em robusto, e leve movimento
Davas aos brutos ley, e alma entendida,
Ensinaste aprendendo, e hoje dás vida
Ao esplendor, que a idade entrega ao vento.

Renovaste no seculo maduro
A gloria, que alcançaste no passado,
E seguraste a fama do futuro.
Agradecida a Patria ao teu cuidado
No applauso desta acçaõ firma o seguro
Do credito, que em todas tens logrado.

Fl. 74, n.º 84.

N.º 973

VIEIRA (P.e Antonio), Jesuita.

Catechizando os Indios do Brazil: em uma paisagem, em pé, de tres quartos para a esquerda; apoiando a mão esquerda sobre o hombro de um indio sentado, e fazendo com a direita um gesto para outro ajoelhado á esquerda da estampa. Na margem inferior: 1.º, «*Celeberr.us P. Antonius Vieyra Soc. Jesu Lusit. Vlyssipon*»; 2.º, a data *1742*; 3.º, — *Carolus Grandi Sculp. Romæ Sup. Perm...*

N.º 17832 do C. E. H.

Com a margem inferior meio mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, I, pag. 289, e VII, pp. 87 e 107.

(*Epigramma*)

Hic est, quem toties vidit sacro ora tonantem
Roma caput mundi, vidit, & obstupuit.
Lusorum hic Regum est, quem prædicat Aula Magistrum
Et quem Doctorem sacra Minerva colit.
Hic ille est Heros, que non præstantior alter
Nec similis nostro tempore in orbe fuit.
Flumen, & eloquii fulmen, mentisque volatu
Aut Aquila au Phænix unicus ingenió.
Quem cupiunt omnes imitare; imitabilis uni
Est tamen ipse sibi, non habuitque parem.
Gentis Ulysseæ jubar immortale, perennis
Gloria Lusiadum, Jesuadumque decus.
Lysia dat patriam, tumulum dat America; servat
Cœlum animam, Herois cætera fama tenet.

Fl. 75, n.º 85.

Sem N.º

—— Faltam aqui uma folha e um retrato do P.e Antonio Vieira (a estampa original gravada em Bruxellas, de que fallam Diogo Barboza Machado na *Bibliotheca Lusitana* e Innocencio no *Dicc. bibliog.*, á pag. 289 do I), que mão barbara arrancou e subtrahiu d'este volume.

D'este retrato, diz Innocencio, *Opere citato*, á pag. 87 do VII:

«Em que o segundo, o qual é conhecido pelo erro da inscripção inferior ao retrato: *Pepo nonagenarius* em lugar de *prope nonagenarius* é rarissimo e unico, por se perder a chapa com todos os exemplares, e salvar-se este em uma carta.»

Fl. 76, n.º 86.

N.º 974

—— Visto até aos joelhos, de tres quartos para a esquerda, apoiando o pollegar da mão esquerda na correia da cintura, escrevendo em um livro aberto sobre uma mesa, na qual se vê o seu barrete e um tinteiro; em uma janella aberta, no fundo, á direita, dois livros fechados. Em uma taboleta, em baixo: 1.º, «*VERA EFFIGIES CELEBERRIMI | P. ANTONII VIEYRA | è Societ. Iesu, Lusitanicorum Regum Concionatoris, et Concionato=|rum Principis, quem dedit Lusitania mundo Vlyssipo Lusitaniæ, Societati | Brasilia Obijt Bahiæ Prope nonagenarius Die 18 Iulij Ann. 1697. Quiescit in | regio Collegij Bahyensis templo, ubi sepultus frequentissimo urbis concursu, æterno | orbis desiderio.*»; 2.º, —*Dominicus Pauner Sculp. Bar* (cinone)., em baixo, á direita.—S. d. (?)

Diogo Barboza Machado na sua *Bibliotheca Lusitana*, pag. 421 do I, diz: «D'este retrato, (*aberto em Bruxellas por gravador não indicado*) se tiraraõ varias copias que sahiraõ abertas em Roma, Veneza, e Barcelona com o mesmo epigrafe.» A' vista d'este asserto, confirmado por Innocencio, á pag. 289 do 1.º vol. do seu *Diccion. bibliog.*, devem ser considerados cópias d'esse retrato não só este mas ainda os tres seguintes.

Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pag. 87.

(Epigramma)

Concionum volumen à se jam plene descriptum,
calamo iterum videtur scribere.

SCripta iterum scribit tanquam se corrigat ipse;
Solus enim poterat censor hic esse sui.

Fl. 77, n.º 87.

N.º 975

—— Cópia. (Vide a descripção da estampa precedente). Na margem inferior: 1.º, a mesma lettra do original: «*VERA EFFIGIES... desiderio.*»; 2.º,—*Suor Isabella Piccini Scolp. à S. Croce in Ven.*, em baixo, á direita. —S. d. (?)

Com a margem inferior em parte cortada e as outras inteiramente mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 87.

(*Epigramma*)

Nascitur Ulyssipone, emoritur Brasiliæ

URbis Ulysseæ præstant tibi mœnia cunas
Mæstaque Brasiliæ busta *Vieira* ferunt.
Quid procul à patria moreris dic urbe? cubarent
Non ne tua in patrio molliùs ossa solo?
Inscia (sed fateor) quæritur mea lingua: quis unquàm
Viderit in patrio Solem Oriente mori?

Fl. 78, n.º 88.

N.º 976

—— Cópia. (Vide a descripção da estampa n.º 974 d'este catalogo.) Na margem inferior occorre o seguinte dizer: «*VERA EFFIGIES CELEBERRIMI* | *P. ANTONII VIEYRA*», e mais nada, por ter sido a estampa mutilada; entretanto em outro exemplar, que possuimos, da mesma estampa, muito estragado, mas não mutilado, vê-se que ella foi gravada por Guilherme Francisco Lourenço Debrie, em 1745, e que a lettra é a mesma da estampa precedente.

Innocencio, I, pag. 289, e VII, pp. 87 e 107.

(*Epigramma*)

NAõ morre *Antonio* naõ, porque ao violento
Golpe da Parca seu saber resiste,
Que a Alma em que a vida da razaõ consiste
Dá foros de immortal ao entendimento.

Descança sim tomando novo alento
Para facundo orar lá donde assiste,
E nesta suspensaõ aos olhos triste
Só cuida n'algum grande pensamento.

Contra a morte em lethargo taõ profundo
Talvez traçando esta digna vitoria
Seu Espirito raro, e sem segundo;

Pois resolvendo dividir sua gloria
Lá leva o entendimento ao outro mundo,
E cá deixa ficarse na memoria.

Fl. 79, n.º 89.

N.º 977

——— Cópia do retrato gravado em Bruxellas. (Vide a descripção da estampa n.º 974 d'este Catalogo.) Na margem inferior: 1.º, a mesma lettra do original: «*VERA EFFIGIES... desiderio*»; 2.º, — *Arnoldo Van Westerhout Sculp. Rom. Sup. perm.*, em baixo, á esquerda.—S. d.

Com a margem inferior em parte mutilada e as outras inteiramente cortadas.

N.º 17831 do C. E. II.

Nas «Cartas do Padre Antonio Vieira... *Lisboa, Officina da Congregação do Oratorio*, e *Off. Sylviana*, 1735-1746», 3 vols. in-4.º (B. N.), occorrem retratos d'estes.

Innocencio, VII, pp. 87 e 107.

(*Epigramma*)

SERENISSIMA REGINA CHRISTINA

concionantem Romæ P. Antonium Vieira
explicato sudario applaudebat

PLausus inauditus terris, neque cognitus unquam
Contigit huic magno, dum fuit Urbe, Viro.
Explicuit coram populo sudaria dextris
Christina in plausus officiosa Viri.
Quid dicam admirans dextra hæc sudaria? sudant
Reges in plausus, magne *Vieira*, tuos.

Fl. 80, n.º 90.

N.º 978

—— A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, sentado, pousando a mão direita sobre um livro fechado e a esquerda sobre tres outros tambem fechados; dentro de um oval. Por cima d'este, uma phenix, com o mote: «ARDEAT ORATOR»; e por baixo: «R.^{mvs} P. ANTONIVS VIEIRA / *Societ Jesu*», em um cartucho. Em baixo, á esquerda: — *Rosillo ex.*

G. por Anon. (?)—S. d. (?)

Sem margens.

Innocencio, VII, pag. 87.

(*Epigramma*)

Clavem Prophetarum imperfectam
relinquit

CUm mors inspiceret clavem hanc urgere *Vieiram*
Non dum finitâ corripit illa virum.
Mors forsan timuit ne si finita fuisset;
Hac clavi morti clauderet ille viam.

Fl. 81, n.º 91.

N.º 979

CONCEIÇÃO (Frei Manoel da).

A meio corpo, de pé, visto de tres quartos para a esquerda, pousando a mão direita sobre um livro fechado e segurando com a outra a correia da cintura; dentro de uma moldura oval em um portico. Por cima da cabeça do retratado: «*Non mihi soli... disciplinam. Ex Lib. Ecc. C. 33. n. 18.*»; e na margem inferior: 1.º, a subscripção do gravador: «*M. Freire f.*» (monogramma n.º 40 a d'este Catalogo); 2.º, «*O V. P. Fr. Manoel da Conceiçaõ Confessor da Serenissima / Raynha D. Luiza Fran.^{ca} de Gusmaõ. Fundador da Real / Congregaçaõ dos Agostinhos Descalços de Portugal, e Seu 1.º Vigr.º, / G.^{al}, morreo a 25 de Feur.º de 1682. Com 55 annos de idade, e 40 / de habito. E foi eleito Bispo de Vizeu*». Esta lettra foi aberta em chapa differente da do retrato, como facilmente se vê da marca ou testemunho da mesma chapa.—S. d.

Estampa com as margens lateraes e superior mutiladas.

Este retrato é dos que foram addicionados á collecção depois da morte de Barbosa Machado.

Fl. 81 v., n.º 92.

N.° 980

QUENTAL (Padre Bartholomeu de).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de barrete na cabeça, com a mão direita ao peito; dentro de uma moldura oval sustentada por dois anjos. Por cima da moldura: «*VERA EFFIGIES VENERABILIS PATRIS BARTHOLOMÆI DE QVENTAL | nouæ Congregationis Oratorij, quia nouis additis ministerijs, in Regnis Portugalliæ Fundatoris.*», em um cartucho; e por baixo: «*Externâ ne sistas facie... anno salutis 1698. ætatis 72.*», em uma cartela. Na margem inferior: 1.°, «*Hier. Rossi inc.*»; 2.°, a dedicatoria: «*P. Didacus Curado... in cordiale obsequium tanti Parentis D. V. C.*»—S. d. (?) Segundo Barboza Machado, *Bibliotheca Lusitana*, foi gravada em 1713.

Com a margem inferior muito mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pp. 87 e 138.

Fl. 82, n.° 93.

N.° 981

——— A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, de barrete na cabeça, com a mão esquerda ao peito; no fundo, uma cortina meio tomada deixando ver uma livraria. Dentro de uma moldura oval ao alto sobre um socco. Neste: «VENERABILI | BARTHOLOMÆO DO QUENTAL | QUOD | AMORE DEI, SUÆQUE GENTIS BONO | UNICE DUCTUS | CONGREGATIONEM ORATORII | INSTITUIT OLISIPONE | ANIMO LIBENS FACIENDUM CURAVIT | ANTONIUS DA NOBREGA | EJUSDEM CONGREGATIONIS.»

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 83, n.° 94.

N.° 982

——— A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de barrete na cabeça, com a mão direita sobre a esquerda na altura da cintura; dentro de uma moldura oval em um portico. Na parte superior d'este: «EFFIGIES V. P. BARTHOLOMAEI DE QUENTAL | NOBIL. INSULANI, CONGREGATIONIS ORAT | S. PHILIPPI NERII IN LUSITANIA FUNDAT | OBIIT XX.

DEC. CIƆIƆCIIC. AET. LXXII »; e na parte inferior da estampa, dois anjos: um sentado, com uma cartela nas mãos, na qual se lê: *Audite In = | sulæ... mei. | Isaiæ. 43. 1.* »; outro em pé, lendo o seguinte dizer escripto em um pedestal derrocado: « BENEFICENTISSIMO PARENTI |... SERVATIS | D D | A. C. CIƆIƆCCLVI ».

G. por Anon. (?)

Com as margens cortadas.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 84, n.° 95.

N.° 983

—— A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, sentado, escrevendo; no fundo, á direita, uma columna e uma cortina meio tomada. Dentro de um oval ao alto sobre uma peanha, na qual se lê: « *V. P. Bartholomæus do Quental, Lusitanus ex Insula Divi | Michaelis, Regum Ioannis IV. et Alphonsi VI. concionator eximius: | postea Congregationis Oratorii S. Philippi Nerii Vlyssipponensis | Fundator, illiùsque utilissimi Instituti per universam Lusi- | taniam ejusque Dominia mirificus Propagator: plenus meritis ac | virtutibus Vlyssippone e domo Congregationis ad Superos e- | volavit die 20 Decembris 1698. ætatis Suæ 72.* »

G. por Anonymo (?), ou por G. F. L. Debrie? — S. d. (?)

Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 85, n.° 96.

N.° 984

—— Em corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de barrete na cabeça, com a mão esquerda ao peito, sentado, escrevendo em um livro. Em baixo: 1.°, — *Nicolaus Billij scul.*, á esquerda; 2.°, « *Vera Effigies Ven. Servi Dei P. Bartholomæi de Quental | Congregationis Oratorii in Regnis Portugalliæ Fundatoris | Quam P. Antonius Attayde è Congreg. Oratorii Vlyssiponensis | in cordiale obsequium tanti Parentis fieri curavit.* », em um cartucho, no meio. — S. d. (?)

Sem margens.

Innocencio, VII, pp. 87 e 108.

Fl. 86, n.° 97.

N.° 985

——— Cópia no mesmo sentido da estampa seguinte. As principaes differenças entre o original e a cópia são: nesta, o retratado está ajoelhado sobre nuvens; na porta do fundo, á direita, vê-se sómente um homem; e na margem inferior occorre apenas a lettra, sem a subscripção do gravador e sem a data.

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com a margem inferior meio mutilada e as outras inteiramente cortadas

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 86, n.° 98.

N.° 986

——— Quasi de perfil para a esquerda, ajoelhado, suspenso do chão diante de um altar á esquerda; no fundo, á direita, um homem e uma mulher arregaçando a cortina de uma porta, tomados de admiração pelo que presenciam. Na margem inferior: 1.°, — *Debrie inv. et sculp. 1745.*; 2.°, «*V. P. Bartholomeo do Quental, q̃. orando diante de hum Crucifixo, foy visto arrebatado no ar.*»

Com a margem inferior um pouco cortada e as outras inteiramente mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 86, n.° 99.

N.° 987

PINA DE MELLO (Francisco de).

Visto até aos joelhos, em pé, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, pousando a mão esquerda sobre uma ruma de livros e segurando com a direita uma penna; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Na moldura occorre: «*Francisco de Pina de Mello moço fidalgo da Caza de sua magestade chefe da familia dos Pinas de Aragam, de idade de Vinte Eouto Annos nasceo a sete de agosto no de 1695.*» No socco, vê-se o brazão das armas do retratado com os seguintes versos aos lados:

«*Em Campo Vermelho Estam*
Dous muy floridos pinheiros
E Embanda de ouro hum Leam

De azul rompente que sam
Nobres Armas de Estrangeyros
De pino pina declina
Esta linhage muy dina
De gram Louvor Epregam
Veyo ca — ter de Aragam
E dahy Vem — os de Pina

Ex Ioan Rodrig: de sa e Menesee.»

Em uma taboleta, por baixo d'estes versos, o seguinte disticho latino:

«*En Authoris imago: illum non nosce per illam*
Perlege; nam vera est, hoc opus effigies.»;

e na margem inferior, á esquerda: — *H(enricus), de Leth fecit 1726.*

Com as margens meio cortadas.

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 87, n.º 100.

N.º 988

CARDEIRA (Estevão).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de habito talar, com bacalhaus ao peito, trazendo pendente do pescoço uma condecoração; dentro de uma moldura oval sobre um socco, no qual se vêem as armas do retratado. Na moldura occorre: «STEPHANVS CARDEIRA, COMES, AC EQVES: I: V: D; ET IN GYMNASIO PATAVINO PVBLICVS LEGVM PROFESSOR:»; e no socco, em baixo, á direita: — *Suor Isabella. Piccini Scolpi. In S.ta Croce d' Ven.* — S. d. (?)

Com as margens cortadas.

Diogo Barboza Machado, *Bibliotheca Lusitana*, menciona um Padre Estevam Cardeira, portuguez, jesuita, doutor pela Universidade de Evora, onde ensinou lettras humanas, philosophia e theologia Moral. Será a mesma pessoa representada neste retrato?

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 88, n.º 101.

N.º 989

ERICEIRA (Dom Fernando de Menezes, 2.º Conde da).

A meio corpo, quasi de frente, com grande cabelleira, vestido de armadura, com um bastão de mando na mão direita e segurando com a esquerda o habito de Christo pendente do pescoço; dentro de uma moldura oval, na qual se lê: «D. FERNANDO DE MENEZES CONDE DA ERICEIRA, DO CONCELHO DE ESTADO, ÆTATIS SUÆ 68.» Em um cartucho, por baixo da moldura, tres distichos latinos, cujos tres primeiros versos estão divididos ao meio pelo brazão do retratado: «Ductorem Lybicæ... cudit Opus.»; e na margem inferior: — Bernardo fez C... (*apagadas algumas lettras*) *delineav. et esculp.*, á esquerda; *Lisb. Occ. 1731.*, á direita. Sem margens.

Extrahido da obra: «Historia de Tangere... escrita por D. Fernando de Menezes, Conde da Ericeira... *Lisboa occidental, Off. Ferreiriana*, 1732», 1 vol. in-fol. (B. N.)

Innocencio, VII, pag. 87.

Fl. 89, n.º 102.

N.º 990

——— A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de armadura, com um bastão de mando na mão esquerda; dentro de uma moldura oval, por baixo da qual se vêem o brazão do retratado, trophéos de armas, livros e outros attributos a elle concernentes. Na moldura: 1.º, «D. FERDINANDVS MENESIVS COMES DA ERICEIRA. Ætatis suæ 68. Anno 1682.»; 2.º, «Antonius Æoliva et Loredo ad Vivum Feci.»; e na margem inferior, no meio: — *G. F. L. Debrie del. dir. et sculp. Vlissip. 1736.*

Com a margem inferior muito mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Extrahido da obra: «Historiarum Lusitanarum... libri decem. Authore D. Fernando de Menezes, Comite da Ericeira... *Ulyssippone Occidentali, In Ædibus Josephi Antonii da Sylva*, 1734.», 2 vols. in-4.º (B. N.)

Innocencio, II, pag. 276, e VII, pp. 87 e 112.

(*Epigramma*)

ERratis gentes tumulo *Fernandus* in isto
Haud jacet; en totus, cernite, vivit adhuc.
Prudens, defensor, miles, pius, atque disertus
Consilio, zelo, vi, pietate, libris.

Fl. 90, n.º 103.

N.º 991

PIRES CARVALHO (Lourenço).

De perfil para a direita, lendo um livro, ajoelhado á esquerda de um altar, onde se vê um painel representando a Virgem Santissima com o Menino Jesus entre os ramos de um grande carvalho; á direita da estampa, em baixo, um anjo segurando uma cartela, em que está escripto: « Monstra | Te esse | Matrem, & | Dominam: | Fac me esse | Filium & Ser= | vum fidelem ».

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com as margens cortadas.

Innocencio, VII, pag. 88.

(*Epigramma*)

LAURENTIUS PIRES CARVALHO

Commissarius Bullæ Cruciatæ.

QUid tibi thesauros Ecclesia tradidit alma
Ni quia Laurenti nomen, & omen habes?

Fl. 91, n.º 104.

N.º 992

BERNARDES (P.e Manoel).

Cópia no mesmo sentido da estampa seguinte. Na cópia, a terceira palavra do distico está escripta « CÆLO » e não « CŒLO », e falta a subscripção do gravador: « *Hieronymus* | *Rossi Sculp.* », na parte inferior direita do cartucho.

G. por Anon. — (?) S. d. (?)

Estampa com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 88.

Fl. 92, n.º 105.

N.º 993

——— A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, sentado, com uma penna na mão direita; dentro de um oval ao alto inscripto em um parallelogrammo. No oval lê-se: « P. EMMANUELIS BER-

NARDES CONGREG. ORAT. VLYSSIP. SCRIPTORIS ASCETICI EXIMIJ. OBIJT DIE AUG. XVII. AN. MDCCX. ÆTAT. LXVI.»; e em um cartucho, por baixo do oval: 1.º, o seguinte disticho latino, composto pelo P.e Antonio dos Reys:

«*OS POTVIT CŒLO SCVLPTOR TIBI REDDERE: MORES,*
MENTEM, ANIMVM CALAMO REDDIT AT IPSE SVV.»;

2.º, — *Hieronymus | Rossi Sculp.* — S. d. (?)

Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pp. 88 e 127.

Fl. 93, n.º 106.

N.º 994

SOUSA (P.e Francisco de), Jesuita.

De tres quartos para a esquerda, ajoelhado, com a mão direita ao peito, offerecendo com a esquerda um livro aberto: «ORI | EN | TE | CON | QUIS | TADO» a um anjo, de perfil para a direita, em pé, á esquerda da estampa. No alto, em um cartucho: «*DEDICATORIA*»; em baixo, em uma cartella:

«*Quem tibi Sacramus, Custos alate, redibit*
Sospes, Aristarchos te removente, liber.»;

e na margem inferior, á direita: — *Dietell sc* (Francisco Ambrosio, ou Christiano?).—S. d. (1710?)

Occorre este retrato na obra do P.e Francisco de Souza: «Oriente conquistado... a Jesu Christo pelos Padres da Companhia de Jesus da Provincia de Goa... *Lisboa, na officina de Valentim da Costa Deslandes*, 1710», 2 vols. in-fol. (B. N.)

Sem margens.

Innocencio, VII, pp. 88 e 114.

(*Epigramma*)

P. FRANCISCO DE SOUSA,
Da Companhia de Jesus.

Fl. 94, n.º 107.

N.° 995

CURVO SEMMEDO (João), Medico.

Visto até á cintura, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de habito talar e capa lançada sobre o hombro esquerdo, com bacalhaus ao peito e a' insignia da ordem de Christo á botoeira da beca; dentro de uma moldura oval. Nesta lê-se: 1.°, «IOAM CURVO SEMMEDO MEDICO LISBONENSE FAMILLIAR DO SANTO OFFICIO E CAVALLEIRO PROFESSO DA ORDEM DE CHRISTO ÆTA.TIS SUÆ LXVIII.»; 2.°, — *Felix da Costa pinx.*; e em um cartucho cercado de livros, por baixo da moldura:

> «*Ad Curri effigiem pavet horrida Mortis Imago*
> *Semmedo morbi pellit ab Orbe metum:*
> *Ille dies hominum longos protendit in annos;*
> *Hinc Curri nomen Curva Senecta tenet.*»

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 88.

(*Epigramma*)

PArabens póde darse á Natureza
Alviçaras pedirse á gente humana
Pois da tua sciencia na grandeza
Tem todo o achaque cura soberana;
E tanto te acreditas,
Que a mesma medicina resuscitas;
E em quanto gyra o Sol, e o mar abarca
Serás facil remedio á dura Parca;
E redemindo vidas mal seguras
Darás ocioso espaço ás sepulturas,
Pois da tua sciencia engenho, e arte
Milagres conta a Fama em toda a parte.

Fl. 95, n.° 108.

N.º 996

—— Visto até á cintura, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de habito talar e capa lançada sobre o hombro direito, com a insignia da Ordem de Christo pendente da botoeira da beca; dentro de uma moldura oval sobre uma peanha. Na moldura occorre: 1.º, «IOAM CVRVO SEMMEDO MEDICO LISBONENSE FAMILIAR DO SANTO OFFICIO E CAVALLEIRO PROFESSO DA ORDEM DE CHRISTO ÆTAT.IS SVÆ LII»; 2.º, — *Felix da Costa pinxit*, á esquerda; *Edelinck* (Gerardus) *sculp. C·P. R. Christianiss.*, á direita; e na peanha: «*Et Patriæ & Exteris*». — S. d. (1697 ?)

N.º 176 de Robert-Dumesnil.

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 88.

Extrahida da obra: «Polyanthea medicinal...... por Joam Curvo Semmedo...... *Lisboa*...... *Miguel Deslandes*...... 1697», 1 vol. in-fol. (B. N.)

(*Epigramma*)

OMnia nosti, quæ novisse opportuit.
Ut omnibus prodesses,
Omnibus Artibus proposuisti
Artem medendi;
Bonæ indolis genio
Mala omnia exosus,
Morbos omnes insectaris acerrimè,
Adeoque studes dilatandis
Humanæ vitæ finibus,
Ut si statutum non esset hominibus mori,
Per te mortales fierent immortales.

Fl. 96, n.º 109.

N.º 997

—— A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de habito talar e capa aos hombros, com bacalhaus ao peito e a insignia da Ordem de Christo á botoeira da beca; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Na moldura: «JOÃO CURVO SEMMEDO Cavalleyro professo da Ordem de Christo, Familiar do S. Officio, & Medico da Caza Real; Natural de Monforte; nascido em o primeiro de

Dezembro de mil seiscentos, & trinta, & cinco De idade de oitenta, & hũ annos»; no socco: 1.°, as armas fallantes do retratado (tres corvos em roquete, de perfil para a esquerda, em um escudo oval); 2.°, a subscripção do gravador e a data: «*M*(ichael). *Dossier Sculp. 1716*»; 3.°, os dois distichos latinos: «*Ad Curvi...... tenet.*», e o endereço: «*à Paris rue des Lombards a la Chaise Royalle.*», em uma taboleta.

N.° 19340 de Drugulin, *Allgemeiner Portrait-Katalog.*

Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pag. 88.

(*Epigramma*)

(*Dr. André Nunes da Silva*)

DEu mortes sempre de valor armado
Giraldo Sem Pavor, Campiaõ valente;
Delle *Semmedo* illustre descendente
Deu sempre vidas de sciencia ornado.

Da espada receitou o Marte ousado
Morte aos Mouros na folha reluzente;
Nas do seu livro receitou sciente
Joaõ remedio ao mal mais obstinado.

Ambos por sua fama peregrina
Gloria de Lysia saõ, da Patria amparo,
Que agradecida estatuas lhe destina;

Pois venera a pezar do tempo avaro,
Hum Sem Pavor dos infieis ruina,
Outro *Semmedo* dos mortaes reparo.

Fl. 97, n.° 110.

N.° 998

——— Visto até quasi aos joelhos, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de habito talar e capa lançada sobre o hombro esquerdo, com bacalhaus ao peito, segurando com a direita a insignia da Ordem de Christo pendente da botoeira da beca; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Na moldura, lê-se: 1.°, «IOAM CURVO SEMMEDO MEDICO LISBONENSE FAMILLIAR DO SANTO OFFICIO E CAVALLEIRO PROFESSO DA ORDEM DE CHRISTO ÆTA.TIS SUÆ LXII.»; 2.°, — *Felix da Costa*

pinxit, á esquerda; *Edelinck* (Gerardus) *Eques Sculpsit*, á direita; e no socco, os dois distichos latinos: « *Ad Curvi...... tenet.* » — S. d.

N.º 177 de Robert-Dumesnil. Sem margens.

Innocencio, VII, pp. 88 e 118.

(*Epigramma*)

(*Dr. Pedro da Incarnação*)

PRæcluduntur valvæ mortis,
Plaudite mortales;
Curvus ubi cæpit esse Medicus,
Desiit esse Parca crudelis;
Ab illo parcere didicit
Quæ nemini parcebat.
Veterem exuit illa Antiphrasim,
Novam secum induit Antipathiam;
Curvo cedit vel invita
Quæ invicta putabatur.
Exarmata est dextera mortis
A' Marte Medicinæ.
Falx illa fatalis
Fracta jacet
Ab ense Recurvo.

Fl. 98, n.º 111.

N.º 999

——— Visto até á cintura, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de habito talar e capa aos hombros, com bacalhaus ao peito e o habito de Christo pendente da botoeira da beca; dentro de uma moldura oval, ornada na parte inferior com o brazão de suas armas fallantes (tres corvos de perfil para a direita, em roquete). Na moldura, o seguinte dizer, com muitas das lettras conjugadas formando monogrammas: « IOAM CURVO SEMMEDO, CAVALEYRO PROFESO DA ORDEM DE CHRISTO, FAMILIAR DO S. OFICIO, E MEDICO DA CAZA REAL, NATVRAL DE MONFORTE. DE IDADE DE 82. »; em um cartucho, por baixo da moldura:

« *Ad Curvi effigiem pavet horrida Mortis Imago,*
Semmedo morbi pellit ab Orbe metum:
Ille dies hominum longos protendit in annos;
Hinc Curvi nomen Curva Senecta tenet. »;

e na parte inferior da estampa, as subscripções dos artistas: — *L.^co Spoletto pin.*, á esquerda; *D.^os Nunes Scul.*, á direita. — S. d.

Esta chapa foi retocada mais de uma vez, podendo-se dizer que ha d'ella pelo menos dois estados: um, em que se vê claramente por baixo das palavras: «*Mortis Imago*», do 1.° verso, as seguintes: «*Ad Curvi*», escriptas ás avessas; outro, em que essas palavras foram apagadas, deixando porém vestigios sensiveis.

D'aquelle estado ha uma estampa na «Polyanthea medicinal...... por Joam Curvo Semmedo...... quarta vez impressa por seu filho o Reverendo Ignacio Curvo Semmedo. *Lisboa occidental...... Off. de Antonio Pedroze Galvam*, 1727», 1 vol. in-fol. (B. N.); e d'este ha outra nas «Observaçoens medicas doutrinaes de cem casos gravissimos, que...... escreve em lingua Portugueza, & Latina Joam Curvo Semmedo...... *Lisboa, na Off. de Antonio Pedrozo Galram*, 1707», 1 vol. in-fol. (B. N.)

Innocencio, VII, pag. 88.

O retrato que Barboza Machado incluiu neste volume da sua Collecção, é indubitavelmente d'este ultimo estado, impresso pela chapa ainda uma vez retocada.

A parte inferior da gravura está mutilada, assim como as margens lateraes e superior.

(*Epigramma*)

(*Fr. Pedro da Incarnação*)

REm Medicam digessere alii
In immensa volumina:
Curvus in suo Opere
Operæ prætium duxit
Epitomen conscribere alienæ sapientiæ,
Et Summam suæ.
Conclamatum est ab antiquis
Ars longa vita brevis:
Curvi Codicem,
Qui legis, & intelligis,
Priscum adagium,
Vertes in Antilogiam,
Ars brevis, vita longa.
Adeo feliciter traxit ille
In compendium
Quidquid protrahere potest
Vitam hominum.

Fl. 99, n.° 112.

N.º 1000

——— Visto até á cintura, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, com grande cabelleira, vestido de habito talar e capa aos hombros, com bacalhaus ao peito e o habito de Christo á botoeira da beca; no fundo, á direita, uma cortina arregaçada; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Na moldura, a lettra, com alguns dos caracteres conjugados formando monogrammas: «IOAM CURUO SEMMEDO CAVALEYRO PROFESO DA ORDEM DE CHRISTO FAMILIAR DO S OFICIO MEDICO DA CAZA REAL NATURAL DE MONFORTE IDADE 82»; na parte inferior da moldura e superior do socco, o brazão do retratado (tres corvos de perfil para a esquerda, em roquete); na face anterior do socco, os dois distichos latinos: «*Ad Curvi...... tenet*»; e na superior: —*f*(não). *gomes. f.*, á esquerda; *Anno de 1727*, á direita.

Com as margens mutiladas. Extrahida da obra: «Observaçoens medicas doutrinaes de cem casos gravissimos, que...... escreve em lingua Portugueza, & Latina Joaõ Curvo Semmedo...... impressas terceira vez por seu filho o R. Ignacio Curvo Semmedo. *Lisboa Occidental, na Off. dos Herdeiros de Antonio Pedrozo Galram*, 1741», 1 vol. in-fol. (B. N.)

Innocencio, VII, pp. 88 e 118.

Fl. 100, n.º 113.

N.º 1001

VILLARMAIOR (Manuel Telles da Silva, 4.º Conde de) e 3.º Marquez de Alegrete.

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, mas com o rosto voltado para o lado opposto, de cabelleira, vestido de armadura, com um manto por cima, tendo pendente do pescoço o habito da Ordem de Aviz; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Na moldura: «EMMANUEL TELLESIUS SILVIUS IV COMES VILLARMAIORIUS.»; e na parte inferior da mesma e superior do socco, o brazaõ do retratado.

G. por Anon. (?; Debrie?) — S. d. (?)

Com as margens cortadas.

Innocencio, VII, pp. 88 e 137.

(Epigramma)

CUr juga Parnassi, celsique cacumina Pindi
Ardua Silva tegit, perpetuumque nemus ?
Ut bene sit meritis, clarisque corona Poetis,
Qua cujusque suum cingat Apollo caput.
Adspice quàm præstes reliquis *Tellese* Poetis,
Quamque tibi maior fama sit, atque decus.
Frons alios tantùm vates aliena coronat ;
Nobilis at propriam dat tua *Silva* tibi.

Fl. 101, n.° 114.

N.° 1002

VIMIOSO (Dom José Miguel João de Portugal, 9.° Conde de), **depois** 3.° Marquez de **Valença.**

A meio corpo, de tres quartos para a direita, mas com o rosto quasi de frente de cabelleira, vestido de armadura, com um manto lançado sobre o hombro esquerdo ; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Na moldura : « D . IOSEPHUS MICHAEL JOANNES DE PORTUGAL IX COMES DE VIMIOSO. » Na margem inferior, á esquerda : — *Iacobus Houbraken sculp* : — S. d.

N.° 21976 de Drugulin, *Allgemeiner Portrait-Catalog*.

Sem margens. Extrahida da obra : « In Caii Suetonii Tranquilli de XII. Cæsaribus libros VIII. Commentarii ad usum... Comitis Vimiosani D. D. Josephi Portugallensis per Petrum Almeidam Soc. Jesu. *Hagæ-Comitum, Apud Adrianum Moetjens*, 1727 », 1 vol. in-4.° gr. (B. N.)

Innocencio, VII, pp. 88 e 123.

(Epigramma)

OH nimiùm ingenio dispar juvenilibus annis
Lusiadum gentis gloria, spes, & amor !
Siccine Parnassi primo juga celsa volatu,
Sic datur abruptas transitiisse vias ?
Scilicet emeritæ quæ vix deferre senectæ
Serta solent Musæ, præripis ingrediens.
Eia age clare *Comes* cæptis ne absiste : Poetam
Te natura, alios efficit arte labor.

Fl. 102, n.° 115.

N.º 1002 bis

GUSMÃO (Padre Alexandre de), Jesuita.

D'este illustre varão existia neste lugar (fl. 103, sob n.º 116), um retrato que mão barbara arrancou. Pela sua raridade damos em seguida a descripção da estampa, que conhecemos alhures, ainda que já não exista na Collecção de Diogo Barbosa Machado, onde, para a substituir, puzemos um exemplar da photogravura, que occorre neste Catalogo.

A' esquerda, o Padre Alexandre de Gusmão, a meio corpo, quasi de perfil para a direita, de cabeça descoberta, com a mão esquerda apoiada sobre o peito, segura o barrete e com a direita indica um retabulo, em que está representado o presepe de Belem, ordenando a tres crianças que adorem o Deus Menino. A' direita da estampa, uma estante tendo na parte superior o dizer: «Libri Ascetici a servo Dei cōpositi», diversos livros e um tinteiro com penna, e na inferior o retabulo acima mencionado. Em uma taboleta, em baixo, está escripta a seguinte lettra: «Vera Effigies Servi Dei P. Alexandri de Gusmaô Soc. Jesu, Authoris Seminarii Beth=| lehemici in Brasilia, et bis ejusdem Provinciæ Provincialis, notis, ac præclaris virtutibus Sin-| gulariter instructi, et Infantuli Iesu in præsepio jacentis Cultoris Studiosissimi; in dæmones | mirificè formidabilis, prodigiis ante, et post obitum insignis, mirisque apparitionibus celebris. Obijt | in Seminario Bethlehemico eâdem, quâ prædixerat, die 15 Marty, Anno 1724. Ætatis Suæ 95. | Vitæ Religiosæ 78, Cujus Sepulchrum magno omnium Concursu, ac devotione frequentatur.»; e por baixo da lettra: 1.º, — *Gottlieb Heuss sculp. Aug. Vindel.*, á direita; 2.º, — *Cum Privil. Sac. Cæs. Maj.*, no meio. — S. d.

Altura: 506 millimetros; largura: 375 millimetros.

Gmn.

Ha d'esta estampa dois estados: 1.º, o acima descripto; 2.º, differe do precedente, por ter em baixo, á direita, o seguinte dizer: «*In Calchographia Heussiana sculp. Aug. Vindel.*», em vez de — *Gottlieb Heuss sculp. Aug. Vindel.* — e não trazer a declaração: «*Cum Privil. Sac. Cæs. Maj.*»

Não encontramos nos iconographos consultados o nome do gravador *Gottlieb Heuss*, nem descripção da estampa.

Conhecemos dois exemplares d'esta gravura: um, do 1.º estado, que pertenceu ao fallecido D. Pedro de Lacerda, Bispo do Rio de Janeiro (*); o outro, do 2.º estado, na Capella de S. Bernardo do Mosteiro de S. Bento da cidade da Bahia. D'este foram tiradas em 1888 algumas provas photographicas, uma das quaes, actualmente propriedade da Bibliotheca Nacional, serviu para a reproducção por photogravura da estampa annexa a este Catalogo.

(*) Acha-se actualmente (1896) em poder dos Padres Jesuitas no Brasil.

A estampa da collecção de Diogo Barbosa Machado, que existiu neste volume, pertencia ao 1.º estado, á vista do que d'ella cita Innocencio, á pag. 88 do vol. VII do *Diccionario bibliographico portuguez*.

O assumpto d'esta estampa é tratado de modo semelhante ao da estampa n.º 789 d'este Catalogo.

Fl. 103, n.º 116.

N.º 1003

ANDRADE DE FIGUEIREDO (Manoel de).

Visto até á cintura, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, de cabelleira, vestido de gibão e capa, com bacalhaus ao peito, pousando a mão esquerda sobre um masso de papel limpo e segurando uma penna com a direita; dentro de uma moldura oval, ornada com folhas de loureiro. Em um cartucho, por baixo da moldura, occorre a lettra: «MANOEL DE ANDRADE | DE FIGUEIREDO | de idade d.' 48. an.»; e na parte inferior direita da estampa — *B* (ernardus). *Picart Efig. sculp. 1721.*

Sem margens.

Extrahida da obra: «Nova Escola para aprender a ler, escrever, & contar... por Manoel de Andrade de Figueyredo... *Lisboa Occidental, Off. de Bernardo da Costa de Carvalho*», s. d. (1722), in-fol. (B. N.)

Innocencio, VII, pp. 88 e 127.

(*Epigramma*)

(*Manoel Telles da Silva, Marquez de Alegrete*)

Tu qui audis oculis, manibus loquerisque peritus
Pictor mentis enim verba aliena vides.
Quique legenda diu scribis, scribenda docesque;
Et numeris numeros in tua scripta vocas.
Artibus ut Primus primis sic accipe laudes,
Quas lego, quas scribo, quas numerare queo.

Fl. 104, n.º 117.

N.º 1004

SANTOS (Conego João Duarte dos).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de barrete clerical na cabeça e murça aos hombros, com uma penna na mão em posição de quem vae escrever em um livro aberto, no qual se lê: «*The | zo- | uro | de | cere= | mo= | nias*». Em uma fita, no alto: «*Vera effig. do Add.*

do livro Campello o C. J. D. dos S.tos»; e na margem inferior, á direita: « D. F. Lect Bracharæ » (como no n.º 13 da Taboa dos monogrammas d'este Catalogo). —S. d. (?)

Estampa sem margens.

Ainda que Innocencio, *Diccion. bibliogr.*, à pag. 88 do VII, mencione este retrato como de João Campello, não duvidamos attribuil-o a João Duarte dos Santos, 1.º, porque, sendo elle conego da Sé de Braga, bem lhe vão a murça e o barrete clerical, improprios áquelle, simples freire professo da Ordem de Christo; 2.º, pela lettra, que occorre no alto, cuja interpretação natural parece ser: «*Vera effig*(ie) *do Add*(icionador) *do livro Campello* (,) *o C*(onego) *J*(oão) *D*(uarte) *dos S.tos*». Vide Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, e Innocencio, *Diccionario bibliographico*, sob os nomes:— João Campello de Macedo e João Duarte dos Santos ou somente João Duarte.

Fl. 105, n.º 118.

N.º 1005

CASTRO SARMENTO (D.or Jacob de), Medico.

Visto até aos joelhos, sentado, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, de cabelleira, escrevendo uma receita. Na margem inferior: 1.º, a lettra: «*I. de Castro Sarmento*, M. D. | *Collegii Regalis Medicorum Londinensium Collega, Regiaque Societatis Socius.*»; 2.º, as subscripções dos artistas: — *Pire Pinx.t*, á esquerda; *Houston Fecit*, à direita. S. d. (?) Gmn.

Com a margem inferior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pp. 88 e 116.

Fl. 106, n.º 119.

N.º 1006

——— A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, mas com o rosto voltado para o lado opposto, olhando para a frente, de cabelleira, pousando a mão esquerda sobre um livro entreaberto em pé sobre uma mesa; no fundo, á direita, uma cortina arregaçada deixando vêr uma livraria. Na margem inferior: 1.º, a lettra: «*D.r Jacob de Castro Sarmento, do Real Collegio | dos Medicos de Londres, e Socio da R. S. Ætat. suæ. 45. 1737.*»;

2.º, — *H. Stevens Pinx.t 1729*, á esquerda; *And.w Miller fecit. 1737.*, á direita.

Gmn. N.º 3203 de Drugulin, *Allgemeiner Portrait-Katalog.*

Innocencio, VII, pp. 88 e 116

Com a margem inferior em parte mutilada e as outras inteiramente cortadas. Extrahida da obra: «Theorica verdadeira das marés... pelo Dr. Jacob de Castro Sarmento. *Londres, 1737*», 1 vol. in-4.º gr. (B. N.)

Fl. 107, n.º 120.

N.º 1007

ALMEIDA DE CARVALHO (Manoel de).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, vestido de habito talar, capa e volta ao pescoço, com o habito da Ordem de S. Thiago pendente, tendo uma penna na mão direita pousada sobre um livro fechado. Em uma taboleta, em baixo; 1.º, «*O Doutor Manoel de Almeida de Carualho | Dezembargador dos Aggrauos, Deputado | do S.to Officio, e da Asembleu de Malta, Juiz geral | das Ordens, do Conselho da Rainha N. S.ra*»; 2.º, — *G. F. L. Debrie ad vivum del. et sculp. 1737.*; 3.º, o brazão do retratado (as armas dos Almeidas e Carvalhos, em um escudo oval encimado por um chapéo episcopal) dividindo em duas partes os precedentes dizeres.

Sem margens.

Innocencio, VII, pp. 88 e 127.

Fl. 108, n.º 121.

N.º 1008

MORAES E VASCONCELLOS (Francisco Botelho de).

Em busto, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, coroado de louro, com a insignia da ordem de Christo no lado esquerdo da capa e uma medalha (?) pendente do pescoço (o habito da mesma ordem?); dentro de uma moldura oval inscripta em um parallelogrammo. Na moldura lê-se: «DON ~ FRANCISCO ~ BOTELLO ~ DE MORAES ~ I ~ VASCONCELOS ~ POETA[ET ETA NO]».

Desenho a lapis por Anon.—S. d.

Innocencio, VII, pag. 88.

Fl. 109, n.º 122.

N.º 1009

REIS (P.e Antonio dos)

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, de solidéo na cabeça, pousando a mão esquerda sobre um livro fechado, em cuja guarda posterior se lê : « CORPUS POET. LUSITANOR. » ; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Na moldura : « P. ANTONIUS DOS REYS CONGREGAT. ORAT. S. PHILIP. NER. VLYSSIPON. *obiit die 19 Maij an. 1738. ætat. 47.* » ; no socco :

> « *Exprimit Ars faciem ; sed vivum mentis acumen*
> *Expressit calamo pulchrius ille suo.* » ;

e na margem inferior : — *Paucis horis post obitum cùm adhuc Spirare videretur, hanc imaginem delineavit, sculp. verò an. 1749 G. F. L. Debrie delin. et Sculp. Regis Portug.*

A estampa foi mutilada, supprimindo-se-lhe um trecho entre a peanha e a subscripção do gravador, a qual foi collada por baixo da mesma peanha.

Innocencio, VII, pag. 88.

Fl. 110, n.º 123.

N.º 1010

—— Cópia um pouco modificada e no mesmo sentido da estampa precedente. As principaes differenças entre as duas estampas são : na cópia, ha de mais dois ramos de loureiro por baixo da moldura ; o titulo do livro, em que o retratado pousa a mão esquerda, é : « EPIGRA | MATA » e está escripto na lombada e não na guarda posterior.

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 88.

Fl. 111, n.º 124.

N.º 1011

SEIXAS (José Antonio Carlos e).

A meio corpo, sentado, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, tendo por cima da cabeça uma estrella, com uma lyra na mão esquerda e uma penna na direita, escrevendo musica em um livro aberto sobre um orgão, cujo teclado é visivel ; dentro de um oval inscripto em um paral-

lelogrammo. No oval : « JOSEPHUS ANTONIUS CARLOS & SEYXAS Vixit Annos 38. Obiit die 25. Augusti Anno 1742. » ; e por baixo d'elle, o seguinte disticho, escripto em uma só linha :

« Hanc merui citharam stellis radiantibus addi:
Dissona nec vitæ moribus illa fuit. »

Na margem inferior : — *Fr. Vieira del.*, á esquerda ; *Daullé Sculp.*, á direita. — S. d. (?)

Com a margem inferior muito mutilada e as outras totalmente cortadas.

Innocencio, VII, pag. 88.

Fl. 112 n.° 125.

N.° 1012

PINTO BRANDÃO (Thomaz).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, olhando para a frente, de cabelleira, com o indicador da mão esquerda estendido apontando para o lado da estampa ; dentro de uma moldura oval sobre uma peanha. Na moldura : « TOMAS PINTO BRANDÃO, DE IDADE DE 66 ANNOS, VIVEO DE ALLEGRAR A CORTE E MORREO DE FOME » ; e em baixo, no meio :— *G. F. L. Debrie inv. et Sculp. 1732.*

Com as margens cortadas.

Innocencio, VII, pp. 88 e 133.

(*Epigramma*)

NEsses voos, que emprendeis,
Canóro *Pinto*, mostrais,
Que a luz a Apollo esgotais,
Que inveja á Fama meteis ;
Taõ velozmente bateis
As azas, que remontado
No discursivo, e abrazado,
Vos ostentais ao sentido
Pinto em Fenix convertido,
Pinto em Aguia transformado.

Fl. 113, n.° 126.

N.º 1013

ABREU (D.or José Rodrigues de).

Visto até aos joelhos, sentado, de tres quartos para esquerda, olhando para a frente, de cabelleira, vestido de habito talar, capa e bacalhaus, com a insignia da Ordem de Christo á botoeira da beca, folheando com a mão esquerda um livro, sobre o qual pousa a direita segurando uma penna; dentro de uma moldura oval sobre uma peanha. Nesta occorre:

« IOSEPHVS DE AVREV EQVES ET MEDICVS NATVS XXXI MENSIS	(Brazão do retratado)	RODERICIVS EBORĒSIS AVRATVS, REGIVS AVGVSTI MDCLXXXII »;

e em baixo: — *Franc. Pintus del. et Pinxit*, á esquerda; *Michael Sorello scul. Romæ 1732*, á direita.

Sem margens.

Innocencio, VII, pp. 88 e 136.

Fl. 114, n.º 127.

N.º 1014

—— Visto até aos joelhos, sentado, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, de cabelleira, vestido de habito talar, capa e bacalhaus, com a insignia da Ordem de Christo á botoeira da beca, folheando um livro com a mão direita; no fundo, uma cortina arregaçada deixando ver uma livraria; dentro de uma moldura oval sobre uma peanha. Na moldura: 1.º, « D. JOSEPH RODRIGUE DE AVREU EBORENÇE CAVAL.ro PROFESSO DA ORDEM DE CHRISTO, FIDALGO DA ÇAZA DE S. MAG.DE FAMILIAR DO S.TO OFF.º E MEDICO DEL REY. Naceo aos 31 be (*sic*) Agto. be (*sic*) 1682.»; 2.º, — *G. F. L. Debrie del. et Sculp. 1733.*; e na peanha, o brazão e attributos da profissão do retratado.

Ha dois estados dessa estampa: 1.º, o acima descripto; 2.º, as lettras do dizer: « D. JOSEPH... 1682 », que no 1.º estado eram brancas, foram cheias e convertidas em lettras communs, e á palavra « RODRIGUE », erradamente escripta, foi accrescentado um — S —, assim: « RODRIGUES » Além d'isto, lê-se na margem inferior, á direita: — *Impressit T. A. Harrewyn tipogr. Reg. Portugaliæ.* Ignoramos si este dizer occorre tambem na estampa do 1.º estado, existente neste volume, visto como elle carece de margens.

Extrahida do 1.º tomo da obra: «Historiologia medica, fundada e estabelecida nos principios de Jorge Ernesto Stahl, e ajustada ao uso pratico d'este paiz... pelo Doutor Joseph Rodrigues de Avreu... *Lisboa, Officina de Musica, Antonio de Sousa e Silva e Francisco da Silva*, 1723-1745», 3 vols. in-folio.

Innocencio, V, pag. 115, sob n.º 4672; e VII, pag. 88.

Fl. 115, n.º 128.

N.º 1015

RIBEIRO SANCHES (Antonio Nunes).

Em busto, de tres quartos para a direita; dentro de uma moldura circular sobre um socco, ornada exteriormente com o symbolo da eternidade. Na moldura: «ANTOINE NÜNÈS RIBEIRO SANCHÈS NÉ LE 7 MARS 1699. MORT LE 14 OCTOBRE 1783.»; no socco o brazão do retratado; e na margem inferior: — *Moitte del.*, á esquerda; *1785.*, no meio; *Levillain Sculp.*, á direita.

N.º 18125 de Drugullin, *Allgemeiner Portrait-Katalog*.

Com a margem inferior um pouco mutilada e as outras cortadas.

Innocencio, VII, pag. 107.

Fl. 115 v., n.º 129.

N.º 1016

FONSECA E EVORA (Frei José Maria da), chamado no seculo José Ribeiro da Fonseca Figueiredo e Sousa, segundo Barbosa Machado, *Bibliotheca lusitana*; depois Bispo do Porto.

A meio corpo, quasi de frente, trajando o habito, capello e manto da Ordem franciscana; em uma moldura oval, tendo por baixo um cartucho, com uma extensa lettra: «*RMO P. IOSEPHO Mæ RIBEYRO ET FONSECA... Ætatis suæ anno XLIV. Religionis XX. D. D.*», dividida ao meio pelo brazão do retratado. Por baixo do cartucho: — *Erman Westrick scul.*, á esquerda; *Neapoli sup. perm.*, á direita. — S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 88.

Fl. 116, n.º 130.

N.º 1017

—— Cópia reduzida e um pouco modificada da estampa precedente. Por baixo da moldura oval ha um cartucho, sem o brazaõ do retratado, no qual se lê a lettra : «*Rmũs P. F. Ioseph Maria Ribeyro et Fonseca Minor. S. Francisci Lect. Iubil... Examinator Apostolicus &*», em oito linhas.

G. por Anon. (?)—S. d. (?)

Estampa com as margens mutiladas.

Fl. 116, n.º 131.

N.º 1018

—— Visto pelas costas, a tres quartos para a esquerda, ajoelhado, recebendo do Papa Clemente XII os sellos da Ordem Franciscana cismontana, da qual fôra eleito Commissario geral pela Congregação geral da mesma Ordem, reunida em uma grande sala. No alto da estampa, vê-se o retrato do Papa Clemente XII, em busto, dentro de uma moldura oval sustentada por um anjo; e em um socco, na parte inferior da estampa, a lettra, em quatorze linhas: «*Generalis Congregatio Cismontanæ Familiæ F. F. Minorum... totiusque Seraphici Ordinis felicitatem*».

G. por Anon. (?) — S. d. (?)

Cortada pelas beiras do desenho.

Innocencio, VII, pag. 88.

Fl. 117, n.º 132.

N.º 1019

SOUSA (D. Antonio Caetano de).

Visto até aos joelhos, de tres quartos para a direita, sentado, com a mão direita sobre um volume da sua *Historia genealogica da Casa Real Portugueza*; dentro de uma moldura oval sobre uma peanha. Na moldura : — *G. F. L. Debrie ad Vivum Faciebat del. et sculp. Lusitan. 1735.*; e na peanha : «D. ANTONIO CAETANO DE SOUZA. | CL. REG. VLISSIPONENSE.»

Sem margens. Extrahida da obra—Souza, *Hist. geneal.*

Innocencio, VII, pp. 89 e 105.

(*Epigramma*)

AUGUSTÆ DOMUS LUSITANÆ
Historiæ Genealogicæ Scriptor.

QUæris ubi flores *inscripti nomina Regum?*
Antoni libros quære, revolve, lege.

Fl. 118, n.º 133.

N.º 1020

AZEVEDO FORTES (Manoel de).

A meio corpo, de tres quartos para a esquerda, com o rosto voltado para o lado opposto, de cabelleira, vestido de farda com canhões bordados e capa lançada sobre o hombro direito, tendo o habito de Christo pendente do pescoço; dentro de uma moldura sobre um socco. Na moldura: « MANOEL DE AZEVEDO FORTES. ENGENHEIRO-MOR DO REINO.»; na face superior da moldura: — *Quillard pinxit*, á esquerda; (Petrus) *de Rochefort Sculp. 1729.*, á direita; na anterior os seguintes distichos, subscriptos por Hyer. God. de Niza:

«*Hæc* Azevedi *viva est scribentis imago,*
Est quoque bellantis Martis *imago sua.*
Scribens arte docet superari Palladis *artes,*
Scribat, vel pugnet vincere castra docet.»

Na margem superior, á direita: «*Tom I.*»

Extrahida da obra do mesmo Azevedo Fortes: «O Engenheiro Portuguez ... *Lisbôa, Manoel Fernandes da Costa,* 1728–1729», 2 vols. in-4.º

A estampa foi mutilada e dividida em duas partes, a saber: o retrato, cortado pela beira da moldura e collado na parte superior da folha; e a parte do socco, em que occorrem os distichos, collada por baixo do retrato.

Innocencio, V, pag. 370, sob n.º 184; VII, pp. 89 e 127.

Fl. 119, n.º 134.

N.° 1021

SILVEIRA (Fr. Manuel da).

A meio corpo, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, escrevendo em um livro; dentro de um oval sobre uma peanha. Nesta lê-se: «*Magnus Theologus, Eximiusque Concionator Frater Emmanuel | da Silveira, Ord. Prædic., Lusitanus, patriæ Splendor, Religionis | decor: obiit Prid. Id. Maii, anno Salutis 1750. ætatis vero Suæ 53.*»; e por baixo da peanha: — *Januario Ant.° Xe.r a f(ez). Lx.a* — S. d. (?)
Cortada pelas beiras do oval e da peanha.

Innocencio, VII, pag. 89.

Fl. 120, n.° 135.

N.° 1022

VERNEY (Luiz Antonio).

Visto até aos joelhos, em pé, com o tronco de frente e o rosto de tres quartos para a esquerda, de cabelleira, vestido de sobrepelliz, murça de arminhos e bacalhaus, com o habito de Christo pendente, segurando com a mão direita o barrete e com a esquerda um livro aberto, posto quasi a prumo sobre uma mesa. Na margem inferior: 1.°, — NOLLI PINX.SC., á esquerda; 2.°, «ALOYSIUS ANTONIUS VERNEJUS | REGII ORDINIS CH · EQUES TORQUATUS | ARCHIDIAC · EBORENSIS». — S. d. (?)

Com a margem inferior um pouco mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pp. 89 e 125.

Fl. 121, n.° 136.

N.° 1023

Allegoria concernente a Francisco Vieira de **MATTOS**, mais conhecido pelo nome de Francisco **VIEIRA LUSITANO**.

A estampa representa uma allegoria: no alto, entre nuvens, um escudo oval com as armas fallantes de Vieira Lusitano (uma vieira) e outros attributos, no meio de um grupo de tres figuras: a Fama, á esquerda, sustentando o escudo; a Pintura, á direita; e no meio, uma mulher cercada de uma aureola, coroada de louro, segurando nas mãos, por cima do escudo, o symbolo da eternidade, uma palma e uma flamma. Por baixo d'este

grupo, um pedestal derrocado, a Inveja, uma tesoura quebrada, um arco e uma aljava com settas, na qual se lê: «*Antonius Jo*(achi)*mus Padraõ inv. et del. 1758*». Em uma margem, por baixo da composição: «FRANCISCO. VIEIRA . LUSITANO | NOBILI . ELEGANTI . EXIMIO | GRADU . A . ROMANORUM . ACADEMIA. FACTO | AD . FIDELISSIMI . REGIS . GRATIAM . ET . DELECTUM | AD . NATURAE. AEMULATIONEM | AULAE . AUGUSTAE . ET . MELIORIS . AEVI . APELLI | EX . OBSEQUIO . FECIT . DICAVIT . QUE | SCOLAE . SUAE . SECTATOR | ANTONIUS . IOACHIMUS . PADRAÕ | *Joannes Silverius Carpinete sculp.*»—S. d. (?)

Com as margens mutiladas.

Innocencio, VII, pag. 89.

Fl. 122, n.° 137.

N.° 1024

BARBOZA MACHADO (Diogo).

Visto até pouco abaixo dos joelhos, de tres quartos para a direita, olhando para a frente, sentado, com uma penna na mão direita e sustendo com a outra um livro aberto, posto em pé sobre a coxa esquerda; no fundo uma cortina arregaçada deixando ver, á direita, uma livraria. Na margem inferior: 1.°, — *Kelberg pinxit.*, á esquerda; *S. H. Thomassin Sculp.*, á direita; 2.°,

« *Diogo Barbosa* *Abbade da Parochial* *de Sever Academico*	(Brazão)	*Machado Vlyssiponense* *Igreja de S. Adriaõ* *Real* :»

S. d. — N.° 17660 do C. E. H.

Occorre no I vol. da *Bibliotheca lusitana.* Com a margem inferior meio mutilada e as outras inteiramente cortadas.

Innocencio, VII, pp. 89 e 110.

Ha deste retrato cópia invertida, lithographada por Angelo Agostini, na officina de Angelo & Robin, com fac-simile da assignatura, s. d. (1876), no I vol. dos *Annaes da Bibliotheca Nacional.*

(*Epigramma*)

PRodiit in lucem jam *Bibliotheca* Virorum
  Quos Lusitanum jactat habere solum.
Mirantur cuncti concordi et mente fatentur
  Non poterit maior *Bibliotheca* dari.
At mihi sufficiens non est hæc causa stuporis;
  Maior adhuc *Didaci* est Bibliotheca caput.

Fl. 123, n.° 138.

N.° 1025

—— O assumpto é tratado de modo semelhante ao da estampa precedente, mas não é copia della; dentro de uma moldura oval sobre uma peanha ornada com o brazão do retratado. Na moldura: 1.°, «DIDACVS BARBOSA MACHADO VLYSSIPONENSIS ABBAS ECCLESIÆ D. ADRIANI DE SEVER ET REGIÆ ACADEMIÆ SOCIVS»; 2.°, — *G. F. L. Debrie ad vivum del. inv. et sculp. 1741.*

Estampa sem margens.

Innocencio, VII, pp. 89 e 110.

(*Epigramma*)

MOrs Lysio condit Monumentum dira Sebasto;
Ut sine luce queat dinumerare dies.
Didace tu contra condis *Monumenta* Sebasto
Ut sine nocte queat dinumerare dies.
Vicisti: Princeps vivit, vivetque, potentis
Ad calami imperium vivus in orbe tui
Quis posthac falcem jam mortis in orbe timebit
Dum fuerit Calamus, *Didace* clare, tuus.

Fl. 124, n.° 139.

N.° 1026

MATTOS (A morte de João Vieira de); allegoria.

Dez figuras, as tres Parcas, o Tempo, a Morte e a Verdade, dentro de um redondo inscripto em um parallelogrammo. No meio da estampa vê-se, deitado em um colchão sobre um estrado, um mancebo, a quem Atropos, acompanhada de suas irmãs, corta o fio da vida; á esquerda, no alto, o Tempo, abraçado pela Morte, tem a ampulheta suspensa sobre a cabeça do mancebo, indicando que elle chegou ao termo da existencia; e em baixo, uma criança sentada, chorando; á direita, quatro figuras, tristes ou chorosas, e a Verdade mostrando um espelho a uma d'ellas; no alto, entre nuvens, dois grupos de duas moças: um á esquerda, perto do arco iris; outro á direita, á entrada de um templo circular. No corpo da estampa encontram-se os seguintes dizeres: « REQVIESCAT = », por baixo do arco iris; « IN PACE ÆTERN », no friso do templo; « LVSTR IIII », na estriga enrolada da roca de Clothos; e « IOANNES = | NOMEN EIVS », em uma téla meio esboçada, á esquerda

do menino que chora. Na margem inferior lê-se: «*Meu dilettissimo Irmam em | sinal daquelle fraterno Amor q̃. | sempre me mereceste, esta demôstra = | çam de minha perpetua Saudade, em teu | Louvor Consacro aos meus Amigos* PINTORES. | *Sei q̃. nam menos relevaraõ elles o exeço da mi = | nha pena do q̃ tu agradeceras o meu puro dezejo q̃. | he so de q̃ se lembrem da tua Gentil Alma nas suas = | oraçõis -o | Seu parcialissimo Am.o*», á esquerda; «*Carissimi Amici* PITORI... *salutarvi di vero Core -o Vostro partial^mo affetsonato* ...», á direita; e no meio, a subscripção do gravador: Frey Fr.co Vieira Luzitano invento e fez &c (n.º 20 da Taboa dos monogrammas) — Sem data.

Dimensões do parallelogrammo: altura, 372 millimetros; largura 369 millimetros; diametro do circulo (um tanto irregular), 350 a 360 millimetros.

N.º 5 de Nagler, *Lexicon* (XX, 234). N.º 301 do *C. Cim.*

Bella e rarissima estampa, que foi da Real Bibliotheca.

A estampa está mutilada na parte direita da gravura e tem as margens superior, lateral esquerda, e inferior mutiladas.

Fl. 125, n.º 140.

N.º 1027

MELLO FREIRE (Paschoal José de).

A meio corpo, de tres quartos para direita, olhando para a frente, vestido de habito talar e capa, com uma condecoração á botoeira da beca, segurando uma penna na mão direita apoiada sobre um grande livro aberto; dentro de uma moldura oval sobre um socco. Neste: «PASCHALIS IOSEPHVS | MELLIVS FREIRIVS. Iureconsultus Lusitanus. | Anno 1797.»; e na margem inferior, á esquerda: — *F. Bartolozzi A. L. sculp.*

Com as margens mutiladas.

No volume I da obra: «Paschalis Josephi Mellii Freirii... Institutiones juris lusitani... *Conimbricae, ex typis academicis*, 1842», in-8.º (B. N.), occorre um retrato d'estes, impresso com a chapa já muito gasta.

Innocencio, VII, pag. 130

Fl. 125 v., n.º 141.

ICONOGRAPHIA [1]

A HELIOGRAVURA E A GRAVURA

As primeiras tentativas emprehendidas sobre a heliogravura precederam a invenção da photographia e datam do apparecimento da lithographia em França. Nicephoro Niepce, o primeiro que, após um aturado estudo de quinze annos, descobriu os primeiros germens do processo que deveria immortalisal-o, só em 1813 foi que começou a nutrir algumas esperanças com as primeiras manifestações satisfactorias de seus ingentes esforços. O seguinte fragmento de uma carta attribuida a seu filho Isidoro Niepce refere succintamente o *modus faciendi* do seu primitivo processo: *«Meu pai, por essa época reconhecendo que as pedras não tinham um granito sufficientemente fino e regular, substituio-as por chapas de estanho polido e nellas gravou uma musica; ensaiava, nestas chapas, diversos vernizes de sua composição, depois applicava em cima as gravuras que havia previamente envernizado, afim de tornar o papel transparente. Expunha depois á luz da janella do seu quarto: eis o começo, muito imperfeito, si quizerdes, da heliographia.»*

Omittindo por enfadonha, complicada e extensa a descripção das differentes transformações porque passou o processo da heliogravura desde Fizeau com as suas trabalhosas chapas daguerrianas até Garnier e Scamoni; esse, conquistando em 1867 o *grande premio de photographia* na Exposição Universal, e este, revelando em 1878, na Exposição Universal de Paris, a ultima palavra sobre a heliogravura com os seus admiraveis processos;— deixando de seguir *pari passu* a marcha desses methodos, tão variadamente executados, e com os quaes se obtem magnificas gravuras photographicas, cujos claros e escuros são perfeitamente semelhantes aos obtidos nas gravuras em madeira e

(1) Estes artigos, já publicados na «Revista Brazileira», são agora reimpressos com varios acrescimos e modificações.

a talho doce: o nosso intento é tão sómente, ao lado de outras considerações, dizer algumas palavras acerca do engano que poderia occorrer na hypothese de tomarmos uma cópia photogravada pelo original, mesmo quando deparassemos simultaneamente uma estampa gravada, e outra heliogravada pelos processos modernos. Neste ultimo caso é mesmo difficilimo, senão impossivel, distinguirmos uma prova da outra e estamos certo que bem poucos conhecedores, ou nenhum, fal-o-ão com segurança, porquanto, com a maior facilidade podem ser imitados a natureza, côr e tamanho do papel, bem como as reintrancias das chapas (*testemunhos*) e outros signaes que caracterizam a prova original; não obstante, pode-se em alguns casos appellar para as filigranas do papel.

Um dos originaes de Rembrandt que a Bibliotheca Nacional possue, *retratos de Rembrandt e sua mulher Saskia Uylenburg* (1), apresentámos a um distincto amador e intelligente colleccionador com a copia heliographica da collecção *Amand-Durand*, editada por Goupil, e, além da assombrosa identidade que já haviamos observado, vimos ainda o nosso amigo inclinar-se mais para a heliogravura, como estampa mais vigorosa, em razão de ter sido copiada de um exemplar em melhor estado de conservação que o nosso. E o mesmo facto temos tido occasião de verificar com as outras provas que a secção de estampas da Bibliotheca Nacional possue e das quaes ha exemplares heliogravados na alludida collecção. Talvez mesmo para evitar a fraude tivessem os seus editores tido o cuidado de imprimir no verso de cada prova um monogramma, em tinta carmim.

E' esta collecção um dos mais valiosos subsidios que conhecemos para o estudo das gravuras de antigos mestres, aliás de difficilima e custosa acquisição para os amadores, porquanto, só com as descripções encontradas nos diccionarios de iconographia nunca poderemos formar uma idéa sequer dessas obras primas. Quem possuir, pois, essas copias não terá necessidade de visitar os notaveis gabinetes de estampas para sentir a impressão das obras dos grandes mestres e, comparando as diversas *maneiras*, examinando os differentes estylos, e observando os variados assumptos de cada um, poderá iniciar-se em tão attractivo estudo como é o da iconographia.

Do exposto parece que a heliogravura está destinada a fazer concurrencia á arte da gravura; porque, não só reproduz de uma maneira exactissima as obras dos grandes mestres, e até mesmo daquelles cujas producções não encontraram fieis imitadores, como tambem concorre para economisar o emprego de capitaes e de tempo. Em França, onde este processo teve o berço e onde mais notavelmente se tem desenvolvido, ha operadores tão habeis que, recebendo a prova destinada a ser heliogravada, dentro de poucas horas apre-

(1) Gersaint & Bartsch, n. 19, pag. 17.

sentam a chapa em aço, cobre, ou zinco, conforme a encommenda recebida e com a grande vantagem de augmental-a ou diminuil-a á vontade do cliente. Porém, jámais a heliogravura poderá substituir a arte de Maso de Finiguerra; ser-lhe-á antes de valioso concurso, já divulgando as obras primas dos celebres artistas que enthesouram as principaes collecções de quadros, já tornando conhecidas as principaes peças de gravura que jazem encerradas nas gavetas das grandes collecções particulares e nacionaes.

Apezar dos admiraveis progressos da gravura photographica, as photographias de retratos, que são as mais communs, ainda não concorreram para lançar na miseria os pintores e gravadores de retratos que tem illustrado os nossos tempos. Demais, essa invenção parece apenas ter prejudicado a industria dos copistas. Não soffre contestação que a modelagem da natureza nunca conseguio supplantar o genio da estatuaria, e que a grande obra de Guttenberg só confundiu os scribas, realçando os escriptores de merito.

A arte da gravura, caminhando já através de quatro seculos com phases alternadas de brilhantismo, localisadas em um ou outro centro de civilisação, sempre subsistirá. A heliogravura conta não poucos adversarios que a condemnam pelo facto de facilitar a fraude. E' certo que um editor publicando uma luxuosa edição onde abundam primorosas illustrações gravadas por notaveis artistas, e á custa de grandes sacrificios de capitaes, pode encontrar um especulador que poderá reproduzir fielmente a sua obra pela heliogravura e com diminutas despezas. Nos Estados Unidos da America do Norte já tem sido empregado este processo com grande resultado. Tambem as notas do governo e de bancos podem criminosamente ser reproduzidas e multiplicadas á vontade por um artista habil. Devemos então por estes factos condemnar a heliogravura?

Cousas ha que, destinadas a principio para um fim util e proveitoso, favorecem ou dão origem depois a factos lamentaveis, sem comtudo soffrerem o estigma da condemnação.

Muitos julgam que a prova heliographica póde alterar-se com o correr dos tempos confundindo-a desta forma com a photographia. Porém esta hypothese não procede, visto como a photographia apenas figura como meio de transição entre o desenho ou o quadro, e a chapa metalica, que, obtida, é tratada como as demais abertas a buril ou atacadas pela agua-forte. Sem sermos apologista da heliogravura declaramos que nos satisfaz mais a contemplação de uma heliogravura de um specimen de Rembrandt, do que as detestaveis cópias de muitos seus pseudo-imitadores, que nem de longe dão uma fraca idéa da maneira *sui generis* daquelle artista. Entretanto abrimos uma excepção a Leopoldo Flamengo que, com a sua primorosa copia da *peça dos cem florins*, provocou da penna de Ch. Blanc o mais honroso encomio.

Com relação á cartographia, a heliogravura presta os maiores serviços; por meio desta póde-se supprimir livremente qualquer parte de um mappa e

transformar a carta physica de um paiz na sua carta politica, e vice-versa. Assim: obtida a chapa pela heliogravura, tira-se um prova com tinta azul, e, como esta côr é actinica, basta cobrir apenas com tinta preta as linhas que se desejam conservar, deixando em azul as que se quer desappareçam. A photographia incumbe-se de fornecer a nova chapa pela prova retocada.

As estampas obtidas pela photogravura, até então relativamente notaveis, mas ainda imperfeitas sob o ponto de vista artistico, chegaram a um elevado grau de perfeição com a descoberta do processo denominado *photoglyptia* ou *Woodburytypia*, de Woodbury seu inventor, e a quem devemos a transformação da placa de gelatina em uma chapa metalica. Este admiravel aperfeiçoamento com a marcha dos annos deverá figurar em o numero das grandes invenções. Em Paris grandes estabelecimentos como as casas Goupil e Lemercier; em Munich as de Obermetter e Albert e em Utrecht o inventor van de Weijer, para não citar outros, têm espalhado por toda a parte magnificos specimens de suas officinas, obtidos por processos diversos. No Rio de Janeiro as tentativas iniciadas não têm chegado a um resultado satisfactorio, convindo entretanto não ser olvidados os esforços das casas Laemmert e Guttierres e do habil artista-gravador Villas-Boas, que com tão bons auspicios começou-as no seu *Atelier Moderno*, infelizmente de duração ephemera.

Actualmente apenas no Rio de Janeiro a *Casa da Moeda* e o estabelecimento do Sr. Bevilacqua, e em Juiz de Fóra o Sr. Erhard Brand, trabalham com algum exito nestes processos.

Apesar da extrema perfeição a que tem attingido a photoglyptia, este processo exige uma tiragem separada em prensa especial e o emprego de uma tinta tambem particular, porque o relevo das chapas obtidas é extraordinariamente delicado e fino. Pela photoglyptia obtem-se provas perfeitamente identicas ás da photographia, quer quanto á côr, aspecto, etc., e a grande vantagem está em se poder tirar muitas em chapas de metal e com grande economia de tempo. Os specimens apresentados pela antiga casa Goupil, e actual Boussod, Valadon & C.ie, são feitos de uma maneira especial e ainda não divulgada e obtidos da mesma fórma que as estampas impressas em chapa de metal — a *goupiltypia*. Um outro methodo interessante, e no qual a photographia desempenha a principal funcção, é o empregado por alguns jornaes illustrados da Europa, como *Le Monde illustré*, *L'Illustration* na França, *Moderne Kunst* e *Illustrirte Zeitung* na Allemanha, *London Illustrated* e *Graphic* na Inglaterra e outros, e onde as provas fornecidas pela heliogravura são magnificas e imitam perfeitamente uma soberba gravura em madeira. Por um processo especial é photographada a imagem na madeira e o gravador, guiado pelo contorno photographico, abre o cliché.

Em todo o caso todos estes processos não dispensam os bons officios de um habil gravador, cuja competencia é independente do desenho. Raphael Morghen, um dos mais notaveis gravadores deste seculo, não desenhava as

obras que tinha de esculpir. Assim, pois, no Brasil, onde a arte da gravura conta rarissimos cultores e onde cada vez mais se accentua o desenvolvimento artistico e litterario, seria de toda a opportunidade um appello dirigido aos principaes estabelecimentos industriaes para que não se descurassem de promover o aperfeiçoamento desses processos photomechanicos. Acreditamos que, com os progressos destes, estabelecer-se-ia o meio de transição para desenvolver-se e firmar-se a arte, cuja inspiração constitue um dos naturaes dotes do povo brasileiro.

A ICONOGRAPHIA NO BRASIL

Este importante ramo das bellas-artes, assás cultivado em outros paizes, conta infelizmente entre nós raros admiradores. No Rio de Janeiro, com justo motivo o centro artistico do Brasil, os amadores e colleccionadores de estampas são em numero limitadissimo, podendo-se até apontar os que se entregam a esta instructiva especialidade.

O sentimento artistico, innato no povo brasileiro, ainda não está convenientemente educado de modo a poder desenvolver-se neste particular, baldo de uma orientação methodica e regular, como a que offerecem na Europa estabelecimentos commerciaes de primeira ordem, intelligentemente dirigidos, e copiosissimas collecções particulares e publicas.

No Brasil a unica fonte onde podem ser hauridos estes conhecimentos é a Secção de Estampas da Bibliotheca Nacional. A sua historia identifica-se, em inicio, com a da propria Bibliotheca, e só começa a ter existencia definida a partir de 1 de abril de 1876, data da execução da sua reforma, promulgada pelo decreto n. 6141 de 4 de março do mesmo anno e, segundo a qual, a Secção passou a ter uma individualidade distincta.

Até então as estampas, quer avulsas, quer encadernadas, jaziam mal acondicionadas por entre folhas de livros ou esparsas pelas prateleiras, cobertas de pó e tratadas do modo mais indifferente, para não dizermos descuidoso, pelo diminuto pessoal do estabelecimento.

Em boa hora foi a ingente tarefa da sua organização confiada ao laborioso dr. José Zephyrino de Menezes Brum que, comquanto desconhecesse a principio as noções mais rudimentares de iconographia, conseguiu depois habilitar-se proficientemente, já sob os proveitosos conselhos do benemerito ex-bibliothecario dr. Ramiz Galvão, cuja ausencia este estabelecimento ainda hoje pranteia, já por meio de uma applicação tenaz e estudo paciente desenvolvidos e acendrados por tão attrativo auxiliar bibliographico e principalmente com o variado e incalculavel cabedal de conhecimentos adquiridos

quando, em commissão do governo, visitou na Europa as mais notaveis collecções iconographicas.

Cabe, entretanto, a gloria de ter sido o iniciador desses estudos no Brasil ao dr. Ramiz Galvão que, dous annos antes, em artigos publicados no *Jornal do Commercio*, apresentava aos curiosos os principaes thesouros chalcographicos descobertos, graças aos seus louvaveis esforços. O proprio dr. Brum, o mais activo operario que collaborou para a edificação desse notavel monumento artistico, affirma em seu *Esboço historico* (1) que, «o Sr. dr. Ramiz Galvão tinha já feito importantes estudos sobre grande numero de estampas da Bibliotheca Nacional».

Installada em duas pequenas salas do terceiro andar do edificio em que funcciona a Bibliotheca, até hoje tem ahi permanecido a Secção de estampas com grave prejuizo do serviço publico e principalmente dos visitantes que desistem da tentativa de consultar as suas collecções diante talvez do sacrificio de transpôr algumas dezenas de degraus, como se tem dito. Entretanto, não cremos que esta séja a razão do indifferentismo e quasi abandono em que é tida, porquanto, no Rio de Janeiro, pontos de mais difficil accesso e sitios de mais penosa ascensão constantemente são visitados.

E' para lamentar que, sendo a Secção de Estampas um preciosissimo repositorio onde a população fluminense, e principalmente a parte artistica podem haurir conhecimentos sobre as bôas-artes, sentindo ao mesmo tempo proveitosas impressões ao enfrentar com trabalhos originaes dos grandes mestres que illustraram todas as escolas, é para lamentar, repetimos, que a sua estatistica accuse uma frequencia tão diminuta, e sobretudo a indifferença em que é tida pelos nossos artistas, que ahi encontrariam um sem numero de assumptos para as execuções de seus trabalhos «... um gabinete de estampas para o artista que nunca viajou é a unica alavanca a que se póde valer, e ainda para o que teve a fortuna de ver e admirar as obras primas originaes, elle é a recordação sempre prompta e a representação sempre viva do que a ausencia afastou dos olhos. » (2)

Artistas ha que, vivendo no Rio de Janeiro dezenas de annos, nunca dispuzeram siquer de alguns momentos para admirar as obras de arte que enriquecem a Secção de iconographia da Bibliotheca Nacional, que, cummulativamente com as gravuras, guarda desenhos originaes, aquarellas, pinturas a oleo, photographias, sem fallar na copiosa collecção numismatica, ultimamente augmentada com a que se achava no Museu Nacional, e mais ainda o seu valioso archivo musical.

---

(1) Catalogo da Exposição permanente dos cimelios da Bibliotheca Nacional. *Rio de Janeiro, Leuzinger & Filhos*, 1885, in-8.º, pag. 579.

(2) Bibliothecas publicas da Europa. Relatorio apresentado ao Ministerio dos Negocios do Imperio pelo dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão em 31 de Dezembro de 1874.

A' similhança da Bibliotheca Nacional de Paris, acham-se em exposição permanente na secção 313 gravuras destinadas a representar a historia da arte, ás quaes acompanha um catalogo impresso. Essas estampas estão dispostas em quadros e a maior parte em mostradores engenhosos da invenção do dr. M. Brum, os quaes permittem acommodal-as sufficientemente no acanhado espaço de que dispõe a Secção. As demais, umas guardadas em pastas e distribuidas por escolas e outras encadernadas, estão em parte catalogadas.

Além do Catalogo da Exposição Permanente ha ainda outros catalogos parciaes impressos: « Catalogo da Exposição de Historia do Brazil » e o « Catalogo da Collecção de Retratos de Diogo Barbosa Machado », em via de publicação nos *Annaes*.

A classificação é feita segundo o systema adoptado na Bibliotheca Nacional de Paris ([1]) com ligeiras modificações. Para uso da Secção ha tres catalogos: *por escolas, por materias* e *alphabetico geral*.

a) « No *Catalogo por escolas*, o mais desenvolvido, os nomes dos gravadores estão dispostos por ordem chronologica de nascimento; e no artigo relativo a cada artista encontram-se tambem a descripção das estampas por elle gravadas e a sua biographia, como no Catalogo da Exposição Permanente.

b) *Catalogo por materias*, onde todos os assumptos das estampas são mencionados por ordem alphabetica, com indicação dos abridores que as gravaram e remissões ao principio.

c) *Catalogo alphabetico geral* dos artistas, comprehendendo os nomes de todos os pintores, desenhadores, gravadores, etc., mencionados nos dous precedentes catalogos, com as necessarias remissões a estes.

Si a passagem ephemera dos bibliothecarios que permaneceram á testa deste estabelecimento durante o actual regimen politico é justificada com o nosso silencio, não podemos, entretanto, mau grado nosso, calar a esperançosa administração do actual chefe ([2]) da mesma importante repartição, que a iniciou mandando proceder a um inventario circumstanciado em todas as Secções. Esta medida, cujos effeitos beneficos deverão reflectir poderosamente em nosso meio intellectual, demonstrando pela estatistica o grau de desenvolvimento do principal estabelecimento de instrucção que possuimos, deve sem duvida servir de termo de aferição para o muito que dos seus esforços esperam os estudiosos.

Este trabalho, realizado em 1888, quando bibliothecario o dr. Saldanha da Gama, foi unicamente circumscripto á Secção de impressos e cartas geographicas.

Os specimens da Secção de Estampas que, segundo o dr. M. Brum, em 1885, orçavam por cerca de trinta mil, em virtude do inventario a que

---

([1]) J. Duchesne Ainé, *Galérie de la Bibliothèque Imperiale*, pag. XIII.

([2]) Referiamo-nos ao desditoso dr. Raul Pompeia.

neste anno (1895) se procedeu foram encontradas 100,027 estampas e 22,782 moedas e medalhas.

Entretanto, convém observar que esta cifra não representa a totalidade dos exemplares de iconographia classica existentes na Secção, visto como, só as copias photographicas e as obtidas por processos analogos ahi figuram de uma maneira bem sensivel.

Ignoramos qual o criterio que deveria ter presidido á confecção desse trabalho nos gabinetes chalcographicos congeneres de outros paizes, porquanto offerece uma certa difficuldade a systematização das estampas que devem ou não ser contadas. Constantemente folheamos magnificos jornaes illustrados enriquecidos de bellissimas gravuras em madeira, não poucas vezes vêm-nos ás mãos certas obras ornadas de soberbas provas que, ora intercaladas no texto, ora interpaginadas, valorizam-nas sobremodo, e a propria Bibliotheca Nacional tem-nas em numero avultado. Porém, nesse inventario não foram estas contadas, o que, no caso contrario, influiria grandemente na somma encontrada.

Esse accrescimo tão sensivel foi devido principalmente á acquisição que fez o estabelecimento da «Collecção D. Thereza Christina Maria», doada pelo ultimo imperador á Bibliotheca Nacional.

Foi esta uma das mais importantes collecções que tem adquirido a Bibliotheca Nacional quer sob o ponto de vista propriamente bibliographico, quer pelo lado iconographico e ainda considerando-a quanto á diplomatica.

E' incontestavel que a « Collecção João Antonio Marques » leva-lhe vantagem quanto á qualidade; nella cada exemplar é um specimen raro em bibliographia. No entretanto, amador consumado em bibliographia propriamente, descurou-se este benemerito em colleccionar estampas; o que constitue uma lacuna no seu espirito de amador. A Secção de Estampas apenas foi aquinhoada com dous insignificantes volumes de estampas que pertenceram a este magnanimo brasileiro que, mesmo em terra estranha, para onde transferira sua residencia, não se esqueceu de seu estremecido paiz.

No que diz respeito ao valor real da Secção é forçoso confessar que, si pelo lado das gravuras antigas possue um numero relativamente regular, no que se refere a estampas modernas é de uma pobreza lastimavel. Até mesmo algumas, e bem poucas, das que são trabalhadas no Rio de Janeiro alli figuram por excepção, não obstante o decreto n. 433 de 3 de julho de 1847, do qual se originou o de n. 1.283 de 26 de novembro de 1853, acompanhando as *Instrucções* que por um de seus artigos estatuia: « todos os impressos que sahirem das typographias do municipio da Côrte serão remettidos á Bibliotheca Nacional no dia da sua publicação e distribuição ».

E' claro que estas *Instrucções* não se extenderam ás gravuras, lithographias, photographias, etc., porque nessa data ainda não existia a Secção de Estampas, fazendo-se portanto necessaria e urgente a sua reforma de modo a adaptar-se ás nossas circumstancias actuaes.

Parece-nos que um dos meios mais proficuos para a Secção acompanhar o movimento do mundo artistico e fazer acquisições, mesmo por preços reduzidissimos, de estampas modernas, sería enviar periodicamente um empregado habilitado em commissão á Europa, provido de instrucções para adquiril-as pelá maneira mais rasoavel e vantajosa. Muitos dos gravadores modernos, com o fim de obter avultadas quantias pelas suas provas, costumam inutilizar as chapas depois de uma pequena tiragem; em pouco tempo aquellas tornam-se raras e de valor inestimavel.

A consignação destinada pelo governo para essa empreza devería ser indubitavelmente compensada depois, quando procurasse dotar aquella instituição de bons specimens.

As melhores collecções que têm entrado para a Secção têm sido por doação e não por compra, visto como a verba que lhe é destinada em orçamento é diminutissima. A acquisição de uma boa prova seria bastante para absorvel-a de uma só vez.

A Bibliotheca Nacional, em seu genero talvez o mais notavel estabelecimento das Americas no que diz respeito ao valor bibliographico de suas obras, já por mais de uma vez abriu as suas portas á concurrencia publica, exhibindo os seus objectos em tres exposições especiaes, que assignalam em seus annaes a época mais virente do seu progresso.

A *Exposição Camoneana*, realizada a 10 de junho de 1880, data commemorativa do terceiro centenario de Luiz de Camões e a *Exposição de Historia do Brazil*, effectuada a 2 de dezembro do anno seguinte, anniversario natalicio de D. Pedro II, então monarcha imperante, são os mais elevados padrões de gloria da administração do seu organizador, o dr. Ramiz Galvão.

A Secção de Estampas fez-se representar na primeira com 148 specimens, e na segunda com 2,782, cabendo-lhe os mais honrosos encomios pelos entendidos e competentes que a visitaram.

Eis em traços largos o que tentámos esboçar sobre o estudo da iconographia no Brasil. Mais particularmente nos occupámos com a Secção de Estampas da Bibliotheca Nacional, por ser ahi o centro official para onde devem convergir todas as futuras pesquizas e investigações desse genero e porque, como acima alludimos, o estado nascente destes estudos ainda não logrou preparar amadores e colleccionadores da sublime arte de Maso de Finiguerra, que merecessem especial menção.

Em artigos subsequentes occupar-nos-emos com as mais notaveis provas da Secção dignas de um estudo particular, reservando-nos para opportunamente dar á luz da publicidade um diccionario dos artistas que no Brasil mais concorreram para o engrandecimento das artes do desenho, e precedido de algumas considerações acerca da origem da arte lithographica em nossa Patria.

ALEXANDRE E DIOGENES

(Agua-forte de Salvador Rosa)

Emmoldurada e em exposição permanente na sala n. 21 da Secção de Estampas da Bibliotheca Nacional, figura sob o n. 44 uma gravura a agua-forte ahi collocada pelo antigo Chefe de Secção, o dr. J. Z. de Menezes Brum, e cuja noticia foi resumidamente elaborada pelo mesmo no *Catalogo da Exposição Permanente de Cimelios*, a pag. 650, conforme se segue:

«N.º 44.— *Alexandre Magno visitando Diogenes assentado á entrada do seu tonnel, as portas de Corintho.*— Doze figuras e um cavallo, em uma paizagem. A' esquerda, Alexandre de perfil para a direita, tendo na mão esquerda um bastão de mando apoiado no chão, faz com a outra mão um gesto a Diogenes, que se vê á direita da estampa, sentado no chão á entrada do seu tonnel, olhando para o poderoso monarcha e fazendo-lhe com a mão direita um aceno de afastar-se, como para dizer-lhe: *não me tires a luz do sol que me não podes dar*. Em baixo, um pouco para a direita, os seguintes versos de Juvenal (Satyra XIV, versos 311-313) escriptos em um cartaz:

> «Sensit Alexander testa quum uidit in illa
> Magnum habitatorem quanto clicior hic, qui
> Nil cuperet, quam qui totum sibi posceret orbem.»

e por baixo dos versos: «Saluator Rosa Inu.»

Sem data.

Altura, 445 millimetros; largura 265 millimetros.

N.º 6 de Nagler, *Lexicon*, 1.º estado, não descripto por este auctor a saber: sem a palavra abreviada «scul» em seguida a «Inu».

Comprada no Rio de Janeiro pelo bibliothecario Sr. Dr. João de Saldanha da Gama.»[1]

Meditando sobre estas considerações, que acompanham a descripção da estampa, ficará o observador convencido de que tem á vista uma prova rara e original de Salvador Rosa, em primeiro estado e não descripta mesmo por Nagler, que é considerado sinão o mais, pelo menos um dos mais competentes auctores em materia iconographica.

A sua conservação em uma galeria de estampas, ao lado de specimens originaes de Dürer, Rembrandt, Marco Antonio, Lucas de Hollanda e outros mestres, vem até corroborar a nossa asserção.

Entretanto trata-se de uma copia vulgar e de facil verificação diante dos elementos que obtivemos e que com certeza foram estranhos ao intelligente e operoso dr. Brum. Não temos em vista com o presente pôr em duvida a competencia daquelle a quem em nosso artigo anterior rendemos a mais justa ho-

menagem a seus elevados meritos e a quem, do intimo da consciencia, agradecemos os proveitosos conselhos que de tão boamente nos dispensou; procuramos unicamente, por um dever do cargo que occupamos e inspirado pelo amor da verdade, contribuir para o estabelecimento e elucidação desta.

Foi por meio da obra heliographica de Salvador Rosa, havida pela Secção de Estampas da «Collecção D. Thereza Christina Maria», que pudemos estudar a estampa em questão, bem como outras do mesmo artista que possue a Bibliotheca Nacional.

Já é conhecida dos nossos leitores a influencia da heliogravura na arte da gravura e os serviços que lhe presta, porquanto, alhures já procurámos accentuar as relações existentes entre aquelle processo industrial e este importante ramo das bellas-artes; a questão que ora agitamos vem ainda em auxilio do que dissemos. Talvez que, sem a obra a que alludimos, o exemplar supra referido fosse contemplado com veneração pelos que desconhecem a obra do mestre, e com certa duvida, diremos mesmo reluctancia, pelos amadores entendidos, apesar das notas consignadas no *Catalogo de cimelios*, que lhe emprestam um certo cunho de authenticidade. Todavia, sempre que tinhamos occasião de enfrentar com essa gravura, sentiamos uma repulsão instinctiva em prestar-lhe as homenagens a que tinha direito pela sua posição official, sanccionada por tão competente patrono e revestida de todas as insignias e predicados. E' que o habito constante de ver, estudar e confrontar estampas educa-nos a vista de maneira a podermos, na maioria dos casos, differençal-as uma das outras, e mesmo classifical-as por escolas, épocas ou auctores, independente de qualquer indicação explicita.

Quem uma vez contemplou com certo interesse uma prova de Rembrandt sempre, á primeira vista, distinguirá qualquer outra do mesmo mestre dentre muitas de varios. Mas esse não é o caso, porque a estampa a que nos referimos, com o ser uma copia, achava-se revestida de todas as circumstancias que a impunham como original. Não seriam portanto as descripções dos auctores que deveriam vir resolver o problema, e, pelo contrario, concorreram ainda mais, na abalizada opinião do dr. Brum, para tornal-a mais rara.

Sejam-nos permittidas algumas palavras acerca da obra heliographica de Salvador Rosa, que nos serviu de principal subsidio á elucidação da questão.

Esse trabalho não traz indicação por onde se possa verificar o seu auctor ou editor; todavia, parece-nos ter sido executado em um dos estabelecimentos chalcographicos da Italia, a julgarmos pela marca em relevo e produzida por sinete que occorre na primeira folha (¹).

(¹) Em uma circumferencia de 0,m 12 de diametro um monogramma em relevo com as letras A. B. C. R.; e em torno: *Calcographia Carmerina (sic.)*

A primeira estampa consta de uma figura que sustenta com a mão direita uma taboleta que serve de frontispicio á serie de 66 peças representando bandidos, soldados, mulheres, anjos e outras figuras isoladas ou em grupos.

O dizer da taboleta é o seguinte:

Salvator Rosa
Has Ludentis otij
Carolo Rubeo
Singularis Amicitiæ pignus
D. D. D.

A representação das figuras desta serie revela um certo caracter de intimidade do artista com os expressivos e originaes personagens surprehendidos em attitudes naturaes e sem affectação; são salteadores, bandidos e soldados hespanhóes desertores, com quem conviveu *Salvatoriello* durante a sua excursão pelos Abruzzos. Muitas vezes prisioneiro de seus modelos, e á semelhança de Callot e Litz entre os bohemios, esse romanesco personagem conseguiu tirar um grande partido dessa vida aventurosa na sua bella collecção de aguas fortes, na maior parte gravadas durante a sua permanencia em Florença.

Consta ainda de uma collecção de estampas em fórma de frizas, representando tritões, naïades, rios... e mais 17 grandes composições, das quaes 4 *in-folio* grande. Algumas destas ultimas são reproducções de seus quadros, ao passo que as outras são composições originaes.

Como vemos, contém essa obra 88 specimens, dos quaes 3 em dous estados com ligeiras modificações e impressos todos em 18 ff. inn.

Sôbre o numero de gravuras attribuidas a Salvador Rosa os auctores não estão de accordo, o que mostra que muitas de suas provas não são ainda sufficientemente conhecidas; é assim que Bartsch (1), Nagler (2) e Malaspina (3) apontam 86 peças na obra do mestre, ao passo que em Huber & Rost (4) e em Charles Blanc (5) apenas encontrámos 84, citando Bryan (6) sómente 81. De todos os auctores o que as apresenta em maior quantidade é Ch. Le Blanc (7) que as consigna em numero de 109, incluindo 21 copias, não referidas pelos outros iconographos, numero superior ao da propria obra heliographica. Não obstante não nos guiámos por este auctor, porque as gravuras a que se refere não vêm acompanhadas de descripção minuciosa, e muitas vêm até citadas em

(1) *Le peintre graveur*, vol. XX, pag. 264.
(2) *Künstler-Lexicon*, vol. 14, *Munich* 1850.
(3) Catalogo di una raccolta di stampe antiche, vol. II, pag. 293.
(4) *Manuel des curieux et des amateurs de l'art*, vol. IV.
(5) *Histoire des peintres de toutes les écoles*, *Paris*, 1863.
(6) *A biographical and critical dictionary of painters and engravers.*
(7) Manuel de l'amateur d'estampes, vol. III, pag. 360.

quantidade sem referencia ao assumpto. As de ns. 15 e 22 apontadas por Bartsch não encontrámos na obra heliographica, o que eleva o numero de peças a 90.

Logo na primeira folha, onde ha 10 specimens dispostos em duas linhas de cinco cada uma, apparece um não descripto, que é a copia invertida do outro e apresentando sensiveis modificações; — ainda na 1ª e na 6ª folhas occorre a mesma estampa descripta por Bartsch sob o n. 29; — e finalmente na 5ª e 7ª folhas vêm as duas estampas no mesmo sentido e sobre o mesmo assumpto, mas com profundas modificações; a ultima que Bartsch descreve, sob o n. 33, parece reproducção de uma copia, o que reduz a 87 o numero de peças de Salvador Rosa.

Na 5ª folha depara-se logo em primeiro logar uma estampa que não vimos descripta: — cinco anjos, dos quaes tres carregam ramos de folhagem com fructos, e dous, mais abaixo, sustentam pelos pés o que no primeiro plano é visto quasi de costas. A marca invertida em baixo, á esquerda.

Attribuidas a Salvador Rosa encontrámos mencionadas em Brunet (1) as seguintes obras:

« *Salvator Rosa. Has eludendi otii Carolo Rubeo singularis amicitiæ pignus D. D. D.* » A obra heliographica não é copia desta, porque não só ha divergencia nos dizeres do titulo, aliás aqui mais correctos, como tambem esta consta de 36 folhas e é *in-folio* pequeno.

Salvator Rosa invenit. Recueil de 60 fig. (*Paris, Poilly*), in-4°. »

Desta possuimos o frontispicio, bem como ainda mais duas estampas da serie, e tivemos occasião de verificar a inexactidão dos dizeres mencionados por Brunet, o que prova que este bibliographo não viu a obra. Encontrámos a palavra *Inuenit* em vez de *Invenit*. Pela propria letra do titulo vimos claramente que se tratava de um anonymo copista. Quanto ás outras obras, que menciona o auctor do *Manuel du libraire*, estão fóra da questão (2).

Não pomos, portanto, a menor duvida em aceitar os specimens da obra heliographica como obtidos dos proprios originaes, condição primordial sobre que assentam as nossas asseverações, pelas razões seguintes:

— o confronto que fizemos de algumas copias photogravadas com outras tantas peças originaes que possuimos deixou-nos a mais inteira confiança da

---

(1) *Manuel du libraire*, vol. IV, cols. 1.389-1.390.

(2) No Catalogo da livraria dos Exm.os Snrs. Condes de Linhares vem mencionada uma collecção de 84 est. á agua-forte originaes, assignadas e impressas em 37 folhas avulsas sem titulo. Como pelas ligeiras indicações seja uma edição differente das de que temos noticia, aguardamos a vista dessa collecção, por ter sido adquirida em leilão para a Bibliotheca Nacional, para melhor formular as nossas conjecturas.

sua authenticidade, apesar do aturado estudo que fizemos para descobrir a menor differença;

— a discripção da primeira estampa com os dizeres do distico coincidem perfeitamente com a que vem mencionada em Bartsch;

— além de todos os specimens referidos por este mestre ainda vêm outros não descriptos, como vimos, o que demonstra o grande cuidado com que procedeu o seu auctor;

— e, emfim, não podemos conceber que este se tivesse aventurado a simelhante empreza, si não tivesse obtido os proprios originaes, aliás de facil acquisição no logar em que foi executada.

Voltemos á estampa que serve de titulo a este artigo. Não só pela maneira de gravar, como tambem pela expressão diversa que apresentam os personagens, a estampa em exposição na galeria não é um estado da prova heliographica e, portanto, muito menos da original de que é esta a copia photographica; as alterações que ahi observamos são tão sensiveis que não poderiam subsistir na mesma chapa. Não se faz preciso recorrer a certos expedientes, ordinariamente empregados pelos iconographos, como a contagem de um certo numero de traços de buril em uma zona determinada, a medida das distancias, as linhas imaginarias tiradas de um ponto para outro... para certificarmo-nos que se trata de uma copia.

Uma circumstancia, que é de grande pezo para as nossos conjecturas, é a propria apontada pelo dr. M. Brum de não se encontrar a palavra abreviada «scul» em seguida a «Inu»; em nenhum dos escriptores que consultámos e que descrevem o original vimos a omissão desse vocabulo.

O anonymo copista da agua-forte de Salvador Rosa revela uma certa indecisão na ponta, o que offerece sensivel contraste com a liberdade, espirito e delicadeza com que a manejava o notavel discipulo de Joseph Ribera em seus trabalhos, onde não se encontra a regularidade de traços parallelos observada na copia, nem a preoccupação de disfarçar os contornos com sombras fortes e indecisas para encobrir as incorrecções do desenho. Sabe-se que Salvador Rosa não primava muito pela correcção dos contornos de suas figuras em razão da insufficiencia de estudos e educação incompleta que recebeu em Napoles, ao passo que nas paizagens, onde o talento se revela independente das regras da anatomia e dos preceitos da physiologia, encontrou poucos rivaes. Entretanto o anonymo procurou ainda mais comprómettel-o, alterando fórmas aliás correctas no original, e transformando o philosopho em um aleijado.

Ao observador a attitude do cynico de Sinopia assemelha-se mais á de um invalido que implora o obulo do poderoso rei, do que a imaginada pelo artista, na qual procurou patentear a sua altivez e desprezo pelas fatuidades mundanas.

Deixando o que está em exposição e recorrendo á pasta do artista, ahi encontraremos 7 specimens, dos quaes: — um é uma pessima copia, tres

são copias invertidas da edição franceza, e tres são reputados originaes pelo dr. Brum, com o que não estamos longe de concordar.

Porém no que discordamos inteiramente é na classificação que deu á estampa descripta por Bartsch sob o n. 75, attribuindo-a á de n. 26. Aquella é—um camponio de pé e voltado para a direita, apoiando a mão esquerda em um cajado, e mostrando com a direita algum objecto supposto sobre o solo e na sua frente e com o monogramma em baixo, o que coincide perfeitamente com o original heliogravado; ao passo que esta é — um soldado caminhando para a esquerda, segurando uma lança com a mão direita, e fazendo com a outra um gesto para a frente, e com o monogramma á direita e em baixo. Para subordinal-a á sua descripção teve que consideral-a uma copia invertida, conforme declarou em nota.

Em summa, todas estas considerações vêm convencer-nos cada vez mais das innumeras difficuldades que surgem no estudo desta materia e do extremo cuidado que devemos ter na classificação de estampas.

S. JERONYMO NO DESERTO

(Xylographia de N. Boldrini)

O grande desenvolvimento que em seu inicio teve a arte da gravura em madeira na Allemanha, promovido pela escola de A. Dürer, offerecia no fim do seculo XV sensivel concurrencia com a Italia, onde, com excepção de Veneza, eram admiraveis os progressos da gravura em metal, que encontrou em Marco Antonio (Raimondi) o mais notavel representante. Neste Estado era a cidade de Vicencia o centro em que floresciam naquella época os mestres que tanto se celebrizaram na maneira de gravar a claro escuro ou a camafeu. Porém, quanto a este processo, cuja invenção é disputada por aquellas duas nações, apesar de não ser anteriormente desconhecido pelos povos do Oriente, cabe a esta a primazia no seu aperfeiçoamento, verdadeiro progresso na arte de Maso de Finiguerra. Entre os seus mais notaveis artistas acha-se talvez collocado Boldrini.

Nicolau Boldrini é um dos muitos artistas cujos dados biographicos chegaram até nós envoltos em contradicções pelo motivo da insufficiencia de documentos authenticos [1]. A data em que veiu ao mundo é circumscripta á primeira década do seculo XVI e, quanto ao berço do seu nascimento,

---

[1] Giambattista Bassegio (*Editione seconda. Bassano.* 1844, *in-8º*) que publicou o catalogo mais completo possivel das peças de Boldrini, apenas traz á luz noticias vagas e que não se baseam em nenhum documento conhecido.

disputam a primazia as cidades de Vienna, Vicencia e Trento, segundo Huber & Rost [1], Ch. Le Blanc [2] e Larousse [3]. A época do seu fallecimento parece ser ignorada pelos inconographos que delle se occuparam, visto como nenhuma referencia vimos a esse respeito. Não obstante, todos são accordes em affirmar que esse mestre foi do numero dos artistas formados na escola de Ticiano, segundo o qual gravou a maior parte de suas estampas, elevadas por Ch. Le Blanc ao numero de 34, não sabemos com que fundamento, porquanto apenas 4 trazem a assignatura do gravador; emquanto que Passavant [4] dá-lhe 22 em uma addição que faz a Bartsch [5], servindo-se provavelmente do catalogo de Bassegio, reduzindo-as Bryan [6] ao numero de 6.

Ticiano, a quem se tem pretendido attribuir algumas gravuras de Boldrini, «nunca manejou o buril», segundo assevera Passavant, ao passo que Papillon [7] e Zani [8] são de opinião que foi tambem gravador, e mencionam até muitas de suas peças. A proposito de um *S. Nicoláo*, affirma o primeiro que aquelle fez o desenho no proprio blóco de madeira, deixando ao gravador a sua missão, emquanto que o segundo chega a pôr em duvida si a estampa, que é assumpto destas linhas, foi gravada por Ticiano ou si por algum discipulo: ouçamo-lo no seguinte topico:

«... Ticiano gravou ainda em madeira, conforme se pretende, duas estampas, tendo cada uma vinte pollegadas de altura por 14 de largura; representam um S. Jorge a cavallo, que despedaça a lança na guéla de um dragão, e um S. Jeronymo no deserto. Estas estampas são gravadas mui livremente, com bastante vigor, e com traços mais correctos e mais bellos que os das estampas precedentes. Desenhou tambem muitos quadros que mandou gravar em madeira, sem duvida por seus discipulos, mas é facil de se reconhecer os pontos que elle proprio gravou, porque parecem gravados apressadamente, razão pela qual estou em duvida si o S. Jorge e o S. Jeronymo, de que acabo de fallar, são effectivamente suas gravuras.... »

Na phase primitiva do desenvolvimento da arte de transportar para o papel as figuras abertas em uma placa de metal e cujo invento é attribuido por Vasari [9] a Maso de Finiguerra, até o momento em que começava o trabalho do impressor, a factura de uma xylographia passava muitas vezes

---

(1) *Manuel des curieux et des amateurs de l'art.* vol. III.

(2) *Manuel de l'amateur d'estampes.* vol. I.

(3) *Dictionnaire universel*, vol. II.

(4) *Le peintre graveur*, vol. VI.

(5) *Le peintre graveur*, vol. VII.

(6) *Biographical and critical dictionary of painters and engravers.*

(7) *Traité historique et pratique de la gravure en bois...*, vol. I, pag. 161.

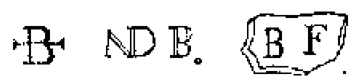
(8) *Enciclopedia metodica delle belli arti*, vol. V.

(9) *Vite de più eccellenti pittori, scultori...* vol. I.

pelas mãos de mais de um artista. Além do que se encarregava da composição do desenho havia tambem um outro que o copiava no blóco de madeira, para um terceiro caval-o afim de pôr em relevo a figura. Eram, portanto, distinctas as funcções do inventor, desenhista e gravador e estas circumstancias ficavam mesmo assignaladas algumas vezes nas proprias estampas com as palavras latinas abreviadas que precediam aos nomes dos executores — *inv.*, *del.*, e *sculp.* Aquelle particular é observado nas figuras que acompanham a « Descripção anatomica do corpo humano » de *Charles Estienne de la Rivière*, impressa em 1545 e 1546; conforme este declara no prefacio, ha o auctor dos desenhos primitivos (*Estienne de la Rivière*), o desenhista (*Gollat*) e o gravador (*Geoffroy Tary*). Tambem podemos citar a obra de *Cesar Vecellio*, intitulada « Habiti antichi..... », da qual a Bibliotheca Nacional possue um exemplar da 3.ª edição.

Não são ainda descabidas mais algumas considerações sobre o nosso artista para perfeita elucidação do assumpto.

A Boldrini são attribuidos os seguintes monogrammas:



O primeiro formado de um B atravessado horizontalmente por um I, dizem Bartsch e Zani [1] pertencer ao mestre de quem apontam até algumas peças, notando-se que Heller [2] o admitte como pertencente a Burgkmair, « sem apresentar uma razão plausivel », como observa Bruillot [3], si bem que Passavant assevere que este monogramma é encontrado algumas vezes em xylographias allemães, como a do retrato de João Scharzenberg, de A. Dürer.

O segundo monogramma tem as opiniões de Le Blanc e Heller em favor do nosso artista, os quaes o interpretam da seguinte fórma: « Nicoló detto Boldrini ». Esta explicação parece-nos méra fantasia, e a sua contestação é apresentada por Bruillot que, comparando as obras de Boldrini com as do mestre desse monogramma, não encontrou similhança de especie alguma.

A terceira marca, que se compõe das iniciaes B. F., é ainda este ultimo auctor quem as empresta a Boldrini, explicando-as por BOLDRINI FECIT (Nicolau) e certificando a sua permanencia em uma gravura em madeira que representa Jesu Christo descendo da cruz; composição de muitas figuras, entre as quaes está S. João de mãos postas. Não obstante, parece-nos ainda uma hypothese.

(1) *Op. cit.*
(2) *Geschichte der Holzschneidekunst*, pag. 185.
(3) *Dictionnaire des monogrammes*, 1.ª partie.

Conforme criteriosamente observa Passavant, as unicas noticias certas que temos deste artista são tiradas das diversas assignaturas firmadas em suas gravuras, e as mais completas encontram-se na sua peça representando *Venus acariciando o deus do Amor*, segundo Ticiano, e com a seguinte inscripção:

TICIANUS. INV. *Nicolaus Boldrinus Vicentinus incidebat — 1566*

e na copia do *Homem das dôres* da pequena paixão de Dürer:

Nicolaus Boldrinus Vicentinus incidit.

Encontra-se egualmente na gravura da *Predica de S. João Baptista*, segundo Domenico Campagnola, a assignatura:

D. C. — *Nich.º B. T. V.* (1)

Depois de um retrato de Quinto Curcio a cavallo, segundo Pordenone (B X. 9), á esquerda a indicação PORDO, e no meio da estampa a assignatura:

Nic. bol. inc.

Si bem que as quatro gravuras precedentes não admittam contestação quanto ao seu auctor, as outras que lhe são attribuidas parecem ter obedecido a esta circumstancia em razão do confronto de estylos, operação assás praticavel em iconographia, e em virtude da qual podemos chegar a resultados admiraveis, comquanto em muitos casos hypotheticos.

Um ponto que não se acha convenientemente esclarecido é o que se refere á existencia de um certo laço de identidade entre o nosso artista e outros que figuram simultaneamente na historia da arte da gravura com alguma similhança em os nomes. Assim é que apparecem: — José Nicolau Vicentino; chamado o *Vicentino*, gravador em madeira e a claro escuro (*intagliatori de figure de legno ed a chiaroscuro*) — João Nicoláo Vicentino (o *Rossigliani*, de Uber & Rost ou o *Giannicolo* de Vasari), que parece ser o mesmo José, e chamado *Nicolaus Rossilianus de Vicencia* por Papillon. Na opinião de Malaspina (2) José Nicolau é um artista differente do discipulo de Ticiano; attribue áquelle a especialidade em gravar a claro escuro. Zani, procurando esclarecer o assumpto, perde-se em um labyrintho de filiações que mais vêm complical-o.

---

(1) A interpretação que os iconographos dão a esta marca é a seguinte: « Nicolò Boldrini Vicentino tagliò »; não obstante, custamos a admittir a forçada transposição das duas ultimas iniciaes para o concerto da phrase.

(2) *Catalogo di una raccolta di stampe antiche*, vol. II, pag. 136.

A's ligeiras considerações que acabamos de expender sobre a vida e obra do mestre, cuja peça serviu de thema a estas linhas, é tempo de acrescentar ainda particularmente algumas palavras que digam mais de perto ao assumpto em questão.

Separada das demais gravuras e depositada pelo antigo chefe da Secção de Estampas em uma gaveta, encontrámos essa peça em estado verdadeiramente lastimavel e sem indicação de especie alguma escripta a lapis, como ordinariamente costumava praticar com os specimens que estudava. Ao passo que a nossa attenção era despertada por aquella particularidade, o nosso interesse em conhecel-a mais se accentuava diante do espirito de antiguidade que a caracterizava como um dos documentos do primeiro periodo da gravura em madeira. Não nos enganámos quanto a esta asserção; não obstante, achamo-nos inhibidos de asseverar outro tanto com relação ás primeiras tentativas que fizemos para classifical-a, enveredando-nos pela escola allemã, cujos representantes impunham-se-nos naturalmente nas pessoas de A. Dürer e seus discipulos (1).

Esgottámos todas as fontes que possuia a Bibliotheca Nacional e onde haurimos dados sobre a sua classificação, e, persistente em nossas investigações, resolvemos procurar restaural-a (2) convenientemente para depois remettermos uma copia photographica ao illustre sr. Georges Duplessis, uma das auctoridades contemporaneas mais competentes na materia, acompanhada da carta que mais adiante transcrevemos. E' facto que o dr. M. Brum, em seu relatorio apresentado ao governo quando de volta de uma commissão á Europa, affirma que, levando comsigo algumas estampas de difficil classificação para lá estudal-as, foi de nenhum resultado essa medida; porém somos de parecer que todas as investigações só devem ser abandonadas, depois de reali-

---

(1) Posteriormente, quando procuravamos estudar essa gravura segundo as indicações do sr. G. Duplessis, tivemos occasião de ver a opinião de Heller coincidir com as conjecturas que formulámos na consulta feita ao competente iconographo francez.

(2) O processo de restauração que empregámos foi inteiramente de nossa invenção; succintamente, vamos procurar expôl-o.

Extendemos em uma placa de vidro, á maneira das plantas topographicas, uma folha humedecida de papel-cartão e em seguida procedemos a lavagem da estampa, não sem grande difficuldade em razão da vetustez do papel e do grande numero de rasuras, folhas e rasgões.

Depois de 24 horas de repouso submersa em agua, retiramol-a e fomos encontrar, com profundo pezar, uma massa informe e flaccida. Com o maior cuidado seccamol-a entre duas folhas de papel *matta-borrão;* em seguida, com o auxilio de uma espatula de marfim, extendemol-a sobre a superficie de papel-cartão, préviamente humedecido de gomma *(Stickphast)*.

Terminada esta primeira parte e depois de sufficientemente secca collocámos a prancheta em opposição á luz solar para melhor distinguirmos os contornos das fendas e vasios, e assim conseguimos mais facilmente delinear moldes que, depois de cortados, foram perfeitamente collados ás cavidades existentes.

Anteriormente tivemos o cuidado de dar um tom de coloração áquelles, de modo a identifical-os perfeitamente com a côr caracteristica que o tempo se encarregára de fornecer a essa gravura, e assás peculiar de estampas antigas.

Emfim, retocámos a nankin todos esses claros e terminámos desta fórma o processo de restauração, depois do que, photographamol-a.

zada a ultima tentativa possivel. Felizmente os resultados de nossos esforços vieram fortalecer-nos ainda mais em nossas convicções.

Eis a cópia de um topico da carta que dirigimos ao sr. Georges Duplessis, conservador do Gabinete de Estampas da Bibliotheca Nacional de Paris:

Nous possédons deux estampes que j'ai photographié et dont je vous envoie les exemplaires, en vous priant de bien vouloir me communiquer votre opinion et m'éclairer de vos lumières.

L'estampe A (0m,39×0,m538), a été trouvée ici complétement abîmée et je l'ai remis à neuf; il me semble que c'est une xylographie représentant Saint Jerôme exerçant la pénitence dans le désert. Elle ne presente aucun indice quant à la date, le nom, ni la marque du graveur. Par quelques conjectures, je crois pouvoir l'attribuer à Hangs Burgkmair, xylographe qui vivait à Augsbourg à la fin du 15.me siècle et qui a eté ami ou disciple de A. Dürer, à l'école duquel l'estampe paraît appartenir, quoique je n'en aie vu nulle part la description.

Incontestablement elle est un magnifique specimen.

O illustrado membro do Instituto de França dignou-se responder-nos na parte referente ao assumpto:

Quant à la gravure sur bois elle a até executée par un artiste italien, Boldrini, vraisemblablement ou un de ses élèves, d'après un dessin du Titien.

Dirigindo as nossas pesquizas segundo estas indicações encontrámos emfim a sua fiel descripção em Passavant (1); a traducção que passamos a firmar acha-se de perfeito accordo com o nosso exemplar: — «58. *S. Jeronymo no deserto*, segundo Ticiano. No meio de uma paizagem selvagem, pedregosa, coberta de arvores e paus cortados, corre um rio. A' direita, perto de um rochedo, está o Santo de joelhos, mui agitado, diante de uma cruz feita de caniços. No primeiro plano, á esquerda perto de uma arvore, vêm-se dois leões e uma leôa, e do mesmo lado, um veado que corre para o fundo. Peça não assignada mas de uma execução tão magistral que se suppõe ter sido gravada, segundo um desenho de Ticiano, por Nicolão Boldrini H. 14 p. L. 19 p. e 31.»

No caso de verificar-se, portanto, a identidade desta peça com o original do celebre mestre classico da escola veneziana, e no que nos julgamos muito proximo da verdade, tem este specimen o grande valor de revelar o sentimento do desenho original de Ticiano, sendo por conseguinte um dos poucos, sinão o unico exemplar antigo que possue a Secção de Estampas, obtido segundo esse processo.

(1) *Le peintre graveur*, n. 58, pag. 235, vol. II.

Distinguindo-se das gravuras daquelle tempo, esta particularmente se recommenda á apreciação dos amadores no tocante á energia e correcção do desenho que mesmo tocam á perfeição. Ahi a gravura resente-se influenciada do estylo peculiar aos celebres xylographos antigos, porquanto os poucos, porém firmes, traços cruzados que são observados, vêm egualmente confirmar a época em que foi executada. Este progresso na xylographia data do fim do seculo XV e pela primeira vez foi observado por F. Didot (¹) na roupagem da figura que representa Santa Catharina do monte Sinai e que faz parte da serie de Breydenbach, impressa em 1486 por Reuwich.

Excepção feita de André Mantegna, que na Exposição Permanente concorre com um soberbo specimen, esse é um dos raros representantes da gravura em madeira da escola italiana até o seculo XVI que enriquece aquella collecção de estampas.

Não é fóra de proposito transcrevermos as injustas accusações que, fazendo echo com Bartsch, o antigo chefe e fundador da Secção de Estampas formulou contra esse mestre, em as notas biographicas que acompanham a descripção da sua peça e consignada no Catalogo da Exposição Permanente dos Cimelios da Bibliotheca Nacional, á pag. 611: «As estampas de Mantegna são notaveis pelo gosto e correcção do desenho; outro tanto porém se não póde dizer da sua maneira de gravar, com sombras executadas por traços parallelos, duros, e não por traços cruzados (*hachures*).»

Admiramos (e seja dito com todo o respeito que tributamos á sua memoria) que com tanta infelicidade tivesse esta ultima circumstancia incorrido na critica do illustre iconophilo, porquanto é ella justamente um attestado exuberante da época em que floresceu o dilecto discipulo de Squarcione, e na qual a xylographia, puramente linear, estava longe de offerecer concurrencia á gravura a talho doce. Demais Mantegna não desconhecia a maneira de cruzar os traços. Ahi estão as suas peças *Flagelação* e *Combate de tritões*, das quaes possuimos copias heliographicas da collecção *Amand Durand* cuja publicação devemos aos esforços do sr. G. Duplessis. Não fez mais que subordinar-se á influencia do meio e a sua preoccupação em libertar-se desse estylo é manifesta tambem na gravura representando *Soldados conduzindo trophéos*, onde os traços cruzados são dirigidos da esquerda para a direita.

Algumas das chapas de Boldrini foram retocadas e reeditadas, no começo do seculo XVII, por Andrea Andreani que as marcou com o seu monogramma. Este procedimento, classificado de abuso por Firmin Didot, foi, segundo o mesmo, prejudicial ao proprio Andreani, visto como as peças por elle abertas, e algumas magnificas, são objecto de contestação.

(¹) *Essai typographique et bibliographique sur l'histoire de la gravure sur bois.*

Antes de terminar somos levado a observar uma particularidade que infelizmente offerece o exemplar que acabamos de estudar, a qual, logo á primeira vista, desperta a attenção de quem o contempla; referimo-nos a uma solução de continuidade que o atravessa em todo o sentido latitudinal. Acreditamos que fosse originada do facto de se haver partido o *cliché* por occasião da impressão, ou descollado em duas partes.

Não podemos emfim concluir esta rapida noticia sem tornar bem patente o nosso reconhecimento ao proeminente sr. Georges Duplessis, que de tão boamente se dignou acolher as nossas solicitações, esclarecendo-nos com as suas luzes, o que fazemos em homenagem á sua vasta erudição e á nobre cortezia de seu gentil cavalheirismo.

O CHRISTO DA CANA

(AGUA-FORTE DE A. VAN-DYCK)

Antonio Van Dyck, o mais ideal dos pintores flamengos, foi tambem gravador a agua-forte.

A sua vida mysteriosa encerra momentos que não têm sido convenientemente estudados pelos seus poucos biographos, talvez em razão do isolamento em que se desenvolveu o seu talento, e offerece um certo contraste com a de seu mestre e amigo Paulo Rubens.

Apenas na segunda phase de sua existencia foi que, na Inglaterra e sob a egide de Carlos I, relacionou-se com algumas familias nobres, cujos membros disputavam a honra de se retratarem pelo pintor do rei, e dentre as quaes foi escolhida por seu protector aquella que devêra ser herdeira de tão illustre nome.

A flôr da sociedade londrina accorria á explendida residencia de Blackfriars, onde, conforme uma anecdota referida por um biographo hollandez citado por Michiels [1], — sempre tinha a meza prompta para os amigos e a bolsa aberta para as amantes. Afim de alimentar esse fausto principesco a que se habituára, teve que se entregar a um trabalho excessivo incompativel com a sua constituição pouco robusta e que em seus ultimos dias se tornou mais abalada, de um lado com os açoramentos da funesta miss. Lemon, e do outro com os excitantes vapores dos fórnos alchimicos, chimera de seus sonhos alentada pelo cavalleiro Digby, digno emulo do charlatão Brendel.

---

(1) *Van Dyck & ses élèves, Paris, typ. Crété*, 1881, in-8.°

Ainda em edade que muito se devera esperar do seu habil pincel, pois apenas contava 42 annos, perdeu a arte um dos seus mais notaveis cultores.

Não pretendemos escrever a vida e obra do predilecto discipulo de Rubens; outros mais competentes já trataram proficientemente do assumpto. Almejamos tão sómente aprecial-o como gravador e mais especialmente tratar da sua peça—*O Christo da cana*, que com outras producções, enriquecem a Secção de Estampas da Bibliotheca Nacional.

Deixamos tambem de enumerar todas as aguas-fortes de Van Dyck, visto como, com facilidade, o leitor encontrará a sua descripção na excellente obra do dr. Wibiral ([1]), que pouco deixou que fazer aos seus successores, a qual, segundo Michiels ([2]), é o unico livro em que a nomenclatura é completa. Ao mesmo tempo a arte de Finiguerra foi enriquecida com o importante trabalho do operoso, quão erudito, sr. Georges Duplessis, mandando reproduzir pela heliogravura todas as aguas-fortes de Van Dyck, inclusive as tres que lhe são geralmente attribuidas.

A obra de Van Dyck consta na sua maioria de retratos; apenas o *Christo da cana* representa um assumpto differente. A estampa em que figura Ticiano com a amante não deixa de ser um retrato deste pintor, porém tratado de um modo diverso dos demais da collecção, achando-se no mesmo caso o do barão de Le Roy.

O espirito excentrico do glorioso banido de Blackfriars levou-o algumas vezes a phantasiar as proprias effigies de seus retratados, representando-os sob o estylo symbolico. E' o que observamos em muitos dos seus quadros e nomeadamente nos retratos a oleo da duqueza de Richmond que, com os attributos de S. Agnès, orna a galeria do palacio de Windsor, e no de Venetia Stanley que, como deuza da Prudencia, foi-lhe encommendado pelo seu particular amigo, o cavalleiro Digby. O retrato de Ticiano parece-nos achar-se comprehendido neste caso e figura na exposição permanente da Bibliotheca Nacional sob o nº 193.

Vejamos a pittoresca e interessante descripção que desta gravura faz um meticuloso monographista ([3]), que ao mesmo tempo a considera enigmatica:

... «elle reproduit une page du Titien, où l'on voit le peintre lui-même, vieux, cassé, amaigri, emmailloté, dans une simarre doublée de fourrure la tête couverte d'un bonnet de soie pour voiler son crâne chauve. Il est placé devant une femme robuste, monumentale, avec des épaules larges comme les contreforts de l'Etna, une chevelure abondante, veritable crinière,

---

(1) *L'iconographie d'Antoine Van Dyck. Leipzig, imp. Drugulin*, 1877, in-8º

(2) Op. cit.

(3) *A. Michiels, Van Dyck & ses élèves*, pag. 332.

et un ample costume. Son regard oblique n'annonce pas une extrême franchise. D'une main grêle et ridée, le vieillard aux joues creuses touche son ventre arrondi, tumefié par l'amour. C'est la vie et la fécondité dans toute leur puissance. Mais près d'elle, contraste singulier! une boîte ouverte du coté du spectateur laisse voir une tête de mort. Que veut dire cette opposition? Est-ce une image symbolique de la nature, produisant sans cesse et détruisant toujours? Ne serait-ce pas plutôt un conseil adressé aux vieillards, une traduction de l'adage latin: *Virgo libidinosa senem jugulat?* L'auteur voulait-il se prémunir aussi lui-même contre les séductions des femmes vénales? Et pourquoi Van Dyck a-t-il reproduit avec complaisance, cette bizarre inventation? E'prouvait-il dès cette époque des lassitudes amoureuses? Questions obscures, où pénétrait difficilement la lumière, la peinture étant par bien de côtés un art hiéroglyphique».

Todos os originaes de Van Dyck que possue a Bibliotheca Nacional não se recommendam pela nitidez e vigor das provas; dão apenas uma idéa da composição. São specimens dos ultimos estados obtidos de chapas já obliteradas e gastas pela industria mercantil, figurando como excepção esta estampa. Comquanto do 4º estado, é uma prova vigorosa e muito rara, na opinião do dr. Wibiral.

Com respeito á famosa collecção, dita dos *cem retratos*, considerada a mais bella de todas as collecções pelos competentes, e da qual a Bibliotheca Nacional possue um exemplar consignado pelo laborioso dr. Brum no Catalogo da Exposição Permanente de Cimelios á pag. 764, inspirando-se no trabalho do erudito dr. Wibiral, E. Dutuit (1) repete que foi a partir de 1632, até 1636, que Van Dyck resolveu publicar uma serie de estampas dos retratos de personagens illustres, na maior parte contemporaneos, e por elle pintados. Este projecto deveria ter-lhe sido inspirado em 1627 por Lucas Vorsterman, o *pintor do buril* chamado, com quem travára relações durante a sua estada na Inglaterra. Como documento desta amizade a historia da pintura consigna dous retratos do gravador executados por Van Dyck, sendo um a oleo e outro a agua-forte que figura na alludida collecção. Weber (2) chega até a adiantar que o artista favorito de Carlos I tomou parte nas gravuras de algumas chapas abertas por Vorsterman (retr. de And. Cornelissen) quando este esteve na Grã Bretanha. Para auxilial-o na realisação dessa idéa Van Dyck associou-se a Mart. van den Endem, estabelecido em Antuerpia, e que em 1630 tinha sido admittido membro da corporação de S. Lucas, como negociante de objectos de arte. Conforme se deprehende do final do titulo da edição publicada em 1645 por G. Hendrickx (*Ab Antonio Van Dyck*

(1) *Manuel de l'amateur d'estampes*, vol. IV, 1881.

(2) *Catalogue des portraits gravés par et d'après Van Dyck... Bonn*, 1852.

pictore ad vivum expressæ ejusque sumptibus æri incisæ), as despezas da empreza deveriam correr por conta do proprio Van Dyck, que chegou mesmo, em 1634, a vir da Inglaterra á sua patria, talvez com o fim de tomar contas a van den Endem. As razões que levaram o pintor-gravador ao emprehendimento dessa empreza não foram de natureza a auferir lucros materiaes, porquanto, mesmo no apogeu de sua gloria continuou a dedicar-lhe devotado interesse. O dr. Wibiral acredita que foi antes uma das inspirações artisticas do mestre. Esta ligeira noticia não permitte tratarmos mais desenvolvidamente da notavel obra em que collaboraram os mais celebres chalcographos da época e da estatura de Guilherme Delff, Cornelio Galleu (o velho), G. Hondius, Pedro de Jode, N. Lauwens, Roberto van Voerst, e principalmente Bolswert, Paulo Pontius e L. Vorsterman que, segundo Nagler [1], formam o grande triumvirato que domina toda a escola da gravura que teve Rubens por fundador. Não obstante, julgamos imprescindiveis algumas palavras a esse respeito.

Conforme refere o intelligente negociante de Bonn, Van Dyck não se satisfazia só com a escolha dos melhores gravadores e com o trabalharem sob suas vistas, porquanto, em muitos casos, elle proprio collaborava com esses mestres em algumas chapas, nas quaes a presença do buril se manifesta com a participação da agua-forte; estas differem notavelmente de outras que foram executadas sem a assistencia do mestre. Conta-se que algumas folhas de provas de ensaio das chapas não terminadas são encontradas retocadas a nankin pela propria mão de Van Dyck, certamente para guiar os gravadores que se achavam sob a sua direcção. O sr. G. Duplessis diz que «elle retocava as provas que lhe eram submettidas e só consentia que apparecesse alguma estampa ou auctorisava ao artista de nella inscrever o seu nome, quando entendia que não se podia levar mais longe a fidelidade da reproducção». Ordinariamente esboçava a cabeça e as mãos a agua-forte, deixando aos seus discipulos a missão de terminal-as a buril.

O primeiro editor de Van Dyck teve por successor, em 1641, o habil impressor Gilles Hendricx, seu padrinho, que se tornou possuidor de quasi todas as chapas de van den Endem, inclusive as oitenta da *iconographia*, das quaes apagou o endereço, conservando as palavras *Cum privilegio*, e marcou cada uma com as iniciaes G. H. A esta collecção addicionou quinze aguas-fortes de Van Dyck e mais algumas outras chapas gravadas por differentes auctores, segundo o mesmo artista, além de um frontispicio aberto pelo proprio Van Dyck e terminado a buril por Jac Neefs, e no qual figura o busto daquelle. Desta forma a *iconographia* passou a chamar-se tambem a *centuria* ou a *collecção dos cem retratos*.

---

[1] *Künstler-Lexicon* (pag. 540, vol. XX), *Munich*, 1850.

Este editor publicou ainda uma outra edição, que se differençava da primeira pela suppressão do anno 1645 e pelo accrescimo de varios retratos que até então não haviam figurado na *Iconographia*. O successor ou successores de G. H. não são bastante conhecidos. A bôa fortuna destes foi disputada, em meiados do seculo XVII, por um negociante de Antuerpia chamado João Meyssens, que procurou tambem formar uma collecção de retratos do festejado pintor. Os mais afamados artistas da epoca collaboraram nessa empreza que tem o grande merito de completar a serie. Si bem que mandasse gravar um frontispicio para essa obra, suppõe-se que esse nunca serviu de titulo á collecção, cujas folhas foram vendidas separadamente. Dahi por diante a serie de retratos foi publicada por diversas vezes, variando o numero destes entre cem e cento e doze folhas. No começo do seculo XVIII os editores H. e C. Verdussen, tambem de Antuerpia, reuniram varias chapas (124) e publicaram uma nova edição desta obra com os dous seguintes titulos:

1.º — O frontispicio empregado na edição de G. Hendricx; porém em logar de *NUMERO CENTUM*, accrescentou *et viginti quatuor*. O endereço de G. Hendricx foi apagado e substituido por *Antuerpiæ Hermicus et Cornelius Verdussen excudunt*;

2.º — Com um titulo impresso sem millesimo: *Le cabinet des plus beaux portraits, etc .. peints par van Dyck gravès en taille-douce par les meilleurs graveurs, Anvers,. Verdussen.*

Parece-nos que este não é ainda o exemplar que possue a Bibliotheca Nacional, porque, em vez de *peints par Van Dyck*, conforme dizem todos os auctores, ahi occorre *faits par le fameux Antoine...*; é portanto uma edição que não vimos descripta em nenhum dos bibliographos. Faz elle parte da collecção que pertenceu á Real Bibliotheca.

Faltam as folhas 118, em que se devera achar o retrato de João Snellinckx, agua-forte de Van Dyck, e mais 6 folhas dos ultimos retratos, conforme deprehendemos do indice que occorre no principio. Talvez, a titulo de compensação, pretendesse o seu antigo possuidor addicionar mais 6 retratos, dos quaes 5 pintados por Van Dyck e um por J. Lievens, por baixo do qual occorre em lettra msc. *P. Segers (sic), pictor. P. Daniel Segers da companhia de Jesu Pintor de Flores*, e que, pelo estudo que fizemos chegámos a conclusão que foi pintado por João Lievens e gravado por Paulo Pontius. E' o 1.º estado, descripto por Dutuit á pag. 283, vol. IV.

O laborioso auctor da *Iconographia* diz que quasi todas as chapas dessas estampas ainda existem e que foram vendidas em 1851 por 2,500 fr. á Chalcographia do Louvre, onde, depois de retocadas, foram tiradas provas que são distribuidas pelo commercio para estudo dos amadores. O mesmo adianta que antes de serem as chapas depositadas naquelle estabelecimento, algumas serviram para a tiragem de provas, até então desconhecidas; duas dessas falsificações,

que foram vendidas em Liège pelos meiados deste seculo, tendo entrado no Museu Britannico, foram descobertas pelo sr. Carpenter, director do Gabinete de Estampas. Conjecturamos que o nosso specimen do *Christo da cana* seja do numero dessas, procurando interpretar as indicações do competente sr. G. Duplessis.

O dr. Wibiral que, com relação á *iconographia*, empresta grande importancia á qualidade do papel e ás filigranas que o distinguem, estabelece como principio que *a qualidade do papel caminha parallelamente ás das provas e que tambem a belleza destas diminue na proporção do papel*, e, com relação ás filigranas, é de opinião que servem para guiar o amador afim de reconhecer as falsificações e fraudes, infelizmente tão communs nessa obra. Comquanto a questão do estudo do papel como meio auxiliar de verificação não seja recente em materia iconographica, teve esse auctor o excepcional merito de tratal-a de uma maneira quasi original na sua incomparavel *Iconographie*, considerada por Michiels o melhor trabalho escripto sobre o assumpto.

Na opinião de erudito amador a qualidade do papel e os desenhos das filigranas são bastantes para authenticar a prova que se contempla, e um exame bem dirigido nesse sentido póde desmascarar os vergonhosos embustes dos especuladores. A habilidade destes, retocando as provas á penna ou á pincel, vai a ponto de tornar ás vezes impossivel a descoberta da verdade, e é então a natureza do papel que vem em nosso auxilio.

Por uma ommissão tão involuntaria, quão lastimavel, Bartsch deixou de mencionar no seu monumental *Peintre-graveur* as aguas-fortes de Van Dyck, o que concorreu grandemente para permanecerem ignoradas dos amadores e collecionadores até a segunda metade deste seculo. Coube ao illustrado investigador, o sr. H. Carpenter, a missão de prehencher esta lacuna na sua apreciada memoria (1); depois desse auctor, muitos outros se occuparam deste particular assumpto, dentre os quaes mais se distinguiram: Weber, Szwykowski (2), Dutuit, Michiels, Duplessis e principalmente o dr. Wibiral, de cujo excellente trabalho extrahimos alguns dados para esta ligeira monographia.

Tempo é já de nos occuparmos mais especialmente com a estampa cujo titulo encima estas linhas, si bem que, com as precedentes, procurassemos tornar conhecida a obra do notavel chalcographo flamengo, existente em a nossa Bibliotheca Nacional.

A agua-forte representando o «Christo da cana» achamol-a nos archivos da Secção de Estampas classificada pelo infatigavel dr. M. Brum com a nota,

(1) *Pictorial notices, consisting of a memoir of Sir Anthony Van Dyck, with a discriptive catalogue of the etchings executed by him etc London, 1844.*

(2) Anton van Dyck's Bildnisse bekannter Personen. Iconographie, ou le cabinet des portraits d'Antoine Van Dyck... *Leipzig, R. Weigel*, 1859.

de 1.º ESTADO. Foi propriamente esta circumstancia que nos despertou o interesse de melhor conhecel-a.

Sobre a maneira porque a houve a Repartição pudemos conseguir saber, pelo livro de registro das entradas, que pertencêra á collecção Oliveira Barbosa e que, no tempo do referido dr. Brum, fôra adquirida pelo preço de 25$. A verificar-se a classificação do antigo chefe da Secção de Estampas, é fóra de duvida que os herdeiros do emerito collecionador fizeram um mau negocio, visto como, segundo Le Blanc, um exemplar inferior (2.º Estado) foi vendido em Paris por 405 fr., e conforme refere o visconde Delaborde na sua «Notice historique», o specimen que sob o n. 132 se acha em exposição no gabinete de estampas da Bibliotheca Nacional de Paris foi adquirido em 1816 pelo preço de 100 fr., bem como accrescenta que «uma prova, até a presente data unica, desta peça a agua-forte e antes de qualquer lettra, acha-se no *Museu Britannico*». Portanto, si não fosse contestada a opinião do operoso dr. Brum, as referencias do nobre iconographo deveriam ser modificadas no sentido de admittir o nosso exemplar como rival da *unica peça* existente. O illustrado dr. Ramiz Galvão em seu *Relatorio* faz menção do *Ecce homo* acima alludido da Bibliotheca de Paris; como na direcção do seu gabinete de estampas se achasse actualmente o laureado sr. Georges Duplessis, que com tanta proficiencia já havia estudado particularmente a obra do artista de que óra tratamos, resolvemos photographar a estampa e enviar-lhe a copia em uma carta, na qual solicitavamos a sua competente opinião a tal respeito; eis o topico attinente ao caso em questão:

L'estampe B paraît être une pièce à l'eau-forte de Van Dyck, représentant le «Ecce homo» et peut-être identique à celle qui figure dans votre cabinet sous le n.º 132 du catalogue, mais en différant quant à l'état.

O illustre iconographo dignou-se responder-nos:

Le Christ au roseau, dont vous m'envoyez la photographie est bien une eau-forte de Van Dick, mais ce n'est point l'épreuve du 1.er Etat. C'est une épreuve de la planche terminée dont la légende a été rognée; le 1.er Etat est sensiblement plus léger et ne porte pas beaucoup de travaux qui alourdissent le torse du Christ et les parties ombrées des vêtements.

Apesar das modificações por que passou a chapa e que, na opinião do sr. Duplessis, tornaram a estampa pesada, em todo o caso nella podemos admirar o estylo elevado da composição. Vejamos a sua minuciosa descripção feita pelo ab. Zani (1):

« DYCK *Antonio van — Lo stesso. a. f. terminata a bulino, dice Mr. Mariette, da Luca Vorsterman. B. B. M. R., e suo Capo d' Opera.*

(1) *Enciclopedia metodica delle belle arti.* Parte 2.ª, vol. VII, pag. 241.

3 Fig. al ginoc. a 9. S. l. 7,10 compr. 8 lin. di marg. in cui 4 versi: *Ecce stat innocuus* ecc., e sotto li due primi, con caratteri minutissimi e nitidissimi. *Ant. van Dyck inue.* e sotto di secondi: *Cum Priuilegio.*

Un Giudeo da una parte colla m. sin. presenta la canna al Redentore che ha le mani legate, ed incrociate, ed un Soldato con elmo in testa tiene la picca nella d.

Le 2.e Prove portano *inuen*, e non *inue.* — Le 3.e hanno sotto ai due primi versi: *Anton. van Dyck inuenit et fecit aqua forti*, e sono mancanti del *Cum Priuilegio* — : le 4.e si vedono come le 3.e ma sotto ai due secondi versi hanno il *cum priuilegio*, e le 5.e sotto ai detti secondi versi si legge, ma con caratteri più forti, *A Bonenfant excudit*, e le 6.e ritoccate portano: *A Paris chez G. Ph. le Bas. J.^{a} Graveur du Roy.* ecc. »

Não menos interessante é a pittoresca descripção que della faz o provecto investigador A. Michiels:

« Mais regardons d'abord la planche que l'on met en tête de la collection. Elle figure la scène dérisoire où l'on offre au Christ un sceptre de roseau, et nous révèle l'état moral dans le quel se trouvait alors l'auteur. Elle est bien plus expressive que la grande, la célèbre estampe consacrée au même sujet, d'après un tableau du même artiste. Le visage maigre et maladif du Rédempteur, ses joues creuses, ses sourcils contractés, son œil morne et abattu qui voit à peine le roseau, son attitude passive, ses bras inertes, paralysés en quelque sorte par les cordes qui nouent ses poignets, expriment la tristesse, l'accablement et la douleur: aucune protestation morale, aucun effort stoïque. C'est un condamné à mort, qui attend son supplice. La desolation, l'abattement du Fils de l'homme sont si profonds, que le soldat placé près de lui le regare avec une extrême surprise et ne peut en croire ses yeux. Quant au vieillard, usé, fatigué par l'expérience, blanchi par l'âge, qui lui offre le roseau, il éprouve une immense pitié: tout en lui, jusqu'à son attitude, respire la compassion. Il est navré de la douleur du Christ et du rôle insultant qu'on le force lui-même de remplir: il en demande pardon à la victime. En quel pays a-t-on interpreté de cette manière la scène tragique, a-t-on ainsi abaissé le Fils de l'homme dans l'humilation et le desespoir? Où sont la puissance, la magesté divines? Albert Durer, en un jour de tristesse, a gravé l'image sublime de la *Mélancolie;* on pourrait appeler l'eau-forte d'Antoine: *Le découragement.* Il est vaincu, le Prophète, il abdique ses espérances, il ne croit plus à son apostolat. Que faire dans un monde où l'on voit partout la race humaine croupir dans la corruption, l'égoïsme souiller de son haleine impure les sentiments qui paraissent les plus généreux, la sottise persécuter le genie, l'ingratitude suivre le bienfait comme l'ombre suit la lumière, les jeux infâmes du sort braver et défier la conscience humaine?

« Ce rédempteur accablé n'est-t-il pas un symbole de la prostration intellectuelle et morale où devaient tomber en Belgique les plus nobles esprits dans l'excés du malheur? Après l'indignation venait le désespoir, après avoir peint le *Christ révolté* de Courtray, Van Dyck mettait en scène le *Christ désolé*, image de ses propres sentiments. Et la douleur, dans les deux circonstances, n'égarait pas sa main. L'eau-forte au point de vue technique, est un travail que tous les connaisseurs admirent, savant, libre et hardi; le grand coloriste, ayant été si bien préparé, se montrait du premier coup un graveur accompli. »

O genial representante da escola flamenga, compenetrando-se admiravelmente do assumpto, vasou toda a sua imaginação nessa placa de metal que em nossos dias dignifica a sua memoria.

E. Renan ([1]), o inspirado artista da phrase e consciencioso biographo do Propheta, tambem nos pinta á imaginação esse pungente quadro; é uma pagina de ouro com que procuraremos ornar este tosco bosquejo, transcrevendo-a:

« La flagellation était le preliminaire ordinaire du supplice de la croix. Peut-être Pilate voulut-il laisser croire que cette condamnation était déjà prononcée, tout en espérant que la preliminaire suffirait. Alors eut bien, selon tous les récits, une scène révoltante. Des soldats lui mirent sur les dos une casaque rouge, sur la tête une couronne formée de branches épineuses, et un roseau à la main. On l'amena ainsi affublé sur la tribune, en face du peuple. Les soldats défilaient devant lui, le suffletaint tour à tour et disaient en s'agenouillant: « Salut, roi des Juifs. » D'autres, dit-on, crachaient sur lui et frappaient sa tête avec le roseau. »

Do exposto, vemos que faltam na composição de Van Dyck, Pilatos, o prestito dos soldados, a turba fanatica dos phariseus que sensivelmente influiriam na sua obra; ahi apenas está o grupo mais saliente dessa scena memoravel, no qual todas as figuras são desenbadas até os joelhos, como ordinariamente praticava com os retratos. Esses personagens occupam a maior parte do fundo, á maneira da escola de Rubens, mas pelo agrupamento nota-se uma certa tendencia do artista para emancipar-se da tutela de seu mestre.

Este trabalho contrasta sensivelmente com o seu *carregamento da cruz* ([2]), quadro com que estreou no mundo da arte, e actualmente na egreja de S. Paulo, em Antuerpia. Nesta composição é bem patente o estylo de seu mestre no arranjo das figuras, a quem Van Dyck leva vantagem na correcção

---

([1]) *Vie de Jesus* (3.me édition), pag. 406.

([2]) Quadro gravado com grande exito por Esnesto Galleu; a B. N. possue uma copia invertida gravada por anonymo.

do desenho. Muitas de suas obras podem excitar rivalidade com as de Henrique van Balen, seu primeiro mestre, Ticiano, Veronezo, Carravagio, Rembrandt e mesmo Corregio.

No *Ecce homo*, o porte athletico dos esbirros e centuriões é mesquinho diante do delineamento esbelto e gracioso das fórmas do martyr do Golgotha, magistralmente accusadas por Van Dyck, que se mostrou profundo conhecedor dos preceitos anatomicos.

« Um ponto importante da arte do desenho, dizia Celini, é executar bem um homem e uma mulher nus. »

Como é expressiva a cabeça do filho de Deus!... e a luz que cahe em cheio no meio da estampa faz realçal-a, pelo contraste das negras sombras que a circumdam.

No semblante altivo do Propheta lêm-se as reflexões pungentes que no seu intimo parece formar acerca da multidão fanatica, que só almeja a chegada do momento espectaculoso da sua exhibição na cruz.

Atado ao poste infamante e alvo de todas as injurias e escarneos, tem o Christo uma attitude magestosa. A corôa de espinhos que lhe cinge a fronte assemelha-se mais a um diadema real.

O estro encandescente de Byron, as imaginativas concepções de Dante e mesmo a piedosa harpa de Lamartine, si tentassem descrever essa triste pagina do Novo Testamento, não o fariam com tanta fidelidade e elevação de sentimento como o glorioso pintor do desditoso Carlos I.

Assim, pois, essa valiosa peça que archiva a Secção de Estampas da nossa Bibliotheca Nacional, si não é uma obra-prima da arte da gravura, em razão do sordido interesse mercantil que infelizmente tanto a deslustrou, sob o ponto de vista esthetico é uma composição de primeira ordem digna de ser contemplada pelos nossos artistas, bem como um precioso documento do immortal discipulo de Rubens.

R. VILLA-LOBOS.

MANUEL DIAS DE OLIVEIRA

o Romano

Manuel Dias, *o Romano*, assim appellidado porque estudára em Roma, nasceu na villa de *Sant'Anna* de Macacú, antiga parochia de Santo Antonio de Sá, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1764 (*).

Suggeriu-me a leitura do *Anno Biographico* do dr. J. M. de Macedo, vol. I, a idéia de provocar os estudiosos campistas á indagação d'alguns passos obscuros da vida d'este notavel artista nosso depois de 1831, quando se retirou para a cidade de Campos, onde ensinou desenho e pintura e professou primeiras letras.

Partiu Manuel Dias para Portugal aos 14 annos de edade, em circumstancias excepcionaes, e regressou ao Brasil 27 annos depois, tendo passado pela serie de infortunios e apertadas contrariedades relatados por mais de um dos seus biographos. Foi então que se casou com D. Maria Florença de Jesus, de 14 annos de edade e natural do Rio de Janeiro.

Em 1831, tendo seus filhos pegado em armas, por occasião da revolução de abril, veio para Campos com sua familia, tendo por esse motivo dado a sua demissão de professor da escola de Bellas-Artes, e fechou o collegio que mantinha na rua do Sabão, hoje Visconde de Itaúna, na Cidade Nova.

Chegou a Campos a 15 de agosto d'aquelle anno e aqui abriu um collegio na rua do *Sacramento*, hoje *Dr. Porciuncula*;

(*) Vejam-se, para as datas do seu nascimento e obito, o documento que ajuntamos no fim d'esta noticia.

transferiu-o depois para a *Beira-Rio* ou *15 de Novembro* e mais tarde, finalmente, para a da *Quitanda*, hoje *Barão de Cotegipe*, onde depois funccionou o Lyceu Bettencourt da Silva.

Em Lisboa frequentára Manuel Dias as aulas da « Casa Pia », afamada e utilissima creação do celebrado intendente geral da policia do reino Diogo Ignacio de Pina Manique, em quem encontrou Dias um protector desvelado.

Em Roma teve em Domingos Antonio de Sequeira, pintor apreciado do conde de Raczynski, um mestre, e ambos estudaram com Pompeo Battoni, um dos que mais concorreram para a revolução artistica de que Winkelmann e Rafael Mengs foram os chefes. Sequeira foi o primeiro gravador portuguez. Manuel Dias, por sua vez, teve discipulos celebres, como Francisco Pedro do Amaral, decorador, architecto e paysagista, e Manuel Gentil Bettencourt, miniaturista.

Com a vinda da colonia de artistas francezes para o Brasil, Manuel Dias tomou gosto pela pintura historica. D'elle subsistem uma *Santa Anna*, que deve estar na casa da Moeda, uma *Nossa Senhora da Conceição*, que se conserva na escola de Bellas-Artes da Capital, dous paineis representando S. Francisco, que se veem ainda hoje na sacristia da ordem terceira de S. Francisco d'aquella cidade, e uma *Caridade Romana*, que pertencia á galeria do Sr. Manuel José Pereira Maia. De alguns outros dos seus quadros não se conhece o paradeiro actual. Nos dous retabulos de S. Francisco, um representando-o a receber as chagas e o outro o seu nascimento, havia grande suavidade de colorido ha 48 annos, na opinião de um contemporaneo competente; hoje, porém, estão muito damnificados pelo tempo. Na sua *Caridade* o colorido era tambem suave e numa escala apropriada, o desenho soffrivel e a anatomia correcta.

« Fez muitos retratos, paisagens, flores e sobretudo uma grande quantidade de bosquejos representando factos historicos e allegorias. Entre estes bosquejos havia dous, representando um o nascimento da Senhora D. Maria II, rainha de Portugal,

e outro allegorico á morte da imperatriz Leopoldina, que eram de um effeito prodigioso de luz, e onde se grupavam figuras com uma grande felicidade de invenção e muito gosto no desenvolvimento dos accessorios (*Revista do Instituto Historico*, tomo 4.º da 2.ª serie, 1848). » A sua obra prima, porém, é a cabeça de *S. Paulo*, executada em marfim, trabalho delicado de miniatura, em pontigraphia e illuminura, que elle offertou a D. Pedro I em uma caixa de veludo azul. « Como desenho, diz o mesmo contemporaneo, expressão, colorido e trabalho ponteado, era uma obra admiravel e digna de fazer parte de qualquer collecção estimada. »

Fez ainda o retrato de d. João VI e da rainha d. Carlota Joaquina para d. Pedro I, e, em uma graciosa allegoria, retratou á sua propria familia. Neste ultimo quadro está o artista com o seu traje de pintor, a palheta na mão esquerda e os pinceis na direita. A um lado sua mulher faz centro a um circulo de anjos, que representam os doze filhos do mestre. A neta do pintor, D. Ricarda, é a possuidora d'este quadro, que conserva em sua casa na Fabrica das Chitas, na Capital Federal.

A data do seu fallecimento, dada vagamente pelo dr. Macedo, fica authenticamente comprovada pelo documento que ajunto ás presentes notas. Por elle se verifica que Manuel Dias *o Romano* falleceu na cidade e freguezia de S. Salvador de Campos, da então provincia do Rio de Janeiro, a 25 de abril de 1837, na edade de 73 annos, 4 mezes e 3 dias, deixando do seu consorcio com D. Maria Florencia de Jesus nove filhos; foi sepultado na capella da egreja da Santa Casa da Misericordia, onde jazem os seus ossos. Esta circumstancia, a do seu enterramento na mencionada capella, se verifica do respectivo livro de funeraes e mais suffragios, etc., de 1792—1854, fl. 22, e da certidão de obito.

Além do auctor citado, fallam do nosso esquecido artista com o necessario desenvolvimento o auctor da sua biographia na citada Revista do Instituto; José Marcellino Pereira de Vasconcellos, que menciona o seu nome como mestre que fôra

de Francisco Pedro do Amaral, nos traços biographicos que dá d'este notavel artista na sua *Selecta Brasiliensis*, e o dr. L. Gonzaga Duque-Estrada.

Da edição ingleza do *Anno Biographico* de Macedo, que é a que tenho á mão, extraio o seguinte juizo synthetico, com que termina o seu estudo acêrca do pintor fluminense:

« Manoel Dias, the Roman, though not a genius, was at least, and this is a great deal, a considerable and efficient element of civilization in Brazil, as an able drawing and painting master. »

Na verdade, si não foi um genio, soube honrar a arte, e o seu nome estaria burilado em todas as obras technicas si outro fôra o meio social na epoca em que viveu. Naquelle tempo as artes no Brasil davam os primeiros vagidos, não já sopitadas pelo interesse egoistico da metropole, deslocada para o novo mundo, a que se acoutára do ruido temeroso das armas na velha sociedade européa a familia real portugueza; mas d'ahi a viver do pincel ou do escopro vai um abysmo.

Houve comtudo alguns filhos da colonia que não só rivalisaram em merito com os mestres europeus, mas os excederam. O padre José Mauricio Nunes Garcia, por exemplo, que interpretava perante a côrte as partituras dos classicos da musica e compunha sonatas admiraveis, que eram applaudidas pelos musicos allemães e excitaram zelos no proprio Marcos Portugal.

José Leandro, não menos distincto pintor, discipulo de Manuel Dias, e Manoel Costa, pintor portuguez, foram meteoros de vivissimo brilho, que atravessaram o céu do Brasil naquelle momento historico de nascença das artes.

Não terminarei este despretencioso escorço moral do distincto artista fluminense sem lhe addicionar as seguintes considerações que a seu respeito deixou expressas na *Revista do Instituto* o seu benemerito biographo:

« As qualidades moraes d'este excellente artista, pai de uma numerosa familia, eram superiores a todo o elogio. A in-

dependencia do seu caracter, o respeito que consagrava á sua arte, o fizeram luctar com a sua época, e viver o mais modestamente que lhe era possivel.

« ...... São mui curtas as noticias que aqui dou d'este artista brazileiro, mas julgo não dever omittil-as, porquanto nada se sabe, nem se procura saber ácêrca dos homens que exercem as artes: a adulação consigna sempre o nome do mandatario e nunca o do executor; ora se a Italia assim tivesse obrado, por certo que ignorariamos hoje o nome d'esses mestres primitivos que ornaram aquella terra de tantos primores, ou das primeiras tentativas que fizeram depois que as artes se emanciparam do estylo chamado grego, que é aquelle que trouxeram os artistas de Constantinopla para Veneza, para a côrte dos reis lombardos, e que ainda se conserva nos muros de S. Marcos, S. Ambrozio e outras igrejas veneradas em toda a Italia.

« Quando o Brazil tiver o seu Vasari, estas curtas noticias hão de servir de base para trabalhos mais amplos, e desafiarem pesquizas ácêrca dos nossos artistas primitivos. »

Eis ainda o que acêrca do nosso artista escreve o dr. L. Gonzaga Duque-Estrada na sua bella monographia « A Arte Brasileira *(Rio de Janeiro, 1888)* »:

« Annos depois outros tres pintores vieram se reunir a companhia dos precursores. São elles Manoel Dias de Oliveira Brasiliense, cognominado o Romano, Antonio Alves e José Leandro de Carvalho.

« Manuel Dias foi enviado á Europa por um negociante portuguez, que falleceu pouco tempo depois. Seguiu então para a cidade do Porto, sendo obrigado a servir de criado, para viver. O amo dedicou-lhe sympathia e conhecendo-lhe grande vocação para a pintura trouxe-o para Lisboa onde o celebre Manique fel-o matricular-se na Academia do Castello, tendo antes estudado na Casa Pia. Manoel Dias dedicou-se seriamente aos estudos, e por essa applicação proveitosa, enviaram-no á Roma.

« Pompeu Battoni, mestre da Academia de S. Lucas, tomou-o sob sua guarda. Voltando para o Rio de Janeiro, nomeado professor régio de pintura, abriu aulas de desenho e pintura em uma casa em frente da egreja do Hospicio, que foram frequentadas por não pequeno numero de amadores e profissionaes.

« Entre as obras d'elle, que actualmente existem, contam-se a Senhora Sant'Anna (Casa da Moeda) retocada ha vinte e tantos annos, e a Senhora da Conceição (1813) que se acha na Academia de Bellas Artes do Rio de Janeiro. Era um bom pintor de fructos, flores e natureza morta, e habilissimo em trabalhos decorativos.

« A maior parte das decorações para a recepção d'el-rei D. João VI, foram trabalhadas por elle. O desenho não tem grande elegancia e correcção, porém o colorido foi-lhe vibrante e claro.

« Com a chegada dos artistas francezes, da colonia Le Breton, a sua notoriedade soffreu seriamente. Tambem já estava cansado, velho, cheio de filhos. Desistiu da profissão; retirou-se para a cidade de Campos, onde abriu um collegio de primeiras lettras, e onde falleceu em 1831. »

CERTIDÃO DE OBITO

O Padre Joaquim Julio de Magalhães, por despacho do Reverendo Geral do Bispado de Nictheroy, Encarregado da Freguezia de S. Salvador do Municipio de Campos e Estado do Rio de Janeiro, etc., etc.

Certifico que revendo os livros de assentamentos de Obitos de pessoas livres havidos n'esta Freguezia, em o numero 8, a folhas 150, consta o do theor seguinte:

« Aos vinte e cinco de Abril de mil oitocentos trinta e sete, falleceu com todos os Sacramentos e sem testamento Manoel Dias de Oliveira, de idade de setenta e trez annos e quatro mezes e trez dias, casado com Dona Maria Florencia

de Jesus, deixou nove filhos seus universaes herdeiros, de nomes, Luiz Manoel de Oliveira Dias, Candido Manoel de Oliveira Dias, Joaquim Manoel de Oliveira Dias, Augusto Candido Dias, Emilia Justina Dias, Bernardina Joaquina Dias, Candida Dias Maciel, Maria Candida Dias, e Carlota Joaquina Dias: amortalhado em Habito Franciscano, Encommendado Solemnemente pelo Reverendo Parocho, e mais Sacerdotes, e Sepultado de licença na Capella da Santa Casa de Misericordia, de que fiz este assento que assignei. *O Coadjutor Hygino Alvares Delgado Pimenta.»* Nada mais se continha em o dito assento que foi fielmente extrahido. — Campos, 17 de Dezembro de 1895. P. *Joaquim Julio de Magalhães.*

A data e a assignatura inutilisavam uma estampilha de duzentos réis e uma de vinte réis.

Campos, 1895.

ALCIBIADES FURTADO.

BIBLIOTHECA NACIONAL

RELATORIO

APRESENTADO

Ao Cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira

MINISTRO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Em 15 de Fevereiro de 1896

PELO DIRECTOR

Dr. José Alexandre Teixeira de Mello

RIO DE JANEIRO

Typ. LEUZINGER — rua do Ouvidor 31 & 36

1897

2015-96

Cidadão Ministro.

Em obediencia ao que preceitua o regulamento e á recommendação expressa no Aviso-circular n. 709 de 6 de Novembro ultimo d'esse Ministerio, tenho a honra de apresentar-vos o relatorio do movimento occorrido durante o anno proximo findo na Repartição cuja direcção me confiastes. E' a sua historia succinta naquelle lapso de tempo e o memorial das suas necessidades. Para as considerações geraes com que o termino, e em que estas necessidades se acham compendiadas, peço a vossa esclarecida e benevola attenção.

Enchendo as lacunas de que ainda se resente o publico serviço neste ramo da vossa administração, dotando-o de novos elementos de vida e desenvolvimento, dareis ás lettras patrias o benefico impulso que todos esperamos das vossas luzes e patriotismo. Fonte perenne de consulta em favor da instrucção publica, thermometro pelo qual se poderá a todo o tempo aferir o nosso cultivo intellectual, deve ser a nossa mais desvelada preoccupação não só poder facultar aos contemporaneos a maior somma possivel de conhecimentos nas variadas provincias do saber humano, como legar intacto aos vindouros tudo quanto para hoje accumularam os nossos maiores, amontoando por nossa vez, num ponto dado, todas as manifestações materiaes do pensamento moderno, para que o nosso legado represente capital e juros de abençoada herança. As conquistas incessantes da intelligencia nas sciencias, na litteratura, nas artes, neste fim de seculo, em que como que se tem pressa

de viver, devem ficar representadas nas nossas estantes, embora na limitada porcentagem a que chegam as nossas forças e recursos. Todos os sacrificios, porém, que fizermos, como é bem de ver, para que se realise esta dupla aspiração, serão largamente compensados pela satisfação de goso dos que comnosco convivem e pelas bençãos de reconhecimento das gerações futuras, que terão assim tanto o que acautelámos dos estragos do tempo, como o que á sua guarda confiamos amontoado em seu proveito. Zelar o peculio que encontrámos é só metade da nossa silenciosa tarefa; ajuntar-lhe novas parcellas, que se converterão em novas riquezas, é a outra metade.

Que não nos faltem o favor publico, o interesse dos legisladores e, no momento actual, a vossa douta interferencia, são os votos dos que por estas cousas se amofinam.

Começarei apresentando-vos, como é de justiça, a exemplo do meu illustre antecessor, o pessoal que commigo collabora nos trabalhos que nos estão affectos, com a especificação das suas successivas nomeações, para pôr assim patentes não só o tempo que tem cada um dos funccionarios da Repartição de serviço nella, mas tambem as categorias em que para ella entraram e as que foram depois conquistando e presentemente occupam, o que tudo de relance demonstra o quadro que em seguida offereço.

Darei depois a relação dos trabalhos realisados durante o anno nas secções de impressos (1.ª secção), de manuscriptos (2.ª secção) e de estampas e numismatica (3.ª secção), segundo as informações prestadas pelos seus dignos chefes e a minha observação pessoal.

Quadro do Pessoal (*)

SECRETARIA

Sob esta designação se comprehendem o serviço de expediente propriamente dito e o de permutações internacionaes, que lhe tem andado incorporado desde que o regulamento que acompanha o Decreto n. 856, de 13 de Outubro de 1890, lhe tirou o caracter de repartição annexa a esta Bibliotheca, e o constituiu em secção dirigida pelo secretario; systema que o Dec. n. 1.195, de 28 de Dezembro de 1892, alterou, mantendo comtudo o serviço sob a responsabilidade do mesmo funccionario, que ficou assim com os onus sem os proventos.

Assim, temos:

EXPEDIENTE

Avisos recebidos	45
Officios recebidos	59
Officios expedidos	169
Portarias sobre serviço interno	19
	292

Nesta conta não se incluem officios e cartas trocadas com personagens e associações nacionaes e estrangeiras por interesse e dever da Repartição, agradecendo publicações recebidas e remettendo as que lhe foram pedidas, nos limites do regulamento.

Permutações Internacionaes

Durante o anno de 1896 foram enviadas pela Bibliotheca Nacional á benemerita *Smithsonian Institution*, centro das nossas relações de camaradagem litteraria com quarenta e cinco nações do novo e velho mundo, as obras seguintes:

Estatistica do Districto Federal, 1895.

Exposição de Trabalhos Juridicos, 1894.

(*) Vide annexo A.

Relatorio da Alfandega do Rio de Janeiro, 1895.
Direitos de Exportação, 1895.
Balanço da Receita e Despeza, 1895.
Synopse da Receita e Despeza, 1895.
Trabalhos da Camara dos Deputados (Synopse), 1895.
Relatorio do Ministerio da Fazenda, 1895.
Relatorio do Ministerio da Fazenda (Annexos), 1895.
Relatorio da Caixa Economica do Rio de Janeiro, 1895.
Annaes da Bibliotheca Nacional. Vol. XVII.
Orçamento da Receita e Despeza, 1895.
Constituição do Brazil. Noticia Historica por Milton, 1895.
Camara dos Deputados (Annexos), 1895.

A's associações seguintes:

1. American Museum of Natural History. *New York.*
2. Bibliotheca Imperial Russa. *S. Petersburgo.*
3. Biblioteca de Lima, *Perú.*
4. Biblioteca de La Paz. *Bolivia.*
5. Bibliotheca de Washington. *Estados-Unidos.*
6. Bibliotheca Publica de Nova-York.
7. Biblioteca Nacional de la Republica Argentina. *Buenos Aires.*
8. Biblioteca Nacional de Bogotá. *Colombia.*
9. Biblioteca de Santiago. *Chile.*
10. Biblioteca de Honduras.
11. Biblioteca de Nicaragua.
12. Biblioteca de San Salvador.
13. Biblioteca de Mexico.
14. Biblioteca de Tegucigalpa. *Honduras.*
15. Biblioteca de Cartagena. *Departamento de Bolivar. Colombia.*
16. Bibliothèque de la Legislature de Québec. *Canadá.*
17. Bibliothèque de l'Université Royale de Norwège. *Christiania.*
18. Board (The) of Trustees of the Museum. *Brisbane. Australia.*
19. Chanceller do Ministerio. *Christiania.*
20. Commissão Belga de Permutações Internacionaes. *Bruxellas.*
21. Director General de la Instruccion Pública, Ministerio del Fomento. *Madrid.*

22. Director da Bibliotheca Publica. *Sydney* (*Nova Galles do Sul*).
23. Director da Bibliotheca Parlamentar. *Sydney*.
24. Director da Bibliotheca Kedival. *Cairo*.
25. Encarregado dos Negocios do Haway. *Paris*.
26. Geological Survey. *Washington*.
27. Inspecção Geral das Bibliothecas e Archivos Publicos. *Lisboa*.
28. Instituto Veneto di Scienze, lettere ed Arti. *Venezia*.
29. Königliche Bibliothek. *Berlin*.
30. Ministerio do Interior. *Haya*.
31. Ministerio Federal do Interior. *Berna*.
32. Ministerio del Interior. *Caracas*.
33. Oficina de Depósito, Reparto y Canje Internacional de Publicaciones. *Montevidéo*.
34. Presidente da Commissão Real Italiana das Permutações Internacionaes. *Roma*.
35. Public Library of Victoria. *Melbourne*.
36. Reale Accademia della Crusca. *Florença*.
37. Reale Accademia dei Lincei. *Roma*.
38. Repartição Central de Estatistica. *Stockolmo*.
39. Smithsonian Institution. *Washington*.
40. Sociedade de Geographia. *Buckarest*.
41. State Library of Pensilvania.
42. Thung-Wen Khuan. *Pekin* (*China*).
43. Vice-Ministro da Instrucção Publica. *Tokyo* (*Japão*).
44. Reale Accademia delle Scienze. *Florença*.
45. Seccion de Estadistica del Ministerio del Ramo. *Quito*.

D'essa relação se verifica que as duas ultimas associações elevam a mais duas o numero das que no anno anterior receberam publicações nossas.

Expedição total: 680 volumes.

E mais 527 pacotes por conta do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

Advieram á Bibliotheca por permutações internacionaes durante o anno de 1895: volumes e fasciculos remettidos por:

	Vols.	Fascs.
Biblioteca Nacional de San Salvador	1	
Oficina de Depósito y Canje Internacional de Publicaciones. *Montevidéo*	11	8
Bibliotheca Nacional de Florença		23
Reale Accademia dei Lincei. *Roma*		29
Sociedade de Geographia de Lisboa		6
Biblioteca Nacional de Santiago	24	75
Oficina de Circulacion y Canjes de Publicaciones Internacionales. *Republica de San Salvador*	6	11
Bibliotheca Nacional de Sydney	1	
British Museum	3	
Smithsonian Institution	450	206
Universitäts-Bibliothek in Wien	4	
Académie Royale des Sciences et des Lettres de Danemark. *Copenhague*	1	2
Bibliotéca Nacional de México	41	1
California State Mining Bureau	1	
Dirección General de Estadistica. *Republica Argentina*		1
Direzione Generale della Statistica. *Roma*		3
Royal Society of Victoria. *Melbourne*	2	
The American Geographical Society. *New-York*		4
University of Nebraska. *Linkoln*		1
Bibliotheca de Stockolmo	1	
Oficina General de Informaciones y Canjes. *Republica del Paraguay*	3	12
Biblioteca de Quebec	6	4
El Director General de Correos y Telegrafos de la Republica Argentina	3	
Bibliotheca da Universidade de Coimbra	1	
Real Academia de Sciencias de Lisboa		2
New Hampshire State Library. *Concord*	1	

	Vols.	Fascs.
Dirección General del Registro del Estado Civil. *Republica Oriental del Uruguay*		1
Dirección General de Estadistica. *Provincia de Buenos-Aires*	1	
Bibliotéca Nacional de Bogotá	3	
Reale Accademia Virgiliana di Mantva		1
Real Academia de Ciencias Médicas, Fizicas y Naturales de la Habana	1	
Lenox Library. *New-York*	1	
K. Statistika Central. *Byran*		3
Department of Education. *Tokyo (Japon)*	1	
Museo Nacional de Buenos-Aires	1	
	563	392

Resumindo este movimento de permutações internacionaes, temos:

Volumes expedidos á *Smithsonian* e offerecidos pela Bibliotheca a diversas instituições estrangeiras		680
Pacotes remettidos a essa instituição por conta do Instituto Historico	527	
Volumes e fasciculos remettidos á Bibliotheca por instituições estrangeiras, por intermedio da « Smithsonian » ou vindos directamente pelo correio		955
Pacotes enviados directamente por associações estrangeiras ou por intermedio da « Smithsonian » para serem aqui distribuidos a diversos	194	
	721	1.635

Não estão incluidos nesta relação jornaes estrangeiros recebidos por permuta.

1.ª Secção (Impressos)

Consulta publica. — Sob esta rubrica incluem-se o movimento diario da sala de leitura e o de emprestimos, facultados pelos arts. 43 - 47 do regulamento.

Resumindo o respectivo quadro demonstrativo, verifica-se que no presente exercicio concorreram á sala publica:

No 1.º trimestre	2.580	leitores	que	consultaram	3.089	obras.
No 2.º	»	2.619	»	»	»	4.406	»
No 3.º	»	4.264	»	»	»	5.862	»
No 4.º	»	3.554	»	»	»	4.460	»
Total annual...		14.047	»	»	»	17.317	»

Leitura a domicilio:

No 1.º	trimestre	71	leitores......................................	75	obras.
No 2.º	»	113	»	118	»
No 3.º	»	143	»	151	»
No 4.º	»	157	»	184	»
		484		528	

Addicionando-se ao total da Consulta Publica estes 484 leitores e as 528 obras dadas a domicilio, observar-se-á que foi a Bibliotheca solicitada por 14.531 leitores, que se utilisaram de 17.845 obras.

Comparando este resultado com o do anno anterior, em que foi de 10.375 o numero dos leitores (comprehendidos os emprestimos) e de 13.116 o de obras de um e outro modo aproveitadas, notar-se-á que houve um accrescimo de 3.672 leitores, e o de 4.201 obras em favor do anno de 1895. Esta cifra representa a maior frequencia de que ha memoria na Repartição.

Quanto aos assumptos de que tratavam as obras pedidas na sala publica, temos as indicações seguintes, pelas quaes se póde graduar a preferencia dada pelo publico ledor; a saber:

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Bellas lettras	1.127	1.110	2.152	1.540
Historia e geographia	248	404	493	364
Sciencias mathematicas	353	649	479	583
» naturaes	20	63	70	42
» medicas	135	194	318	328
» juridicas	181	243	232	242
» sociaes	156	159	221	103
Theologia	2	2	2	4
Philosophia	46	38	21	21
Artes	102	43	69	263
Relatorios	54	55	70	35
Bibliographia	14	5	12	10
Almanaks	18	30	49	16
Jornaes e revistas	633	1.181	1.124	836
	3.089	4.406	5.362	4.460

Quanto ás linguas:

Em portuguez	1.582	2.410	3.251	2.828
Francez	1.320	1.692	1.773	1.501
Inglez	103	190	130	59
Latim	4	8	33	15
Allemão	10	12	25	10
Italiano	54	49	111	27
Hespanhol	9	40	29	20
Grego	3	1	0	0
Tupi-guarani	3	3	2	0
Sanskrito	1	1	0	0
	3.089	4.406	5.362	4.460

Pela tabella annexa (B) mais promptamente se apprehendem esse movimento e differença.

ACQUISIÇÕES: — Augmentou-se o pecúlio da Bibliotheca durante o anno, de 1,577 obras em 2.486 volumes e 2.109 folhetos; a saber:

	Obras	Vols.	Folhetos
Compra	1.083	1.340	275
Doação	316	398	1.333
Permuta	—	562	392
Efeito legal	178	186	109
Total	1.577	2.486	2.109

Por esta nota fica patente que as 178 obras e 109 folhetos recolhidos das typographias estão longe de corresponder á somma de trabalho typographico effectuado nesta Capital. Ainda assim, comparados estes dados com os do anno anterior, em que se receberam 1,342 obras em 2.114 volumes, sem levar em linha de conta os folhetos, resulta a differença para mais em 1895 de 235 obras e 372 volumes.

Quanto porém ás obtidas dos editores em particular, o anno de 1894 apresentou um total de 234 obras em 240 volumes, emquanto que neste de 1895 apenas se recolheram 178 obras em 186 volumes, como acima se expoz.

No numero das obras adquiridas por compra tem a primazia a obra seguinte, que se poderá chamar monumental: « Christopher Columbus his own book of privileges 1502 Photographic facsimile of the manuscript in the Archives of the Foreign Office in Paris... » *London*, 1893. Folio. Com estampas coloridas. Guardas de madeira com fechos de metal. Talvez não se contem nesta Capital mais de dous exemplares d'essa bellissima obra, impressa em limitada tiragem. O nosso custou 250$000 réis.

Cumpre ainda mencionar as seguintes:
« Dante Illustrato da Giovanni Stradano 1587, riprodotte in fototipia dall'originale... » *Firenze*, 1893; « Codex apocryphus Novi Testamenti... Fabricio. » *Hamburgi*, 1719; e « Kabala denudata... (Auctore Christiano Knorr Rosenroth). » *Sulzbaci*.

1877, 3 tomos em 2 volumes; e « The Hermes of Praxiteles... », doação do Sr. Othon Leonardus, digno consul da Grecia.

Durante o anno adquiriu a Bibliotheca 11 mappas, pela mór parte referentes ao Brasil, d'entre os quaes merece menção especial o Mappa de grandes proporções do Estado de Minas Geraes e limitrophes, organizado pelo engenheiro J. Chrockatt de Sá.

CLASSIFICAÇÃO. — Foi de 1.484 o numero de obras classificadas, das quaes se prepararam 2.296 cartões alphabeticos, com as necessarias remissões, para o catalogo movel que serve na sala de consulta publica. Dos bilhetes tirados reproduziram-se 1.484 para o *boletim annual* que o meu antecessor tinha em mente publicar, como um auxiliar do catalogo inedito, idéa que me parece de toda a conveniencia levar a effeito, si a verba destinada á impressão dos nossos « Annaes » der margem á execução d'essa tentativa, de que já houve ensaio nesta Bibliotheca na administração do snr. dr. João de Saldanha, a que me refiro em outra parte d'este trabalho.

Das obras classificadas, quasi a totalidade se refere ás de acquisição de recente data, exceptuadas as da « Collecção *João* Antonio Marques. »

Póde dar-vos mais minuciosa noticia do serviço feito o resumo seguinte:

Trimestres.	Bilhetes.	Duplicados.	Cartões.
Primeiro	367	367	547
Segundo	378	378	671
Terceiro	401	401	627
Quarto	338	338	451
	1.484	1.484	2.296

Este trabalho representa, relativamente a obras antigas, grande somma de investigações bibliographicas, não raro de resultado negativo, mas que consomem tempo e paciencia. Comparado o resultado acima dado com o do anno transacto,

nota-se a differença de 606 obras e 945 cartões menos neste de 1895. A licença concedida em agosto, por motivo de molestia grave, ao primeiro official Neves, concorreu para esta diminuição.

Conservação. — Em quatro remessas que se fizeram de brochuras e jornaes para encadernação, apromptaram-se apenas 484 obras em 578 volumes.

Além d'isso, receberam-se duzentas capas para acondicionamento de brochuras de menor tomo, a que damos a denominação de *Miscellaneas*. Os folhetos que, como sabeis, têm a maior facilidade em desapparecer da circulação, são muitas vezes de incalculavel valor mais tarde como documentos. É consideravel a riqueza da Bibliotheca nesse genero de publicações.

O total obtido no anno anterior foi de 554 obras em 801 volumes, o que dá a diminuição para o de 1895 de 70 obras e 223 volumes. Esse trabalho, cumpre observar, foi feito em aposento acanhado, litteralmente cheio de jornaes, revistas e brochuras aptos para se encadernarem, e por um só empregado, que, embora activo e zeloso, tinha diariamente de attender a outros serviços que lhe são privativos, e teve tambem que concluir no primeiro quartel do anno o inventario de impressos da Bibliotheca, de que em lugar proprio vos darei conta.

Casa de deposito

A estreiteza do edificio levou o meu antecessor a pedir-vos que se tomasse uma casa para deposito dos livros excedentes da Bibliotheca, que não fossem precisos á consulta publica. Nessa conformidade tomou elle, pelo aluguel mensal de 400$000 réis, a casa da rua do Riachuelo n. 65, por lhe ter

sido absolutamente impossivel obter outra contigua á Repartição ou mais proxima d'ella, e nella foram depositados 72.810 volumes, a saber:

Annaes da Bibliotheca, edição commum	11.386
Idem. Edições especiaes	5.701
Brochuras diversas de publicações officiaes	4.400
Obras para permutas nacionaes.........	47.360
Mais, removidas pela actual directoria	3.963
	72.810

Nesse total estão incluidos 2.598 volumes, dos quaes 1.703 encadernados e 260 em brochura, que pertencem ao Instituto Historico d'esta Capital, provindos da sala do Despacho do paço de S. Christovam e que tocaram ao mesmo Instituto por doação do ex-imperador. Já aquella associação foi convidada a recolhel-os.

Inventarios da 1.ª secção comparados

Quando em 1888, na administração do snr. dr. Saldanha, se procedeu pela primeira vez nesta Repartição ao inventario das suas riquezas, verifiquei, como chefe da secção que então era, com o efficaz auxilio do snr. bacharel Jansen do Paço, então official, a existencia de 170.631 volumes.

O inventario apresentado no Relatorio do anno passado, ordenado e realizado pelo meu antecessor, accusa a existencia de 226.282 volumes. Nota-se pois que o montante bibliographico da Bibliotheca tivera um accrescimo nestes ultimos sete annos de 55.651 volumes.

As acquisições do anno proximo findo, computadas em 4.595 volumes, comprehendidos os folhetos completos, dão para o seu *fundo* actual um total de 230.877 volumes, numero

que entretanto não synthetiza sinão approximadamente o que realmente devemos possuir. A existencia real rigorosa deve ser muito maior.

2.ª secção (Manuscriptos)

CONSULTA PUBLICA. — Pouco aproveitado ainda o não pequeno cabedal de documentos que encerra, foi esta secção procurada apenas por 47 leitores, que consultaram 88 manuscriptos, e frequentada por 53 visitantes. Ainda assim esses algarismos são superiores aos do anno de 1894, em que teve a secção só 19 leitores, que consultaram 81 documentos e foi visitada por 45 pessoas.

Do respectivo catalogo, de que ha já impressos quatro volumes, que fazem parte dos volumes IV, V, X e XV dos « Annaes da Bibliotheca Nacional » e dos quaes se tiraram duzentos exemplares em edição especial de cada um, está prompta para a impressão mais uma boa parte, que entrará talvez na materia do volume XVIII dos mencionados « Annaes », que deve ser publicado no anno de 1896. Ainda essa porção se refere ao Brasil em geral, obedecendo á ordem de preparo e publicação estabelecida na introducção ao volume inicial.

ACQUISIÇÕES. — Adquiriram-se durante o anno

Por compra......................	2	manuscriptos
Por doação......................	46	»
Total	48	

No anno de 1894 entraram para a secção 50 manuscriptos.

Dos adquiridos em 1895 sobresahem os seguintes:

Carta patente do Capitão-general de S. Paulo Antonio José da França e Horta. 1807;

Denuncia dada pelo padre Antonio Ferraz Pacheco. Itú, 1802, e mais 5 documentos referentes á capitania de S. Paulo de 1781, 1798, 1803, 1812, 1822 e 1832, doados pelo snr. dr. Alcibiades Furtado, juiz de direito de Campos dos Goytacazes;

Capitania de Goyas. Correspondencia de 1.º de Maio de 1804 a 16 de Fevereiro de 1808;

Officios dirigidos a S. A. R. pelo seu Conselho Ultramarino, 1806;

Capitania de Minas. L. 2.º, 3.º e 4.º, do Registo da Correspondencia para a Corte desde 1810 até 1814; e

Historia de la fundacion del Colegio de la Baya de todos los Sanctos, y de sus residencias. Manuscripto da Bibliotheca Nacional de Roma, copia do snr. Arrigo de Zettiry concluida em 30 de Julho de 1895, um bello volume in-folio de 178 pp. adquirido pela quantia de 200$000 réis.

Inventario da 2.ª secção

No inventario da secção, feito de ordem do meu antecessor, e de que vos deu elle conta no seu Relatorio, não foram incluidos os documentos contidos nos 1.897 codices encadernados, por se não ter podido fazer a sua contagem, e assim em relação aos mappas geographicos manuscriptos da « Collecção D. Thereza Christina Maria ». Essa lacuna vai agora reparada com a contagem procedida de 17 de Janeiro a 24 de Julho d'este anno, que deu em resultado o seguinte:

RESUMO

Documentos biographicos...............	42.156
» historicos....................	23.519
Total dos documentos avulsos (*)	65.675
Codices encadernados 1.897 em...... 2.073 volumes, contendo 115.513 documentos..............................	115.513
Total geral de documentos	181.188

(*) Como no ultimo Relatorio.

Este resultado ainda assim não representa todo o acervo da Bibliotheca nesta secção, como ajuizadamente pondera o snr. J. C. de Carvalho em officio que, como superintendente d'ella, que então era, dirigiu a 28 de agosto ao meu antecessor:

« E' possivel, é mesmo provavel, que um exame demorado, que não prescindisse da leitura dos documentos, devesse determinar alguma alteração naquelles algarismos, mas estou certo que elles apresentão neste momento, e attentas as condições em que foi feito o trabalho, o resultado mais approximado que era possivel obter. »

Quanto aos mappas mss. o seu numero subiu, de 391 alli mencionados, a 416, dos quaes 177 fazem parte da « Collecção D. Thereza Christina Maria ». No Relatorio anterior mencionavam-se sómente 160.

Commissão de limites. — Além do serviço ordinario da secção, estabeleceu-se com esta designação uma turma de copistas de documentos manuscriptos existentes na Bibliotheca referentes ás questões internacionaes pendentes no ministerio das Relações Exteriores. Encarregada pelo respectivo ministro, de accôrdo com o meu antecessor, d'essa patriotica tarefa, ficou a commissão constituida pelo dr. Raul d'Avila Pompeia, director, João Carlos de Carvalho, então chefe da 2.ª secção, e Antonio Pereira Agrella, official, para confronto das copias com os originaes. Esse trabalho, feito fóra das horas do expediente, foi iniciado em 19 de agosto e funccionou com aquella commissão até 30 de setembro. D'essa data até 10 de outubro funccionou sob a direcção do snr. João Carlos de Carvalho. D'ahi em diante até o dia 18 presidiu-a o bacharel Jansen do Paço, reintegrado na chefia da secção. Do dia 19 até o fim do anno ficou a commissão composta do actual director, d'aquelle chefe da secção e do official Agrella.

Empregam-se nesse trabalho, como copistas, os snrs. Alfredo Marianno de Oliveira, Eduardo Vidal, João Gomes do Rego, Manuel Eugenio Pereira Maia, José Bezerra Cavalcanti,

Bernardo de Souza Franco Guabyba, Antonio Augusto Pinheiro da Costa (estes dous desde 1.º de Novembro) e Joaquim Saldanha da Silveira, funccionarios todos da Bibliotheca.

Até o fim do anno tiraram-se 86 copias, em cujo numero entram codices e collecções completas, compostas de avultado numero de documentos.

Ao ministerio do Exterior foram ellas entregues em quatro remessas, não o tendo sido a 5.ª, já prompta, por se não ter concluido até o fim do anno a necessaria conferencia.

Comquanto feito este serviço fóra das horas do expediente, como por vós foi devidamente facultado, pareceu-me dever mencional-o por o ser dentro da Repartição. Convém consignar que o trabalho de escolha e separação dos documentos que mereçam ser copiados não póde deixar de ser feito, e o tem sido, em parte do tempo do serviço usual da secção pelos respectivos chefe e official.

3.ª secção (Estampas e Numismatica)

ESTAMPAS

Consulta publica. — Dão-se ainda, infelizmente, as mesmas circumstancias de estreiteza do recinto em que funcciona a secção, de modo a não facilitar o exame e estudo das preciosas collecções iconographicas da Bibliotheca, circumstancias de que tão eloquentemente tratou o meu antecessor no seu Relatorio, e que concorrem para a quasi nulla frequencia publica a esta secção, tão valiosa em si, todavia, como as outras, pelas preciosidades que encerra. Apenas 24 consultantes de estampas, 3 de numismatica e 16 visitantes teve ella durante o anno. Em 1894 teve 50 visitantes.

Acquisições. — Não foram, porém, escassas as acquisições effectuadas neste periodo de tempo. Constaram de 3 gravuras, 8 assignados da Republica Franceza, um volume, contendo uma

bella collecção de photogravuras representando moedas brasileiras, trabalho valioso do snr. Julius Meili, offerecido pelo auctor, e a importante monographia sobre o « Hermes de Praxiteles », de que já fiz menção, contendo bellissimas photogravuras no texto, doada pelo snr. Othon Leonardos, illustre consul da Grecia; e 36 estampas.

Entre as 36 peças doadas figuram 32 photogravuras representando successos da revolta de Setembro de 1893, offerecidas pela redacção d'*O Paiz*. As outras 4 são lithographias recolhidas de diversas officinas, por effeito legal.

As acquisições por compra tiveram lisongeiro impulso. Sob essa rubrica vieram enriquecer a Bibliotheca 333 peças, das quaes 288 compradas ao snr. dr. Barbosa de Oliveira e 45 ao snr. Joaquim Caetano de Mello. No numero das estampas compradas figuram 9 lithographias; as restantes são gravuras, algumas antigas, outras modernas e, entre estas, alguns bons especimens da arte contemporanea.

Em resumo, recebeu a secção:

Por compra	....	346	gravuras.
»	....	4	lithographias.
»	....	62	photographias.
Por doação	....	3	gravuras.
»	....	56	lithographias.
Por permuta	....	9	gravuras.
»	....	4	lithographias.
»	....	24	photogravuras.
Total	....	508	peças.

No anno anterior foi de 226 peças a acquisição feita, sendo 206 por compra e 20 doadas.

Classificação. — O trabalho propriamente de classificação consistiu na tiragem de bilhetes descriptivos de estampas, por materias, para o respectivo catalogo, e, principalmente, na

contagem e discriminação das contidas em 133 volumes da « Coll. D. Thereza Christina » e em 127 volumes de obras antigas existentes no deposito annexo á secção, pertencentes ás denominadas da « Real Bibliotheca » e « Barbosa Machado », que ainda não tinham sido estudadas.

Recebeu a secção, para a sua bibliotheca technica, 14 volumes de obras de consulta, uma pasta com estampas que acompanhava uma d'ellas, e diversos catalogos illustrados sobre varias especialidades da secção. Mais talvez do que em nenhuma das outras secções, são nesta indispensaveis taes catalogos: alguns ha de tal merito como fontes de consulta e seguros guias de apreciação, que seria necessario adquiril-os por compra fóra do paiz, quando não nol-os remettam espontaneamente os auctores ou editores.

Inventario da 3.ª Secção

Nas antigas collecções Barbosa Machado e Real Bibliotheca foram apuradas 21.872 gravuras, correspondentes aos 127 volumes supramencionados. Da Coll. D. Thereza Christina apuraram-se 18.847 estampas, contidas nos referidos 133 volumes; de sorte que o numero total de gravuras, lithographias, photographias, photogravuras, desenhos, aquarellas e sepias que, no inventario, de que vos deu conta o Relatorio do anno transacto, era de 59.308 peças, ascendeu agora a 100.027.

Nessa contagem se comprehenderam as collecções cujo texto era mero subsidio para o conhecimento do assumpto da estampa ou gravura, sendo nessa conformidade arroladas as estampas de obras geraes denominadas Gallerias e Museus; deixando-se de se relacionar as gravuras, estampas, etc., embora em numero avultado e bellos modelos do genero, de obras em que, pelo contrario, a parte iconographica era apenas um adminiculo para melhor comprehensão do texto, ainda que taes estampas,

quando preciosas, devam constar do catalogo da 3.ª secção. Estes volumes pertencem a rigor á 1.ª secção e nella se guardam. Essa distincção nem sempre é assaz clara e apprehensivel, mas foi considerada como o unico criterio para o estudo das collecções de uma e outra secção.

O seguinte resumo vos dará prompta noção do trabalho ultimamente feito e do augmento observado:

RESUMO DO INVENTARIO

Gravuras, lithographias, etc., inventariadas em 1894..	59.308
Idem inventariadas em 1895:	
Estampas de 133 volumes da Collecção D. Thereza Christina Maria..	18.847
Estampas de 127 volumes das antigas collecções......	21.872
Total..........	100.027

Numismatica

Nesta especialidade, sustada no seu desenvolvimento e aproveitamento publico por falta de espaço e de pessoal particularmente incumbido de a estudar mais detidamente, o movimento occorrido durante este anno em pouco differe do apresentado pelo meu antecessor.

Acquisições. — Aos 13.709 exemplares numismaticos alli mencionados cumpre oppor a somma de 22.869 apresentada pelo digno chefe da secção em um dos seus relatorios trimensaes, total em que se incluem 32 medalhas de campanha da collecção do Museu Nacional, que estavam guardadas no cofre da repartição a cargo da directoria. Adquiriu-se por doação uma moeda antiga, de cobre, brasileira.

Considerações geraes

EDIFICIO DA BIBLIOTHECA. — Para este ponto do presente relatorio reclamei no começo a vossa benevola attenção e patriotico desvello.

Principiarei pelo edificio em que funcciona, desde julho de 1858, a Bibliotheca Nacional. Carece elle de reparos que não comporta a verba para esse fim annualmente votada. Por occasião das chuvas torrenciaes, que por vezes cahem sobre esta capital, correm imminente risco de se perderem os livros collocados nas gallerias João Antonio Marques e D. Thereza Christina Maria, e já uma vez, por esse motivo, soffreram damno, que se reparou, as collecções Carvalho e Salvador de Mendonça, em que se contam não poucas raridades.

Uma vez que não ha esperança de se construir de seu pé um predio apropriado, com as condições indispensaveis de isolamento e um só pavimento aereo e outras, de modo a acautelar as riquezas que em si contém este primeiro repositorio dos conhecimentos humanos na America do Sul; pareciame de toda a conveniencia prolongar-se a sua ala esquerda até ao fim do terreno que lhe é proprio e ligar as duas mais salientes partes das alas existentes. No pavimento terreo d'aquelle prolongamento se accommodariam as grandes rumas de jornaes, que já não encontram lugar em que se arrumem devidamente e estão sendo postos uns sobre os outros, com penoso encommodo para o auxiliar que os procura quando são pedidos para a consulta publica, e quando os tem de restituir aos seus lugares. Na ligação acima lembrada estabelecer-se-ia a sala publica de leitura que, como sabeis, não deve conter estante alguma de livros, mas apenas diccionarios de frequente consulta, mappas muraes e quadros historicos.

A necessidade de se alugar casa estranha para deposito dos livros excedentes da Bibliotheca e em que já foram recolhidos mais de setenta mil, como deixei dito, sem que entre-

tanto fosse consideravel o espaço que essa deslocação de livros deixou no edificio — mais comprova o acêrto da medida que proponho. O dispendio com a nova construcção seria em larga parte contrabalançado pela cessação da despeza annual com a casa alugada.

Illuminação da Bibliotheca. — A Bibliotheca é illuminada pela luz electrica desde 1.° de Julho de 1885. No principio, até parte do anno de 1889, o motor que a fornecia dava a luz sufficiente para o edificio occupado pela Repartição: dous terços do pavimento terreo e do primeiro andar. Depois porém que se construiram a galeria sobre a sala publica e a que se estende sobre a parte do edificio antigamente habitada pelo bibliothecario e foi tambem esta parte invadida pelos livros e parte aproveitada para secretaria, o motor não fornece a luz necessaria para illuminar todo elle de uma vez, sendo preciso intercepal-a ora nos combustores de um dos seus compartimentos ora nos de outro, para se ter a indispensavel em um ponto dado, de onde se haja de retirar livros para a leitura nocturna e repol-os depois.

E' uma necessidade que cumpre remediar.

Pessoal. — Para o serviço braçal da Bibliotheca já nos concedestes, a pedido do meu antecessor, dous serventes mais. Para o da sala publica de leitura são necessarios mais dous auxiliares. Para os seis existentes se torna não só muito pesado esse serviço, como precario: muitas vezes, como succede no momento em que vos fallo, a falta de um, por doente, obriga os outros a dobrarem de trabalho, ou a ser preenchida a falta por um amanuense (art. 12, § 1.° do Regulamento), com manifesto detrimento da catalogação em que elles se occupam, ou, o que o Regulamento não estabelece, a preencher-se a falta com um dos serventes, em desprestigio da classe dos auxiliares e mesmo prejuizo do serviço publico.

Houve tempo em que a sala de leitura era servida por 8 auxiliares: fazia-se então esse serviço em duas turmas, com

um intervallo de repouso de tres horas. Hoje, que é continuo, das 10 horas da manhã ás 9 da noite, não ha razão para que se reduza a 6 esse pessoal.

Os dous mais que vierem serão empregados, quando todos affluirem á Repartição, no acondicionamento dos mappas, no preparo de brochuras para a encadernação e em outros misteres; e quando falte algum, não haverá contratempo para a sua substituição immediata.

O que elles são é mal retribuidos. Fôra de toda a justiça augmentar-se-lhes o ordenado, bem como aos demais funccionarios da Repartição, exceptuado o director. Ante a carestia que assoberba esta Capital pelo exorbitante preço a que chegaram os generos de primeira necessidade e o aluguel das habitações, só por um verdadeiro milagre de equilibrio financeiro poderão elles manter-se e as respectivas familias com os minguados vencimentos que ora percebem. As necessidades do serviço publico tolhem-n'os de augmental-os com o que poderiam obter por occupações estranhas intermediarias. Os auxiliares principalmente me parece que devem merecer do Governo, pela natureza especial do serviço que prestam, a paternal sollicitude que julgo do meu dever submetter ao vosso patriotico discernimento.

E' imprescindivel augmentar-se o numero dos amanuenses com dous mais, pelo menos. Os actuaes não bastam para dar vasão e trazer em dia o trabalho que lhes compete fazer e que muitas vezes interrompem para acudirem ao da consulta publica na ausencia de algum dos auxiliares. O augmento de dous, apenas attende ao trabalho ordinario. Para a classificação da collecção doada pelo ex-imperador e que monta a cêrca de 50.000 volumes, e dos livros provenientes do Conselho de Estado, em numero de 2.180, ha de ser precisa uma commissão *ad hoc*, como acertadamente vos ponderaram os dous meus ultimos antecessores. Convem observar que as necessidades da Repartição não são hoje as mesmas que eram ha dez annos passados.

Permutações internacionaes. — A ter de continuar esse serviço, da mais alta e intuitiva conveniencia e cujo praso, estabelecido pela convenção diplomatica de Bruxellas, expira a 15 de Março proximo futuro, convem restabelecel-o em condições de se tirar d'elle o maximo proveito. O secretario que contiúa a superintendel-o, deve ter não só a remuneração que esse excesso de trabalho legitima e já teve, mas tambem um coadjuvante que execute as suas ordens e o auxilie. Esse serviço tem sido ultimamente feito pelos empregados da secretaria, cujo expediente não permitte que se dê ao de permutações a regularidade e o desenvolvimento que incontestavelmente elle merece e reclama.

Emprestimos a domicilio. — Medida generosa e altamente liberal, mas precaria e de não pequenos inconvenientes na sua execução, manda a verdade que vos diga que cumpre talvez limital-a aos funccionarios da Bibliotheca, inhibidos de frequentar a sala publica de leitura e portanto de se utilisarem do gôso do que a todos os estranhos se concede. Medida restrictiva, que avento timidamente pelo receio de parecer retrógrado; não ouso propol-a. Um anno mais de experiencia proporcionará ensejo de amadurecer a resolução que a este respeito se tenha de tomar. No entanto me parece dever ponderar, como base, que nenhum livro possa sahir do recinto da Bibliotheca sem ordem expressa do Governo.

Acquisições. — Não obstante o constante cuidado em se reclamar dos editores um exemplar das obras que imprimirem nesta Capital, segundo o disposto nas *Instrucções* approvadas pelo Decreto n. 1.283 de 26 de Novembro de 1853, e em se pedir aos respectivos auctores as obras dadas á luz nos Estados, a collecta d'este anno de 1895 não representa todo o producto da imprensa, da Capital pelo menos. Não ha subterfugio de que não lancem mão muitos dos editores para se eximirem do cumprimento d'esse preceito de lei, que não foi revogada, antes adoptada pela Republica no Codigo Penal vigente de

1892, titulo XIII, cap. IX, art. 886. Alguns, entretanto, honra lhes seja feita, se desempenham d'esse dever com toda a lisura e boa vontade.

Já um dos meus antecessores suggerira uma medida que obviaria a esse inconveniente. Os resultados negativos, porém, continuam, e a Bibliotheca tem-se visto na necessidade de mais tarde adquirir por compra aquillo que por effeito legal lhe era devido.

Classificação. — A necessidade de augmentar de mais dous amanuenses o pessoal encarregado d'essa funcção, que é um dos primeiros e mais importantes serviços da Repartição, se baseia em que preparamos não só o que se tem de offerecer para leitura ao publico contemporaneo como ao do futuro, sem o que ficarão por muitos annos inaproveitados os livros da numerosa « Coll. D. Thereza Christina Maria » e os provenientes do extincto Conselho de Estado, que a Bibliotheca recolheu. Só a classificação das obras que diariamente se recebem por doação particular, collecta ás typographias, compra e permutas, basta para occupar o pessoal encarregado presentemente d'essa tarefa.

Da « Coll. J. A. Marques », por exemplo, composta de 6.509 volumes, em que se trabalha desde 1892, ainda restam duas estantes por catalogar, e assim a sua *Camoneana*, que se compõe de 823 volumes, e a importantissima doação Salvador de Mendonça, em que jazem sem proveito publico muitas e raras obras relativas ao dominio hollandez no Brasil, collecção, de que deu apenas conhecimento ao publico o snr. dr. João de Saldanha nos *Boletins de acquisições*, que fez imprimir do primeiro trimestre de 1886 ao ultimo de 1888.

Catalogo impresso. — Mais de uma vez se tem formulado queixas sobre a falta de catalogo impresso da Bibliotheca Nacional. Não é, porém, cousa facil satisfazer-se este *desideratum*. Que de esforço não seria preciso para se pôr em ordem systematica o grande montão de livros que enchem as nossas estantes? De muitas das obras existentes seria preciso fazer-se

nova classificação, por se haverem dispersado os respectivos bilhetes. Trabalho ingente, que demandaria um grande cabedal de conhecimentos technicos, uma assidua applicação exclusiva nesse mister, que não fosse a cada passo interrompido por cuidados da administração e outros embaraços intercorrentes. Vencido o labor que um tal trabalho exigiría, seria preciso renoval-o de dez em dez annos, pelo menos, com os supplementos correspondentes ás acquisições feitas no correr d'esse tempo, em que entretanto o publico ledor não poderia ficar privado do uso d'essas novas acquisições: duplo trabalho, a que não bastaria de certo o pessoal actualmente existente.

O catalogo por cartões póde ser alterado e augmentado indefinidamente todos os dias com os cartões referentes ás acquisições diarias; mas como fazer esses accrescimos num catalogo impresso, sem tornal-o imprestavel no fim de um ou dous annos? Demais, essas emendas se fariam no exemplar da Bibliotheca, mas como passal-as aos que fossem fornecidos aos particulares?

Accresce ainda que exigiria somma consideravel de dinheiro, pois já um dos nossos bibliothecarios orçou em 50 contos a sua publicação, e esta só poderia ser feita com a lentidão requerida para trabalhos d'essa natureza, já de si tão sujeitos a descuidos de revisão e inadvertencias de occasião, a que nem sempre dão remedio as *errata*.

CONSERVAÇÃO. — Officina de encadernação e impressão. — Uma das necessidades mais sensiveis da Repartição é a de uma officina de encadernação e restauração. Obras ha de tal raridade e valor bibliographico, que não devem sahir do estabelecimento para se restaurarem quando a traça já leva adeantado o seu trabalho de destruição; outras, deterioradas pelo continuo manusear, precisam de reparo promptamente feito. Muitas possue a Bibliotheca, que se conservam em brochura, como acontece com parte da doação do conde de Figueiredo, por se ter sempre receiado expol-as aos azares da encadernação fóra do edificio. Outras ha, accidentalmente damnificadas, como

succede com parte da doação Salvador de Mendonça, que carecem restaurar-se. Voto que com o andar dos tempos, melhoradas as condições do Thesouro Nacional, o Governo attenderá sollicito a esta e outras necessidades: esta vem de ha annos assignalada pelos meus antecessores.

Tambem seria de extrema vantagem o estabelecimento de uma pequena typographia, para a impressão dos boletins da sala publica, dos cartões do catalogo movel, dos boletins de acquisições trimensaes, de circulares exigidas para o serviço, etc. Si bem se reflectir no auxilio que prestaria á Repartição uma officina typographica e de restauração, justificado fica o meu postulado.

Sub-secção numismatica. — A falta de espaço, de local apropriado, carecendo de moveis e livros technicos para consulta, tem sido um dos maiores embaraços ao desenvolvimento d'esta sub-secção, tão interessante como curiosidade, tão importante sobretudo como subsidio e fonte de verificações historicas, marcos miliares duradouros, postos no caminho da humanidade, mas de difficil achada tantas vezes. Basta dizer que as moedas e medalhas que pertenceram ao Museu Nacional e constituem o grosso do que ora possuimos, ainda jazem sepultadas nos caixões em que vieram ha dous annos para a Bibliotheca; um dos quaes ainda nem foi aberto. No anno de 1896 talvez se possa, por deslocação das *Miscellaneas*, dar-lhe a sala occupada por estas, dotada dos precisos meios de cautela e segurança. E' de lamentar que fiquem por mais tempo inaproveitados taes documentos historicos, fundidos em ouro, prata, bronze, cobre, cunhados muitos em couro e madeira, e a que em todo o mundo civilisado se dá sempre lugar de honra.

Um sub-chefe, privativamente incumbido d'esta especialidade, sob a direcção immediata do chefe da 3.ª secção, imprimir-lhe-ia o desenvolvimento a que tem direito.

Iniciada em 1881, na fecunda administração do snr. dr. Ramiz Galvão, a principio com 406 moedas e 3 medalhas, que em pouco tempo ascendiam a 2.126 moedas e 13 me-

dalhas, e em 1895 sobem á importante cifra de 22.810, merece bem esta sub-secção os cuidados necessarios para que dê os fructos que d'ella devemos esperar.

Ao encerrar esta longa lista de melhoramentos de que carece a Repartição a meu cargo, sinto-me alliviado de grande parte das responsabilidades que me tocam, esperançado em que serão ellas pouco a pouco satisfeitas e posta a Bibliotheca Nacional no pé de prosperidade a que tem irrefragavel jus.

Saude e Fraternidade.

Snr. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O DIRECTOR

José Alexandre Teixeira de Mello.

ANNEXO A

Quadro do Pessoal em exercicio durante o anno de 1895

CATEGORIAS	NOMES	Faltas justificadas	Faltas não justificadas	OBSERVAÇÕES
Director	Dr. José Alexandre Teixeira de Mello	—	—	Nomeado por Dec. de 24 de Março de 1876 chefe da secção de manuscriptos, exerceu este cargo de 1.º de Abril d'esse anno a 7 de Dezembro de 1882, em que foi transferido para a de impressos. Nomeado director por Dec. de 30 de Setembro de 1895, pela exoneração do B.el Raul d'Avila Pompeia, começou a exercer esse cargo a 18 de Outubro, desistindo da licença para tratamento de saude, em cujo goso entrára a 10 de Setembro.
Secretario	João Aydano da Costa Imbuzeiro	21	—	Nomeado auxiliar por Portaria de 4 de Fevereiro de de 1890, exerceu esse cargo de 6 do dito mez e anno a 13 de Outubro, data em que foi promovido a amanuense. Por Dec. de 5 de Agosto de 1892 nomeado, mediante concurso, 1.º official, a 8 de Agosto de 1894 nomeado secretario da Bibliotheca; começou o exercicio a 18.
Chefes de Secção	B.el Antonio Jansen do Paço	—	—	N. official, mediante concurso, por Dec. de 6 de Março de 1883, começou a servir nesse cargo no dia 8 do mesmo mez e anno. Substituiu a A. do Valle Cabral no cargo de chefe da secção de manuscriptos, nomeado por Dec. de 2 de Agosto de 1890. Demittido d'esse cargo por Dec. de 7 de Novembro de 1892, foi nelle reintegrado por Dec. de 10 de Outubro de 1895, entrando em exercicio no dia 11. Serviu de director interino de 11 a 18 d'esse mez e anno.
	João Carlos de Carvalho	2	—	N. secretario por Dec. de 4 de Fevereiro de 1890, em virtude de concurso anteriormente feito, começou a exercer esse cargo a 12 do dito mez e anno, em substituição do Snr. Miguel Lemos, d'elle exonerado a pedido. Exerceu o de chefe da secção de manuscriptos de 20 de Janeiro de 1893 a 10 de Outubro de 1895, em que foi transferido para a 1.ª secção (impressos). De 1 a 10 d'esse mez e anno exerceu o cargo de director interino.
	B.el Aurelio Lopes de Souza	2	—	N. 1.º official por Dec. de 4 de Dezembro de 1891, mediante concurso, entrou em exercicio no dia 10. Serviu no cargo de secretario desde 20 de Janeiro de 1893 até 17 de Agosto de 1894. A 18 d'esse mez e anno entrou em exercicio do de chefe da 3.ª secção (estampas e numismatica), para que fôra nomeado por Dec. de 8 de Agosto d'aquelle anno.
1.os Officiaes	Antonio Pereira Agrella	—	—	N. auxiliar por Portaria de 22 de Maio de 1886, exerceu esse logar desde 24 do dito mez e anno, sendo promovido a 1.º official por Dec. de 13 de Outubro de 1890, cargo que começou a exercer no dia 16. Serve na 2.ª secção. Serviu como chefe d'essa secção de 30 de Setembro a 18 de Outubro.
	Raul Villa-Lobos	7	—	N. amanuense por Port. de 13 de Outubro de 1890, entrou em exercicio a 16. N. 1.º official por Dec. de 6 de Outubro de 1893, entrou no exercicio effectivo do cargo a 18 de Setembro do anno seguinte. Serve na 3.ª secção.
	Olympio Ferreira das Neves	2	—	N. amanuense por Port. de 13 de Outubro de 1890, entrou em exercicio a 16. Promovido a 1.º official, mediante concurso de amanuense, por Dec. de 8 de Agosto de 1894, entrou em exercicio a 16. Entrou em goso de licença, por molestia, desde 8 de Agosto de 1895.
Conservador	Carlos Peixoto	1	—	N. auxiliar por Port. de 30 de Setembro de 1884, começou a exercer esse logar a 3 de Outubro do mesmo anno. N. conservador por Dec. de 8 de Agosto de 1894, entrou em exercicio d'esse cargo no 1.º de Setembro.
2.os Officiaes	Antonio Luiz Pinto Montenegro	1	—	N. auxiliar por Port. de 11 de Agosto de 1876, entrou em exercicio a 16. Promovido a 2.º official por Dec. de 13 de Outubro de 1890, começou a exercer esse cargo a 16 do dito mez e anno.
	Alexandre Alvares Gomes Barroso	8	—	N. auxiliar por Port. de 16 de Agosto de 1884, começou o exercicio a 18. 2.º official promovido por Dec. de 13 de Outubro de 1890, entrou em exercicio a 16. Serve na sala publica e estatistica da leitura.
	Julio Cesar de Moraes	8	—	N. amanuense da secção de Permutas Internacionaes, por Port. de 4 de Fevereiro de 1890, foi promovido a 2.º official por Dec. de 17 de Outubro do mesmo anno, logar que exercia desde 10 de Setembro. Serve na Secretaria.
	Eduardo Vidal	—	—	N. amanuense, mediante concurso, por Port. de 16 de Agosto de 1893, entrou em exercicio a 19. Promovido a 2.º official por Dec. de 8 de Agosto de 1894, começou a exercer o cargo a 1 de Setembro d'esse anno.
	Alfredo Mariano de Oliveira	6	—	N. amanuense da secção de Permutas por Port. de 4 de Fevereiro de 1890. entrou em exercicio a 6 do mesmo mez e anno. Promovido a 2.º official por Dec. de 8 de Agosto de 1894, começou a exercer esse logar a 1 de Setembro. Serve na sala publica.
Official addido	Joaquim Torquato Soares da Camara	....	....	N. auxiliar por Port. de 21 de Junho de 1886, começou a exercer esse logar no dia 23. Official addido desde 13 de Outubro de 1890. Em exercicio na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.
Amanuenses	Bernardo de Souza Franco Guabyba	12	—	N. praticante do serviço de Permutas por Port. de 4 de Fevereiro de 1890, entrou em exercicio no dia 6. N. amanuense por Port. de 13 de Outubro d'aquelle anno, começou a 16 a exercer esse logar.
	Antonio Augusto Pinheiro da Costa	12	—	N. amanuense por Port. de 18 de Agosto de 1892, entrou em exercicio no dia 20.
	João Gomes do Rego	11	—	N. praticante por Port. de 1.º de Setembro de 1890, exerceu esse logar desde o dia 3. Promovido a amanuense por Port. de 17 de Outubro de 1892, exerce o cargo na 2.ª secção.
	Eugenio Teixeira de Macedo	12	—	N. amanuense por Port. de 5 de Agosto de 1894, começou o exercicio d'esse logar a 18.
	José Bezerra Cavalcanti	32	—	N. amanuense por Port. de 8 de Agosto de 1894, entrou em exercicio a 27 de Novembro. Serve na 3.ª secção.
	Manuel Eugenio Pereira Maia	3	—	N. amanuense por Port. de 8 de Agosto de 1894, entrou em exercicio no dia 1.º de Setembro. Serve na Secretaria.
	Fernando Luiz Travassos	5	—	N. auxiliar por Port. de 13 de Outubro de 1890, tomou posse e começou o exercicio a 16. Promovido a amanuense por Port. de 29 de Setembro de 1894, entrou em exercicio a 2 de Outubro do mesmo anno. Serve na Secretaria.
Auxiliares	Antonio Dias da Silva Cardeal	1	—	N. auxiliar por Port. de 23 de Abril de 1889, tomou posse e entrou em exercicio no dia 25.
	Joaquim Saldanha da Silveira	15	—	N. auxiliar por Port. de 13 de Outubro de 1890, tomou posse e começou o exercicio no dia 16.
	Francisco Americo de Macedo Soares	7	—	N. auxiliar por Port. de 13 de Outubro de 1890, serve esse logar desde o dia 16.
	Arthur de Lima Franco	36	1	N. auxiliar por Port. de 29 de Outubro de 1891, entrou em exercicio no dia 21.
	Henrique Carlos Meinicke	10	—	N. auxiliar por Port. de 19 de Outubro de 1892, tomou posse e entrou em exercicio no dia 21.
	João Innocencio Pereira Lima	2	—	N. auxiliar por Port. de 28 de Fevereiro de 1895, em substituição de Alfredo Ferreira Lima, exonerado a pedido, entrou em exercicio a 2 de Março do mesmo anno.
Continuos	Manuel Joaquim Ferreira	—	—	N. por Port. de 4, entrou em exercicio a 6 de Fevereiro de 1890. Em goso de licença de 1 de Agosto a 20 de Novembro de 1895.
	José Antonio de Figueiredo	—	—	N. por Port. de 24, entrou em exercicio a 27 de Maio de 1892.
Porteiro	José Bernardes	—	—	Servente da Bibliotheca desde 1 de Dezembro de 1882, foi nomeado ajudante do porteiro por Port. de 13 de Outubro de 1890. N. porteiro por Port. de 27 de Maio de 1895, na vaga de Manuel Pereira da Silva, fallecido no dia 21.
Ajudante do porteiro	José Xavier de Miranda Henriques	—	—	N. por Port. de 12, tomou posse e entrou em exercicio em 14 de Janeiro de 1896.
Machinista	Alexandre Ludgero Vaz Sodré	—	—	N. por Port. de 13 de Outubro de 1890. Servira por contracto desde 1.º de Julho de 1885, vindo em commissão em Janeiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

ANNEXO B

Synopse da Consulta Publica durante o anno de 1895

MEZES	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAES ANNUAES		TOTAL ABSOLUTO
(*)	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	S. P.	D.	(*)
LEITORES.—Totalidades mensaes	505	12	868	23	1.207	86	1.150	35	1.200	27	1.259	51	1.395	43	1.486	59	1.884	41	1.622	57	1.278	62	654	38	14.047	484	14.531
Obras consultadas:																											
Materias																											
Bellas lettras	216	4	379	11	588	24	879	32	444	22	617	37	660	25	748	38	741	80	794	52	496	50	271	36	6.283	364	6.647
Historia e Geographia	29	3	64	4	156	7	126	2	188	2	145	8	220	5	165	7	105	4	153	3	119	6	92	5	1.509	56	1.565
Sciencias mathematicas	77	2	143	1	133	1	193	2	191	...	165	1	121	...	108	4	250	1	257	...	218	3	113	3	1.964	18	1.982
» naturaes	5	...	5	...	10	1	21	1	21	...	21	1	28	2	28	...	14	...	19	1	19	2	4	...	195	8	203
» medicas	38	...	45	...	57	3	37	1	78	1	79	...	75	4	141	4	102	...	140	...	150	1	88	1	975	15	990
» juridicas	14	...	41	1	126	2	76	...	71	...	96	...	108	1	705	2	69	...	97	...	112	2	83	1	948	9	957
» sociaes	35	1	62	...	59	2	62	1	47	2	60	...	80	2	75	4	66	6	53	2	34	2	16	1	639	23	662
Theologia	...	1	2	2	...	...	...	1	1	...	1	...	...	...	...	...	2	...	2	1	2	...	...	...	10	5	15
Philosophia	7	1	15	1	24	...	15	...	11	...	12	1	9	2	8	1	4	3	5	2	11	...	5	...	126	11	137
Artes	18	...	27	...	62	...	21	...	11	...	11	...	17	...	23	...	29	...	109	...	138	4	16	1	477	5	482
Relatorios	7	...	13	...	34	...	28	...	25	...	7	...	35	1	23	1	12	...	12	...	14	...	9	...	214	2	216
Bibliographia	6	...	5	...	8	...	3	...	1	1	1	...	8	...	2	1	2	...	3	...	4	1	3	1	41	4	45
Almanaks	1	...	11	...	6	...	13	...	5	...	12	...	18	...	13	...	18	...	9	...	5	...	2	...	113	...	113
Jornaes e Revistas	135	...	197	...	301	...	441	...	376	...	304	2	398	1	403	2	323	...	385	2	318	...	182	1	3.823	8	3.831
Totalidades mensaes	577	12	1.009	28	1.508	40	1.410	40	1.415	28	1.581	50	1.777	43	1.842	64	1.743	44	2.038	63	1.635	71	787	50	17.317	528	17.845
Linguas																											
Portuguez	820	9	507	17	755	31	744	30	720	16	946	38	1.094	33	1.119	43	1.038	37	1.290	59	997	62	641	42	10.071	417	10.488
Francez	222	3	456	5	642	7	595	7	561	11	536	9	579	10	597	19	602	7	682	4	595	9	224	8	6.291	99	6.390
Inglez	21	...	28	...	54	...	28	1	100	1	62	3	37	...	51	...	42	...	24	...	21	...	14	...	482	5	487
Latim	...	...	1	1	3	2	6	1	2	...	...	...	4	...	14	...	15	...	9	...	5	...	1	...	60	4	64
Allemão	2	...	6	...	2	...	5	...	4	...	3	...	9	...	5	...	14	...	7	...	1	...	2	...	60	...	60
Italiano	1	...	10	...	43	...	22	...	16	...	12	...	48	...	46	2	17	...	13	...	13	...	1	...	241	2	243
Hespanhol	5	...	...	...	4	...	9	1	10	...	21	...	5	...	10	...	14	...	13	...	3	...	4	...	98	1	99
Grego	3	...	...	...	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	4	...	4
Tupi Guarani	2	...	1	...	...	...	...	...	2	...	1	...	1	...	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	8	...	8
Sanskrito	1	...	...	...	...	...	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	2	...	2
Totalidades mensaes	577	12	1.009	28	1.508	40	1.410	40	1.415	28	1.581	50	1.777	43	1.842	64	1.743	44	2.038	63	1.635	71	787	50	17.317	528	17.845

(*) As iniciaes *S. P.* e *D.* indicam respectivamente *Sala Publica* e *Domicilio*.

Bernardo de Souza Franco Guahyba, Antonio Augusto Pinheiro da Costa (estes dous desde 1.º de Novembro) e Joaquim Saldanha da Silveira, funccionarios todos da Bibliotheca.

Até o fim do anno tiraram-se 86 copias, em cujo numero entram codices e collecções completas, compostas de avultado numero de documentos.

Ao ministerio do Exterior foram ellas entregues em quatro remessas, não o tendo sido a 5.ª, já prompta, por se não ter concluido até o fim do anno a necessaria conferencia.

Comquanto feito este serviço fóra das horas do expediente, como por vós foi devidamente facultado, pareceu-me dever mencional-o por o ser dentro da Repartição. Convém consignar que o trabalho de escolha e separação dos documentos que mereçam ser copiados não póde deixar de ser feito, e o tem sido, em parte do tempo do serviço usual da secção pelos respectivos chefe e official.

3.ª secção (Estampas e Numismatica)

ESTAMPAS

Consulta publica. — Dão-se ainda, infelizmente, as mesmas circumstancias de estreiteza do recinto em que funcciona a secção, de modo a não facilitar o exame e estudo das preciosas collecções iconographicas da Bibliotheca, circumstancias de que tão eloquentemente tratou o meu antecessor no seu Relatorio, e que concorrem para a quasi nulla frequencia publica a esta secção, tão valiosa em si, todavia, como as outras, pelas preciosidades que encerra. Apenas 24 consultantes de estampas, 3 de numismatica e 16 visitantes teve ella durante o anno. Em 1894 teve 50 visitantes.

Acquisições. — Não foram, porém, escassas as acquisições effectuadas neste periodo de tempo. Constaram de 3 gravuras, 3 assignados da Republica Franceza, um volume, contendo uma

bella collecção de *photogravuras* representando moedas brasileiras, trabalho valioso do snr. Julius Meili, offerecido pelo auctor, e a importante monographia sobre o « *Hermes* de Praxiteles », de que já fiz menção, contendo bellissimas photogravuras no texto, doada pelo snr. Othon Leonardus, illustre consul da Grecia; e 36 estampas.

Entre as 36 peças doadas figuram 32 photogravuras representando successos da revolta de Setembro de 1893, offerecidas pela redacção d'*O Paiz*. As outras 4 são lithographias recolhidas de diversas officinas, por effeito legal.

As acquisições por compra tiveram lisongeiro impulso. Sob essa rubrica vieram enriquecer a Bibliotheca 333 peças, das quaes 288 compradas ao snr. dr. Barbosa de Oliveira e 45 ao snr. Joaquim Caetano de Mello. No numero das estampas compradas figuram 9 lithographias; as restantes são gravuras, algumas antigas, outras modernas e, entre estas, alguns bons especimens da arte contemporanea.

Em resumo, recebeu a secção:

Por compra........................	346	gravuras.
»	4	lithographias.
»	62	photographias.
Por doação........................	8	gravuras.
»	56	lithographias.
Por permuta........................	9	gravuras.
»	4	lithographias.
»	24	photogravuras.
Total........................	508	peças.

No anno anterior foi de 226 peças a acquisição feita, sendo 206 por compra e 20 doadas.

Classificação. — O trabalho propriamente de classificação consistiu na tiragem de bilhetes descriptivos de estampas, por materias, para o respectivo catalogo, e, principalmente, na

INDICE